JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 13
Prefeitura Municipal de Araguaiana 14
Prefeitura Municipal de Araguainha 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 42
Prefeitura Municipal de Arenápolis 46
Prefeitura Municipal de Aripuanã 59
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 59
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 60
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 61
Prefeitura Municipal de Cáceres 64
Prefeitura Municipal de Campinápolis 85
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 88
Prefeitura Municipal de Campo Verde 91
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 93
Prefeitura Municipal de Canarana 96
Prefeitura Municipal de Carlinda 99
Prefeitura Municipal de Castanheira 113
Prefeitura Municipal de Cláudia 114
Prefeitura Municipal de Cocalinho 114
Prefeitura Municipal de Colíder 115
Prefeitura Municipal de Colniza 115
Prefeitura Municipal de Confresa 118
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 123
Prefeitura Municipal de Curvelândia 137
Prefeitura Municipal de Denise 138
Prefeitura Municipal de Diamantino 138
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 140
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 143
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 144
Prefeitura Municipal de General Carneiro 145
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 146
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 146
Prefeitura Municipal de Itanhangá 147
Prefeitura Municipal de Itiquira 147
Prefeitura Municipal de Jangada 149
Prefeitura Municipal de Jauru 150
Prefeitura Municipal de Juara 150
Prefeitura Municipal de Juruena 157
Prefeitura Municipal de Juscimeira 158
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 158
Prefeitura Municipal de Luciara 159
Prefeitura Municipal de Marcelândia 159
Prefeitura Municipal de Matupá 159
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 170

Prefeitura Municipal de Nortelândia 172
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 173
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 177
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 178
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 185
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 185
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 186
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 210
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 210
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 210
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 210
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 213
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 216
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 216
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 217
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 217
Prefeitura Municipal de Paranatinga 219
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 222
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 237
Prefeitura Municipal de Poconé 243
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 243
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 244
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 244
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 245
Prefeitura Municipal de Poxoréu 246
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 290
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 290
Prefeitura Municipal de Rio Branco 296
Prefeitura Municipal de Rondolândia 296
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 303
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 303
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 307
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 329
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 331
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 331
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 341
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 343
Prefeitura Municipal de São José do Povo 350
Prefeitura Municipal de Sinop 351
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 519
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 523
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 523
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 576
Prefeitura Municipal de Vila Rica 579

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS DA FACHADA DA AMM E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CARPETE EM PLACAS COM ISOLAMENTO ACUSTICO PARA ADEQUAÇÃO DO AUDITORIO DA AMM**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 006/2017, tipo menor preço por Item, sendo: **ITEM 1 –** para a **EMPRESA MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.985.034/0001-00, No valor de R$ 75. 000,00 (Setenta e cinco mil reais), E o ITEM 2 para a empresa IMG MIDIA VISUAL EIRELE-ME CNPJ: 26.075.082/0001-27, No valor de R$ 63. 500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais)**

Cuiabá (MT), 29 de Maio de 2017.

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS DA FACHADA DA AMM E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CARPETE EM PLACAS COM ISOLAMENTO ACUSTICO PARA ADEQUAÇÃO DO AUDITORIO DA AMM**, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 006/2017, tipo menor preço por Item, sendo: **ITEM 1 –** para a **EMPRESA MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 19.985.034/0001-00, No valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), E o ITEM 2 para a empresa IMG MIDIA VISUAL EIRELE-ME CNPJ: 26.075.082/0001-27, No valor de R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais)**

Cuiabá (MT), 29 de Maio de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº 29/2017, DE 24 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/ CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão Coordenadora do Processo de Chamamento Público para contratação temporária provisória, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos de pessoal de Nível Fundamental incompleto, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, nos cargos de COZINHEIRO(A) e OPERADOR DE MÁQUINAS (motoniveladora).

Nome	Função
DARIU ANTONIO CARNIEL	Presidente
DANILO RICARDO PIVETTA	Membro
JUACI MENDES DE SOUSA	Membro

Art. 2º - A presente Comissão terá a responsabilidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar o Processo de Chamamento Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/CIDESAT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/CIDESAT

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-CIDESAT**,Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigos 2º e 3º; nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; Resolução Normativa nº 033/2016/ CIDESAT, Resolução Normativa nº 40/2017 e ainda o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica – TORNA PÚBLICO a todos os interessados a abertura de CHAMANENTO PÚBLICO para contratação temporária destinada ao provimento de vagas de empregos públicos de pessoal **de nível fundamental incompleto** para atuar no quadro do **Consórcio** Intermunicipal, nos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (motoniveladora) e COZINHEIRO** mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

----

1 - Da entidade Executora do chamamento público

1.1 - O presente Chamamento Público será regido por este Edital, **elaborado e executado pela administração do CIDESAT.**

---

2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 - Dos empregos públicos e das vagas:

2.1.1 - O CHAMAMENTO PÚBLICO destina-se à contratação de pessoal para o quadro do **Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantana-CIDESAT, conforme **item 2.1.2** deste Edital.

2.1.2 - Dos empregos públicos, das vagas, carga horária e atribuições:

Cargo	Vagas Geral	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
COZINHEIRO	**01**	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental incompleto	44h/ Sem.	R$ 1. 450,00
Atribuições: **a) Descrição Sintética**: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar faxina limpeza de acampamento, em especial da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho. **b) Descrição Analítica:** Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do local de trabalho. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encar-				

regado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços limpeza interna e externa, inclusive faxina. Prestar informações com esmero. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional de produtos e alimentos. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b**) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

Cargo	Vagas	Requisitos Básicos	Carga Horária	Vencimento
	Geral			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**01**	Idade Mínima 18 anos + Ensino Fundamental incompleto + CNH Mínimo "D"	44h/ Sem.	R$ 2. 200,00

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.
b) Atribuições genéricas: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.
c) Descrição Analítica: Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; **b)** Especial:Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho; **c)** Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza operacional, conduzir máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar, compactar, carregar, remover, gradear a terra, resíduos e materiais similares.

---

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Para a contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

3.1.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.1.2 - Cédula de Identidade;

3.1.3 - Ter Nacionalidade Brasileira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do emprego público;

3.1.4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

3.1.5 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

3.1.7 - Título de Eleitor;

3.1.8 - Certidão de Quitação Eleitoral;

3.1.9 - Certidão Civil e Criminal;

3.1.10 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga, comprovada por atestado de saúde física e mental;

3.1.11 - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

3.1.12 - Comprovar quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

3.1.13 - Comprovante de Escolaridade exigida para o emprego público;

3.1.14 - Declaração contendo endereço residencial;

3.1.15 - Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;

3.1.16 - Comprovar os requisitos específicos exigidos para o emprego público em conformidade com as Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, nº 032/2016/CIDESAT, nº 033/2016/CIDESAT, nº 040/2017 e demais legislações pertinentes;

3.1.18 - Atender aos requisitos exigidos para o emprego público, conforme tabela do **item 2** deste Edital.

---

4. Do Cronograma do chamamento público

4.1 - Das Inscrições:

4.1.1 - Período: **29 de Maio de 2017 a 05 de Junho de 2017**.

4.1.2 - Local: Sede do **Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

4.1.3 - Endereço: Rua Marechal Dutra, nº 248 - Bairro: Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; contato via fone: (65) 3251-1115.

4.1.4 - Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.1.5 – Opcionalmente, pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com, no período de: 00:00 horas do dia 29/05/2017 às 24:00 horas do dia 05/06/2017.

4.1.5.1- O período será comprovado com a data e hora do envio constante do e-mail recebido.

4.2 – Do Deferimento e de Indeferimento das Inscrições:

4.2.1 - Dia: **06 de Junho de 2017**.

4.1.2 – Local divulgação: **no m**ural da sede do **Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

4.3 - Da Divulgação do Resultado Final:

4.3.1 - Data: do dia 06 a 07 de Maio de 2017.

4.3.2 – Local divulgação: Jornal **Oficial dos Municípios, no m**ural da sede do **Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

4.4 - Da Homologação do Resultado Final:

4.4.1 - Data: em não havendo recursos, 24 horas após a divulgação do resultado.

4.4.2 – Local divulgação: Jornal **Oficial dos Municípios, no m**ural da sede do **Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

4.5 - Da Convocação:

4.5.1 - Data: dia seguinte ao da Homologação do Resultado.

4.5.2 – Instrumento: Portaria estabelecendo prazo de 48 horas para apresentação da documentação referida no item 3 deste edital e documentos originais cujas cópias foram juntadas na fase de inscrição;

4.5.3 – Local divulgação: Jornal **Oficial dos Municípios, no m**ural da sede do **Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

5. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.1 - Procedimentos iniciais do candidato:

1º Procedimento: Tomar conhecimento das regras e requisitos para contratação contidos no presente Edital;

2º Procedimento: Preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I);

3º Procedimento: Conferir os dados informados.

4º Procedimento: Preparar o Curriculum para apresentação (modelo ANEXO II) com juntada de documentos comprobatórios.

5º Procedimento: Comparecer à sede do **Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, de posse dos documentos citados no **item 5.2** do presente Edital;

5.2 - Do procedimento para a inscrição:

5.2.1 - No ato da inscrição o candidato deverá observar o seguinte:

a) Apresentar o **Formulário de Inscrição preenchido**;

b) Apresentar Cópia do documento de Identidade com foto (Carteira de Identidade – RG ou CNH);

c) Apresentar Cópia do CPF (pode ser substituído pela Carteira de Identidade – RG ou CNH desde que contenha o nº do CPF);

d) 01 (uma) foto 3x4, recente.

e) **Apresentar o Curriculum Vitae preenchido** com cópia dos documentos comprobatórios que demonstrem a experiência no cargo pretendido.

f) Apresentar Cópia dos documentos exigidos no modelo do Curriculum Vitae – ANEXO II;

5.2.2 - Não será cobrado qualquer valor referente à taxa de inscrição.

5.3 - A inscrição do candidato somente será efetivada mediante:

5.3.1 - O preenchimento e a assinatura do Formulário de Inscrição, declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições de realização do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

5.3.2 – O Preenchimento e Entrega do Curriculum Vitae conforme Modelo ANEXO II;

5.3.3 - Apresentação e entrega da cópia dos documentos exigidos no item 5.2;

5.3.4 - A inscrição será realizada mediante a entrega dos documentos e poderá ser feita pelo próprio candidato ou por representante desde que de posse de todos os documentos exigidos, com Formulário de Inscrição e Curriculum Vitae assinado pelo candidato, cuja assinatura será comparada com o documento de identidade. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu representante;

5.3.5 – Opcionalmente o candidato poderá encaminhar toda a documentação digitalizada para o e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com;

5.3.5.1 – No caso de inscrição via e-mail o candidato receberá retorno confirmando e validando a inscrição ou requerendo complementação de documentos;

5.3.5.1.1. O procedimento a que se refere o item anterior deverá ser observado o prazo constante no item 4.1.5;

5.4 - Do Comprovante de Inscrição:

5.4.1 - No ato da inscrição presencial, o candidato receberá o seu Cartão do Comprovante de Inscrição;

5.4.2 – No caso de inscrição via e-mail o candidato receberá retorno/resposta no próprio e-mail confirmando e validando a inscrição;

5.4.5 - Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência via Correios, nem mesmo através de fac-símile.

5.4.5 - Após confirmada a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, salvo de endereço, que deverá ser mantido atualizado pelo candidato durante toda a validade do Processo.

5.4.6 – O Candidato poderá se inscrever para um único cargo.

5.4.7 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato dispondo o **Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, do direito de excluí-lo do Processo se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro ou má fé.

5.4.8 – A validade e confirmação da autenticidade das cópias do documentos apresentados será realizada apenas no ato de convocação para a Posse no caso de ter sido aprovado, momento em que o aprovado deverá apresentar todos os documentos originais sob pena de desclassificação sumária;

5.5 - A inscrição pode ser indeferida quando:

a) Realizada por meio de fac-símile ou via Correios;

b) Não apresentação da documentação exigida neste Edital;

c) Inscrição em mais de um emprego público ou que;

d) De algum modo conspire contra os dispositivos deste Edital.

5.5.1 - Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital.

5.5.2 - Efetivada e confirmada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de dados os anexo de documentos.

5.5.3 - Concluído o prazo reservado para as inscrições, será afixado no mural da sede **Consórcio** Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT e publicado no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br, o Edital de Deferimento e de Indeferimento das Inscrições.

5.5.4 – Somente será deferida a inscrição que estiver em conformidade com as exigências constantes neste Edital.

5.5.5 - Será indeferida a inscrição que não atender às exigências constantes no Edital.

---

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - O Processo de Chamamento Público, objeto deste Edital compreenderá 01 única etapa, a saber:

6.1.1 - 1º ETAPA: Prova Títulos – análise curricular de caráter classificatório e eliminatório para todos(as) os(as) candidatos (as) aos empregos públicos de Cozinheiro e Operador de Máquinas;

6.2 - **Prova de títulos – análise curricular (1ª Fase):**

6.2.1 – A avaliação e classificação dos inscritos se dará exclusivamente pela Prova de Títulos, que caráter classificatório e eliminatório será aplicada para todos os candidatos ao emprego públicode **Operador de Máquinas Pesadas e Cozinheiro**, conforme descrição e pontuação a seguir:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (motoniveladora):

I - Apresentação de Curriculum Vitae e Documentos que comprove o exercício na atividade de **operador de máquinas pesadas** (patrol / motoniveladora).

II – Para cada Ano de Experiência Comprovada na atividade de patroleiro/ operador de motoniveladora será computado 1,2 PONTOs e proporcionalmente 0,1 PONTOs para cada mês comprovado.

III – A comprovação a que se refere o item anterior se dará por registro na Carteira de Trabalho, devendo apresentar Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o período trabalhado na atividade como operador de máquinas pesadas (patrol/motoniveladora) em caso de ter trabalhado em empresa privada. Ou DECLARAÇÃO original, emitida pelo Departamento de Pessoal do Órgão Público, em papel timbrado do Órgão, com a identificação e qualificação do declarante, inclusive matrícula ou portaria, demonstrando o período trabalhado na função de operador de máquinas pesadas (patrol/motoniveladora) na administração pública.

COZINHEIRO (A):

I - Apresentação de Curriculum Vitae e Documentos que comprove o exercício na atividade de **Cozinheiro (a);**

II – Para cada Ano de Experiência Comprovada na atividade de Cozinheiro (a) será computado 1,2 PONTOs e proporcionalmente 0,1 PONTOs para cada mês comprovado.

III – A comprovação a que se refere o item anterior se dará por registro na Carteira de Trabalho, devendo apresentar Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o período trabalhado na atividade como cozinheiro (a) em empresa privada. Ou DECLARAÇÃO original, emitida pelo Departamento de Pessoal do Órgão Público, em papel timbrado do Órgão, com a identificação e qualificação do declarante, inclusive matrícula ou portaria, demonstrando o período trabalhado na função de cozinheiro (a) na administração pública.

---

7. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO

7.1 -Concluído a fase de inscrição e divulgado o deferimento das inscrições a Secretaria Executiva, por intermédio da Comissão do Chamamento, procederá com a análise curricular e definirá aprovação e classificação.

7.2 - A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate observando o seguinte exposto:

7.2.1 - Para os candidatos ao emprego público de **Operador de Máquinas Pesadas e Cozinheiro (a)**, terá preferência o candidato(a) que, na seguinte ordem:

a) For mais idoso(a), desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos,

c) Sorteio Público.

7.2.2 – Será acrescido 0,1 na pontuação para o desempate, sendo apenas o suficiente para que o mesmo ocorra.

7.3 - Da desclassificação:

7.3.1 - Será considerado desclassificado do Processo o candidato que:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

b) descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão do Processo;

c) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

d) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

e) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados na portaria de convocação.

7.4 – Do Resultado Final:

7.4.1 - Definido a Aprovação e Classificação será divulgado o Resultado Final conforme o item 4.3 deste edital;

---

8. DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos praticados pela Comissão do Processo de Chamamento Público caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 24h (vinte e quatro horas) a contar da publicação do ato.

b) Divulgação do Resultado Final: 24h (vinte e quatro horas) a contar da publicação do ato.

8.2 - O recurso deverá ser protocolado na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, com Endereço na Rua Marechal Dutra, nº 248 – Bairro: Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP 78.285-000; fone de contato: (65) 3251-1115, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo, no horário de expediente (8h às 11h; e das 13h às 17h).

8.2.1 – Alternativamente, o recurso poderá ser apresentado por e-mail enviado para nascentesdopantanal@gmail.com, sendo aceito apenas e-mail originado do e-mail registrado no Formulário de Inscrição ou Curriculum Vitae, e dentro do prazo especificado;

8.3 - As alterações que porventura ocorrerem emanadas por provimento do recurso interposto, deverão ser publicadas na sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso do candidato.

8.4 - Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado na sede do Consórcio e data e hora do envio por e-mail, bem como, àqueles que não estiverem fundamentados, sem os dados necessários à identificação do candidato, sendo liminarmente indeferido os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

8.5 - A decisão do recurso será dada coletivamente por meio de Edital Complementar que será fixado no Mural do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, e publicado no Jornal Oficial do Municípios e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br.

---

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - Após a divulgação do resultado final, o Processo de Chamamento Público será homologado pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios, no mural do CIDESAT e site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br, observado o cronograma do **item 4** e o prazo legal para interposição de recursos.

---

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os candidatos aprovados neste Processo, serão convocados para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do emprego público pleiteado, e apresentação dos documentos originais cujas cópias foram apresentadas na fase de inscrição obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, após a ocorrência da Homologação do Resultado do Processo Seletivo.

10.2 - A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, sendo que os aprovados serão convocados imediatamente após a homologação do resultados para preenchimento das vagas oferecidas.

10.3 - A contratação dos candidatos se dará após a ocorrência do que prevê o **item 10.1** deste Edital, e será efetivada por ato exclusivo do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**.

10.4 - O exercício do emprego ocorrerá imediatamente após a contratação.

10.5 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

a) Não se apresentar no prazo fixado pelo Ato de Convocação.

b) Não se apresentar para o exercício da função no prazo determinado na contratação.

c) Não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do emprego público.

10.6 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc.

10.7 - Os contratados para os cargos de Cozinheiro e Operador de Máquinas Pesadas exercerão, prioritariamente, sua função junto à Patrulha Rodoviária na manutenção e conservação das estradas nos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

10.7.1 - A execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

10.7.1.1 - O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direto a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

10.7.2 - A administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

10.7.3 - A função para os cargos de Cozinheiro e Operador de Máquinas Pesadas, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, poderá ser acordado coletivamente, debanda do serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

10.7.4 - A administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

10.7.5 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

10.8 - O Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016 e Resolução Normativa/CIDESAT nº 040/2017 de 26 de maio de 2017;

10.8.1 - O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função.

10.9 - A contratação será realizada obedecendo-se aos parâmetros legais pertinentes, mediante apresentação de toda a documentação para atendimento à legislação trabalhista e de exame médico pré-admissional, com caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessárias ao seu exercício pleno.

10.10 - O contrato de trabalho para os cargos de Cozinheiro, e Operador de Máquinas Pesadas será em caráter provisório até a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento dos cargos, e será efetivada por ato exclusivo do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.**

10.11 - O contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações e poderá ser rescindido a qualquer tempo pela administração:

10.11.1 - Pelo término do prazo contratual.

10.11.2 - Por iniciativa do contratado.

10.12 - As atribuições, carga horária e requisitos para os cargos são os constantes do item 2.1.2 deste Edital em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016 e Resolução Normativa/CIDESAT nº 040/2017.

10.13 - As despesas decorrentes para o pagamento dos aprovados e convocados ao exercício, ocorrerão sob as dotações específicas em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 002/2011 de 12/04/2011 e orçamento vigente.

---

11. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada na sede do Consórcio **Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, durante o horário de expediente e acompanhará todos os procedimentos tomados para a realização do Processo Seletivo.

11.2 - A Comissão Coordenadora do Chamamento Público é formada nos termos da Portaria do Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal / CIDESAT** N.º 029/2017 de 26 de maio de 2017.

---

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O presente Processo é de caráter provisório com prazo indeterminado ate realização de novo Processo Seletivo Simplificado para preenchimento dos cargos de cozinheiro (a) e Operador de Máquinas Pesadas, com validade a partir da sua homologação.

12.2 - A inscrição neste Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital.

12.3 - Durante a vigência do Processo, na hipótese de abertura de novas vagas por desistências, eliminações de candidatos convocados ou necessidade do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, o Consórcio promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do presente Processo dentre os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

12.4 - Os candidatos aprovados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo de chamamento e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações do **Consórcio Intermunicipal de Desenvol-**

vimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.

12.5 - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT,** para contratação e início do exercício da função, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

12.6 - O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do emprego público para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro emprego público.

12.7 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo, em especial o endereço residencial.

12.8 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo de Chamamento, salvo as publicações que se fizerem necessárias.

12.9 - A aprovação neste Processo, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse público e conveniência do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT.**

12.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

12.11 - Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando condenado, em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou exonerado por demérito do serviço público, observando o prazo de prescrição.

12.12 - O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT**, através da Comissão do Processo Seletivo, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, erratas, e outros, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações no Jornal Oficial dos Municípios, no site do Consórcio (www.nascentesdopantanal.org.br) ou na sede do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT** em local de praxe (mural)**.**

12.13 - Não haverá segunda chamada para a prova de títulos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

12.14 - Os candidatos a qualquer emprego público, obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao emprego público, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente Processo de Chamamento Público.

12.15 - São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Modelo Curriculum Vitae

Anexo III – Do Recurso

12.16 - O Anexo IIi é constituído de 02 partes, sendo:

Parte 01: Do Recurso

Parte 02: Justificativa do Recurso

12.17 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo de Chamamento Público.

12.18 - A Comissão do Processo de Chamamento Público está autorizada a tomar decisões supervenientes, desde que atendam a coletividade e o interesse público.

12.19 – Os candidatos poderão buscar informações junto a sede do Consórcio, pelo telefone 065 3251-1115 ou pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com.

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de maio de 2017.

Wemerson Adão Prata Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal	**Dariu Antonio Carniel** Presidente da CCPCP

ANEXO I

PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/CIDESAT

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Nº ____ (Via da Comissão)

Tipo: Inscrição Presencial ( ) ou Inscrição por E-mail ( )

Candidato:	
Endereço (Rua/n°/Bairro/Cidade):	
Fone de Contato:	Email:
RG:	CPF:
Nascimento:	Idade:
Sexo: ( )M ( )F	Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado
Filiação:	Pai –
	Mãe –
Marque o Cargo para qual deseja concorrer	( )Cozinheiro
	( )Operador de Máquinas Pesadas (patrol/motoniveladora)

São José dos Quatro Marcos, de Maio de 2017.

_____

Assinatura do Candidato (igual documento de identidade)

.....

(Via do Candidato)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/CIDESAT **CANDIDATO: .** **DATA: / / . INSCRIÇÃO Nº** **CARGO A QUE CONCORRERÁ:** Assinatura do Responsável pelo Recebimento da Inscrição

ANEXO II

Modelo de Curriculum Vitae

1. Dados pessoais:

NOME: .....

Data de Nascimento: ...../...../..... Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Local de nascimento: ..... UF: .....

Endereço: (Rua/n°/Bairro/Cidade/Estado/CEP): .....

.....

Telefone: ..... Celular: .....

E-mail: .....

Filiação: Mãe: ..... Pai: .

2. Formação:

Escolaridade: .....
.....

Instituição de Ensino: .....
.....

*****Anexar comprovante de escolaridade

3. Cargo Pretendido: ( )Cozinheiro(a) - ( )Operador de Máquinas Pesadas(motoniveladora)

4. Experiência Profissional na função para qual deseja concorrer:

1. Empresa: .....
.....

Período de ...../...../..... até ...../...../.....

2. Empresa: .....
.....

Período de ...../...../..... até ...../...../.....

3. Empresa: .....
.....

Período de ...../...../..... até ...../...../.....

4. Empresa: .....
.....

Período de ...../...../..... até ...../...../.....

*****Anexar cópia da carteira de trabalho em caso de experiência em empresa e Declaração em caso de Órgão Público, conforme item 6.2 do edital;

5. Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria: .....
.....

*****Anexar cópia da carteira de motorista CNH

São José dos Quatro Marcos-MT, ... de maio de 2017.

_____

nome XXXXXXXXXXXX

Assinatura igual documento de identidade

ANEXO III

(Parte 01)

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Identificação do Candidato

Nome:

_____
_____

Número da inscrição:

_____

Emprego Público:

_____

2. Solicitação

De acordo com as especificações constantes no verso desta página (Parte 02) solicito revisão de (assinalar com **X** o(s) objeto(s) recorrido(s)):

⊞

Indeferimento de inscrição.

⊞

Resultado Final de desempenho do(a) candidato (a)

3 - Observações necessárias à sua formulação:

O recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo **INDISPENSÁVEL** a todos:

- Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do emprego público a que está concorrendo;

- Argumentação lógica e consistente (justificativa).

Data: _____/_____/2017.	_____ *Assinatura do Candidato*

Recebido em: _____/_____/2017. _____ **Assinatura**

ANEXO III

(Parte 02)

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Cargo:_____ **N.º da Inscrição:**_____ **Data:** _____/_____/2017.	_____ *Assinatura do Candidato*

*****Caso esta folha seja insuficiente, retire uma fotocópia e, obrigatoriamente date, numere e assine todas as demais páginas, sobre pena de nulidade.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS DISPONÍVEL EM: http://www.nascentesdopantal.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO N° 018/2017.

DECRETO N° 018/2017, de 23 de maio de 2017.

"**Cancela despesa inscrita em restos a pagar processados, empenhada nos exercícios de 2008, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências.**"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as constituições da república e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável a espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da lei Federal n° 4.320/64. Considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1° - Fica por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2008, inscritos em Restos a Pagar Processados, nos balanços gerais do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ACORIZAL, a saber:

01. Nota de Empenho n° 000391, da liquidação n° 001288, emitido em 30 de maio de 2008, em favor de ACORIZAL-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ACORIZAL, no valor de R$ 428,76 (quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos);

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo, processado, enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal n° 4.320/64 e respaldado pelo artigo70 da mesma lei, são anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de prescrição, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercícios de 2008, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2017.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria 196/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 29/05/2017, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2017, cujo o objeto é a Futura e Eventual Contratação de Empresa para recarga de toners com comodato de impressoras para todas as Secretarias Municipais, que teve como vencedora a empresa: ELIZANDRO ORLANDI - ME, CNPJ: 23.498.195/0001-47.

Água Boa - MT, 29 de maio de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista–MT, torna público aos interessados o resultado de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO N° 004/2017, no tipo menor preço por item, para a **"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de internet, manutenção de rede telefônica e PABX, instalador, reparador de linhas de acesso (IRLA), para atender as necessidades da administração municipal pelo período de 12 (doze) meses"**, sagrou-se vencedora a empresa: **DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA 01093036109**, com o valor de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais).**

Alto Boa Vista - MT, 29 de Maio de 2017.

EDGAR FREDERICO DA SILVA Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221 DE 29 DE MAIO DE 2017

"Nomeia Conselheiros do FUNDEB para o biênio 2017/2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** biênio 2015/2017,

CONSIDERANDO ainda o disposto nas Leis: Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e Lei Municipal nº 784, de 10 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** biênio 2015/2017, a saber:

Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria de Educação:

Titular – Anne Caroline Alves Freier Girardello – CPF: 035.469.191-06

Suplente - Deucélia Regina da Silva – CPF: 496.096.961-04

Titular - Márcia Regina Bortolomedi da Silva – CPF: 896.044.311-53

Suplente - Karla Viana Prado – CPF: 705.750.709-78

Representante dos professores da Educação Básica Pública:

Titular - Rosa Camargo de Souza – CPF: 580.552.151-20

Suplente - Simão Pedro Zefeld – CPF: 832.018.581-53

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular - Reginaldo Procópio – CPF: 893.386.001-06

Suplente - Maria Aparecida Jordão dos Santos – CPF: 026.877.437-47

Representante dos Servidores Técnico – Administrativos Educacionais das Escolas Básicas Públicas:

Titular - Vanice Lionisia de Melo – CPF: 387.857.781-00

Suplente - Izabella Cândida Rodrigues – CPF:027.601.621-17

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:

Titular - Lucimar Cândida D. Pereira – CPF: 995.718.971-91

Suplente - Jolcinei Marolli – CPF: 997.288.420-15

Titular - Kelly Cristina Bicudo de S. Cunha – CPF: 004.304.081-02

Suplente - Suana Ribeiro Viana dos Santos – CPF: 016.449.211-97

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular – Hellen Cristina dos Santos – CPF: 055.073.371-01

Suplente – Francisca Silva Siqueiras – CPF: 062.856.961-01

Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública:

Titular - Giovanna Ribeiro Ramos – CPF: 061.601.251-92

Suplente - Ana Cláudia S. Trindade – CPF: 049.167.555-02

Representante do Conselho Tutelar:

Titular - Delma Pereira Carvalho – CPF: 580.751.781-49

Suplente - Rosileny Moraes Rocha – CPF: 580.753.301-10

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular - Izelman José de Souza – CPF: 823.893.061-87

Suplente - Aline Araújo Pereira – CPF: 012.257.951-84

Art. 2º - O Conselho do FUNDEB tem como objetivo ajudar na tarefa de utilizar bem o dinheiro público, realizando Acompanhamento e Controle Social sobre distribuição, a transferência, o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 3º - As atividades do Conselho do FUNDEB são voluntárias, sendo considerados serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297/2017

PORTARIA 297/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS, servidora pública efetiva, portadora do **RG N° 961.849 SSP/MT, e do CPF n° 632.426.051-87**, do cargo em comissão - Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – Chefe do Departamento de Ensino Fundamental**, **junto a Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia na data do dia 14 de maio de 2017, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 18 de Maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119 /GP/2017

Título:

Texto:

PORTARIA Nº 119 /GP/2017

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB do município de Alto Paraguai-MT.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, Ex.mª Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

R E S O L VE:

Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica/FUNDEB** do município de Alto Paraguai-MT, para o biênio 2017/2018, conforme representações a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Elizabeth Delgado Gomes.

Suplente: Maria Aparecida de Almeida Oliveira.

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Janete Ferrer de Figueiredo.

Suplente: Gisélia Antonia da Silva.

III - Representantes de Professores da educação básica pública:

Titular: Maria Vitor da Silva.

Suplente: Maria Aparecida Bonfim.

IV - Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas:

Titular: Márcia Araujo Gomes

Suplente: Gracieth Eva da Costa

V - Representantes Dos Servidores Técnico Administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Aldenira Leite de Brito

Suplente: Girlene da Silva Santos.

VI - Representantes dos Pais de alunos da educação básica pública:

Titular Katiuscia Borge da Silva

Suplente: Eli Regina da Costa.

Titular: Luciana Divina Araujo de Almeida.

Suplente: Alessandra Araujo de Almeida.

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Afonso Coimbra Soares.

Suplente: Santina Lina da Silva.

VIII - Representantes dos estudantes secundaristas:

Titular: Daniel Pereira Freitas

Suplente: Daniel Conceição Silva

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Edenil Lara da silva.

Suplente: Keila Cristina Ferreira de Carvalho

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 04/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT, 06/04/2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento de cobertores, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social assistidas pela secretaria municipal de assistência social. Abertura às 13h00min (Horário de Mato Grosso) dia 13/06/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 29 de maio de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

DECRETO Nº 231 /2017

"Altera o decreto 171/2017, Autoriza a emissão de alvarás de localização e funcionamento provisórios ou permanente pela Superintendência Municipal de Fiscalização e Tributos e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o fato de que não existe Corpo de Bombeiros instalado neste Município bem como, diante da morosidade para realização de vistoria nos estabelecimentos comerciais locais, em virtude da falta de efetivo; e

Considerando a necessidade dos estabelecimentos comerciais procederem a regularização do Simples Nacional junto a Sefaz /MT.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica autorizada a emissão de alvará de localização e funcionamento provisório aos estabelecimentos comerciais locais, exceto casas de show bares e similares, depósitos de gás, postos e depósitos de combustíveis e igrejas, exceto se enquadrado no Artigo 4º.

§ Único - O respectivo alvará provisório terá validade até o dia 11/07/2017, ficando sem efeito após este prazo.

Artigo 2°- O proprietário/empresário terá o prazo acima estabelecido para apresentar a liberação do Corpo de Bombeiro para emissão do alvará definitivo.

Artigo 3º - O alvará provisório poderá ser emitido uma única vez, não sendo permitida sua prorrogação.

Artigo 4° - Mediante a apresentação do protocolo registrado junto ao Corpo de Bombeiro no ano vigente, ou apresentação do alvará provisório do Corpo de Bombeiro, fica autorizado a emissão a Alvará de funcionamento definitivo para as empresas que atenderem a esta Artigo.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 29 DE MAIO DE 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de empresa para Aquisiçao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, conforme anexo I. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 13/06/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00 as 17:00, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 29 de maio de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **LORITA SCHUSSLER,** portadora da cédula de identidade 2605178-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 751.007.979-91, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professora – Nível Superior do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, o qual fui classificada, realizado no dia 27 de Novembro de 2016 e convocado no dia 25/05/2017, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 29 de Maio de 2017.

Lorita Schussler

CPF nº. 751.007.979-91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **DIRLENE DA SILVA MOURA,** portadora da cédula de identidade 1122275-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 805.585.771-72, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professora – Nível Superior do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, o qual fui classificada, realizado no dia 27 de Novembro de 2016 e convocado no dia 25/05/2017, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 29 de Maio de 2017.

Dirlene da Silva Moura

CPF nº. 805.585.771-72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srª. **EULINA TORRES RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade nº 632 952 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 175.944. 303-44, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 014/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE - 2017

ARAGUAIANA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 a Abr/2017 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.884.676,28	
Pessoal Ativo	7.640.010,13	
Pessoal Inativo e Pensionistas	244.666,15	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.884.676,28	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.870.521,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	7.884.676,28	49,68
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.570.081,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	8.141.577,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	7.713.073,42	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 57m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.821,34	50.201,76	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	55.821,34	50.201,76	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.455.985,85	3.778.099,86	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.455.985,85	3.778.099,86	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.500.095,04	3.793.161,81	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	44.109,19	15.061,95	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.914.281,38	15.870.521,45	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,35	0,32	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)	0,00	19.044.625,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA - (108%)	0,00	17.140.163,17	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	49.899,91	8.244,01	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 58m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.914.281,38	15.870.521,45		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <% >	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 58m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.870.521,45	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
Do Período de Referência	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.539.283,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.285.355,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.110.936,50	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/201 Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(100.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	58.185,36	0,00	0,00	0,00	0,00	58.185,36	0,00	0,00
(100.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	31.153,23	0,00	0,00	0,00	0,00	31.153,23	0,00	0,00
(120.000) ALIENAÇÃO DE BENS	6.555,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.555,72	0,00	0,00
(121.000) REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	849,53	0,00	0,00	0,00	0,00	849,53	0,00	0,00
(200.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	1.168,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168,63	0,00	0,00
(200.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	112.315,68	0,00	0,00	0,00	0,00	112.315,68	0,00	0,00
(210.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	67.608,51	0,00	0,00	0,00	0,00	67.608,51	0,00	0,00
(251.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	0,00	0,00	578,05	0,00	0,00	-578,05	0,00	0,00
(300.000) SAÚDE	134.381,79	1.078,00	69.919,37	8.244,01	0,00	55.140,41	156.139,79	0,00
(300.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	2.619,65	0,00	315,70	0,00	0,00	2.303,95	0,00	0,00
(330.000) SAÚDE-SERVIÇOS	116,64	0,00	0,00	0,00	0,00	116,64	0,00	0,00
(470.000) TRÂNSITO-FUNSET	2.284,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.284,12	0,00	0,00
(500.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	9.666,14	0,00	0,00	0,00	0,00	9.666,14	0,00	0,00
(600.000) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.079,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.079,44	0,00	0,00
(600.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00
(600.002) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 2º convenio>	-19.175,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.175,31	0,00	0,00
(611.000) RPPS-CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	441,61	0,00	0,00	0,00	0,00	441,61	0,00	0,00
(612.000) RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	3.014,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.014,85	0,00	0,00
(620.000) RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	198.516,65	0,00	0,00	0,00	0,00	198.516,65	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	613.002,24	1.078,00	70.813,12	8.244,01	0,00	532.867,11	156.139,79	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 59m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(000.000) DEFINIR NA EXECUÇÃO	110.268,56	0,00	0,00	0,00	0,00	110.268,56	0,00	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	-20.008,27	0,00	3.155,02	0,00	54.845,42	-78.008,71	36.115,75	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	1.661.751,92	0,00	0,00	0,00	103.373,25	1.558.378,67	0,00	0,00
(110.000) GERAL	-2.109.177,28	6.331,87	276.416,13	0,00	-50.913,79	-2.341.011,49	802.853,31	0,00
(111.000) REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.012,51	0,00	0,00	0,00	-5.636,34	70.648,85	0,00	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	271.792,26	0,00	61.202,75	0,00	0,00	210.589,51	334.122,34	0,00
(210.000) EDUCAÇÃO INFANTIL	39.125,19	0,00	0,00	0,00	0,00	39.125,19	0,00	0,00
(230.000) ENSINO MÉDIO	125,75	0,00	0,00	0,00	0,00	125,75	0,00	0,00
(240.000) EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.520,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520,76	0,00	0,00
(310.000) SAÚDE-GERAL	36.291,06	0,00	0,00	0,00	0,00	36.291,06	0,00	0,00
(420.000) TRÂNSITO-ENGENHARIA DE TRÂNSITO	58,32	0,00	0,00	0,00	0,00	58,32	0,00	0,00
(460.000) TRÂNSITO-EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	87,48	0,00	0,00	0,00	0,00	87,48	0,00	0,00
(500.000) ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	5.789,96	0,00	0,00	-5.789,96	16.915,82	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	56.848,26	6.331,87	346.563,86	0,00	101.668,54	-397.716,01	1.190.007,22	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	669.850,50	7.409,87	417.376,98	8.244,01	101.668,54	135.151,10	1.346.147,01	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 59m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.870.521,45

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.884.676,28	49,68
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	8.570.081,58	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.141.577,50	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.044.625,74	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.491.514,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.539.283,43	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.110.936,50	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 09h e 01m" Portaria Nº 403 de 2016

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE - 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.094.600,00	17.094.600,00	2.233.219,36	13,06	4.547.355,45	26,60	12.547.244,55
RECEITAS CORRENTES	15.615.400,00	15.615.400,00	2.233.219,36	14,30	4.547.355,45	29,12	11.068.044,55
RECEITA TRIBUTARIA	2.620.800,00	2.620.800,00	226.030,00	8,62	506.549,10	19,33	2.114.250,90
Impostos	2.605.800,00	2.605.800,00	223.334,46	8,57	499.421,99	19,17	2.106.378,01
Taxas	15.000,00	15.000,00	2.695,54	17,97	7.127,11	47,51	7.872,89
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	463.800,00	463.800,00	9.886,73	2,13	22.185,42	4,78	441.614,58
Contribuicoes Sociais	403.800,00	403.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.800,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	60.000,00	60.000,00	9.886,73	16,48	22.185,42	36,98	37.814,58
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	17.882,47	9,93	43.298,83	24,05	136.701,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	17.882,47	9,93	43.298,83	24,05	136.701,17
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	270.800,00	270.800,00	43.628,40	16,11	78.353,79	28,93	192.446,21
Receita de Serviços	270.800,00	270.800,00	43.628,40	16,11	78.353,79	28,93	192.446,21
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.960.000,00	11.960.000,00	1.924.308,47	16,09	3.863.209,21	32,30	8.096.790,79
Transferências Intergovernamentais	11.390.000,00	11.390.000,00	1.883.306,31	16,53	3.822.207,05	33,56	7.567.792,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	570.000,00	570.000,00	41.002,16	7,19	41.002,16	7,19	528.997,84
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	11.483,29	9,57	33.759,10	28,13	86.240,90
Multas e Juros de Mora	13.200,00	13.200,00	1.405,33	10,65	10.405,77	78,83	2.794,23
Indenizações e Restituições	36.300,00	36.300,00	2.787,51	7,68	2.787,51	7,68	33.512,49
Receita da Dívida Ativa	63.000,00	63.000,00	7.290,45	11,57	20.565,82	32,64	42.434,18
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.479.200,00	1.479.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.329.200,00	1.329.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329.200,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.329.200,00	1.329.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329.200,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	505.400,00	505.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.400,00
Receita de Contribuições	505.200,00	505.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.200,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.600.000,00	17.600.000,00	2.233.219,36	12,69	4.547.355,45	25,84	13.052.644,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 25m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	17.600.000,00	17.600.000,00	2.233.219,36	12,69	4.547.355,45	25,84	13.052.644,55
DÉFICIT (VI)					884.506,11		
TOTAL (VII) = (V+VI)	17.600.000,00	17.600.000,00	2.233.219,36	12,69	5.431.861,56	30,86	13.052.644,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			909.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			909.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 25m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	16.885.900,00	17.794.900,00	2.969.743,80	6.679.219,51	11.115.680,49	2.737.892,54	5.188.727,95	12.606.172,05	4.533.668,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.406.700,00	15.860.092,00	2.630.029,38	6.118.336,66	9.741.755,34	2.449.483,74	4.688.920,72	11.171.171,28	4.157.837,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.398.200,00	7.598.200,00	1.233.577,92	2.514.721,96	5.083.478,04	1.233.162,87	2.514.306,91	5.083.893,09	2.484.385,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.008.500,00	8.261.892,00	1.396.451,46	3.603.614,70	4.658.277,30	1.216.320,87	2.174.613,81	6.087.278,19	1.673.452,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.969.200,00	1.424.808,00	339.714,42	560.882,85	863.925,15	288.408,80	499.807,23	925.000,77	375.831,34	0,00
INVESTIMENTOS	1.889.200,00	1.344.808,00	274.936,12	483.907,89	860.900,11	279.355,05	478.556,82	866.251,18	354.580,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	64.778,30	76.974,96	3.025,04	9.053,75	21.250,41	58.749,59	21.250,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	714.100,00	714.100,00	109.206,61	243.133,61	470.966,39	109.206,61	243.133,61	470.966,39	191.136,14	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	17.600.000,00	18.509.000,00	3.078.950,41	6.922.353,12	11.586.646,88	2.847.099,15	5.431.861,56	13.077.138,44	4.724.804,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	17.600.000,00	18.509.000,00	3.078.950,41	6.922.353,12	11.586.646,88	2.847.099,15	5.431.861,56	13.077.138,44	4.724.804,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	17.600.000,00	18.509.000,00	3.078.950,41	6.922.353,12		2.847.099,15	5.431.861,56		4.724.804,92	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 25m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.885.900,00	17.794.900,00	2.969.743,80	6.679.219,51	96,49	11.115.680,49	2.737.892,54	5.188.727,95	95,52	12.606.172,05	0,00
Legislativa	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00
Ação Legislativa	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00
Administração	2.506.000,00	3.653.000,00	765.233,95	2.048.120,86	29,59	1.604.879,14	658.952,51	1.318.840,10	24,28	2.334.159,90	0,00
Administração Geral	1.079.300,00	1.869.100,00	324.256,55	1.068.736,05	15,44	800.363,95	332.685,99	856.190,00	15,76	1.012.910,00	0,00
Administração Financeira	767.000,00	885.000,00	149.729,32	500.147,40	7,23	384.852,60	124.979,64	220.413,89	4,06	664.586,11	0,00
Controle Interno	65.000,00	81.000,00	14.200,00	26.610,00	0,38	54.390,00	14.200,00	26.610,00	0,49	54.390,00	0,00
Ensino Superior	125.000,00	325.000,00	44.048,19	201.625,77	2,91	123.374,23	69.038,19	79.615,77	1,47	245.384,23	0,00
Turismo	459.700,00	482.900,00	232.999,89	251.001,64	3,63	231.898,36	118.048,69	136.010,44	2,50	346.889,56	0,00
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	783.000,00	819.000,00	154.747,01	304.869,15	4,40	514.130,85	165.651,79	284.978,88	5,25	534.021,12	0,00
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	16.663,48	27.671,49	0,40	57.328,51	16.743,48	27.671,49	0,51	57.328,51	0,00
Assistência ao Idoso	45.000,00	30.000,00	0,00	14.928,07	0,22	15.071,93	5.309,30	14.373,22	0,26	15.626,78	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	151.000,00	25.267,91	58.589,37	0,85	92.410,63	26.667,91	52.989,37	0,98	98.010,63	0,00
Assistência Comunitária	533.000,00	553.000,00	112.815,62	203.680,22	2,94	349.319,78	116.931,10	189.944,80	3,50	363.055,20	0,00
Previdência Social	669.900,00	669.900,00	0,00	0,00	0,00	669.900,00	0,00	0,00	0,00	669.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	669.900,00	669.900,00	0,00	0,00	0,00	669.900,00	0,00	0,00	0,00	669.900,00	0,00
Saúde	3.165.500,00	3.435.492,00	541.007,53	1.109.454,06	16,03	2.326.037,94	541.266,78	1.023.321,31	18,84	2.412.170,69	0,00
Atenção Básica	1.970.500,00	2.086.500,00	309.221,19	615.315,63	8,89	1.471.184,37	291.652,44	570.266,88	10,50	1.516.233,12	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.163.000,00	1.316.992,00	226.199,18	488.551,27	7,06	828.440,73	244.027,18	447.467,27	8,24	869.524,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	32.000,00	5.587,16	5.587,16	0,08	26.412,84	5.587,16	5.587,16	0,10	26.412,84	0,00
Educação	3.342.500,00	3.664.100,00	576.626,16	1.580.257,82	22,83	2.083.842,18	642.618,55	1.311.976,09	24,15	2.352.123,91	0,00
Alimentação e Nutrição	62.000,00	79.000,00	16.554,60	17.542,80	0,25	61.457,20	16.554,60	17.542,80	0,32	61.457,20	0,00
Ensino Fundamental	2.974.000,00	3.278.600,00	502.772,07	1.438.202,31	20,78	1.840.397,69	566.909,46	1.170.270,58	21,54	2.108.329,42	0,00
Educação Infantil	306.500,00	306.500,00	57.299,49	124.512,71	1,80	181.987,29	59.154,49	124.162,71	2,29	182.337,29	0,00
Cultura	150.000,00	188.800,00	692,00	80.692,00	1,17	108.108,00	285,00	80.285,00	1,48	108.515,00	0,00
Difusão Cultural	150.000,00	188.800,00	692,00	80.692,00	1,17	108.108,00	285,00	80.285,00	1,48	108.515,00	0,00
Urbanismo	3.179.000,00	2.341.760,00	526.805,14	1.037.096,79	14,98	1.304.663,21	319.494,92	651.802,15	12,00	1.689.957,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.179.000,00	2.341.760,00	526.805,14	1.037.096,79	14,98	1.304.663,21	319.494,92	651.802,15	12,00	1.689.957,85	0,00
Habitação	50.000,00	34.240,00	96,25	96,25	0,00	34.143,75	96,25	96,25	0,00	34.143,75	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	34.240,00	96,25	96,25	0,00	34.143,75	96,25	96,25	0,00	34.143,75	0,00
Agricultura	60.000,00	60.000,00	718,46	1.283,34	0,02	58.716,66	638,46	1.203,34	0,02	58.796,66	0,00
Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	25.000,00	80,00	80,00	0,00	24.920,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Abastecimento	15.000,00	25.000,00	638,46	1.203,34	0,02	23.796,66	638,46	1.203,34	0,02	23.796,66	0,00
Comércio e Serviços	118.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 31m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	118.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
Transporte	1.400.000,00	1.364.608,00	403.397,30	512.524,94	7,40	852.083,06	408.468,28	511.400,53	9,41	853.207,47	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.300.000,00	1.264.608,00	403.397,30	512.524,94	7,40	752.083,06	408.468,28	511.400,53	9,41	753.207,47	0,00
Desporto e Lazer	160.000,00	160.000,00	420,00	4.824,30	0,07	155.175,70	420,00	4.824,30	0,09	155.175,70	0,00
Desporto Comunitário	80.000,00	80.000,00	0,00	3.170,84	0,05	76.829,16	0,00	3.170,84	0,06	76.829,16	0,00
Lazer	80.000,00	80.000,00	420,00	1.653,46	0,02	78.346,54	420,00	1.653,46	0,03	78.346,54	0,00
Reserva de Contingência	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Reserva de Contingência	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	714.100,00	714.100,00	109.206,61	243.133,61	3,51	470.966,39	109.206,61	243.133,61	4,48	470.966,39	0,00
Legislativa	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ação Legislativa	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Administração	94.000,00	94.000,00	11.107,54	30.911,26	0,45	63.088,74	11.107,54	30.911,26	0,57	63.088,74	0,00
Administração Geral	67.700,00	67.700,00	6.769,99	22.236,73	0,32	45.463,27	6.769,99	22.236,73	0,41	45.463,27	0,00
Administração Financeira	18.000,00	18.000,00	2.545,74	4.830,15	0,07	13.169,85	2.545,74	4.830,15	0,09	13.169,85	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	1.052,58	2.612,33	0,04	2.387,67	1.052,58	2.612,33	0,05	2.387,67	0,00
Turismo	3.300,00	3.300,00	739,23	1.232,05	0,02	2.067,95	739,23	1.232,05	0,02	2.067,95	0,00
Assistência Social	37.000,00	37.000,00	6.269,65	13.738,15	0,20	23.261,85	6.269,65	13.738,15	0,25	23.261,85	0,00
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	6.269,65	13.738,15	0,20	23.261,85	6.269,65	13.738,15	0,25	23.261,85	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	174.500,00	174.500,00	27.337,34	59.436,72	0,86	115.063,28	27.337,34	59.436,72	1,09	115.063,28	0,00
Atenção Básica	87.500,00	87.500,00	14.567,78	31.611,80	0,46	55.888,20	14.567,78	31.611,80	0,58	55.888,20	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.000,00	87.000,00	12.769,56	27.824,92	0,40	59.175,08	12.769,56	27.824,92	0,51	59.175,08	0,00
Educação	309.500,00	309.500,00	48.568,00	106.012,82	1,53	203.487,18	48.568,00	106.012,82	1,95	203.487,18	0,00
Ensino Fundamental	276.000,00	276.000,00	40.510,20	91.178,69	1,32	184.821,31	40.510,20	91.178,69	1,68	184.821,31	0,00
Educação Infantil	33.500,00	33.500,00	8.057,80	14.834,13	0,21	18.665,87	8.057,80	14.834,13	0,27	18.665,87	0,00
Urbanismo	91.000,00	91.000,00	15.924,08	33.034,66	0,48	57.965,34	15.924,08	33.034,66	0,61	57.965,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	91.000,00	91.000,00	15.924,08	33.034,66	0,48	57.965,34	15.924,08	33.034,66	0,61	57.965,34	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	17.600.000,00	18.509.000,00	3.078.950,41	6.922.353,12	100,00	11.586.646,88	2.847.099,15	5.431.861,56	100,00	13.077.138,44	0,00

FONTE: SCPI – Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 31m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2016 A ABR/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.371.514,11	1.458.315,25	1.304.662,31	1.183.028,51	985.658,49	2.076.489,38	1.981.029,08	2.605.091,95	1.361.403,35	1.331.085,32	1.274.723,29	1.272.779,14	18.205.780,18	17.595.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	109.754,32	137.192,05	73.801,09	82.821,13	62.549,98	1.016.034,19	394.477,88	175.752,51	231.414,20	49.104,90	116.407,24	109.622,76	2.558.932,25	2.620.800,00
IPTU	160,45	3.259,22	7.666,10	12.267,59	7.239,11	758,66	503,39	740,49	0,00	0,00	0,00	1.597,33	34.192,34	40.000,00
ISS	9.945,64	8.118,47	7.519,12	24.787,52	25.992,46	9.216,39	14.120,98	15.867,23	14.123,78	15.128,65	8.357,41	7.698,01	160.875,66	50.000,00
ITBI	66.000,00	101.233,71	2.720,00	10.800,00	960,00	2.249,44	2.483,53	103.616,68	49.148,85	5.985,00	71.135,50	69.550,00	485.882,71	770.800,00
IRRF	15.603,46	21.941,48	14.866,86	22.400,03	16.578,16	16.929,64	21.015,04	24.972,92	29.537,74	19.771,17	20.622,01	19.103,93	243.342,44	150.000,00
Outras receitas Tributárias	18.044,77	2.639,17	41.029,01	12.565,99	11.780,25	986.880,06	356.354,94	30.555,19	138.603,83	8.220,08	16.292,32	11.673,49	1.634.639,10	1.610.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.088,40	5.013,19	5.286,24	4.274,27	4.872,34	4.395,90	5.860,02	5.031,74	5.479,92	6.818,77	4.269,62	5.617,11	66.007,52	463.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.729,01	11.799,49	9.208,67	9.360,99	7.220,22	6.976,08	8.932,47	10.623,35	14.091,12	11.325,24	11.001,59	6.880,88	117.149,11	180.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	16.612,47	17.653,82	17.640,88	20.761,66	15.329,22	21.152,55	21.465,49	21.519,34	18.898,88	15.826,51	18.587,39	25.041,01	230.489,22	270.800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.224.406,66	1.282.444,13	1.196.097,40	1.063.772,16	894.194,07	1.026.152,93	1.549.407,11	2.336.021,44	1.077.299,24	1.239.954,08	1.119.329,38	1.119.262,16	15.128.340,76	13.940.000,00
Cota Parte do FPM	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.280,14	425.731,48	512.934,05	7.061.554,96	6.550.000,00
Cota Parte do ICMS	263.029,99	309.010,76	283.379,64	221.602,30	260.058,13	229.515,78	284.076,85	439.327,62	328.876,26	192.990,54	338.813,98	258.815,63	3.409.497,48	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	6.119,05	6.212,22	3.971,57	7.178,40	3.116,81	2.270,46	1.040,57	4.002,82	6.844,51	9.556,28	4.945,35	8.317,49	63.575,53	61.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.353,41	1.353,41	1.353,41	1.353,41	14.057,03	15.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	117.209,26	85.087,60	105.177,37	98.960,60	90.158,37	78.267,17	156.438,43	145.621,22	102.864,97	106.641,88	68.284,28	109.298,08	1.264.009,23	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	242.787,53	389.116,90	257.013,26	292.627,60	180.054,67	278.382,92	310.261,55	500.938,88	106.587,01	249.131,83	280.200,88	228.543,50	3.315.646,53	2.909.000,00
Outras Receitas Correntes	1.923,25	4.212,57	2.628,03	2.038,30	1.492,66	1.777,73	886,11	56.143,57	14.219,99	8.055,82	5.128,07	6.355,22	104.861,32	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	176.414,67	161.188,73	136.719,16	136.307,62	126.856,61	330.870,40	287.142,98	287.122,91	200.643,99	177.708,59	156.252,83	158.030,24	2.335.258,73	2.383.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.800,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	176.414,67	161.188,73	136.719,16	136.307,62	126.856,61	330.870,40	287.142,98	287.122,91	200.643,99	177.708,59	156.252,83	158.030,24	2.335.258,73	1.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.195.099,44	1.297.126,52	1.167.943,15	1.046.720,89	858.801,88	1.745.618,98	1.693.886,10	2.317.969,04	1.160.759,36	1.153.376,73	1.118.470,46	1.114.748,90	15.870.521,45	15.211.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 34m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 28 Fev 2017 (b)	Em 30 Abr 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.544.204,23	3.813.352,51	3.813.352,51
Disponibilidade de Caixa	3.544.204,23	3.808.223,76	3.808.223,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.500.095,04	3.793.161,81	3.793.161,81
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-44.109,19	-15.061,95	-15.061,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.128,75	5.128,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A ABR 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.103.800,00	4.605.329,92	4.580.273,76
Receita Tributária	2.620.800,00	506.549,10	702.036,91
IPTU	40.000,00	1.597,33	59,20
ISS	50.000,00	45.307,85	46.807,06
ITBI	770.800,00	195.819,35	453.913,76
IRRF	150.000,00	89.034,85	78.264,74
Taxas	15.000,00	7.127,11	5.007,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.595.000,00	167.662,61	117.984,93
Receita de Contribuições	969.000,00	22.185,42	17.580,41
Receitas Previdenciárias	909.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	22.185,42	17.580,41
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	180.000,00	43.298,83	34.852,62
(-)Aplicações Financeiras	180.000,00	43.298,83	34.852,62
Transferências Correntes	12.123.000,00	3.964.482,51	3.780.450,69
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	11.000,00	4.330,92	3.951,28
Convênios	570.000,00	41.002,16	41.439,18
FPM	5.340.000,00	1.719.804,33	1.552.531,91
ICMS	2.409.000,00	965.063,84	933.298,21
IPVA	49.000,00	23.730,99	18.171,72
ITR	5.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.739.000,00	1.210.550,27	1.231.058,39
Demais Receitas Correntes	391.000,00	112.112,89	80.205,75
Dívida Ativa	63.000,00	20.565,82	4.659,68
Diversas Receitas Correntes	328.000,00	91.547,07	75.546,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.479.200,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	150.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.329.200,00	0,00	0,00
Convênios	1.329.200,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.329.200,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	17.433.000,00	4.605.329,92	4.580.273,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 37m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.574.192,00	6.361.470,27	5.398.286,19	4.932.054,33	4.297.712,89	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.312.300,00	2.757.855,57	2.542.096,41	2.757.440,52	2.529.884,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.261.892,00	3.603.614,70	2.856.189,78	2.174.613,81	1.767.828,44	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	16.574.192,00	6.361.470,27	5.398.286,19	4.932.054,33	4.297.712,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.424.808,00	560.882,85	445.127,41	499.807,23	252.308,77	0,00	0,00
Investimentos	1.344.808,00	483.907,89	395.127,41	478.556,82	232.106,55	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	80.000,00	76.974,96	50.000,00	21.250,41	20.202,22	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.344.808,00	483.907,89	395.127,41	478.556,82	232.106,55	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	510.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	18.429.000,00	6.845.378,16	5.793.413,60	5.410.611,15	4.529.819,44	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-996.000,00	-2.240.048,24	-1.213.139,84	-805.281,23	50.454,32	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	909.000,00	0,00	909.000,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 37m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.331,87	37.777,32	36.699,32	0,00	7.409,87	0,01	49.899,90	41.655,90	41.655,90	0,00	8.244,01	15.653,88
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	6.331,87	36.395,92	35.317,92	0,00	7.409,87	0,01	49.899,90	41.655,90	41.655,90	0,00	8.244,01	15.653,88
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	38,10	38,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDUSTI	0,00	11.391,83	11.391,83	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.331,87	4.184,77	4.184,77	0,00	6.331,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.331,87
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.290,53	2.290,53	0,00	0,00	0,00	19.855,90	19.855,90	19.855,90	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	10.339,44	9.261,44	0,00	1.078,00	0,01	8.244,00	0,00	0,00	0,00	8.244,01	9.322,01
0207	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	532,37	532,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	982,38	982,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE OBRAS , SERV. URB. TRASNP, ACRIC E ABAS	0,00	6.636,50	6.636,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.381,40	1.381,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0311	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	1.381,40	1.381,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	6.331,87	37.777,32	36.699,32	0,00	7.409,87	0,01	49.899,90	41.655,90	41.655,90	0,00	8.244,01	15.653,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 38m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.635.800,00	2.635.800,00	529.372,82	20,08
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.000,00	66.000,00	31.548,16	47,80
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	1.597,33	3,99
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	29.950,83	115,20
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	771.800,00	771.800,00	195.819,35	25,37
1.2.1 - ITBI	770.800,00	770.800,00	195.819,35	25,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.000,00	52.000,00	45.307,85	87,13
1.3.1 - ISS	50.000,00	50.000,00	45.307,85	90,62
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	89.034,85	59,36
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.596.000,00	1.596.000,00	167.662,61	10,51
1.5.1 - ITR	1.595.000,00	1.595.000,00	167.662,61	10,51
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.616.000,00	9.616.000,00	3.298.878,79	34,31
2.1 - Cota-Parte FPM	6.550.000,00	6.550.000,00	2.149.718,75	32,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	2.149.718,75	35,83
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.119.496,41	37,32
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	61.000,00	61.000,00	29.663,63	48,63
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.251.800,00	12.251.800,00	3.828.251,61	31,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 39m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.813.000,00	1.813.000,00	658.066,06	36,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.210.000,00	1.210.000,00	429.914,42	35,53
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	591.000,00	591.000,00	222.219,00	37,60
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	5.932,64	49,44
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	840.000,00	840.000,00	387.089,21	46,08
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	840.000,00	840.000,00	387.089,21	46,08
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-973.000,00	-973.000,00	-270.976,85	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.639.900,00	1.886.500,00	869.937,14	46,11	602.005,41	31,91	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.100,00	2.100,00	1.218,49	58,02	1.218,49	58,02	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.637.800,00	1.884.400,00	868.718,65	46,10	600.786,92	31,88	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	337.900,00	337.900,00	138.128,35	40,88	137.778,35	40,77	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	337.900,00	337.900,00	138.128,35	40,88	137.778,35	40,77	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.977.800,00	2.224.400,00	1.008.065,49	45,32	739.783,76	33,26	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	739.783,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	155,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	35,59
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-91,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 39m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	340.000,00	340.000,00	139.346,84	40,98	138.996,84	40,88	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	340.000,00	340.000,00	139.346,84	40,98	138.996,84	40,88	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	340.000,00	340.000,00	139.346,84	40,98	138.996,84	40,88	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	1.637.800,00	1.884.400,00	868.718,65	46,10	600.786,92	31,88	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.637.800,00	1.884.400,00	868.718,65	46,10	600.786,92	31,88	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	1.977.800,00	2.224.400,00	1.008.065,49	45,32	739.783,76	33,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-270.976,85
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-270.976,85
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.010.760,61
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.406.200,00	1.406.200,00	589.196,03	41,90	589.196,03	41,90	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	1.406.200,00	1.406.200,00	589.196,03	41,90	589.196,03	41,90	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.384.000,00	3.630.600,00	1.597.261,52	43,99	1.328.979,79	36,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 39m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	76.748,02	317.814,98
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	387.089,21	153.990,56
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	56.610,08
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	56.610,08
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.661,82	9.616,93
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	465.499,05	424.812,39
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	465.499,05	424.812,39

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 39m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.424.808,00	560.882,85	499.807,23	0,00	863.925,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.424.808,00	560.882,85	499.807,23	0,00	863.925,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.424.808,00 <(a-d)>	-499.807,23 <(b-e)>	-	-	-863.925,15 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2063], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 29/mai/2017 08h e 40m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2017 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00
ATIVOS(I)	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	0,00	60.000,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2016 (h)	2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.635.800,00	2.635.800,00	529.372,82	20,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	1.597,33	3,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	770.800,00	770.800,00	195.819,35	25,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	45.307,85	90,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	89.034,85	59,36
Imposto Territorial Rural - ITR	1.595.000,00	1.595.000,00	167.662,61	10,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	20.102,30	100,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	9.848,53	328,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.081.000,00	9.081.000,00	3.304.292,43	36,39
Cota-Parte do FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	2.149.718,75	35,83
Cota Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	61.000,00	61.000,00	29.663,63	48,63
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.119.496,41	37,32
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	5.413,64	36,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	5.413,64	36,09
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.716.800,00	11.716.800,00	3.833.665,25	32,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	682.500,00	682.500,00	194.316,81	28,47
Provenientes da União	577.000,00	577.000,00	174.872,81	30,31
Provenientes dos Estados	105.500,00	105.500,00	19.444,00	18,43
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	712.500,00	712.500,00	194.316,81	27,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.096.500,00	3.276.492,00	1.102.503,37	33,65	1.016.370,62	31,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.733.400,00	1.733.400,00	584.562,01	33,72	584.562,01	33,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.363.100,00	1.543.092,00	517.941,36	33,57	431.808,61	27,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.000,00	159.000,00	6.950,69	4,37	6.950,69	4,37	0,00
Investimentos	69.000,00	159.000,00	6.950,69	4,37	6.950,69	4,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.165.500,00	3.435.492,00	1.109.454,06	32,29	1.023.321,31	29,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.165.500,00	3.435.492,00	1.109.454,06	100,00	1.023.321,31	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,69

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	448.271,52

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
Inscritos em 2016	8.244,00	0,00	0,00	8.244,00	0,00
Total	8.244,01	0,00	0,00	8.244,01	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.970.500,00	2.086.500,00	615.315,63	55,46	570.266,88	55,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.163.000,00	1.316.992,00	488.551,27	44,04	447.467,27	43,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	32.000,00	5.587,16	0,50	5.587,16	0,55	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.165.500,00	3.435.492,00	1.109.454,06	100,00	1.023.321,31	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.635.800,00	2.635.800,00	529.372,82	20,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	1.597,33	3,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	770.800,00	770.800,00	195.819,35	25,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	45.307,85	90,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	89.034,85	59,36
Imposto Territorial Rural - ITR	1.595.000,00	1.595.000,00	167.662,61	10,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	20.102,30	100,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	9.848,53	328,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.081.000,00	9.081.000,00	3.304.292,43	36,39
Cota-Parte do FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	2.149.718,75	35,83
Cota Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	61.000,00	61.000,00	29.663,63	48,63
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.119.496,41	37,32
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	5.413,64	36,09
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	5.413,64	36,09
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.716.800,00	11.716.800,00	3.833.665,25	32,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	682.500,00	682.500,00	194.316,81	28,47
Provenientes da União	577.000,00	577.000,00	174.872,81	30,31
Provenientes dos Estados	105.500,00	105.500,00	19.444,00	18,43
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	712.500,00	712.500,00	194.316,81	27,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.096.500,00	3.276.492,00	1.102.503,37	33,65	1.016.370,62	31,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.733.400,00	1.733.400,00	584.562,01	33,72	584.562,01	33,72	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.363.100,00	1.543.092,00	517.941,36	33,57	431.808,61	27,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.000,00	159.000,00	6.950,69	4,37	6.950,69	4,37	0,00
Investimentos	69.000,00	159.000,00	6.950,69	4,37	6.950,69	4,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.165.500,00	3.435.492,00	1.109.454,06	32,29	1.023.321,31	29,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	34.500,00	6.313,44	6.313,44	0,57	6.313,44	0,62	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	34.500,00	6.313,44	6.313,44	0,57	6.313,44	0,62	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	34.500,00	6.313,44	6.313,44	0,57	6.313,44	0,62	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.131.000,00	3.429.178,56	1.103.140,62	99,43	1.017.007,87	99,38	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,53

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	441.958,08

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
Inscritos em 2016	8.244,00	0,00	0,00	8.244,00	0,00
Total	8.244,01	0,00	0,00	8.244,01	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.970.500,00	2.086.500,00	615.315,63	55,46	570.266,88	55,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.163.000,00	1.316.992,00	488.551,27	44,04	447.467,27	43,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	32.000,00	5.587,16	0,50	5.587,16	0,55	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.165.500,00	3.435.492,00	1.109.454,06	100,00	1.023.321,31	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	17.600.000,00
Previsão Atualizada da Receita	17.600.000,00
Receitas Realizadas	4.547.355,45
Deficit Orçamentário	884.506,11
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	909.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	17.600.000,00
Créditos Adicionais	909.000,00
Dotação Atualizada	18.509.000,00
Despesas Empenhadas	6.922.353,12
Despesas Líquidadas	5.431.861,56
Despesas Pagas	4.724.804,92
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.922.353,12
Despesas Líquidadas	5.431.861,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.870.521,45

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-805.281,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.109,19	0,00	36.699,32	7.409,87
Poder Executivo	44.109,19	0,00	36.699,32	7.409,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.899,91	0,00	41.655,90	8.244,01
Poder Executivo	49.899,91	0,00	41.655,90	8.244,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	94.009,10	0,00	78.355,22	15.653,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.010.760,61	25,00	26,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	602.005,41	60,00	155,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	499.807,23	863.925,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.017.007,87	15,00	26,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.176, DE 24 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**, GERALDO PEREIRA DA SILVA, MOTORISTA, RG: 1067769-0 SJ/MT** e **CPF: 167.603.281-91** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **02/01/2015 à 31/12/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **24/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **23/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2016 – FIRMADO COM A HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666. 321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.928.948/0001-98, com sede Av. Generoso Malheiros, nº 748, Bairro Cidade Verde, CEP: 78.028-685, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **José Roberto Ribeiro**, brasileiro, geólogo, portador do Doc. de Id. 1604179961 CREA/PB e do CPF 160.846.674-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 129/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA,** em que as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem fazer um termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato e prazo de execução da obra, objeto do contrato nº 129/2016. **EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO

Adita-se: vigência do contrato, que era de 21/04/2017 a 09/07/2017, prorroga-se, ficando estabelecida nova vigência de 10/07/2017 a 07/10/2017 e prazo para a execução dos serviços, que era de 01/02/2017 a 29/04/2017, prorroga-se, ficando estabelecido novo prazo de execução de 30/04/2017 a 28/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica justificado o presente ato conforme, justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 27 de abril de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO GUSTAVO F. S. JUNIOR

ENG. CIVIL – CREA Nº 5064045506

FISCAL DA OBRA

HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

CNPJ nº 06.928.948/0001-98

José Roberto Ribeiro

Doc. de Id. 1604179961 CREA/PB e do CPF 160.846.674-49

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE,** INSCRITA NO CNPJ nº 61.600.839/0015-50.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Joel Marins de Carvalho,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0015-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão de Melgaço, nº 2754, Loja 01 Andar 7, Sala 703, Centro, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Administrador e Advogado, portador do RG. nº 1.774.314 SSP/GO e do CPF Nº 558.675.381-87, Endereço Rua 02,

Qd. 04 – Lt. 18, nº 824, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO CONTRATADO

1.1. Fica alterado o Quadro constante da Cláusula Primeira, item 1.2, incluindo as seguintes informações, atendendo as necessidades apontadas na justificativa constante do presente aditamento.

Secretaria	Quantidade De Estagiários por Área a ser atendida
ADMINISTRAÇÃO	01 – Engenheiro Civil

1.2. Desta forma, o quantitativo de estagiários contratados fica ampliado para 45 (quarenta e cinco), e não mais os 44 (quarenta e quatro) originalmente previstos.

1.3. O acréscimo do estagiário disposto na cláusula 2.1, poderá ser contratado a partir de maio do corrente ano, gerando a partir de então os devidos efeitos no valor global do contrato.

1.4. O acréscimo objeto deste aditamento representa 1,71% do valor contratual original, conformando com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA FORMA DE REPASSE

2.1. Tendo em vista o aumento do quantitativo de estagiários, altera-se o valor global do contrato, que era de até R$ 280.720,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais) e passará a ser de até **R$ 285.520,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cem reais).**

2.2. O valor total do contrato compreende:

2.2.1. Até R$ 23.720,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte reais), que poderão ser pagos à Contratada a título de contribuição institucional.

2.2.2. Até R$ 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais), que serão repassados mensalmente a contratada para que essa promova o pagamento da BOLSA AUXÍLIO aos estagiários vinculados ao Contratante.

2.3. O quadro constante do item 4.1.1 do Contrato passa a ter a seguinte redação:

Período	BA	Transporte	CI	Valor/pessoa	Estagiários	Valor/mês
Fevereiro	R$ 300,00	R$ 30,00	R$ 50,00	R$ 380,00	44	R$ 16.720,00
Março	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	44	R$ 26.400,00
Abril	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	44	R$ 26.400,00
Maio	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	45	R$ 27.000,00
Junho	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	45	R$ 27.000,00
Julho	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	45	R$ 27.000,00
Agosto	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	45	R$ 27.000,00
Setembro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	45	R$ 27.000,00
Outubro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	45	R$ 27.000,00
Novembro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	45	R$ 27.000,00
Dezembro	R$ 500,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 600,00	45	R$ 27.000,00
Total geral do Contrato						**R$ 285.520,00**

2.4. O pagamento da contribuição institucional será feito com base no que foi estipulado no Contrato, prevalecendo, nesse caso específico, o que estiver previsto neste aditamento.

2.5. Os repasses mensais, referente a Bolsa Auxílio, deverão ser feito mediante as seguintes condições:

2.5.1. A Contratada deverá requerer mensalmente, por escrito e em prazo hábil, o valor a ser repassando a titulo de Bolsa Auxílio aos estagiários, cabendo informar o valor exato do repasse, donde já deverá ter sido abatidos faltas, atrasos e outros descontos legais.

2.5.2. A ausência de requerimento formal e especificado importará na não realização do repasse.

2.5.3. Feito o repasse a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para efetuar o pagamento da Bolsa Auxílio as estagiários vinculados ao Contratante.

2.5.4. Os repasses efetuados pelo Contratante serão utilizados pela Contratada especificamente para saldar os direitos dos estagiários e receber a Bolsa Auxílio, ficando vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

2.5.5. Feito o pagamento da Bolsa Auxílio aos estagiários, a Contratada ficará obrigada a comprovar ao Contratante, por meio de recibos ou outros documentos hábeis, no prazo de 05 (cinco) dias, a efetiva quitação da Bolsa Auxílio.

2.5.6. A efetivação de cada repasse ficará condicionada à comprovação de quitação plena da Contratada com todos os estagiários vinculados ao Contratante, especialmente a comprovação de que promoveu o pagamento da Bolsa Auxílio.

2.5.7. Em caso de requisição de valor de repasse a maior, este deverá ser devolvido ao Contratante, podendo ainda ser compensado no repasse seguinte, se ainda houver esta obrigação.

2.5.8. Repasse comprovadamente a menor deverá ser complementado pelo Contratante.

2.5.9. Sempre que solicitado, a Contratada ficará obrigada a fornecer documentos e prestar informações obrigacionais ou complementares referente aos repasses e sua correta utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1 – Mediante a constatação da necessidade de adequar as dotações orçamentárias e suas fontes de recursos, fica avençado que as despesas financeiras decorrentes da contratação do objeto supra definido correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2017, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor Serviços
ADM	**78-1 – 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39 – F.R. 100**	**R$ 6.230,00**
EDUCAÇÃO	**146-2 – 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39 – F.R. 101**	**R$ 10.600,00**
SAÚDE	**769-1 – 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39 – F.R. 100**	**R$ 5.300,00**
AÇÃO SOCIAL	**378-1 – 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39 – F.R. 100**	**R$ 1.060,00**
AGRICULTURA	**264-1 – 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.39 – F.R. 100**	**R$ 530,00**
		R$ 23.720,00

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor Repasse
ADM	**737-1 - 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.36 – F.R. 100**	**R$ 68.750,00**
EDUCAÇÃO	**145-2 - 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.36 – F.R. 101**	**R$ 117.000,00**
SAÚDE	**768-1 - 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.36 – F.R. 100**	**R$ 58.500,00**
AÇÃO SOCIAL	**377-1 - 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.36 – F.R. 100**	**R$ 11.700,00**
AGRICULTURA	**263-1 - 03.003.04.122.1015.2017.3.3.90.36 – F.R. 100**	**R$ 5.850,00**
		R$ 261.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/ MT, 13 de abril de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA

RG. nº 1.774.314 SSP/GO e CPF Nº 558.675.381-87

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147/2017

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS oriundos da Chamada Pública Nº 001-2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2017 – Maria de Lourdes Obara Caldeira, CPF: 531.499.551-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017 - Rosalino Dias Francisco, CPF: 816.860.301-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 – Edson Alves de Oliveira, CPF: 905.753.771-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017 – Aparecido Batista, CPF: 546.095.349-91.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017 – Sônia Tolomeu Rosa, CPF: 483.415.171-91.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017 - Reinaldo Teixeira Lopes, CPF: 580.657.501-25.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017 – Iron José Moreira de Oliveira, CPF: 041.290.551-51.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017 – Ademir de Moura, CPF: 156.177.421-91.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2017 – Josimar Aparecido Rodrigues Campos, CPF: 036.388.101-86.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017 - Hilda Lopes da Trindade, CPF: 906.596.781-87.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017 – Brás Américo de Souza, CPF: 913.814.871-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017 – Aparecida de Souza e Souza, CPF: 432.208.431-15.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017 – Ivanice Santos Macedo, CPF: 461.106.401-82.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017 – Adão Alves de Oliviera, CPF: 531.249.601-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017 – Claudineia Aparecida de Barros Damascena, CPF: 010.747.441-79.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017 – Cláudio Coimbra dos Santos, CPF: 913.814.871-49.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017 – Eva Silva Alves de Castro, CPF: 007.568.241-92.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017 – Nathan Moreira Campos de Oliveira, CPF: 024.969.471-94.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017 – Eliane Gonçalves da Silva, CPF: 940.402.141-53.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017 – Francisca Maria Damascena, CPF: 178.891.541-00.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017 – Edson da Silva, CPF: 739.808.031-04.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017 – Eudis da Silva Brandão, CPF: 889.769.401-78.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2017 – Terezinha Rodrigues da Silva, CPF: 651.092.441-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091-2017 - Henrique Perez, CPF: 292.932.001-04.

Art. 2° - Fica nomeada a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Zélia Dias da Silva – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DO ANEXO I DA PORTARIA 08/2017, LIBERAÇÃO DE FERIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAIO DE 2017, PUBLICADA EM 03 05 2017, EDIÇÃO Nº. 2720

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE MAIO DE 2017.

ANEXO I

N O M E	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ALAVARO MARCONI	03/08/2014 A 02/08/2015	02/05/2017 Á 31/05/2017
DHIEGO DONIZETE FERREIRA GUMIERE	06/09/2014 Á 05/03/2015	02/05/2017 Á 31/05/2017
EDILEIA DE ARAUJO RIOS	01/08/2013 A 31/07/2014	02/05/2017 Á 31/05/2017
FERNANDO PIRES DE CAMARGO	19/11/2014 A 18/11/2015	02/05/2017 Á 31/05/2017
FRANCISCO JOSE SOARES	22/08/2015 A 21/08/2016	02/05/2017 Á 31/05/2017
JOELMA SOARES BELIATO	10/08/2014 A 09/08/2015	02/05/2017 Á 31/05/2017
JUVENAL LEITE	29/08/2014 A 28/08/2015	02/05/2017 Á 31/05/2017
LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS	07/02/2011 A 06/02/2012	02/05/2017 Á 31/05/2017
MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA	01/04/2014 A 31/03/2015	02/05/2017 Á 31/05/2017
MARCIO BARBOSA SALVATIERRA	03/08/2014 A 21/08/2015	02/05/2017 Á 31/05/2017
MARTA CHAPINE GOMES	01/04/2015 A 31/03/2016	02/05/2017 Á 31/05/2017
MILAYNE GONÇALVES DE ALCANTARA E ADRIANI	11/12/2014 A 10/12/2015	02/05/2017 Á 31/05/2017
NILSON FERREIRA CUNHA	01/03/2015 A 29/02/2016	02/05/2017 Á 31/05/2017
REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	24/03/2015 A 23/03/2016	02/05/2017 Á 31/05/2017
SIRLENE MACHADO PEREIRA	01/08/2014 A 31/07/2015	02/05/2017 Á 31/05/2017
THIAGO APARECIDO ALVES DOS SANTOS	14/07/2014 A 13/07/2015	02/05/2017 Á 31/05/2017
ZENAIDE APARECIDA DOS SANTOS MOREAES	14/07/2014 A 13/07/2015	02/05/2017 Á 31/05/2017

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato de nº 069/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MT, e a Empresa – CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, com CNPJ Nº 03.744.864/0001-06.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.744.864/0001-06, com sede na Rua Ceara nº 920, CENTRO, na cidade de São José dos quatro Marcos - MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Aparecido Francisco da Silva, brasileiro, casado, comerciante. Portador do RG sob nº 298.956 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.746.381-04, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 0069/2014, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, devidamente fundamentado na Lei Federal nº 8666/1993, especificamente nos arts. 57, §1º, II, e demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência do contrato e prazo de execução da obra, objeto do Contrato Administrativo nº 069/2014, conforme justificativa, Relatório Resumo de Empreendimento e Cronograma Físico Financeiro constante do presente procedimento.

1.2 – Adita-se a vigência do contrato, ficando estabelecida nova vigência de até 31/12/2017 e prazo para a execução dos serviços, ficando estabelecido novo prazo de execução de 02/05/2017 a 01/10/2017, conforme Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

2.1 – Nos termos do disposto no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica assegurado o reequilíbrio financeiro do contrato, conforme planilha constante do presente procedimento e devidamente analisada e aprovada por parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, acrescendo ao valor global do contrato o montante de **R$ 101.379,39 (cento e um mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta nove reais).**

2.2 – Desta forma, acrescido o valor constante da cláusula supramencionada a título de reequilíbrio financeiro do contrato, fica o valor global do Contrato Administrativo nº 069/2014 em R$ 968.771,79 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).

2.3 – O valor acrescido em razão do Reequilíbrio Financeiro do Contrato será integralmente custeado por recursos do município, utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

10.002.15.451.1013.1071.449051000 – F.R. 130	**R$ 49.000,00**
10.002.15.451.1013.1071.449051000 – F.R. 100	**R$ 52.379,39**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFACAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014.

3.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 02 de maio de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

APARECIDO FRANCISCO DA SILVA

CNPJ/MF n.º 03.744.864/0001-06

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 032/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **13 de junho de 2017, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL 032/2017, Menor Preço global,** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MÉDICO (PSIQUIATRA) PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 29 de maio de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATAS 19, 20 E 21/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO Nº 005/2017

DETENTOR DA ATA MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, na cidade de Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, no município de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua das Videiras, n.º 635, sala 2, bairro Centro, cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, Técnico Administrativo, portador da cédula de identidade RG n.º 000787835 SSP/MS e CPF/MF n.º 558.536.681-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Arenápolis e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017**, **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2017, E DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2017 DO PROCESSO DE ADESÃO 005/2017,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS DESCRITAS ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PROPOSTO DA HORA – R$	HORAS/MES	HORAS/ANO	VALOR TOTAL PROPOSTO – R$
01	Servente de Limpeza	10,00	1.020	12.240	122.400,00
02	Auxiliar de Cozinha	9,45	470	5.640	53.298,00
03	Guarda Patrimonial	12,90	1300	15.600	201.240,00
04	Oficial de Serviços Gerais	22,45	1900	22.800	511.860,00
05	Agente de Apoio e Logística	15,75	1700	20.400	321.300,00
06	Auxiliar de Manutenção e Conservação	15,30	400	4.800	73.440,00
07	Coletor de Detritos	11,15	1000	12.000	133.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		**1.417.338,00**			

1.2. Os serviços registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município de Arenápolis/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 19/05/2017 até 19/05/2018.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Arenápolis/MT, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros

meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, contados a partir da entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante entre os dias 25 a 31 de cada mês.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1A empresa vencedora deverá entregar os serviços na quantidade, tipo de serviço especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente.

4.2Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Permitir o livre acesso do empregado da CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;

d) Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

e) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

i) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

l) Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvida porventura existente, através da Secretaria Municipal de Administração.

5.2 - Da Detentora da Ata:

a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

e) colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

f) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

g) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

h) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

j) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

l) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

m) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção

mensal do valor faturado;

n) planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

o) substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação.

p) zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

q) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

r) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

s) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

t) inspecionar diariamente os serviços contínuos e obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

u) responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

v) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento a ser contratado.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-

MANUT. DAS AÇÕES DE GOVERNO E DO GABINETE PREFEITO

DOTAÇÃO: 0032-02.001.04.122.00032005.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-

MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO

DOTAÇÃO: 0051-03.001.04.122.0004.2011.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-

MANUTENÇÃO DEPTO FINANCEIRO

DOTAÇÃO: 0061-03.002.04.123.0004.2012.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUARIO

MANUTENÇÃO DO DEP. DE EXPANSÃO URBANA

DOTAÇÃO: 0102-04.001.23.122.0007.2020.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUARIO

MANUTENÇÃO DO DEP. DE EXPANSÃO RURAL

DOTAÇÃO: 0114-04.002.20.122.0005.2021.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-

MANUT. DEPTO DE GESTÃO EDUCACIONAL

DOTAÇÃO: 0136-05.001.12.122.0008.2029.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUT.DO DEPTO DE REGULAÇÃO

DOTAÇÃO: 0304-06.001.10.122.0012.2055.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

MANUT. DAS UNIDADES DOS PSFS

DOTAÇÃO: 0320-06.021.10.301.0013.2056.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

MANUTENÇÃO ATEND. ODONTOLOGICO-SAÚDE BUCAL

DOTAÇÃO: 0331-06.021.10.301.0013.2061.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 0298-06.001.10.122.0012.2053.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

MANUT.DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO: 0362-06.021.10.302.0016.2065.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MANUTENÇÃO DEPTO DE GESTÃO POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS

DOTAÇÃO: 0418-07.001.08.122.0017.2070.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MANUTENÇÃO DO CRAS DE AÇÕES DE ATEND. INTEG. FAMÍLIA

DOTAÇÃO:0470-07.022.08.244.0019.2073.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

DOTAÇÃO: 0484-08.001.15.451.0023.2088.339039000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DOTAÇÃO: 0514-08.002.15.452.0022.2090.339039000000

11.2 . Para o exercício de 2017, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA CARONA

14.1 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 21 e seus parágrafos do Decreto n° 30/2013 de 01 de março de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017**a proposta da empresa **EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Arenápolis – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Arenápolis – MT, 19 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA PAULA SEVERINO DA SILVA Nome: JAZON DE ARAÚJO RAMOS

CPF:046.438.801-55 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e Dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das empresas: **EMPRESA MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA,** situada na Rua Presidente Costa e Silva, 231, centro, nesta cidade de Assis Chateaubriand/PR**,** inscrita no CNPJ 03.233.805/0001-73, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **DIRCEU DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n º 395.241.329-15 e RG 3.123.762-9-SSP/PR residente e domiciliado na Rua Ipê, Nº 71, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT,** para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS	ssplus	UNIDADE	30	9,00	R$ 270,00
23	CARBONO P/ARTICULACAO C/ 12	biodinamica	UNIDADE	120	2,40	R$ 288,00
24	CLOREXIDINA A 2% 200m1	biodinamica	UNIDADE	90	18,20	R$ 1.638,00
30	FLUOR GEL 200 ML	iodontosul	UNIDADE	75	3,70	R$ 277,50
38	OCULOS DE PROTECAO	danny	UNIDADE	21	4,50	R$ 94,50
40	OTOSPORIN 10 ML GOTA5	farmoquimica	UNIDADE	21	13,29	R$ 279,09
59	TRICRESOLFORMALINA 1OML	biodinamica	UNIDADE	12	4,00	R$ 48,00
				Total		**R$ 2.895,09**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 024/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/05/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencialnº 024/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 024/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 024/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2061- MANUTENÇÃO ATEND. ODONTOLOGICO – SAUDE BUCAL

DOT.0329–06.021.10.301.0013.2061.3390.30.00.00.00- Mat. de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Arenápolis, 19 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA

DIRCEU DA SILVA LEITE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 024/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e Dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** situada na Rua Adolfo Mantovani, 232, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP. 14.026-295, inscrita no CNPJ 07.788.510/0001-14, e neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **MÁRCIO TASSINARI**, inscrito no CPF sob n º 077.083.786-72 e RG 8.380.475–SSP/SP, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10. 520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT,** para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca / Fabricante	R$ Unit.	R$ Total
1	80	PCT	ACIDO FOSFORICO 37% 3ML	Attaque Gel / Biodinamica	4,76	380,80
2	60	UND	ADESIVO PRIMER/BOND	Master Bond / Biodinamica	16,06	963,60
4	40	CX	AGULHA CURTA 30G	Injex / Injex	54,00	2.160,00
5	40	CX	AGULHA LONGA 27G	Injex / Injex	53,00	2.120,00
6	6	UND	ALAVANCA RETA	LM / Leandro Kleber ME	21,60	129,60
7	48	UND	ALGINATO 454 GR	Algi Gel / Maquira	13,00	624,00
8	10	UND	ALVEOLEX	Alveolex / Biodinamica	19,50	195,00
9	36	CX	AMALGAMA CAPSULA (2 PORÇÕES)	GS 80 c/50 / SDI	122,00	4.392,00
10	80	CX	ANESTESICO CITOCAINA COM VASO C/50 1,8ml	Citocaina / Cristália	49,00	3.920,00
11	72	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% C/50 1,5 ml	Mepivalem / DLA Pharmaceutical	70,00	5.040,00
12	72	UND	ANESTESICO TOPICO 30g	Benzotop / DFL	6,90	496,80
13	45	PCT	BABADOR C/100	Biodinamica / Biodinamica	13,00	585,00
14	45	UND	BROCA 1011	Microdont / Microdont	1,40	63,00
15	45	UND	BROCA 1012	Microdont / Microdont	1,40	63,00
16	60	UND	BROCA 1014	Microdont / Microdont	1,40	84,00
17	60	UND	BROCA 1015 HL	Microdont / Microdont	1,40	84,00
18	60	UND	BROCA 1016 HL	Microdont / Microdont	1,40	84,00
19	30	UND	BROCA CIRURGICA 701	Kavo / Kavo	10,00	300,00
20	30	UND	BROCA CIRURGICA 702	Kavo / Kavo	10,00	300,00
21	30	UND	BROCA CIRURGICA 703	Kavo / Kavo	10,00	300,00
22	15	CX	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA	Dedeco / CAON	10,00	150,00

25	10	LT	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4E	Riozyme / Rioquimica	111,00	1.110,00
26	150	UND	ESCOVA DE ROBSON	Microdont / Microdont	1,00	150,00
27	45	UND	ESPELHO N. 05	Mirage / Barash	2,70	121,50
28	72	CX	FIO DE SUTURA NAYLON 5.0 COM AGULHA 1,5 CM	Technew / Technew	31,00	2.232,00
29	21	UND	FIO DENTAL 500 MTS	Medfio / Medfio	8,70	182,70
31	15	UND	FLUOR VENIZ	Varnal / Biodinamica	13,50	202,50
32	72	PCT	GORRO DESCARTAVEL SANFONADO C/100 C/ELASTICO	Descarpack / Descarpack	6,10	439,20
33	15	UND	HEMOSTOP LIQUIDO 10 ML	Hemoliq / Technew	16,80	252,00
34	18	UND	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	Biodinamica / Biodinamica	3,80	68,40
36	60	UND	MICROBUSCH MICRO APLICADOR C/100	KG Brush / Medical Burns	9,70	582,00
37	2	JG	MOLDEIRAS ALUMINIO AD C/9 PERF.	Tecnodent / Tecnodent	54,40	108,80
39	60	UND	OLEO LUBRIFICANTE P/CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Maquira / Maquira	22,90	1.374,00
41	6	UND	PARAMOND CLORANFENICOL 20ML	Biodinamica / Biodinamica	5,20	31,20
43	30	UND	POTES DAPPEN PLASTICO	Preven / Preven	3,00	90,00
44	39	UND	RESINA UD	Master Fill / Biodinamica	13,68	533,52
45	45	UND	RESINA A 3,5	Master Fill / Biodinamica	13,68	615,60
46	45	UND	RESINA COMPOSTA Z 100 A1	Master Fill / Biodinamica	13,68	615,60
47	60	UND	RESINA COMPOSTA Z 100 A2	Master Fill / Biodinamica	13,68	820,80
48	60	UND	RESINA COMPOSTA Z 100 A3	Master Fill / Biodinamica	13,68	820,80
49	39	UND	RESINA P	Z100 / 3M	42,00	1.638,00
50	30	LT	SABONETE LIQUIDO 5 LITS	Vic Pharma / Vic Pharma	54,78	1.643,40
51	3	UND	SELADORA	Agir / Agir	210,00	630,00
52	36	UND	SELANTE COM FLUOR (FOTOPOLIMEIZAVEL)	Max Seal / Maquira	13,80	496,80
53	36	CX	SUGADOR CIRURGICO VC/20	Maquira / Maquira	20,00	720,00
54	300	PCT	SUGADOR ODONTOLOGICO C/40	Max Clean / Biodont	5,00	1.500,00
55	90	UND	TAÇA DE BORRACHA 02	Microdont / Microdont	1,60	144,00
56	90	UND	TAÇA DE BORRACHA 04	Microdont / Microdont	1,60	144,00
57	6	UND	TESOURA RETA	LM / Leandro Kleber ME	15,70	94,20
58	3	UND	TESOURA CURVA	LM / Leandro Kleber ME	17,90	53,70
60	21	UND	VIDRON F	Vidrion F / SS White	48,00	1.008,00
61	21	UND	VIDRON R (KIT)	Maquira / Maquira	21,98	461,58
Valor Total:						**41.319,10**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/materiais deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 024/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 19/05/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencialnº 024/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 024/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12(DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 024/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2061- MANUTENÇÃO ATEND. ODONTOLOGICO – SAUDE BUCAL

DOT.0329–06.021.10.301.0013.2061.3390.30.00.00.00- Mat. de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Arenápolis, 19 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

MÁRCIO TASSINARI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 033/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **14 de junho de 2017, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL 033/2017,** com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis- MT, 29 de maio de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água para a distribuição a população, em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto, deste Município.** Início da Sessão: **Dia 21/06/2017, às 08h00min (oito horas),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico **www.prefeituradearipuana.com.br**, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de Maio de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 021/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 30/05/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 de maio de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
229/2017	VERONICA FERREIRA DA SILVA	031.722.891-92	1686868-4 SJSP/MT	PEDAGOGIA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 014/2017

Objeto: Aquisição de materiais destinados a manutenção na parte do coletor e compactador danificados do caminhão de lixo VW 23220 placa KFB 3163, com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, c/c art. 1º inciso II da LC 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: NOBERTO & CIA LTDA – ME - CNPJ nº. 12.936.584/0002-71

Valor Global: R$ 16.451,33 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)

Data: 29 de Maio de 2017.

Base Legal: com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, c/c art. 1º inciso II da LC 101/2015, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço e sua Equipe de Apoio, após análise de pedido de prazo para entrega de documento vencido da empresa **ROSENIR FERREIRA DA SILVA ARRUDA 03099629197** de acordo com o Artigo 43, da Lei 147/2014e a mesma não cumpriu, mesmo dando 10 (dez) dias úteis, ouvido o Setor Jurídico comu-

nica o **CANCELAMENTO** dos itens 05 e 06, do Pregão Presencial nº 006/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de transporte de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 001/2017 – SME.

O item ora cancelado será objeto de nova licitação,

Barão de Melgaço, 19 de maio de 2017.

Pregoeiro: **MARCELINO VIEIRA CARDOSO**

Equipe de apoio: **FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA**

ADEMIR PEDRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Massonº.: 1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C.FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 17.849.906/0001-88, com sede na Rua Maximiliano Zandonaide, Nº s/nº, Bairro: Jardim Terra Nova , no Município Barra do Bugres/MT CEP 78.390-000, representada neste ato por seu sócio proprietário a Sra. **Neli Arselia Schmitt Gregolin**, portador do RG nº 2279452-2 SSP/MT e CPF n 508.253.480-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

- DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE RAMAIS, PV, LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURAS E MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES** – MT, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 002/2017 - SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20,00	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSAS de	R$ 130,00	R$ 2.600,00
2	14,00	H	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA	R$ 180,00	R$ 2.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	20,00	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	R$ 130,00	R$ 2.600,00
5	28,00	H	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA	R$ 180,00	R$ 5.040,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	14,00	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	R$ 130,00	R$ 1.820,00
7	70,00	H	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA	R$ 180,00	R$ 12.600,00
8	950,00	KM	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE DESLOCAMENTO	R$ 4,25	R$ 4.037,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	365,00	UN	SERVICO DE DESOBSTRUCAO DE RAMAL - DO TIPO DESOBSTRUCAO DA TUBULACAO DE ESGOTO	R$ 250,00	R$ 91,250,00
10	200,00	H	SERVICO DE DESOBSTRUCAO DE RAMAL - AREA DOMICILIAR	R$ 180,00	R$ 36.000,00
11	150,00	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	R$ 130,00	R$ 19.500,00
12	200,00	UN	CONSERVACAO RODOVIARIA - DESOBSTRUCAO DE BUEIRO	R$ 280,00	R$ 56.000,00
13	450,00	H	SERVICO DE DESOBSTRUCAO DE RAMAL - DO TIPO DESOBSTRUCAO DA TUBULACAO DE ESGOTO	R$ 250,00	R$ 112.500,00

14	250,00	H	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA	R$180,00	R$ 45.000,00
15	310,00	KM	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE DESLOCAMENTO	R$ 4,25	R$ 1.317,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	200,00	UN	SERVICO DE DESOBSTRUCAO DE RAMAL - DO TIPO DESOBSTRUCAO DA TUBULACAO DE ESGOTO	R$ 250,00	R$ 50.000,00
17	365,00	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA	R$ 130,00	R$ 47.450,00
18	365,00	H	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA	R$ 180,00	R$ 65.700,00
19	400,00	KM	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE DESLOCAMENTO	R$ 4,25	R$ 1.700,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor global de R$ 557.635,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 18 de Maio de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

C. FERNANDES GREGOLIN & CIA LTDA ME

Neli Arselia Schimitt Gregolin

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.750 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.750 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e, Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, no processo protocolado sob nº 0649/2016; Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em razão de nova habilitação, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
ÂNGELA MARIA BATISTA MENDES SILVA	D / 5	Agente de Saúde	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.754 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.754 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e, Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 096/2006, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
ADÃO GONÇALVES COELHO	A / 6	Auxiliar de Serviços Gerais	Urbanismo e Paisagismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.872 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

DECRETO Nº 3.872 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

“Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em regulamentar o Sistema Municipal de Esporte e Lazer, composto pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrito na Lei nº 3.825, de 13 de março de 2017, sendo a representação deste conselho disposta de forma paritária entre representantes da sociedade civil e representantes de instituições governamentais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

1º Titular: **RODRIGO MENDES ELIAS**

2º Titular: **LUIZ CESAR ASSIS ABREU**

1º Suplente: **UÉRCULES SOUZA JACOMINI**

2º Suplente: **JOÃO COELHO FILHO**

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **CARLOS MAURO AMORIM NUNES**

Suplente: **CLAUDIANO MATOS DOS SANTOS**

III - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: **GABRIEL PEREIRA LOPES**

Suplente: **GERALMINO ALVES RODRIGUES**

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: **MARIA LAURINDA LEMES**

Suplente: **PATRÍCIA PEREIRA WEHREN**

V - Representantes da Associação de Moradores Bairro Vila Maria:

Titular: **VANTUIR SEBASTIÃO DE ANDRADE**

Suplente: **WANDER WILTON P. C. ANDRADE**

VI - Representantes de Entidade de Desporto e Lazer – Abadá Capoeira (Associação Brasileira de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira):

Titular: **PAULO ANTÔNIO FERREIRA MONTEIRO**

Suplente: **ELISANGELA BARBOSA ARAÚJO**

VII - Representantes de Entidade de Desporto e Lazer – ICEAA (Instituto de Culturas, Esportes e Artes Alternativas de Barra do Garças):

Titular: **WESLEY DE BRITO GONÇALVES**

Suplente: **CÉLIA CRISTINA DA SILVEIRA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.752 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.752 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre declaração de vacância de cargo do Quadro de Provimento Efetivo em razão do falecimento do servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a solicitação constante no Memo. Nº 0124/RH/2017, comunicando o falecimento do servidor, conforme Certidão de Óbito sob nº 025023015520174002400050073885O9, do 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO; Considerando o disposto no inciso VIII, Art. 35 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991;

R e s o l v e:

Art. 1º – Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo falecimento do servidor **LOURIVAL SENA DA MATA,** junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A vaga, dar-se-á a partir da data do falecimento, ocorrido em 07 de maio de 2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.725 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.725 DE 22 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **LAURA ANNYELBA MACEDO DE BRITO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atualmente cedida para a secretaria de Saúde no cargo de Professora,pelo período de 30 dias, a partir do dia 24 de abril de 2017, para acompanhamento de sua filha por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.751 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.751 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo constante na Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o pedido da presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através do Ofício nº 004/2017, datado de 15 de maio do corrente ano, requerendo prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar em questão, vez que o prazo estipulado na Portaria nº 12.308/2017, não foi suficiente pelos motivos alegados no já mencionado ofício,

R e s o l v e:

Art. 1º – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de maio de 2017, o prazo constante na Portaria nº 12.308/2017, de 04.01.2017, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.753 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.753 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de julho de 2017, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2007/2012, ao servidor **WANDERLEY NAVES DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Saúde, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.749 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.749 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre substituição de membro na Comissão nomeada através da Portaria nº 11.723/2016".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso das atribuições legais e;

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão Sindicante, através do Memo. Nº 409/2017, para substituir o membro Sra. Rosária Moreira Lopes, nomeada através da supracitada Portaria, pela Sra. Liliane Carvalho de Medeiros, pelos motivos expostos no já mencionado Memorando.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir, o membro nomeado através da Portaria nº 11.723, de 16 de maio de 2016, Sra. **ROSÁLIA MOREIRA LOPES,** pela servidora **LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS**.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 54 DE 29 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N.º 54 DE 29 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do ***Sr. Valdomiro Siqueira Matos"***

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 760 (setecentos e sessenta) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00054/17-2, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 29 de maio de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 12.755 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.755 DE 26 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
PAULO SÉRGIO DA SILVA	A / 8	Médico	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de maio de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.851 DE 26 DE MAIO DE 2017.

LEI Nº 3.851 DE 26 DE MAIO DE 2017.

Projeto de Lei nº 032/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:

I – 1 (um) auxiliar administrativo;

II – 1 (um) topógrafo;

III – 2 (dois) auxiliares de serviços gerais.

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

I – 2 (dois) vigias.

Art. 2º - O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de maio de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 304/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Arraias, s/nº, Bairro Jardim Marajoara, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2375547-4 SEJUSP-MT e CPF n.º 044.716.111-35, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 228, de 02/05/2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais** em Substituição a Professora Nélia da Silva Andrade que Assumirá o Programa Mais Educação a partir de 04/05/2017 a 30/09/2017, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de maio de 2017 e término em 30 de setembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Doze Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de maio de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG _____

CPF_____

NOME:_____

RG _____

CPF_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 326/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **THAYS KARINE ROCHA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua 06, Casa 07 – Quadra 39, Bairro: Jardim Universitário I, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2452496-4 SEJUSP-MT e CPF n.º 052.534.181-13, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **THAYS KARINE ROCHA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 228, de 02 de maio de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais** em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de maio de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 **(Novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos**) mensais**.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de maio de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 325/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor(a) **HELEM CEBALHO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Begônias, s/nº, Bairro: Vista Alegre, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1531845-1 SSP-MT e CPF n.º 000.777.481-82, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhor(a) **HELEM CEBALHO FERREIRA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que se refere o Decreto nº 228, de 02 de maio de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte e Escola Municipal Jardim Paraiso, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais**, em (Vaga Livre) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de maio de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (Novecentos e Cinquenta e Nove e Quarenta e Três Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.071	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de maio de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252 DE 24 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 **e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20118, de 12 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a pedido, o afastamento da servidora **ELIANE DA CHAGA OLIVEIRA CAMPOS** – do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedido através da Portaria nº 308, de 18 de julho de 2016, a partir de 22 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 24.05.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços em Locação de Estrutura para Eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo - SICMATUR**.

Realização: 13 de junho 2017 às 08:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de maio 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°44-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social, Esporte Cultura e Lazer e Educação

Objeto: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de excelente qualidade e aceitação para compor os cardápios de alimentação escolar de toda Rede Municipal de ensino do ano letivo de 2017 e para atender os demais eventos das secretárias de educação, ação social e esporte cultura e lazer do município de Cáceres - MT

Realização: 19 de junho de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000 e/ou site http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de maio 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DE CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2016-PGM

No Extrato do Contrato Administrativo nº 128/2016 celebrado entre a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo e a Empresa**CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-EPP,** publicado no dia 09/06/2016, ANO XI| N° 2.494 e página 55: **TORNA SEM EFEITO A REFERIDA PUBLICAÇÃO,** uma vez que o Contrato Administrativo foi **CANCELADO a contar do dia 26/10/16.**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°46-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para proceder à manutenção preventiva e corretiva de Caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças genuínas e/ou originais de primeira linha e de materiais necessários ao perfeito funcionamentos dos caminhões e maquinários na frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Realização: 23 de junho de 2017 às 08:30 horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de maio 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°49-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, incluindo a reposição de peças e equipamentos quando necessário.

Realização:13 de junho de 2017 às 08:00 horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de maio 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

AVISO

Torna-se sem efeito a publicação do dia 29 de maio de 2.017, Ano XII, n.º 2.738, página 37, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, referente a convocação abaixo especificada:

"CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei, **a Secretária Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.2.218, de 22 de dezembro de 2009, pela Lei nº.2.258, de16 de dezembro de 2010e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro 2011, alterado pelo Decreto nº.153 de01 de abril de 2013, convoca em Caráter Emergencial para formação do Conselho de Saúde Municipal e sua Composição Provisória em observância a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art.4ª Parágrafo 2º. "O ato de criação do Conselho de Saúde, bem como sua composição, organização, estrutura e competência deverão ser estabelecidos por lei Estadual ou Municipal, e referendados pelo Poder Executivo correspondente, que nomeará os conselheiros indicados pelos órgãos e entidades". A composição Provisória do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, segue a Diretriz da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990. O Conselho de Saúde é órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema único de Saúde – SUS em cada esfera de Governo, integrante da estrutura básica do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde e dos Estados do Distrito Federal e dos Munícipios, com composição, organização e competência fixadas em Lei. Diante da urgência e excepcional interesse público, a Secretaria de Saúde visando o bem da população, convida esta entidade para compor o Conselho Municipal de Saúde pelo período de 90 (noventa) dias, solicita ainda que indique dois (2) representantes no prazo de 03 (três) dias para garantir assim a transparência e a efetividade do Controle Social na aplicação dos recursos do SUS(Sistema Único de Saúde). A sua composição provisória em caráter emergencial permanece pelo período de 90 (noventa) dias, con-

forme resolução nº.333 de 04 de Novembro de 2003, em face do Código de Processo Civil prazo decadencial.

Sem nada a mais a tratar, aguardamos a manifestação desta.

Evanilda da Costa Nascimento

Secretária Municipal de Saúde Substituta de Cáceres – MT.

_____

EVANILDA DA COSTA NASCIMENTO"

Cáceres/MT, 29 de maio de 2.017.

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Secretária Municipal de Saúde em substituição

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DISPÕE SOBRE EDITAL COMPLEMENTAR ACERCA DO RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES ENTREGUES PARA INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CÁCERES/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.473/2015,

Considerando o item 9 e 10 do Edital nº 001/2017 de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, onde consta sobre a Primeira Etapa - Inscrição e entrega dos documentos e sobre a Segunda Etapa – Análise da Documentação dos requisitos exigidos e Fase de Impugnação;

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 05, de 20 de Abril de 2017, publica a relação dos candidatos HABILITADOS e NÃO HABILITADOS para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, considerando a análise da documentação exigida.

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Documento*	*Resultado*
001	ANDRELINA MAGALY DA SILVA	0740265-1	HABILITADO
005	ANIELLY CAROLINE MOREIRA JACOBINA	2305204-0	HABILITADO
017	ANTONIO CARLOS CARVALHO FARIA	22043470	HABILITADO
008	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	1778336-4	HABILITADO
007	CLAUDIONOR CAETANO	1345160-0	HABILITADO
025	DIEGO SILVA REDEZ	1547969-2	HABILITADO
015	EDILENE MARTINS DE SOUZA	280492765	HABILITADO
010	EDILEUSA DOS REIS CADIDE	1915372-4	HABILITADO
006	ERAÍDES BRASEILEIRA DIAS ARAUJO	2748343-6	HABILITADO
016	GIULIANA BARBOSA MAIA	0939988-7	HABILITADO
002	JAIRA ELAINE JUNQUEIRA DE SOUZA	1920616-0	HABILITADO
012	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	1444109-8	HABILITADO
023	JULIANY ARTIAGO OLIVEIRA	1393042-7	HABILITADO
019	LEIDAIANE MUNIZ NOBREGA	1524357	HABILITADO
018	LUCIANA ARTIAGA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0686343-8	HABILITADO
004	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	18096620	HABILITADO
003	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	1681974-8	HABILITADO
013	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	898153	HABILITADO
020	MONIQUE DIAS DONATONI	2073418-2	HABILITADO
014	NAGILA PESSOA DA COSTA	2211750-4	HABILITADO
024	PAULO MATEUS DE MORAES	2157560	HABILITADO
021	SORAIA SURUBI MATUCARI	23247665	HABILITADO
022	SUELLEN CRISTIANNE SEONACA NEVES	1683071-7	HABILITADO
011	VIVIANNY MAWARA LINO CAMPOS	1159458-6	HABILITADO
009	ELANIO DOMINGUES DA ROCHA	1603069-9	NÃO HABILITADO considerando o ítem 9.5.7. da Resolução nº 17/2017

2. O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos habilitados, impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 2.473/2015 e Resolução nº 07, de 11 de Maio de 2017 que aprova o Edital nº 001/2017 de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 29/05/2017 a 02/06/2017, devidamente instruída com as provas que tiver.

3. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito conforme modelo de Requerimento de Impugnação ao Candidato inscrito no Processo de Escolha Suplementar, anexo IV do Edital nº 001/2017 e protocoladas na sede do CMDCA na Casa de Conselhos, situada na Rua das Turquesas, nº 133, Vila Mariana, no horário de 7h30 à 11h30 e de 13h30 à 17h30 horas.

Cáceres, 29 de Maio de 2017.

Raul Camilo Guimarães Garcia

Presidente do CMDCA e da

Comissão Especial Eleitoral do Processo de

Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017/PGM

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL TENDO COMO INTERVENIENTE/ANUENTE A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende o Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.895, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 802.016.11 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 103.605.221-49, residente e domiciliado no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, à Rua São Pedro, nº 070, Bairro Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, Doravante denominado **CONCEDENTE**;

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 01.226.390/0001-85, sediada a Rua General Osório, 825, Centro, 78.200-000, na cidade de Cáceres, Mato Grosso, neste ato representada por seu **Diretor Geral MARCELO GERALDO COUTINHO HORN**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n° 3.739.600-1 SSP/PR e do CPF n° 565.167.389-04, residente e domiciliado na cidade e município de Cáceres, Mato Grosso, doravante denominada **CONVENENTE**;

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, instituída sob a forma de fundação pública pela Lei Complementar 30 de 15 de dezembro de 1993, inscrita no CNPJ sob n° 01.367.770/0001-30, sediada a Avenida Tancredo Neves, 1095, Cavalhada, 78.200-000, na cidade e município de Cáceres, Mato Grosso, neste ato representada pela **Reitora ANA MARIA DI RENZO**, brasileira, separada judicialmente, fun-

cionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 40403990 SSP/PR e CPF nº 640.333.419-00, residente e domiciliada na cidade de Cáceres-MT, Mato Grosso, doravante denominada **INTERVENIENTE/ANUENTE**;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica 001/2017;

CONSIDERANDO os interesses recíprocos e o regime de mútua cooperação entre as partes;

CONSIDERANDO o artigo 24, inciso XIII, combinado com os artigos 116 e 1117 da Lei 8.666/93.

Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em observância a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas aplicáveis e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a celebração de **CONVÊNIO** com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, tendo como Interveniente/Anuente a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para execução de estudos, pesquisas e serviços referente a: Plano Diretor Municipal; Plano de Mobilidade Urbana; Cadastro territorial Multifinalitário; Reestruturação Fiscal e Tributária com vista ao apoio da gestão municipal e regularização fundiária, por um período de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e Anexos aprovado pelos partícipes e que integra o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente convênio tem como finalidade contribuir para o alcance dos objetivos legais e estratégicos relativos a identificação dos imóveis urbanos, parametrização de dados, construção de documentos e relatórios, reestruturação de leis e socialização do conhecimento, mediante a realização de pesquisa de dados, estudos e produção de informações, de uso comum entre os órgãos para finalidades próprias e de acordo com as necessidades dos mesmos.

Parágrafo Segundo: É parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho, onde constam a descrição dos estudos, pesquisas e serviços a serem executados, estipulação das metas e dos resultados a serem alcançados e os respectivos prazos de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este convênio tem seu fundamento no artigo 24, inciso XIII, combinado com os Artigos 116 e 117 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no Termo de Cooperação 001/2017 em anexo e atende ao previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Compete Ao Município de Cáceres:

a) prover a Convenente dos meios necessários para a execução do presente convênio;

b) permitir o uso de bens móveis e imóveis, quando necessários, à execução do presente convênio mediante autorização;

c) facilitar pelos meios possíveis o exercício das atividades do Convenente e Interveniente/Anuente, dando-lhes acesso às instalações das unidades usuárias de seus serviços, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os da Conveniente e Interveniente/Anuente;

d) garantir junto as Unidades usuárias dos serviços prestados o fornecimento de informações ou esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela Convenente e Interveniente/Anuente e que digam a respeito dos serviços objetos deste convênio;

e) analisar a qualquer tempo a capacidade e condições de prestação de serviços da Convenente para verificar se a mesma dispõe de suficiente nível técnico profissional para a execução do objeto conveniado;

f) efetuar o lançamento dos valores das parcelas nos orçamentos anuais do período de vigência do Convênio, bem como no Plano Plurianual;

g) garantir os recursos financeiros necessários para a execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, mediante depósito em conta específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pela Convenente;

h) comunicar a Convenente e Interveniente/Anuente qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução dos trabalhos objeto deste instrumento, para adoção de medidas cabíveis;

i) prorrogar *"de ofício"* a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação das parcelas do convênio, limitada a prorrogação pelo exato período do atraso verificado;

j) designar servidor de carreira para fiscalizar a execução deste convênio e acompanhar as ações pactuadas neste instrumento, denunciando supostas irregularidades;

k) publicar o extrato deste Convênio e possíveis termos aditivos nos termos da lei;

l) cientificar a Câmara Municipal sobre a celebração deste Convênio, conforme determina o §2º do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993

m) Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas

n) o Concedente responsabilizar-se-á por quaisquer ônus que por ventura vierem a ser imputados a Convenente e/ou a Interveniente/Anuente decorrentes deste instrumento em períodos anteriores a sua vigência

o) encaminhar, após a sua análise, as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

Compete a Universidade do Estado de Mato Grosso

a) executar o objeto do presente Convênio, conforme anexos, Plano de Trabalho, Cronograma de Desembolso, sendo vedada quaisquer outras atividades ou destinação de recursos, exceto aplicações financeiras, ou decorrentes de termos aditivos firmados entre as partes;

b) Cumprir as metas relacionadas no Plano de Trabalho;

c) Manter pessoal qualificado com participação de Mestres e Doutores na Coordenação do objeto deste Convênio;

d) apresentar sempre que solicitado os relatórios de execução;

e) comunicar a Concedente e a Interveniente/Anuente qualquer irregularidade na condução do presente convênio;

f) designar um coordenador responsável para acompanhamento do objeto;

g) emitir certificado de cursos ministrados;

h) não transmitir a outrem, ou no todo, os compromissos avençados;

i) administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição a Concedente;

j) permitir o acesso mediante solicitação da Concedente, bem como dos órgãos de controle, a documentos e registros contábeis da execução do presente convênio;

l) Guardar a confidencialidade dos dados obtidos disponibilizando-os somente a Prefeitura Municipal de Cáceres, não divulgando a terceiros, a natureza de seu trabalho, dados técnicos ou outras informações relevantes a que tiver acesso em função de suas atividades pela execução do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Compete a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual:

a) gerenciar os recursos destinados ao custeio do presente Convênio e executar os respectivos pagamentos;

b) movimentar os recursos financeiros em conta corrente específica a ser aberta em instituição financeira oficial;

c) arcar com todos os encargos sociais previstos nas legislações vigentes e de quaisquer outros em decorrência da sua relação de trabalho, apresentando mensalmente a Concedente as certidões comprobatórias de adimplência com INSS, FGTS e Receita Federal;

d) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus colaboradores quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem no exercício das atividades;

e) manter durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

f) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos da gestão dos recursos alocados por força deste instrumento;

g) apresentar a Prestação de Contas parcial deste convênio, a cada semestre, em até 60 (sessenta) dias a contar do período subsequente;

h) apresentar a Prestação de Conta final em até 60 (sessenta) dias do encerramento deste convênio;

i) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação de sua prestação de contas;

j) publicar extrato do convênio e do demonstrativo de sua execução física e financeira no portal da internet;

k) zelar pelo cumprimento fiel do objeto pactuados.

l) prestar contas da execução deste instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no §10 do artigo 116 da Lei 8. 666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Deverá ser designada conjuntamente Comissão de acompanhamento e avaliação a ser composta por membros indicados pelos partícipes, que procederá a verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela Convenente e Interveniente/Anuente com a aplicação dos recursos repassados pelo Concedente.

Parágrafo Primeiro: A verificação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos da execução, através de indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades.

Parágrafo Segundo: A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá elaborar relatório semestral conclusivo, sobre a avaliação de desempenho da Convenente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados pela Concedente ao Convenente serão no valor de **R$ 2.143.000,00** *(Dois milhões cento e quarenta e três mil reais)* em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso consignado no Plano de Trabalho, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Primeiro: Fica consignado o pagamento no valor de 875.000,00 para o exercício de 2017, o saldo remanescente de 1.268.000,00 deve ser pago no exercício 2018, sendo que, a última parcela no valor de 140.189,00 será paga mediante a entrega do relatório final até o prazo máximo de 20 novembro 2018.

Parágrafo segundo: Fica o município obrigado a Garantir a inclusão na lei orçamentaria anual o valor supra mencionado, para o cumprimento do presente convênio.

Parágrafo terceiro: Os recursos repassados pela Concedente estão consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cáceres

Órgão: 10.01 (Secretaria Municipal de Planejamento)

Projeto Atividade: 04.121.1030.2.088

Fonte: 0.1.00 (Recursos próprios)

Grupo de Despesas: 3.3.90.39.00

Elemento de Despesa: Outro serviço de terceiros – pessoa jurídica

Parágrafo quarto: Os recursos financeiros de que trata esta cláusula serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, em instituição bancária oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser aplicados em:

ü Caderneta de poupança de Instituição Financeira Pública Federal, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização destes recursos se verificar em prazos menores que um mês.

Parágrafo quinto: Os recursos financeiros serão movimentados somente mediante conta bancária específica do instrumento para pagamento realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor/prestador de serviços.

Parágrafo sexto: A concedente se compromete a informar anualmente a dotação orçamentária relativa ao fiel cumprimento deste instrumento, deforma a garantir a integralização das ações previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo sétimo: Os saldos financeiros remanescentes que não forem utilizados na execução deste convênio, quando do seu término deverão ser restituídos à Concedente dentro do prazo estabelecido para a prestação de contas, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

Parágrafo oitavo: É vedado o pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento e desde que autorizado expressamente pela autoridade competente da Concedente.

Parágrafo nono: Os recursos oriundos do presente instrumento serão exclusivos para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo décimo: A não apresentação do relatório de execução físico financeira nos prazos estabelecidos, bem como, o não inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, acarretará rescisão do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial deverá ser apresentada pela Convenente em até 60 (sessenta) dias após o término de cada semestre de execução e a prestação de contas final deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término deste Convênio.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas final será composta de:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

c) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

d) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

e) relação dos serviços prestados, quando for o caso;

f) comprovante do recolhimento de saldo de recursos, se houver;

g) Termo de Compromisso firmado pelo Convenente onde o mesmo se compromete a manter os documentos relacionados ao convênio em sua guarda pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Segundo: Os bens materiais, imateriais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Convênio e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformado ou construídos, e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da UNEMAT. Concessionando a concedente o direito de uso das licenças de softwares adquiridos pelo convênio.

Parágrafo Terceiro: Cabe ao Concedente decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Parágrafo Quarto: Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente da Concedente adotará as providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo a unidade setorial de contabilidade, para os seus devidos registros de competência.

Parágrafo Quinto: A CONVENENTE será notificada se houver irregularidades no uso de recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e o CONCEDENTE suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimento, podendo ser prorrogável por igual período.

Parágrafo Sexto: Não havendo regularização de pendência por parte da Convenente dentro do prazo estipulado, a Concedente realizará a apuração do dano e comunicará o fato à Convenente para que esta efetue o ressarcimento do respectivo valor, sendo instalada tomada de Contas Especial caso não atendido o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Este convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura e eficácia legal após a publicação de seu extrato em imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único: Este convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante assinatura de termo aditivo ou simples apostilamento quando não houver alteração do valor financeiro global, desde que não modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vigência do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, conforme os casos previstos a seguir:

a) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas

b) a constatação a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado

c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial

Parágrafo Único: No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Concedente exercer o controle da fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evita descontinuidade do convênio.

Parágrafo Primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Concedente não eximirá a Convenente e Interveniente/Anuente de total responsabilidade quanto a execução dos serviços descritos no Plano de Trabalho e anexos, integrantes deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos básicos de segurança:

a) credenciar junto a Concedente os profissionais autorizados a requisitar, retirar e entregar documentos e informações junto aos setores do órgão, bem como, aqueles que venham a ser designados a prestar serviços nas dependências da Concedente.

b) Manter sigilo sobre a execução dos serviços, dados obtidos, documentos acessados, observadas as publicidades necessárias estabelecidas pela Lei de Acesso a Informação, dando ciência a seus colaboradores sobre as condições de sigilo de execução

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na sede da Concedente, preferencialmente no decorrer de seu horário de funcionamento, em local especialmente designado para tal fim, podendo ainda ser executado parcialmente em local e horário diverso, de acordo com as necessidades físicas e técnicas diagnosticadas pela Interveniente, sendo previamente consultada a Concedente.

Parágrafo Primeiro: A execução deste convênio será supervisionada, orientada, acompanhada e fiscalizada, de forma a garantir a boa e regular aplicação dos recursos e com vistas a atingir o cumprimento das metas estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRODUTOS DO CONVÊNIO

Na consecução dos objetivos deste convênio serão desenvolvidos produtos oriundos dos estudos, pesquisas e serviços desenvolvidos pelos partícipes e que serão de mutuo acesso, em conformidade com o Termo de Cooperação 001/2017, sendo que as informações, dados, conhecimento obtidos pela Convenente serão transferidos à Concedente de maneira integral.

Parágrafo Primeiro: A realização de eventos necessários para a socialização de dados, capacitação de pessoal, audiências e reuniões públicas, apresentação de resultados e transferência de conhecimento, que constam do Plano de Trabalho de respectivo Termo de Referência, serão viabilizados pela Concedente de acordo com cronograma, horários e local previamente por ela aprovados, sem ônus adicionais aos previstos, de acordo com o executados pelo Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos Convenentes. Fica vedado, em qualquer empreendimento originário deste Convênio, a utilização pelos Partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Parágrafo Primeiro: Todo material de divulgação das ações do presente Convênio deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

Este instrumento de Convênio poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres-MT como único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vi a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que possa vira a ser.

E por haverem justos e conveniados, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, assinado pelos representantes legais das partes envolvidas bem como das testemunhas identificadas.

Cáceres/MT, 05 de maio de 2017.

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

MARCELO GERALDO COUTINHO HORN

Diretor Geral da FAESPE

ANA MARIA DI RENZO

Reitora da UNEMAT

Testemunhas:

1ª_____ **2ª**_____

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CADASTRO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DIRIGENTES

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO CONCEDENTE (TERMINAR DE PREENCHER ESSES DADOS)

Órgão/instituição concedente **Prefeitura Municipal de Cáceres**					C.N.P.J. **03.214.145/0001-83**
Cidade **Cáceres**	UF **MT**	CEP **78.740-022**	(DDD) Telefone/Fax		E.A. Municipal
Nome do responsável pela instituição **Francis Maris Cruz**					C.P.F. **103.605.221-49**
RG/Órgão expedidor **802.016-11 SSP/SP**		Cargo **Prefeito**	Função **Prefeito**		Matrícula
Endereço completo **Rua São Pedro, 070, Cavalhada**				CEP **78.200-000**	(DDD) Tel./Fax

2. DADOS DO INTERVENIENTE

Órgão/instituição **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso**			C.N.P.J **01.367.770/0001-30**	E.A. Fundação
Endereço completo **Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Cavalhada, Cáceres-MT**			(DDD) Telefone /Fax **(65) 3221-0000**	CEP **78.200-000**
Nome do responsável pela instituição **Ana Maria Di Renzo**			C.P.F. **640.333.419-00**	
R.G./Órgão expedidor **40403990 SSP-PR**	Cargo **Professora**	Função **Reitora**	Matrícula	
Endereço completo **Avenida dos Estados, Quadra 24, Casa 381, Cáceres-MT**		CEP **78.200-000**	(DDD) Tel./Fax **(65) 3221-0010**	

3. DADOS DO CONVENENTE

Órgão/instituição **Fundação de Ápoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE**			C.N.P.J **01.226.390/0001-85**	E.A. Fundação
Endereço completo **Rua Comandante Bauduino 676, Centro**			(DDD) Telefone /Fax **(65) 3223-5166**	CEP **78.200-000**
Nome do responsável pela instituição **Marcelo Geraldo Coutinho Horn**			C.P.F. **565.167.389-04**	
R.G./Órgão expedidor **3.739.600-1 SSP-PR**	Cargo **Professor**	Função **Diretor Geral**	Matrícula	
Endereço completo **Rua Comandante Bauduino 676, Centro**		CEP **78.200-000**	(DDD) Tel./Fax **(65) 3223-5166**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DADOS DO PROJETO

ANEXO II

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 – BANCO	2 – CONTA CORRENTE Nº	3 – AGÊNCIA	4 – PRAÇA DE PAGAMENTO

II - DADOS DO PROJETO

5 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a celebração de **CONVÊNIO** com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL** , tendo como Interveniente/Anuente a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** , para execução de estudos, pesquisas e serviços referente a: Plano Diretor Municipal; Plano de Mobilidade Urbana; Cadastro Territorial Multifinalitário; Reestruturação Fiscal e Tributária com vista ao apoio da gestão municipal e regularização fundiária, por um período de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e Anexos aprovado pelos partícipes e que integra o presente instrumento.

6 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O presente convênio tem como finalidade contribuir para o alcance dos objetivos legais e estratégicos relativos a identificação dos imóveis urbanos, parametrização de dados, construção de documentos e relatórios, reestruturação de leis e socialização do conhecimento, mediante a realização de pesquisa de dados, estudos e produção de informações, de uso comum entre os órgãos para finalidades próprias e de acordo com as necessidades dos mesmos. Além de dotar o município de instrumentos de orientação à política de desenvolvimento e de ordenamento territorial, observando os princípios e diretrizes estabelecidos no Estatuto da Cidade e outros dispositivos legais.

III - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO CONCEDENTE

7 – Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cáceres			
8 – Órgão: 10.01 (Secretaria Municipal de Planejamento)			
8.1 Funcional Programática: 04.121.1030.1.137			
9 - FONTE	Recursos Próprios	VALOR	R$ 2.143.000,00
		VALOR	R$

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

10 – EM MESES	11 – INÍCIO DO PROJETO	12 –TÉRMINO DO PROJETO
18	Maio/2017	Outubro/2018

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CRONOGRAMA DE EXECUÇAO FÍSICA **E PLANO DE APLICAÇÃO DOS** RECURSOS

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

	2 - ETAPA/FASE	3 – ESPECIFICAÇÃO	5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1 - META **Execução Geral do Projeto**	**Restruturação Fiscal e Tributária**	**REESTRUTURAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA** **Atividades** 1) Análise do atual Código Tributário 2) Elaboração do Projeto de Lei do Novo Código Tributário Municipal 3) Análise dos procedimentos atuais de arrecadação tributária em relação ao ISS, IPTU e ITBI e implantação de novas técnicas de arrecadação; 4) Análise das atividades bancárias relativas à emissão de DAM`s e boletos bancários; 5) Estruturação da área de auditoria fiscal, incluindo os principais papéis de trabalho; 6) Estruturação dos procedimentos para avaliação de imóveis para fins de ITBI; 7) Análise do cadastro de imóveis do Município para fins de IPTU; 8) Avaliação e reorganização da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (Novo Organograma); 9) Acompanhamento das atividades de fiscalização e auditoria fiscal especificamente relativo a Bancos, Cartórios e Grandes Contribuintes; 10) Revisão Planta Genérica de Valores; 11) Treinamento para os Servidores da área Tributária (68 horas/aula)*. 12) Edição e criação de Site Oficial da SEFAZ com treinamento de 2 servidores para atualização permanente e manutenção do site por um ano	Maio/ 2017	Dez/2017
	CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO	**CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO** **1. ESCOPO DO TRABALHO** 1) Processamento digital de imagem área de até 100 Km², compreendendo a área urbana e os distritos do município de Cáceres – MT, necessário para que ocorra a amarração (vinculação) do imóvel à rede geodésica brasileira; 2) Modelagem e implementação do Banco de Dados Geográfico (BDG) em Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) da cidade e núcleos urbanos de Cáceres; 3) Geração das seguintes cartas/bases cartográficas do (a): perímetro urbano, setores censitários urbanos, bairros, quadras, ruas e parcelas; 4) Visitas às residências da cidade e dos núcleos urbanos de Cáceres para obtenção das informações previstas na Planta Genérica de Valores (Decreto municipal 575/06), bem como registro fotográfico das fachadas das residências; 5) Inserção das informações coletadas em campo no SIG para constituição do Cadastro Territorial Multifinalitário da área urbana municipal; 6) Gerar o Dicionário do Banco de Dados Geográficos do CTM; 7) Elaborar os relatórios técnicos. **2. METODOLOGIA** O trabalho será desenvolvido, de acordo com a execução das seguintes etapas, abordando os respectivos tópicos: 2.1 Processamento digital de imagem de satélite em uma área de até 100 Km², compreendendo a cidade, e de drone, relativo aos núcleos urbanos do município de Cáceres - MT (resolução de pixel de 50cm); Execução de trabalhos de campo para obtenção de coordenadas (pontos de controle) para o registro da imagem; 2.2 **Modelagem do Banco de Dados Geográfico (BDG) em Sistema de Informações Geográficas (SIG) do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) das áreas urbanas municipal.** **Efetuação** da modelagem conceitual e lógica do Banco de Dados Geográfico (BDG) utilizando o MER – Modelo de Entidade e Relacionamento, onde são definidas as entidades que irão compor o sistema e como elas irão relacionar-se. O resultado desta etapa será apresentada na forma de diagramas. 2.3- Confecção das bases cartográficas digital das áreas investigadas; **Vetorização em Sistema de Informação Geográfica da base cartográfica digital existente da cidade, procedendo sua atualização,** com confrontamento das áreas das edificações e parcelas pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, com as novas áreas dos lotes delimitados e das coberturas (telhados) dos imóveis urbanos extraídos das imagens. **2.4- Trabalhos de campo para identificação das residências de Cáceres mapeadas e obtenção das informações da parcela, do seu proprietário e fotografia da fachada;** **- Visitas às residências visando a realização de entrevista para obtenção das respostas das informações contidas no formulário para compor o BDG;** **- Obtenção de fotográficas das fachadas de todos os imóveis prediais das áreas urbanas de Cáceres por meio de câmera digital.**	Mai/ 2017	Out/2018
		2.5- Alimentação das informações no SIG para constituição do Cadastro Territorial Multifinalitário das áreas urbanas municipal; - Interligação e alimentação de todas as informações obtidas em campo no Sistema de Informações Geográficas (SIG) do CTM, por meio de digitação e execução de operações espaciais.		

		2.6- Geração do Dicionário do Banco de Dados Geográficos do CTM; **Elaboração do arquivo texto sobre as informações de todos os objetos criados no BDG.** **2.7- Elaboração dos relatórios técnicos apresentando em forma textual, as descrições técnicas e operacionais das etapas de trabalho.** **3. PRODUTO DO TRABALHO** Relatório circunstanciado, contendo as descrições técnicas e operacionais relativas aos produtos gerados no âmbito da presente proposta, bem como, a entrega dos produtos cartográficos gerados.		
		Implementação e Manutenção da Plataforma ArcGIS Online na Prefeitura de Cáceres -MT. (Portal Cáceres GEO) **1. Descrição da Proposta** 1.1 Implantação e manutenção e desenvolvimento de conteúdo no sistema de informações geográficas (SIG), baseado na plataforma ArcGIS Online incluindo: Detalhamento de especificação, configuração, customização, implantação e manutenção do Banco de Dados e da Plataforma de Colaboração Géo Portal SINFRA, baseada na plataforma ArcGis onLine; Migração e editoração de conteúdo para a Base de Dados Online; Customização de novas aplicações e template de web app builder customizado para o Portal de colaboração da SINFRA; Criação de área de widgets customizados para o Operations Dashboards; Customização de ambiente de desenvolvimento utilizando o APP Studio, versão Basic; Customização de ambiente em ArcGis Desktop para edição direta nas bases de dados; Comunicação Interna e Externa; Operação assistida; e treinamento da equipe. 1.2 Serviços de alimentação das informações e análises no Portal Cáceres GEO das informações relevantes dos planos estratégicos de longo que serão desenvolvidos pela FAESPE/UNEMAT, alinhado com as prioridades do município, necessidades de transporte e zoneamento atuais e futuros e objetivando maiores níveis de serviço à população. 1.3 – Os serviços objeto dessa proposta serão limitados as horas de serviços prestados. 1.4 – Ao longo da vigência do convênio a equipe técnica responsável pelos serviços prestados, deverão efetuar transferência de conhecimento através de cursos e treinamento práticos para a equipe envolvida no projeto.	Mai/ 2017	Out/2018
		2. Plataforma de Apoio ao Planejamento **Modelo de Implementação** A implementação da Plataforma oferece um conjunto de combinações possíveis de forma a adaptar-se a organização, independentemente do seu tamanho ou recursos. O modelo de implementação a ser adotado será num modelo de subscrição SaaS (software-as-a-service), no qual **não** é necessária infraestrutura por parte da Prefeitura. A subscrição do sistema será um plano de assinatura de até 18 meses contratado diretamente na provedora do sistema. **Portal** Possibilita a gestão do conhecimento geográfico que é criado e utilizado na organização. Opera com os servidores SIG de forma a gerir todos os conteúdos geográficos, possibilitando o cruzamento de serviços para construção de mapas e aplicações de análise e coleta de dados. Estas aplicações serão construídas e configuradas a partir do portal ArcGIS Online. A Implementação e desenvolvimento de conteúdo no Geo Portal será um instrumento de apoio à Gestão das informações e conhecimento adquirido durante a o desenvolvimento dos Planos Estratégicos desenvolvidos pela FAESPE-MT e vai fornecer informações sobre os dados coletados e visibilidade das ações propostas, além de permitir o engajamento das partes envolvidas e acompanhar as ações da Prefeitura. **Manutenção e Administração da Plataforma** Inclui a atividade de gestão das informações e do conteúdo desenvolvido pelos usuários do sistema. O administrador também será responsável por atribuir funções e privilégios personalizados aos usuários, pelo gerenciamento da licença, e pela integridade do sistema. A atividade de administração ira garantir que os usuários do sistema e a população em geral possam usar o sistema com confiança, enquanto dá aos desenvolvedores de conteúdo o que eles precisam para fazer seu trabalho.		
	PLANO DIRETOR MUNICIPAL E LEIS COMPLEMENTARES	**PLANO DIRETOR MUNICIPAL E LEIS COMPLEMENTARES** **1 – METODOLOGIA, ETAPAS E ATIVIDADES** A elaboração dos trabalhos, pela equipe, deverá necessariamente observar: • Capacitação de servidores dos diversos setores da Prefeitura, Câmara dos vereadores e associações representativas. • Participação popular; • Mecanismos de controle da execução e do alcance dos objetivos previstos; • Envolvimento das equipes municipais com a realização conjunta dos trabalhos e com o devido nivelamento do conhecimento técnico para alcançar bons resultados no acompanhamento, na implantação e na gestão do Plano. O Plano Diretor deverá contemplar as seguintes etapas: **3.1 - Levantamento e análise de dados** Esta etapa consiste no levantamento de dados e informações, que devem ser organizados pela equipe técnica responsável pelo Plano Diretor Participativo - PDP. Deve-se averiguar as informações já disponíveis na Prefeitura: legislação, estudos, dados, mapas, relação de interlocutores potenciais, entre outros. Grande parte dos dados a serem levantados corresponde às características físico-territoriais do município (topografia, vegetação, hidrografia e demais condicionantes físico-ambientais), cuja representação deve ser espacializada numa base cartográfica. A base de trabalho cartográfica dependerá da disponibilidade de informação e do material gráfico a ser adquirido ou contratado. Esta base servirá para montagem das cartas temáticas do Diagnóstico e dos mapas e apresentação da proposta. Constitui-se, portanto, como primeiro dado a ser levantado, a Cartografia disponível, em escala compatível e adequada, e que contemple limites de quadras, lotes, arruamentos entre outras informações pertinentes à leitura da cidade. Essa base deverá necessariamente ser atualizada. **A – Informações sobre o uso e ocupação do solo** No que tange a ocupação do solo o levantamento deverá observar: • a implantação das edificações nos terrenos; • a intensidade de utilização dos lotes; • a proporção entre espaços construídos e abertos; • os recuos, afastamentos e gabaritos; • a tipologia de construção predominante na cidade; • a ocupação em áreas de riscos iminentes;	Mai/ 2017	Out/2018
		• a problemática de verticalização do solo (caso exista); • a distribuição espacial da população: áreas de alta densidade de ocupação, bairros populares, bairros de melhor padrão construtivo, favelas, áreas de invasão, setores da cidade excessivamente adensados, vazios urbanos; • áreas de interesse histórico ou cultural; • estrutura fundiária – parcelamentos irregulares; • loteamentos aprovados e não implantados; • perímetro urbano legal e perímetro da zona de expansão urbana; • principais estradas vicinais, destacando trechos problemáticos, entre outros fatores. **B – Informações sobre mobilidade e circulação** Deverão ser levantados: • pontos críticos de acidentes de trânsito; • locais de congestionamentos-gargalos de circulação;		

		• deficiência/ irregularidade de estacionamento; • infraestrutura viária deficitária (condições de pavimentação); • deficiência no transporte coletivo e escolar rural e urbano; • adensamento demográfico incompatível com o viário; • pólos geradores de tráfego (escolas, supermercados, centros comerciais, etc.) em locais que comprometem a segurança e o desempenho do sistema viário; • locais de concentração de operações de carga e descarga; • condições de segurança para a travessia de pedestres; • condições das calçadas, deficiência/ausência de tratamento para acessibilidade universal • condições de segurança para trânsito de ciclistas/demanda; ***Transporte Coletivo Urbano*** • itinerários de ônibus do serviço público; • áreas servidas por ônibus; • pontos de táxi, moto taxi ou lotação; • problemas relativos à insuficiência do serviço, periodicidade, superlotação, etc. **C – Informações ambientais** No levantamento das informações deve-se considerar: ***Áreas potenciais de risco para ocupação*** • áreas inundáveis; • áreas de alta declividade (acima de 30%); • erosão.		
		Nas áreas de risco, já ocupadas, deve ser pesquisado o número de famílias em situação de maior e/ou menor risco iminente, de modo que possa estabelecer parâmetros para o planejamento de ações de regularização fundiária. No que tange ao Plano Diretor, especificamente, essas áreas serão tratadas como poligonais (zonas de especial interesse social) objeto de projetos de regularização fundiária. *Áreas de preservação ambiental* *Áreas previamente estabelecidas em lei ou necessárias à proteção de mananciais* *Áreas com vegetação de porte ou locais notáveis pela paisagem* *Pontos estratégicos de poluição ou perigo* • pontos de lançamentos de esgoto não tratado; • depósitos de lixo; • pedreiras; • indústrias poluentes; • depósitos de explosivos ou inflamáveis. **D - Informações sobre infraestrutura** Esse levantamento deverá abordar e analisar prioritariamente o saneamento básico: • sistema de abastecimento de água: Localização dos pontos de captação, elevatórias, estações de tratamento, adutoras, áreas com deficiência de abastecimento, entre outros dados pertinentes, considerando-se que esses dados devem ser mapeados. • sistema de esgotamento sanitário: Localização de estações de tratamento de esgoto; pontos de lançamento; mapear áreas providas de rede de esgotamento sanitário; áreas com rede de esgoto em implantação e áreas com rede de esgoto não existente; áreas com fossas negras. • resíduos sólidos • Locais de disposição final do lixo; identificar o destino final dos resíduos sólidos, entre outros problemas correlatos. • Drenagem; Localizar galerias de água pluvial e poços de inspeção; pontos críticos de alagamento; vias com guias e sarjetas, outros. • Pavimentação; Localização de vias pavimentadas; pontos e/ou trechos problemáticos das vias não pavimentadas, entre outros. • Iluminação; Locais servidos por iluminação pública; locais com serviço deficiente, entre outros problemas mais frequentes.		
		• rede de equipamentos comunitários; • Levantamento de equipamentos comunitários de saúde e educação (postos de saúde, hospitais, estabelecimentos de ensino segundo o respectivo nível); creches, equipamentos para assistência especial (orfanatos, asilos); equipamentos de cultura, esportes, recreação e lazer. **E – Informações sobre patrimônio histórico-cultural, paisagístico e arqueológico** Ao avaliar um bem de interesse para fins de preservação, deve-se proceder ao inventário do bem imóvel ou conjunto arquitetônico, podendo ser organizado através de fichas de avaliação patrimonial, contendo a discriminação de cada imóvel, do conjunto e/ou sítio histórico a ser preservado. Importa, também, ao levantamento de imóveis tombados, considerar as condições físicas e necessidades de restauração. O registro deste levantamento deve ser especializado em plantas em escala adequada, tendo como referências fotos aéreas/satélite e bases cartográficas municipais. **F – Informações socioeconômicas** A avaliação socioeconômica deverá ser realizada mediante a análise dos seguintes temas: • Geração de valor: emprego e renda; produção; finanças públicas; • Oferta de serviços públicos: saúde; educação; segurança. • Infraestrutura: transporte; energia; saneamento; habitação • Desenvolvimento Humano: IDHM, GINI. • Dinâmica demográfica: número de habitantes das sedes e distritos, projeção populacional prevista pelo IBGE para os municípios em aproximadamente 10 anos. **3.2 - Leitura Técnica** Esta etapa, enriquecida com a leitura comunitária permitirá estabelecer as diretrizes que conduzirão à concepção de um Plano Diretor Municipal. Os problemas levantados devem ser explicitados e compreendidos, desde que possam ser equacionados a partir do Plano Diretor. Há um conjunto de temas pertinentes à Leitura Técnica de uma Cidade, entendidos assim como *eixos estratégicos* de abordagem urbanística. *Eixos Estratégicos:* Uso e Ocupação do Solo, Mobilidade e Circulação, Meio Ambiente, Turismo, Infraestrutura, Patrimônio Histórico – Cultural, Paisagístico e Arqueológico e Socioeconomia. **3.3 - Leitura Comunitária** A partir de consultas e entrevistas aos agentes sociais identificados, e com a disponibilização do material objeto do levantamento será realizada leitura do município sob ótica da comunidade.		
		3.4 – Leitura/concepção do Plano A partir do conhecimento coletivo da realidade municipal serão definidas as prioridades e propostas a serem transformadas em projeto de lei. **3.5 - Seleção de instrumentos urbanísticos** Definição dos instrumentos urbanísticos que serão utilizados para atingir os objetivos do plano, incluindo necessariamente os instrumentos considerados obrigatórios pelo Estatuto da Cidade. **3.6 - Elaboração da Minuta de Projeto de Lei** A minuta de projeto de lei deverá estar em conformidade com a técnica legislativa e deve ser tratada de forma sistematizada e, de modo, a evitar conflitos e contradições entre os diversos dispositivos inseridos no Plano Diretor. Deverá contemplar no mínimo:		

		Capítulo I – **Diretrizes:** definir as regras gerais de orientação do Plano, a partir da concepção previamente estabelecida; Capítulo II – **Proteção Ambiental:** definir as áreas que devem ser preservadas e as atividades permitidas nos locais em que o meio ambiente deve ser conservado; Capítulo III – **Ordenamento do Solo:** estabelecer regras voltadas à adequada ocupação do solo, divididas em seções específicas, definindo com clareza os eixos de expansão urbana, o zoneamento, os instrumentos de intervenção urbanística, especialmente os considerados obrigatórios pelo Estatuto da Cidade, a saber: direito de preempção, outorga onerosa do direito de construir; operações urbanas consorciadas e transferência do direito de construir; Capítulo IV – **Habitação:** fixar disposições voltadas a conduzir a ação do Poder Público na oferta de moradias, definir e delimitar as Zonas de Interesse Social – ZEIS estabelecendo padrões de habitação de interesse social; dispor sobre regularização fundiária; Capítulo V – **Gestão Participativa:** definir normas de gestão do plano, com a participação da comunidade e dos setores organizados da sociedade e uma agenda de reuniões para conferências e debates sobre temas de interesse urbano; Capítulo VI – **Conselho de Política Urbana:** Consolidar o Conselho com o objetivo de discutir e deliberar sobre questões de interesse urbanístico. **3.7 - Discussão do Projeto de Lei** Após a elaboração da minuta do projeto de Lei do Plano Diretor, esta terá que ser submetida a uma última discussão com a população, em audiência pública especialmente convocada para este fim. Nesta audiência será fechada uma versão final para o Plano que será encaminhado à Câmara de Vereadores.		
		3.8 - Elaboração das Minutas das Leis Complementares ao Plano Diretor Após a aprovação do texto do Plano Diretor e seus dispositivos e instrumentos, deverão ser apresentadas as minutas das Leis complementares ao Plano: Lei de uso e ocupação do solo urbano, Lei de parcelamento do solo urbano, Código de obras e edificações e Código de posturas do município. Tais Leis deverão ser discutidas e consolidadas ao longo das etapas anteriores, pela equipe técnica local e pela equipe de consultores da UNEMAT. **3.9 – Discussão das Minutas das Leis Complementares ao Plano Diretor** Após a elaboração das minutas das Leis complementares ao Plano Diretor, estas serão submetida a uma última discussão com a população, em audiência pública especialmente convocada para este fim. Nesta audiência serão fechadas as versões finais dessas Leis que serão encaminhadas à Câmara de Vereadores. **4 - PRODUTOS** 1) Minuta de Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal; 2) Minuta de Anteprojeto de Lei de uso e ocupação do solo urbano; 3) Minuta de Anteprojeto de Lei do parcelamento do solo urbano; 4) Minuta de Anteprojeto de Lei de código de obras e edificações; 5) Minuta de Anteprojeto de Lei de código de posturas; 6) Distribuição geográfica das unidades de saúdes; 7) Distribuição geográfica das unidades Educacional; 8) Diagnóstico e prognóstico Ambiental; 9) Mapeamento de áreas inundáveis; 10) Setorização Industrial; 11) Mapeamento de produtores de resíduos sólidos; 12) Mapeamento de pontos de iluminação pública; 13) Mapa de zoneamento urbanístico e do perímetro urbano municipal e seus distritos; 14) Relatório do Plano de Mobilidade Urbana; 15) Relatório do diagnóstico socioeconômico municipal; 16) Mapas geográficos dos pontos turísticos da cidade.		
		PLANO DE MOBILIDADE **Atividades** 1. Realização do diagnóstico municipal 2. Classificação e hierarquização das vias e de seus elementos 3. Levantamento da infraestrutura e elaboração de propostas para a circulação de pedestres 4. Realização de pesquisa origem destino 5. Levantamento da infraestrutura e propostas para a circulação de ciclistas 6. Definição dos polos geradores de tráfego 7. Apresentação de propostas para o transporte coletivo por ônibus 8. Apresentação de propostas para estacionamentos 9. Apresentação de propostas para operações de carga e descarga 10. Análise e propostas para os demais meios de transportes nas vias 11. Apresentação de projetos geométricos das vias 12. Realização de audiências públicas 13. Entrega da versão final do Plano de Mobilidade Urbana	Mai/ 2017	Out/2018

OBSERVAÇÕES GERAIS

REESTRUTURAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

***Treinamento para os Servidores da área Tributária (68 horas/aula)**

a. Introdução a Gestão Pública Municipais e Aspectos da Receita e Despesa Pública – 12 horas;

b. Entendimento do Novo Código Tributário do Município de Cáceres – 2 horas;

c. Fiscalização e Auditoria Tributária – 16 horas;

d. Metodologias para Fiscalização Tributária (ISS, IPTU e ITBI) – 12 horas;

e. Atualização em Direito tributário – 12 horas;

f. Contabilidade Aplicada a Auditoria Fiscal – 12 horas;

g. Explicações s/ gratificação de atividade tributária para elaboração do Projeto de Lei de Desempenho. Tributário. – 2 horas.

Produto do Trabalho

Relatório circunstanciado, contendo as diretrizes para reestruturação da Secretaria de Fazenda relacionadas às etapas compreendidas no escopo da proposta, e treinamento em local definido pela Prefeitura para os servidores, explicitando os principais assuntos acerca da arrecadação e fiscalização municipal.

Outras Observações

a. As instalações físicas para o treinamento ficam por conta da Prefeitura de Cáceres, bem como a impressão de material didático e locação ou disponibilização de equipamentos como projetor multimídia e outros que sejam necessários para a execução do serviço; servidores da Prefeitura;

b. Durante a vigência do convênio, a FAESPE/UNEMAT e seus profissionais observarão as diretrizes e normas da administração municipal, abstendo-se de interferir na execução das atividades da Prefeitura de Cáceres, a menos que formalmente autorizados;

c. A FAESPE/UNEMAT compromete-se a resguardar a confidencialidade dos assuntos tratados e do Sigilo Fiscal, devendo observar o grau de sigilo inerente à natureza dos serviços, que será atribuído e observado;

d. Ao término do convênio, a Prefeitura de Cáceres, emitirá certificado de conformidade atestando a prestação dos serviços de consultoria e treinamento, que poderá ser utilizado para fins legais;

e. Será de responsabilidade da Prefeitura de Cáceres a disponibilização de informações tais como: documentos, registros, banco de dados, legislação, contato direto com pessoal envolvido nos procedimentos sob análise, para esclarecimentos que se fizerem necessários;

f. A FAESPE/UNEMAT não se responsabilizará por atrasos no cronograma decorrentes de dificuldades de obtenção de informações, ou de disponibilização de equipamentos e instalações, por parte da Prefeitura de Cáceres, inapropriadas ao bom andamento dos trabalhos.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL E LEIS COMPLEMENTARES

OBSERVAÇÕES

RESPONSABILIDADES

Compete à Prefeitura Municipal de Cáceres:

• definir equipe técnica municipal que será envolvida no projeto e a definição do setor ou grupo de coordenação política do Plano que vai participar e interagir;

• definir espaço físico de fácil acesso público adequado às reuniões de coordenação do plano;

• repassar para a equipe de consultores a cartografia disponível no município, incluindo cartas temáticas;

• disponibilizar dados e indicadores do município, legislação urbanística e tributária vigentes;

• disponibilizar informações existentes no município relacionados a estudos socioeconômicos e de abrangência físico-territorial;

• informar os programas e projetos implantados e a serem implantados no município e na região;

• definir os núcleos municipais com identidade territorial para facilitar o processo de participação na elaboração do plano;

• identificar as instituições parceiras através de listagem das representações civis e políticas que poderão contribuir com o processo de elaboração do plano;

• participar de todo processo de elaboração do Plano, convocando para as reuniões, debates, consultas, oficinas e audiência pública os agentes políticos e sociais locais.

Compete a FAESPE/UNEMAT:

• elaborar Plano Diretor do Município, considerando suas áreas urbanas e rurais;

• examinar a legislação urbanística vigente e adequá-la às novas propostas do Plano;

• contemplar, na elaboração do Plano, os temas relativos à Uso e Ocupação do Solo, Mobilidade e Circulação, Meio Ambiente, Infraestrutura, Patrimônio Histórico / Cultural / Paisagístico / Arqueológico e Socioeconomia, detalhados neste termo de referência;

• adotar metodologia que assegure a participação da comunidade;

• elaborar Plano de Mídia sob supervisão e aprovação das equipes municipais, a ser utilizado na divulgação dos trabalhos, a partir de sua aprovação;

• mobilizar, sensibilizar e capacitar os atores sociais e articular parceiros, bem como realizar reuniões, debates, consultas e oficinas para discussão do processo de elaboração do Plano Diretor;

• realizar oficinas de capacitação das equipes de apoio local e dos grupos de trabalho da Prefeitura;

• completar a cartografia básica existente;

• produzir cartas temáticas referentes aos diversos temas tratados;

• propiciar acesso livre aos documentos e informações produzidos;

• dar publicidade aos documentos e informações.

• elaborar as Leis complementares ao Plano Diretor que se fizerem necessárias.

ATIVIDADES E PRAZOS

Produtos	Etapas	Atividades programadas	Prazos previstos
1	4.1-Levantamento e análise de dados	- Reunião preliminar com a equipe técnica do município (prefeitura, câmara, judiciário, entidades)	6 meses
		- Visita da equipe de consultores para prospecção de informações sobre o município	
		- Visita de campo para coleta in loco de informações dos eixos temáticos	
	4.2 - Leitura Técnica	- Apresentação e validação das informações coletadas para a equipe técnica do município	
	4.3 - Leitura Comunitária	- Audiência pública de formação sobre Plano Diretor Municipal e Estatuto da Cidade	
2 e 3	4.4 – Leitura/ concepção do Plano	- Oficinas de formação e apresentação do diagnóstico do município nos setores da cidade, com validação por parte dos cidadãos	8 meses
		- Reunião de preparação das oficinas de definição de propostas para o Plano Diretor	
4 e 5	4.5 - Seleção de instrumentos urbanísticos	- Oficinas de formação e pactuação de propostas/prioridades para o Plano Diretor, dentro dos diferentes eixos temáticos	14 meses

		- Oficina com a equipe técnica do município e representações civis para pactuação dos instrumentos urbanísticos a serem selecionados para o município	
	4.6 - Elaboração da Minuta de Projeto de Lei	- Reunião com a equipe técnica do município para apresentação e debate de versão preliminar do documento	
	4.7 - Discussão do Projeto de Lei	-Audiência pública para apresentação, debate e pactuação do texto final do Plano Diretor a ser encaminhado à Câmara de Vereadores	
6	4.8 - Elaboração das Minutas das Leis Complementares ao Plano Diretor	- Reunião com a equipe técnica do município para apresentação e debate das Leis complementares	**18 meses**
	4.9 – Discussão das Minutas das Leis Complementares ao Plano Diretor	- Audiência Pública para validação das Leis complementares e de seus textos finais a serem encaminhados à Câmara dos Vereadores	

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

PLANO DE TRABALHO				
Meta:	Executar estudos, pesquisas e serviços referente a: Plano Diretor Municipal; Plano de Mobilidade Urbana; Cadastro Territorial Multifinalitário; Reestruturação Fiscal e Tributária			
Fase:	Execução Geral do projeto			
Meta	**Fase**	**Elemento**	**Descrição**	**Valor Total**
1	1	13	INSS Patronal (20% do valor bruto)	R$ 156.358,00
1	1	14	Diárias (padrão – Valor Estado)	R$ 39.381,40
1	1	18	Bolsas	R$ 350.244,00
1	1	30	Material de consumo	R$ 33.074,00
1	1	33	Passagens	R$ 36.000,00
1	1	35	Administração e Consultoria	R$ 100.000,00
1	1	39	Serviços pessoa jurídica	R$ 483.338,00
1	1	52	Material permanente, equipamentos informática, livros, etc.	R$ 162.814,60
1	1	36	Pessoa Física	R$ 781.790,00
TOTAL GERAL				**R$ 2.143.000,00**

Contrapartida não financeira de obrigação da Universidade do Estado de Mato Grosso:

Laboratórios e equipamentos de geoprocessamento e georreferenciamento; Espaços adequados para reuniões; Veículos para transporte de membros do convênio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO IV

I - RECURSOS DO CONCEDENTE (PREFEITURA)

CRONOGRAMA DE DESENBOLSO FINANCEIRO														
Data	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	Total	Meses
Valor	-	-	-		280.000	-	107.194	107.194	107.194	107.194	107.194	59.029	875.000	9
Data	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	Total	Meses
Valor	140.889	140.889	140.889	140.889	140.889	140.889	140.889	140.889	-	-	140.889	-	1.268.000	9
TOTAL													**2.143.000**	**18**

III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data	Nome do Proponente	Assinatura do Proponente
Cáceres, XXX, Maio de 2017		

IV - APROVAÇÃO

A(o) <Nome do Órgão> aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data	<Nome do Órgão>	Assinatura do Dirigente do Órgão

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE

1 - ITEM	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE	3 - UNID.	4 - QUANT.	5 - CUSTO UNITÁRIO	6 - FINANCIADO PELO CONCEDENTE	7 - LOCAL DE DESTINO DOS BENS	8 - MANUTENÇÃO *
1	Tablet (integrados a GPS e câmera digital), atendendo as seguintes especificações: sistema operacional android, processador quad core, com no mínimo 1.3	UN	40	1.000,00	40.000,00	UNEMAT – CÂM-	1

	Ghz, tela com tamanho variando entre 7 a 10 polegadas, 3G, 8 Gb de armazenamento, câmera fotográfica com no mínimo 5mp e GPS					PUS DE CÁCERES	
2	Licença Software ArcGIS Server 10.5 Workgroup (Licença de Servidor)	UN	1	55.432,00	55.432,00	UNEMAT – CÂM-PUS DE CÁCERES	1
3	Licença Software ArcGIS Advanced 10.5	UN	1	13.858,05	13.858,05	UNEMAT – CÂM-PUS DE CÁCERES	1
4	Licença extensão ArcGIS Spatial Analyst	UN	1	6.929,03	6.929,03	UNEMAT – CÂM-PUS DE CÁCERES	1
5	Licença extensão ArcGIS 3D Analyst	UN	1	6.929,03	6.929,03	UNEMAT – CÂM-PUS DE CÁCERES	1
6	Licença Software Microsoft Office 2016 Professional Plus	UN	1	1.699,00	1.699,00	UNEMAT – CÂM-PUS DE CÁCERES	1
7	Drone Professional 4k	UN	1	14.466,94	14.466,94	UNEMAT – CÂM-PUS DE CÁCERES	1
8	Imagem satélite de Alta Resolução (World View 3)	UN	100	160,74	16.074,00	UNEMAT – CÂM-PUS DE CÁCERES	1
9	Estação meteorológica fixa	UN	1	5.000,00	5.000,00	UNEMAT – CÂM-PUS DE CÁCERES	1
10	Material de Escritório	UN	1	2.500,00	2.500,00	UNEMAT – CÂM-PUS DE CÁCERES	1
11	Licença Software Estatístico	UN	1	4.000,00	4.000,00	UNEMAT – CÂM-PUS DE CÁCERES	1
12	Projetor de imagem multimídia/TV de 52”	UN	3	3.000,00	9.000,00	UNEMAT – CÂM-PUS DE CÁCERES	1
13	**Licenciamento de uso do Software ArcGIS Online Level 1 Plan; Includes Up to 5 Named Users and 2,500 Credits**	**UN**	**1**	**40.000,00**	40.0000,00	UNEMAT – CÂM-PUS DE CÁCERES	1
TOTAL					215.888,10		

* Indicar como será a manutenção dos equipamentos: **1** – Para manutenção própria ou **2** – Para manutenção a ser contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°69 /2017 PREGÃO ELETRÔNICO N°31/2017–COM REGISTRO DE PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS AS SECRETÁRIAS

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preços para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico, para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres, conforme descrição e quantitativos relacionados no Anexo I:

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA: inscrita no CNPJ/MF nº. 18.190.056/0001-11

Valor total R$ 170.340,00 (cento e setenta mil trezentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Quant	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	RELÓGIO DE PONTO MATERIAL ABS INJETADO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO BIOMÉTRICO E LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, TIPO IMPRESSÃO IMPRESSOTA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NO-BREAK INTERNO, ALIMENTAÇÃO 110/200 V, ATENDER A PORTARIA 1,510/09 DO TEM E 595/2013 DO INMETRO. CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATE 20.000 COLABORADORES. CAPACIDADE DE BOBINA COM AUTONOMIA PARA ATE 11.000 TICKETS.	120	Henry Hexa c	R$1. 419,50	R$170. 340,00

Prefeitura de Cáceres, 29 de MAIO de 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 330/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **APARECIDA PINTO DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Clarinopólis, Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1247129-1 SEJUSP-MT e CPF n.º 893.623.731-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **APARECIDA PINTO DE SOUZA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que refere o Decreto nº 228, de 02 de maio de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais** em substituição a Professora Altienes Vilanova dos Passos que estará assumindo o Programa Novo Mais Educação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **29 de maio de 2017 e término em 26 de outubro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Doze Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de maio de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG _____

CPF_____

NOME:_____

RG _____

CPF_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 328/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, Lote 14-Casa nº77, Bairro: Bandeirante, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2276066-0 SSP-MT e CPF n.º044.012.621-58, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO,** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a que refere o Decreto nº228, de 02 de maio de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais** em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de maio de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f)

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de maio de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 327/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Souza Cruz, S/nº, Bairro: Tia Aida, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2421434-5 SEJUSP-MT e CPF n.º 879.227.971-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Matemática, a que refere o Decreto nº 228, de 02 de maio de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves e Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais** em Substituição ao Professor Laecio Neves Cardoso no período de 23/05/2017 a 19/09/2017 que usufruirá de Licença Prêmio e Férias e em Substituição a Alessandra Rodrigues Mendes de 20/09/2017 a 18/12/2017 que usufruirá de Licença Prêmio, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de maio de 2017 e término em 18 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Doze Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de maio de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG _____

CPF_____

NOME:_____

RG _____

CPF_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
ERRATA DE CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2016-PGM

No Extrato ERRATA DE CANCELAMENTO do Contrato Administrativo nº 253/2016 celebrado entre a Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa **NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO EIRELI,** publicado no dia 12/04/2017, ANO XII | N° 2.708 e página 16: **TORNA SEM EFEITO A REFERIDA PUBLICAÇÃO,** uma vez que o Contrato Administrativo se encontra vigente e o nome da empresa não seria o que está mencionado, sendo caracterizado um erro material**.**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 021/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 2081/2017**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para a Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para Disponibilizar um Professor Instrutor de Fanfarra e Ministrar aulas de iniciação musical para as crianças da rede Municipal de Ensino, serviços para alimentar os sistemas SISAIHA01 e SIH e serviços de Limpeza de Piscina com o material por conta da contratada.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP nº 021/2017, de 24 de maio de 2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para Disponibilizar um Professor Instrutor de Fanfarra e Ministrar aulas de iniciação musical para as crianças da rede Municipal de Ensino. FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de prestação de serviços para alimentar os sistemas SISAIHA01 e SIH. FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de prestação de serviços de Limpeza de Piscina com o material por conta da contratada; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
01	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	23.026.365/0001-90	R$ 31.800,00
02	WESMAR GOMES PIMENTEL 72067969153	17.736.360/0001-59	R$ 50.400,00
03	MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713	20.922.437/0001-90	R$ 18.000,00

Devendoser pago mediante a execução do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7190 DE 02 DE MAIO DE 2017

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE MAIO** OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	PERIDO AQUISITIVO
34	Arno Pereira dos Santos	01.04.16 a 31.03.17
676	Deusmair Jesus Ferreira	01.02.16 a 31.01.17
63	Elaine Alves dos Santos	06.03.16 a 05.03.17
84	Gerolino porto	06.03.16 a 05.03.17
103	Jaime Tavares dos Santos	01.05.16 a 30.04.17
2017	Mirela Mariano de Paiva	01.05.16 a 30.14.17
222	Rui Marques da Silva	03.01.16. a 02.01.17
2346	Valdirene Alves da Fonseca	11.01.16 a 10.01.17
2018	Vanderlice Aparecida Mendes	01.05.16 a 30.04.17

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Maio de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de Maio de 2017

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº 018/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de Comercialização de Madeiras para atender as necessidades de manutenção das Pontes das Estradas vicinais do Município, sendo estas necessidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; a vencedora foi a empresa; que se deu às 13hs00min do dia 29/05/2017, sagrou vencedoras as proponentes: P B LEMES – ME, CNPJ nº 04.427.224/0001-35, ao valor global de R$ 393. 862,50 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Campinápolis, 29/05/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SINDICÂNCIA

DECISÃO SINDICÂNCIA

Após o tramite processual, a Comissão Processante apreciou a defesa apresentada e proferiu Relatório Final opinando pela Demissão do servidor, a bem do serviço público municipal, reconhecendo a responsabilidade do servidor por violação do Artigo n°118, inciso III e IX, da LC 001/93.

FUNDAMENTAÇÃO

Em síntese, o apurado

O entendimento do Chefe do Executivo é o mesmo da Comisso Processante que bem delineou os fatos e consequências jurídicas decorrentes.

O processo encontra-se devidamente saneado, não há erros e nem irregularidades a serem sanadas, pelo que passo ao julgamento definitivo.

Cumpre ainda, *ab initio*, ressaltar que com fulcro no artigo 170 da Lei Complementar no 001/93, o julgamento se baseará no relatório da Comissão Processante, salvo se contrário as provas dos autos.

Assim sendo, adoto como parte integrante deste julgamento, as razões constantes do Relatório, quais sejam:

O Processo Administrativo Disciplinar - PAD autuado sob o n° 003/2017, que teve origem no Relatório do Processo de Sindicância n°004/2016, onde se concluiu que o servidor Gilmar Aparecido Moreira dos Santos, praticou o ato de expor e exibir seu órgão genital para as alunas Fernanda Ro'odza'é e Anastácia Peho'a, e convidou-as para adentrarem no ônibus e sentarem em seu colo.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado através da portaria nº 7.161 de 23 de março de 2017, do Excelentíssimo Prefeito de Campinápolis-MT, Sr. Jeovan Faria, para apurar os fatos constatados no Processo de Sindicância nº 004/2016, o qual se encontra apenso ao presente autos, onde consta como denuncia o seguinte:

O indiciado foi denunciado pelo pai Sr. **CASSIMIRO TSEREWADZU,** portador da Cédula de Identidade - RG nº 659 099 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº. 002.652.871-11, residente e domiciliado na Aldeia Dez Mandamentos, pai da aluna **FERNANDA RO'ODZA'É**, e pelo Sr. **ALFREDO XAVANTE,** portador da Cédula de Identidade - RG nº 26380633 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº. 002.652.871-11, residente e domiciliado na Aldeia Dez Mandamentos, tio da aluna **FERNANDA RO'ODZA'É** e cunhado da aluna **ANASTÁCIA PEHO'A**, na reunião de pais da Escola Estadual Couto Magalhães, do dia 28/10/2016 que diz "... as alunas estavam colocando a mochila nas costas quando o motorista teria descido a roupa e ficado pelado segurando e balançando o órgão genital e pedindo para as meninas tirar as roupas ..."

O que se evidenciado caracteriza o disposto no Art. 118, inciso III e IX da LC 001/93, verbis:

"Art. 118- São Deveres do Servidor:

(...)

III- Observar as normas legais e regulamentares;

(...)

IX- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

I - FUNDAMENTAÇÃO DOS TRABALHOS

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que nos termos do Art. 154 da LC 001/93:

"Artigo 154 – O prazo para conclusão do Processo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constitui a Comissão, admitidas as suas prorrogações por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

A instauração do Processo Administrativo Disciplinar foi comunicada, em face de dispositivo legal específico, ao servidor acusado para que este pudesse acompanhar o seu desenvolvimento, em todas as suas fases, e fizesse uso da prerrogativa legal da ampla defesa e do contraditório (fls.72/73).

A Comissão decidiu adotar, diante da natureza dos fatos noticiados, os seguintes procedimentos:

a) Autuar o presente Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 003/2017, (f/s. 01);

b) Apensar ao presente feito, o Processo de Sindicância n° 004/2016, (fls. 09);

c) Buscar, junto ao Setor de Recursos Hum anos desta Prefeitura, informações sobre a vida funcional do servidor (fls. 77/78);

d) Analisar e confrontar os documentos juntados nos autos, com as informações contidas no Processo Sindicância nº 004/2016;

e) Utilizar-se das provas testemunhais e documentais acostadas no Processo de Sindicância nº 004/2016;

f) Notificar o servidor indiciado quanto a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, autuado sob o n° 003/2017 (fls. 72/73);

g) Citar o indiciado, para que este acompanhe a fase de instrução, bem como para que, no prazo legal, apresente defesa escrita (fls. 73).

II - ELENCO DAS PROVAS APURADAS NA INSTRUÇÃO

Concluída a fase de instrução, a Comissão analisou toda a prova realizada nos autos do presente Processo, bem corno no de Sindicância 004/2016, extraindo-se:

• Ofício nº153/2016 SEMEC, datado de 03 de novembro de 2016, encaminhando as denúncias recebidas através do Oficio n°041/2016 da Escola Estadual Couto Magalhães que relata os fatos praticados pelo servidor Gilmar Aparecido Moreira dos Santos;

• Cópias das atas das reuniões entre a diretora da Escola Estadual Couto Magalhaes e pais de alunos, datadas de 11/10/2016,13/10/2016,14/10/2016 e 17/10/2016;

• Cópias da ata da reunião entre a diretora da Escola Estadual Couto Magalhaes e os pais das alunas da Aldeia Dez Mandamentos, datada de 28/10/2016, em que denunciam o fato de o Servidor Gilmar Aparecido Moreira dos Santos, "... as alunas estavam colocando a mochila nas costas quando o motorista teria descido a roupa e ficado pelado segurando e balançando o órgão genital e pedindo para as meninas tirar as roupas ...";

• Cópia do relato feito pelo próprio punho dos pais sobre os atos praticados pelo Servidor Gilmar Aparecido Moreira dos Santos,

• Provas testemunhais em fase do Processo de Sindicância;

III - DOS FATOS APURADOS

Diante da documentação acostada aos autos, restou evidenciado que:

- Praticou o ato de expor e exibir seu órgão genital para as alunas Fernanda Ro'odza'é e Anastácia Peho'a, e convidou-as para adentrarem no ônibus e sentarem em seu colo, conforme relatados nos documentos de fls. 59 a 61, tendo infringindo o Artigo 118, incisos III e IX da Lei 001/93;

- Não consta dos autos, na defesa do indiciado, resposta ou justificativa para a atitude do servidor com os alunos e as alunas vítimas das denúncias.

Assim, a Comissão entendeu que os elementos colhidos constituíram-se em provas suficientes para respaldar o indiciamento do servidor acusado.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA DENÚNCIA

O servidor foi denunciado por ter, supostamente, infringido o dever funcional estabelecido no Art. 118, III e IX, da LC 001/93 -Estatuto do Servidor Público Municipal de Campinápolis-MT-. O que, se comprovado, é cabível de penalidade disciplinar prevista no art. 129, III c/c com o art.130, da já mencionada Lei.

V - RAZÕES DA DEFESA

A Comissão, nos termos do § 1º, do art. 163, do LC nº 001/93, assegurou ao Denunciado o contraditório e a ampla defesa, inclusive o direito de acompanhar e intervir em todas as provas e diligências determinadas pela Comissão.

No entanto, a Comissão decidiu por não ouvir o indiciado nesta fase, visto que o mesmo foi ouvido em fase anterior, fls. 46/47, do Processo de Sindicância, e na fase atual, não apresentou nada de novo aos autos.

Regularmente citado (fls.73), o indiciado apresentou a defesa escrita (fls. 75/76).

Em síntese, na defesa o indiciado:

Afirma ser conhecedor dos direitos dos alunos no transporte escolar, descreve atitudes e comportamentos de alunos dentro do ônibus, nega haver oferecido dinheiro para a aluna, fala do seu conhecimento sobre o comportamento dos povos indígenas, faz referências a legislações de transito relacionada ao ato de embarque e desembarque de passageiros, e das palavras dirigidas a diretora e alunos, não faz nenhuma referência sobre , o fato de haver exposto seu órgão genital e chamando as alunas para entrarem no ônibus e sentarem em seu colo.

Não se defende deste fato ou nega-o, exige que seja apresentado nos autos provas "...concretas fotos ou vídeos e etc., porque isso é montagem de denúncias por partes de segundos p me prejudicarem...".

VI - ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA

Na defesa escrita, o senhor **GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS** (acima qualificado), diz que as denúncias são montagens por parte de pessoas que querem prejudicá-lo, faz alegações afirmando que sabe todos os direitos dos alunos no transporte escolar relata atitudes e comportamentos de alunos dentro do ônibus, nega que ofereceu dinheiro para a aluna, expõe seu conhecimento sobre o comportamento dos povos indígenas e menciona sobre o ato de estacionar em frente à escola, nega ter dirigido palavras agressivas à diretora e aos alunos, no entanto, não faz referência sobre o fato de haver exposto seu órgão genital e chamando as alunas para entrarem no ônibus e sentarem em seu colo.

Em suas alegações também não se defende do fato ou nega-o, exige que seja apresentado nos autos provas "...concretas fotos ou vídeos e etc., porque isso é montagem de denúncias por partes de segundos p me prejudicarem..."

Deste modo, entende-se que o servidor tem plena consciência de suas atribuições, deveres e direitos como servidor público.

Assim, todas as inquirições realizadas e documentos juntados estão justificados no dever de buscar a verdade dos fatos, através dos meios disponibilizados pela legislação vigente.

VII - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, dá-se por concluídos os trabalhos no presente Processo Administrativo Disciplinar, o qual se desenrolou em rigoroso cumprimento ao princípio da legalidade, norteador de todos os atos da Administração Púbica, baseado em tudo o que foi exaustivamente reunido no presente feito e, salvo melhor juízo, nada foi esquecido para possibilitar com absoluta clareza e imparcialidade o elemento formador da convicção da Comissão, ou seja, nada foi considerado trivial, todas as provas coligidas foram examinadas, conforme demonstrado no item V - Razões do Defesa e no item VI— Análise dos Alegações do Defesa.

Desta forma, com base nas provas colhidas, considerando o apurado no Processo de Sindicância 004/2016 e os termos da defesa apresentada pelo indiciado nos presentes autos, e no parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que "entende esta Comissão que a conduta do servidor Sr. **GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade - RG nº 2106726 SSP GO, inscrito no CPF sob nº 841.206.901-30, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº. 1420, Setor União, Apoio Administrativo Educacional/Transporte Escolar, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Campinápolis-MT, contratado por meio de Processo Seletivo Simplificado, é passível de enquadramento na prática de irregularidades capitulada no artigo 118, inciso III e IX, da Lei nº 001/93.

Entende ainda, que em razão da natureza dos fatos cópias do processo deverá ser remetido ao Ministério Público para instauração de ação penal, se assim entender necessário.

E finalmente sugere que seja aplicada a pena descrita no artigo 129, inciso III c/c com o art.130, da referida Lei, visto a gravidade dos fatos. "

DECIDO

Face ao contido no relatório acima transcrito, acato na íntegra o douto relatório da Comissão Processante, e, por via de consequência julgo como incurso nas sansões disciplinares previstas no Art. 129 inciso III, c/c Art. 130 da LC 001/93, cuja pena é demissão a bem do serviço público. Vejamos:

(...)

Art. 129 – São penalidades disciplinares:

(...)

III - Demissão;

(...)

Art. 130 – na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstancias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Desta feita, torno a decisão definitiva, à mingua de instancia superior, sujeitando-se a revisão, nos termos do artigo 176 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis-MT e pedido de reconsideração, no entanto sem efeito suspensivo e, ainda revisão judicial.

Lavre-se a rescisão do contrato de trabalho, devendo constar como motivo da rescisão: demissão a bem do serviço público, conforme apurado no Processo Administrativo 003/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Campinápolis-MT, 22 de maio de 2017

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2017

DO OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada de Sistema de Gestão de Ouvidorias, bem como a prestação de serviços de Software para atender a Ouvidoria Municipal.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Pentagono Desenvolvimento de Sistema Ltda - ME, pessoa jurídica de Direito privado, com sede na Rua das Primaveras, nº 129, N Andar 2 Sala 04, Centro, Nova Mutum - MT, inscrita no CNPJ nº 19.697.300/0001-08

DA JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de gestão dos atendimentos efetuados por esta ouvidoria, faz-se necessário a contratação de uma ferramenta que nos possibilite administrar os atendimentos recebidos, através de telefone, presencialmente e por sistema on-line. Também é necessário que a ferramenta ofereça opções de relatórios e facilidade de comunicação entre esta ouvidoria e o cidadão.

VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0015.2011.3.3.90.39.11.00

DO PRAZO: O presente terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações e art. 2º, II da Lei Municipal 1.745/2015.

Campo Novo do Parecis, 29 de maio de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069_2017 - ATIVA LOCAÇÃO - BANHEIROS QUIMICOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

PREGÃO: N° 041/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ATIVA LOCAÇÃO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atender a Prefeitura Municipal.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	32297	UNID.	120	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO	Satélite	184,00	22.080,00
2	38892	UNID.	20	Serviço de locação de banheiros químicos para atender os eventos realizados pelo município distante até 50km do limite urbano do município	Satélite	370,00	7.400,00
3	38893	UNID.	20,00	Serviço de locação de banheiros químicos para atender os eventos realizados pelo município distante até 100km do limite urbano do município	Satélite	430,00	8.600,00

Totalizando o valor de R$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 005/2017

Inexigibilidade de chamamento público 006/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis

Objeto: O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis – AAPCNP, na atuação e associação de esforços, para o tratamento e defesa dos animais domésticos que se encontram em vulnerabilidade, abandonados e em situações de maus tratos e participando do controle das zoonose. Auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, remuneração pessoal especializado e manutenção e reparos predial do abrigo, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Planos de Trabalho, as quais a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP** se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Dotações Orçamentárias:

10. Secretaria Municipal de Saúde

10.002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

304. Vigilância Sanitária

0007. Vigilância em Saúde

2.108 Ações da vigilância Sanitária

3.3.50.41.00.00. Contribuições

Reduzido: 748

Reduzido: 989

Fonte: 10.200 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos- Saúde

Valor: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis-AAPCNP, o fomento na quantia de R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais), que serão desembolsadas em 12 parcelas mensais e consecutivas de R$ 9.833,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais) a cargo da Secretaria de Saúde.

Vigência: 29 de maio de 2017 a 28 de maio de 2018.

Data: 29/05/2017

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 006/2017.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 006/2017

Inexigibilidade de chamamento público 007/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis – APAE

Objeto: O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, possibilitar o desenvolvimento do potencial da Pessoa com Deficiência, melhora sua qualidade de vida, propiciar condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade, proporcionar diferentes possibilidades de aprendizagem e conhecimento, através de reportagens, filmes educativos, jogos didáticos, karaokê, etc. Projeto esta destinado à aquisição de equipamentos eletrônicos para a garantia do desenvolvimento e inclusão social da Pessoa com Deficiência, as quais a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE CAMPO NOVO DO PARECIS -** se declara em condições de prestar o serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Dotações Orçamentárias:

11. Secretaria Municipal de Assistência social

11.004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

11. Assistência Social

243. Assistência à Criança e ao Adolescente

0010. Proteção Social Básica e Especial

2129. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente - FMDCA

3.3.50.43. Subvenções Sociais

Fonte: 10.000 Recursos Livres

Valor: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, o fomento na quantia de R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais), que serão desembolsadas em parcela única a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo: 25 de maio de 2017 a 24 de Agosto de 2017

Data: 29/03/2017

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 007/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DESERTO PP 51 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 051/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventi-**

va, a serem realizadas em refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais,nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PP60-2017

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 060/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 060/2017, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição maquina pesada tipo escavadeira hidráulica, para atender as necessidades do município, que teria sua abertura no dia 06 de junho e 2017, às 08h00min.

Informamos a retificação do **ANEXO I** do edital (especificação do item).

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **09 de junho de 2017, às 08h00min**.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 29 de maio de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	***CANDIDATO***
60º	REGIANE ELLEN DA CONCEICAO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 063, DE 25 DE MAIO DE 2017

"Institui o SACS Bem Viver - Serviço de Ação e Capacitação Social Bem Viver, no Município de Campo Novo do Parecis e da outras Providências".

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Memorando nº 107 de 09 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Ação e Capacitação Social – Bem Viver – SACS BEM VIVER, onde oferece Oficinas, Cursos de Qualificação Profissional e Inserção Produtiva, visando a capacitação profissional e social, proporcionando geração de renda e evitando a exclusão social, formando cidadãos com expectativas de melhoria na qualidade de vida, com um novo olhar para o mercado de trabalho.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art.2º Capacitar o cidadão Camponovence e inseri-lo no mercado de trabalho, a fim de garantir seu convívio social sustentável. Desta forma, o SACS BEM VIVER articulado com os demais departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social , bem como com as demais Secretarias Municipais, tem como objetivo a qualificação profissional e fortalecimento da autonomia dos sujeitos e dos vínculos familiares através de cursos ofertados junto a esse departamento. Visando entre outras ações, a inclusão produtiva e a preparação dessas famílias para ocupação de vagas no mercado de trabalho.

Capítulo III

DO PÚBLICO

Art. 3º O Serviço prioriza atender pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social, residentes no município, preferencialmente que pertençam às famílias atendidas nos serviços, programas e projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, todavia, também atende a demanda espontânea.

Capítulo V

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º As despesas com a execução deste projeto correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 064, DE 25 DE MAIO DE 2017.

"REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Memorando nº 107 de 09 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando, o Termo de Cooperação Nº62/2011 e o Termo de Cooperação Nº 008/2015 que celebram entre si a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e o Município de Campo Novo do Parecis – MT, que tem como finalidade a descentralização das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE/MT;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instalação e funcionamento da Unidade de Atendimento do SINE, no Município de CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, com a finalidade de descentralizar as ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Posto de atendimento terá os seguintes serviços destinados a população:

I. Intermediação de mão-de-obra, II. Atendimento e habilitação ao Seguro-Desemprego, III. Desenvolvimento de ações dos programas de qualificação profissional e geração de emprego e renda, IV. Expedições das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), V. Informações sobre mercado de trabalho, orientações, e outras no âmbito do município, buscando integração com demais programas afins existentes e a serem criados e/ou desenvolvidos.

Capítulo III

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º Fica assegurada à Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, a ser executado sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo V

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º As despesas com a execução deste projeto correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.455.945/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS – PREGÃO Nº 040/2017.

DATA: 29/05/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	GASOLINA COMUM	170.000 LITROS	R$ 3,54	R$ 601.800,00

Valor total do lote: R$ 601.800,00 (seiscentos e um mil e oitocentos reais).

Campo Verde, 29 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 419 A 439 DE 2017

EXTRATO DA PORTARIA Nº 419/2017

PORTARIA Nº 419, DE 19 DE MAIO DE 2017.

EXONERA O SENHOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA DO CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 420/2017

PORTARIA Nº 420, DE 19 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR MARCOS JOSE FERREIRA BEZERRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVICOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 421/2017

PORTARIA Nº 421, DE 19 DE MAIO DE 2017.

EXONERA A SENHORA CLECIA NOGUEIRA PINTO DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 422/2017

PORTARIA Nº 422, DE 19 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA CLECIA NOGUEIRA PINTO PARA EXERCER O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 423/2017

PORTARIA Nº 423, DE 19 DE MAIO DE 2017.

EXONERA O SENHOR ELEONDES SEVERO SANTOS JUNIOR DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 424/2017

PORTARIA Nº 424, DE 19 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR RAFAEL JOSÉ ZANGEROLAMI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVICOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 425/2017

PORTARIA Nº 425, DE 19 DE MAIO DE 2017.

EXONERA A SENHORA MARLI DE MOURA KAPTEINAT DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 426/2017

PORTARIA Nº 426, DE 19 DE MAIO DE 2017.

REINTEGRA A SENHORA KELLY GOUVEIA POLLIS DA SILVA AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 427/2017

PORTARIA Nº 427, DE 19 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA KELLY GOUVEIA POLLIS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 428/2017

PORTARIA Nº 428, DE 19 DE MAIO DE 2017.

EXONERA A SENHORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 429/2017

PORTARIA Nº 429, DE 19 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA PARA EXERCER O CHEFE DO SETOR DE LANÇAMENTO E EXECUÇÃO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 430/2017

PORTARIA Nº 430, DE 19 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR NESTOR ROSALVO PEDROSO FILHO PARA EXERCER O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 431/2017

PORTARIA Nº 431, DE 19 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 432/2017

PORTARIA Nº 432, DE 22 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ANA LUIZA CARAMORI DE LEMOS PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 433/2017

PORTARIA Nº 433, DE 22 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL HINGRED JOSEANE DA SILVA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 434/2017

PORTARIA Nº 434, DE 22 DE MAIO DE 2017.

EXONERA O SENHOR LUCIANO RENATO DA SILVA CAMPOS DO CARGO DE CHEFE DA NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 435/2017

PORTARIA Nº 435, DE 22 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CIBELLE BUENO OLIVEIRA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 436/2017

PORTARIA Nº 436, DE 22 DE MAIO DE 2017

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL ALINE LARA DE FARIA A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 437/2017

PORTARIA Nº 437, DE 26 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ALINE LARA DE FARIA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 438/2017

PORTARIA Nº 438, DE 26 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL FATIMA DE SOUZA RODRIGUES A PARTIR DO DIA 26 DE ABRIL DE 2017.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 439/2017

PORTARIA Nº 439, DE 26 DE MAIO DE 2017.

EXONERA O SENHOR EDSON DE ARRUDA BARRA DO CARGO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.280, DE 26 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 2.280, DE 26 DE MAIO DE 2017.

DENOMINA O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO ATÉ O BAIRRO JARDIM CUIABÁ ÀS MARGENS DA BR 070, DE AVENIDA SENADOR ATÍLIO FONTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina o trecho compreendido entre o Trevo de acesso ao Município de Dom Aquino até o Bairro Jardim Cuiabá às margens da BR 070, de Avenida Senador Atílio Fontana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 040/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 040/2017 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível gasolina comum e etanol para atender o abastecimento da frota de veículos municipais*: a empresa AUTO POSTO CIDADE ALTA LTDA, CNPJ 19.092.169/0001-47, foi vencedora do lote 01 com o valor total de R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) e PAULO ANDREIS & CIA LTDA, CNPJ 08.455.945/0001-00, vencedora do lote 02 com R$ 601.800,00 (seiscentos e um mil e oitocentos reais). Campo Verde, 26 de maio de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.279, DE 26 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 2.279, DE 26 DE MAIO DE 2017.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CEDER ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE MARCO ROTÁRIO, DO ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder espaço no canteiro central no início da Av. Brasil, de frente para BR 070, localizado nas coordenadas geográficas de latitude 15° 33'1.73" S e longitude 55° 10'4.77", para instalação do Marco Rotário do Município, pelo Rotary Clube de Campo Verde, conforme projeto em anexo.

Art. 2º - O marco de que trata esta Lei será executado e conservado pelo Rotary Clube, sem qualquer custo para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AUTO POSTO CIDADE ALTA LTDA, CNPJ 19.092.169/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ETANOL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS – PREGÃO Nº 040/2017.

DATA: 29/05/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ETANOL	50.000 LITROS	R$ 2,57	R$ 128.500,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais).

Campo Verde, 29 de maio de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA N. 002/2017/CM-FETHAB

ATA N. 002/2017/CM-FETHAB

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 15:00 horas reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, na segunda reunião ordinária os membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, composto por presidente: Luiz José de Barros, e os membros: 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal: Evanderly Geraldo Gonçalves, Antonio da Fonseca Cabral, Clever Alex Araújo de Medeiros, José Benedito de Santana, 01 (um) representante da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT: Jocelino Dias Gloria, 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada: Moisés Zorzeto Neto, Lourival Martins de Araujo, Acrisio Luiz dos Reis, Elder de Medeiros Rodrigues, Gerson Geraldo Amadeu de Freitas, com a finalidade de análise e emissão de parecer sobre a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativa a aplicação dos recursos do FETHAB no primeiro quadrimestre do exercício de 2017. O presidente do Conselho, Senhor Luiz José de Barros iniciou os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros explicando que conforme disposto no regimento interno do conselho do FETHAB cabe a este respectivo conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 15º, inciso II, da Lei Estadual n. 10.480/2016, de 28 de dezembro de 2016, que entabula que o Poder Executivo Municipal deverá "*a cada 04 (quatro) meses, prestar contas dos recursos recebidos mediante o encaminhamento à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA e à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa de relatório previamente deliberado pelo Conselho Municipal*", bem como, encaminhar ao chefe do poder executivo municipal, a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quatro meses a SINFRA-MT e Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o relatório contendo o parecer do conselho sobre a prestação de contas dos recursos do FETHAB bem como relatório das despesas realizadas. Em seguida o presidente solicitou ao Senhor Evanderly Gonçalves para que auxiliasse na apresentação através dos slides da prestação de contas quadrimestral, compreendendo o período de janeiro a abril do exercício corrente apresentada pelo executivo municipal. Onde se constatou que o saldo financeiro do exercício anterior na conta do FETHAB, encontrava-se zerados, os recursos repassados do FETHAB no período de janeiro a abril do exercício de 2017 somou o montante de R$ 277.621,98, os rendimentos de aplicação financeira foram de R$ 2.065,76, totalizando no período a receita vinculada ao FETHAB de R$ 279.687,74. Não consta inscrição em restos a pagar não processados do exercício anterior. As despesas liquidadas neste quadrimestre perfazem um total de R$ 169.971,38, sendo deste total, as seguintes despesas: R$ 164.134,88, com material de consumo; R$ 140.862,50 com combustíveis e lubrificantes; R$ 23.272,38, com material para manutenção de veículos; R$ 5.837,55, com outros serviços de terceiros pessoa jurídica e R$ 5.767,15 com manutenção e conserto de veículos e R$ 70,40 de serviços bancários. Destas despesas liquidadas acima mencionadas foram pagas no período o montante de R$ 108.278,09, sendo assim realizadas: R$ 103.

630,54, com material de consumo; R$ 98.062,50 com combustíveis e lubrificantes; R$ 5.568,04, com material para manutenção de veículos; R$ 4.647,55, com outros serviços de terceiros pessoa jurídica e R$ 4.577,15 com manutenção e conserto de veículos e R$ 70,40 de serviços bancários. A despesa liquidada à pagar soma o montante de R$ 60.716,34, sendo deste total R$ 42.800,00 de combustível e lubrificante, R$ 16.726,34 de material para manutenção de veículos e R$ 1.190,00 com manutenção e conservação de veículos. Em relação aos limites de aplicação dos recursos financeiros do FETHAB conforme disposto no Art. 15º, inciso II, alínea "a" e "b", destaca-se a aplicação em manutenção e recuperação de estradas rurais o percentual de 39%. Em relação a mobilidade urbana aplicou-se 0,0% dos recursos arrecadados no exercício. E tem o montante em disponibilidade financeira, em aplicação financeira o montante de 61%. A disponibilidade financeira em banco em 30/04/2017 somou o montante de R$ 169.293,65. Abriu-se a palavra para discussão e análise dos relatórios. Frente ao apresentado no relatório de prestação de contas pelo Poder Executivo este conselho se manifesta com parecer favorável a aprovação da presente prestação de contas relativa a aplicação dos recursos do FETHAB do primeiro quadrimestre de 2017. E não havendo mais nada a tratar, eu Evanderly Geraldo Gonçalves, secretariei a presente ata que segue assinada por mim, pelo presidente do Conselho, senhor Luiz José de Barros e pelos demais presentes conforme lista de presença anexa.

Demais Membros do Conselho Municipal do FETHAB, apenas para conhecimento:

2. Evanderly Geraldo Gonçalves:

3. Antonio da Fonseca Cabral:

4. Clever Alex Araújo de Medeiros:

5. José Benedito de Santana:

6. Jocelino Dias Gloria:

7. Moisés Zorzeto Neto:

8. Lourival Martins de Araujo:

0,

9. Acrisio Luiz dos Reis: 10. Elder de Medeiros Rodrigues: 11. Gerson Geraldo Amadeu de Freitas:

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Fethab, Sr. Luiz José de Barros, convoca todos os membros do Conselho Municipal do Fethab para analise, apreciação e aprovação/reprovação da prestação de contas dos recursos oriundos do FETHAB, no 1° quadrimestre de 2017.

Canabrava do Norte-MT, 12 de Maio de 2017.

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Presidente do Conselho do Fethab.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/2017

EDITAL Nº 012/2017

DE: 29 de Maio de 2017

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º Inc. III da Res. TCE nº 14/2007"

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **2º Bimestre** do RREO – do Exercício Financeiro de 2017.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONTRATO 004 2017

CONTRATO Nº 004//2017

Valor Total do Contrato R$ 9.040,00

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, entidade de direito público interno, com G.C.C. MF. Nº 36.920.221/0001-25, com sede à Praça Frederico Souza Brito, Setor Central, aqui representado pelo Seu Presidente, Senhor Vereador SILMAR METKE brasileiro, Casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 734773 SSP-MT. CPF 713.427.451.91 e de outro lado como:

CONTRATADO: AUTO POSTO APACHE LTDA, localizado na Av. João Sacerdote de Souza nº 208 Centro – Canabrava do Norte-MT. Com Cadastro no CNPJ nº 04.980.460/0001-84 aqui representada pelo Senhor MAXMAEL ARAUJO FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF 032.617.621-79, RG. 4067757 SSP-GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO.

Este contrato tem por objeto, a contratação de

Fornecimento de 2.000 (DOIS MIL) litros de Gasolina

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS.

Receberá o contratado o valor global de R$ 9.040,00=(NOVE MIL E QUARENTA REAIS) que serão pagos de acordo com o fornecimento da gasolina mediante a emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá a vigência do dia 10/03/2017 até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA -DA RESIÇÃO E ALTERAÇÕES.

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 da Lei Federal nº 8.866/93, alteradas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98. Com aviso de 30 dias de antecedência, sob pena de multa de 10% do valor restante do contrato.

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do decorrente contrato correrão a conta da dotação orçamentária para 2017, consignados á Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA –DO SUPORTE LEGAL.

Este contrato será rígido pelas Leis 8.666/93e Lei 8.906/94 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do processo licitatório n. _003/2017 de 08 de Fevereiro de 2017, realizado na modalidade de Tomada de Preços n. 001/2017 com abertura em 22 de Fevereiro de 2017

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca a que pertence o Município de Canabrava do Norte, Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, para qualquer dirimir quaisquer desavenças oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma perante 02 testemunhas maiores e capazes, que a tudo viram e presenciaram.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Março de 2017.

SILMAR METKE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

_____

MAXMAEL ARAUJO FERREIRA

AUTO POSTO APACHE LTDA.

TESTEMUNHAS: 1-_____

2-_____

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2017

EDITAL Nº 013/2017

DE: 29 de Maio de 2017

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166 Inciso III e art. 182, parágrafo único da Resolução nº 14/2007/TCE-MT."

Torna-se pública o **RGF – Relatório Gestão Fiscal**, referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2017, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 163/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017

PORTARIA N. 163/2017, de 26 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 692/2017, de 01 de março de 2017, e no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência de habitação , trabalho e assistência social Conforme oficio 0151/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros que comporão a comissão organizadora da VII conferência municipal de assistência social:

I – 0**1(um) representante da assistência social:**

RENATA DIAS DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade – CI/RG n.1.682.208-0, emitido por SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda – CPF/MF n 012.308.191-26.

a) 01(um) representante dos trabalhadores do SUAS **:**

LUANA DA SILVA PIAGEM, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2.156.333-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 038.635.101-51;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de saúde:

Alética barros de melo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3. 883.958, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.048.961-01

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de educação:

VALMECI NUNES BRITO, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4.602.199, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 947.523.0391;

e) 01 (um) representante da Gerência de Obras e Manutenção:

José Benedito de Santana, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4102864, emitido por SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 774.120.444-00.

II – 01 (um) representante da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS:

Elder de Medeiros Rodrigues, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1.482.064, emitido por SEJ/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n 319.793.351-68;

III – 01 (um) representante da igreja católica:

DOMINGOS MARTINS FERREIRA, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3.908.828, emitido porSSP/PA,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 026.244.231.-09;

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 26 de maio de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 002/2017, 15 DE MAIO DE 2017.

RESOLUÇÃO N. 002/2017, 15 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE PARECER NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVO AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017 – NO QUE TANGE À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ JOSÉ DE BARROS, presidente do Conselho Municipal do FETHAB, usando das suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que o Conselho Municipal **aprovou** e ele **publica** a seguinte **resolução**:

Artigo 1º. Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo Municipal relativa ao primeiro quadrimestre, do exercício de 2017, no que tange a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, instituído pela Lei Estadual n. 7.263/2000, alterado pela Lei n. 10.480/2016, Lei Municipal 692/2017.

Artigo 11°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Canabrava do Norte em 16 de maio de 2017.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Presidente do Conselho do FETHAB

Demais Membros do Conselho Municipal do FETHAB:

2. Evanderly Geraldo Gonçalves:

3. Antonio da Fonseca Cabral:

4. Clever Alex Araújo de Medeiros:

5. José Benedito de Santana:

6. Jocelino Dias Gloria:

7. Moisés Zorzeto Neto:

8. Titular: Lourival Martins de Araújo Suplente: Nelson Ferreira de Souza

9. Acrisio Luiz dos Reis: 10. Elder de Medeiros Rodrigues: 11. Titular: Gerson Geraldo Amadeu de Freitas Suplente: Wilmar Ferreira da Silva,

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 15, DE CONVOCAÇÃO

DECRETO N° 15, DE CONVOCAÇÃO.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDENCIARIAS.

O Prefeito municipal de Canabrava do Norte – MT JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, convoca para a VII conferencia municipal de assistência social do município de Canabrava do Norte – MT, a ser realizada no dia 14 de junho 2017 no plenário da câmara municipal.

Canabrava do Norte-MT, 26 de Maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 13 de Junho às 10:00 horas o Pregão Presencial nº 28/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Canabrava do Norte, 29 de Maio de 2017

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA DE VEREADORES DE CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 02.575.599/0001-17

EXERCICIO: 2017

PERIODO DE REFERENCIA: 1º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea “a”) - **Demonstrativo da Despesa com Pessoal** R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.543.340,21	0,00
Pessoal Ativo	1.543.340,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.543.340,21**	**0,00**
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL (IV) = (III a + III b)	**1.543.340,21**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**56.117.549,78**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**2,75%**
LIMITE MÁXIMO (incisos III Alínea "a" do art. 20 da LRF) - 6%	**3.367.052,99**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	**3.198.700,34**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	**3.030.347,69**

FONTE: Portal da Transparência - www.canarana.mt.gov.br

Canarana – MT, 29 de Maio de 2017.

EDERSON PORSCH FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA

Presidente Contador CRC MT 016138/O-7

GABINETE
PORTARIA Nº432/2017

De 23 de maio de 2017.

Exonera Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Adailce Guimarães Silva do cargo de Secretário Chefe de Gabinete, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de maoio de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 435/2017

De 23 de maio de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE LAERCIO FACCIONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Alexandre Laercio Facione por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 05/06/2017 a 04/07/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2014 a 01/09/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº 446/2017

De 29 de maio de 2017.

Torna sem efeito a portaria 257/2017 de 29 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria 257/2017 de 29 de março de 2017, que exonerava SÉRGIO FERNANDES DA SILVA, do cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro de Comércio, cargo de provimento em comissão,da Lei Complementar 029/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 29/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,29 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2017

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Canarana e a associação civil sem fins lucrativos APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O Municipio de Canarana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ Nº15.023.922.0001-91, com sede administrativa a Rua Miraguaí nº 228, centro, representado pelo Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 888.448.461-87, residente e domiciliado a Rua Tuparendi, nº 94,Centro na cidade de Canarana - MT, designados neste ato como **CONCEDENTE** e de outro lado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, instituição civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.030.068.0001-49, com sede na Rua Redentora, 297, Centro na cidade de Canarana - MT, representada pela sua Presidente, Veruska Machado de Oliveira, portadora do RG 0747830-5 e CPF 487.514.721 - 04, residente e domiciliada em Canarana - MT, à Rua Barra do Garças, 496, Bairro Nova Canarana, designado neste ato como sendo **CONVENENTE** celebram o presente Convênio, observadas as disposições da Lei nº 994/2011, Lei Municipal n.º 1.292 de 28/04/2017, Lei Orgânica de Assistência Social, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a cooperação entre o Município de Canarana - MT e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade que visa ao atendimento de pessoas com necessidades especiais (físicas e mentais).

Subclaúsula Primeira: A Cooperação do Concedente se dará com a contratação e consequente remuneração de 7(sete) servidores para exercer suas funções junto à convenente.

Subcláusula Segunda: Em sendo necessário, em casos excepcionalíssimos, caso o número de matrículas aumente, a Concedente deverá contratar mais um servidor, sendo tal contratação necessária apenas para suprir tal situação, de forma que, cessada a excepcionalidade, tal servidor deverá ser exonerado.

Subcláusula Terceira: Os servidores serão contratados pelo Município de Canarana, em regime de contrato temporário, com fundamento no art. 2º, inciso IV, e art. 3º, § 1º, da Lei nº 994/2011 e Lei nº 1.292 de 28/04/2017, estando todos sob subordinação hierárquica do dirigente da entidade, que poderá, inclusive, indicar o nome dos funcionários a serem contratados.

Subcláusula Quarta: – O regime de remuneração dos servidores temporários contratados para os fins desta Cláusula submete-se ao padrão fixado pela municipalidade para a generalidade de seus servidores, devendo ser observadas as normas próprias que regem o sistema de remuneração dos servidores públicos temporários.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1– São obrigações do Concedente:

a)Efetuar o pagamento mensal dos servidores admitidos para prestarem serviços na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, isentada, dessa forma, a entidade de qualquer responsabilidade pelos encargos salariais e eventuais direitos trabalhistas dos servidores que lá prestarem serviços.

b)Orientar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste convênio;

c)Fiscalizar a execução do objeto deste convênio, inclusive no que diz respeito à frequência dos funcionários ao trabalho na ENTIDADE.

3.2– São obrigações da Convenente:

a)Atender os alunos matriculados com necessidades especiais (físicas e mentais), cumprindo com zelo e correção as suas funções institucionais.

b)Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população

abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza.

c)Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na subcláusula Primeira.

d)Controlar rigidamente a frequência dos servidores contratados pelo Concedente, exigindo deles o fiel cumprimento de suas obrigações, notificando, por escrito, imediatamente ao MUNICÍPIO os casos de cometimento de falta disciplinar ou inadequação do funcionário para as funções exigidas.

e)Executar o Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio, conforme anexo I, com estrita observância de direitos, de acordo com os arts. 92 e 94, da Lei nº 8.069/90.

f)Encaminhar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório de frequência dos funcionários contratados pelo Município de Canarana/MT, informando a existência de faltas ou atrasos ao trabalho.

CLAÚSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este convênio poderá ser denunciado e rescindido unilateralmente pelo Município, sem qualquer tipo de indenização ou direito, a qualquer tempo,

respeitando-se o prazo mínimo de 60 dias, e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

1 – Negligência ou execução incorreta do objeto na Cláusula Primeira, conforme fiscalizações empreendidas pela Secretaria de Ação e Promoção Social.

2 – Negligência ou falta de rigor no controle de frequência dos servidores contratados.

3 – Determinação de ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O Presente Termo de Convênio entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por igual período, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da comarca de Canarana/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Canarana - MT, 19 de maio de 2017

Veruska Machado de Oliveira

Presidente

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1_____

2_____

GABINETE
PORTARIA N° 431/2017

De 23 de maio de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE LAERCIO FACCIONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Alexandre Laercio Facione por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 06/05/2017 a 04/06/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2013 a 01/09/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 06/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RREO- RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 2º BIMESTRE DO EXERCICIO FINANCEIRO 2017.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.558.000,00	28.558.000,00	3.573.752,15	12,51	3.573.752,15	12,51	24.984.247,85
RECEITAS CORRENTES	27.398.000,00	27.398.000,00	3.424.852,15	12,50	3.424.852,15	12,50	23.973.147,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.307.000,00	1.307.000,00	130.244,90	9,97	130.244,90	9,97	1.176.755,10
Impostos	1.170.000,00	1.170.000,00	115.471,17	9,87	115.471,17	9,87	1.054.528,83
Taxas	136.500,00	136.500,00	14.773,73	10,82	14.773,73	10,82	121.726,27
Contribuição de Melhoria	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	717.000,00	717.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.000,00
Contribuições Sociais	687.000,00	687.000,00		0,00		0,00	687.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.231.000,00	3.231.000,00	49.455,77	1,53	49.455,77	1,53	3.181.544,23
Receitas Imobiliárias	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.229.500,00	3.229.500,00	49.455,77	1,53	49.455,77	1,53	3.180.044,23
Receita de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	12.500,00	12.500,00	3.060,00	24,48	3.060,00	24,48	9.440,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.880.500,00	21.880.500,00	3.212.240,34	14,68	3.212.240,34	14,68	18.668.259,66
Transferências Intergovernamentais	21.080.500,00	21.080.500,00	3.212.240,34	15,24	3.212.240,34	15,24	17.868.259,66
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00		0,00		0,00	800.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	29.851,14	11,94	29.851,14	11,94	220.148,86
Multas e Juros de Mora	76.000,00	76.000,00	7.703,87	10,14	7.703,87	10,14	68.296,13
Indenizações e Restituições	51.000,00	51.000,00	8.423,91	16,52	8.423,91	16,52	42.576,09
Receita da Dívida Ativa	114.000,00	114.000,00	13.723,36	12,04	13.723,36	12,04	100.276,64
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	9.000,00	9.000,00		0,00		0,00	9.000,00

Documento gerado em 29/03/2017 15:48:56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.160.000,00	1.160.000,00	148.900,00	12,84	148.900,00	12,84	1.011.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.150.000,00	1.150.000,00	148.900,00	12,95	148.900,00	12,95	1.001.100,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.150.000,00	1.150.000,00	148.900,00	12,95	148.900,00	12,95	1.001.100,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.142.000,00	1.142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.700.000,00	29.700.000,00	3.573.752,15	12,03	3.573.752,15	12,03	26.126.247,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.700.000,00	29.700.000,00	3.573.752,15	12,03	3.573.752,15	12,03	26.126.247,85
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.700.000,00	29.700.000,00	3.573.752,15	12,03	3.573.752,15	12,03	26.126.247,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.033.000,00	27.821.996,19	4.665.135,66	4.665.135,66	23.156.860,53	2.805.380,09	2.805.380,09	25.016.616,10	2.720.957,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.762.000,00	25.588.902,14	4.560.545,50	4.560.545,50	21.028.356,64	2.788.807,08	2.788.807,08	22.800.095,06	2.704.384,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.665.800,00	15.468.079,05	2.070.553,32	2.070.553,32	13.397.525,73	2.070.553,32	2.070.553,32	13.397.525,73	2.010.366,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	6.100,00	6.100,00	5.900,00	2.038,35	2.038,35	9.961,65	2.038,35	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.084.200,00	10.108.823,09	2.483.892,18	2.483.892,18	7.624.930,91	716.215,41	716.215,41	9.392.607,68	691.979,18	
DESPESAS DE CAPITAL	2.246.000,00	2.208.094,05	104.590,16	104.590,16	2.103.503,89	16.573,01	16.573,01	2.191.521,04	16.573,01	0,00
INVESTIMENTOS	2.210.000,00	2.172.094,05	82.690,16	82.690,16	2.089.403,89	10.481,72	10.481,72	2.161.612,33	10.481,72	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.000,00	36.000,00	21.900,00	21.900,00	14.100,00	6.091,29	6.091,29	29.908,71	6.091,29	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.033.000,00	27.821.996,19	4.665.135,66	4.665.135,66	23.156.860,53	2.805.380,09	2.805.380,09	25.016.616,10	2.720.957,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.033.000,00	27.821.996,19	4.665.135,66	4.665.135,66	23.156.860,53	2.805.380,09	2.805.380,09	25.016.616,10	2.720.957,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.033.000,00	27.821.996,19	4.665.135,66	4.665.135,66		2.805.380,09	2.805.380,09		2.720.957,31	0,00
RESERVA DO RPPS	2.667.000,00	2.667.000,00			2.667.000,00			2.667.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.142.000,00	1.142.000,00	0,00		0,00		1.142.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.142.000,00	1.142.000,00	0,00		0,00		1.142.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.142.000,00	1.142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142.000,00
Contribuições Sociais	1.142.000,00	1.142.000,00		0,00		0,00	1.142.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 29/03/2017 15:48:56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.700.000,00	30.488.996,18	4.665.135,66	4.665.135,66	100,00	25.823.860,52	2.805.380,09	2.805.380,09	100,00	27.683.616,09	0,00
Legislativa	1.020.000,00	1.092.000,00	0,00	0,00	0,00	1.092.000,00	0,00	0,00	0,00	1.092.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.020.000,00	1.092.000,00			0,00	1.092.000,00			0,00	1.092.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.428.000,00	4.701.233,68	946.873,05	946.873,05	20,30	3.754.360,63	467.077,23	467.077,23	16,65	4.234.156,45	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	1.955.000,00	2.062.085,16	158.563,53	158.563,53	3,40	1.903.521,63	154.695,64	154.695,64	5,51	1.907.389,52	
Administração Financeira	2.473.000,00	2.639.148,52	788.309,52	788.309,52	16,90	1.850.839,00	312.381,59	312.381,59	11,14	2.326.766,93	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.172.900,00	1.293.760,81	221.216,44	221.216,44	4,74	1.072.544,37	150.391,90	150.391,90	5,36	1.143.368,91	0,00
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00			0,00	7.500,00			0,00	7.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	146.000,00	163.726,93	45.567,70	45.567,70	0,98	118.159,23	28.951,30	28.951,30	1,03	134.775,63	
Assistência Comunitária	1.019.400,00	1.122.533,88	175.648,74	175.648,74	3,77	946.885,14	121.440,60	121.440,60	4,33	1.001.093,28	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.800.000,00	4.800.000,00			0,00	4.800.000,00			0,00	4.800.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	6.113.000,00	6.154.282,71	1.195.577,41	1.195.577,41	25,63	4.958.705,30	739.717,82	739.717,82	26,37	5.414.564,89	0,00
Atenção Básica	4.428.000,00	4.480.058,66	919.889,22	919.889,22	19,72	3.560.169,44	651.427,43	651.427,43	23,22	3.828.631,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.196.000,00	1.176.969,84	223.054,95	223.054,95	4,78	953.914,89	61.637,15	61.637,15	2,20	1.115.332,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	106.000,00	106.274,21	274,21	274,21	0,01	106.000,00	274,21	274,21	0,01	106.000,00	
Vigilância Sanitária	318.000,00	325.980,00	52.359,03	52.359,03	1,12	273.620,97	26.379,03	26.379,03	0,94	299.600,97	
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Trabalho	249.000,00	249.000,00	249.000,00	249.000,00	5,34	0,00	25.412,31	25.412,31	0,91	223.587,69	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	249.000,00	249.000,00	249.000,00	249.000,00	5,34	0,00	25.412,31	25.412,31	0,91	223.587,69	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	7.803.100,00	7.858.701,11	1.372.408,04	1.372.408,04	29,42	6.486.293,07	1.108.675,95	1.108.675,95	39,52	6.750.025,16	0,00
Ensino Fundamental	6.339.100,00	6.343.392,87	982.849,75	982.849,75	21,27	5.351.343,12	881.392,00	881.392,00	31,42	5.462.000,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Educação Infantil	1.353.500,00	1.354.808,24	230.358,29	230.358,29	4,94	1.124.449,95	213.283,95	213.283,95	7,60	1.141.524,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.500,00	150.500,00	150.000,00	150.000,00	3,22	500,00	14.000,00	14.000,00	0,50	136.500,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	816.500,00	812.893,37	144.608,77	144.608,77	3,10	668.284,60	26.553,77	26.553,77	0,95	786.339,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	442.000,00	438.393,37	19.852,00	19.852,00	0,43	418.541,37	13.589,00	13.589,00	0,48	424.804,37	
Serviços Urbanos	374.500,00	374.500,00	124.756,77	124.756,77	2,67	249.743,23	12.964,77	12.964,77	0,46	361.535,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00	0,00	0,00	51.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	51.500,00	51.500,00			0,00	51.500,00			0,00	51.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	146.000,00	146.000,00			0,00	146.000,00			0,00	146.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	537.500,00	582.162,03	84.484,45	84.484,45	1,81	497.677,58	53.259,81	53.259,81	1,90	528.902,22	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	537.500,00	582.162,03	84.484,45	84.484,45	1,81	497.677,58	53.259,81	53.259,81	1,90	528.902,22	
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	166.000,00	190.546,27	37.438,92	37.438,92	0,80	153.107,35	29.496,30	29.496,30	1,05	161.049,97	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	166.000,00	190.546,27	37.438,92	37.438,92	0,80	153.107,35	29.496,30	29.496,30	1,05	161.049,97	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.137.500,00	2.284.681,74	343.327,62	343.327,62	7,36	1.941.354,12	179.768,36	179.768,36	6,41	2.104.913,38	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.137.500,00	2.284.681,74	343.327,62	343.327,62	7,36	1.941.354,12	179.768,36	179.768,36	6,41	2.104.913,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	171.000,00	184.234,46	42.200,96	42.200,96	0,90	142.033,50	16.897,00	16.897,00	0,60	167.337,46	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	171.000,00	184.234,46	42.200,96	42.200,96	0,90	142.033,50	16.897,00	16.897,00	0,60	167.337,46	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	48.000,00	48.000,00	28.000,00	28.000,00	0,60	20.000,00	8.129,64	8.129,64	0,29	39.870,36	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	48.000,00	48.000,00	28.000,00	28.000,00	0,60	20.000,00	8.129,64	8.129,64	0,29	39.870,36	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
TOTAL (III) = (I + II)	29.700.000,00	30.488.996,18	4.665.135,66	4.665.135,66	100,00	25.823.860,52	2.805.380,09	2.805.380,09	100,00	27.683.616,09	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Carlinda, com sede administrativa na Av. Tancredo de Almeida Neves, Centro, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.905/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Carmelinda Leal Martines Coelho,** comunica a todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, sediados no município, que o **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES** efetuou, no dia 26 de maio de 2017,a liberação de recursos financeiros para esse Município de Carlinda-MT, no âmbito do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.0731.1, a ser provido com recursos do **Fundo Amazônia,** no valor total de **R$ 217.533,54**, (duzentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e três reais e cinqüenta e quatro centavos)referente ao apoio financeiro nas ações do **Projeto Nascentes do Buriti,** relativo ao **7º desembolso**, para fins de ciência e acompanhamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 36/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, ELETROELETRONICO E MATERIAL DE CONSUMO,** para atender a necessidade dos diversos setores da Administração Pública do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 08/06/2017 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **30** de maio de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

DECRETO Nº001/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017 - CASTPREV

DECRETO Nº001/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº.815, de 18 de outubro de 2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica criado, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 221.700,00 (Duzentos e vinte e um mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – ASSIST. A SERV. LICENCIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS..... R$ 151.700,00

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS....R$ 70.000,00

TOTAL..... R$ 221.700,00

Artigo 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

007 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 – SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 20.000,00

9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 201.700,00

TOTAL..... R$ 221.700,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n.º 04/2017

Objeto: Aquisição de Peças, óleo e Fluido para: 01 (uma) Pà Carregadeira Volvo L60F e moto niveladora G930 Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: Tecnoeste Maquinas e Equipamentos LTDA

CNPJ: 03.795.465/0002-55

Valor: 5.788,17 (Cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)

Data da declaração: 30 de maio de 2017, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 30 de maio de 2017. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 30/05/2017 a 30/07/2017

Base legal: Art. 25 incisos I, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 30 de maio de 2017.

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 037/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 37/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE LAMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS,** para atender a necessidade da Secretaria de Estradas e Rodagens da Administração Pública do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 08/06/2017 às 15:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **30** de maio de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que os senhores **Paulo Ari Cappeler e Valdir Tonelli Filho,** sagraram-se vencedores do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 29 de Maio de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 07/2017, SR.ª. ADRIANA ALVES FERREIRA,

PORTARIA N.º 07/2017

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Cocalinho -MT - PREVI- Cocalinho."

A **Prefeita Municipal** do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 155, de 15 de maio de 2.008,

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva Sr.ª. **Adriana Alves Ferreira,** portador da Cédula de Identidade n. **1350108-9 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n. **935.844.151-87**, como responsável pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social de **Cocalinho**, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 155/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 29 de Maio de 2017.

_____

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

_____

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 020/2017; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de Saúde da Família Celidio Marques e na Unidade de Saúde da Família Nova Galiléia I, localizados no município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 12/02/2016 às 08h30-min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 29 de Maio de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento das Propostas Técnica (envelope 01) do Processo Licitatório sob Modalidade **Tomada de Preços nº 006/2017**, foram classificadas as 03 (três) empresas participantes, ficando as mesmas NOTIFICADAS a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, no dia 31/05/2017 as 08:00 horas, para participar da sessão de abertura **do envelope nº 02 e conseqüente identificação da proposta contida no envelope nº 01.**

Colider/MT, em 29 de Maio de 2017

VINICIUS BLOCK CAMERINI

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 021/2017; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família Bom Jesus, Torre, Nova Galiléia I, Perim, Sagrada Família I, Santa Clara e Centro Municipal de Saúde de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 12/02/2016 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 29 de Maio de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 041/2017

Procedimento nº 18.396/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto o* **REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando *futura e eventual Aquisição de produtos e equipamentos para a Agroindústria – Unidade de Beneficiamento, de classificação, embalagem e rotulagem de produtos da Agricultura Familiar, conforme contrato de repasse nº 0310289-36/2009-MDA/CAIXA.***O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Mecânica Martins Guedes Ltda** com valor de **R$ 131.242,50 (Cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).**

Colniza - MT, 29 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/GP/2016, DE 25 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 286/GP/2016, DE 25 DE MAIO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES,Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - **Revoga** em inteiro teor o Termo de Cessão nº. 001/2017 e a Portaria nº. 265/GP/2017, que autorizou a Cessão do Servidor Sergio Dutra Pereira, matricula nº. 6548, ao Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso – 64ª CIRETRAN de Colniza/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/05/2017 a 25/06/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/GP/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 287/GP/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera a pedido **Antonio Apolinário,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 6759740-0SSP/PR e CPF n° 42152461215, do cargo de

Procurador, a partir do dia 30 de maio de 2017, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº. 029 e 130/GP/2017, e demais disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADM E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/05/2017 a 29/06/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/GP/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 288/GP/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Odair Inéias Bach,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 865483000 SSP/MS e CPF n° 903.459.401-72, do cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir do dia 30 de maio de 2017,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 025/GP/2017, e demais disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADM E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 29/05/2017 a 29/06/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta retificando o termo de referencia do procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 044/2017.** Cujo objeto é o ***Registro de preços*** **visando futura e eventual contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustíveis e seus derivados, para uso exclusivo da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Colniza, por um período de 12 (doze) meses*. Para atendimento do Município de Colniza, Guariba e Três Fronteiras. Cria – se o lote 01 para atendimento em Colniza e o lote 02 para atendimento no Guariba e Três Fronteiras.***

Devido a mudança interferir na elaboração de propostas, fica esta licitação Pregão Presencial nº 044/2017 prorrogado para o dia 09 de junho de 2017 as 08h00.

Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 29 de maio de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 003/2017

Procedimento nº 19.190/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 062/GP/17 de 02/01/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14/06/2017**, às **08h00min** horas no endereço, Av. Tarumã nº. 116 Colniza - MT, a reunião para abertura da **TOMADA DE PRECOS N° 003/2017**, tendo como objeto de licitação, o seguinte: ***Contratação de Empresa para Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Colniza - MT***, conforme Plano de Trabalho e Cronograma Físico/Financeiro, em anexo no edital.

Colniza - MT, 29 de Maio de 2017.

VÂNIA ORBEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PR 042/2017

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

DO MOTIVO DO PEDIDO.

A Requerente encaminha **"tempestivamente"** exposição de motivos, e arrazoando, **requerendo a anulação da sessão Publica.**

DOS FATOS:

1.- A RECORRENTE em sua narrativa, contesta o ***curso vip de ultrassonografia de ginecologia, obstetrícia, mama e medicina interna***, relata ainda que embora tenha sido Ministrado, há necessidade de antes de se fazer o apresentado pelo referido medico, do mesmo fazer os cursos básicos que são ministrados em etapas especificas e que somente depois e que esta habilitado a fazer curso VIP, segue ainda relatando que em relação ao segundo certificado, que seja que a mesma universidade informou que para se estar habilitado em todas as áreas o Profissional deverá fazer individualmente cada especialidade o que de fato o ora recorrido não apresentou, relata que esta mesma universidade informou que a necessidade para aqueles de ao menos quatro horas cada um o que não condiz com o certificado apresentado, pois apresenta quatro especialidades e somente 10 horas de curso, fala ainda sobre a data do credenciamento da mesma universidade pelo MEC destaca ainda que um dos diplomas foi anterior a data credenciada, requer a desclassificação da empresa Mario Nunes EPP do pregão ocorrido no dia 18/05/2017 às 08:00hs, conforme descreve.

Do Mérito

Primeiramente a que se trazer a lume, o edital se resume em algumas clausulas, e todas não foram contestadas, anteriormente antes da data do Certame e que a Administração Municipal, vem de longa data, há quase mais de uma década, sempre buscando o melhor contrato para o poder

público, defendendo o interesse público coletivo, e para tanto, sempre sua equipe técnica, pesquisa os preços de mercado, e efetiva uma média aritmética simples para convencionar seu preço próximo à realidade de mercado, limitando o preço máximo suportável.

Ocorre que o pedido que a RECORRENTE vem apresentar ao ver desta comissão, esta equipe não tem o poder para questionar conforme segue:

1º quanto ao Certificado do mesma carga horária de 10 horas dado pela universidade FATESA;

2º sobre procedimentos de especialidades relando curso VIP, citando que o mesmo;

3º sobre carga horaria de certificados;

4º credenciamento da FATESA, em data posterior ao credenciamento.

O processamento da licitação requer a elaboração de um instrumento convocatório, no qual constem todas as regras que serão aplicadas quando da realização do certame que selecionará o contratado, bem como todas as condições para a execução do futuro ajuste. Trata-se do edital da licitação, que, como bem dizia o mestre Hely Lopes Meirelles, "é a lei interna da licitação".

Uma vez publicado o edital, as licitantes poderão solicitar o esclarecimento de dúvidas ou impugnar esse instrumento. No primeiro caso, a manifestação do particular objetiva obter a elucidação de alguma disciplina do edital que não tenha restado clara. Nessa hipótese, não há, necessariamente, o apontamento de uma ilegalidade, mas a dificuldade de compreensão de determinada cláusula ou condição do edital, que será aplicada no curso da licitação ou do contrato.

Além dessa possibilidade, os particulares também podem identificar ilegalidades no conteúdo das cláusulas editalíssimas e, por meio da impugnação ao edital, exigir a correção desses vícios. Impugnar significa refutar, contrariar, contestar, resistir, opor-se aos termos do edital, dada a suposta ilegalidade apontada. Ao impugnar o edital, o objetivo consiste, portanto, em alterar seus termos, de modo a adequá-los aos limites da Lei.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o exercício dessas manifestações no seu art. 41, nos seguintes moldes:

Art. 41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

DA DECISÃO

A competência para julgar os recursos interpostos em procedimentos licitatórios realizados pela modalidade pregão assiste à autoridade superior e não ao pregoeiro.

Declarado o vencedor da licitação, cumpre ao pregoeiro franquear aos licitantes a possibilidade de manifestar intenção de recorrer se assim desejarem. Para isso, deverá estabelecer e divulgar um prazo razoável para o exercício dessa manifestação pelos licitantes.

Apresentada intenção de recorrer pelo licitante, o pregoeiro deverá submeter essa manifestação ao crivo do exame de admissibilidade. Mas atente-se, sua competência se limita à verificação da **existência** de motivação que ampare e justifique o inconformismo do licitante. O pregoeiro só dispõe de competência para denegar a interposição de recurso se o licitante não demonstrar, por meio de motivação racional, o necessário interesse de agir.

Por essa razão, não servem como motivação alegações desprovidas de qualquer relação com o curso do procedimento. ***O licitante não pode motivar sua intenção de recorrer exclusivamente na sua vontade ou porque é ordem de seu chefe ou procedimento padrão da empresa***. Essas alegações não revelam interesse de agir no sentido de alterar a decisão.

Por outro lado, ***pelas mesmas razões o pregoeiro não poderá deixar de dar acesso ao recurso para licitante que justificar sua inconformidade na prática de ato ilegal***. A recusa da motivação, nesse caso, significará pré-julgamento do mérito e, por isso, invasão de competência exclusiva da autoridade superior.

A Conduta do pregoeiro tendente à fixação de prazo exíguo ou à análise do próprio mérito recursal viola os postulados do devido processo legal, especialmente a ampla defesa e o contraditório, verdadeiras garantias fundamentais asseguradas pela Constituição da República.

Por fim, lembra-se que, em que pese à celeridade ser um dos objetivos da modalidade pregão, ela não pode ser obtido a custo da observância de direitos e garantias que emanam do Estado de Direito.

Em virtude da apresentação da contrarrazão da empresa MARIO NUNES EPP, entendimento deste pregoeiro em que as razões do recurso apresentado pelo **RECORRENTE** – NEIWTON ALVES RODRIGUES-ME, este não tem poder de questionar tais Fundamentos, pois já foi comprovada a existência da universidade, durante a sessão do Pregão via Telefone e a mesma Reconhece tais diplomas, durante a sessão o mesmo apresentou as cópias autenticadas, não deixando a esta comissão nenhuma duvida quanto à veracidade dos mesmos, e para maior clareza e foi apensado aos autos um artigo de Esclarecimento aos Médicos (publicado no site http://www.cpu-us.com.br/cpu/). Diante do estudo da situação fática verifica-se que os dois profissionais estão aptos para realizar os referidos exames, pois o no referido edital e seu anexo I item 2,1 pede apenas Certificados dos Referidos Cursos, por se tratar se serviços **IMPRESCINDÍVEIS** para os munícipes, e que a ausência destes serviços impactaram diretamente o setor de saúde desta Municipalidade.

Diante do exposto julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, interposto pela empresa NEIWTON ALVES RODRIGUES-ME, encaminho o procedimento para autoridade superior para emissão de parecer e adjudicação e homologação.

Colniza/MT, 29 de maio de 2017.

Antônio Apolinário

Pregoeiro

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 011/2017,*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, e determino que se proceda a **Contratação de Empresa especializada em serviços médicos para atendimento no Distrito do Guariba, em *caráter emergencial***, por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 29 de Maio de 2017.

Esvandir Antônio Mendes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/GP/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 284/GP/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **Revogar** parcialmente o Artigo 1º. das portarias abaixo relacionadas, tão somente quanto as **gratificações** concedidas aos seguintes servidores:

ü **Anderson Jose da Silva Azevedo** – matricula nº. 16762 - concedida mediante Portaria nº. 238/GP/2017 ü **Nubia Gonçalves de Oliveira** – matricula nº. 16763 – concedida mediante da Portaria nº. 236/GP/2017

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 260/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 22/05/2017 a 22/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Portaria 260/2017 de 26 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO a Sra. HITAMARA BEZERRA PIRES, matricula 012445, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 251/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - SANDRA PEREIRA ARRUDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 251/2017 de 25 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. SANDRA PEREIRA ARRUDA, portadora do CPF nº. 967.880.111-68, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 02/05/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS - REGINALDO DA SILVA FARIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 225/2017 de 12 de Maio de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor publico municipal efetivo no cargo de PNSS-FISIOTERAPEUTA, o Sr. REGINALDO DA SILVA FARIA, matricula 001166, para exercer as funções de fiscal de contrato celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e unidades de atendimento correspondentes em substituição a Sra. SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO, matricula 000554, designada pela portaria 117/2017 de 03/03/2017.

§ CAPS. § CER. § CTA. § LABORATÓRIO. § VIGILANCIA SANITÁRIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Confresa-MT, 12 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017 -

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 228/2017 de 16 de Maio de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e preceitos do Art. 41 Incisos I e II da Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer cargo de SECRETARIA ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA a servidora efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL a Sra. EVA COELHO DE SOUSA, matricula 012280, para mandato referente o ano letivo de 2017.

Art. 2º. Ficam assegurados a servidora os acréscimos de 40% sobre a remuneração equivalente a dedicação exclusiva para desenvolvimento de suas funções no exercício do respectivo cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/05/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO - DORALICE MARIA MATIAS DE MIRANDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 253/2017 de 24 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

O requerimento de exoneração da servidora de 24/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar no dia 29/05/2017 do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS a Sra. DORALICE MARIA MATIAS DE MIRANDA, matricula 012757, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS VILA 2000.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017 - DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO - ANGELINA FERNANDES DA FONSECA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 229/2017 de 16 de Maio de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e preceitos do Art. 41 Incisos I e II da Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer cargo de DIRETORA ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA a servidora efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA a Sra. TATIANE DE SOUZA AMORIM, matricula 001167, para mandato referente o ano letivo de 2017.

Art. 2º. Ficam assegurados a servidora os acréscimos de 65% sobre a remuneração equivalente a dedicação exclusiva para desenvolvimento de suas funções no exercício do respectivo cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/05/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 257/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - HUDSON BRAGA ROCHA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 257/2017 de 26 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR o servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO o Sr. HUDSON BRAGA ROCHA, matricula 012641, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE SALARIO - BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 256/2017 de 25 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE SALARIO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 145/2017 do Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO: a Portaria 379/2016 que dispõe sobre Ascensão de Nível e Classe.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar o salário base da servidora efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, a Sra. BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA, matricula 011923, considerando que no ato da elevação progressiva não foi observado à tabela na qual a mesma se habilitava, haja vista que, a mesma não possui “Proformação”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 249/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 249/2017 de 23 de Maio de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

Art. 1º - Designar a servidora publica municipal efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, a Sra. NEURES BATISTA DE PAULA SOARES, matricula 010220, para exercer as funções de fiscal de contrato celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da secretaria e unidades de atendimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO § SISTEMAS E MATERIAL PEDAGOGICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Confresa-MT, 23 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 246/2017 de 19 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR a Sra. MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº. 817.749.901-72, lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 02/05/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 214/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS -

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 214/2017 de 02 de Maio de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor publico municipal contratado no cargo de Técnico da Saúde Enfermagem o Sr. JESSE RODRIGUES DOS SANTOS, matricula 010779, para exercer as funções de fiscal de contrato celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da secretaria e unidade de atendimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE § SERVIÇOS MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/04/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Confresa-MT, 02 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 220/2017 de 05 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES, portadora do CPF nº. 605.451.941.72.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 260/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - HITAMARA BEZERRA PIRES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 260/2017 de 26 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO a Sra. HITAMARA BEZERRA PIRES, matricula 012445, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS - FLAVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 254/2017 de 25 de Maio de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa - MT;

CONSIDERANDO o ofício nº 073/ADM/2017, de 01 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora publica municipal efetiva no cargo de Assistente Administrativo, a Sra. FLAVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS, matricula 012023, para exercer as funções de fiscal de contrato celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da secretaria e unidade de atendimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. § MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

Confresa-MT, 25 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 220/2017 de 05 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES, portadora do CPF nº. 605.451.941.72.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIM 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.574.650,00	17.574.650,00	2.844.116,78	16,18	6.108.173,98	34,76	11.466.476,02
RECEITAS CORRENTES	16.865.850,00	16.865.850,00	2.761.668,21	16,37	5.784.518,16	34,30	11.081.331,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	985.000,00	985.000,00	164.256,70	16,68	290.590,90	29,50	694.409,10
Impostos	885.000,00	885.000,00	146.551,71	16,56	262.402,73	29,65	622.597,27
Taxas	95.000,00	95.000,00	17.704,99	18,64	28.188,17	29,67	66.811,83
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	355.850,00	355.850,00	109.980,99	30,91	167.239,89	47,00	188.610,11
Contribuições Sociais	320.050,00	320.050,00	95.777,98	29,93	144.805,64	45,24	175.244,36
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.800,00	35.800,00	14.203,01	39,67	22.434,25	62,67	13.365,75
RECEITA PATRIMONIAL	724.800,00	724.800,00	204.771,83	28,25	698.903,54	96,43	25.896,46
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	719.800,00	719.800,00	204.771,83	28,45	698.903,54	97,10	20.896,46
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.000,00	34.000,00	2.732,15	8,04	3.367,50	9,90	30.632,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.576.200,00	14.576.200,00	2.278.351,21	15,63	4.618.723,43	31,69	9.957.476,57
Transferências Intergovernamentais	14.286.200,00	14.286.200,00	2.213.770,69	15,50	4.522.263,91	31,65	9.763.936,09
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	290.000,00	290.000,00	64.580,52	22,27	96.459,52	33,26	193.540,48
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.000,00	190.000,00	1.575,33	0,83	5.692,90	3,00	184.307,10
Multas e Juros de Mora	39.700,00	39.700,00	740,99	1,87	1.484,52	3,74	38.215,48
Indenizações e Restituições	25.300,00	25.300,00		0,00		0,00	25.300,00
Receita da Dívida Ativa	125.000,00	125.000,00	834,34	0,67	4.208,38	3,37	120.791,62
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	708.800,00	708.800,00	82.448,57	11,63	323.655,82	45,66	385.144,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	848,57	1,41	2.055,82	3,43	57.944,18
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	848,57	2,12	2.055,82	5,14	37.944,18
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	648.800,00	648.800,00	81.600,00	12,58	321.600,00	49,57	327.200,00
Transferências Intergovernamentais	25.000,00	25.000,00	81.600,00	326,40	81.600,00	326,40	-56.600,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	623.800,00	623.800,00		0,00	240.000,00	38,47	383.800,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	425.350,00	425.350,00	103.298,39	24,29	153.161,12	36,01	272.188,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.947.415,17	16,37	6.261.335,10	34,79	11.738.664,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.947.415,17	16,37	6.261.335,10	34,79	11.738.664,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.947.415,17	16,37	6.261.335,10	34,79	11.738.664,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.378.400,00	17.849.991,52	2.927.199,28	6.025.187,14	11.824.804,38	3.023.445,38	5.627.876,06	12.222.115,46	5.348.660,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.838.800,00	15.243.337,47	2.567.428,50	5.497.301,30	9.746.036,17	2.657.065,16	5.110.681,66	10.132.655,81	4.837.923,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.305.200,00	8.654.585,91	1.636.073,26	3.313.437,36	5.341.148,55	1.636.073,26	3.313.437,36	5.341.148,55	3.311.878,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.000,00	52.000,00		22.800,00	29.200,00	6.769,19	13.356,07	38.643,93	13.356,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.481.600,00	6.536.751,56	931.355,24	2.161.063,94	4.375.687,62	1.014.222,71	1.783.888,23	4.752.863,33	1.512.689,49	
DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.922.054,05	359.770,78	527.885,84	1.394.168,21	366.380,22	517.194,40	1.404.859,65	510.736,39	0,00
INVESTIMENTOS	1.762.000,00	1.884.054,05	359.770,78	509.509,52	1.374.544,53	360.254,78	504.943,52	1.379.110,53	498.485,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	38.000,00	38.000,00		18.376,32	19.623,68	6.125,44	12.250,88	25.749,12	12.250,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	739.600,00	684.600,00			684.600,00			684.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	621.600,00	627.100,00	95.699,79	190.446,98	436.653,02	95.699,79	190.446,98	436.653,02	153.161,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	18.477.091,52	3.022.899,07	6.215.634,12	12.261.457,40	3.119.145,17	5.818.323,04	12.658.768,48	5.501.821,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	18.477.091,52	3.022.899,07	6.215.634,12	12.261.457,40	3.119.145,17	5.818.323,04	12.658.768,48	5.501.821,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	18.477.091,52	3.022.899,07	6.215.634,12		3.119.145,17	5.818.323,04		5.501.821,20	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	425.350,00	425.350,00	103.298,39	24,29	153.161,12	36,01	272.188,88
RECEITAS CORRENTES	425.350,00	425.350,00	103.298,39	24,29	153.161,12	36,01	272.188,88
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	425.350,00	425.350,00	103.298,39	24,29	153.161,12	36,01	272.188,88
Contribuições Sociais	425.350,00	425.350,00	103.298,39	24,29	153.161,12	36,01	272.188,88
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							0,00
Indenizações e Restituições							0,00
Receita da Dívida Ativa							0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	621.600,00	627.100,00	95.699,79	190.446,98	436.653,02	95.699,79	190.446,98	436.653,02	153.161,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	621.600,00	627.100,00	95.699,79	190.446,98	436.653,02	95.699,79	190.446,98	436.653,02	153.161,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	621.600,00	627.100,00	95.699,79	190.446,98	436.653,02	95.699,79	190.446,98	436.653,02	153.161,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.378.400,00	17.849.991,52	2.930.645,58	6.025.187,14	96,94	11.824.804,38	3.026.890,68	5.627.876,06	96,73	12.222.115,46	0,00
Legislativa	778.000,00	778.000,00	126.385,76	297.807,40	4,79	480.192,60	143.387,79	259.520,98	4,46	518.479,02	0,00
Ação Legislativa	778.000,00	778.000,00	126.385,76	297.807,40	4,79	480.192,60	143.387,79	259.520,98	4,46	518.479,02	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	2.464.000,00	2.562.657,02	449.806,43	989.697,64	15,92	1.572.959,38	494.980,10	916.242,23	15,75	1.646.414,79	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.161.000,00	2.233.495,17	396.709,45	887.995,60	14,29	1.345.499,57	443.883,12	814.540,19	14,00	1.418.954,98	
Administração Financeira	303.000,00	329.161,85	51.096,98	101.702,04	1,64	227.459,81	51.096,98	101.702,04	1,75	227.459,81	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.157.000,00	1.181.890,00	214.792,76	387.012,26	6,23	794.877,74	201.714,09	349.887,93	6,01	832.002,07	0,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	56.500,00	16.589,00	28.846,83	0,46	27.653,17	5.554,00	15.937,83	0,27	40.562,17	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	5.010,00			0,00	5.010,00			0,00	5.010,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	115.000,00	106.500,00	20.372,12	40.561,40	0,65	65.938,60	20.372,12	40.561,40	0,70	65.938,60	
Assistência Comunitária	824.000,00	876.870,00	166.089,92	295.222,59	4,75	581.647,41	164.046,25	271.007,26	4,66	605.862,74	
Administração Geral	163.000,00	127.010,00	11.741,72	22.381,44	0,36	104.628,56	11.741,72	22.381,44	0,38	104.628,56	
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Previdência Social	617.300,00	622.300,00	74.584,78	242.540,81	3,90	379.759,19	86.977,20	158.571,13	2,73	463.728,87	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	460.400,00	465.400,00	67.571,48	119.862,99	1,93	345.537,01	67.571,48	119.862,99	2,06	345.537,01	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	156.900,00	156.900,00	7.013,30	122.677,82	1,97	34.222,18	19.405,72	38.708,14	0,67	118.191,86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	3.444.000,00	3.516.683,91	696.835,23	1.377.298,41	22,16	2.139.385,50	720.173,96	1.358.212,10	23,34	2.158.471,81	0,00
Atenção Básica	2.566.500,00	2.493.244,95	460.751,80	897.782,99	14,44	1.595.561,96	464.223,58	896.474,77	15,41	1.596.869,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	485.500,00	600.500,00	153.247,47	340.259,36	5,47	260.240,64	171.026,42	322.481,27	5,54	278.018,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	37.646,02	48.714,72	0,78	71.285,28	37.646,02	48.714,72	0,84	71.285,28	
Vigilância Sanitária	74.000,00	91.000,00	24.508,80	44.849,67	0,72	46.150,33	24.508,80	44.849,67	0,77	46.150,33	
Vigilância Epidemiológica	38.000,00	41.200,00	7.586,19	16.205,99	0,26	24.994,01	9.674,19	16.205,99	0,28	24.994,01	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	160.000,00	170.639,86	13.094,95	29.485,68	0,47	141.154,18	13.094,95	29.485,68	0,51	141.154,18	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.741.500,00	3.815.266,71	612.928,09	1.239.920,13	19,95	2.575.346,58	598.578,09	1.213.806,13	20,86	2.601.460,58	0,00
Ensino Fundamental	2.362.000,00	2.440.227,02	409.585,17	844.961,73	13,59	1.595.265,29	404.711,17	835.072,73	14,35	1.605.154,29	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	14.106,88	25.000,00	0,40	0,00	4.630,88	8.775,00	0,15	16.225,00	
Educação Infantil	618.000,00	622.787,13	86.999,61	203.015,23	3,27	419.771,90	86.999,61	203.015,23	3,49	419.771,90	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	323.500,00	323.852,56	46.211,09	75.478,30	1,21	248.374,26	46.211,09	75.478,30	1,30	248.374,26	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	130.000,00	120.400,00	23.198,52	44.305,43	0,71	76.094,57	23.198,52	44.305,43	0,76	76.094,57	
Demais Subfunções	275.000,00	275.000,00	32.826,82	47.159,44	0,76	227.840,56	32.826,82	47.159,44	0,81	227.840,56	
Cultura	350.000,00	317.073,52	30.796,59	60.225,48	0,97	256.848,04	32.230,59	58.074,48	1,00	258.999,04	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	350.000,00	317.073,52	30.796,59	60.225,48	0,97	256.848,04	32.230,59	58.074,48	1,00	258.999,04	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.775.000,00	1.631.886,95	152.009,75	410.687,85	6,61	1.221.199,10	168.755,85	401.767,85	6,91	1.230.119,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	385.000,00	145.000,00			0,00	145.000,00			0,00	145.000,00	
Serviços Urbanos	850.000,00	946.886,95	139.596,75	372.404,69	5,99	574.482,26	151.562,85	370.654,69	6,37	576.232,26	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	405.000,00	405.000,00	12.413,00	38.283,16	0,62	366.716,84	17.193,00	31.113,16	0,53	373.886,84	
Demais Subfunções	135.000,00	135.000,00			0,00	135.000,00			0,00	135.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	177.000,00	239.509,85	35.330,45	67.819,07	1,09	171.690,78	35.330,45	67.819,07	1,17	171.690,78	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	177.000,00	239.509,85	35.330,45	67.819,07	1,09	171.690,78	35.330,45	67.819,07	1,17	171.690,78	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	6.000,00	0,10	49.000,00	2.000,00	3.000,00	0,05	52.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00		6.000,00	0,10	19.000,00	2.000,00	3.000,00	0,05	22.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	683.000,00	981.882,00	362.540,67	471.710,00	7,59	510.172,00	354.110,17	458.331,00	7,88	523.551,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	95.000,00	355.000,00	237.050,00	237.050,00	3,81	117.950,00	237.050,00	237.050,00	4,07	117.950,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	498.000,00	536.882,00	125.490,67	234.660,00	3,78	302.222,00	117.060,17	221.281,00	3,80	315.601,00	
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00			0,00	90.000,00			0,00	90.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	74.000,00	74.000,00			0,00	74.000,00			0,00	74.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	102.000,00	102.000,00	6.955,50	15.365,70	0,25	86.634,30	9.540,70	15.365,70	0,26	86.634,30	0,00
Conservação de Energia	102.000,00	102.000,00	6.955,50	15.365,70	0,25	86.634,30	9.540,70	15.365,70	0,26	86.634,30	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	822.000,00	878.241,56	119.659,40	265.483,90	4,27	612.757,66	122.668,40	261.504,60	4,49	616.736,96	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	822.000,00	878.241,56	119.659,40	265.483,90	4,27	612.757,66	122.668,40	261.504,60	4,49	616.736,96	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	129.000,00	139.000,00	48.020,17	52.442,17	0,84	86.557,83	15.352,17	16.972,17	0,29	122.027,83	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	129.000,00	139.000,00	48.020,17	52.442,17	0,84	86.557,83	15.352,17	16.972,17	0,29	122.027,83	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	270.000,00	270.000,00	0,00	141.176,32	2,27	128.823,68	41.091,12	88.800,69	1,53	181.199,31	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00		41.176,32	0,66	48.823,68	12.894,63	25.606,95	0,44	64.393,05	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	180.000,00	180.000,00		100.000,00	1,61	80.000,00	28.196,49	63.193,74	1,09	116.806,26	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	157.000,00	107.000,00			0,00	107.000,00			0,00	107.000,00	
Reserva do RPPS	582.600,00	577.600,00			0,00	577.600,00			0,00	577.600,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	621.600,00	627.100,00	95.699,79	190.446,98	3,06	436.653,02	95.699,79	190.446,98	3,27	436.653,02	
TOTAL (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.477.091,52	3.026.345,37	6.215.634,12	100,00	12.261.457,40	3.122.590,47	5.818.323,04	100,00	12.658.768,48	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	621.600,00	627.100,00	95.699,79	190.446,98	3,06	436.653,02	95.699,79	190.446,98	3,27	436.653,02	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.446,30	6.880,47	0,11	18.119,53	3.446,30	6.880,47	0,12	18.119,53	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	3.446,30	6.880,47	0,11	18.119,53	3.446,30	6.880,47	0,12	18.119,53	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	103.000,00	103.000,00	17.140,45	33.742,00	0,54	69.258,00	17.140,45	33.742,00	0,58	69.258,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	81.000,00	81.000,00	13.548,92	26.558,93	0,43	54.441,07	13.548,92	26.558,93	0,46	54.441,07	
Administração Financeira	22.000,00	22.000,00	3.591,53	7.183,07	0,12	14.816,93	3.591,53	7.183,07	0,12	14.816,93	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	35.000,00	35.000,00	5.683,61	11.371,79	0,18	23.628,21	5.683,61	11.371,79	0,20	23.628,21	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00	5.683,61	11.371,79	0,18	20.628,21	5.683,61	11.371,79	0,20	20.628,21	
Administração Geral	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	196.000,00	201.500,00	32.183,11	63.933,42	1,03	137.566,58	32.183,11	63.933,42	1,10	137.566,58	0,00
Atenção Básica	168.500,00	168.500,00	22.704,39	45.162,40	0,73	123.337,60	22.704,39	45.162,40	0,78	123.337,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.500,00	18.000,00	6.809,50	13.585,51	0,22	4.414,49	6.809,50	13.585,51	0,23	4.414,49	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.000,00	1.389,38	2.745,36	0,04	5.254,64	1.389,38	2.745,36	0,05	5.254,64	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	512,46	1.024,92	0,02	975,08	512,46	1.024,92	0,02	975,08	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	767,38	1.415,23	0,02	3.584,77	767,38	1.415,23	0,02	3.584,77	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	181.500,00	181.500,00	27.493,93	55.130,33	0,89	126.369,67	27.493,93	55.130,33	0,95	126.369,67	0,00
Ensino Fundamental	115.000,00	115.000,00	19.980,94	39.296,82	0,63	75.703,18	19.980,94	39.296,82	0,68	75.703,18	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	37.000,00	37.000,00	6.890,81	13.805,46	0,22	23.194,54	6.890,81	13.805,46	0,24	23.194,54	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	19.500,00	19.500,00	822,18	1.644,36	0,03	17.855,64	822,18	1.644,36	0,03	17.855,64	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00		383,69	0,01	9.616,31		383,69	0,01	9.616,31	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	1.984,47	6.804,39	0,11	23.195,61	1.984,47	6.804,39	0,12	23.195,61	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	1.847,88	6.394,62	0,10	13.605,38	1.847,88	6.394,62	0,11	13.605,38	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	136,59	409,77	0,01	9.590,23	136,59	409,77	0,01	9.590,23	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	3.000,00	3.000,00	241,44	482,88	0,01	2.517,12	241,44	482,88	0,01	2.517,12	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	241,44	482,88	0,01	2.517,12	241,44	482,88	0,01	2.517,12	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.577,17	7.033,34	0,11	12.966,66	3.577,17	7.033,34	0,12	12.966,66	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.577,17	7.033,34	0,11	12.966,66	3.577,17	7.033,34	0,12	12.966,66	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	18.000,00	18.000,00	3.949,31	5.068,36	0,08	12.931,64	3.949,31	5.068,36	0,09	12.931,64	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	18.000,00	18.000,00	3.949,31	5.068,36	0,08	12.931,64	3.949,31	5.068,36	0,09	12.931,64	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12/06/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço por Item", com reserva de cota para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo óleo diesel comum e óleo diesel s10, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 29 de maio de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 236/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional n° 1863, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para fazer o levantamento dos dados habitacional dos moradores atuais da COHAB Bairro Por do Sol, no prazo de 30(trinta) dias a partir de 29 de maio de 2017.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 29 de maio de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 020/2015

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 020/2015

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: MARIO FERREIRA DE SOUZA

CPF Nº 593.942.771-53

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRIMAVERA S/Nº, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO EXCLUSIVAMENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. MARIO FERREIRA DE SOUZA.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** parcialmente o processo licitatório nº 013/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares para serem utilizados na unidade básica de saúde deste município e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, para os itens: 11 R$ 10,52; 13 R$ 1,27; 14 R$ 2,07; 20 R$ 25,76; 22 R$ 438,23; 26 R$ 25,47; 37 R$ 10,52; 39 R$ 1,27; 40 R$ 2,07; 46 R$ 25,76; 51 R$ 25,47, perfazendo o valor total do pregão em R$ 17.426,46 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), os demais itens não serão adjudicados e homologados porque estão superiores aos preços de referência e praticados na Administração Pública.

Curvelândia - MT, 29 de Maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017

Audiência Pública – LRF 1º Quadrimestre 2017

Por motivo de força maior a audiência pública de que trata o artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, previamente marcada para o dia **26 de Maio de 2017, às 09:45 horas**, publicada no jornal oficial do dia 16 de maio de 2017, foi remarcada para o dia **08 de Junho (Sexta-Feira) do ano de 2017, a iniciar-se às 09:45 horas,** oportunidade em que serão apresentadas os **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referentes ao **1º QUADRIMESTRE DE 2017**.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 29 de Maio de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2017

Audiência Pública – PPA 2018/2020

Por motivo de força maior a audiência pública de que trata o artigo 48, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, previamente marcada para o dia **26 de Maio de 2017, às 10:30 horas**, publicada no jornal oficial do dia 16 de maio de 2017, foi remarcada para o dia **08 de Junho (Sexta-Feira) do ano de 2017, a iniciar-se às 10:30 horas,** onde serão discutidas as metas e prioridades para a elaboração do Plano Plurianual – PPA para o período de 2018 a 2021, com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 29 de Maio de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017

Audiência pública – LRF 3º Quadrimestre 2016

Por motivo de força maior a audiência pública de que trata o artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, previamente marcada para o dia **26 de Maio de 2017, às 09:00 horas**, publicada no jornal oficial do dia 16 de maio de 2017, foi remarcada para o dia **08 de Junho (Sexta-Feira) do ano de 2017, a iniciar-se às 09:00 horas**, oportunidade em que serão apresentadas os **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referentes ao **3º QUADRIMESTRE DE 2016**.

O presente Edital será afixado no local de Costume nesta Prefeitura, publicado em jornal oficial e no site oficial do Município.

Denise/MT. Em 29 de Maio de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 041/2017

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º; **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ANALY DA SILVA SOUZA, Técnica de Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, contados a partir de 26/05/2017 a 21/11/2017 devendo retornar ao trabalho no dia 22/11/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino, 29 de Maio de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL COMPLEMENTAR 04 AO EDITAL 001/2017 - CISCN

EDITAL COMPLEMENTAR 04 AO EDITAL 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR** conforme **ANEXO I** deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Diamantino–MT, 28 de maio de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CRISTINA RODRIGUES COIMBRA

RESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

Copeira		Cozinheira		Higienização e Limpeza		Lavanderia		Manutenção		Maqueiro	
QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA
1	C	1	C	1	C	1	C	1	C	1	C
2	D	2	D	2	D	2	D	2	D	2	D
3	A	3	A	3	A	3	A	3	A	3	A
4	A	4	A	4	A	4	A	4	A	4	A
5	B	5	B	5	B	5	B	5	B	5	B
6	A	6	A	6	A	6	A	6	A	6	A
7	C	7	C	7	C	7	C	7	C	7	C
8	C	8	C	8	C	8	C	8	C	8	C
9	B	9	B	9	B	9	B	9	B	9	B
10	C	10	C	10	C	10	C	10	C	10	C
11	C	11	C	11	C	11	C	11	C	11	C
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	A	13	A	13	A	13	A	13	A	13	A
14	B	14	B	14	B	14	B	14	B	14	B
15	B	15	B	15	B	15	B	15	B	15	B
16	B	16	B	16	B	16	B	16	B	16	B
17	C	17	C	17	C	17	C	17	C	17	C
18	C	18	C	18	C	18	C	18	C	18	C
19	A	19	A	19	A	19	A	19	A	19	A
20	B	20	B	20	B	20	B	20	B	20	B

Técnico em Radiologia		Técnico em Gesso		Técnico em Enfermagem		Recepcionista		Auxiliar de Enfermagem		Auxiliar de Farmácia	
QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA
1	A	1	A	1	A	1	A	1	A	1	A
2	D	2	D	2	D	2	D	2	D	2	D
3	A	3	A	3	A	3	A	3	A	3	A
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C	4	C
5	B	5	B	5	B	5	B	5	B	5	B
6	C	6	C	6	C	6	C	6	C	6	C
7	C	7	C	7	C	7	C	7	C	7	C
8	D	8	D	8	D	8	D	8	D	8	D
9	D	9	D	9	D	9	D	9	D	9	D
10	B	10	B	10	B	10	B	10	B	10	B
11	D	11	D	11	D	11	D	11	D	11	D
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	C	13	C	13	C	13	C	13	C	13	C
14	A	14	A	14	A	14	A	14	A	14	A
15	D	15	D	15	D	15	D	15	D	15	D
16	A	16	A	16	A	16	A	16	A	16	A
17	D	17	D	17	D	17	D	17	D	17	D
18	C	18	C	18	C	18	C	18	C	18	C
19	C	19	C	19	C	19	C	19	C	19	C
20	C	20	C	20	C	20	C	20	C	20	C

Enfermeiro		Farmacêutico		Contador		Controlador Interno		Administrativo	
QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA	QUESTÃO	LETRA

1	C	1	C	1	C	1	C	1	A
2	C	2	C	2	C	2	C	2	D
3	D	3	D	3	D	3	D	3	A
4	C	4	C	4	C	4	C	4	C
5	D	5	D	5	D	5	D	5	B
6	C	6	C	6	C	6	C	6	C
7	C	7	C	7	C	7	C	7	C
8	B	8	B	8	B	8	B	8	D
9	C	9	C	9	C	9	C	9	D
10	A	10	A	10	A	10	A	10	B
11	B	11	B	11	B	11	B	11	D
12	B	12	B	12	B	12	B	12	B
13	A	13	A	13	A	13	A	13	C
14	B	14	B	14	B	14	B	14	A
15	D	15	D	15	D	15	D	15	D
16	C	16	C	16	C	16	C	16	A
17	A	17	A	17	A	17	A	17	D
18	B	18	B	18	B	18	B	18	C
19	C	19	C	19	C	19	C	19	C
20	C	20	C	20	C	20	C	20	C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003-2017 - CISCN

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CISCN, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.588.711/0001-78, situado a Avenida Municipal, 1501, Bairro Centro, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, torna público que está dispensando a licitação para a contratação de CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO e da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA - HOSPITAL E AMBULATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA**,** CNPJ sob n. 62.286.422/0001-22, para prestação de serviços de **LOCAÇÃO** de imóvel onde está instalado o Hospital São João Batista e **COMODATO** de todos os equipamentos médicos hospitalares que guarnecem o Hospital São João Batista, por tratar-se a mesma de Licitação Inexígivel, nos termos do artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, valor: R$ 120.000,00, 02/JAN/2017 a 31/DEZ/2017. Diamantino – MT, 02 de janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DO CONTRATO 011/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira*, no uso de suas atribuições legais, vem dar publicidade ao seguinte contrato:* CONTRATADO: **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO,** CNPJ sob n. 62.286.422/0001-22; OBJETO: Locação do imóvel está situado à Avenida Municipal, 1.501, Diamantino – MT, CEP 78400-000 (Hospital São João Batista), Registrado no 1º Serviço Registral de Diamantino; Valor: R$ 120.000,00; Prazo: 02/JAN/2017 a 31/DEZ/2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do CISCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

MODALIDADE PREGÃO Nº 006/2017

Órgãos: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo – DAE Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão Presencial nº 006/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 09/06/2017

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/ 1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 30 de Maio de 2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 002/2016

1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 002/2016

CONTRATADO: BOYEK & ALCANTARA LTDA - ME CNPJ: 20.101.691/ 0001-27

OBJETO: O Presente termo tem como objetivo, a alteração de valor referente à cláusula Primeira paragrafo 2º do contrato de fornecimento 002/ 2017 de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), supressão de R$ 24.000,00 (hum mil reais), automaticamente o valor do contrato 002/2016 será de R$108.000,00, (cento e oito mil reais).

DATA: 26/04/2017.

DOM AQUINO – MT, 29 de ABRIL de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.499/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA APLICAR REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, DOS BENS QUE TENHAM SIDO OBJETO DE PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar redução na base de cálculo para a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de todos os lotes regularizados por meio de Programas de Regularizações Fundiárias.

Art. 2º - A base de cálculo para a cobrança será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada lote, independentemente da localização dos imóveis e das benfeitorias e acessões que houver sobre eles.

Art. 3º - A base de cálculo reduzida será aplicada apenas na primeira transferência, para o beneficiário da carta de adjudicação ou título expedido, restando que, nas transferências subseqüentes, a cobrança ocorrerá pelo valor integral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 26 de maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 132/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA SILMA BARBOSA LUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de **03/11/2015 a 03/11/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **SILMA BARBOSA LUZ**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/05/2017 à 18/06/2017**, devendo a mesma retornar às suas atividades em **08/06/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 131/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/05/2016 a 15/05/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/05/2017 a 14/06/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 130/2017 DE 15 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA LINDIFATIMA GONÇALVES FARIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, **25/03/2016 a 25/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **LINDIFATIMA GONÇALVES**, sendo 10 (dez) dias de abono pecuniário, o que a mesma tem direito.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/05/2017 à 13/06/2017**, devendo o mesmo retornar às suas atividades em **05/06/2017**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 129/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR IGOR THAMPSON DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeiro, no período aquisitivo de **10/03/2016 a 10/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **IGOR THAMPSON DE MATOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/05/2017 a 13/06/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 128/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE PEREIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **14/01/2012 a 14/01/2013.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **CLEIDE PEREIRA DE FREITAS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/05/2017 a 13/06/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 127/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2016 a 01/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/05/2017 a 13/06/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 126/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no

cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **MARTA RAMIRO E SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/05/2017 a 09/06/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 PREGÃO 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 PREGÃO 004/2017

CONTRATADA: **ODONTOLOGICA ODONTOFAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.832.795/0003-10**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada para a aquisição de próteses dentárias, para atender a demanda dos PSF'S da Secretária Municipal de Saúde, conforme condições e especificações.

DATA: 25/05/2017.

VIGÊNCIA: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: Valor global de R$ 80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais)

DOM AQUINO – MT, 29/05/2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 125/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA TEREZINHA GOMES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, no período aquisitivo de **12/04/2016 a 12/04/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora **TEREZINHA GOMES FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/05/2017 a 13/06/2017.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RECONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a Servidora Licenciada Sra. **MARGARETE PEREIRA** para se apresentar junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 29 de Maio de 2017**, para retorno as atividades até a data máxima de 27 de Junho de 2017.

Feliz Natal-MT, 29 de Maio de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RECONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a Servidora Licenciada Sra. **SANDRA ANDREIA DE CASTILHO GABIATTI** para se apresentar junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 29 de Maio de 2017**, para retorno as atividades até a data máxima de 27 de Junho de 2017.

Feliz Natal-MT, 29 de Maio de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RECONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES

Reconvocação de Servidor em Licença para assuntos particulares

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a Servidora Licenciada Sra. **GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA** para se apresentar junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 29 de Maio de 2017**, para retorno as atividades até a data máxima de 27 de Junho de 2017.

Feliz Natal-MT, 29 de Maio de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº. 784, DE 29 DE MAIO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA 29/05/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcelamento de débito previdenciário junto a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/05/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar parcelamento de débito junto à Receita Federal no valor de R$ 494.430,32 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos) referente à contribuição social.

Art. 2º. O débito ora consolidado em reais será pago em até 60(sessenta) parcelas mensais e sucessivas no valor mínimo de R$ 8.240,50 (oito mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), acrescidas de correção pelo índice INPC ou outro estipulado pela Receita Federal.

Art. 3º. As respectivas parcelas deverão ser pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês podendo ser através de emissão de boleto ou débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. Durante o prazo do respectivo parcelamento o Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anuais e nas dotações orçamentárias recursos suficientes para atender o pagamento mensal do parcelamento.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 29 de maio de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº: 054/2017

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº010/2017, inciso X do art. 24

LÊ SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº010/2017, inciso V do art.24

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 717/2017

"Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada nº 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e com base na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº11.445/2007e a necessidade de se instituir comitês específicos para a atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

a) Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica-FUNASA

b) Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID

c) Mariluci Gonçalves Constante (Secretaria Municipal de Saúde)

d) Neusa Petrekic (Secretaria Municipal de Assistência Social)

e) Marcos Douglas Pereira (Secretaria Municipal de Educação)

Parágrafo Único – São atribuições especificas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo

I. Coodenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê de Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

a) Ariel Meneses Magalhães (Arquiteto);

b) Mauro Sérgio Olartechea Abreu (Engenheiro Civil);

c) Neilla Felizarda de Souza

Parágrafo Único – São atribuições especificas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo

I. Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciado e validando cada a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II. Observar os prazos indicado no cronograma de execução.

Artigo 3º - A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Artigo 4º - Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 26 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº: 055/2017

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº010/2017, inciso X do art. 24

LÊ SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº010/2017, inciso V do art.24

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº: 056/2017

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº010/2017, inciso X do art. 24

LÊ SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº010/2017, inciso V do art.24

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº: 058/2017

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº010/2017, inciso X do art. 24

LÊ SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº010/2017, inciso V do art.24

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº: 057/2017

ONDE SE LÊ:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 010/2017, inciso X do art. 24

LÊ SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº010/2017, inciso V do art.24

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2015

O município de gaúcha do Norte MT, neste ato representado pelo senhor Prefeito **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** do 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2015, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Prazo de execução de 180 dias; Prazo final da obra 29/09/2017

LEIA-SE:

Prazo de execução de 105 dias; Prazo final da obra 16/07/2017

Gaúcha do Norte MT, 10 de maio de 2017.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 29/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017

DECRETO N° 29/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro – GENERAL-PREVI, e dá outras providências”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto na Portaria MPS n° 440, de 09 de Outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Investimento do IMPBRAN composto pelos membros relacionados abaixo, para um mandato de 03 (três) anos, sobre a Presidência do primeiro:

Eurico Elmo Pinheiro

Laura Cristina Primo Parreira

Leenny Teixeira de Araujo

Art. 2º A competência do Comitê ora criado está regulamentada no Regimento Interno do mesmo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 29 de Maio de 2017.

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**
CNPJ: **15.051.477/001-73**
CONTRATADO: **UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CNPJ: 33.003.757/0001-98**
OBJETO: **ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**
DATA DA ASSINATURA: **13/01/2017**
PRAZO DA VIGÊNCIA: **30/06/2017**
HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**
CNPJ: **15.051.477/001-73**
CONTRATADO: **EMPRESA W V DOS REIS ME – CNPJ: 17.454.154/0001-56**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**
DATA DA ASSINATURA: **03/04/2017**
PRAZO DA VIGÊNCIA: **09 (NOVE) MESES**
HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**
CNPJ: **15.051.477/001-73**
CONTRATADO: **EMPRESA EGP - CONSULTORIA, E INFORMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 24.408.501/0001-70**
OBJETO:**LICENCIAMENTO E/ OU LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPUTADOR - SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**
DATA DA ASSINATURA: **03/04/2017**
PRAZO DA VIGÊNCIA: **09 (NOVE) MESES**
HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**
CNPJ: **15.051.477/001-73**
CONTRATADO: **EMPRESA JHONNATAN LUCAS DE ALMEIDA RODRIGUES - ALFA INFORMÁTICA - CNPJ: 22.306.894/0001-85**
OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE (PÁGINA) OFICIAL NA WEB (INTERNET) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**
DATA DA ASSINATURA: **03/04/2017**
PRAZO DA VIGÊNCIA: **09 (NOVE) MESES**
HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N º 005/2017
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**
CNPJ: **15.051.477/001-73**
CONTRATADO: **EMPRESA LEONARDO LEANDRO RUWER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 27.379.769/0001-19**
OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)**
DATA DA ASSINATURA: **12/05/2017**
PRAZO DA VIGÊNCIA: **08 (OITO) MESES**

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 702/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REGULAR DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS para atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória D´Oeste - MT, conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Início da Sessão: Dia 09/06/2017, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 29 de Maio de 2017.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 026/2014

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, N.° 387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF N.° 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 345.727.169-00, e RG n° 2421645-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, Quadra 47, Lote n.º 08, nesta cidade de Ipiranga do Norte-MT, doravante denominado simplesmente de **MUNICIPIO**, resolve, fundamentado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, principalmente em seu art. 79, I, combinado com os artigos 77 e 78, inciso XII da mesma lei, e demais diplomas legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao contrato n.° 026/2014, que tem por contratado a empresa **GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME,** sito à Rua das Bétulas, n° 202, Bairro Setor Residencial norte, na cidade de Sinop – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.700.043/0001-04, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada por preço global para: **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES,** neste Município de Ipiranga do Norte/MT", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A rescisão unilateral tem por base o contrato n.° 026/2014, nos termos do inciso I, do Art. 79 e inciso I e II do art. 78 da Lei n.° 8.666/93, tendo em vista a inexecução da obra e procedimento administrativo instaurado por esta administração pública.

Parágrafo Primeiro - Dos motivos: A presente rescisão se dá por razões de interesse público tendo em vista que a empresa não cumpriu cláusulas contratuais ou cumpriu de forma irregular, especificações, projetos ou prazos da obra supra mencionada, conforme especificado no parecer jurídico n.° 049/2017 e procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Da forma de Rescisão: A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual, fundada nos Incisos I e II, do Artigo 78, da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo paragrafo primeiro, do artigo 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Terceiro - Das Garantias do Contraditório e da Ampla Defesa - Em obediência ao Parágrafo Único, do Art. 78, da Lei n.° 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1 A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Clausula Primeira deste instrumento, aplicando-se a empresa contratada sanção de multa no valor de R$ 17. 017,70 (Dezessete Mil, Dezessete Reais e Setenta Centavos) a qual encontra-se devidamente recolhida.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ipiranga do Norte - MT, 29 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Pedro Ferronatto – Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

_____

_____

NOME: CAROLINE LONGHI NOME: SIMONE MACHADO DA SILVA

CPF: 042.042.921-27 CPF: 024.043.311-40

RG: 2270123-0 SSP/MT RG: 1.967.334-5 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 029, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, constante no Edital Complementar nº 003 ao Edital de Abertura do PSS Nº 002/2017.

Art. 2º. Os candidatos aprovados deverão ser convocados de acordo com a necessidade para cada cargo, dentro do número de vagas. Ao serem convocados, tomaram posse no prazo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar a documentação necessária até 10 (dez) dias antes do fim do prazo para a posse.

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qualidade de Imprensa Oficial do Município de Ipiranga do Norte, disponível no site da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM **(www.amm.org.br)**, nos termos da Lei nº 282/2010, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

(www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 002/2017.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL / RECEPÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004/2017.

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004/2017.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado do Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 3º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art.1º -O inciso I do § 1º e §6º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal passa ater a seguinte redação:

Art. 133 – (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

§ 1º - (...)

I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA – deverá ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores até o dia 30 de junho, devendo ser votado até o dia 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - (...)

§ 4º - (...)

§ 5º - (...)

§ 6º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA - deverá ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Vereadores até o dia 31 de outubro de cada ano e deverá vir acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, devendo ainda o referido projeto ser votado até o dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 3º – Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

C**âmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 29 de maio de 2017.**

_____

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente

_____

Marcos Augusto de Matos Vargas

1º Secretário

_____

Eluir Cavassin

Vice-presidente

_____

Jacir Laureano Maria

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

ONDE SE LÊ: Itanhangá-MT, 26 de maio de 2017.

LEIA-SE: Itanhangá-MT, 22 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

ONDE SE LÊ: Itanhangá-MT, 26 de maio de 2017.

LEIA-SE: Itanhangá-MT, 22 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

ONDE SE LÊ: Itanhangá-MT, 26 de maio de 2017.

LEIA-SE: Itanhangá-MT, 22 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029, DE 29 DE MAIO DE 2017.

XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput,* da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social, na data, horário e local, abaixo especificados, a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com o tema **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".** Tendo por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios Sócio assistenciais.

A **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será **REALIZADA** no dia **14 de junho de 2017, quarta-feira, com início às 07 h 00 min no Salão Paroquial de Itiquira - MT, localizado à Praça Frei Liberato, Centro, Itiquira – MT.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 29 de maio de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 125, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Designa servidora efetiva para responder pela Ouvidoria de Gestão do SUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto na Constituição Federal nos artigos 196, 197 e 198, com base na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - SUS n°. 8. 080/90, na Lei n°. 8.142/90, Portaria SGEP n°. 08/2007 e no Decreto Federal nº 2.455/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 162 de 29 de Março de 2004, que preconiza a criação de Ouvidorias Setoriais.

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto Municipal nº 037/2017 que dispõe sobre a criação da Ouvidoria de Gestão do SUS .

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar condutas para o aprimoramento do processo de resolução das demandas apresentadas pelos cidadãos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada, para ser Responsável-pela Ouvidoria de Gestão do SUS, como segue:

JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES CPF/MF: 045.642.251-03 **Ouvidora de Gestão do SUS**

Art. 2° - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela função que esta sendo designado interinamente.

Art. 3°- Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 26 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MARIA SELMA PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 288/2015, a pedido da Contratada a partir de 10/05/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 037 DE 26 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a Criação da Ouvidoria de Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito Municipal, define competências e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, consoante os princípios gerais de direito público, na forma da Constituição Federal nos artigos 196, 197 e 198, com base na Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - SUS n°. 8.080/90; lei n°. 8.142/90, Portaria SGEP n°. 08/2007, Lei Complementar nº 162/2004, Decreto Federal nº 2.455/2009, e;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar condutas para o aprimoramento do processo de resolução das demandas apresentadas pelos cidadãos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o Pacto pela saúde, que valoriza a relação solidária entre os gestores das três esferas de governo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 162 de 29 de Março de 2004, que preconiza a criação de Ouvidorias Setoriais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de **Itiquira/MT,** a Ouvidoria de Gestão do SUS, como canal de gestão do SUS, como canal de gestão estratégica e participativa.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde do município de **Itiquira/MT**:

I - receber, analisar, monitorar, avaliar e controlar, denúncias, reclamações, sugestões e elogios dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Sistema Único de Saúde em suas respectivas unidades;

II - propor e acompanhar a adoção de medidas para prevenção e correção de falhas e omissões de agente público responsável pela prestação do serviço nas Unidades de Saúde;

III - contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - encaminhar as demandas recebidas, conforme o inciso I aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública.

Art. 3º - Incumbe a equipe de servidores da Ouvidoria de Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde:

I - receber as reclamações, elogios, sugestões, solicitações, informações e responder com respeito, agilidade e eficiência;

II - exercer as funções pautadas nos interesses de Ouvidoria, com independência, autonomia sem qualquer ingerência político-partidária a fim de garantir os direitos dos cidadãos-usuários e do serviço público;

III - solicitar informações, documentos e materiais impressos, didáticos e técnicos, aos órgãos, entidades públicas e privadas, relativos à ouvidoria;

IV - analisar as causas das falhas no serviço público e propor as mudanças viáveis e coerentes para melhoria da qualidade dos serviços;

V - resguardar sigilo das ações demandadas pelo cidadão-usuário e pelos superiores;

VI - manter informações atualizadas e sistematizar todos os dados que originaram as informações, indicadores;

VII - elaborar relatórios periódicos aos órgãos superiores;

VIII - atuar em parceria com outros ouvidores e órgãos públicos;

IX - fomentar a participação do usuário na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

X - divulgar as ações e finalidade da Ouvidoria Municipal da Saúde;

XI - criar permanentemente estratégias que facilitem o acesso do cidadão aos serviços de saúde e à Ouvidoria Municipal da Saúde;

XII - agir com integralidade, ética, eficiência, imparcialidade, transparência e justiça;

XIII - As ações da Ouvidoria de Gestão serão baseadas conforme seu Regimento Interno.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 26 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 085/2017 DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 085/2017

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei municipais n.º 379/1999, em consonância com a Lei Municipal nº 624/2008, e ;

Considerando requerimento da servidora, na data de 17/04/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** á servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, efetiva do cargo de copeira (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula funcional 05, portadora do CPF: 148.011.751-04 30, **LICENÇA** para gozo de **PREMIO POR ASSIDUIDADE**, relativo ao período aquisitivo: 04 de março de 2013 a 04 de março de 2017, período de gozo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 01/06/2017, conforme solicitado, a pedido da mesma, sem prejuízo da remuneração. Retorno previsto 01 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 29 de maio de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ZIRLEI MORENO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 346/2015, a pedido da Contratada a partir de 09/05/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de JARDINEIRO-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JAIRO ANDRE BOTH SILVEIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 491/2016, a pedido da Contratada a partir de 20/05/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO PSF/HOSPITAL-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 320/2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 320/2015, a pedido da Contratada a partir de 23/05/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): PRISCILA ANDRE DE MORAIS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 081/2017, a pedido da Contratada a partir de 23/05/2017, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 36 DE 26 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e em observância ao que disciplina a Legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada XI Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se no dia **14 de junho de 2017**, tendo como tema central a "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI ELENO LINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 004/2017

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: EMERSON FLAVIO DE ANDRADE

Objeto: Prestação de serviços Jurídicos à Câmara Municipal de Jangada, na forma de assessoria parlamentar, assessoria a Mesa Diretora, as Comissões e assessoria aos Vereadores.

Valor do Contrato: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Vigência: 01/03/2017 a 31/07/2017

Data de Assinatura: 01/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a empresa: **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.948.145/0001-47, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 510, Bairro Quilombo, da cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Procurador o Senhor ALÃ ASSUNÇÃO CHARANEK, portador do RG nº. 795.160 SSP/MT e do CPF nº. 513.421.381-04, foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2017, conforme projeto básico, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural.

Jauru - MT, aos 29 de maio de 2017.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a **Tomada de Preço N° 002/2017,** Objeto da presente licitação seleção de empresa especializada em Construção Civil, para serviços de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL EM JAURU NA AV DAS NAÇÕES, QUADRA 236, LOTE 11, E LOTE RUA PROJETADA ÁREA A, AREA DE 1.200,00M², conforme Projeto básico e planilha Orçamentária, de conformidade com o parecer exarado pelo Procurador Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° **002/2017**, tendo como vencedora a empresa: **NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.948.145/0001-47, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 510, Bairro Quilombo, da cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Procurador o Senhor ALÃ ASSUNÇÃO CHARANEK, portador do RG nº. 795.160 SSP/MT e do CPF nº. 513.421.381-04, foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2017, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 29 dias do mês de maio de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 04-2017

PORTARIA GP/Nº 437/2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 006/2017 QUE NOMEOU O SRº JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E NOMEANDO O MESMO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE CIDADE.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 006/2017 que nomeou o Sr. **JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 02425645 SSP/MT e do CPF nº 175.273.091-72, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE,** junto a Secretaria Municipal de Transportes, e nomeando o mesmo para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CIDADE,** junto a Secretaria Municipal de Cidade, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 438/2017.

EXONERAR O SRº RIVAIR JOSÉ POVOA CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **RIVAIR JOSÉ POVOA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 4.481.957-0 -SSP/PR e do CPF nº 630.965.289-34, que exercia o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS,** junto Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Vicinais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 439/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº RIVAIR JOSÉ POVOA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RIVAIR JOSÉ POVOA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 4.481.957-0 -SSP/PR e do CPF nº 630.965.289-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE,** junto a Secretaria Municipal de Transportes, partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

14	- Secretaria Municipal de Transportes
2093	- Manutenção com Secretaria Municipal de Transportes e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 440/2017.

EXONERAR A SERVIDORA PUBLICA SELMA BARBOSA DE SOUZA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE EDIÇÃO E ARQUIVO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Srª **SELMA BARBOSA DE SOUZA**,brasileira, maior, reside nte e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1057007-1 SSP/MT e do CPF nº 567.229.581-91, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE EDIÇÃO E ARQUIVO**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Departamento de Imprensa/Setor de Edição e Arquivo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 441/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA NO CARGO DE CHEFE DE SETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 23730978 SSP/MT e do CPF nº 059.333.141-96, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo/Divisão de Projetos/Setor de Apoio ao Comercio para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO AO COMERCIO,** junto a Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo//Setor de Eventos/Setor de Apoio ao Comercio, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
13.01	-Setor de Eventos
13.01.02	-Setor de Apoio ao Comercio
2208	- Manutenção Secret/Divisões Ind. Comerc/Turismo/Projetos
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 442/2017.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA GLEICE MARA FEO ALVES DE OLIVEIRA LORENSSETTI DO CARGO DE TECNICO DE SAUDE/TECNICO EM ENFERMAGEM.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Srª **GLEICE MARA FEO ALVES DE OLIVEIRA LORENSSETTI**,brasileira, maior, reside nte e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 00001074511 SSP/RO0 e do CPF nº 868.949.002-72, que exercia o cargo **TECNICO DE SAUDE/TECNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 443/2017.

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR PUBLICO ANTONIO LOURENÇO NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II EXTINÇÃO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II EXTINÇÃO,** ocupado pelo servidor **ANTONIO LOURENÇO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 112.482 SSP/MT e do CPF nº 172.643.831-72, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 447/2017.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 092/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA THAIS FERNANDA AMADO CONTE BERNARDELLI PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.751 de 31 de março de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº092/2017 que designou a servidora **THAIS FERNANDA AMADO CONTE BERNARDELLI,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1516979-0 SSP/MT e do CPF nº 017.035.901-80, **ESPECIALISTA SAÚDE/Farmacêutico**, lotada na Secretaria Municipal de saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Setor de Assistência a Portadores DST/AIDS para responder pela Responsabilidade Técnica, **do Laboratório do Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **ESPECIALISTA SAÚDE/Farmacêutico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)SAE, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-s

PORTARIA GP/Nº 448/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR WESLEY CARVALHO MARTINS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.751/2017 de 31 de março de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WESLEY CARVALHO MARTINS,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 19899859 SSP/MT e do CPF nº 036.57. 311-38, **ESPECIALISTA SAÚDE/Biomédico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, **do Laboratório do Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 449/2017.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 084/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.448/2017 de 28 de março de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº084/2017 que designou a servidora Sra. **ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11771542 SSP/MT e do CPF nº 843.244.491-04, **ESPECIALISTA SAÚDE/BIOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Ambiental para responder pela Responsabilidade Técnica, **de Laboratório de Águas,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Divisão de Vigilância Ambiental, retornando a mesma ao cargo de origem **ESPECIALISTA SAÚDE/BIOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Ambiental, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº450/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO RODRIGO APARECIDO DA SILVA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **RODRIGO APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 327896176 SSP/MT e do CPF Nº 222.379.388-65, que exerce o cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº451/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MARLENE BARBOSA DE BRITO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.738 de 31 de março de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **Marlene Barbosa de Brito,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14171643 SSP/MT e do CPF nº988.401.341-15, **Enfermeira,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 452/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA FERNANDA SILVEIRA VAZ.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.403 de 27 de março de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **FERNANDA SILVEIRA VAZ,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 12509930 SJ/MT e do CPF Nº 947.208.861-91, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/Bióloga,** lotada na Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo/Divisão de Projetos para Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 453/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ DE ALMEIDA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.124 de 21 de março de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor: **LUIZ DE ALMEIDA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 13318055 SSP/MT e do CPF Nº 934.478.091-91, que exerce o cargo de **AGENTE OPERACIONAL/PINTOR,** lotado na Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Urbanismo/Divisão de Manutenção de Veículos e Maquinas/Setor de Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transportes Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 454/2017.

DISPOE SOBRE A REVOAGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº081/2017 QUE DESIGNOU A SERVIDORA JOSIANE FRANKLIN PEREIRA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.608 de 29 de março de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº081/2017 que designou a servidora Sra. **JOSIANE FRANKLIN PEREIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 91274582 SSP/PR e do CPF nº 046.612.939-40, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF para responder pela Responsabilidade Técnica, do PSF do **Distrito de Paranorte**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 455/2017.

Dispõe sobre a revogação da Portaria GP nº 395/2017 que nomeou a SRª **KEILA BITTENCOURT DA SILVA** para exercer o Cargo de **Chefe do Setor** dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 395/2017 que nomeou a Srª **KEILA BITTENCOURT DA SILVA** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 11811323 SSP/MT e do CPF nº 799.754.291-49, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Protocolo e Arquivo, e **NOMEAR** a mesma para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo/Setor Administrativo, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 456/2017.

Dispõe sobre nomeação do senhor EDIVAIR JIMENES no cargo de **COORDENADOR** e dá outras providências.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº. **EDIVAIR JIMENES**,brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 11595019 SSP/MT e do CPF nº 968.594.581-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DISTRITAL**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/ Departamento Distrital/Divisão Administrativa Distrital, a partir desta data até posterior deliberação. Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.05	- Chefia de Gabinete
02.05.01	- Departamento Distrital
02.05.01.01.	- Divisão Administrativa Distrital
2007	- Manutenção com Chefia de Gabinete
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-s

PORTARIA GP/Nº 457/2017.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE DA COSTA CORDEIRO NO CARGO COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ELIZABETE DA COSTA CORDEIRO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 731.975 SSP/MT e do CPF nº 581.012. 921-87, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO E FATURAMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Regulação e Faturamento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.02	- Divisão de Regulação e Faturamento
2025	- Manut. com Coordenação Administrativa da Saúde
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 458/2017.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº331/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR ERNESTO HENRIQUE CAMILO GRACIA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 331/2017 que designou o servidor Srº. **Ernesto Henrique Camilo Gracia**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 2064544-9 SSP/MT e do CPF nº 040.516.361-43, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Atenção Psicossocial/Setor de Apoio Administrativo, e **DESIGNAR** o mesmo para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE SAUDE COLETIVA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva**,** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 459/2017.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI NO CARGO DE DIRETOR .

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **VALTER ALEXANDRE CAVICHIOLI**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 11498153 -SJ/MT e do CPF nº 851. 569.731-91, OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Vicinais para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretor do Departamento de Estradas Vicinais**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento de Estradas Vicinais, partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

14	- Secretaria Municipal de Transportes
14.02	- Departamento de estradas Vicinais
2093	- Manut. com Secretaria Municipal de Transportes e Divisões
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 460/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS NO CARGO DE COORDENADORA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª.**ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11771542 SSP/MT e do CPF nº 843.244.491-04, **ESPECIALISTA SAÚDE/BIOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal do Agronegócio e Maio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** junto a Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente/Divisão de Meio Ambiente, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

11	- Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
11.02	- Divisão de Meio Ambiente
2097	- Manutenção c/ as Atividades da Sec. Mun. De Agricultura
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 461/2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 603/2015 QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA ANA MARIA GIROTO ZAPATA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.194 de 22 de março de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 603/2015 que concedeu **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT., no período de 07/10/2015 a 07/10/2017, a servidora pública Srª. **ANA MARIA GIROTO ZAPATA,** brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara-MT., portadora do CI RG Nº 17526685 SSP/SP e do CPF Nº 067.833.978-31, que exerce o cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data, conforme Processo SAD nº 14.975/2015 retornando a mesma ao cargo de origem **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 463/2017.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-ZONA RURAL-COMUNIDADE MACHADO** e da outras providências"

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2016 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, realizado no dia 15/05/2016 e Homologado através do Decreto nº 1.064 de 31 de maio de 2016, por meio do qual tornou-se público o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

Considerando Parecer Jurídico de 20/02/2017;

Considerando que se trata de candidata única à vaga disponível para a localidade da Comunidade Machado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. **ANGELICA ALVES DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Avenida Dona Nilza Jardim Ubijara, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 2373149-4 -SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 046.429.341-38, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-ZONA RURAL-COMUNIDADE MACHADO**, conforme lei complementar nº 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação
08.05	- Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
08.05.01	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
2058	- Manutenção FUNDEB 60% Ensino Fundamental
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 464/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PATRICIA ALVES DA SILVA.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 5.937 de 04 de abril de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **PATRICIA ALVES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 15788547 SSP/MT e do CPF Nº 002.284.401-57, que exerce o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural/Departamento de Diversidade Cultural/Divisão de Apoio Administrativo para Secretaria Municipal de Transportes/Departamento Executivo de Transportes/Divisão de Controle.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 468/2017.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE LOTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MICHELE BARRETO DE GOIS.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.207 de 07 de abril de 2017, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora: **MICHELE BARRETO DE GOIS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 20971303 SSP/MT e do CPF Nº 031.105.431-50, que exerce o cargo de **FISCAL TRIBUTARIO DE OBRAS E POSTURAS,** lotado ao Gabinete do Prefeito/Procon para Secretaria Municipal de Finanças/ Divisão de Cadastro e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 469/2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS CORREIA COMO PREGOEIRO.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar interinamente o servidor: **LUIZ CARLOS CORREIA** para responder como **Presidente,** da **Comissão de Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Juara-MT,** no período de 10/04/2017 a 29/04/2017**,** em decorrência do servidor **JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES** estar gozando férias neste período.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 477/2017.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 430/2017 QUE NOMEOU O SENHOR EDEUILSON ALVES DE OLIVEIRA NO CARGO DE COORDENADOR.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 430/2017 que nomeou o Sr. **EDEUILSON ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 000755670 SSP/MS e do CPF nº 465.372.951-49, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO LOGISTICO**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/Departamento Executivo de Transportes/Divisão de Controle/Setor de Apoio Logístico, a partir desta data, e **NOMEAR** o mesmo para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS,** junto a Secretaria Municipal de Cidades/Departamento de Manutenção Asfáltica/Divisão de Manutenção de Equipamentos**,** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Portaria GP/Nº 481/2017.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público conforme Edital nº 001/2014, para o **Especialista Saúde-Fisioterapeuta – Sede do Município** e da outras providências"

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere; tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2014 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 17 de agosto de 2014, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o Srº. **JOSUE FERREIRA DE MORAES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Niterói nº162 Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 43.153.587-5 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 379.826.738-30 para exercer o Cargo de **Especialista Saúde- Fisioterapeuta – Sede do Município**, conforme lei complementar nº 031/2007 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra à posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.06	- Divisão Descentralizada de Reabilitação
2034	- Manutenção com Centro de Reabilitação
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Secretário Mun. Administração Prefeita do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 60/2016, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial 028/2017, Processo Administrativo 038/2017**, cujo objeto é o Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos Provenientes de 100% da Folha Salarial e outras Indenizações a Servidores Ativos e Estagiários ou qualquer Pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Prefeitura de Juruena/MT, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação. Juruena – MT, 29 de maio de 2017 Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 027/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 29/05/2017

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL **Vencedores:**

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.220.404/0001-04 TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ: 07.838.209/0001-78 MAYCON F. REQUENA PEÇAS - ME CNPJ: 08.490.833/0001-90 C.S.M. TRATOR PEÇAS LTDA - EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45 NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQ LTDA - ME CNPJ: 09.619.626/0001-55 TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 70.430.558/0001-92 CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME CNPJ: 15.593.959/0001-55 FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS – ME CNPJ: 27.232.930/0001-27 RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUB EIRELI – ME CNPJ: 22.104.298/0001-12

Juruena – MT, 29 de maio de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Muncipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Juruena, Estado de Mato Grosso, representada pelo Prefeito Municipal, Senhora **Sandra Josy Lopes de Souza,** Brasileira,solteira, portador do RG nº. 698611 SSP/RO, e CPF nº. 747.198.402.30, residente e domiciliado na Av. 04 de julho, Vila Nova, Juruena - MT. Em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101 de 04 Maio de 2000, torna público através do presente Edital que será realizado Audiência Publica de Realização de 01 quadrimestre d exercício de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, no dia 31 de Maio de 2017, as 09:00 horas.

Juruena – MT., 10 de Maio de 2017.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 030/2017

Processo Administrativo n.º 040/2017

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação e assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 030/2017, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 040/2017.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificados os item abaixo descritos:

Onde se lê:

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDD	VLR MES	VLR TOTAL
1	Caminhão Prancha com Motorista para Prestação de Serviços de Transporte de Máquinas Pesadas.	MES	12	5.833,34	70.000,08

6.1 Combustível e pequenos reparos de manutenção por conta da Contratante.

Deve-se ler:

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDD	VLR MES	VLR TOTAL
1	Caminhão Prancha com Motorista para Prestação de Serviços de Transporte de Máquinas Pesadas.	MES	12	5.833,34	70.000,08

6.1 Combustível, pneus, peças de reposição e pequenos reparos de manutenção, por conta da Contratante.

Retifica-se também o item:

1.2- O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **Prefeitura Municipal de Juruena – Sala de Licitação - End. Av. 04 de julho, N° 360 – Centro - Juruena/MT.**

Sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação:

Data: 05 de junho de 2017 – Horário: 08h00min (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

passando a vigorar a seguinte redação:

1.2- O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **Prefeitura Municipal de Juruena – Sala de Licitação - End. Av. 04 de julho, N° 360 – Centro - Juruena/MT.**

Sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação:

Data: 09 de junho de 2017 – Horário: 08h00min (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 030/2017, Processo Administrativo n.º 040/2017, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 29 de maio de 2017.

Nelson Coutinho de Meneses **Pregoeiro**	**Luciane Rubinho dos Santos** **Membro**

Andressa Silveira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

Extrato ao Contrato nº 003⁄2017. Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT e Manoel Antonio de Oliveira Rosin & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.469.723/0001-41. Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura para Obra de Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo de Juscimeira-MT. Valor: R$ 15.324,04 (Quinze mil trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). Prazo: 03 (três) meses. Regime Legal: Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/1993.

RONIVAL SOARES SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2017

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2017**, do tipo **Menor Valor Por Item**, para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar das Escolas Municipais, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº. 38/2009, 026/2013 e 04/2015 do Ministério da Educação, para os meses de Junho de 2017 à Dezembro de 2017.**

A sessão para recebimento dos documentos ocorrerá no dia **21 de junho de 2017, as 13:00 Horas (horário de Mato Grosso), no AUDITÓRIO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA –MT,** localizada naAvenida Joaquim Miguel dos Santos, n.° 210, Bairro Cajus, cidade de Juscimeira/MT.

O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido diretamente no órgão de Licitação desta Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, sito aAv. Joaquim Miguel dos Santos, 210 <> CAJUS <> 78.810-000, no horário de 12h00min as 18h00min ou pelo e-mail pmjuscimeira.licitacao@gmail.com

Juscimeira/MT, 29 de Maio de 2017.

Genizalva Assunção

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2016

VIGÊNCIA: DE 19/05/2017 ATÉ 31/12/2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2016

CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CONTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BOA VISTA, CONFORME ANEXO DO EDITAL E CONVÊNIO 050/2013, SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 7 (SETE) MESES E 12 (DOZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 2017 ATÉ 31DE DEZEMBRO DE 2017.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SÉTIMA, SUBITENS 7.1.1 E 7.1.2 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 18 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2014

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2014

VIGÊNCIA: DE 09/05/2017 ATÉ 09/09/2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2015

CONTRATADA: PRATA & CIA LTDA

CNPJ: 09.342.661/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA SÃO LUIZ, RUA NAPOLEÃO MARQUES FERREIRA, RUA EROTILDES ALVES E RUA TIAGO BARTOLOMEU DE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PLANILHAS.

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2017 ATÉ 09 DE SETEMBRO DE 2017.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 08 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2017

PORTARIA N.º 065/2017 DE 20 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 001/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIAR** o senhor **WASHINGTON SOUSA LUZ,** portador do RG nº 0798000-0–SJSP/MT e do CPF nº 531.356.791-87, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Obras e Serviços Públicos,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** do município de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLIC

DITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestão

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia 12/06/2017, às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Marcelândia, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, conjunta para apresentação do Relatório Quadrimestral de Gestãoreferente ao **2º Quadrimestre de 2016 (maio a agosto de 2016), 3º Quadrimestre de 2016 (setembro a dezembro de 2016) e do 1º Quadrimestre de 2017 (janeiro a abril de 2017)**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Marcelândia, 29 de maio de 2017.

Silas de Oliveira Rezende

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI N º 1000 DE 22 DE MAIO DE 2017

LEI N º 1000 DE 22 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo de Matupá a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 4.843.874,02 (Quatro milhões e oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos) e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de MatoGrosso**,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 4.843.874,02 (Quatro milhões e oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício de 2017, a serem detalhadas mediante decreto de acordo com sua utilização.

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 do Exercício de 2016 da Prefeitura, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei n.º 4.320/64.

Parágrafo único. Fará parte da presente Lei o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Para as suplementações decorrentes desta Lei serão criadas natureza de despesas com as respectivas fontes de recursos, limitada até o valor dos recursos provenientes de Superávit Financeiro, nas seguintes dotações orçamentárias:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

10.001.15 – Urbanismo

10.001.15.452 – Serviços Urbanos

10.001.15.452.0035– Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transporte

10.001.15.452.0035.**2061-Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 281.521,18

Fonte: 0.300.00.00.00 Recursos do Tesouro Exercício Anterior R$ 281. 521,18

3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 101.000,00

Fonte: 0.300.00.00.00 Recursos do Tesouro Exercício Anterior R$ 101. 000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.001 – GABINETE DO SECRETARIO

08.001.10 – Saúde

08.001.10.122– Administração Geral

08.001.10.122.0022– BLOCO V-GESTÃO DO SUS

08.001.10.122.0022.**2042– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde**

3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 10.643,08

Fonte: 0.300.00.00.00 Recursos do Tesouro Exercício Anterior R$ 143,08

Fonte: 0.323.00.00.00 Transf. De Convenio Saúde- Exercício Anterior R$ 500,00

Fonte: 0.314.00.00.00 Transf. De Recursos SUS-União Saúde- Exercício Anterior R$ 10.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços e Encargos P.J – R$ 7.021,67

Fonte: 0.323.00.00.00 Transf. De Convenio Saúde- Exercício Anterior R$ 343,39

Fonte: 0.314.00.00.00 Transf. De Recursos SUS-União Saúde- Exercício Anterior R$ 6.678,28

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 129.314,13

Fonte: 0.302.00.00.00 Recursos de Impostos Saúde - Exercício Anterior R$ 129.314,13

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

13.001 – GABINETE DO SECRETARIO

13.001.13 – Cultura

13.001.13.392– Difusão da Cultura

13.001.13.392.0041– Produção e Expansão da Cultura

13.001.13.392.0041.**1147 – Construção do Centro Cultural de Eventos**

3390.93.03 – Restituição de Saldos de Governo – R$ 1.000,00

Fonte: 0.324.05.40.00 Transferências de Convenio União-OutrosExercício anterior R$ 1.000,00

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 291.263,99

Fonte: 0.324.05.40.00 Transferências de Convenio União-OutrosExercício anterior R$ 286.028,74

Fonte: 0.300.00.00.00 Recursos do Tesouro Exercício Anterior R$ 5. 235,25

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.451 – Infraestrutura Urbana

10.002.15.451.0036– Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

10.002.15.451.0036.**1087-Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 166.997,59

Fonte: 0.300.00.00.00 Recursos do Tesouro Exercício Anterior R$ 39. 665,17

Fonte: 0.324.05.40.00 Transferências de Convenio União-OutrosExercício anterior R$ 127.332,42

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20 – Agricultura

06.001.20.601 – Promoção da Produção Vegetal

06.001.20.601.0010– Desenvolvimento da Agricultura

06.001.20.601.0010.**1013-Aquisição de Patrulha Mecanizada**

3390.93.03 – Restituição de Saldos de Governo – R$ 17.540,18

Fonte: 0.300.00.00.00 Recursos do Tesouro Exercício Anterior R$ 17. 540,18

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 56.149,99

Fonte: 0.324.05.40.00 Transferências de Convenio União-OutrosExercício anterior R$ 56.149,99

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.451 – Infraestrutura Urbana

10.002.15.451.0037-Paisagismo e Urbanização com Planejamento

10.002.15.451.0037.**1103-Reconformação Lago III, Complexo Lagos Centrais, (arquitetônico, iluminação, pistas, elementos auxiliares)**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 10.357,94

Fonte: 0.300.00.00.00 Recursos do Tesouro Exercício Anterior R$ 849,38

Fonte: 0.324.05.40.00 Transferências de Convenio União-OutrosExercício anterior R$ 9.508,56

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.003. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

09.003.08 – Assistência Social

09.003.08.243– Assistência a Criança e Adolescente

09.003.08.243.0031 – Conselho Tutelar e CMDCA

09.003.08.243.0031- **2057– Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 20.440,00

Fonte: 0.300.00.00.00 Recursos do Tesouro Exercício Anterior R$ 20. 440,00

3390.39.00 – Outros Serviços e Encargos P.J – R$ 24.697,66

Fonte: 0.300.00.00.00 Recursos do Tesouro Exercício Anterior R$ 24. 697,66

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12 – Educação

07.001.12.361– Ensino Fundamental

07.001.12.361.0015– Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

07.001.12.361.0015.**2027 – Manutenção da Secretaria de Educação**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 83.374,68

Fonte: 0.301.00.00.00 Recursos de Impostos Educação - Exercício Anterior R$ 83.374,68

3390.39.00 – Outros Serviços e Encargos P.J – R$ 50.000,00

Fonte: 0.301.00.00.00 Recursos de Impostos Educação - Exercício Anterior R$ 50.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12 – Educação

07.001.12.306– Alimentação e Nutrição

07.001.12.306.0013– Revitalizando a Educação

07.001.12.361.0013.**2027 – Manutenção da Secretaria de Educação**

3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 6.811,75

Fonte: 0.301.00.00.00 Recursos de Impostos Educação - Exercício Anterior R$ 32,37

Fonte: 0.315.05.10.00 FNDE-PNAE- Exercício Anterior R$ 6.778,38

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.007 – FUNDEB – FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

07.007.12 – Educação

07.007.12.361 – Ensino Fundamental

07.007.12.361.0013 – Revitalizando a Educação

07.007.12.361.0013.**2016 -Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 6.021,16

Fonte: 0.318.00.00.00 Transf. Do FUNDEB 60% - Exercício Anterior R$ 6.021,16

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002— FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0013 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0013.**2014 - Manutenção do Transporte Escolar**

3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 33.424,20

Fonte: 0.322.05.50.00 Transf. de Convênio Educação - Estado- Exercício Anterior R$ 33.424,20

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301– Atenção Básica

08.002.10.301.0021-Bloco V – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

08.002.10.301.0021.**2040– Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica com fornecimento de medicamentos**

33.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 20.736,68

Fonte: 0.342.01.30.00 Farmácia Básica- Estado – Exercício Anterior R$ 20.736,68

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0018-Bloco II – CRDO

08.002.10.302.0018.**2034– Manutenção do CRDO- Centro de Reabilitação Dulce Ometto**

33.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 10.000,00

Fonte: 0.342.01.70.00- Media e Alta Complexidade-MAC-Estado Exercício Anterior R$ 10.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços e Encargos P.J – R$ 6.257,27

Fonte: 0.342.01.70.00- Media e Alta Complexidade-MAC-Estado Exercício Anterior R$ 6.257,27

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301– Atenção Básica

08.002.10.301.0017-Bloco I – Atenção Básica

08.002.10.301.0017.**2031– Manutenção e Encargos da USFs e Programas de Saúde Rural**

33.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 560,83

Fonte: 0.314.08.00.00- Transf. De Recursos- SUS- Piso de Atenção Básica- Exercício Anterior R$ 560,83

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 50.899,68

Fonte: 0.342.01.00.00 Programa de Saúde da Família - PSF- Exercício Anterior R$ 50.899,68

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 10.936,72

Fonte: 0.314.01.00.00 Transf. De Recursos- SUS PSF- Exercício Anterior R$ 10.936,72

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301– Atenção Básica

08.002.10.301.0017-Bloco I – Atenção Básica

08.002.10.301.0017.**2032– Manutenção do Programa de Saúde Bucal**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 30.241,83

Fonte: 0.342.01.10.00 Saúde Bucal- Estado - Exercício Anterior R$ 16.861,83

Fonte: 0.314.01.10.00 Transf. De Recursos – SUS- Saúde Bucal - Exercício Anterior R$ 13.380,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301– Atenção Básica

08.002.10.301.0017-Bloco I – Atenção Básica

08.002.10.301.0017.**2086– Manutenção e Encargos com Pascar**

3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 1.810,51

Fonte: 0.342.01.20.00 Agente Comunitário de Saúde R$ 1.810,51

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0020- Bloco II – Média e Alta Complexidade- Hospital Municipal

08.002.10.302.0018.**2038– Manutenção e Encargos com Hospital Municipal**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 86.941,06

Fonte: 0.302.00.00.00 Recursos de Impostos Saúde - Exercício Anterior R$ 86.941,06

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 147.584,46

Fonte: 0.342.17.00.00 Média e Alta Complexidade – MAC – Estado Exercício Anterior R$ 147.584,46

33.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 7.582,34

Fonte: 0.314.01.70.00- Transf. SUS Media e Alta Complexidade- Exercício Anterior R$ 7.582,34

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301– Atenção Básica

08.002.10.301.0017-Bloco I – Atenção Básica

08.002.10.301.0017.**1070– PSE-Programa de Saúde na Escola**

33.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 16.221,17

Fonte: 0.314.00.00.00- Transf. De Recursos- SUS- União sem detalhamento- Exercício Anterior R$ 16.221,17

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 15.000,00

Fonte: 0.314.00.00.00- Transf. De Recursos- SUS- União sem detalhamento- Exercício Anterior R$ 15.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 – GABINETE DO SECRETARIO

08.001.17 – Saneamento

08.001.17.511– Saneamento Básico Rural

08.001.17.511.0036-Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

08.001.17.511.0036.**1137– Implantação do Sistema de Abastecimento de Agua São José - União**

4490.51.0000 – Obras e Instalações – R$ 4.059,27

Fonte: 0.323.05.40.00- Transf. De Convênio Saúde União - Exercício Anterior R$ 4.059,27

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

13.001 – GABINETE DO SECRETARIO

13.001.13 – Cultura

13.001.13.392– Difusão da Cultura

13.001.13.392.0041– Produção e Expansão da Cultura

13.001.13.392.0041.**1110 – Ampliação do Centro Cultural de Eventos**

3390.93.03 – Restituição de Saldos de Governo – R$ 1.000,00

Fonte: 0.324.05.40.00 Transferências de Convenio União-OutrosExercício anterior R$ 1.000,00

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 36.153,37

Fonte: 0.324.05.40.00 Transferências de Convenio União-OutrosExercício anterior R$ 36.153,37

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301– Atenção Básica

08.002.10.301.0017-Bloco I – Atenção Básica

08.002.10.301.0017.**1051– Construção e Reforma de Unidade Básica de Saúde da Familia**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 34.355,78

Fonte: 0.314.00.80.00- Transf. De Recursos- SUS- Piso de Atenção Básica- Exercício Anterior R$ 34.355,78

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.305– Vigilância Epidemiológica

08.002.10.305.0016– BLOCO III-VIGILANCIA EM SAUDE

08.002.10.305.0016.**2029– Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 34.824,18

Fonte: 0.314.01.60.00- Transf. Recursos SUS-Epidemiológica e Controle - Exercício Anterior R$ 34.824,18

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301– Atenção Básica

08.002.10.301.0017-Bloco I – Atenção Básica

08.002.10.301.0017.**1052– Aquisição de Equipamento Permanente**

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 3.920,49

Fonte: 0.314.00.00.00- Transf. De Recursos- SUS- União sem detalhamento- Exercício Anterior R$ 3.920,49

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301– Atenção Básica

08.002.10.301.0017-Bloco I – Atenção Básica

08.002.10.301.0017.**2080– Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 32.447,40

Fonte: 0.314.01.20.00- Transf. Recursos SUS-Agente Comunitário - Exercício Anterior R$ 32.447,40

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

10.002.26– Transporte

10.002.26.782 – Transporte rodoviário

10.002.26.782.0049-Infraestutura do Transporte

10.002.26.782.0049.**1138-Construção de Estradas e Vias Publicas, pontes, Galerias e bueiros/pavimentação, meio fio, estrutura urbana-FETHAB**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 200.000,00

Fonte: 0.330.00.00.00 Recursos do FETHAB- sem detalhamento-OutrosExercício anterior R$ 200.000,00

4390.30.00 – Material de Consumo – R$ 50.000,00

Fonte: 0.330.00.00.00 Recursos do FETHAB- sem detalhamento-OutrosExercício anterior R$ 50.000,00

4390.39.00 – Outros Serviços e Encargos PJ – R$ 236.558,09

Fonte: 0.330.00.00.00 Recursos do FETHAB- sem detalhamento-OutrosExercício anterior R$ 236.558,09

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

10.002.26– Transporte

10.002.26.782 – Transporte rodoviário

10.002.26.782.0049-Infraestutura do Transporte

10.002.26.782.0049.**2078-Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Publicas**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 200.000,00

Fonte: 0.330.00.00.00 Recursos do FETHAB- sem detalhamento-OutrosExercício anterior R$ 200.000,00

4390.30.00 – Material de Consumo – R$ 50.000,00

Fonte: 0.330.00.00.00 Recursos do FETHAB- sem detalhamento-OutrosExercício anterior R$ 50.000,00

4390.39.00 – Outros Serviços e Encargos PJ – R$ 200.000,00

Fonte: 0.330.00.00.00 Recursos do FETHAB- sem detalhamento-OutrosExercício anterior R$ 200.000,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.243– Assistência a Criança e Adolescente

09.002.08.243.0027 – IGD-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-SUAS

09.002.08.243.0027- **2053– Manutenção do Programa IGD-SUAS**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 19.825,25

Fonte: 0.329.00.00.00 Fundo Nacional de Assistência Social- Exercício Anterior R$ 19.825,25

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.244– Assistência Comunitária

09.002.08.244.0033 – IGD-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

09.002.08.244.0033- **2059– Manutenção do Programa IGD-PBF**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 19.410,73

Fonte: 0.329.00.00.00 Fundo Nacional de Assistência Social- Exercício Anterior R$ 19.410,73

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.244– Assistência Comunitária

09.002.08.244.0026 – CRASS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-PAIF

09.002.08.244.0026- **2052– Manutenção do PAIF**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 75.497,92

Fonte: 0.329.00.00.00 Fundo Nacional de Assistência Social- Exercício Anterior R$ 75.497,92

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.244– Assistência Comunitária

09.002.08.244.0025 – CREAS- CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL-PAEFI

09.002.08.244.0025- **2037– Manutenção do PAEFI**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 25.951,14

Fonte: 0.329.00.00.00 Fundo Nacional de Assistência Social- Exercício Anterior R$ 25.951,14

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

09.002.08 – Assistência Social

09.002.08.244– Assistência Comunitária

09.002.08.244.0032 – ACESSUAS-TRABALHO

09.002.08.244.0032- **2058– Manutenção do Programa Acessuas-Trabalho**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 14.700,95

Fonte: 0.329.00.00.00 Fundo Nacional de Assistência Social- Exercício Anterior R$ 14.700,95

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001. GABINETE DO SECRETARIO

09.001.08 – Assistência Social

09.001.08.243– Assistência a Criança e Adolescente

09.001.08.243.0034 – CASA DA RETAGUARDA

09.001.08.243.0034- **2060– Manutenção da Casa Lar**

33.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 36.131,82

Fonte: 0.329.00.00.00 Fundo Nacional de Assistência Social- Exercício Anterior R$ 36.131,82

3390.39.00 – Outros Serviços e Encargos P.J – R$ 20.000,00

Fonte: 0.329.00.00.00 Fundo Nacional de Assistência Social- Exercício Anterior R$ 20.000,00

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001. GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20 – Agricultura

06.001.20.601– Promoção da Produção Vegetal

06.001.20.601.0010 – Desenvolvimento da Agricultura

06.001.20.601.0010- **1145– Aquisição de Caminhão Baú Refrigerado**

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 242.372,88

Fonte: 0.324.05.40.00- Transf. De Convênios Outros- Exercício Anterior R$ 242.372,88

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.451 – Infraestrutura Urbana

10.002.15.451.0036-Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

10.002.15.451.0036.**1146-Construção de Calçada do Lago I e II**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 28.167,92

Fonte: 0.324.05.40.00 Transferências de Convenio União-OutrosExercício anterior R$ 28.167,92

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0020-Bloco II – Media e Alta Complexidade

08.002.10.302.0020.**1065– Aquisição de Equipamento Instrum. de Uso Médico, Hospitalar, Eletrodomésticos, (ar, cond, vent, etc)**

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 1.576.146,08

Fonte: 0.323.05.40.00- Transf. De Convênios Outros- Exercício Anterior R$ 1.576.146,08

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N° 127 DE 22 DE MAIO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR N° 127 DE 22 DE MAIO DE 2017

Súmula: ***"Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral da Câmara Municipal de Matupá e altera os anexos da Lei Complementar nº 126, de 05 de Maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Matupá, Estabelece o Lotacionograma, Regulamenta as Atribuições dos Cargos e dá outras providências".***

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Matupá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *- Concede reajuste salarial aos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá/MT, no percentual de 5,08 % (cinco virgula zero oito por cento), sendo a inflação acumulada registrada pelo INPC/IBGE relativo a fevereiro/2017 (acumulada dos últimos doze meses), de 4,69% (quatro virgula sessenta e nove por cento).*

Art. 2º *- Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar* ***nº 0126, de 05 de Maio de 2017****, que trata do subsídio dos Servidores do Quadro Geral do Poder Legislativo do Município de Matupá/MT, conforme os Anexos I, II, IV, V, VI e Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da presente Lei Complementar.*

Art. 3º*. São partes integrantes da presente Lei os Anexos a as Tabelas que a acompanham.*

Art. 4º *- Esta Lei entra em vigor a partir de 01/05/2017, revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO - I QUADRO EFETIVO

FUNÇÕES	CÓDIGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL	VAGAS
Controlador(a) Interno(a)	QE	Ensino superior com Registro no Conselho regional de Contabilidade	20 HORAS	2.627,00	01
Contador(a)	QE	Ensino superior com Registro no Conselho regional de Contabilidade	20 HORAS	2.627,00	01
Advogado (a)	QE	Ensino Superior com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	20 HORAS	2.627,00	01
Agente de Finanças e Controle	QE	2º Grau	40 HORAS	2.684,85	01
Agente Administrativo	QE	2º Grau	40 HORAS	1.739,36	02
Técnico em Processamento de Dados	QE	2º Grau	40 HORAS	1.476,66	01
Técnico Administrativo	QE	2º Grau	40 HORAS	1.476,66	01
Recepcionista	QE	2º Grau	40 HORAS	1.275,31	02
Apoio Administrativo	QE	Alfabetizado	40 HORAS	1.141,06	02
Guarda	QE	Alfabetizado	40 HORAS	1.141,06	02
TOTAL					14

ANEXO – II QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÕES	Código	VENCIMENTO Pessoal Externo	VAGAS
Diretor Administrativo	DAS-I	3.677,80	01
Secretario (a) Executivo	DAS-II	3.356,06	01
Chefe de Departamento	DAS-IV	2.416,36	03
Assessor Legislativo	DAS-V	2.014,06	02
Coordenador de Divisão	DAS-VI	1.409,55	02
Assessor de imprensa	DAS-VII	1.342,42	01
Assistente Legislativo	DAS-VIII	1.275,33	02
TOTAL			12

ANEXO – IV GRÁFICO DAS PROGRESSÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO .

PROGRESSÃO HORIZONTAL			
CLASSES	A	B	C
PERCENTUAL	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	20%	40%
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"

PROGRESSÃO VERTICAL

(Progressão por Tempo de Serviço).			
ORDEM	**NIVEL**	**TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO**	**COEFICIENTE**
I	**1**	**00 a 03 anos**	**Vencimento Padrão Inicial**
II	**2**	**03 anos e um dia a 06 anos**	**7 %**
III	**3**	**06 anos e um dia a 09 anos**	**14%**
IV	**4**	**09 anos e um dia a 12 anos**	**21%**
V	**5**	**12 anos e um dia a 15 anos**	**28%**
VI	**6**	**15 anos e um dia a 18 anos**	**35%**
VII	**7**	**18 anos e um dia a 21 anos**	**42%**
VIII	**8**	**21 anos e um dia a 24 anos**	**49%**
IX	**9**	**24 anos e um dia a 27 anos**	**56%**
X	**10**	**27 anos e um dia a 30 anos**	**63%**

ANEXO V

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	**N VAGAS EFETIVO**	**N VAGAS COMISSÃO**	**TOTAL**
Controlador Interno	01		01
Contador	01	-	01
Advogado	01		01
Agente de Finanças e controle	01	-	01
Agente Administrativo	02	-	02
Recepcionista	02	-	02
Técnico em Processamento de Dados	01	-	01
Técnico Administrativo	01	-	01
Apoio administrativo	02	-	02
Guarda	02	-	02
Diretor Administrativo		01	01
Secretário (a) Executiva (o)		01	01
Chefe de Departamento		03	03
Assessor Legislativo		02	02
Coordenador de Divisão		02	02
Assessor de Imprensa		01	01
Assistente Legislativo		02	02
Total	14	12	
TOTAL GERAL			26

ANEXO VI *TABELA DE ASCENSÃO FUNCIONAL*				
Tabela 1- CONTROLADOR (A) INTERNO (A)				
Ensino Superior 20 horas				
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
Nível		**0%**	**20% sobre A**	**40% sobre A**
1		2.627,00	3.152,40	3.677,80
2	**7%**	2.810,89	3.373,68	3.935,24
3	**14%**	2.994,78	3.593,73	4.192,69
4	**21%**	3.178,67	3.814,40	4.450,13
5	**28%**	3.362,56	4.035,07	4.707,58
6	**35%**	3.546,45	4.255,74	4.965,03
7	**42%**	3.730,34	4.476,40	5.222,47
8	**49%**	3.914,23	4.497,07	5.479,92
9	**56%**	4.098,12	4.917,74	5.737,36
10	**63%**	4.282,01	5.138,41	5.994,81

Tabela 2- CONTADOR (A)				
Ensino Superior 20 horas				
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
Nível		**0%**	**20% sobre A**	**40% sobre A**
1		2.627,00	3.152,40	3.677,80
2	**7%**	2.810,89	3.373,68	3.935,24
3	**14%**	2.994,78	3.593,73	4.192,69
4	**21%**	3.178,67	3.814,40	4.450,13
5	**28%**	3.362,56	4.035,07	4.707,58
6	**35%**	3.546,45	4.255,74	4.965,03
7	**42%**	3.730,34	4.476,40	5.222,47
8	**49%**	3.914,23	4.497,07	5.479,92
9	**56%**	4.098,12	4.917,74	5.737,36
10	**63%**	4.282,01	5.138,41	5.994,81

Tabela 3- ADVOGADO (A)				
Ensino Médio 40 horas				
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
Nível		**0%**	**20% sobre A**	**40% sobre A**
1		2.627,00	3.152,40	3.677,80

2	**7%**	2.810,89	3.373,68	3.935,24
3	**14%**	2.994,78	3.593,73	4.192,69
4	**21%**	3.178,67	3.814,40	4.450,13
5	**28%**	3.362,56	4.035,07	4.707,58
6	**35%**	3.546,45	4.255,74	4.965,03
7	**42%**	3.730,34	4.476,40	5.222,47
8	**49%**	3.914,23	4.497,07	5.479,92
9	**56%**	4.098,12	4.917,74	5.737,36
10	**63%**	4.282,01	5.138,41	5.994,81

Tabela 4- AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE				
Ensino Médio 40 horas				
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
Nível		**0%**	**20% sobre A**	**40% sobre A**
1		2.684,85	3.221,82	3.758,79
2	**7%**	2.872,78	3.447,34	4.021,90
3	**14%**	3.174,72	3.672,87	4.285,02
4	**21%**	3.248,66	3.898,40	4.548,13
5	**28%**	3.436,60	4.123,92	4.811,25
6	**35%**	3.624,54	4.349,45	5.074,36
7	**42%**	3.812,48	4.574,98	5.337,48
8	**49%**	4.000,42	4.800,51	5.600,59
9	**56%**	4.188,36	5.026,03	5.863,71
10	**63%**	4.376,30	5.251,56	6.126,82

Tabela 5 - AGENTE ADMINISTRATIVO				
Ensino Médio 40 horas				
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
Nível		**0%**	**20% sobre A**	**40% sobre A**
1		1.739,36	2.087,23	2.435,10
2	**7%**	1.861,11	2.233,33	2.605,55
3	**14%**	1.983,87	2.379,44	2.776,01
4	**21%**	2.104,62	2.525,54	2.946,47
5	**28%**	2.226,38	2.671,65	3.116,92
6	**35%**	2.348,13	2.817,76	3.287,38
7	**42%**	2.469,89	2.963,86	3.457,84
8	**49%**	2.591,64	3.109,97	3.628,29
9	**56%**	2.713,40	3.256,07	3.798,75
10	**63%**	2.835,15	3.402,18	3.969,21

Tabela 6- TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ensino Médio 40 horas				
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
Nível		**0%**	**20% sobre A**	**40% sobre A**
1		1.476,66	1.771,99	2.067,32
2	**7%**	1.580,02	1.896,02	2.212,03
3	**14%**	1.683,39	2.020,06	2.356,74
4	**21%**	1.786,75	2.144,10	2.501,45
5	**28%**	1.890,12	2.268,14	2.646,16
6	**35%**	1.993,34	2.392,18	2.790,88
7	**42%**	2.096,85	2.516,22	2.935,59
8	**49%**	2.200,22	2.640,26	3.080,30
9	**56%**	2.318,35	2.764,30	3.225,01
10	**63%**	2.406,95	2.888,34	3.369,73

Tabela 7- TECNICO ADMINISTRATIVO				
Ensino Médio 40 horas				
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
Nível		**0%**	**20% sobre A**	**40% sobre A**
1		1.476,66	1.771,99	2.067,32
2	**7%**	1.580,02	1.896,02	2.212,03
3	**14%**	1.683,39	2.020,06	2.356,74
4	**21%**	1.786,75	2.144,10	2.501,45
5	**28%**	1.890,12	2.268,14	2.646,16
6	**35%**	1.993,34	2.392,18	2.790,88
7	**42%**	2.096,85	2.516,22	2.935,59
8	**49%**	2.200,22	2.640,26	3.080,30
9	**56%**	2.318,35	2.764,30	3.225,01
10	**63%**	2.406,95	2.888,34	3.369,73

Tabela 8- RECEPCIONISTA				
Ensino Médio Completo 40 horas				
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
Nível		**0%**	**20% sobre A**	**40% sobre A**
1		1.275,31	1.530,37	1.785,43

2	**7%**	1.364,58	1.637,49	1.910,41
3	**14%**	1.453,85	1.744,62	2.035,39
4	**21%**	1.543,12	1.851,74	2.160,37
5	**28%**	1.632,39	1.958,87	2.285,35
6	**35%**	1.721,66	2.065,99	2.410,33
7	**42%**	1.810,94	2.173,12	2.535,31
8	**49%**	1.900,21	2.280,25	2.660,29
9	**56%**	1.989,48	2.387,37	2.785,27
10	**63%**	2.078,75	2.494,50	2.910,25

Tabela 9- APOIO ADMINISTRATIVO				
Ensino fundamental Incompleto 40 horas				
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
Nível		**0%**	**20% sobre A**	**40% sobre A**
1		1.141,06	1.369,27	1.597,48
2	**7%**	1.220,93	1.465,11	1.709,30
3	**14%**	1.200,80	1.560,96	1.821,12
4	**21%**	1.380,68	1.656,81	1.932,95
5	**28%**	1.460,55	1.752,66	2.044,77
6	**35%**	1.540,43	1.848,51	2.156,59
7	**42%**	1.620,30	1.944,36	2.268,42
8	**49%**	1.700,17	2.040,21	2.380,24
9	**56%**	1.780,05	2.136,06	2.492,06
10	**63%**	1.859,92	2.231,91	2.603,89

Tabela 10- GUARDA				
Ensino fundamental Incompleto 40 horas				
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
Nível		**0%**	**20% sobre A**	**40% sobre A**
1		1.141,06	1.369,27	1.597,48
2	**7%**	1.220,93	1.465,11	1.709,30
3	**14%**	1.200,80	1.560,96	1.821,12
4	**21%**	1.380,68	1.656,81	1.932,95
5	**28%**	1.460,55	1.752,66	2.044,77
6	**35%**	1.540,43	1.848,51	2.156,59
7	**42%**	1.620,30	1.944,36	2.268,42
8	**49%**	1.700,17	2.040,21	2.380,24
9	**56%**	1.780,05	2.136,06	2.492,06
10	**63%**	1.859,92	2.231,91	2.603,89

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2454 DE 25 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 2454 DE 25 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 66º, da Lei Municipal nº 615/2008, que estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado pela Secretaria de Finanças do Município de Matupá e por 01 (um) membro do CMDCA.

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **ANA LUCIA DE SOUZA**, Presidente do CMDCA CPF: 469.283.401-34 em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, CPF: 219.915. 882-91 - Secretário Municipal de Finanças, a competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras, do seguinte fundo:

- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- CNPJ nº 23.571.568/0001-68.

Artigo 4º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 25/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1001, DE 22 DE MAIO DE 2017

LEI Nº 1001, DE 22 DE MAIO DE 2017.

"Cria o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, do Município de Matupá/MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, do Município de Matupá, de caráter consultivo e deliberativo, com composição paritária, constituído por 5 (cinco) membros do Poder Executivo Municipal indicados pelo Prefeito e 5 (cinco) membros re-

presentantes da sociedade civil, nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade representativa.

Parágrafo único. O Prefeito nomeará o Presidente do Conselho entre seus membros.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º Conselho deve emitir relatório de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na internet e deve deliberar acerca da prestação de contas dos recursos do FETHAB devendo encaminhar ao Poder Executivo Municipal para encaminhamento a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transportes da Assembleia Legislativa.

Art. 5º Cabe ao Conselho elaborar seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2453, DE 23 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 2453, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que o Conselho Municipal do FETHAB atua desde 28 de julho de 2015 no acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB conselho constituído mediante o decreto nº 2071/2015;

Considerando, que a Lei Municipal nº 1.001, de 22 de maio de 2017 cria o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, desta vez mediante Lei, alterando a composição do antigo Conselho.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, com composição e atuação de conformidade com a Lei Municipal nº 1.001, de 22 de maio de 2017:

I – Representando do Executivo – que presidirá;

Titular: Ivaine Molina;

Suplente: Alexsandra Tosta Batista;

II – Representando do Executivo;

Titular: Valdecir Noronha;

Suplente: Aline Brandão Souza;

III – Representando do Executivo;

Titular: Antônio Darlei Hipolito da Luz;

Suplente: Cristiane Machado Romeiro;

IV – Representante do Executivo;

Titular: Cristiana Pereira Serra Lopes;

Suplente: Julise Trevisan;

V – Representando do Executivo;

Titular: Viviane Pimentel de Lima dos Santos;

Suplente: Emerson Oliveira Mendonça;

VI - Representando a Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto – APPFMOT;

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: Alceu Martins;

VII - Representando do Sindicato Rural de Matupá;

Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos;

Suplente: Deomir João Primon

VIII - Representando a Maçonaria;

Titular: Olivar Frigeri;

Suplente: Paulo Sergio Lopes;

IX – Representando o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG de Matupá;

Titular: Valdemir Antônio Berti;

Suplente: Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça

X – Representando o *Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Matupá;*

Titular: Edvandro Neto Siqueira.

Suplente: Gessicleia Nascimento Ferreira Siqueira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Registre-se,

Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2451, 22 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 2451, 22 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Secretário Municipal de **Meio Ambiente** ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas ao Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **VALDECIR NORONHA**, CPF: 344.743.581-04, Secretário Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF: 219.915.882-91, Secretário Municipal de Finanças, competên-

cia para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente, CNPJ: 27.764.468/0001-09.

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 22/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 002/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017

EDITAL Nº 002/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 30 de Maio de 2017**, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua 2, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre, relativos aos meses de Janeiro a Abril de 2017 e apresentação de relatório da saúde referente ao 1º quadrimestre dos Janeiro a Abril de acordo com a Lei Complementar 141/2012 Art. 36.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 24 DE MAIO DE 2017.

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

Cleber Cardoso Da Silva

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2412 DE 28 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº. 2412 DE 28 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017, (Lei nº. 972 de 14/11/2016) e dá outras providências.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de ***R$ 13.000,00 (Treze mil reais),*** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg.	Órg./Unid.	Funcional – Prog. Categ. Econ.	FONTE	Valor
06	06.001	20.605.0007.2099.33903000000	01240000000	11.000,00
06	06.001	20.605.0007.2099.33903000000	01000000000	2.000,00
		TOTAL		**13.000,00**

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.		Valor
06	06.001	20.605.0007.2099.3390390000	0100000000	13.000,00
		TOTAL		**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2456 DE 26 DE MAIO DE 2.017

DECRETO Nº 2456 DE 26 DE MAIO DE 2.017

"DISPÕE DA NOMEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 26/05/2017 A 31/12/2017"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 126/94 e 435/2003.

DECRETA

Artigo 1° - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Saúde para o período de 26/05/2017 a 31/12/2017 em conformidade com as Leis Municipais nº.s 126/1994 e 435/2003:

I-DIRETORIA:

Presidente: Francisco Carlos Vieira

Vice- Presidente: Clarisse Maria Sala

II- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Lyons Club: Titular – Gabriela dos Santos Cirqueira

Igreja Brasil para Cristo: Suplente – José Alves de Oliveira

Instituto de Pesquisa e Ecologia do Grupo Sócio Amazônico: Titular – Sueli Aparecida Almeida

Primeira Igreja Batista: Suplente – Gleice Aparecida de Arruda Toledo

Associação dos Pequenos Produtores e Feirantes: Titular – Gilmar Ferreira Nantes

Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Suplente – Gessicléia do Nascimento F. Siqueira

Ordem dos Advogados do Brasil: Titular – Lucíola Moreshi Passanelli

Suplente- Kássio Roberto Pereira

III- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO

Titular – Meyre Aparecida P. de Assunção

Suplente – Francisco Carlos Vieira

Titular – Clarisse Maria Sala

Suplente – Kênia Morgiania Santos Silva

IV- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

COREN: Titular – Messias Gomes Sousa

Programa de Agente Comunitário de Saúde: Suplente – Marcia Aparecida Santos

Programa de Agente de Combate a Endemias: Titular – Rosinete Teresinha Preuss.

Conselho Regional de Farmácia: Suplente – Fernanda Sextito L. Melo

Artigo 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de Maio de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 029/2017

A SENHORA MARINEZ DE CAMPOS, PREFEITA INTERINA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 2º Bimestre do exercício de 2017 e os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º Quadrimestre de 2017*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://187.54.224.48:5656/transparencia/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de Maio de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 003/2017 – A

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL** aberto pelo Edital nº 003/2017, conforme Anexo I parte integrante deste Edital.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, poderão interpor recurso no dia 30/05/2017, via internet, no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br link: Processo Seletivo Simplificado 003/2017, no campo específico "RECURSO".

Art. 3º - Informamos ainda que, os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 29 de maio de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina **ANEXO I**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
267910	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ABRAÃO PARACATU VIEIRA	DEFERIDO
267911	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ALCILENE DA SILVA PROCÓPIO	DEFERIDO
267995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ALINE FRANCIELI DE SOUZA	DEFERIDO
267724	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	ANA PAULA DE ALMEIDA	DEFERIDO
267802	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	CAMILA CUSTODIO DA SILVA	DEFERIDO
267855	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	DANIEL JOAO DA SILVA	DEFERIDO
267763	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	INDEFERIDO
267829	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	DENÍLSON MAIA DE MELO	DEFERIDO
267729	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	DEFERIDO
267904	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	HELENA MARIA CASTILHO QUEIROZ	DEFERIDO
267925	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	JACKELINE NAYARA DOS SANTOS	DEFERIDO
267953	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	JOÃO CARLOS FERREIRA	DEFERIDO
267964	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	LAVINIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
267853	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	LUIZ GABRIEL MARTINS	DEFERIDO
267994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	MARCUS ANDREY GOBATTE DE MATTOS	INDEFERIDO
267969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	MARIA JOSÉ ALVES	DEFERIDO
267934	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO NUNES	DEFERIDO
267796	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	MILTON REDHER	DEFERIDO
267740	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	NAYARA BRITO PEREIRA	DEFERIDO
267748	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	POLIANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO
267830	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	RAFAEL DA SILVA DIAS	DEFERIDO
267738	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	RAISA AYALA CARDOSO	DEFERIDO
267987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	VALÉRIA RIOS PRADO	DEFERIDO
267941	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – VOLANTE (PAIF)	WELLITON DIEGO DA SILVA MELO	DEFERIDO
267817	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ADRIANA ALVES	DEFERIDO
268008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ANA MARIA DE SOUZA GOMES	DEFERIDO
267782	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ANDESKLEY CARDOSO TEODORO	DEFERIDO
267949	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ATIELE ANAYA MARQUES	DEFERIDO
267960	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ERICA MARIANA DE FREITAS	DEFERIDO
267944	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	JOINERY SILVA MORINIGA	DEFERIDO
268014	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	LAUDSON ANTENOR XAVIER	INDEFERIDO
267984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	LUCAS EDUARDO ROCHA COSTA	DEFERIDO
268026	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	LUZIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
267988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	MARINO BARBOSA PEREIRA	DEFERIDO

268023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	ROBERTO HENRIQUE JESUS MARTINS	DEFERIDO
267974	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	VALMIR SOARES VICTOR	DEFERIDO
267986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	VERA LUCIA DE AMORIM BIAZOTO	INDEFERIDO
268009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO	VERA LUCIA SANTIAGO DE BRITO	DEFERIDO
267942	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO - SONHO AZUL	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS	DEFERIDO
268033	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO - SONHO AZUL	REGIANE ALVES MARTINS	DEFERIDO
267931	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EXTERNO - SONHO AZUL	REGINA ALVES MARTINS	DEFERIDO
267727	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	DEFERIDO
267742	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	MARLON HENRIQUE MENANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
268016	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	MICHAEL SULIVAN HONORATO ARAUJO	DEFERIDO
267982	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	NOEMIA TORRES BANDEIRA	DEFERIDO
267805	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI	DEFERIDO
267804	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	DEFERIDO
267943	MONITOR DE CULTURA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	WELLEN CRISTINA DA SILVA MELO	DEFERIDO
267826	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	EDMAR PIRES FRANCISCO	DEFERIDO
267790	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	ELIZABETE APARECIDA ANTONIA DE PAULA	DEFERIDO
267989	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	GABRIEL FAZOLO DA SILVA	DEFERIDO
267800	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
268029	MONITOR DE ESPORTES – PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA	LANDERSON ORLANDO DIAS	DEFERIDO
267971	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	DAYANE DOS SANTOS MORAES	INDEFERIDO
268011	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	FRANEYLAINE DE CENA	DEFERIDO
268001	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	MARIA MARTA DA SLILVA	DEFERIDO
267999	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	SANDRA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
267762	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	VALDIMIR CASTILHO QUEIROZ JUNIOR	DEFERIDO
267734	MONITOR DE INFORMÁTICA – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL	WESLEY SILVA GODOI	DEFERIDO
267958	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	ALEXANDER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
268003	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	ANTONIO TEODORO RODRIGUES	DEFERIDO
267751	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	ODAIR ADRIANI LEPORONI	DEFERIDO
267722	MOTORISTA - ASSENTAMENTO ROSELI NUNES	ODAIR GOMES MARTINS	DEFERIDO
267784	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	FLORENTINO BATISTA DE SOUZA	DEFERIDO
267950	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	MARCOS ANTONIO SILVA	DEFERIDO
267938	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	NILSON DOS SANTOS	DEFERIDO
267973	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	ROBERTO CAZARIN	INDEFERIDO
268000	MOTORISTA - ASSENTAMENTO SILVIO RODRIGUES	WERNER SAULO NOVAIS	DEFERIDO
267957	TELEFONISTA	ALESSANDRA DA SILVA CÉSAR	DEFERIDO
267759	TELEFONISTA	ANDREIA RENATA PEREIRA	DEFERIDO
268010	TELEFONISTA	BEATRIZ PAULA E SILVA	DEFERIDO
267741	TELEFONISTA	CARLA ARIANE MACHADO	DEFERIDO
267752	TELEFONISTA	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	DEFERIDO
267733	TELEFONISTA	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	DEFERIDO
268018	TELEFONISTA	EMANUELE RAYANE FREITAS SANTIAGO	DEFERIDO
267997	TELEFONISTA	GABRIELLY SERRÃO CAMPOS	DEFERIDO
267909	TELEFONISTA	HELEN CLAUDIA ALMEIDA	INDEFERIDO
267992	TELEFONISTA	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
267929	TELEFONISTA	MARIA ROSA FERREIRA	DEFERIDO
268028	TELEFONISTA	MARIANA NEVES GONÇALVES	DEFERIDO
267822	TELEFONISTA	MAYARA ANTONIA FERREIRA	DEFERIDO
268037	TELEFONISTA	OZANA DE CARVALHO AZAVEDO	DEFERIDO
267954	TELEFONISTA	REGIANE APARECIDA BOSSOLANI FERREIRA	DEFERIDO
267980	TELEFONISTA	SIMONE ALVES CORREIA	DEFERIDO
267756	TELEFONISTA	SUELEN BARBOSA ARGUELHO	DEFERIDO
267966	TELEFONISTA	VANESSA CRISTINA DA SILVA CÉSAR	DEFERIDO

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 028/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de maio de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

MÉDICO -PSF

NOME	RESULTADO
JEFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1º LUGAR

MÉDICO

NOME	RESULTADO
GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	1º LUGAR

FONOAUDIÓLOGO

NOME	RESULTADO
PATRÍCIA DEBUSS	1º LUGAR

TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME	RESULTADO
ANDRIELLE ANGELA HORDONHO LEITE SILVEIRA	1º LUGAR

VIGIA

NOME	RESULTADO
ALEXANDRE PEREIRA DE PAULA	2º LUGAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -INTERNOS

NOME	RESULTADO
ADILSON SAVEDA FRANCO	12º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 26 de maio de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.073.316/0001-27

Objeto: Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializa em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Nortelândia/MT para atender a Secretaria Municipal de Infra estrutura, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos

DO PRAZO ADITIVADO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura.

Data de Assinatura: 30/12/2016

Vigência: 02/01/2017 a 02/01/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: EE CAMARGO E CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 07. 747.315/0001-46.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2015. O contrato original tem como objeto: "**Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Rua Boa Esperança no Município de Nortelândia-MT** , conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: de 02 de setembro de 2016.

Vigência: a partir do dia de 02 de setembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: EE CAMARGO E CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 07. 747.315/0001-46.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 034/2015. O contrato original tem como objeto: "**Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Rua Boa Esperança no Município de Nortelândia-MT** , conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos da obra retro mencionada.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 120 (cento e vinte) dias

Data de assinatura: de 02 de setembro de 2016.

Vigência: a partir do dia de 02 de setembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2017

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor ***JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Arleti del Castanhel Santos, Professora, lotado na Secretaria de Administração, Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 01/03/2017, cujo gozo de se dará a partir de 02/05/2017 a 20/06/2017.

Deise Maria dos Santos, Técnica em enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 01/12/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Lindalva Souza Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Lucia Helena dos Santos Silva, Técnico Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 17/05/2016 a 17/05/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Luzia Rosa da Silva Santos, Técnico em Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 03/05/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Najara Favalessa Pinheiro, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, cujo gozo de se dará a partir de 05/05/2017 a 01/04/2017.

Nilda Maria Lopes Coelho, Agente de Serviços Administrativos, lotada no Gabinete Do Prefeito – Departamento de Junta de Serviço Militar e Cadastro da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2014 a 03/07/2015, cujo gozo de se dará a partir de 19/06/2017 a 08/07/2017.

Rildian Lopes de Freitas, Vigia, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Segurança do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 08/11/2014 a 08/11/2015, cujo gozo de se dará a partir de 02/05/2017 a 01/06/2017.

Valdenice Ferreira Patrício, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/11/2015 a 01/12/2016, cujo gozo de se dará a partir de 15/05/2017 a 29/05/2017.

Walmir Figueiredo dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 13/03/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Zenilva Alves dos Santos, Técnica em enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Ar. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Maio de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 01.05.2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes e o secretário de Administração Senhor **Antonio Geraldo Conjiu**,Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, nomeado pela Portaria nº 080 de 23 de maio de 2017, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 594/2008 que trata sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Bandeirantes; na Lei Ordinária nº 1.007 de 23 de maio de 2017, que especificamente autoriza a realização desse Processo Seletivo Simplificado, *divulgam e estabelecem normas regulamentares* e tornam público a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, cujas vagas estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital, para a substituição de servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento, na medida em que surgirem novas vagas, no limite do prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado, cujas disposições regulamentares estão contidas neste Edital e nos Anexos que são partes integrantes e não dissociáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Do preço das inscrições: Nível Fundamental R$ 30,00 – Nível Médio R$ 40,00 – Nível Superior R$ 60,00.

ANEXO I

DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO:

Cargos; Escolaridade; Local de Trabalho (Lotação); Carga Horária e Remuneração:

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	Remun.

Agente Administrativo	Nível Médio	04	40hs	Estrutura Administrativa	999,00
Agente de Serviços Públicos (Vigia)	Nível Fundamental Incompleto	02	40hs	Estrutura Administrativa	937,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	Remun.
Agente de Serviços Público (Zeladora)	Nível Fundamental Incompleto	03	40hs	Estrutura Administrativa	937,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	01	40hs	Estrutura Administrativa	999,00
Assistente Social	Nível Superior + CRESS	01	30hs	Estrutura Administrativa	2.700,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	Remun.
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	Nível Fundamental Completo	01	40hs	E.M. José Luiz Candido	937,00
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	Nível Fundamental Completo	02	40hs	E.M. Princesa Isabel (35 sede)	937,00
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	Nível Fundamental Completo	01	40hs	E.M. Princesa Isabel (700)	937,00
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	Nível Fundamental Completo	01	40hs	E.M. Paraíso do Norte	937,00
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	Nível Fundamental Completo	01	40hs	E.M. Ana Nery	937,00
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	Nível Fundamental Completo	01	40hs	E.M. Marco Azul	937,00
Apoio Administrativo Educacional (Vigia)	Nível Fundamental Completo	02	40hs	Escolas Urbanas	937,00
Apoio Administrativo Educacional (Vigia)	Nível Fundamental Completo	02	40hs	E.M. Paraíso do Norte	937,00
Apoio Administrativo Educacional (Vigia)	Nível Fundamental Completo	02	40hs	E.M. Ariosto da Riva	937,00
Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)	Nível Fundamental Completo	01	40hs	E.M. Princesa Isabel (35 sede)	937,00
Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)	Nível Fundamental Completo	01	40hs	E.M. Marco Azul	937,00
Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)	Nível Fundamental Completo	01	40hs	Secretaria Mun. de Educação	937,00
Agente Operacional (Motorista Escolar)	Nível Fundamental Completo	03	40hs	Secretaria Mun. de Educação	1.069,20
Agente Administrativo	Ensino Médio	01	40hs	E.M. Ernesto Neiverth	999,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	01	40hs	E.M. José Luiz Candido	999,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	01	40hs	Sec. Mun. de Educação	999,00
Agente de Manutenção (Mecânico)	Nível Fundamental Incompleto	01	40hs	Secretaria Mun. de Educação	1.009,80
Agente de Serviços Publico (Ajudante Geral)	Nível Fundamental Incompleto	02	40hs	E.M. Princesa Isabel (35 sede)	937,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	Remun.
Agente Operacional (motorista)	Ensino Médio	03	40hs	Sede	1.069,20
Agente Operacional (motorista)	Ensino Médio	01	40hs	Paraíso do Norte	1.069,20
Agente Serviço Público (Zeladora)	Nível Fundamental Incompleto	08	40hs	Sede	937,00
Agente Serviço Público (Cozinheira)	Nível Fundamental Completo	02	40hs	Sede	937,00
Agente Administrativo	Nível Médio	01	40hs	Sede	999,00
Agente Administrativo	Nível Médio	01	40hs	Japuranã	999,00
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico/COREN	01	40hs	Sede	1.242,00
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico/COREN	01	40hs	Paraíso do Norte	1.242,00
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico/COREN	01	40hs	Três Cinco	1.242,00
Educador Físico	(licenciado ou bacharel em Educação Física) + CREF	01	40hs	Sede/NASF	3.100,00
Fonoaudiólogo	Nível Superior + CREFONO/MT 6ª Região	01	40hs	Sede/NASF	2.268,00
Técnico em Radiologia	Curso Técnico + CRTR/MT/MS 6ª Região	02	24hs	Sede	1.874,00

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	Remun.
Agente de Serviços Público (Ajudante Geral)	Nível Fundamental Incompleto	18	40hs	Sede	937,00
Agente Operacional (Op. de Motoniveladora)	Nível Fundamental Incompleto	03	40hs	Sede	1.069,20
Agente Operacional (Op. de Pá Carregadeira)	Nível Fundamental Incompleto	03	40hs	Sede	1.069,20
Agente Operacional (Op. de Motosserras)	Nível Fundamental Incompleto	02	40hs	Sede	1.069,20
Agente Operacional (Op. de Roçadeiras)	Nível Fundamental Incompleto	02	40hs	Sede	1.069,20
Agente Operacional (Podador)	Nível Fundamental Incompleto	01	40hs	Sede	1.069,20
Agente de Serviços Público (Motorista Caminhão)	Nível Fundamental Incompleto	02	40hs	Sede	1.069,20

SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	Remun.
Engenheiro Agrônomo	Nível Sup. + CREA MT	01	40hs	Estrutura Administrativa	3.800,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	02	40hs	Estrutura Administrativa	999,00
Agente Operacional (Tratorista)	Nível Fundamental Incompleto	03	40hs	Estrutura Administrativa	1.069,20
Agente de Manutenção (Ajudante Geral)	Nível Fundamental Incompleto	04	40hs	Estrutura Administrativa	1.009,80

SERVIDORES DA SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE

Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H	Lotação	Remun.
Professor de Educação Física	Bacharelado em Educação Física + CREF/MT	01	40hs	Japuranã	2.597,24
Agente Administrativo	Ensino Médio	01	40hs	Japuranã	999,00
Agente de Serviço Público (Zeladora)	Nível Fundamental Incompleto	01	40hs	Japuranã	937,00

Anexo VIII

PREVISÃO E CRONOGRAMA DE TRABALHOS

OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: site eletrônico www.novabandeirantes.mt.gov.br Jornal Oficial AMM.	**A partir de 30/05/2017**
Período para requerimento isenção dos candidatos(as) incluídos em Programas Sociais	**09/06/2017 e 10/06/2017**
Publicação do rol de candidatos(as) autorizados a se inscreverem gratuitamente	**13/06/2017**
Período de realização das Inscrições gerais exclusivamente pela Internet	**Das 0:00 horas do dia 12/06/2017 Até as 18:00hs do dia 22/06/2017**
Vencimento dos boletos impreterivelmente **(sem prorrogação)**	**22/06/2017**
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	**27/06/2017**
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física através de emails à empresa organizadora: contato@sosconsultoria.com.br	**Data Máxima 23/06/2017**
Entrega obrigatória: Títulos de Graduação e Pós Graduação (cópia autenticada)	**Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 02/07/2017**
Provas Objetiva horário previsto: (08:00hs às 10:30hs)	**Data Provável 02/07/2017**
Provas Prática horário previsto: (11:00hs às 15:00hs)	**Data Provável 02/07/2017**
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: www.novabandeirantes.mt.gov.br	**Data Provável 03/07/2017**
Prazo para interpelação de recursos contra o Gabarito Prévio	**48 horas após 05/07/2017 até 10:00hs**
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	**06/07/2017**
Previsão para a publicação do Resultado da Prova Prática	**07/07/2017**
Previsão para a publicação do Resultado Geral e Classificação Prévia	**10/07/2017**
Prazo para recurso do Resultado Geral e Classificação Prévia	**48 horas após: 12/07/2017 até 10:00hs**
Divulgação do Resultado Final e Classificação Geral dos(as) candidatos(as) Local: Mural da Prefeitura e no site: www.novabandeirantes.mt.gov.br	**Previsão: 14/07/2017**

ADMINISTRAÇÃO/RH
PARECER JURÍDICO

PARECER	:	**Nº 001/2017**
REQUERENTE	:	**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

ASSUNTO: PLANO DE CARGO E CARREIRA, REFERENTE A PROGRESSÃO SALARIAL.

1. RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, demanda parecer técnico-jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do PLANO DE CARGA E CARREIRA, REFERENTE A PROGRESSÃO SALARIAL

É o relatório. Segue manifestação.

2. PARECER:

O Plano de Cargo e Carreira visa regulamentar o enquadramento dos Servidores Públicos Titulares de Cargos de Provimento Efetivo (estável), do Poder Executivo de Nova Bandeirantes - MT.

Cumpre observar, inicialmente, que a Administração Pública atua com base em um conjunto de cargos, empregos e funções estruturados organicamente pela ordem jurídica vigente.

Cargo Público é um conjunto de atribuições específicas criado por lei com denominação própria, a ser exercido por um servidor submetido a um estatuto funcional cujas normas exorbitam o direito comum.

A diversidade em face do emprego público funda-se na natureza do vínculo que liga o servidor ao Município.

Outrossim, o decreto é sempre subjacente à lei, não podendo alterar suas prescrições, criar ou extinguir direitos que dela decorram, nem mesmo majorar ou suprimir sanções nela previstas.

Os Decretos 076/2017, 105/2017 e 113/2017, publicados no Diário Oficial, que dispõe sobre o enquadramento de Servidores Públicos Titulares de cargos de provimento efetivo (estável) do Poder Executivo de Nova Bandeirantes - MT.

Em seu Artigo 1º houve enquadramento dos servidores em seus respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classe, o enquadramento não foi atentado para os requisitos da Lei como segue:

"Promoção é mera expectativa de direito, podendo quaisquer dispositivos legais referentes ao assunto ser modificados, sem que os pseudo prejudicados possam invocar um direito adquirido"

Essa promoção ocorre com freqüência em todos os cargos, desde que preenchidos os requisitos dos Artigos 15 a 19, da Lei 619/2009, para os servidores da Administração direta, e o artigo a 11/19, da Lei 639/2009, para os servidores do sistema Único de Saúde, diretos da que se organizam por níveis e classe representados por letras maiúsculas (A, B, C, D) Esse movimento horizontal na carreira deve ser distinguido pelo servidor interessado em aumentar sua remuneração, para que suas características próprias sejam preservadas.

Para servidores da Educação deverão respeitar a Lei 574/2008 e suas alterações em seus artigos 10, 26, 27 e 28 da Lei 897/2015, dos profissionais da educação.

Tanto os servidores direto da administração, saúde e educação devem respeitar o interstício mínimo exigido pelas Leis Municipais.

A norma conceituou progressão funcional como: “a passagem do servidor de um nível para outro seguinte imediatamente superior dentro de uma mesma classe; (vertical), e a Promoção como a passagem do servidor de uma classe para outra posterior imediatamente superior”, (horizontal).

Os atos de concessão de promoção serão publicados no boletim interno e produzirão efeitos financeiros a partir do primeiro dia subseqüente à data em que o servidor houver completado os requisitos para a promoção.

É comum que os órgãos estabelecem os requisitos para o crescimento interno profissional do servidor na carreira e isso auxilia para que não haja divergências pessoais entre o servidor e o superior hierárquico.

3- CONCLUSÃO:

À luz de tais ponderações, entendo que os decretos supracitados devem ser revogados na integra por não atender os requisitos das Leis supracitadas, para que seja feito novo estudo pelos membros da Comissão, tendo a necessidade de regulamentar o enquadramento dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes, com motivação evidenciadora da conveniência e oportunidade administrativas que justifiquem a medida.

É o parecer.

.

Nova Bandeirantes, 29 de maio de 2017.

ERON DA SILVA LEMES

ASSESSOR JURÍDICO

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 080/2017

SUMULA: "Nomeia a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, e dá outras providências".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores que comporão a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

I. Presidente: Antonio Geraldo Conjiu – Mat nº 4159 **II. Secretária:** Elaine Aparecida dos Santos – Mat. nº 4178 **III. Membro:** Alesandro Rocha Balani – Mat. nº 1237 **IV. Membro:** Mineia dos Santos Mat. nº 3385

Art. 2º - Dentre as atribuições desta comissão, compete: fiscalizar a execução de todos os atos referente à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 23 de maio de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 122/2017

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: e conforme o Parecer nº 001/2017, Requerente: Valdir Pereira Dos Santos, **"Assunto: plano de cargo e carreira, referente à progressão salarial".**

DECRETA:

Art. 1º- Fica **Cancelado o enquadramento/promoção de classe** dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, a retornarem para a classe "A 04" e professores "B 04", conforme o parecer Nº 001/2017, Jurídico do Dr. Eron Da Silva Lemes, seguem a lista de funcionários:

Matricula	Funcionários	Cargo
3391	ANA DIRCE CORDEIRO VIDAL	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3415	ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3650	APARECIDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR EFETIVO
3562	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	VIVEIRISTA
3399	CLOVIS ROSA	AGENTE OPERACIONAL
3403	DANIELE BAVARESCO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3412	DEVACIR VAZ DE MORAES	PROFESSOR EFETIVO
3402	DHIORGE BRUN	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3388	DIOGO FERNANDES GARCIA	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3409	ELAINE JOSE DA CRUZ	PROFESSOR EFETIVO
3414	ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL	PROFESSOR EFETIVO
3410	ELIETE GOMES LOPES	PROFESSOR EFETIVO
3571	ELISA MACHADO SIQUEIRA	ENFERMEIRO
3573	ELISANGELA MASSOCATO MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO
3552	ELVIRO PEREIRA SOARES	AGENTE OPERACIONAL
3389	ENELDES MAGALHAES SOUZA ROCHA	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3405	GERALDO CEREGATO GONCALVES	PROFESSOR EFETIVO
3678	GERISNALDO FLORENTINO DE MELLO	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3393	GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3560	IRINEU DA COSTA	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3555	IVETE CORREIA DE OLIVEIRA	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3601	IZABEL TOLENTINO SOARES	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3394	JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
3578	JEOVANE ALVES SIMPLICIO	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3551	JOAO APARECIDO SALGUEIRO	AGENTE OPERACIONAL
3401	JOSIANE MACHADO FERRAZ	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3606	KELYN APARECIDA BOSKA	CONTROLADOR MUNICIPAL
3392	LEOMILDA BERTUOL	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3553	LUIZ MAURO DE ARAUJO	AGENTE OPERACIONAL
3565	LUIZ ROBERTO LEAL	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3602	MAGDA ROSA RIBEIRO	PROFESSOR EFETIVO
3390	MARIA ANGELITA BUCHMANN	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3558	MARTA ERNESTINA GONCALVES	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3385	MINEIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
3543	NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA	ADVOGADO
3566	NEIDE ALVES DA SILVA	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3561	ODINEI PICON	AGENTE DE CONSERVACAO
3599	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO
3577	ROMUALDO GUDULUNAS HONORIO	AGENTE OPERACIONAL
3407	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3594	ROSENI GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3504	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS DOMINGOS	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3411	SANDRA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EFETIVO
3413	SANDRA LUCIA BERTOLO	PROFESSOR EFETIVO
3600	SILVANA MENDONCA FERREIRA	AGENTE SERVICOS PUBLICOS
3575	SUELEN MOURA RAMPAZZO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3557	TANIA CLEMENTE DA SILVA	PROFESSOR EFETIVO
3408	WAGNO ROSA RIBEIRO	PROFESSOR EFETIVO
3546	ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO	AGENTE ADMINISTRATIVO
3550	ZILEIDE DA SILVA BENTO	AGENTE SERVICOS PUBLICOS

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 76/2017, 105/2017, 113/2017.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 29 de maio de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 081/2017

SUMULA: "Dispõe sobre a homologação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, e dá outras providências".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 desta data, visando suprir as necessidades de substituição de servidores para atender aos serviços essenciais do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 29 de maio de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

COMUNICADO

NOVA BRASILÂNDIA 29 de Maio 2017.

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, CNPJ Nº 15. 023.963/0001-88, TORNA PÚBLICA QUE REQUEREU JUNTO A SEMA-SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI), REFERENTE À **REFORMA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA**, LOCALIZADA NA AVENIDA GENIVAL NUNES ARAÚJO, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

ATA Nº 001/FETHAB/NOVA BRASILÂNDIA/MT PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017

ATA Nº 001/FETHAB/NOVA BRASILÂNDIA/MT

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezessete, reuniu-se os Membros do conselho municipal do FETHAB na Biblioteca Pública Municipal “Rosa Martins de Campos”, na rua Cristiano Pereira da Silva, S/nº - Centro, na cidade de Nova Brasilândia-MT, para deliberar sobre apreciação, discussão e posterior aprovação da prestação de contas relativas dos investimentos realizados com os recursos do FETHAB no período 01/01/ 01/2017 a 30/04/2017.

Abrindo a sessão o presidente do conselho municipal do FETHAB o Sr. Sérgio Ribeiro de Almeida cumprimentou a todos e apresentou aos presentes, o demonstrativo das despesas realizadas no período 01/01/2017 a 30/04/2017, bem como os recursos recebidos e saldos existentes do exercício anterior, juntamente com o relatório fotográfico conforme instruções da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Saldo Exercício Anterior	R$ 278,82
Recursos recebidos: período 01/01/2017 a 30/04/2017	R$ 503. 583,40
Rendimentos de aplicação financeira: período 01/01/2017 a 30/04/2017	R$ 4.344,08
Transferência Prefeitura	R$ 61,60
Total das Receitas	R$ 508. 267,90

As despesas realizadas no período 01/01/2017 a 30/04/2017 somam o montante de R$ 111.154,28 (cento e onze mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), investidos da seguinte forma:

Obras e instalações	R$ 26.202,06
Combustíveis e Lubrificantes	R$ 69.290,07
Oficinas, manutenção de veículos e equipamentos	R$ 9.469,83
Peças e assessórios	R$ 6.077,92
Tarifas Bancarias	R$ 114,40
Total investimento	R$ 111.154,28

O saldo existente em 30/04/2017 é R$ 397.113,62 (trezentos e noventa e sete mil e cento e treze reais e sessenta e dois centavos).

Total das Receitas	R$ 508.267,90
Total dos investimentos	R$ 111.154,28
Saldo para o exercício de 2017.	R$ 397.113,62

Após alguns questionamentos o presidente esclareceu a dúvida de todos e a Prestação de Contas do período 01/01/2017 a 30/04/2017 foi aprovada por unanimidade.

Nada mais tendo a discutir as 10h30min. o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, para constar, eu CLEBER PAIXÃO DE ANDRADE MASCARENHAS, lavrei os termos da presente Ata que após aprovação será assinada por mim, pelo presidente e demais membros presentes na reunião do Conselho Municipal de FETHAB do município de Nova Brasilândia-MT.

CLEBER PAIXAO DE ANDRADE MASCARENHAS

Secretário da Reunião

SERGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

PAULO FERREIRA DE ALMEIDA Membro do Conselho Municipal do FETHAB VANDUIR JESUS MACHADO Membro do Conselho Municipal do FETHAB MANUEL DOMINGOS PEREIRA Membro do Conselho Municipal do FETHAB FERNANDO LOPES DE CARVALHO Membro do Conselho Municipal do FETHAB EDVALDO FERRARI MENEZES Membro do Conselho Municipal do FETHAB PAULO AFONSO RIBEIRO Membro do Conselho Municipal do FETHAB JORATY FERNANDES Membro do Conselho Municipal do FETHAB CRISTOVÃO CATARINO DA COSTA Membro do Conselho Municipal do FETHAB

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2017

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2017, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 31 de MAIO de 2017 às 16:00horas.

NOVA BRASILANDIA - MT, 29 de MAIO de 2017

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033, DE 29 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017.

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017, que tornou pública a abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO que, depois de realizadas as provas escritas, foram dadas conhecimento do seu resultado com a publicação da relação nominal dos selecionados;

CONSIDERANDO que os recursos administrativos apresentados foram todos apreciados;

Considerando que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo pela Comissão Especial do Processo Seletivo nº002/2017;

Considerando a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo realizado sob o Edital nº 002/2017, com provas objetivase de títulos, dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista II - Veículo Pequeno/CNH – Categoria “B”, Farmacêutico e Mecânico.

Art. 2º. Os candidatos classificados e o cadastro de reserva são os constantes na relação (anexa).

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, instituído através do Edital nº. 002/2017 será de 01 (um) ano.

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 002/2017 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 002/2017, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, através da Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria nº 245/GP/PMNG/2017, RESOLVE:

I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a divulgação Resultado Classificatório;

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo;

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 29 de Maio de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Yana Maria Marcon

Presidente da Comissão Examinadora

Raquel da Rosa Linhares

Secretária

Regiane de Fátima Arruda

Membro

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DEFINITIVA - EDITAL COMPLEMENTAR 007

RESULTADO FINAL DEFINITIVO								
001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
690	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	20	10	40	70	1º	Classificado	Aprovado
250	ADELIA DA SILVA	15	10	30	55	2º	Classificado	Excedente
60	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	5	0	45	50	3º	Classificado	Excedente
440	ANA CRISTINA CORREIA CLAUDINO	10	10	30	50	4º	Classificado	Excedente
210	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	10	10	25	45	5º	Classificado	Excedente
560	FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS	5	15	25	45	6º	Classificado	Excedente
610	ROSELI DE FATIMA SILVEIRA	10	5	25	40	7º	Classificado	Excedente
590	ALDAIR JOSE BARBOSA	10	5	25	40	8º	Classificado	Excedente
500	SAVIO RODRIGO DA SILVA	10	5	15	30	9º	Classificado	Excedente
580	CLAUDINEI MACEDO DOS SANTOS	0	10	15	25	10º	Classificado	Excedente
510	JOSE ANANIAS PERAL RAMOS	5	5	10	20	11º	Classificado	Excedente
350	VALÉRIA ALVES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
390	ROSILENE INSAURALDE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
002 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA “B”) - NOVA GUARITA								

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
200	EDER PEREIRA CORREA	20	20	45	85	1º	Classificado	Aprovado
50	DANIEL JUNIOR PALOSKI FIGUEIRE-DO	15	15	50	80	2º	Classificado	Excedente
40	JEVERSON ANDRADE E SILVA	15	15	40	70	3º	Classificado	Excedente
240	ARI NUNES DA SILVA	10	0	40	50	4º	Classificado	Excedente
410	DIESSLEIN DANIEL LOPES	5	15	30	50	5º	Classificado	Excedente
600	FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	5	5	35	45	6º	Classificado	Excedente
90	JULIANO DUARTE	10	10	25	45	7º	Classificado	Excedente
630	MARCIO ALVES TEIXEIRA	0	10	30	40	8º	Classificado	Excedente
110	NIVANILDO APARECIDO TEODORO	10	10	20	40	9º	Classificado	Excedente
270	GABRIEL DE LIMA POLITA	10	10	20	40	10º	Classificado	Excedente
520	THALLES DIOGO SIEBERT	10	10	20	40	11º	Classificado	Excedente
180	ODAIR ANDRE	15	0	20	35	12º	Classificado	Excedente
430	OSVALDO BERNARDES DA SILVA	5	10	20	35	13º	Classificado	Excedente
190	CIDINEIS DE OLIVEIRA SOUZA	5	5	20	30	14º	Classificado	Excedente
220	EDUARDO ZARTH MARSANGO	5	5	20	30	15º	Classificado	Excedente
660	ALESSANDRO DA SILVEIRA BERNAR-DELLI FERREIRA	10	5	15	30	16º	Classificado	Excedente
670	ADRIANO DE SOUZA	10	5	15	30	17º	Classificado	Excedente
230	ANDREIA BARBOSA	10	0	15	25	18º	Classificado	Excedente
160	ANTONIO NERVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
460	ERIVELTO JUNIOR DE OLIVEIRA NU-NES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
360	RODRIGO GONÇALVES DUB&#305	ELLA	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
540	BRUNO GOMES LOMEU	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
570	LEONARDO SCHUSTER RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
003 - FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
80	EDNIR LARA DE PADUA	15	5	35	55	1º	Classificado	Aprovado
300	POLIANE PICCININIBARBIERI	10	0	20	30	2º	Classificado	Excedente
470	THAIZE BALESTRIN	0	0	20	20	3º	Classificado	Excedente
004 - MECÂNICO - NOVA GUARITA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
420	CHARLES DE JESUS PUNTEL	20	10	45	75	1º	Classificado	Aprovado
530	HAINE DENTE	10	10	45	65	2º	Classificado	Excedente
620	IGOR ALBERTO GRANDO BISPO	15	5	25	45	3º	Classificado	Excedente
330	CLOVIS ANTONIO WESZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **16/2017**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta Objetivando a Aquisição de 01 (um) ônibus a Diesel, usado, com ano de fabricação entre 1998 a 2002 e de uma camionete a diesel, usada, com ano de fabricação entre 2007 a 2009 para uso nas atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Guarita- MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **08/06/2017**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email prefeitura@novaguarita.mt.gov.br

Nova Guarita – MT, em 29 de Maio de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE - 2017

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
AV DOS MIGRANTES, 0, CENTRO, NOVA GUARITA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	148.501,83	0,00
Pessoal Ativo	148.501,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	148.501,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.675.698,03	100,00
(-)Transferências obrigatórias União rel. às emendas individuais(V)(§ 13, art.166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.675.698,03	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	148.501,83	0,95
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	940.541,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	893.514,79	5,70
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	846.487,69	5,40

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA
VER. PRESIDENTE

KARINE GRUNEVALD
SECRETARIO LEGISLATIVO

ANA CARLA DILL PAIANO
CONTADORA

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
AV DOS MIGRANTES, 0, CENTRO, NOVA GUARITA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2017

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Abril de 2017 / 2º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	0,00
3	Previsão Atualizada	0,00
4	Receitas Realizadas	0,00
5	Déficit Orçamentário	215.274,94
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	751.000,00
9	Créditos Adicionais	0,00
10	Dotação Atualizada	751.000,00
11	Despesas Empenhadas	266.658,36
12	Despesas Liquidadas	215.274,94
13	Despesas Pagas	208.526,16
14	Superávit Orçamentário	0,00

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	266.658,36
16	Despesas Liquidadas	215.274,94

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	15.675.698,03

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	-4.260,90	-37.928,98	8,90
27	Resultado Primário	114.029,08	-215.274,94	-1,89

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA
VER. PRESIDENTE

KARINE GRUNEVALD
SECRETARIO LEGISLATIVO

ANA CARLA DILL PAIANO
CONTADORA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	148.501,83	0,00
Pessoal Ativo	148.501,83	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	148.501,83	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	15.675.698,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.675.698,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	148.501,83	0,95
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	940.541,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	893.514,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	846.487,69	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, através da Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria nº 245/GP/PMNG/2017, RESOLVE:

I. Divulgar que não recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório das Provas Objetivas e de Títulos.

II. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

III. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo previsto no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

IV. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

V. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o **RELATÓRIO FINAL**, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "**CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE e ELIMINADOS**", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

VI. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivonº002/2017, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate e os cargos que não houve candidatos aprovados e classificados. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais aprovados ou classificados. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VII. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo (Edital nº 002/2017);

VIII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 29 de Maio de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Yana Maria Marcon

Presidente da Comissão Examinadora

Raquel da Rosa Linhares

Secretária

Regiane de Fátima Arruda

Membro

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO HOMOLOGAÇÃO - EDITAL COMPLEMENTAR 008

RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO								
001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
690	ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS	20	10	40	70	1º	Classificado	Aprovado
250	ADELIA DA SILVA	15	10	30	55	2º	Classificado	Excedente
60	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	5	0	45	50	3º	Classificado	Excedente
440	ANA CRISTINA CORREIA CLAUDINO	10	10	30	50	4º	Classificado	Excedente
210	GEOVANA APARECIDA MIGUEL	10	10	25	45	5º	Classificado	Excedente
560	FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS	5	15	25	45	6º	Classificado	Excedente
610	ROSELI DE FATIMA SILVEIRA	10	5	25	40	7º	Classificado	Excedente
590	ALDAIR JOSE BARBOSA	10	5	25	40	8º	Classificado	Excedente
500	SAVIO RODRIGO DA SILVA	10	5	15	30	9º	Classificado	Excedente
580	CLAUDINEI MACEDO DOS SANTOS	0	10	15	25	10º	Classificado	Excedente
510	JOSE ANANIAS PERAL RAMOS	5	5	10	20	11º	Classificado	Excedente
350	VALÉRIA ALVES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
390	ROSILENE INSAURALDE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
002 - MOTORISTA II (VEÍCULO PEQUENO/CNH CATEGORIA "B") - NOVA GUARITA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
200	EDER PEREIRA CORREA	20	20	45	85	1º	Classificado	Aprovado
50	DANIEL JUNIOR PALOSKI FIGUEIREDO	15	15	50	80	2º	Classificado	Excedente
40	JEVERSON ANDRADE E SILVA	15	15	40	70	3º	Classificado	Excedente
240	ARI NUNES DA SILVA	10	0	40	50	4º	Classificado	Excedente
410	DIESSLEIN DANIEL LOPES	5	15	30	50	5º	Classificado	Excedente
600	FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	5	5	35	45	6º	Classificado	Excedente
90	JULIANO DUARTE	10	10	25	45	7º	Classificado	Excedente
630	MARCIO ALVES TEIXEIRA	0	10	30	40	8º	Classificado	Excedente
110	NIVANILDO APARECIDO TEODORO	10	10	20	40	9º	Classificado	Excedente
270	GABRIEL DE LIMA POLITA	10	10	20	40	10º	Classificado	Excedente
520	THALLES DIOGO SIEBERT	10	10	20	40	11º	Classificado	Excedente
180	ODAIR ANDRE	15	0	20	35	12º	Classificado	Excedente
430	OSVALDO BERNARDES DA SILVA	5	10	20	35	13º	Classificado	Excedente
190	CIDINEIS DE OLIVEIRA SOUZA	5	5	20	30	14º	Classificado	Excedente
220	EDUARDO ZARTH MARSANGO	5	5	20	30	15º	Classificado	Excedente

660	ALESSANDRO DA SILVEIRA BERNARDELLI FERREIRA	10	5	15	30	16º	Classificado	Excedente
670	ADRIANO DE SOUZA	10	5	15	30	17º	Classificado	Excedente
230	ANDREIA BARBOSA	10	0	15	25	18º	Classificado	Excedente
160	ANTONIO NERVES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
460	ERIVELTO JUNIOR DE OLIVEIRA NUNES	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
360	RODRIGO GONÇALVES DUB&#305	ELLA	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
540	BRUNO GOMES LOMEU	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
570	LEONARDO SCHUSTER RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
003 - FARMACÊUTICO - NOVA GUARITA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
80	EDNIR LARA DE PADUA	15	5	35	55	1º	Classificado	Aprovado
300	POLIANE PICCININIBARBIERI	10	0	20	30	2º	Classificado	Excedente
470	THAIZE BALESTRIN	0	0	20	20	3º	Classificado	Excedente
004 - MECÂNICO - NOVA GUARITA								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
420	CHARLES DE JESUS PUNTEL	20	10	45	75	1º	Classificado	Aprovado
530	HAINE DENTE	10	10	45	65	2º	Classificado	Excedente
620	IGOR ALBERTO GRANDO BISPO	15	5	25	45	3º	Classificado	Excedente
330	CLOVIS ANTONIO WESZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 40/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 40/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 40/2017.

ABERTURA: 08 de junho de 2017 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO:das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: VALOR REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 29 de maio de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 39/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 39/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 39/2017.

ABERTURA: 09 de junho de 2017 ás 07:30 horas; **CREDENCIAMENTO**:das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço referente a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex e Self Service, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Nova Lacerda.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 29 de maio de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ATRAVÉS DESTE RETIFICA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2017, COM O TÍTULO EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017. ONDE SE LÊ: 28 de Março de 2017,00 DEVE LER-SE: 29 de Junho de 2017.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

Presidente da Comissão Especial de Julgamento

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2017

O Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, cooperação técnica, serviços de interesse público e no desenvolvimento de programas de governo, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, nas áreas da saúde, assistência social, educação, administração e planejamento urbano, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº. 9.790/99, Lei 13019/2014 e Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital. A entrega e abertura dos documentos de habilitação de propostas ocorrerá no dia 29 de Junho de 2017, as 09h00min na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT.

Nova Marilândia – MT, 26 de maio de 2017.

_____

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

Presidente da Comissão Especial de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT - RREO 2º BIMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.340.428,20	27.340.428,20	3.540.566,66	12,95	6.810.810,70	24,91	20.529.617,50
RECEITAS CORRENTES	26.470.428,20	26.470.428,20	3.540.566,66	13,38	6.810.810,70	25,73	19.659.617,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.475.812,21	2.475.812,21	383.493,02	15,49	579.048,87	23,39	1.896.763,34
Impostos	2.277.874,52	2.277.874,52	326.030,60	14,31	481.893,01	21,16	1.795.981,51
Taxas	197.937,69	197.937,69	57.462,42	29,03	97.155,86	49,08	100.781,83
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	25.389,59	14,51	58.024,69	33,16	116.975,31
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	25.389,59	14,51	58.024,69	33,16	116.975,31
RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	34.742,62	27,79	74.665,46	59,73	50.334,54
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	34.742,62	27,79	74.665,46	59,73	50.334,54
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	140.000,00	140.000,00	19.414,68	13,87	27.313,99	19,51	112.686,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.264.615,99	23.264.615,99	3.047.539,42	13,10	6.024.514,47	25,90	17.240.101,52
Transferências Intergovernamentais	22.844.615,99	22.844.615,99	2.961.688,14	12,96	5.938.663,19	26,00	16.905.952,80
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	420.000,00	420.000,00	85.851,28	20,44	85.851,28	20,44	334.148,72
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	29.987,33	10,34	47.243,22	16,29	242.756,78
Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	4.483,06	9,96	4.766,86	10,59	40.233,14
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	5.086,59	5,09	20.022,45	20,02	79.977,55
Receita da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	20.417,68	14,08	22.453,91	15,49	122.546,09
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	870.000,00	870.000,00	0,00		0,00		870.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00		0,00		70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00		0,00		800.000,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00					800.000,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.340.428,20	27.340.428,20	3.540.566,66	12,95	6.810.810,70	24,91	20.529.617,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.340.428,20	27.340.428,20	3.540.566,66	12,95	6.810.810,70	24,91	20.529.617,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.340.428,20	27.340.428,20	3.540.566,66	12,95	6.810.810,70	24,91	20.529.617,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.340.428,20	27.340.428,20	3.409.117,60	9.054.916,43	18.285.511,77	3.575.171,97	6.794.144,53	20.546.283,67	6.177.065,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.068.840,20	23.376.790,20	3.189.410,93	8.748.065,86	14.628.724,34	3.555.353,52	6.692.597,18	16.684.193,02	6.082.557,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.549.344,20	9.911.544,20	1.722.947,01	3.481.970,43	6.429.573,77	1.722.947,01	3.481.970,43	6.429.573,77	3.307.030,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.514.496,00	13.460.246,00	1.466.463,92	5.266.095,43	8.194.150,57	1.832.406,51	3.210.626,75	10.249.619,25	2.775.527,01	
DESPESAS DE CAPITAL	4.240.500,00	3.932.550,00	219.706,67	306.850,57	3.625.699,43	19.818,45	101.547,35	3.831.002,65	94.508,55	0,00
INVESTIMENTOS	4.235.500,00	3.927.550,00	219.706,67	306.850,57	3.620.699,43	19.818,45	101.547,35	3.826.002,65	94.508,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.088,00	31.088,00			31.088,00			31.088,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.340.428,20	27.340.428,20	3.409.117,60	9.054.916,43	18.285.511,77	3.575.171,97	6.794.144,53	20.546.283,67	6.177.065,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.340.428,20	27.340.428,20	3.409.117,60	9.054.916,43	18.285.511,77	3.575.171,97	6.794.144,53	20.546.283,67	6.177.065,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.340.428,20	27.340.428,20	3.409.117,60	9.054.916,43		3.575.171,97	6.794.144,53		6.177.065,84	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27,340,428,20	27,340,428,20	3,409,117,60	9,054,916,43	100,00	18,285,511,77	3,575,171,97	6,794,144,53	100,00	20,546,283,67	0,00
Legislativa	1,350,000,00	1,350,000,00	0,00	0,00		1,350,000,00	0,00	0,00		1,350,000,00	0,00
Ação Legislativa	1,350,000,00	1,350,000,00				1,350,000,00				1,350,000,00	
Controle Externo						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	5,336,000,00	5,375,810,00	754,138,57	1,929,823,66	21,31	3,445,986,34	798,626,40	1,575,962,45	23,20	3,799,847,55	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
Administração Geral	5,336,000,00	5,375,810,00	754,138,57	1,929,823,66	21,31	3,445,986,34	798,626,40	1,575,962,45	23,20	3,799,847,55	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	1,220,000,00	1,362,490,00	160,423,86	411,186,28	4,54	951,303,72	185,475,27	347,078,83	5,11	1,015,411,17	0,00
Assistência ao Idoso	30,000,00	34,900,00	188,57	9,350,77	0,10	25,549,23	2,256,87	3,880,36	0,06	31,019,64	
Assistência ao Portador de Deficiência	5,000,00	2,500,00				2,500,00				2,500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	130,000,00	270,000,00	14,404,62	34,981,36	0,39	235,018,64	14,672,44	33,480,25	0,49	236,519,75	
Assistência Comunitária	340,000,00	388,600,00	58,936,74	170,524,65	1,88	218,075,35	74,449,63	129,518,60	1,91	259,081,40	
Administração Geral	715,000,00	666,490,00	86,893,93	196,329,50	2,17	470,160,50	94,096,33	160,199,62	2,65	486,290,38	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário						0,00				0,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	5.116.000,00	5.116.000,00	840.583,34	2.385.959,01	26,35	2.730.040,99	911.246,81	1.839.176,94	27,07	3.276.823,06	0,00
Atenção Básica	2.491.000,00	2.472.900,00	488.227,22	1.216.616,38	13,44	1.256.283,62	489.948,89	1.054.869,59	15,53	1.418.030,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.585.000,00	185.882,76	721.978,05	7,97	863.021,95	229.625,28	422.517,97	6,22	1.162.482,03	
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	23.500,00	8.599,10	17.439,52	0,19	6.060,48	8.599,10	17.439,52	0,26	6.060,48	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
Administração Geral	1.020.000,00	1.029.600,00	157.874,26	429.925,06	4,75	599.674,94	183.073,54	344.349,86	5,07	685.250,14	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	7.713.722,24	7.711.722,24	1.155.137,66	2.592.499,81	28,63	5.119.222,43	1.221.306,08	2.175.215,63	32,02	5.536.506,61	0,00
Ensino Fundamental	2.937.000,00	2.857.600,00	340.295,86	839.890,14	9,27	2.017.909,86	364.055,28	776.184,57	11,42	2.081.415,43	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Infantil	964.222,24	1.030.522,24	197.676,06	402.163,22	4,44	628.359,02	200.270,54	382.278,70	5,63	648.243,54	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial	225.000,00	225.000,00		178.750,00	1,97	46.250,00	32.500,00	32.500,00	0,48	192.500,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
Administração Geral	3.280.500,00	3.291.600,00	594.485,70	1.149.216,41	12,69	2.142.383,59	601.800,22	961.572,32	14,15	2.330.027,68	
Demais Subfunções	265.000,00	265.000,00	22.680,04	22.680,04	0,25	242.319,96	22.680,04	22.680,04	0,33	242.319,96	
Cultura	90.000,00	95.100,00	7.790,00	19.794,00	0,22	75.306,00	4.870,36	11.297,32	0,17	83.802,68	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	90.000,00	95.100,00	7.790,00	19.794,00	0,22	75.306,00	4.870,36	11.297,32	0,17	83.802,68	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	850.000,00	820.000,00	0,00	0,00		820.000,00	0,00	0,00		820.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	850.000,00	820.000,00				820.000,00				820.000,00	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	300.000,00	19.500,00	0,00	0,00		19.500,00	0,00	0,00		19.500,00	0,00
Habitação Rural	300.000,00	19.500,00				19.500,00				19.500,00	
Habitação Urbana						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	660.000,00	660.000,00	16.618,84	246.205,77	2,72	413.794,23	62.246,60	140.470,99	2,07	519.529,01	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	255.000,00	255.000,00				255.000,00				255.000,00	
Administração Geral	405.000,00	405.000,00	16.618,84	246.205,77	2,72	158.794,23	62.246,60	140.470,99	2,07	264.529,01	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	165.000,00	165.000,00	35.532,24	66.102,93	0,73	98.897,07	35.532,24	66.102,93	0,97	98.897,07	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	35.532,24	66.102,93	0,73	83.897,07	35.532,24	66.102,93	0,97	83.897,07	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	895.000,00	885.000,00	59.293,51	162.340,00	1,79	722.660,00	64.173,84	120.368,40	1,77	764.631,60	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
Administração Geral	460.000,00	460.000,00	59.293,51	162.340,00	1,79	297.660,00	64.173,84	120.368,40	1,77	339.631,60	
Demais Subfunções	435.000,00	425.000,00				425.000,00				425.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	105.000,00	85.000,00	0,00	20.000,00	0,22	65.000,00	0,00	0,00		85.000,00	0,00
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	105.000,00	85.000,00		20.000,00	0,22	65.000,00				85.000,00	
Petróleo						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	2.692.000,00	2.872.500,00	365.450,52	930.595,24	10,28	1.941.904,76	242.165,34	431.596,93	6,35	2.440.903,07	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.692.000,00	2.872.500,00	365.450,52	930.595,24	10,28	1.941.904,76	242.165,34	431.596,93	6,35	2.440.903,07	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	535.000,00	509.600,00	14.149,06	18.791,77	0,21	490.808,23	14.149,06	18.791,77	0,28	490.808,23	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	520.000,00	498.600,00	14.149,06	18.791,77	0,21	479.808,23	14.149,06	18.791,77	0,28	479.808,23	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral	15.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	281.617,96	281.617,96	0,00	271.617,96	3,00	10.000,00	35.379,97	68.082,34	1,00	213.535,62	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	271.617,96	271.617,96		271.617,96	3,00	0,00	35.379,97	68.082,34	1,00	203.535,62	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	31.088,00	31.088,00				31.088,00				31.088,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
TOTAL (III) = (I + II)	27.340.428,20	27.340.428,20	3.409.117,60	9.054.916,43	100,00	18.285.511,77	3.575.171,97	6.794.144,53	100,00	20.546.283,67	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015. TOMADA DE PREÇO 003/2015. PUBLICADO EM 29/05/2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – ANO XII/Nº 2.738.

ONDE SE LÊ: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2015. TOMADA DE PREÇO 003/2015.

LEIA-SE: SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2015. TOMADA DE PREÇO 003/2015.

Nova Maringá – MT, 29 de maio de 2017.

_____

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de licitações e pregão

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017. REGISTRO DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 055/201/GAPRE de 03 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 12/06/2017, às 14h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM OBJETIVO DE REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E CAVALO MECANICO COM CARRETA TANQUE CAP. MINIMA 30.000M³ PARA AGUAR CANTEIROS, COMBATER INCENDIO, MOLHAR RUAS, E ESTRADAS DO DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10. 520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Com-

plementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/.

Nova Maringá – MT, 29 de Maio de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REGULARIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO EM REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REVISÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS EM REDE DE ESGOTOS PARA O MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 29 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2017

PREGÃO: N° 10/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.528.204/0001-13**, neste ato representado pelo Sr. **JACOB PISAIA JUNIOR** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o no **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PAES, REFRIGERANTE, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal Planejamento;

Secretaria Municipal Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Distrital.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS:

Item	Und	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
3	UND	1080	ABACAXI PEROLA	JACOB	6,85	7.398,00
4	KG	1100	ABOBORA CABOTIÁ	JACOB	3,15	3.465,00
5	KG	880	ABOBORA MENINA	JACOB	3,45	3.036,00
6	PCTE	450	AÇAFRÃO 30GR	MIKA	1,65	742.50
7	PCTE	2290	ACHOCOLATADO EM PÓ 300GR	MIKA	4,30	9.847,00
8	PCTE	5950	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	DOCE DIA	5,25	31.237,50
9	KG	100	AÇÚCAR MASCAVO	ZAELI	8,30	830,00
10	PCTE	2100	ALFACE LISA	JACOB	3,50	7.350,00
11	KG	1280	ALHO	JACOB	25,00	32.000,00
12	PCTE	1900	ALMEIRÃO	JACOB	3,50	6.650,00
13	KG	50	AMEIXA ROXA	JACOB	14,00	700.00
14	UND	270	AMEIXA EM CALDAS 400G	PREDILETA	9,25	2.497,50
15	PCTE	620	AMENDOIM 500G	CHOPIMPA	5,99	3.713,80
16	UND	480	AMIDO DE MILHO 200GR	YOKI	2,75	1.320,00
17	UND	200	ANELINA CORANTE PARA BOLO 10ML	MIX	2,90	580.00
18	KG	500	ARROZ INTEGRAL 1 KG	ZAELI	6,50	3.250,00
19	PCTE	3200	ARROZ AGULHINHA TIPO 01, 5 KG	KUMBUCA	13,35	42.720,00
20	PCTE	200	AVEIA EM FLOCOS 200GR	YOKI	2,85	570.00
21	LATA	250	AZEITE DE OLIVA 200ml	MARIA	9,90	2.475,00
22	KG	3100	BANANA MAÇA	JACOB	6,29	19.499,00
23	KG	1200	BANANA DA TERRA	JACOB	6,25	7.500,00
24	KG	6200	BANANA NANICA	JACOB	4,60	28.520,00
25	KG	1850	BATATA DOCE ROSADA	JACOB	4.10	7.585,00
26	KG	4700	BATATA LISA	JACOB	4,35	20.445,00
27	LITRO	2000	BEBIDA LACTEA IOGURTE	DONILAC	4,65	9.300,00
28	KG	870	BERINJELA	JACOB	6,15	5.350,50
29	KG	950	BETERRABA	JACOB	4,09	3.885,50
30	PCTE	1730	BOLACHA DE MEL 400GR	NINFA	6,10	10.553,00
31	PCTE	5640	BOLACHA DOCE 400 GR	MABEL	5,85	32.994,00
32	PCTE	6270	BOLACHA SALGADA 400 GR	MABEL	5,50	34.485,00
33	KG	150	BROCOLIS	JACOB	14,77	2.215,50
34	KG	3550	CAFÉ TORRADO MOÍDO 500GR	TANSERRA	11,10	39.405,00
35	CX	920	CALDO DE GALINHA CAIXA 114GR COM 12 TABLETES	KITANO	2,85	2.622,00
36	UND	550	CANELA EM PAU 30g	MIKA	1,60	880.00
37	UND	250	CANELA EM PÓ 30g	MIKA	1,60	400.00
38	PCTE	100	CANJICA AMARELA 500GR	MIKA	2,79	279.00
39	PCTE	750	CANJICA BRANCA 500 GR	MIKA	3,10	2.325,00
40	KG	570	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM BIFE	JACOB	17,59	10.026,30
41	KG	6310	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA	JACOB	12,35	77.928,50

42	KG	6300	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PICADA	JACOB	15,00	94.500,00
43	KG	50	CASTANHA DO PARÁ	JACOB	17,00	850.00
44	KG	2135	CEBOLA	JACOB	3,50	7.472,50
45	PCTE	1700	CEBOLINHA FOLHA	JACOB	3,50	5.950,00
46	KG	2020	CENOURA	JACOB	4,70	9.494,00
47	UND	2440	CHÁ MATE 250GR	LEÃO	8,25	20.130,00
48	PCTE	1250	CHOCOLATE EM PÓ 400GR	CHOPIMPA	4,50	5.625,00
49	KG	1250	CHUCHU	JACOB	4,35	5.437,50
50	KG	4000	CORTES DE FRANGO - COXA	JACOB	10,49	41.960,00
51	KG	4000	CORTES DE FRANGO - SOBRE COXA	JACOB	10,49	41.960,00
52	PCTE	920	COCO RALADO 100gr	ZAELI	4,15	3.818,00
53	PCTE	600	COENTRO	JACOB	3,00	1.800,00
54	PCTE	600	COLORAU 500GR	ZAELI	5,20	3.120,00
55	KG	5750	COSTELA BOVINA	JACOB	11,39	65.492,50
56	PCTE	1450	COUVE	JACOB	3,50	5.075,00
57	KG	200	COUVE-FLOR	JACOB	11,80	2.360,00
58	PCTE	350	CRAVO DA ÍNDIA 30g	KITANO	6,15	2.152,50
59	UND	1420	CREME DE LEITE 200GR	PIRACAN JUBA	2,95	4.189,00
60	UND	50	DOCE DE FRUTAS (GELÉIA, PASTA, CREMOSO) FRUTAS DESCASCADAS) 400kg	INCOTRIL	6,20	310.00
61	UND	650	DOCE DE LEITE 400kg	INCOTRIL	7,60	4.940,00
62	UND	450	EMUSTABE PARA BOLO 20kg	SELECTA	6,59	2.965,50
63	UND	770	ERVILHA 200 GR	PREDILETA	1,85	1.424,50
64	UND	1640	EXTRATO DE TOMATE 840GR	OLÉ	7,25	11.890,00
65	UND	800	EXTRATO DE TOMATE DE 140G	QUERO	1,20	960.00
66	PCTE	1350	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	MASSON	7,40	9.990,00
67	PCTE	700	FARINHA DE MILHO 500GR	MIKA	3,50	2.450,00
69	PCTE	2720	FARINHA DE TRIGO 1 KG	PILAO	2,30	6.256,00
70	PCTE	3880	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KUMBUCA	4,75	18.430,00
71	PCTE	1930	FEIJÃO PRETO	KUMBUCA	6,15	11.869,50
72	PCTE	50	FERMENTO BIOLÓGICO 500GR	SAF	17,00	850.00
73	UND	2010	FERMENTO EM PÓ INSTANTÂNEO ENVELOPE 10GR	SAF	1,15	2.311,50
74	UND	1170	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	ROYAL	3,15	3.685,50
75	KG	1550	FRANGO CONGELADO	MAROMBI	7,59	11.764,50
76	PCTE	1200	FUBÁ 1KG	MASSON	3,50	4.200,00
77	CX	3700	GELATINA EM PÓ 35GR SABORES VARIADOS	DR OETKER	1,30	4.810,00
78	KG	115	GENGIBRE	JACOB	11,00	1.265,00
79	KG	300	INHAME	JACOB	7,85	2.355,00
80	KG	6250	LARANJA	JACOB	3,15	19.687,50
81	UND	950	LEITE CONDENSADO 395g	VENCEDOR	5,25	4.987,50
82	UND	250	LEITE DE SOJA 1 LITRO	BATAVO	6,50	1.625,00
83	LATA	1100	LEITE EM PÓ COM VITAMINAS C+D+A 400GR	NINHO	16,70	18.370,00
84	LATA	190	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES 400 GR	NESTOGENO 2	27,50	5.225,00
85	LATA	190	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES 400 GR	NESTOGENO 1	30,69	5.831,10
86	LATA	280	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES 400 GR NAN PRO 1	NAN 1	39,89	11.169,20
87	LATA	830	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES APARTIR DE 6 MESES 400 GR NAN PRO 2	NAN 2	37,80	31.374,00

88	UND	12394	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	LACBOM	3,59	44.494,46
89	PCTE	140	LENTILHA 1KG	MIKA	11,25	1.575,00
90	KG	7000	LINGUIÇA TOSCANA	FORTEZA	12,49	87.430,00
91	KG	250	LIMÃO TAHITY	TAITI	3,99	997.50
92	KG	5750	MAÇÃ NACIONAL	JACOB	6,50	37.375,00
93	PCTE	2340	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	BORTOLINE	2,50	5.850,00
94	PCTE	1000	MACARRÃO PARAFUSO 500GR	BORTOLINE	2,30	2.300,00
95	PCTE	1390	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	DON SAPO-RE	2,39	3.322,10
96	PCTE	1000	MACARRÃO AVE MARIA 500GR	GALO	3,09	3.090,00
97	PCTE	1000	MACARRÃO CONCHINHA 500GR	GALO	4,00	4.000,00
98	KG	1230	MAMÃO	JACOB	8,00	9.840,00
99	KG	2400	MANDIOCA DESCASCADA	JACOB	3,70	8.880,00
100	UND	550	MARGARINA COM SAL 500 GR	SOYA	3,87	2.128,50
101	UND	600	MARGARINA SEM SAL 500 GR	DELICIA	5,79	3.474,00
102	UND	900	MARIA MOLE 40GR	BRETZKE	2,20	1.980,00
103	UND	360	MAIONESE 500G	SOYA	4,89	1.760,40
104	PCTE	350	MASSA PARA LASANHA 500g	GALO	6,69	2.341,50
105	KG	7200	MELANCIA	JACOB	1,50	10.800,00
106	KG	1100	MELÃO	JACOB	6,30	6.930,00
107	UND	650	MILHARINA 500 GR	QUAQUER	4,50	2.925,00
108	PCTE	1650	MILHO PIPOCA 500 GR	KUMBUCA	2,65	4.372,50
109	UND	1500	MILHO VERDE 200GR	PREDILETA	1,79	2.685,00
110	PCTE	920	MISTURA BOLO PRONTO 500GR	ZAELI	4,05	3.726,00
111	UND	1900	MISTURA DE CEREAIS PARA MINGAL DE ARROZ 400GR	MUCILON	8,35	15.865,00
112	UND	5110	ÓLEO DE SOJA 01 LT	CONCORDIA	4,20	21.462,00
113	UND	350	ORÉGANO 100GR	MIKA	4,35	1.522,50
114	DUZIA	2170	OVOS	JACOB	6,85	14.864,50
115	KG	750	PÃO CASEIRO	JACOB	11,50	8.625,00
116	KG	850	PÃO DE FORMA	JACOB	9,45	8.032,50
117	KG	700	PÃO DOCE	JACOB	11,50	8.050,00
118	KG	6350	PÃO FRANCES	JACOB	10,30	65.405,00
119	KG	1600	PÃO P/ CACHORRO QUENTE PCT COM 6 UNIDADES	JACOB	8,00	12.800,00
120	KG	930	PEITO DE FRANGO	JACOB	9,99	9.290,70
121	KG	900	PEPINO	JACOB	4,50	4.050,00
122	KG	150	PÊSSEGO	JACOB	15,60	2.340,00
123	LATA	250	PÊSSEGO EM CALDAS 400G	PREDILETA	9,85	2.462,50
124	KG	925	PIMENTÃO	JACOB	6,29	5.818,25
125	PCTE	1600	PIRULITO PACOTE COM 50 UND	BIG BIG	8,10	12.960,00
126	UND	6600	POLPA DE FRUTAS (VARIADAS) 100G	JACOB	2,50	16.500,00
127	PCTE	480	POLVILHO AZEDO DE 500 GR	MIKA	4,25	2.040,00
128	PCTE	680	POLVILHO DOCE 500 GR	MIKA	3,25	2.210,00
129	KG	1050	PRESUNTO	SADIA	19,76	20.748,00
130	PCTE	440	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 300kg	MIKA	7,86	3.458,40
131	KG	1000	QUEIJO MUSSARELA	DONILAC	25,50	25.500,00

132	PCTE	230	QUEIJO RALADO 50g	RENATA	1,62	372,60
134	UND	1600	REFRIGERANTE 2 LITROS VARIOS SABORES	JACOB	5,99	9.584,00
135	KG	1610	REPOLHO	JACOB	3,79	6.101,90
136	PCTE	1550	RÚCULA	JACOB	3,60	5.580,00
137	PCTE	420	SAGU 500kg	MIKA	5,45	2.289,00
138	PCTE	1040	SAL REFINADO 1 KG	VITASAL	1,60	1.664,00
139	PCTE	1350	SALSA	JACOB	3,60	4.860,00
140	KG	3450	SALSICHA	PERDIGAO	8,15	28.117,50
141	LATA	1150	SARDINHA 250g	GOMES	6,49	7.463,50
142	PCTE	1525	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS 500GR	REFRES KANT	6,30	9.607,50
143	UND	980	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1KG	ADORI	7,65	7.497,00
144	KG	2650	TOMATE	JACOB	8,50	22.525,00
145	PCTE	400	TRIGO PARA QUIBE 500kg	ZAELI	3,99	1.596,00
146	KG	400	UVA RUBI	JACOB	12,40	4.960,00
147	KG	550	VAGEM	JACOB	10,49	5.769,50
148	UND	1060	VINAGRE 750ML	CASTELO	1,85	1.961,00
149	UND	500	CESTA BASICA COM - 2 EXTRATO DE TOMATE 130GR, 4 MACARRÃO PARAFUSO 500GR, 1 CREME DENTAL 90GR, 2 FEIJAO TIPO 1 1KG, 1 TEMPERO 300GR, 1 SABAO EM BARRA C/ 5UN, 2 TRIGO TIPO 1, 1 PAPEL HIGIENICO C/ 4UN, 1 CAFÉ 500GR TIPO 1, 1 SABAO EM PO 500GR, 2 SABONETE 90GR, 3 OLEO DE SOJA, 1 FARINHA DE MANDIOCA 1KG, 2 ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 1 ESPONJA DE AÇO, 2 ACUCAR CRISTAL, 1 SAL E 1 SARDINHA C/ OLEO		129,00	64.500,00
TOTAL						**1.699.692,71**

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 02 (dois) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a breajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Secretarias Interessadas	Dotação
Secretaria de Administração	**03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-48**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;	**05.001.12.122.0050.2013.339030.000000-92**
Sec. Mun. De educação – merenda escolar	**05.001.12.306.0050.2016.339030.000000-103**
Sec. Mun. De Educação – merenda escolar PNAE	**05.005.12.306.0050.2022.339030.000000-149**
Sec. Mun. De Educação – merenda escolar alimentação infantil	**05.005.12.306.0050.2023.339030.000000-150**
Sec. Mun. De Educação – merenda escolar PNAC	**05.005.12.306.0050.2024.339030.000000-151**
Sec. Mun. De Educação – ensino infantil	**05.008.12.365.0050.2027.339030.000000-166**
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;	**06.001.04.122.0060.2037.339030.000000-207**
Secretaria Municipal de Saúde;	**07.001.10.122.0070.2041.339030.000000-247**
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal	**07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-259**
Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento Medico	**07.002.10.302.0072.2049.339030.000000-283**
Secretaria Municipal de agricultura	**08.001.20.122.0080.2053.339030.000000-306**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.	**09.001.08.122.0090.2056.339030.000000-331**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – clube dos vovos	**09.002.08.241.0091.2063.339030.000000-339**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – IGD	**09.002.08.244.0091.2059.339030.000000-356**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – BENEFICIOS EVENTUAIS	**09.002.08.244.0091.2060.339030.000000-360** **09.002.08.244.0091.2060.339032.000000-361**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – FUNDO MUNICIPAL	**09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-367** **09.002.08.244.0091.2061.339032.000000-368**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – CRAS	**09.002.08.244.0091.2062.339030.000000-374**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – FUMIS	**09.002.08.244.0091.2064.339030.000000-377**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – IGD SUAS	**09.002.08.244.0091.2065.339030.000000-381**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – IGD PBF	**09.002.08.244.0091.2066.339030.000000-385**
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social – PAIF	**09.002.08.244.0091.2067.339030.000000-389**
Secretaria Municipal Distrital	**11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-413**
Secretaria Municipal Meio Ambiente	**12.001.18.122.0120.2084.339030.000000-420**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 010/2017**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 29 de Maio de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA

CNPJ 05.528.204/0001-13

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário de Administração

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, *Os Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 2º Bimestre do Exercício de 2017*. OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 29 de Maio de 2017.

_____

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 022/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

Súmula: *"Dispõe sobre a fixação das datas de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano 2017 de Nova Maringá-MT, fixa descontos e dá outras providência*s."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 214, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 01/2013;

Considerando o disposto pelo art. 41 da Lei Municipal nº 877/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas as datas de vencimento das parcelas do IPTU de 2017, nos seguintes termos:

I - Parcela Única com vencimento até dia 17 de julho de 2017;

II - Parcelamento:

a) 1º parcela – vencimento até dia 17 de julho de 2017;

b) 2º parcela – vencimento até dia 16 de agosto de 2017;

c) 3º parcela – vencimento até dia 15 de setembro de 2017;

d) 4º parcela – vencimento até dia 16 de outubro de 2017;

e) 5º parcela – vencimento até dia 16 de novembro de 2017;

Art. 2º. Serão concedidos descontos no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano 2017, nos termos da lei, nas seguintes proporções:

I - Na hipótese de pagamento da parcela única será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento);

II - Na hipótese de pagamento em até 03 (três) parcelas, será concedido um desconto de 25% (vinte e cinco por cento);

III – Na hipótese de pagamento em até 05 (cinco) parcelas, será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 26 de maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017. REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 010/2017. REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PAES, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 29 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 055/2017/GAPRE 03 de Fevereiro de 2017, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 010/2017 menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PAES, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- VENCEDOR dos itens: 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,15 e 146 **– EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR - LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.528.204/0001-13.**

Valor total R$ 1.699.692,71 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

- VENCEDOR dos itens 01,02 e 133 - **EMPRESA AMARILDO JOSÉ FEITOSA - ME**, inscrito no **CNPJ 15.559.426/0001-57.**

Valor total R$ 90.126,00 (noventa mil, cento e vinte e seis reais).

Item fracassado: 163.

Nova Maringá - MT, 29 de Maio de 2017.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2017

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 055/2017/GAPRE de 03 de fevereiro de 2017, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2017, **MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REGULARIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO EM REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REVISÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS EM REDE DE ESGOTOS PARA O MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT**,a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP, inscrito no **CNPJ 00.564.373/0001-95.**

Valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais) preço global.

Nova Maringá – MT, 29 de Maio de 2017.

Atenciosamente.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA Nº 187/2017

"Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2017 em face do servidor público Aderson Souza da Silva"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a informação prestada ao Chefe do Poder Executivo Municipal pelo Secretário de Municipal de Administração de Nova Maringá/MT quanto à suposta conduta do servidor.

Considerando que, enquanto prestador de serviço público do Município de Nova Maringá/MT está sujeito aos termos da Lei Municipal nº 293/2003.

Considerando que as condutas descritas no Comunicado Interno, demonstram que o servidor deixou supostamente de cumprir com seus deveres descritos no art.113, inciso I, VII, da Lei nº 293/2003, incidindo assim no art. 115, inciso XIV da lei nº 293/2003.

Considerando, a necessidade de comprovação dos fatos e atos praticados e a garantia da ampla defesa e contraditório em observância ao art 5º, inciso LV da Constituição Federal, e;

Considerando o art. 147 e seguintes da Lei nº 293/2003 e demais normas pertinentes;

R E S O LV E:

Art. 1°. CONVOCAR a comissão Especial Processante Permanente, nomeada pela Portaria nº 177/2017, para apurar os fatos e atos imputados em face da servidora pública SR. Aderson Souza da Silva, portador do RG 17773679 SSP/MT e CPF nº 014.784.331-67, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficando instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2017.

Art. 2º. A comissão nomeada acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 26 de Maio de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO DE NOVA MARINGÁ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO Nº. 01/2017, 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação Ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em reunião ordinária realizada no dia 23 de Maio de 2017, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei municipal 105 de 18 de Setembro de 2003.

Resolve:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a VII Conferência Municipal de Assistência Social com o tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS", conforme instrução normativa 02 – CNAS Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Nova Nazaré/MT, no dia 02 de Junho de 2017;

Art. 3º- Para realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social o CMAS, contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 23 de Maio de 2017.

Luiz Sobrinho Albuquerque Damião

Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N.º 018/2017

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do SIMPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia *–MT."*

O **Prefeito Municipal** do Município de *Nova Olímpia*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 155, de 15 de maio de 2008,

Resolve:

Designar o servidor, ocupante de cargo efetivo, S.r. Carlos Marcos Mascarenhas Almeida,portador da Cédula de Identidade nº. 0537711848 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº. 959.919.875-34, como responsável pela gestão de recursos do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 155/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Olímpia /MT, 29 de maio de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2017

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e na forma da legislação vigente e, conforme disposto do Art. 9º § 4º e 48 da Lei Complementar nº 101/2000 de que trata da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT**, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2017 a ser realizada nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia, situada a Rua Amazonas, 512-W, centro, com início às 14:00 horas do dia 30 de Maio de 2017 com a seguinte ordem do dia:

I - Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre/2017

Nova Olímpia – MT, em 24 de Maio de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 020/2017

PROCESSO Nº. **031/2017/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 26 de Maio de 2017, onde se consagrou vencedor o Proponente: ***LUIZ LORCA***

Objeto: LOCAÇÃO DE 2,42 HAS (DOIS HECTARES E QUARENTA E DOIS ARES) PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME AUTORIZADO E AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL 295/2009

NOVA SANTA HELENA/MT, 29 de Maio de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 EDITAL COMPLEMENTAR 006/2017 EDITAL DEFINITIVO CONTENDO: RELAÇÃO DE CANDIDATOS E RESULTADO DA CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2017

EDITAL DEFINITIVO CONTENDO: RELAÇÃO DE CANDIDATOS E RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROVAS: OBJETIVA E PRÁTICA APÓS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS REFERENTE AO EDITAL PROVISÓRIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº 001/2017, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS E RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL – DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado 001/2017**.**

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maristela Lopes de Souza	8,0	APROVADO
2º	Maria José Martins Ribeiro	8,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Vanusa Leia Verni	9,0	APROVADO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosangela Antônia da Silva	8,0	APROVADO
2º	Miriam Braatz	8,0	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Daniran de Melo Pereira	8,5	9,0	8,75	APROVADO

ESCOLA M. ÁGUA LIMPA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Georgete Alves dos Santos	8,0	APROVADO
2º	Maria Gorete Alves Teles	8,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Silmara Cristina Malaquias	7,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Eduarda Santos Aguiar	7,0	APROVADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO

1º	Jane Aparecida Maldonado	9,0	**APROVADO**
2º	Marinete Sampaio da Silva	8,5	**APROVADO**

ESCOLA M. ENTRE RIOS

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - 40H/SEM - CADASTRO RESERVA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Elvis Kluge	9,0	**APROVADO**
2º	Douglas Magalhães Sandeski	9,0	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA - 40H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	7,5	**APROVADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Joel Vieira Nunes	8,5	8,5	8,5	**APROVADO**
2º	Cristiano L. de Oliveira	7,5	9,0	8,25	**CLASSIFICADO**

ESCOLA M. GETÚLIO VARGAS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Neide Aparecida Manzoni	9,5	**APROVADO**
2º	Cristina da Silva Barros	7,5	**APROVADO**
3º	Angélica Gonçalves Medina de Sousa	7,0	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Niva Alves de Oliveira	9,0	9,5	9,25	**APROVADO**
2º	Ivanio Barp	9,0	9,0	9,0	**CLASSIFICADO**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Keylle Francisca de Souza	5,5	**APROVADO**

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM – CADASTRO RESERVA

NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Andreia Ferreira do Nascimento	9,5	**APROVADO**
2º	Amanda Araújo dos Santos	8,0	**APROVADO**

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – CADASTRO RESERVA

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU

			CLASSIFICADO
1º	Maria de Sousa Santos	8,0	**APROVADO**
2º	Edcarla Clementino da Silva	7,5	**APROVADO**
3º	Marta Regina dos Santos	7,0	**APROVADO**
4º	Guilherme Ortiz do Carmo Mussini	6,5	**APROVADO**
5º	Rosilene Pereira da Silva Passos	6,5	**CLASSIFICADO**
6º	Rosiane Rigotti	5,5	**CLASSIFICADO**
7º	Loracy Pereira Portilho	4,0	**REPROVADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Maria Sonia da Conceição	9,5	**APROVADO**
2º	Ceiliana Andrade de Sousa	9,0	**CLASSIFICADO**
3º	Zancleinne Bastos Ferreira	9,0	**CLASSIFICADO**

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - 40H/SEM

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	**PONTUAÇÃO PROVA**	**APROVADO OU CLASSIFICADO**
1º	Maria Antônia de Magalhães de A. da Silva	9,5	**APROVADO**
2º	Flavia Cunha França	9,0	**CLASSIFICADO**
3º	Marcia da Silva Jacob	9,0	**CLASSIFICADO**

Nova Ubiratã, MT- 29 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo

Portaria: 307/2017

ATA 003/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE NOVA UBIRATÃ

ATA 003/2017

Aos vinte nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, as oito horas, reuniram-se no gabinete do Prefeito de Nova Ubiratã, devidamente convocados para a reunião extraordinária para a prestação de contas relativos dos investimentos realizados com os recursos Fethab no período de 01/01/2017 à 30/04/2017. Abrindo a sessão o presidente do conselho municipal do Fethab o Sr. Cosmen Brito de Souza cumprimentou a todos e entregou-lhes os relatórios das despesas realizadas nos primeiros quadrimestres do ano, seguindo os dados do exercício: Saldo exercício anterior, dezembro de 2016: R$444.565,56, sendo recebido em 2017 até a data de 28 de abril o valor de R$779.164,53. As despesas realizadas nos primeiros quatro meses do ano somem o montante de 780.341,15, estando em caixa no momento o valor e R$443.388,94. Foi apresentado o demonstrativo das despesas dos 19 equipamentos com dados de hodometro e consumo por km, com extensão e serviços realizados. Por fim, com a presença de 213 (dois terços) dos membros, estando ausente apenas os representantes do Sindicato dos Produtores Rurais e o representante do Sindicato dos Trabalhadores de Nova Ubiratã, foi colocado para votação e aprovado por unanimidade por todos os presentes a prestação dos primeiros quatro meses do ano de 2017. Os Conselheiros saem convocados para a próxima reunião a realizar-se no dia 11/08/2017, às 08:00 horas para a prestação do segundo trimestre, conforme solicitado nas orientações da AMM. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente que será devidamente como subsídio para prestação de Contas do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 10/2017.

Edital de Notificação n.º 10/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1992 de 20 de Março de 2017, Lei Municipal 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 (Código de Postura Municipal) e demais legislação que trata da matéria, NOTIFICA o proprietário do imóvel abaixo discriminado, para proceder no prazo de 10 (dez) dias a limpeza e conservação do lote/imóvel:

Nome proprietário	**Descrição imóvel**	**Situação Imóvel**
Moacir Campos Soares	Avenida Guarantã, Setor 04, Quadra 012 Lote 24	Lote com vegetação alta

Decorridos o prazo de 10 (dez) dias, sem a adoção das medidas saneadora por parte do proprietário do imóvel, o Município de Nova Xavantina – MT, com ônus para o proprietário, adotará às providências com vistas à limpeza do imóvel e aplicará às sanções previstas em lei, sem prejuízo das demais penalidades.

Nova Xavantina – MT, 29 de maio de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.008, DE 17 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.008, DE 17 DE MAIO DE 2017

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 07 DE 15 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 1.776 de 03 de Fevereiro de 2014, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O cargo de 'Assistente de Administração' tem o seu nome alterado e passa a receber a seguinte denominação 'Assistente Administrativo'.

Art. 2º As atribuições do cargo de Assistente Administrativo passam a ser as descritas a seguir:

Cargo: Assistente Administrativo

Carga horária: 40 horas semanais

Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo

Atribuições do Cargo:

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e munícipes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Transcrever atas das sessões e registrar documentos oficiais;Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos;Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas;Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes, independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondentes ao setor de lotação; operar sistemas de informática e *office*, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços;Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Redigir Projetos de Lei, Justificativas, Indicações, Regulamentos, Contratos e outros atos de natureza administrativa, bem como Decretos, Resoluções e demais atos de natureza legislativa encaminhados pelo Presidente ou pelo Corpo Legislativo; E outras atividades afins.

Art. 3º O Cargo de Técnico Administrativo passa a ser considerado em extinção, a qual ocorrerá após o cargo se tornar vago.

Art. 4º Reclassifica-se os seguintes cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal, conforme a nova redação dada ao Anexo I da Lei Municipal n° 1.885, de 05 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

- CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

CATEGORIA OCUPACIONAL: OPERACIONAL ADMINISTRATIVO				
CARGO	**TABELA**	**CLASSE FUNCIONAL**	**NÍVEL**	**VAGAS**
Assistente Administrativo	**XIV**	**D**	**01 a 12**	**05**
Auditor Público Interno	XIV	I	01 a 12	01
Auxiliar de Serviços Gerais	**XIV**	**C**	**01 a 12**	**02**
Contador	XIV	F	01 a 12	01
Operador de Som	**XIV**	**D**	**01 a 12**	**01**
Recepcionista	**XIV**	**D**	**01 a 12**	**03**
Técnico Administrativo	XIV	C	01 a 12	**Em extinção**
Técnico Contábil	XIV	C	01 a 12	Em extinção

Art. 5° O anexo IV da Lei Municipal n° 1.776/2014, o qual apresenta o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

TABELA XIV									
Nível	**Classe**			**Classe**			**Classe**		
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
1	934,59	1.126,86	1.439,00	2.106,13	2.965,06	4.032,48	5.614,38	6.404,52	8.657,56
2	962,62	1.160,67	1.482,17	2.169,31	3.054,01	4.153,45	5.782,81	6.596,66	8.917,29
3	991,50	1.195,49	1.526,64	2.234,39	3.145,63	4.278,05	5.956,30	6.794,56	9.184,80
4	1.021,25	1.231,35	1.572,44	2.301,42	3.240,00	4.406,39	6.134,98	6.998,39	9.460,35
5	1.051,88	1.268,29	1.619,61	2.370,46	3.337,20	4.538,59	6.319,03	7.208,34	9.744,16
6	1.083,44	1.306,34	1.668,20	2.441,58	3.437,31	4.674,74	6.508,61	7.424,59	10.036,48
7	1.115,94	1.345,53	1.718,24	2.514,83	3.540,43	4.814,99	6.703,86	7.647,33	10.337,58
8	1.149,42	1.385,90	1.769,79	2.590,27	3.646,64	4.959,44	6.904,98	7.876,75	10.647,71
9	1.183,90	1.427,48	1.822,88	2.667,98	3.756,04	5.108,22	7.112,13	8.113,05	10.967,14
10	1.219,42	1.470,30	1.877,57	2.748,02	3.868,73	5.261,47	7.325,49	8.356,45	11.296,15
11	1.256,00	1.514,41	1.933,90	2.830,46	3.984,79	5.419,31	7.545,26	8.607,14	11.635,04

12	1.293,68	1.559,84	1.991,91	2.915,37	4.104,33	5.581,89	7.771,62	8.865,35	11.984,09

Art. 6° O ANEXO II da Lei Municipal n° 1.776/2014, que estabelece a remuneração dos cargos em comissão, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS EM COMISSÃO		
CARGO OU FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
ASSESSOR PARLAMENTAR	01	R$ 3.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	R$ 3.913,87
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	01	R$ 5.048,18

Art. 7° O ANEXO III da Lei Municipal n° 1.776/2014, que estabelece a remuneração dos cargos de confiança, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III

- CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA

CATEGORIA OCUPACIONAL: CARGOS DE CONFIANÇA		
CARGO OU FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**GRATIFICAÇÃO**
OUVIDOR	01	R$ 300,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	01	R$ 100,00 por cada processo licitatório realizado
MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	02	R$ 50,00 por cada processo licitatório realizado

Art. 8º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes nas Leis Municipais n°. 1.776/2014 e suas alterações.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 17 de maio de 2017

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/AUTUAÇÃO N.º 03/2017.

Edital de Notificação/Autuação n.º 03/2017.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, AUTUA/MULTA o(a)s proprietário(a)s dos imóveis abaixo discriminados em 30(trinta) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina) cada imovél, que corresponde ao valor de R$ 911,40 (Novecentos e onze reais e quarenta centavos) por descumprimento às notificações, publica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nome proprietário	**Descrição imóvel**	**Nº Notificação**	**Data da Publicação**
Jeucesar Andrade	Avenida Santana, Setor 04 Quadra 003 Lote 23	00845	11/05/2017
Francisco Coelho de Moraes	Bairro Sant'Ana, Setor 04, Quadra 002, Lotes 21 e 26	00855	11/05/2017
Jatir Ramos Pessoa	Rua São Vicente, Setor 04 Quadra 012 Lote 06	00852	11/05/2017
Francisco Coelho de Moraes	Bairro Sant'Ana, Setor 04, Quadra 002, Lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	00848	11/05/2017

Nova Xavantina – MT, 29 de maio de 2017.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.009, DE 26 DE MAIO DE 2017

LEI MUNICIPAL N.º 2.009, DE 26 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o seguinte lotacionograma:

Cargo	**Nº Vagas**	**Vencimento Inicial – Classe/Nível**	**C/H(1) sem.**	**Exigências para o cargo**
Professor – 6º ao 9º ano – Classe B – zona rural	02	B/1	30	Graduação em Licenciatura completa

1 – Carga horária semanal.

Art. 2º Os contratos por tempo determinado que trata o "caput" do Artigo 1º, serão pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser aditivado e/ou rescindido no todo ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

Art. 3º Os Contratados deverão obrigatoriamente obedecer ao horário de trabalho previamente estabelecidos pela Secretaria a que estão diretamente ligados e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

Art. 4º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 31, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 5º Os profissionais da educação básica que foram demitidos por justa causa através de procedimento administrativo, ficam impedidos de serem contratados por um prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de maio de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 006/2017 PROCESSO N° 008/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Eletrônico - n.º 006/2017, com o objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital**, considerando vencedoras as empresas: **ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.095.969/0001-32**, no valor total de **R$ 63.894,50** (sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos) para os itens: **031, 040, 041, 052, 056, 062, 069, 073, 093, 108, 109, 111, 122, 160 e 177**; **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ: 21.438.123/0001-89**, no valor total de **R$ 21.631,00** (Vinte e um mil, seiscentos e trinta e um reais) para ositens: **018, 044 e 196**; **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 16.970.999/0001-**31,no valor de **R$ 41.382,00** (Quarenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais) para ositens: **057, 085, 178, 180 e 194**; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 23.312.871/0001-46**,no valor total de **R$ 11.100,00** (Onze mil e cem reais)para os ITENS: **091 e 173**; **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ: 21.227.039/0001-16**, no valor de **R$ 89.001,20** (oitenta e nove mil e um reais, e vinte centavos) para ositens: **002, 004, 005, 006, 008, 011, 012, 014, 025, 032, 035, 053, 054, 059, 060, 065, 066, 067, 076, 082, 089, 098, 104, 106, 126, 128, 134, 135, 137, 142, 143, 154, 158, 159, 165, 166, 172, 174, 179, 181, 187, 188, 189, 190 e 198**; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ: 19. 391.064/0001-99**,no valor de **R$ 110.868,60** (Cento e dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) para os itens: **010, 022, 043, 048, 050, 072, 074, 083, 115, 117, 130, 144, 150, 162, 167, 168, 175, 183 e 191; MED FORTE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ: 12.407.590/0001-50**, no valor de **R$ 98.387,60** (Noventa e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos)para ositens: **021, 023, 034, 039, 045, 046, 055, 080, 105, 112, 116, 124, 131, 136, 145, 148, 161, 182, 184, 185, 186 e 197; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 25. 106. 470/0001-65,** no valor de **R$ 32.070,00** (Trinta e dois mil e setenta reais) para os itens: **003, 013, 015, 019, 024, 026, 058, 077, 078, 081, 088, 099, e 101**. Os itens: **001, 007, 009, 016, 017, 020, 027, 028, 029, 030, 033, 036, 037, 038, 042, 047, 049, 050, 051, 061, 063, 064, 068, 070, 071, 079, 084, 086, 087, 092, 095, 096, 097, 100, 107, 113**, **114, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 129, 133, 138, 141, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 163, 164, 169, 170, 171, 176, 192, 193, 195, e 199,** foram declarados **FRACASSADOS;** Os itens: **0,75, 090, 094, 102, 103, 110, 132, 139 e 140,** foram declarados **DESERTOS.** Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Maio de 2017.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2017

"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Amilton da Silva Amaral,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 5.621.099-7 SSP/MT devidamente inscrito no CPF: sob nº 581049681-49, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer ,** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 20, de 09 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 162/2017. DE 08 DE MAIO 2017.

"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora Efetiva em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26, da Lei 189/004 de 04 de novembro de 2004 e registro de nascimento,para o período de 05/05/2017 à 02/09/2017 à servidora Sra. **JAQUELINE MORENO,** portadora do RG nº 12462632 SSP/MT e do CPF nº 877.938.811.68, servidora Efetiva no cargo de PROFESSORA 20 Hrs**,** matriculada no DRH sob o nº 13.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir de 05/05/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08de maio de 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 169/2017. DE 19 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 17/04/2017 à 31/05/2017, à servidora Sra. **LAUCILIA PEREIRA DUTRA ,** portadora do RG nº 276571241 SSP/MT e do CPF nº 167.017.278. 32, servidora Efetiva no cargo de Professora**,** matriculada no DRH sob o nº .127

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 17/04/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo, aos 19 de Maio de 2017

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 172/2017. DE 23 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, a Prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médicos e perícia de 04/04/2017 à 08/09/2017, ao servidor Sr. **ALCIDES DA SILVA RUELA,** brasileiro, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 318135 SSP/MT e do CPF sob o nº253.958.741-00, no cargo de **APOIO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO MOTORISTA** , devidamente matriculada sob o nº.2319

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir de 04/04/2017

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 23 de maio de 2017

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 159/2017. DE 08 DE MAIO 2017.

"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora Efetiva em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26, da Lei 189/004 de 04 de novembro de 2004 e registro de nascimento,para o período de 02/05/2017 à 30/08/2017 à servidora Sra. **DANIELA BAUMGRATZ,** portadora do RG nº 1858854-9 SSP/MT e do CPF nº 026.332.071.54, servidora Efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**,** matriculada no DRH sob o nº 831.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos a partir de 02/05/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 8 de maio de 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N.º 22/2017

DECRETO Nº 22/2017

De 29 de Maio de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observada a Lei Municipal n.º 404, de 17 de maio de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Observada a Lei Municipal n.º 404, de 17 de maio de 2017, ficam nomeados os representantes da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Novo Santo Antônio – MT,

- COODENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Titular: SILVIO TARCISIO PACKER, CPF – 524.301.899-68

Suplente: AFONSO PEREIRA NETO, CPF – 028.372.101-17

§1º - O exercício da função de Coordenador é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§2º - O mandato dos membros da Coordenadoria será de dois anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de maio de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2017

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências. "

O Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2017, através do Decreto Nº. 016/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade do provimento de Monitor de Creche, Técnico em Raio X, Técnico Enfermagem.

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2017 – Monitor de Creche, Técnico em Raio X, Técnico Enfermagem.

LISTA DE CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.

MONITOR DE CRECHE				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
257	LUZIA RODRIGUES DE SOUZA	77	7º	Aprovada

TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
405	ZENAIDE SOARES PEREIRA	58	6º	Classificada

TÉCNICO DE RAIO X				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
001	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	67	1º	Aprovado

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 29/05/2017 à 12/06/2017, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos; 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 – Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 29 de Maio de 2017.

_____

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 9h00 horas (Brasília) do dia 12 de Junho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 12 de Junho de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PINTURA, CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA USO EM REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA**

DO EDITAL: site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 29 de Maio de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 (Um) Semi-Reboque Carrega tudo 02 (dois) eixos, Pescoço Fixo Plano, com Pneus Inclusos, com Recursos do FETHAB**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP – R$ 110.645,00.** Em 29 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 299 DE 29 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 299 DE 29 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora **Sra. ELISANGELA MARIA DOURADO PEREIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 988.865.411-04 e portadora do RG sob o nº 1685479-9 SSP/MT, do cargo efetivo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE SERVIÇOS GERAIS".**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO 87/2016

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preço 191/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT; Contratado: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.640.617/0001-10**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos para Manutenção da Farmácia Básica, Odontologia, Média e Alta Complexidade e Pronto Atendimento,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Vigência: 18/11/2017 A 18/11/2017.

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Homologado	Quant. Licitada	Valor Aditivado %	V.Unitário com Aditivo	V. Total Com Aditivo
9	353765	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG / ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	R$ 0,98	9.000,00	**14,8%**	**R$ 1,12**	**10.125,00**

Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de Maio de 2017.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE SUSPENSÃO N. 295 DE 25 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA DE SUSPENSÃO N. 295 DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso das suas atribuições, nos termos do artigo n. 152 da 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

SUSPENDER, por prazo **INDETERMINADO**, o processo em desfavor do servidor MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA, PROCESSO 003/2017, por meio desta COMISSÃO constituída pela Portaria n. 218/2017, de 07 de MARÇO de 2017, publicada no dia 07 de MARÇO de 2017, no Jornal Oficial dos Municípios AMM.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 25 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 298 DE 29 MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 298 DE 29 MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. LEONILDO FABIAN**, Matrícula 077, portador do RG sob o nº 448619 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 143.889.601-87, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO II"**, lotado na Secretaria de Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2006/2011	26/05/2017 À 23/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 26 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 29 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Julgamento de Recurso ao Edital do Pregão Presencial n°. 036/2017.

Recorrente: CIBE – COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS E PRÉ-MOLDADOS LTDA.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURIDICOS

Restou-se apresentado pela Empresa **CIBE – COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS E PRÉ-MOLDADOS LTDA** Recurso Administrativo contra o resultado do Pregão Presencial n°. 036/2017 sob o argumento de que as propostas dos licitantes vencedores trouxeram como marca dos produtos ofertados, as nomenclaturas “Poxoréo” e “Paranatinga”, delimitando o fornecedor do produto, uma vez que, ambas não são produtoras do mineral licitado, pois são revendedoras e não produtoras, afrontando as disposições do item 7.3, “d” do referido Edital.

Notificadas a se manifestarem, as empresas licitantes classificadas no certame, V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA – EPP E C. G. N. DE OLIVEIRA – COMÉRCIO – EPP, apresentaram as Contrarrazões recursais, requerendo a improcedência dos pedidos da Requerente.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

De início, é essencial destacar o que dispõe a Lei n. 8.666/93, em seus Artigos. 14 e 38, caput, e 40, I, sobre o objeto da licitação, *in verbis*:

“Art. 14”. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I — objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;”

Portanto, se o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara, a interpretação dos dispositivos citados nos leva a concluir que a descrição do objeto deve ser simples e sem maiores detalhes.

A determinação da Lei de Licitações é que o objeto seja descrito de forma que revele a exata **necessidade do Poder Público**, com todas as características indispensáveis, afastando-se aquelas **irrelevantes e desnecessárias**, que possam restringir a competição.

Por outro lado, a indefinição do objeto lesa o princípio da isonomia entre os licitantes, pois, não sendo o objeto claro o suficiente, o licitante não poderá elaborar uma proposta objetiva e, consequentemente, não conseguirá elaborar com precisão os demonstrativos de preços, conforme determinação do inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

A descrição precisa do objeto da licitação, com a indicação de suas características técnicas, visa alcançar plenamente o princípio da igualdade, pois somente de posse de todas as informações sobre o produto a ser licitado é que os interessados poderão disputar o certame em igualdade de condições.

A falta de clareza do objeto da licitação fere o princípio do julgamento objetivo, pois não haverá condições de comparar as propostas ofertadas nem de demonstrar que o preço proposto é compatível. Resumindo, podemos dizer que a falta de definição correta e clara do objeto da licitação ofende, sobremaneira, o princípio fundamental da licitação, que é a competição.

Nesse sentido, é conveniente registrar que o enunciado da Súmula n. 177 do Tribunal de Contas da União:

“A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão. ”

In casu, incontroverso que, no Edital do Pregão Presencial nº. 036/2017, o objeto pretendido pela Administração, encontra-se descrito de maneira precisa e suficiente, beneficiando a igualdade entre os participantes, não causando nenhuma restrição ao caráter competitivo.

No que diz respeito a ausência de indicação da marca nas propostas recorridas, imperioso mencionar que, da forma como apresentada pelos licitantes, ambas são capazes de identificar de maneira clara e cristalina o objeto almejado pela administração pública, não havendo de se falar em ilegalidade, em razão de supostamente, as empresas classificadas não serem produtoras do produto, pois todas são apenas revendedoras do material pretendido.

No que diz respeito exigência de “marca”, firma-se que aparece descrita três vezes na Lei n. 8.666/93, sendo que, em duas é vedada a sua indicação e apenas em uma é admitida, mas **como exceção**, pois senão, vejamos:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I — a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I — para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou e marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. ” (gn)

Dessa forma, temos que o Art. 15, § 7º, inciso I, e o art. 25, I, vedam a indicação de marca, e o art. 7º, § 5º, **apenas a admite em caráter excepcional**, em duas hipóteses: uma, quando se tratar de caso **tecnicamente justificável**, e a outra quando se tiver em conta a **execução por administração contratada**.

Cumpre ressaltar que o presidente da República vetou a previsão da **administração contratada** no projeto que resultou na Lei n. 8.666/93, de tal forma que não existe base legal para essa modalidade de contratação.

Assim, a única justificativa para indicação de marca, conforme o § 5º do art. 7º da Lei de Licitações, que a autoriza, deve estar **amparada em razões de ordem técnica, motivada e documentada**, observando a impessoalidade, o que não é o caso do Pregão Presencial nº. 036/2017.

Cumpre destacar que o Tribunal de Contas de União já decidiu por reiteradas vezes que a indicação de marca no edital de licitação, deve ser procedida de apresentação de elementos técnicos e/ou econômicos que justifiquem a indicação da marca.

Nesse sentido, confira-se o seguinte aresto:

***"Esta Corte de Contas,* em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão n. 1.685/2004 - 2ªCâmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU 12/03/2010)." (gn)**

Além disso, a indicação ou exigência de marca somente é lícita quando a aquisição do bem daquela marca significar, pelas mencionadas razões técnicas e/ou econômicas, uma vantagem para a Administração, o que também não é o caso dos autos.

Vejamos entendimento do Tribunal de Contas da União:

"A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU, Acórdão nº 2.376/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça, DOU 13/12/2006)." (gn)

"REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNICAS NECESSÁRIAS À ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. 1. É ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido. 2. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. 3. Pode, ainda, a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital. (TCU, Acórdão 2.300/2007, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 05/11/2007). " (gn)

Neste sentido, analisando a peça recursal, tem-se que as alegações da Recorrente, não possui o condão capaz de determinar a desclassificação das propostas vencedoras, pois em que pesem as empresas não serem produtoras do objeto pretendido, isso, por si só, não é suficiente para colocar em dúvida a qualidade do produto, e o regular fornecimento dos bens licitados.

Deve ser levado em consideração que, a Recorrente, não logrou êxito em comprovar o alegado, pois não foi apresentado nenhuma comprovação capaz de confirmar que as propostas das licitantes classificadas, não descumpriram o item 7.3, "d" do Edital de Pregão Presencial nº. 036/2017.

Isso, porque, conforme mencionado na peça recursal pela própria Recorrente, as empresas cujas propostas foram consideradas classificadas no referido certame, apresentaram suas propostas de acordo com a previsão editalícias, inclusive informando as respectivas marcas dos produtos a ser ofertado. É o que se extrai do fac-símile da peça Recursal abaixo:

Portanto, não é possível proceder a desclassificação das propostas vencedoras no referido certame, colocando dúvida no regular fornecimento dos produtos, cujo preço e material ofertado atendem aos interesses da administração Municipal, em razão da suposta ausência de informação quanto a marca dos bens fornecidos, nas suas respectivas propostas, apenas tomando como verdadeira as afirmações trazidas aos autos pela Requerente.

DA CONCLUSÃO

Em conclusão do exposto:

1 – Pelo Recebimento do Recurso Administrativo, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO aos pedidos da Recorrente, mantendo incólume a decisão adotada no Pregão Presencial nº. 036/2017

Publique-se.

Paranatinga/MT, 22 de maio de 2017.

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1453/2017.

LEI Nº 1453/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Paragrafo I:

Suplementar de:

Fonte: 0.1.30.00000 – Rec. do Fundo de Transp. e Hab. – FETHAB. Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Depto. de Transito e Transportes Urbanos. Manut. do Fundo de Transportes e Habitação FETHAB. 09.004.26.782.0017.2114.4490.52.00.00. (820).....	R$ 1.322.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**R$ 1.322.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, rema-

nejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Paragrafo I:

Anulação de:

Fonte: 0.1.30.00000 – Rec. do Fundo de Transp. e Hab. – FETHAB. Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. Depto. de Transito e Transportes Urbanos. Manut. do Fundo de Transportes e Habitação FETHAB. 09.004.26.782.0017.2114.3390.30.00.00. (814) p/ (820).....	R$ 1.322. 000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO.....	**R$ 1.322.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 297 DE 29 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 297 DE 29 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora **Sra. ANA LUCIA JOSÉ DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 035.506.781-18 e portadora do RG sob o nº 272325-8 SSP/MT, do cargo efetivo de **"AGENTE SERVIÇOS GERAIS".**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO CONTRATO Nº 008-A/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 008-A/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e RT Audio e Eventos Eireli - Me

OBJETO: "Prestação de Serviços De Locação De Equipamentos E Luzes E Sonorização, por ocasião Do Aniversario De Emancipação Politica do Município de Pedra Pedra"

PRAZO: 11/05/2017 à 14/05/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e RT Audio e Eventos Eireli - Me - CNPJ: 09.262.768/0001-08

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO. PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.907.710,07	16,52	13.330.607,87	27,85	34.541.541,64
RECEITAS CORRENTES	44.872.149,51	44.872.149,51	7.737.063,50	17,24	13.159.961,30	29,33	31.712.188,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.112.464,00	4.112.464,00	751.729,98	18,28	1.158.768,85	28,18	2.953.695,15
Impostos	3.855.304,00	3.855.304,00	687.358,37	17,83	1.026.060,14	26,61	2.829.243,86
Taxas	257.160,00	257.160,00	64.371,61	25,03	132.708,71	51,61	124.451,29
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.228.230,00	1.228.230,00	208.435,49	16,97	286.453,75	23,32	941.776,25
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.228.230,00	1.228.230,00	208.435,49	16,97	286.453,75	23,32	941.776,25
RECEITA PATRIMONIAL	474.469,00	474.469,00	50.145,53	10,57	98.929,35	20,85	375.539,65
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	474.469,00	474.469,00	50.145,53	10,57	98.929,35	20,85	375.539,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00		0,00		0,00	2.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.362.406,51	38.362.406,51	6.705.960,33	17,48	11.562.936,01	30,14	26.799.470,50
Transferências Intergovernamentais	37.419.165,62	37.419.165,62	6.602.724,80	17,65	11.457.224,28	30,62	25.961.941,34
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	943.240,89	943.240,89	103.235,53	10,94	105.711,73	11,21	837.529,16
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	692.480,00	692.480,00	20.792,17	3,00	52.873,34	7,64	639.606,66
Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Indenizações e Restituições	230.664,72	230.664,72		0,00		0,00	230.664,72
Receita da Dívida Ativa	213.481,46	213.481,46	15.439,10	7,23	32.285,09	15,12	181.196,37
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	243.333,82	243.333,82	5.353,07	2,20	20.588,25	8,46	222.745,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	170.646,57	5,69	170.646,57	5,69	2.829.353,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	568,00		568,00		-568,00
Alienação de Bens Móveis			568,00		568,00		-568,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	170.078,57	5,67	170.078,57	5,67	2.829.921,43
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	3.000.000,00	3.000.000,00	170.078,57	5,67	170.078,57	5,67	2.829.921,43
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.907.710,07	16,52	13.330.607,87	27,85	34.541.541,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.907.710,07	16,52	13.330.607,87	27,85	34.541.541,64
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.872.149,51	47.872.149,51	7.907.710,07	16,52	13.330.607,87	27,85	34.541.541,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.872.149,51	49.672.149,51	8.837.040,52	16.507.985,95	33.164.163,56	7.365.562,70	13.125.683,71	36.546.465,80	9.121.875,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.980.239,94	44.200.601,06	8.536.388,19	15.939.387,76	28.261.213,30	7.171.009,71	12.848.554,46	31.352.046,60	9.014.073,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.460.744,85	24.479.605,97	4.770.577,67	9.384.050,99	15.095.554,98	4.756.247,84	9.369.664,00	15.109.941,97	6.792.221,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.449.495,09	19.650.995,09	3.765.810,52	6.555.336,77	13.095.658,32	2.414.761,87	3.478.890,46	16.172.104,63	2.221.851,90	
DESPESAS DE CAPITAL	3.391.909,57	5.172.909,57	300.652,33	568.598,19	4.604.311,38	194.552,99	277.129,25	4.895.780,32	107.802,10	0,00
INVESTIMENTOS	2.741.909,57	4.522.909,57	300.652,33	305.281,33	4.217.628,24	152.655,76	193.601,43	4.329.308,14	107.802,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	650.000,00		263.316,86	386.683,14	41.897,23	83.527,82	566.472,18		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	298.638,88			298.638,88			298.638,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.872.149,51	49.672.149,51	8.837.040,52	16.507.985,95	33.164.163,56	7.365.562,70	13.125.683,71	36.546.465,80	9.121.875,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.872.149,51	49.672.149,51	8.837.040,52	16.507.985,95	33.164.163,56	7.365.562,70	13.125.683,71	36.546.465,80	9.121.875,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.872.149,51	49.672.149,51	8.837.040,52	16.507.985,95		7.365.562,70	13.125.683,71		9.121.875,67	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.872.149,51	49.547.906,78	8.837.040,52	16.507.985,95	100,00	33.039.920,83	6.551.068,68	12.922.099,48	100,00	36.625.807,30	0,00
Legislativa	2.276.008,28	2.435.869,40	341.919,61	829.637,98	5,03	1.606.231,42	369.790,48	723.531,82	5,60	1.712.337,58	0,00
Ação Legislativa	2.276.008,28	2.435.869,40	341.919,61	829.637,98	5,03	1.606.231,42	369.790,48	723.531,82	5,60	1.712.337,58	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	30.000,00	30.000,00	11.000,00	11.000,00	0,07	19.000,00	11.000,00	11.000,00	0,09	19.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	30.000,00	30.000,00	11.000,00	11.000,00	0,07	19.000,00	11.000,00	11.000,00	0,09	19.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	5.480.749,85	5.369.469,85	1.140.010,85	2.336.594,92	14,15	3.032.874,93	852.598,99	1.828.053,46	14,15	3.541.416,39	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	3.675.618,00	3.858.338,00	899.429,22	1.664.181,22	10,08	1.994.156,78	667.244,78	1.362.080,44	10,54	2.296.257,56	
Administração Financeira	381.000,00	351.000,00		219.000,00	1,33	132.000,00		74.327,78	0,58	276.672,22	
Controle Interno	239.165,85	235.165,85	33.175,65	66.076,84	0,40	169.088,01	33.175,65	66.076,84	0,51	169.088,01	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	130.000,00	70.000,00			0,00	70.000,00			0,00	70.000,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	1.054.966,00	1.054.966,00	207.405,98	387.336,86	2,35	667.629,14	152.178,56	325.568,40	2,52	729.397,60	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.597.561,00	1.637.561,00	348.750,90	535.063,44	3,24	1.102.497,56	161.447,74	333.559,03	2,58	1.304.001,97	0,00
Assistência ao Idoso	60.361,00	50.361,00	1.003,10	1.003,10	0,01	49.357,90			0,00	50.361,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	177.000,00	40.687,00	78.083,69	0,47	98.916,31	35.057,00	71.000,86	0,55	105.999,14	
Assistência Comunitária	1.361.200,00	1.410.200,00	307.060,80	455.976,65	2,76	954.223,35	126.390,74	262.558,17	2,03	1.147.641,83	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	12.639.646,56	12.769.483,83	2.676.956,92	4.857.824,87	29,43	7.911.658,96	1.971.904,13	4.010.582,55	31,04	8.758.901,28	0,00
Atenção Básica	3.110.915,35	2.994.784,38	428.822,30	837.774,37	5,07	2.157.010,01	361.889,04	717.011,50	5,55	2.277.772,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.513.483,21	7.788.944,45	1.875.431,85	3.394.675,89	20,56	4.394.268,56	1.333.267,40	2.791.001,51	21,60	4.997.942,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	457.538,00	457.538,00	30.604,90	49.105,40	0,30	408.432,60	18.311,06	33.021,56	0,26	424.516,44	
Vigilância Sanitária	355.700,00	355.700,00	26.998,75	26.998,75	0,16	328.701,25	20.379,25	20.379,25	0,16	335.320,75	
Vigilância Epidemiológica	261.000,00	251.000,00	47.542,83	80.743,12	0,49	170.256,88	41.863,23	75.063,52	0,58	175.936,48	
Alimentação e Nutrição	12.600,00	12.600,00			0,00	12.600,00			0,00	12.600,00	
Administração Geral	928.410,00	908.917,00	267.756,29	468.527,34	2,84	440.389,66	196.194,15	374.105,21	2,90	534.811,79	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	474.000,00	474.000,00	0,00	474.000,00	2,87	0,00	0,00	108.295,73	0,84	365.704,27	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	474.000,00	474.000,00		474.000,00	2,87	0,00		108.295,73	0,84	365.704,27	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	14.744.134,82	14.844.609,82	2.332.175,52	4.556.450,25	27,61	10.286.159,57	2.144.942,68	4.202.936,00	32,53	10.641.673,82	0,00
Ensino Fundamental	11.440.852,70	11.440.852,70	2.009.511,27	3.876.367,35	23,48	7.564.485,35	1.921.802,48	3.733.791,02	28,89	7.707.061,68	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	346.640,12	346.640,12	3.450,00	20.535,91	0,12	326.104,21	559,58	12.656,44	0,10	333.983,68	
Educação Infantil	1.348.342,00	1.428.342,00	93.891,48	229.891,85	1,39	1.198.450,15	84.731,18	171.691,47	1,33	1.256.650,53	
Educação de Jovens e Adultos	130.000,00	130.000,00	25.386,72	41.128,12	0,25	88.871,88	25.386,72	41.128,12	0,32	88.871,88	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	793.300,00	813.775,00	120.906,84	311.497,81	1,89	502.277,19	112.462,72	243.668,95	1,89	570.106,05	
Demais Subfunções	685.000,00	685.000,00	79.029,21	79.029,21	0,48	605.970,79			0,00	685.000,00	
Cultura	276.734,00	379.234,00	189.500,00	189.500,00	1,15	189.734,00	78.000,00	78.000,00	0,60	301.234,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	276.734,00	379.234,00	189.500,00	189.500,00	1,15	189.734,00	78.000,00	78.000,00	0,60	301.234,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	135.561,00	130.561,00	23.556,60	44.506,81	0,27	86.054,19	23.556,60	44.506,81	0,34	86.054,19	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	135.561,00	130.561,00	23.556,60	44.506,81	0,27	86.054,19	23.556,60	44.506,81	0,34	86.054,19	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	4.210.600,00	4.172.600,00	1.192.955,60	1.543.995,51	9,35	2.628.604,49	528.981,42	872.194,85	6,75	3.300.405,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	412.000,00	412.000,00			0,00	412.000,00			0,00	412.000,00	
Serviços Urbanos	3.008.600,00	3.008.600,00	1.030.158,36	1.242.034,92	7,52	1.766.565,08	410.935,04	617.962,53	4,78	2.390.637,47	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	790.000,00	752.000,00	162.797,24	301.960,59	1,83	450.039,41	118.046,38	254.232,32	1,97	497.767,68	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Habitação Rural	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	33.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00
Saneamento Básico Rural	33.100,00	28.100,00			0,00	28.100,00			0,00	28.100,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	897.744,00	897.744,00	149.707,04	219.379,43	1,33	678.364,57	34.286,97	89.498,28	0,69	808.245,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	896.744,00	896.744,00	149.707,04	219.379,43	1,33	677.364,57	34.286,97	89.498,28	0,69	807.245,72	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	677.560,00	728.560,00	61.264,08	88.890,78	0,54	639.669,22	31.035,80	58.099,50	0,45	670.460,50	0,00
Abastecimento	20.000,00	33.000,00	25.299,24	25.299,24	0,15	7.700,76			0,00	33.000,00	
Extensão Rural	30.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	154.600,00	154.600,00			0,00	154.600,00			0,00	154.600,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	472.860,00	480.860,00	35.964,84	63.591,54	0,39	417.268,46	31.035,80	58.099,50	0,45	422.760,50	
Demais Subfunções	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.000,00	1.652.000,00	0,00	0,00	0,00	1.652.000,00	0,00	0,00	0,00	1.652.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	2.000,00	1.652.000,00			0,00	1.652.000,00			0,00	1.652.000,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	35.750,00	35.750,00	13.500,00	21.121,48	0,13	14.628,52	13.500,00	15.874,74	0,12	19.875,26	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações	35.750,00	35.750,00	13.500,00	21.121,48	0,13	14.628,52	13.500,00	15.874,74	0,12	19.875,26	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	831.000,00	831.000,00	178.597,98	178.597,98	1,08	652.402,02	178.597,98	178.597,98	1,38	652.402,02	0,00
Conservação de Energia	830.000,00	830.000,00	178.597,98	178.597,98	1,08	651.402,02	178.597,98	178.597,98	1,38	651.402,02	
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.720.000,00	1.615.000,00	100.423,30	145.984,22	0,88	1.469.015,78	94.955,70	140.516,62	1,09	1.474.483,38	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.720.000,00	1.615.000,00	100.423,30	145.984,22	0,88	1.469.015,78	94.955,70	140.516,62	1,09	1.474.483,38	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	641.000,00	548.725,00	76.722,12	210.121,42	1,27	338.603,58	56.470,19	143.324,29	1,11	405.400,71	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	411.000,00	318.500,00	950,00	81.558,38	0,49	236.941,62	950,00	35.347,18	0,27	283.152,82	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	230.000,00	230.225,00	75.772,12	128.563,04	0,78	101.661,96	55.520,19	107.977,11	0,84	122.247,89	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	0,00	263.316,86	1,60	386.683,14	0,00	83.527,82	0,65	566.472,18	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00		263.316,86	1,60	386.683,14		83.527,82	0,65	566.472,18	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	500.000,00	298.638,88			0,00	298.638,88			0,00	298.638,88	
Reserva do RPPS					0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	47.872.149,51	49.547.906,78	8.837.040,52	16.507.985,95	100,00	33.039.920,83	6.551.068,68	12.922.099,48	100,00	36.625.807,30	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 009/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 009/2017.

OBJETO:O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de pneus automotivos, câmaras e protetores destinados aos veículos e maquinários pertencentes às diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 13/06/2017 às 09h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 29 de maio de 2017.

_____

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de erro material, retifica o Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2017, passando para a seguinte redação: **ITEM 34 – VALOR UNITÁRIO ALTERADO PARA R$ 33,70, ITEM 299 – ALTERADO PARA ITEM 199,** conforme segue:

I - Onde se lê:

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	38409	40	KG	**BACON FATIADO,** embalado a vácuo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	**R$ 3,70**	**R$ 1. 348,13**
299	41271	120	KG	**PIRULITO MASTIGÁVEL, de boa qualidade, sabores diversos, sem teor alcóolico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.**	**R$ 14,24**	**R$ 1. 709,20**

II - Ler-se-á:

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	38409	40	KG	**BACON FATIADO,** embalado a vácuo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	**R$ 33,70**	**R$ 1. 348,13**
199	41271	120	KG	**PIRULITO MASTIGÁVEL, de boa qualidade, sabores diversos, sem teor alcóolico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.**	**R$ 14,24**	**R$ 1. 709,20**

III - Permanecendo assim Retificado o mesmo com data de abertura para o dia 31/05/2017, às 08h00min (horário de Mato Grosso), Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 29 de maio de 2017.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Mauro F De Oliveira - Me

OBJETO: "Contratação De Médico Veterinário Para Prestação De Serviços Na Secretaria De Agricultura, e Demais Serviços Pertinentes a Área, no Município de Pedra Preta – Mt".

PRAZO: 02 (dois) meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Mauro F De Oliveira – Me - CNPJ: 27.137.179/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 014/2017, tendo por OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADÂNIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT

em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos ITENS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **RUBENS FERREIRA COELHO & CIA LTDA – ME**, com o **CNPJ N° 33.669.680/0001-90** e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP,** com o **CNPJ N° 14.421.118/0001-06**, visando o fornecimento dos ITENS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **RUBENS FERREIRA COELHO & CIA LTDA – ME**, com o CNPJ N° 33.669.680/0001-90, localizada na Travessa Três Estrelas, nº 99, Centro na cidade de Terra Nova do Norte-MT CEP 78505-000 representada pelo seu bastante procurador, conforme procuração pública lavrada no 2° Serviço Notarial e Registral da comarca de Terra Nova do Norte, sob o livro de n° 62 e folha n° 178 datada em 08/03/2013, o Senhor Reinaldo Ferreira Pinheiro CPF nº 622.528.281-53, RG sob o nº 951789 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, 1111 – Liberdade – Peixoto de Azevedo/MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP**, com o CNPJ N° 14.421.118/0001-06, localizada na Av. Governador João Ponce de Arruda, s/nº, Bairro Centro-Norte na cidade de Várzea Grande/MT CEP 78110-900 representada pelo seu sócio proprietário Senhor Tulio de Barros Bonfim CPF nº 373.925.118-23, RG sob o nº 39.472.442 SSP/SP residente e domiciliado na rua A, nº 05 – Setor Oeste - Cuiabá/MT;

Planilha demonstrativa dos preços:

557059 RUBENS FERREIRA COELHO & CIA LTDA – ME

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	23791	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X SINOP/MT	UND	2.656	28,00	74.368,00
2	257719	BILHETE DE PASSAGEM SINOP/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	UND	2.636	28,00	73.808,00
TOTAL GERAL R$						**148.176,00**

R$ 148.176,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e seis reais

556663 TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	257725	BILHETE DE PASSAGEM ALTA FLORESTA/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO	UNIDADE	118	65,00	7.670,00
2	257721	BILHETE DE PASSAGEM COLIDER/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO	UNIDADE	108	27,00	2.916,00
3	257717	BILHETE DE PASSAGEM CUIABA/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO	UNIDADE	2.670	164,00	437.880,00
4	257724	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/ALTA FLORESTA	UNIDADE	126	65,00	8.190,00
5	257720	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X COLIDER/MT	UNIDADE	116	27,00	3.132,00
6	296456	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X CONFRESA/MT	UNIDADE	6	351,00	2.10,600
7	21789	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X CUIABÁ/MT	UNIDADE	2.673	164,00	438.372,00
8	296455	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X GUARANTÂ DO NORTE/MT	UNIDADE	10	12,00	120,00
9	296454	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X ITAUBA/MT	UNIDADE	8	24,00	192,00
10	257722	BILHETE DE PASSAGEM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT X SORRISO/MT	UNIDADE	98	66,00	6.468,00
11	257723	BILHETE DE PASSAGEM SORRISO/MT X PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	UNIDADE	88	66,00	5.808,00
TOTAL GERAL R$						**912.854,00**

R$ 912.854, (Novecentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva Ata. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os ITENS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos BILHETES DE PASSAGENS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará conformidade dos BILHETES DE PASSAGENS entregue com o especificado no Termo de Referencia.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos BILHETES DE PASSAGENS.

7.3. Em se verificando vícios nos BILHETES DE PASSAGENS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na entrega dos BILHETES DE PASSAGENS será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar os Bilhetes de passagens de forma parcelada mediante apresentação de REQUISIÇÃO DE COMPRA a ser expedido pelo Departamento de Compras autorizando a empresa contratada fornecer o bilhete conforme os itinerários estabelecidos..

8.2. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos itens, o esgotamento dos mesmos será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos itens das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. Os BILHETES DE PASSAGENS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referencia.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega dos BILHETES DE PASSAGENS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os BILHETES DE PASSAGENS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos BILHETES DE PASSAGENS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os BILHETES DE PASSAGENS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os ITENS fornecidos/licitados deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ata através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 014/2017, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2017 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos ITENS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA –COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 29 de Maio de 2017

EMERSON NUNES FREITAS	MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Pregoeiro	Membro da Equipe

CECILIA PEREIRA DA SILVA	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRA DE PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foram:**

MARCO ANTÔNIO DA SILVA SANTOS – ME CNPJ: 11.713.737/0001-78

ANTÔNIO BERTO - ME CNPJ: 06.256.991/0001-32

Poconé, 29 de Maio de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATOS 021/2017 POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: Contrato de Pessoal por tempo determinado, mediante autorização governamental prevista na Lei Municipal nº. 836/2017 de 20/01/2017, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, Instrução Normativa nº 010/2010/UCI e Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: Município de Municipal de Pontal do Araguaia/MT, nome de fantasia Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - CNPJ: 33.000.670/0001-67:

CONTRATADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nº CONT	CARGO	VIGÊNCIA	SALÁRIO R$	SERVIDOR
021/2017	Bioquímico para Laboratório de Água	02/05 a 31/12/2017	1,759 (hum mil setecentos e cinquenta e nove reais)	GABRIELLE SILVA JACO

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 098/GP/2017

PORTARIA Nº 098/GP/2017 Em, 29 de Maio de 2017.

"Autoriza servidor a usufruir dias de Férias".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autoriza a servidora **Silvana Pereira Diniz** à usufruir **02 (dois) dias de férias** nos dias 1º e 02/06/2017, referente ao período aquisitivo de 03/01/2009 a 02/01/2010, pago no mês de 02/2010 conforme Portaria n° 018/2010, restando 06 dias à serem usufruidos, referente ao período aquisitivo citado acima.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de maio de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. º 022/2017

EXTRATO DO CONTRATO N. º 022/2017

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral: Perecíveis e não Perecíveis (Cereais, Carnes, Pães e Outros), destinados à Alimentação Escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

Processo Administrativo Licitatório n. º 025/2017, modalidade Pregão Presencial n. º 007/2017;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: JOAQUIM DA SILVA REGO – COMÉRCIO-ME

CNPJ: 21.168.953/0001-33

VIGÊNCIA: 11 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: R$ 111.822,40 (Cento e onze mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: JOAQUIM DA SILVA REGO. Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 097/GP/2017

PORTARIA N.º 097/GP/2017 Em, 29 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução COMAS-PA Nº004/2017 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução COMAS-PA Nº 004 de 26/05/2017, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social, ano 2017;

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 29 de Maio de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N. º 023/2017

EXTRATO DO CONTRATO N. º 023/2017

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral: Perecíveis e não Perecíveis (Cereais, Carnes, Pães e Outros), destinados à Alimentação Escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

Processo Administrativo Licitatório n. º 025/2017, modalidade Pregão Presencial n. º 007/2017;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA –ME (MERCEARIA CAMPOS)

CNPJ: 15.337.028/0001-96

VIGÊNCIA: 11 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: R$ 109.501,70 (Cento e nove mil e quinhentos e um reais e setenta centavos)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: MICHELINE SILVA SIA. Empresária

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto Municipal nº 04/2017 de 07 de fevereiro de 2017, considerando ainda a apresentação dos exames de saúde pré-admissionais juntamente com toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAREM A AVALIAÇÃO MÉDICA**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

A candidata relacionada no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no Hospital Municipal de Ponte Branca, situado à Rua Presidente Dutra, s/n, Bairro Centro, Ponte Branca - MT, onde serão atendidos pelo médico responsável, para avaliação dos exames médicos, no dia 29/05/2017 a partir das 08h00min horário local, conforme lista em anexos. A candidata deverá comparecer ao local e horário estabelecido com antecedência mínima de meia hora.

O não comparecimento no dia marcado para a Avaliação Médica importará na eliminação do Concurso.

Considerando que a presente etapa é de caráter eliminatório, não haverá segunda chamada para realização das avaliações médicas, com exceção de ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avalição e protocolado no órgão responsável pela convocação, até as 17:00 do 1º dia útil subsequente.

A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) ou inaptos(as).

Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 15 (quinze) dias.

PONTE BRANCA-MT, 29 de Maio de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito de Ponte Branca - MT

ANEXO I
AVALIAÇÃO MÉDICA
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2015

NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA DATA E HORARIO
RENATA DOMINGOS SOARES	29/05/2017 ás 08h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – ESTADO DE **MATO GROSSO, Sr. EUGÊNIO PELACHIM,** torna público, na forma prevista no artigo 37, da Constituição Federal, o Edital Complementar n.º 006 do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017.**

• Divulgar o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Público n.º 001/2017;

• Anular as questões 10 (dez) e 11 (onze) das provas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, devido a erro de impressão no caderno de provas, atribuindo a pontuação correspondente às mesmas a todos os candidatos.

• O Presente edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.portoestrela.mt.gov.br, www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT;

Porto Estrela/MT 29 de Maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeitura Municipal

ALUIRSON FIGUEIREDO

Presidente

LUCIANE PAES FRANCO

Membro

TEREZA FERREIRA RAMOS

Membro

MARIA ELIZETE F. ROSÁRIO

Membro

JOSÉ CARLOS MARIN

Secretário

SERGIO APARECIDO PAULINO

Membro

GABARITO PRELIMINAR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	B	C	B	B	B	C	A	ANULADA
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
ANULADA	A	C	B	D	D	A	D	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	D	B	C	C	D	A	A	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	A	B	B	B	C	C	A	B	D

GABARITO PRELIMINAR AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	B	C	B	B	B	C	A	ANULADA
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
ANULADA	A	C	B	D	D	A	D	B	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	D	B	C	C	D	A	A	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	B	D	B	D	A	C	A	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão nº 003/2017

Objeto: Adesão a Ata de registro de Preço nº 058/2016 referente ao Pregão Presencial 065/2016, do Município de Tangará da Serra - MT, cujo objeto trata-se de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de Empresa especializadas para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de Peças em veículos e maquinários, bem como, aquisição de peças, visando atender demanda da frota do município de Tangara da Serra, independente de marca, modelo e categoria, conforme especificações constantes do termo referência (anexos II e III) do edital.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 003/2017, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, para futura e eventual contratação de Empresa especializadas para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de Peças em veículos e maquinários, bem como, aquisição de peças, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata o auto, especialmente o parecer Jurídico de conformidade com Lei 10.520/2002 e com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão nº.: 003/2017, Adjudicando seu objeto, as Empresas **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIO LTDA**, sob o CNPJ de nº: 05.220.404/0001-04; **SÓ ÔNIBUS – CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**, portadora do CNPJ nº: 15.593.959/0001-55; **HERDESON SAUBERLICH-ME**, portadora do CNPJ nº: 19.893.258/0001-92**; M.S. COMERCIO DE VIDRO E ACESSÓRIOS LTDA,** portadora do CNPJ nº: 16.644.896/0001-81; **ALFREDO ACACIO NUERNBERG – ME,** portadora do CNPJ nº: 02.676.040/0001-83; **CARIMAQ COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – ME,** inscrita noCNPJ nº: 13.833.873/0001-27; **CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA – ME**, portadora do CNPJ de nº: 09.051.300/0001-74; **DELLALIBERA & CIA LTDA – ME,** sob o CNPJ de nº:32.959.934/0001-41; **NE EQUIPAMENTOS, PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA – ME,** portadora do CNPJ de nº: 09.619.626/0001-55; **REMOPEL INJECAO DIESEL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ de nº 22.321.892/0001-65; **REVITALIZAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA – ME**, sob o CNPJ de nº: 08.355.658/0001-28; **GARIBAUTO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME,** portadora do CNPJ de nº: 11.011.394/0001-08; **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº: 07.838.209/0001-78; **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP,** sob o CNPJ de nº: 70.430.558/0001-92.

Porto Estrela/MT, 29 de MAIO de 2017.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 35/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 29/201

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 235/2017 de 23/03/2017, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO *EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE DIVERSOS CURSOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL N°. 260 DE 25/08/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **09/06/2017**

Horário:---------- Das 13h00minh às 14h00minh (Horário Local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **09/06/2017**

Horário:---------- 14h00min Horas (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Maio de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria nº 235/2017

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo Menor Preço por item**,** consisteno **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN),** conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referencia, do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL N°. 260 DE 25/08/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 09/06/2017

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 09/06/2017

Horário:---------- As 08h00minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site www.portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Maio de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 064/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 036, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Exercício: 2017

Decreto nº 36/2017 de 25/05/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1835/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.041. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

145-3.3.90.36.00.00 1010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

06.001.12.361.0040.2.096. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

156-3.1.90.11.00.00 1010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO INFANTIL

06.001.12.365.0039.2.097. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL – CRECHE

165-3.1.90.04.00.00 1010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Educação, Esporte e Lazer

06.001.12.000.0000.0.000. Educação

06.001.12.365.0000.0.000. Ensino Infantil

06.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO INFANTIL

06.001.12.365.0039.2.111. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA – FUNDEB 60%

232-3.1.90.04.00.00 1150 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.800,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

06.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

06.002.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO INFANTIL

06.002.12.365.0039.2.112. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA – FUNDEB 40%

237-3.1.90.04.00.00 1010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Publicas

07.001.04.000.0000.0.000. Administração

07.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

07.001.04.122.0003.2.054. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS

249-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS ESPECIAIS

11.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Receitas Especiais

11.001.04.000.0000.0.000. Administração

11.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

11.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

11.001.04.129.0003.2.073. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA ESPECIAL DE RECEITAS

414-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

15.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

15.001.04.122.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA

451-3.3.50.41.00.00 1000 CONTRIBUIÇÕES 27.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

15.001.00.000.0000.0.000. Manutenção da Secretaria de Fazenda

15.001.04.000.0000.0.000. Administração

15.001.04.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna

15.001.04.843.0140.0.000. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS

15.001.04.843.0140.1.057. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS JUNTO A CEMAT

465-4.6.90.77.00.00 1000 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO 36.500,00

Total Suplementação: 117.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

07.001.15.452.0060.0.000. URBANISMO

07.001.15.452.0060.2.053. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

283-3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 72.800,00

Total Redução: 117.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 25/05/2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 25/5/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADA EM SISTEMA HIDRAULICOS** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/6/2017, ÀS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica,** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 29 de maio de 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 13/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE VIII

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1383	Técnico em Segurança do Trabalho	CLAUDINEI JUSTINO MENEGON	**Presente**	07	11	----------	**47**
Cad. Res.	2772	Técnico em Segurança do Trabalho	ELSON G. NUNES	**Presente**	05	11	04/09/1976	**43**
Cad. Res.	2946	Técnico em Segurança do Trabalho	CILENE DE SOUSA SANTOS	**Presente**	05	11	25/02/1979	**43**
Cad. Res.	1566	Técnico em Segurança do Trabalho	GLEYDSON ALMEIDA VASCONCELOS	**Presente**	08	08	----------	**40**
Cad. Res.	2292	Técnico em Segurança do Trabalho	FRANCISCO ROCHA DA SILVA	**Presente**	04	10	----------	**38**
Cad. Res.	2457	Técnico em Segurança do Trabalho	CELINO DO CARMO MACEDO	**Presente**	07	08	----------	**38**
Cad. Res.	99	Técnico em Segurança do Trabalho	SIMONE SANTOS GOUVEIA	**Presente**	08	07	----------	**37**
Cad. Res.	1159	Técnico em Segurança do Trabalho	ROBERIO TRINDADE DA SILVA	**Presente**	07	07	----------	**35**
Cad. Res.	3042	Técnico em Segurança do Trabalho	MADALENA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	**Presente**	07	06	----------	**32**
Cad. Res.	1191	Técnico em Segurança do Trabalho	REGINALDO PAULINO	**Presente**	05	07	10/09/1973	**31**
Cad. Res.	779	Técnico em Segurança do Trabalho	JOSIENE SANTOS OLIVEIRA	**Presente**	05	07	17/03/1983	**31**
Cad. Res.	1754	Técnico em Segurança do Trabalho	LADY DIANA DE ARAUJO TOUSUBE	**Presente**	07	05	----------	**29**
Cad. Res.	1525	Técnico em Segurança do Trabalho	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA	**Presente**	05	06	----------	**28**
Cad. Res.	1014	Técnico em Segurança do Trabalho	ELVIS ADRIANO DOS SANTOS FERREIRA	**Presente**	08	04	----------	**28**
Cad. Res.	2291	Técnico em Segurança do Trabalho	CESAR SOUSA SILVA	**Presente**	06	05	----------	**27**
Cad. Res.	1278	Técnico em Segurança do Trabalho	ELENIR AUXILIADORA DE OLIVEIRA	**Presente**	04	06	----------	**26**
Cad. Res.	2767	Técnico em Segurança do Trabalho	GEOVANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	05	----------	**25**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1870	Veterinário	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	**Presente**	13	11	----------	15/03/1990	**59**
Cad. Res.	1651	Veterinário	TATIANA VIEIRA DALBERTO	**Presente**	14	10	----------	26/04/1992	**58**
Cad. Res.	920	Veterinário	JOSÉ VICTOR BIANCHIN PACHECO	**Presente**	14	10	----------	20/04/1994	**58**
Cad. Res.	1544	Veterinário	JONATHAN DE VASCONCELOS BARROS	**Presente**	09	10	----------	14/01/1982	**48**
Cad. Res.	1692	Veterinário	THÁSSIA CAROLINE DE ALMEIDA GODES	**Presente**	08	10	----------	22/04/1984	**46**
Cad. Res.	370	Veterinário	GIOVANI ZANETTI PESSOA CANDIOTTO	**Presente**	07	09	03	17/06/1978	**44**
Cad. Res.	1617	Veterinário	ELIVELTON GEANCARLO DE SOUZA	**Presente**	08	09	----------	20/07/1993	**43**
Cad. Res.	1439	Veterinário	ALEX TEODORO DE FIGUEIREDO	**Presente**	07	09	----------	26/10/1993	**41**
Cad. Res.	2250	Veterinário	JEFFERSON MORAES DA SILVEIRA	**Presente**	10	07	----------	20/11/1984	**41**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29/05/2017.

_____

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo n.º 002/2017

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 13/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE II

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2282	Agente de Endemias	YASLEY DAVISON DOS SANTOS NUNES	**Presente**	09	14	----------	**60**
Cad. Res.	388	Agente de Endemias	MARTA VALERIA DE ALMEIDA PEREIRA	**Presente**	08	13	----------	**55**
Cad. Res.	1662	Agente de Endemias	ISABELLA CRISTINA XAVIER NOGUEIRA	**Presente**	09	12	----------	**54**
Cad. Res.	807	Agente de Endemias	JOELMA RODRIGUES ROSA	**Presente**	07	13	----------	**53**
Cad. Res.	2453	Agente de Endemias	JOSÉ ANTONIO NARCISO DE SOUSA NETO	**Presente**	13	09	----------	**53**
Cad. Res.	868	Agente de Endemias	JOSÉ HENRIQUE BARBOZA LOPES	**Presente**	08	12	----------	**52**
Cad. Res.	805	Agente de Endemias	MARCIA VIEIRA DE MOURA ROSA	**Presente**	07	12	----------	**50**
Cad. Res.	2874	Agente de Endemias	MARILEUZA RODRIGUES PEREIRA	**Presente**	02	15	----------	**49**
Cad. Res.	2293	Agente de Endemias	LETICIA BORGES NEUBERN	**Presente**	12	08	----------	**48**
Cad. Res.	1363	Agente de Endemias	CLEIDYANE DESIDERIO PERES	**Presente**	08	10	----------	**46**
Cad. Res.	268	Agente de Endemias	AELITON PEREIRA FERREIRA	**Presente**	10	08	----------	**44**
Cad. Res.	1202	Agente de Endemias	DANIELLI CRISTINA RAMOS	**Presente**	09	08	----------	**42**
Cad. Res.	1576	Agente de Endemias	LUANA NASCIMENTO RODRIGUES	**Presente**	05	10	----------	**40**
Cad. Res.	653	Agente de Endemias	JESSICA LUANA BENTO DE ABREU	**Presente**	06	09	30/06/1993	**39**
Cad. Res.	634	Agente de Endemias	YNACELINY ESTEFANY NARCIZA SANTOS SOARES DA SILVA	**Presente**	06	09	----------	**39**
Cad. Res.	1183	Agente de Endemias	GRAZIELLA REGINA XAVIER NOGUEIRA	**Presente**	06	09	----------	**39**
Cad. Res.	1875	Agente de Endemias	SELVINO CAVALCANTE DE SOUZA	**Presente**	06	09	----------	**39**
Cad. Res.	2444	Agente de Endemias	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	**Presente**	04	10	----------	**38**
Cad. Res.	329	Agente de Endemias	ANNY CAROLINI V. GONÇALVES	**Presente**	07	08	----------	**38**
Cad. Res.	1179	Agente de Endemias	VANUSA CANIVAL CORREIA	**Presente**	10	06	----------	**38**
Cad. Res.	2757	Agente de Endemias	APARECIDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	09	----------	**37**
Cad. Res.	2000	Agente de Endemias	LEONARDO SILVA CAMPOS	**Presente**	08	07	----------	**37**
Cad. Res.	2676	Agente de Endemias	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA	**Presente**	06	08	----------	**36**
Cad. Res.	519	Agente de Endemias	EDCARLOS VIANA DE ALMEIDA	**Presente**	07	07	13/03/1977	**35**
Cad. Res.	2540	Agente de Endemias	HILDA DE OLIVEIRA ROCHA SILVA	**Presente**	07	07	11/08/1977	**35**

Cad. Res.	2636	Agente de Endemias	ELISANGELA GOMES DE ABREU	**Presente**	07	07	07/10/1995	**35**
Cad. Res.	1751	Agente de Endemias	NILVA FRAGA PEREIRA SOUZA	**Presente**	07	07	----------	**35**
Cad. Res.	3025	Agente de Endemias	LAIS NEURILAINE SILVA SOBRINHO	**Presente**	07	07	----------	**35**
Cad. Res.	638	Agente de Endemias	LIDIANA KARLA DA SILVA	**Presente**	02	10	----------	**34**
Cad. Res.	575	Agente de Endemias	DENER CLAYTON XAVIER MARTINS	**Presente**	03	09	----------	**33**
Cad. Res.	2599	Agente de Endemias	KARINE GABRIELE LOPES DOS SANTOS	**Presente**	05	07	----------	**31**
Cad. Res.	2837	Agente de Endemias	CLAIRE TEIXEIRA VILELA	**Presente**	04	07	03/02/1991	**29**
Cad. Res.	1007	Agente de Endemias	ANILSON VINICIUS MOURA DE PAULA	**Presente**	04	07	04/03/1996	**29**
Cad. Res.	2121	Agente de Endemias	VALDENICE LOPES DOS ANJOS	**Presente**	07	05	----------	**29**
Cad. Res.	2489	Agente de Endemias	SANDRA KEILA ARRUDA CABREIRA	**Presente**	05	06	02/01/1980	**28**
Cad. Res.	2536	Agente de Endemias	ELIS REGINA BELO DO NASCIMENTO	**Presente**	05	06	----------	**28**
Cad. Res.	202	Agente de Endemias	JEYSA DA CRUZ CARDOSO	**Presente**	05	09	----------	**27**
Cad. Res.	2301	Agente de Endemias	SIRLEY FERREIRA LEITE	**Presente**	06	05	19/09/1981	**27**
Cad. Res.	809	Agente de Endemias	JOÃO FÁBIO BATISTA DE OLIVEIRA	**Presente**	06	05	06/01/1989	**27**
Cad. Res.	676	Agente de Endemias	LINDIGLEICE DE SOUZA FRAGA	**Presente**	06	05	----------	**27**
Cad. Res.	1839	Agente de Endemias	VERONICA TRINDADE SOBRAL	**Presente**	05	05	----------	**25**
Cad. Res.	307	Agente de Endemias	JAQUELINE ALVES MAGALHÃES	**Presente**	05	04	----------	**22**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	420	Agente de Saúde - ESF 1	ELISANGELA CIRILO DOS SANTOS	**Presente**	11	14	----------	**64**
Cad. Res.	923	Agente de Saúde - ESF 1	CLEANE MIRANDA DOS SANTOS	**Presente**	08	15	----------	**61**
Cad. Res.	1571	Agente de Saúde - ESF 1	CLAUDINEIA RODRIGUES DE ARAÚJO	**Presente**	07	14	----------	**56**
Cad. Res.	1337	Agente de Saúde - ESF 1	GEISILAINE FERNANDES DOS SANTOS	**Presente**	08	13	----------	**55**
Cad. Res.	1710	Agente de Saúde - ESF 1	MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE	**Presente**	10	11	----------	**55**
Cad. Res.	1748	Agente de Saúde - ESF 1	HELEN MARIANE RODRIGUES DE SOUZA	**Presente**	09	12	----------	**54**
Cad. Res.	2023	Agente de Saúde - ESF 1	JANE DOS SANTOS LEITE	**Presente**	07	13	----------	**53**
Cad. Res.	1881	Agente de Saúde - ESF 1	KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	**Presente**	05	14	----------	**52**
Cad. Res.	1628	Agente de Saúde - ESF 1	ODELAINE MARTINS LESSA	**Presente**	08	12	----------	**52**
Cad. Res.	1547	Agente de Saúde - ESF 1	ELISANGELA ALMEIDA VIEIRA	**Presente**	06	13	----------	**51**
Cad. Res.	709	Agente de Saúde - ESF 1	QUEZIA ALBINO DOS SANTOS	**Presente**	09	11	----------	**51**
Cad. Res.	2067	Agente de Saúde - ESF 1	CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA	**Presente**	07	12	----------	**50**
Cad. Res.	2351	Agente de Saúde - ESF 1	LIANE DESIDERIO PERES	**Presente**	05	13	----------	**49**
Cad. Res.	1186	Agente de Saúde - ESF 1	MÁRCIA JEANE ROCHA DE MACEDO CRUZ	**Presente**	05	12	----------	**46**
Cad. Res.	2035	Agente de Saúde - ESF 1	ANDRESSA LAINY ANDRADE FEITOSA	**Presente**	09	09	----------	**45**
Cad. Res.	1832	Agente de Saúde - ESF 1	EDILANE APARECIDA DA SILVA DELGADO	**Presente**	07	10	----------	**44**
Cad. Res.	2386	Agente de Saúde - ESF 1	CÉLIA CRISTINA CARVALHO VIEIRA	**Presente**	05	11	----------	**43**
Cad. Res.	1553	Agente de Saúde - ESF 1	JANAINA SANTANA DA SILVA	**Presente**	06	10	----------	**42**
Cad. Res.	1376	Agente de Saúde - ESF 1	LICIANA PATROCINIO DE LANA	**Presente**	09	08	----------	**42**
Cad. Res.	2373	Agente de Saúde - ESF 1	BERBIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	**Presente**	06	08	----------	**36**
Cad. Res.	1550	Agente de Saúde - ESF 1	TATIANE FARIAS DE ALMEIDA	**Presente**	03	09	----------	**33**
Cad. Res.	1868	Agente de Saúde - ESF 1	JOILSON GONSALO FERREIRA DE ALMEIDA	**Presente**	04	08	----------	**32**
Cad. Res.	1618	Agente de Saúde - ESF 1	RODRIGO DE FREITAS SILVA	**Presente**	04	07	----------	**29**
Cad. Res.	1721	Agente de Saúde - ESF 1	ROSIVAN CHAVES DE MATOS	**Presente**	03	07	----------	**27**
Cad. Res.	1622	Agente de Saúde - ESF 1	JAKELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	**Presente**	07	03	----------	**23**

Cad. Res.	333	Agente de Saúde - ESF 1	KARLA KAROLINE DUARTE DE ALMEIDA	**Presente**	05	04	----------	**22**
Cad. Res.	795	Agente de Saúde - ESF 1	JESSICA LORRANE BARBOSA BARRETO	**Presente**	06	03	----------	**21**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de Nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2716	Agente de Saúde - ESF 2	MARINALVA LUCAS DA FONSECA	**Presente**	10	16	----------	**68**
Cad. Res.	1169	Agente de Saúde - ESF 2	ANCELMO JORGE DA SILVA	**Presente**	06	18	----------	**66**
Cad. Res.	315	Agente de Saúde - ESF 2	SAMUEL LOPES DOS SANTOS	**Presente**	09	15	----------	**63**
Cad. Res.	1360	Agente de Saúde - ESF 2	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	**Presente**	07	16	----------	**62**
Cad. Res.	173	Agente de Saúde - ESF 2	KEILA SOUZA OLIVEIRA	**Presente**	08	13	09/07/1983	**55**
Cad. Res.	2172	Agente de Saúde - ESF 2	SUSYMARA MORBECK BARBOSA	**Presente**	08	13	----------	**55**
Cad. Res.	2547	Agente de Saúde - ESF 2	CLARICE BARREIRA DA CUNHA	**Presente**	07	13	----------	**53**
Cad. Res.	124	Agente de Saúde - ESF 2	TATIANA DE ALENCAR FERREIRA	**Presente**	06	13	12/05/1985	**51**
Cad. Res.	930	Agente de Saúde - ESF 2	ELAINE FELIX CARDOSO	**Presente**	06	13	12/05/1996	**51**
Cad. Res.	1560	Agente de Saúde - ESF 2	ANA MARIA DE OLIVEIRA	**Presente**	05	13	----------	**49**
Cad. Res.	1062	Agente de Saúde - ESF 2	ROSILENE SANTANA ALVES	**Presente**	06	11	----------	**45**
Cad. Res.	856	Agente de Saúde - ESF 2	VANESSA DE JESUS REGO	**Presente**	07	08	----------	**45**
Cad. Res.	2014	Agente de Saúde - ESF 2	ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO	**Presente**	03	12	----------	**42**
Cad. Res.	2623	Agente de Saúde - ESF 2	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	**Presente**	06	10	28/04/1977	**42**
Cad. Res.	1787	Agente de Saúde - ESF 2	SAMARA MESSIAS DA SILVA	**Presente**	06	10	06/02/1994	**42**
Cad. Res.	254	Agente de Saúde - ESF 2	CLAUDIA GOMES DOS SANTOS	**Presente**	04	11	----------	**41**
Cad. Res.	2100	Agente de Saúde - ESF 2	JUCELIA NERES ROCHA OLIVEIRA	**Presente**	08	08	----------	**40**
Cad. Res.	385	Agente de Saúde - ESF 2	GIOVANA LOPES IBIAPINO	**Presente**	05	09	----------	**37**
Cad. Res.	2387	Agente de Saúde - ESF 2	LUCIANA FRANCISCO DE MELO	**Presente**	06	08	----------	**36**
Cad. Res.	118	Agente de Saúde - ESF 2	MARTA DOS SANTOS DOMINGOS	**Presente**	03	09	----------	**33**
Cad. Res.	649	Agente de Saúde - ESF 2	JACI PEREIRA DA SILVA	**Presente**	06	07	23/04/1982	**33**
Cad. Res.	2770	Agente de Saúde - ESF 2	DANIELE BAIRRES GODOI	**Presente**	06	07	16/01/1991	**33**
Cad. Res.	1780	Agente de Saúde - ESF 2	LUANA MARIA DIAS DOS SANTOS	**Presente**	01	09	----------	**29**
Cad. Res.	1437	Agente de Saúde - ESF 2	MARIA ALVES DA SILVA	**Presente**	05	06	----------	**28**
Cad. Res.	947	Agente de Saúde - ESF 2	LETICIA GABRIELA APARECIDA PEREIRA FONSECA	**Presente**	05	05	----------	**25**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1625	Agente de Saúde - ESF 3	GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	**Presente**	09	14	----------	**60**
Cad. Res.	2729	Agente de Saúde - ESF 3	VALQUIRIA DIANDRA OLIVEIRA LEITE	**Presente**	08	14	----------	**58**
Cad. Res.	958	Agente de Saúde - ESF 3	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	**Presente**	07	14	06/11/1991	**56**
Cad. Res.	480	Agente de Saúde - ESF 3	JUCILENE PEREIRA ARAUJO	**Presente**	07	14	----------	**56**
Cad. Res.	2123	Agente de Saúde - ESF 3	ELLEN LORANNI RODRIGUES PIRES	**Presente**	11	11	----------	**55**
Cad. Res.	475	Agente de Saúde - ESF 3	MARGARIDA CAROLINE BENEVITE CEDRO	**Presente**	07	13	----------	**53**
Cad. Res.	1595	Agente de Saúde - ESF 3	IVANDETE RODRIGUES BARBOSA	**Presente**	03	14	----------	**48**
Cad. Res.	2916	Agente de Saúde - ESF 3	SUELIS RENATA OLIVEIRA XAVIER	**Presente**	06	12	----------	**48**
Cad. Res.	2143	Agente de Saúde - ESF 3	TATIELE TELES DE OLIVEIRA	**Presente**	09	10	----------	**48**
Cad. Res.	1788	Agente de Saúde - ESF 3	KASSIA REGINA SOARES DA SILVA	**Presente**	05	12	----------	**46**
Cad. Res.	1119	Agente de Saúde - ESF 3	JOSIANE SOUZA RAMOS	**Presente**	06	11	----------	**45**
Cad. Res.	1418	Agente de Saúde - ESF 3	JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	**Presente**	06	09	----------	**39**
Cad. Res.	1475	Agente de Saúde - ESF 3	NILZEANE PIRES DOS SANTOS	**Presente**	05	09	----------	**37**

Cad. Res.	1932	Agente de Saúde - ESF 3	HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA	**Presente**	04	09	----------	**35**
Cad. Res.	2654	Agente de Saúde - ESF 3	MARISTELA DE OLIVEIRA PINTO	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	2001	Agente de Saúde - ESF 3	ELEUZA DA SILVA	**Presente**	04	07	----------	**29**
Cad. Res.	472	Agente de Saúde - ESF 3	ROZANGELA ROCHA DE MACEDO	**Presente**	07	04	----------	**26**
Cad. Res.	2727	Agente de Saúde - ESF 3	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	**Presente**	04	05	----------	**23**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específica	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	651	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	LARISSA SOUZA BARBOSA	**Presente**	08	16	----------	**64**
Cad. Res.	1449	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA	**Presente**	10	14	----------	**62**
Cad. Res.	1543	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	GISLAINE GLÓRIA DOS SANTOS SIQUEIRA	**Presente**	08	15	----------	**61**
Cad. Res.	1288	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	ROSIANE ALVES BATISTA	**Presente**	07	14	----------	**56**
Cad. Res.	929	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	CLAUDINEIA CAMPOS FERREIRA	**Presente**	08	13	----------	**55**
Cad. Res.	2891	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	LUCILÉIA CORDEIRO	**Presente**	06	14	----------	**54**
Cad. Res.	1785	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	**Presente**	09	12	----------	**54**
Cad. Res.	749	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	THIAGO DA SILVA FERREIRA	**Presente**	07	11	----------	**54**
Cad. Res.	321	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	TEREZINHA APARECIDA GASPAR RAMOS DE ARRUDA	**Presente**	07	13	----------	**53**
Cad. Res.	2283	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	NUBIA GONÇALVES VIEIRA	**Presente**	11	10	----------	**52**
Cad. Res.	440	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	NAYARA COSTA PEREIRA	**Presente**	07	12	----------	**50**
Cad. Res.	734	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	LIVANIA ALMEIDA DA SILVA	**Presente**	10	10	----------	**50**
Cad. Res.	1798	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	ANTONIA LOPES SILVA DE SOUZA	**Presente**	06	12	----------	**48**
Cad. Res.	462	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	ROSEKÊNIA ROCHA DE MACEDO SOUZA	**Presente**	04	13	21/05/1989	**47**
Cad. Res.	26	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	MARINALVA DE ARAUJO SILVA	**Presente**	04	13	----------	**47**
Cad. Res.	1601	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	SONIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	**Presente**	07	11	----------	**47**
Cad. Res.	1583	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	ANDREIA MARIA DE SOUZA	**Presente**	05	12	----------	**46**
Cad. Res.	1537	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS	**Presente**	04	12	----------	**44**
Cad. Res.	978	Agente de Saúde - ESF 4 - Alto Coité	ANICACIA PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	10	08	----------	**44**
Cad. Res.	427	Agente de Saúde - ESF 4 - Sede	MARIA APARECIDA RAMALHO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	11	----------	**43**
Cad. Res.	2824	Agente de Saúde – ESF 4 – Alto Coité	ANACLEIA FERREIRA DIAS	**Presente**	08	09	17/03/1988	**43**
Cad. Res.	2344	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	JOSIELE CURSINO NUNES SEIBT	**Presente**	08	09	12/03/1993	**43**
Cad. Res.	733	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	LEYLA DE SOUZA OLIVEIRA	**Presente**	04	11	----------	**41**
Cad. Res.	1072	Agente de Saúde – ESF 4 – Alto Coité	MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Presente**	07	09	----------	**41**
Cad. Res.	594	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	FRANCIELLE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	**Presente**	03	11	----------	**39**
Cad. Res.	2823	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	ALINE LOPES DOS ANJOS ALVES	**Presente**	06	09	----------	**39**
Cad. Res.	836	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	LETICIA JAINE DOS SANTOS RODRIGUES	**Presente**	04	10	----------	**38**
Cad. Res.	2814	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	BRUNO RAFAEL RODRIGUES REGES	**Presente**	06	08	----------	**36**
Cad. Res.	2025	Agente de Saúde – ESF 4 – Alto Coité	ISABELLA ROCHA LIMA	**Presente**	05	08	04/11/1992	**34**
Cad. Res.	787	Agente de Saúde – ESF 4 – Alto Coité	LUCIANA PEREIRA DA SILVA BATISTA	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	468	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	ANDREIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	1765	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	**Presente**	08	06	----------	**34**
Cad. Res.	722	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	CELIA CRISTINA BARROS DE AQUINO	**Presente**	06	07	21/03/1977	**33**
Cad. Res.	1887	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	**Presente**	06	07	04/01/1995	**33**
Cad. Res.	2674	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	WERYDIANE ROCHA DOS SANTOS	**Presente**	06	07	----------	**33**
Cad. Res.	1977	Agente de Saúde – ESF 4 – Alto Coité	DANIELA FERREIRA	**Presente**	07	06	----------	**32**
Cad. Res.	456	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	GABRIELA XAVIER PEREIRA	**Presente**	06	06	----------	**30**

Cad. Res.	2034	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	ANAIDE PEREIRA DE SOUZA	**Presente**	04	06	----------	**26**
Cad. Res.	491	Agente de Saúde – ESF 4 – Sede	APARECIDA VIEIRA GUIMARAES	**Presente**	01	04	----------	**14**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de Nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	927	Agente de Saúde – ESF 5	BRUNA REGINA ALVES VIEIRA CUSTODIO	**Presente**	13	15	----------	**71**
Cad. Res.	537	Agente de Saúde – ESF 5	MARIA JOSE FERREIRA PEREIRA	**Presente**	10	13	----------	**59**
Cad. Res.	2349	Agente de Saúde – ESF 5	SELMA SOARES RIBEIRO	**Presente**	09	13	----------	**57**
Cad. Res.	1776	Agente de Saúde – ESF 5	LINALVA MARIA SANTOS	**Presente**	05	13	----------	**49**
Cad. Res.	2616	Agente de Saúde – ESF 5	CLEONICE DAM DE LIMA	**Presente**	09	10	----------	**48**
Cad. Res.	2849	Agente de Saúde – ESF 5	SUELI ROSA RODRIGUES	**Presente**	07	11	----------	**47**
Cad. Res.	2893	Agente de Saúde – ESF 5	TATIANE FARIAS DELMONDES	**Presente**	06	11	----------	**45**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de Nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1807	Agente de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE DE PAULA	**Presente**	09	10	----------	**96**
Cad. Res.	2323	Agente de Serviços Gerais	ROSANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	**Presente**	08	10	----------	**92**
Cad. Res.	488	Agente de Serviços Gerais	KELLE CRISTINA SOUZA DE MORAES	**Presente**	09	09	27/10/1984	**90**
Cad. Res.	2525	Agente de Serviços Gerais	CLAUDINEIA RIBEIRO DA SILVA	**Presente**	09	09	03/10/1985	**90**
Cad. Res.	1489	Agente de Serviços Gerais	CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES	**Presente**	09	09	03/05/1987	**90**
Cad. Res.	694	Agente de Serviços Gerais	IZABEL CRISTINA FELIX DIAS	**Presente**	09	09	28/08/1990	**90**
Cad. Res.	2251	Agente de Serviços Gerais	ARINEY DE LANA MOURA	**Presente**	10	08	----------	**88**
Cad. Res.	1130	Agente de Serviços Gerais	MARILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS	**Presente**	08	09	10/08/1981	**86**
Cad. Res.	1454	Agente de Serviços Gerais	IRANILDA SOUZA SANTOS	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	2232	Agente de Serviços Gerais	CELIA LARANJEIRA DA SILVA	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	2923	Agente de Serviços Gerais	LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	**Presente**	09	08	08/10/1956	**84**
Cad. Res.	2972	Agente de Serviços Gerais	ADRIANA GOMES COUTINHO	**Presente**	09	08	02/07/1976	**84**
Cad. Res.	1921	Agente de Serviços Gerais	LUCIMAR MARTINS BORGES	**Presente**	09	08	25/01/1978	**84**
Cad. Res.	1038	Agente de Serviços Gerais	MAURA HELENA DO NASCIMENTO	**Presente**	09	08	30/11/1980	**84**
Cad. Res.	1919	Agente de Serviços Gerais	MARILENE MARTINS BORGES SILVA	**Presente**	09	08	05/12/1980	**84**
Cad. Res.	2053	Agente de Serviços Gerais	CRISTHIANE OLIVEIRA DE SOUZA	**Presente**	09	08	24/08/1985	**84**
Cad. Res.	2650	Agente de Serviços Gerais	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	**Presente**	09	08	12/02/1986	**84**
Cad. Res.	2499	Agente de Serviços Gerais	ANGELA SAMARA BENEVITE DE MOURA	**Presente**	09	08	12/05/1990	**84**
Cad. Res.	2275	Agente de Serviços Gerais	AGMAR MOURA DE LANA	**Presente**	09	08	23/05/1991	**84**
Cad. Res.	2950	Agente de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA SOUZA MORAIS	**Presente**	09	08	----------	**84**
Cad. Res.	2943	Agente de Serviços Gerais	JOSÉ AUGUSTO SOARES DE SOUSA	**Presente**	07	09	16/11/1963	**82**
Cad. Res.	1028	Agente de Serviços Gerais	SELMA FERREIRA LEMES DOS SANTOS	**Presente**	07	09	08/12/1963	**82**
Cad. Res.	2203	Agente de Serviços Gerais	RENATA ROSA DA SILVA	**Presente**	07	09	29/07/1982	**82**
Cad. Res.	1045	Agente de Serviços Gerais	ADRIELE RODRIGUES DOS SANTOS	**Presente**	07	09	23/06/1993	**82**
Cad. Res.	1257	Agente de Serviços Gerais	MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA	**Presente**	07	09	19/11/1984	**82**
Cad. Res.	54	Agente de Serviços Gerais	SIRLEI OLIVEIRA SILVA DO CARMO	**Presente**	08	08	11/06/1987	**80**
Cad. Res.	2443	Agente de Serviços Gerais	ELIELTON MEDEIROS OLIVEIRA	**Presente**	08	08	24/01/1990	**80**
Cad. Res.	525	Agente de Serviços Gerais	LORENA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA	**Presente**	08	08	04/10/1990	**80**
Cad. Res.	132	Agente de Serviços Gerais	TAIRINE ALVES SOUZA	**Presente**	08	08	03/02/1991	**80**
Cad. Res.	1938	Agente de Serviços Gerais	ANA BRANDÃO XAVIER	**Presente**	08	08	08/01/1992	**80**
Cad. Res.	1608	Agente de Serviços Gerais	MARIELLE MORAIS MONTEIRO	**Presente**	08	08	18/04/1997	**80**

Cad. Res.	337	Agente de Serviços Gerais	DEBORA ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	08	08	11/11/1993	**80**
Cad. Res.	1781	Agente de Serviços Gerais	JOBER CARDOSO	**Presente**	08	08	----------	**80**
Cad. Res.	2470	Agente de Serviços Gerais	LEILA APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO	**Presente**	09	07	20/11/1979	**78**
Cad. Res.	1262	Agente de Serviços Gerais	VALERIA FRANCISCA DA SILVA	**Presente**	09	07	19/10/1981	**78**
Cad. Res.	1535	Agente de Serviços Gerais	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	**Presente**	09	07	19/03/1987	**78**
Cad. Res.	496	Agente de Serviços Gerais	LUCIANA FERREIRA LOPES PAZ	**Presente**	09	07	26/03/1989	**78**
Cad. Res.	1026	Agente de Serviços Gerais	ALEXSANDRA CARLOTA RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	07	08	02/04/1978	**76**
Cad. Res.	1092	Agente de Serviços Gerais	ALCY CLEIA CAMPOS DOS SANTOS	**Presente**	07	08	21/05/1979	**76**
Cad. Res.	378	Agente de Serviços Gerais	GIRLAN MARQUES DUARTE	**Presente**	07	08	30/07/1984	**76**
Cad. Res.	1160	Agente de Serviços Gerais	DEUSALINA MENDES DA SILVA	**Presente**	07	08	02/05/1987	**76**
Cad. Res.	1042	Agente de Serviços Gerais	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA	**Presente**	07	08	17/07/1991	**76**
Cad. Res.	1177	Agente de Serviços Gerais	LEILIANE CORREIA DE JESUS	**Presente**	07	08	----------	**76**
Cad. Res.	2551	Agente de Serviços Gerais	SALVADOR DE OLIVEIRA MACIEL	**Presente**	07	08	----------	**76**
Cad. Res.	2208	Agente de Serviços Gerais	PAULO MANOEL DE OLIVEIRA	**Presente**	05	09	----------	**74**
Cad. Res.	2976	Agente de Serviços Gerais	DORINHA FERREIRA DE SOUZA	**Presente**	08	07	24/03/1963	**74**
Cad. Res.	125	Agente de Serviços Gerais	JUSCINEIDE LEITE PEREIRA SILVA	**Presente**	08	07	30/08/1969	**74**
Cad. Res.	1097	Agente de Serviços Gerais	LUZINEIDE RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	08	07	03/08/1971	**74**
Cad. Res.	954	Agente de Serviços Gerais	ERISLEI SOARES DA SI	**Presente**	08	07	28/11/1973	**74**
Cad. Res.	1223	Agente de Serviços Gerais	SONIA ALVES DA SILVA BARRETO	**Presente**	08	07	14/06/1987	**74**
Cad. Res.	2862	Agente de Serviços Gerais	NORMA DE BRITO	**Presente**	08	07	15/02/1979	**74**
Cad. Res.	2135	Agente de Serviços Gerais	ANA PAULA CARRILHO SILVA	**Presente**	08	07	13/08/1992	**74**
Cad. Res.	1048	Agente de Serviços Gerais	JOSIANE BARRETO DE OLIVEIRA	**Presente**	08	07	22/02/1993	**74**
Cad. Res.	2009	Agente de Serviços Gerais	JOSIANE COSTA	**Presente**	08	07	----------	**74**
Cad. Res.	2870	Agente de Serviços Gerais	RAINARA KEVELIN SOARES PAES	**Presente**	08	07	----------	**74**
Cad. Res.	1945	Agente de Serviços Gerais	WELLIGTON GALVAO DA SILVA	**Presente**	06	08	----------	**72**
Cad. Res.	1118	Agente de Serviços Gerais	SUELY NERY DE SOUZA	**Presente**	08	07	01/11/1969	**72**
Cad. Res.	512	Agente de Serviços Gerais	KELLY REGINA PADILHA ALVES	**Presente**	09	06	----------	**72**
Cad. Res.	1943	Agente de Serviços Gerais	OLENIR PEREIRA DA SILVA	**Presente**	04	09	----------	**70**
Cad. Res.	687	Agente de Serviços Gerais	VANUSA FRANCISCA DA SILVA	**Presente**	07	07	01/08/1974	**70**
Cad. Res.	85	Agente de Serviços Gerais	MARILUCE DOS SANTOS SILVA	**Presente**	07	07	04/06/1983	**70**
Cad. Res.	313	Agente de Serviços Gerais	ANDREIA ALMEIDA ROCHA	**Presente**	07	07	11/11/1984	**70**
Cad. Res.	1609	Agente de Serviços Gerais	JOELEN OLIVEIRA DOS SANTOS	**Presente**	07	07	12/06/1987	**70**
Cad. Res.	96	Agente de Serviços Gerais	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	**Presente**	07	07	25/11/1988	**70**
Cad. Res.	2326	Agente de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	**Presente**	07	07	28/10/1991	**70**
Cad. Res.	1586	Agente de Serviços Gerais	ANACLEIA MARQUES GUSMÃO	**Presente**	07	07	----------	**70**
Cad. Res.	2941	Agente de Serviços Gerais	LEIDLAURA DE OLIVEIRA	**Presente**	05	08	11/02/1985	**68**
Cad. Res.	2556	Agente de Serviços Gerais	LUCAS JUNIOR DIAS CASTRO	**Presente**	05	08	09/06/1998	**68**
Cad. Res.	2019	Agente de Serviços Gerais	TURMALINA DE OLIVEIRA MARTINS BEZERRA	**Presente**	08	06	08/05/1961	**68**
Cad. Res.	664	Agente de Serviços Gerais	AGMA FRANCISCA SANTOS	**Presente**	08	06	10/02/1978	**68**
Cad. Res.	1928	Agente de Serviços Gerais	FABIANA CARDOSO DE ALMEIDA	**Presente**	08	06	26/08/1983	**68**
Cad. Res.	2374	Agente de Serviços Gerais	ROSANGELA FONSECA PEREIRA SANTANA	**Presente**	08	06	08/05/1986	**68**
Cad. Res.	2798	Agente de Serviços Gerais	PATRICIA ROSA DA SILVA	**Presente**	08	06	06/11/1987	**68**
Cad. Res.	2454	Agente de Serviços Gerais	IDEVANDO CANDIDO DE SOUSA	**Presente**	06	07	28/11/1955	**66**

Cad. Res.	614	Agente de Serviços Gerais	GISELE KATIA XAVIER PEREIRA	**Presente**	06	07	18/02/1990	**66**
Cad. Res.	652	Agente de Serviços Gerais	JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS	**Presente**	06	07	24/01/1987	**66**
Cad. Res.	1027	Agente de Serviços Gerais	RODRIGO SILVA GONÇALVES	**Presente**	06	07	31/12/1993	**66**
Cad. Res.	2241	Agente de Serviços Gerais	ROBERTI MORAIS DE SALES	**Presente**	06	07	----------	**66**
Cad. Res.	289	Agente de Serviços Gerais	NELSON JESUS DOS SANTOS	**Presente**	07	06	----------	**64**
Cad. Res.	1053	Agente de Serviços Gerais	MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO	**Presente**	07	06	----------	**64**
Cad. Res.	1510	Agente de Serviços Gerais	JOANA D' ARC FERREIRA DINIZ	**Presente**	07	06	----------	**64**
Cad. Res.	1521	Agente de Serviços Gerais	DAYANE AMANDA PEREIRA DE CAMPOS	**Presente**	07	06	----------	**64**
Cad. Res.	950	Agente de Serviços Gerais	DIVINA SOARES DA SILVA	**Presente**	05	07	----------	**62**
Cad. Res.	1338	Agente de Serviços Gerais	CARLA ALESSANDRA DA SILVA NERY	**Presente**	05	07	----------	**62**
Cad. Res.	1812	Agente de Serviços Gerais	KAIK WEVERTTON SOARES GALVÃO	**Presente**	05	07	----------	**62**
Cad. Res.	2006	Agente de Serviços Gerais	ANA ANTONIA SILVA DE ALMEIDA	**Presente**	08	05	----------	**62**
Cad. Res.	2539	Agente de Serviços Gerais	SIMONE INACIO DO NASCIMENTO	**Presente**	08	05	----------	**62**
Cad. Res.	612	Agente de Serviços Gerais	VALDINETE XAVIER PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	06	06	----------	**60**
Cad. Res.	1777	Agente de Serviços Gerais	WALÉRIA NASCIMENTO DA SILVA	**Presente**	06	06	----------	**60**
Cad. Res.	2137	Agente de Serviços Gerais	CLEIDE DE SOUSA GOMES	**Presente**	06	06	----------	**60**
Cad. Res.	660	Agente de Serviços Gerais	PAULO SILVA DA FONSECA	**Presente**	04	07	----------	**58**
Cad. Res.	354	Agente de Serviços Gerais	ELEM ANA NOGUEIRA DIAS	**Presente**	07	05	----------	**58**
Cad. Res.	377	Agente de Serviços Gerais	MARTA GONÇALVES DE LIMA	**Presente**	07	05	----------	**58**
Cad. Res.	1615	Agente de Serviços Gerais	ALINY KELEN DOS SANTOS	**Presente**	07	05	----------	**58**
Cad. Res.	1806	Agente de Serviços Gerais	GRASIELA ANDRADE ROCHA	**Presente**	07	05	----------	**58**
Cad. Res.	2516	Agente de Serviços Gerais	ROSANGELA DA COSTA MUNDIM	**Presente**	07	05	----------	**58**
Cad. Res.	1604	Agente de Serviços Gerais	IRACY PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	05	06	----------	**56**
Cad. Res.	1627	Agente de Serviços Gerais	ADROALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	06	----------	**56**
Cad. Res.	2571	Agente de Serviços Gerais	MARILENE ALINA DA SILVA	**Presente**	05	06	----------	**56**
Cad. Res.	2810	Agente de Serviços Gerais	TELMA BATISTA DOS SANTOS	**Presente**	05	06	----------	**56**
Cad. Res.	1136	Agente de Serviços Gerais	WILLIAM BENEVITE CEDRO	**Presente**	08	04	----------	**56**
Cad. Res.	509	Agente de Serviços Gerais	RAFAELA RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	06	05	----------	**54**
Cad. Res.	2695	Agente de Serviços Gerais	DANIELA ALVES AGUIAR	**Presente**	06	05	----------	**54**
Cad. Res.	1575	Agente de Serviços Gerais	SINVALDO VIANA BARBOSA	**Presente**	04	06	----------	**52**
Cad. Res.	1036	Agente de Serviços Gerais	SILVANA ALVES DE ALMEIDA	**Presente**	07	04	----------	**52**
Cad. Res.	1235	Agente de Serviços Gerais	JOVANIA ALVES DA ROCHA	**Presente**	07	04	----------	**52**
Cad. Res.	1326	Agente de Serviços Gerais	ELDEMIRA TSINHOTSE E A A UI RE	**Presente**	07	04	----------	**52**
Cad. Res.	1635	Agente de Serviços Gerais	VENCESLAU PIRES	**Presente**	05	05	----------	**50**
Cad. Res.	2797	Agente de Serviços Gerais	MARINALVA ARAÚJO SILVA	**Presente**	05	05	----------	**50**
Cad. Res.	592	Agente de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA DUARTE PEREIRA	**Presente**	03	06	----------	**48**
Cad. Res.	1068	Agente de Serviços Gerais	ELY ALVES RODRIGUES	**Presente**	06	04	----------	**48**
Cad. Res.	1790	Agente de Serviços Gerais	ALEXANDRE UMBELINO DOS SANTOS	**Presente**	04	05	----------	**46**
Cad. Res.	1225	Agente de Serviços Gerais	LEILA WAUTOMO'NO	**Presente**	07	03	----------	**46**
Cad. Res.	1258	Agente de Serviços Gerais	EMIVALDO GOMES PACHECO	**Presente**	03	05	----------	**42**
Cad. Res.	1128	Agente de Serviços Gerais	REINALDO HENRIQUES GONÇALVES DE MORAIS	**Presente**	06	03	----------	**42**
Cad. Res.	1332	Agente de Serviços Gerais	EDILAURA GOMES DE CAMPOS	**Presente**	04	04	----------	**40**
Cad. Res.	2125	Agente de Serviços Gerais	MAURINEZ MARIA ALVES	**Presente**	04	04	----------	**40**

Cad. Res.	820	Agente de Serviços Gerais	NOEMI GONÇALVES DA SILVA	**Presente**	05	03	----------	**38**
Cad. Res.	1081	Agente de Serviços Gerais	VANA CONCEIÇÃO ALVES	**Presente**	05	03	----------	**38**
Cad. Res.	1127	Agente de Serviços Gerais	SIMAO TSEREPTSE TSAWERETE	**Presente**	05	03	----------	**38**
Cad. Res.	2139	Agente de Serviços Gerais	LURDEVANE DESIDERIO PERES	**Presente**	04	03	----------	**34**
Cad. Res.	284	Agente de Serviços Gerais	JOSE CARLOS ALENCAR MOTA	**Presente**	02	04	----------	**32**
Cad. Res.	1582	Agente de Serviços Gerais	JOSÉ MARCIO EVANGELISTA	**Presente**	02	04	----------	**32**
Cad. Res.	2118	Agente de Serviços Gerais	CRISTIANE CARDOSO DE ALMEIDA	**Presente**	05	02	----------	**32**
Cad. Res.	2895	Agente de Serviços Gerais	LIDIA ALVES COELHO	**Presente**	01	04	----------	**28**
Cad. Res.	2541	Agente de Serviços Gerais	SONIA DALVA DE SOUZA PINTO	**Presente**	02	03	----------	**26**
Cad. Res.	158	Agente de Serviços Gerais	ANDRE MENDES DA SILVA FILHO	**Presente**	02	02	----------	**20**
Cad. Res.	2693	Agente de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA VIEIRA SANTOS	**Presente**	03	00	----------	**12**
Cad. Res.	1356	Agente de Serviços Gerais	VALDELICE NUNES DIAS	**Presente**	00	00	----------	**00**
Cad. Res.	1728	Agente de Serviços Gerais	APARECIDO DE SOUSA GAMA	**Presente**	00	00	----------	**00**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específica	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1299	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	PRISCILA LÉLIS DE OLIVEIRA	**Presente**	09	09	----------	**90**
Cad. Res.	59	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	JAQUELINE E. PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	09	08	----------	**84**
Cad. Res.	1111	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	TAINARA LEMES CIRILO	**Presente**	07	09	----------	**82**
Cad. Res.	2889	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	ROSANGELA MARQUES DE REZENDE	**Presente**	08	08	30/01/1974	**80**
Cad. Res.	1633	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	LEIDE LAURA PIRES PINTO	**Presente**	08	08	18/08/1984	**80**
Cad. Res.	688	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	**Presente**	09	07	----------	**78**
Cad. Res.	835	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	**Presente**	07	08	18/09/1976	**76**
Cad. Res.	1417	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	MARIA CLEUDES DA SILVA	**Presente**	07	08	07/12/1980	**76**
Cad. Res.	365	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	KEITH MEG CAVALCANTE MENDES	**Presente**	07	08	13/06/1989	**76**
Cad. Res.	1749	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	IZABEL SOARES DE SOUZA	**Presente**	07	08	----------	**76**
Cad. Res.	2979	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	MAURA ROSA MIRANDA LEITE	**Presente**	07	08	----------	**76**
Cad. Res.	340	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	ANDREIA SOUSA ARRUDA	**Presente**	08	07	----------	**74**
Cad. Res.	815	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	IVANIA PEREIRA BASTOS BRASIL	**Presente**	08	07	----------	**74**
Cad. Res.	1420	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	MARILZA BATISTA DA SILVA	**Presente**	08	07	----------	**74**
Cad. Res.	2959	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	LUCIANA FERNANDES TAVEIRA	**Presente**	08	07	----------	**74**
Cad. Res.	1059	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	SILVIA MAIA DIAS	**Presente**	09	06	----------	**72**
Cad. Res.	1939	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	MARIA APARECIDA SOUSA DOS SANTOS	**Presente**	07	07	----------	**70**
Cad. Res.	2328	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	WILIANE MARTINS DA SILVA	**Presente**	07	07	----------	**70**
Cad. Res.	955	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	PATRICIA REGINA XAVIER DE SOUSA	**Presente**	05	05	----------	**70**
Cad. Res.	763	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	ANA PAULA CURSINO DA SILVA	**Presente**	08	06	----------	**68**
Cad. Res.	2192	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	SILVANIA IMACULADA DE OLIVEIRA LEITE	**Presente**	08	06	----------	**68**
Cad. Res.	2913	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	KARLLA ANDREYA AZEVEDO DE PAULA OLIVEIRA	**Presente**	08	06	----------	**68**
Cad. Res.	24	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	CLEIDIANE DE SOUZA SILVA	**Presente**	06	07	----------	**66**
Cad. Res.	548	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	PAULA ALMEIDA CARVALHO.	**Presente**	07	06	----------	**64**
Cad. Res.	143	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	ROSANA SCHOIER	**Presente**	05	07	----------	**62**
Cad. Res.	800	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	PATRICIA PINHEIRO LIMA	**Presente**	08	05	----------	**62**
Cad. Res.	1281	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	ELINALVA VIEIRA DE PINHO	**Presente**	06	06	----------	**60**
Cad. Res.	1893	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	JUSCELIA ROSA DA SILVA	**Presente**	06	06	----------	**60**
Cad. Res.	2508	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	DOMINGAS HELENA DO NASCIMENTO	**Presente**	07	05	----------	**58**

Cad. Res.	168	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	SUELY OLIVEIRA XAVIER	**Presente**	08	04	----------	**56**
Cad. Res.	1696	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	LAURA JAQUELINE DA SILVA FERREIRA	**Presente**	08	04	----------	**56**
Cad. Res.	88	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	FERNANDA DE SOUZA ARAUJO	**Presente**	06	05	----------	**54**
Cad. Res.	2521	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	DAGUIMAR SOUZA FERNANDES	**Presente**	07	04	----------	**52**
Cad. Res.	603	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	MARIA APARECIDA LOPES	**Presente**	05	05	----------	**50**
Cad. Res.	692	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	CREUZA HELENA DO NASCIMENTO SOUZA	**Presente**	05	05	----------	**50**
Cad. Res.	719	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	MARINALVA GOMES DE CAMPOS	**Presente**	05	05	----------	**50**
Cad. Res.	1433	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	ANA MARIA DOS SANTOS	**Presente**	05	05	----------	**50**
Cad. Res.	2544	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	ABIRATÃ HELEN MÁRCIA DE MORAES SOUZA	**Presente**	06	05	----------	**50**
Cad. Res.	91	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	VALDIRENE APARECIDA SIMONCELOS DOS SANTOS	**Presente**	05	04	----------	**44**
Cad. Res.	1350	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	BENEDITA CANTUARIA ARRUDA	**Presente**	05	04	----------	**44**
Cad. Res.	1573	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	ALICE ALMEIDA DOS SANTOS	**Presente**	06	03	----------	**44**
Cad. Res.	1175	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	JOSIENE MARIA RODRIGUES	**Presente**	05	03	----------	**38**
Cad. Res.	858	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	ROSEMERE DE SOUZA	**Presente**	09	05	----------	**36**
Cad. Res.	1811	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA	**Presente**	03	04	----------	**36**
Cad. Res.	1110	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	ANGELA MARIA DE SOUSA SANTOS ROSA	**Presente**	06	02	----------	**36**
Cad. Res.	736	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	ANDREIA SANGUINETE BORGES	**Presente**	04	03	----------	**34**
Cad. Res.	2761	Agente de Serviços Gerais – Cozinheira	MARIA JOSÉ ALMEIDA DE VASCONCELOS	**Presente**	03	03	----------	**21**

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 13/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE III

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1675	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	ROSELY DE CARVALHO MIRANDA SILVA	**Presente**	09	09	----------	**90**
Cad. Res.	511	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	MARCIA LADESLAU DE OLIVEIRA	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	1144	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	LAURA VICUNA JESUS DOS SANTOS	**Presente**	07	09	----------	**82**
Cad. Res.	396	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	LETICIA OLIVEIRA XAVIER	**Presente**	07	08	02/11/1991	**76**
Cad. Res.	2184	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	ALEXIA MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS	**Presente**	07	08	----------	**76**
Cad. Res.	2677	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	LETICIA DE JESUS HODUM	**Presente**	07	07	----------	**70**
Cad. Res.	1517	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	DIVINA CEDRO DE JESUS	**Presente**	06	07	----------	**66**
Cad. Res.	1744	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	JENIFER GABRIELA MUNDIM MOURA	**Presente**	05	07	----------	**62**
Cad. Res.	2348	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	ANDREA CURSINO DOURADO	**Presente**	07	05	----------	**58**
Cad. Res.	2927	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	NOELLY GONÇALVES DA SILVA	**Presente**	06	05	----------	**54**
Cad. Res.	1263	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	MARLI XAVIER PEREIRA	**Presente**	07	04	----------	**52**
Cad. Res.	1464	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	CLÁUDIA REGINA CARDOSO DE ARAUJO	**Presente**	05	04	----------	**44**
Cad. Res.	1266	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	LUCIANO FERREIRA AFONSO	**Presente**	01	02	----------	**16**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1037	Assistente Social	TÂNIA SOUZA DE ALMEIDA	**Presente**	12	19	----------	30/11/1986	**81**
Cad. Res.	520	Assistente Social	MARIA TEREZA MARTINS VALADÃO DE DEUS	**Presente**	13	15	03 pts.	28/04/1977	**74**
Cad. Res.	579	Assistente Social	KESIA PERIN MARTINES MECATTI	**Presente**	11	13	----------	15/05/1977	**61**
Cad. Res.	737	Assistente Social	VANUSA GALVAO DE SOUZA	**Presente**	12	10	03 pts.	11/01/1968	**57**
Cad. Res.	2239	Assistente Social	DAYANE PEREIRA CRISPIM	**Presente**	08	13	----------	28/03/1992	**55**
Cad. Res.	2492	Assistente Social	DIVINA DA SILVA BARROS	**Presente**	11	11	----------	17/08/1982	**55**
Cad. Res.	1610	Assistente Social	MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA	**Presente**	09	12	----------	26/04/1957	**54**

Cad. Res.	2858	Assistente Social	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	**Presente**	08	12	----------	28/09/1979	**52**
Cad. Res.	108	Assistente Social	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	**Presente**	11	08	----------	23/11/1984	**46**
Cad. Res.	1402	Assistente Social	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	**Presente**	05	09	----------	26/01/1983	**37**
Cad. Res.	2703	Assistente Social	MARCILENE FRABRICIO DE SOUZA	**Presente**	05	08	----------	23/03/1987	**34**
Cad. Res.	2109	Assistente Social	LINDINALVA RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	02	07	----------	13/01/1968	**25**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1532	Auxiliar de Encanador	SEBASTIAO GONÇALVES DE LIMA	**Presente**	08	05	----------	**62**
Cad. Res.	1992	Auxiliar de Encanador	BRUNO FABRICIO ROCHA ALBUQUERQUE	**Presente**	04	05	----------	**46**
Cad. Res.	1226	Auxiliar de Encanador	GABRIEL MARCOS MACIEL SOARES	**Presente**	08	02	----------	**44**
Cad. Res.	1942	Auxiliar de Encanador	AISSA PENAIO	**Presente**	06	03	----------	**42**
Cad. Res.	349	Auxiliar de Encanador	CLAYTON DOS REIS SOUZA	**Presente**	07	02	----------	**40**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	767	Auxiliar de Laboratório	EDILAINE CURSINO VIEIRA DA SILVA	**Presente**	09	12	----------	**54**
Cad. Res.	2173	Auxiliar de Laboratório	DURCILEY SILVA MOREIRA	**Presente**	07	13	----------	**53**
Cad. Res.	966	Auxiliar de Laboratório	ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	**Presente**	08	12	----------	**52**
Cad. Res.	1995	Auxiliar de Laboratório	TAYNARA RAFAELA GUSMÃO DA SILVA	**Presente**	07	12	----------	**50**
Cad. Res.	1318	Auxiliar de Laboratório	MARCELO ALEXANDER LEITE MAGALHÃES	**Presente**	06	12	----------	**48**
Cad. Res.	1390	Auxiliar de Laboratório	JULIANA ESTER RODRIGUES ARRUDA	**Presente**	09	10	----------	**48**
Cad. Res.	863	Auxiliar de Laboratório	ARLETE SANTOS DE ALMEIDA	**Presente**	04	13	----------	**47**
Cad. Res.	630	Auxiliar de Laboratório	FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	**Presente**	08	10	----------	**46**
Cad. Res.	469	Auxiliar de Laboratório	MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	**Presente**	06	11	21/05/1974	**45**
Cad. Res.	2896	Auxiliar de Laboratório	JUCILENE DA SILVA COSTA	**Presente**	06	11	28/01/1985	**45**
Cad. Res.	298	Auxiliar de Laboratório	ALINE CARDOSO DA SILVA	**Presente**	06	11	----------	**45**
Cad. Res.	1678	Auxiliar de Laboratório	KASSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA	**Presente**	09	09	----------	**45**
Cad. Res.	589	Auxiliar de Laboratório	MIRIAN SOARES DE FREITAS	**Presente**	07	10	29/05/1981	**44**
Cad. Res.	2812	Auxiliar de Laboratório	TALLINE RODRIGUES TAVARES	**Presente**	07	10	08/05/1997	**44**
Cad. Res.	2935	Auxiliar de Laboratório	KLEDISTON KELPS DA SILVA FARIA OLIVEIRA	**Presente**	02	13	----------	**43**
Cad. Res.	1878	Auxiliar de Laboratório	JUCILENE NERES ROCHA	**Presente**	06	10	30/10/1998	**42**
Cad. Res.	3045	Auxiliar de Laboratório	CARLA BARBOZA DE OLIVEIRA	**Presente**	06	10	----------	**42**
Cad. Res.	2079	Auxiliar de Laboratório	LARISSA FARIAS MAIA	**Presente**	09	08	----------	**42**
Cad. Res.	945	Auxiliar de Laboratório	LYDDYSSEN GEANNES DA SILVA FERREIRA	**Presente**	04	11	----------	**41**
Cad. Res.	2451	Auxiliar de Laboratório	CREUSA ALCANTARA MAZETTO	**Presente**	07	09	02/09/1969	**41**
Cad. Res.	2133	Auxiliar de Laboratório	JULIANA YASMINI DA SILVA RODRIGUES	**Presente**	07	09	05/01/1997	**41**
Cad. Res.	607	Auxiliar de Laboratório	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	**Presente**	07	09	26/05/1997	**41**
Cad. Res.	1524	Auxiliar de Laboratório	SIRENE BATISTA DE SOUZA PARENTE	**Presente**	05	10	30/03/1967	**40**
Cad. Res.	2530	Auxiliar de Laboratório	ITALO BORGES BORTOLOTTI	**Presente**	05	10	20/03/1993	**40**
Cad. Res.	2195	Auxiliar de Laboratório	JOICY THAMILLIS DE SOUZA LOPES	**Presente**	08	08	----------	**40**
Cad. Res.	827	Auxiliar de Laboratório	SARA JANE DE SOUSA TAVARES	**Presente**	03	11	----------	**39**
Cad. Res.	569	Auxiliar de Laboratório	QUEZIA DE SOUSA RODRIGUES	**Presente**	09	07	----------	**39**
Cad. Res.	1826	Auxiliar de Laboratório	ANGELITA DE FÁTIMA VIEIRA	**Presente**	08	07	13/11/1966	**37**
Cad. Res.	1061	Auxiliar de Laboratório	CRISTIANE DE LANA	**Presente**	08	07	----------	**37**
Cad. Res.	1004	Auxiliar de Laboratório	JULLYANE SILVA DELMONES	**Presente**	05	08	----------	**34**

Cad. Res.	1407	Auxiliar de Laboratório	MICHELLE DE SOUSA SANTOS	**Presente**	08	06	----------	**34**
Cad. Res.	2666	Auxiliar de Laboratório	ARIELLE APARECIDA ROCHA AIRES DA SILVA SANTOS	**Presente**	03	09	----------	**33**
Cad. Res.	921	Auxiliar de Laboratório	EVANIELE BRANDÃO BRAGA	**Presente**	06	07	14/01/1988	**33**
Cad. Res.	625	Auxiliar de Laboratório	SAMUEL BATISTA DOURADOS	**Presente**	06	07	05/08/1996	**33**
Cad. Res.	336	Auxiliar de Laboratório	DANIELA FARIAS DOS SANTOS	**Presente**	07	06	----------	**32**
Cad. Res.	1240	Auxiliar de Laboratório	ADRIAN MORAES DE SOUZA	**Presente**	06	06	----------	**30**
Cad. Res.	2226	Auxiliar de Laboratório	JOSIANE LIMA DOS SANTOS	**Presente**	04	07	----------	**29**
Cad. Res.	323	Auxiliar de Laboratório	MARIA SANTA FARIAS DOS SANTOS	**Presente**	02	08	----------	**28**
Cad. Res.	2353	Auxiliar de Laboratório	WALTERNI RODRIGUES BARBOSA	**Presente**	05	06	----------	**28**
Cad. Res.	1174	Auxiliar de Laboratório	YANE KAROLINE BARBOSA XAVIER	**Presente**	06	05	01/09/1993	**27**
Cad. Res.	591	Auxiliar de Laboratório	ESLANY DE SOUZA ARAUJO	**Presente**	06	05	06/02/1994	**27**
Cad. Res.	1987	Auxiliar de Laboratório	KARLAELLE DE PAULA FERREIRA	**Presente**	07	04	----------	**26**
Cad. Res.	1304	Auxiliar de Laboratório	MARIA BATISTA DOS SANTOS	**Presente**	06	04	11/02/1975	**24**
Cad. Res.	1720	Auxiliar de Laboratório	IGOR FERREIRA LEONIS	**Presente**	06	04	11/10/1996	**24**
Cad. Res.	2377	Auxiliar de Laboratório	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	**Presente**	05	04	25/11/1990	**22**
Cad. Res.	2160	Auxiliar de Laboratório	TAIRINE AZEVEDO DA SILVA	**Presente**	05	04	----------	**22**
Cad. Res.	1722	Auxiliar de Laboratório	QUÉREN HAPUQUE FERREIRA BATHEMARQUE	**Presente**	03	05	----------	**21**
Cad. Res.	1101	Auxiliar de Laboratório	RAQUEL RODRIGUES SIMÃO	**Presente**	09	01	----------	**21**
Cad. Res.	2619	Auxiliar de Laboratório	NADIA ALVES DOS SANTOS GALDINO	**Presente**	05	02	----------	**16**
Cad. Res.	924	Auxiliar de Laboratório	ROSIANE JAQUES DOS SANTOS	**Presente**	06	01	----------	**15**
Cad. Res.	1385	Auxiliar de Laboratório	LILIA SOUZA BORJA	**Presente**	04	02	----------	**14**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2031	Auxiliar Mecânico	FÁBIO ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	890	Auxiliar Mecânico	JOHN KLEBER ROCHA DE MACEDO SOUSA	**Presente**	05	08	----------	**68**
Cad. Res.	3041	Auxiliar Mecânico	EDSON RIBEIRO DE JESUS	**Presente**	08	06	----------	**68**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento	TOTAL
Cad. Res.	623	Biólogo	ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA	**Presente**	13	12	----------	25/01/1995	**62**
Cad. Res.	1116	Biólogo	DEVAIR OLIVEIRA SALES	**Presente**	14	10	----------	01/02/1984	**58**
Cad. Res.	1674	Biólogo	FÁBIO SANTOS EPPING	**Presente**	11	11	----------	26/08/1993	**55**
Cad. Res.	373	Biólogo	JHONATTA SOARES DA SILVA	**Presente**	10	10	----------	29/06/1994	**50**
Cad. Res.	2398	Biólogo	THYENE RODRIGUES PERES	**Presente**	11	09	----------	21/09/1990	**49**
Cad. Res.	2467	Biólogo	REGIANE ALVES PEREIRA DO CARMO	**Presente**	09	09	----------	28/04/1984	**45**
Cad. Res.	2589	Biólogo	INGO ADAM JUNIOR	**Presente**	07	10	----------	21/08/1991	**44**
Cad. Res.	1051	Biólogo	JUSCELIA SOUZA DOS SANTOS	**Presente**	10	08	----------	18/06/1987	**44**
Cad. Res.	1715	Biólogo	ELAINE CRISTINA FERREIRA	**Presente**	09	07	----------	22/11/1989	**39**
Cad. Res.	980	Biólogo	MARIA JOSÉ MACEDO DE SOUZA	**Presente**	08	06	----------	13/03/1981	**34**
Cad. Res.	2017	Biólogo	ANA LUCIA DE LIMA	**Presente**	06	06	----------	22/02/1978	**30**
Cad. Res.	1308	Biólogo	GLAUCIA PAULINO DA SILVA	**Presente**	07	04	----------	13/10/1993	**26**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1964	Bioquímico	JACQUELINE MARIA DE SOUZA	**Presente**	16	13	----------	06/11/1986	**71**
Cad. Res.	1837	Bioquímico	GABRIELA GABRIEL BORGES CASTRO	**Presente**	13	10	----------	16/02/1982	**56**
Cad. Res.	486	Bioquímico	LUCIANE MANDU MARTINS	**Presente**	11	06	----------	30/05/1989	**40**
Cad. Res.	781	Bioquímico	RITA DE CÁSSIA RAMOS	**Presente**	04	10	----------	31/08/1985	**38**
Cad. Res.	151	Bioquímico	ELLEN ROCHA LIMA	**Presente**	07	07	----------	05/09/1973	**35**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1323	Borracheiro	IRINEU PEREIRA DE CAMPOS	**Presente**	05	08	----------	**68**
Cad. Res.	1277	Borracheiro	JOSÉ LOPES DOS SANTOS	**Presente**	05	05	----------	**50**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2098	Contador	SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	**Presente**	10	12	03 pts.	20/01/1964	**59**
Cad. Res.	2015	Contador	ROSE FLAVIA DE MATOS RAIMUNDO	**Presente**	09	11	----------	02/06/1989	**51**
Cad. Res.	27	Contador	JOSÉ MARIA FERNANDO FARIAS DOS SANTOS	**Presente**	10	09	----------	17/02/1991	**47**
Cad. Res.	2327	Contador	KEYTHLY LHOREN DE PAULA DIAS	**Presente**	12	07	----------	17/07/1996	**45**
Cad. Res.	1021	Contador	JOSE ALVES DA MATA	**Presente**	06	10	----------	11/07/1963	**42**
Cad. Res.	969	Contador	LÚCIA CARDOSO DE ALMEIDA	**Presente**	08	08	----------	14/02/1982	**40**
Cad. Res.	2360	Contador	VANUSA VIEIRA DA SILVA	**Presente**	05	05	----------	13/09/1977	**35**
Cad. Res.	2897	Contador	CAROLINA SILVÉRIA DE SOUZA GONÇALVES ZELESCO	**Presente**	05	07	03 pts.	10/10/1985	**34**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2464	Coveiro	DANIEL FAUSTINO DA COSTA	**Presente**	07	04	----------	**52**
Cad. Res.	616	Coveiro	JOÃO FERREIRA DE SANTANA	**Presente**	03	03	----------	**30**
Cad. Res.	2495	Coveiro	LOURIVAL ALVES DA SILVA	**Presente**	00	02	----------	**12**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	437	Cuidador de Idoso	WANDERSON DUARTE SILVA ARAÚJO	**Presente**	09	16	----------	**66**
Cad. Res.	2277	Cuidador de Idoso	ANTÕNIA MARIA FABRICIO	**Presente**	03	14	----------	**48**
Cad. Res.	1984	Cuidador de Idoso	LUCINEIA CAMPOS FERREIRA	**Presente**	04	13	----------	**47**
Cad. Res.	2835	Cuidador de Idoso	JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	**Presente**	07	11	----------	**47**
Cad. Res.	1629	Cuidador de Idoso	MAYARA ARAÚJO DOS SANTOS	**Presente**	03	10	----------	**36**
Cad. Res.	1772	Cuidador de Idoso	NEURA DE SOUZA SILVA	**Presente**	05	05	----------	**25**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2088	Cuidador Infantil	UDINETH FRANCISCA PEREIRA	**Presente**	11	17	----------	**73**
Cad. Res.	832	Cuidador Infantil	GISLAYNE SANTOS CATELLANI RUICCI	**Presente**	09	16	----------	**66**
Cad. Res.	1244	Cuidador Infantil	LETICIA ISABELLE ALMEIDA GONÇALVES	**Presente**	06	17	----------	**63**
Cad. Res.	431	Cuidador Infantil	ALINE ALVES DE CARVALHO	**Presente**	07	16	05/05/1990	**62**
Cad. Res.	604	Cuidador Infantil	MARIANE FERREIRA MENDES	**Presente**	07	16	11/11/1994	**62**
Cad. Res.	1374	Cuidador Infantil	CINTIA OLIVEIRA SILVA	**Presente**	07	16	29/04/1995	**62**
Cad. Res.	2920	Cuidador Infantil	ROSÂNGELA ALVES DE PAULA	**Presente**	07	16	----------	**62**
Cad. Res.	2988	Cuidador Infantil	JANAINA RANGEL PINHEIRO	**Presente**	07	16	----------	**62**
Cad. Res.	425	Cuidador Infantil	JOSELI DE SOUZA MOREIRA	**Presente**	08	15	----------	**61**
Cad. Res.	1864	Cuidador Infantil	CLEUDENICE BENTO	**Presente**	11	13	----------	**61**
Cad. Res.	938	Cuidador Infantil	JEOVANIA BONFIM RUICCI	**Presente**	07	15	----------	**59**
Cad. Res.	2038	Cuidador Infantil	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	**Presente**	07	14	----------	**56**
Cad. Res.	934	Cuidador Infantil	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	**Presente**	08	13	----------	**55**
Cad. Res.	1770	Cuidador Infantil	JESSICA DAIANE SILVA CONDE	**Presente**	09	12	----------	**54**
Cad. Res.	2073	Cuidador Infantil	KETLEY SILVA LOPES	**Presente**	05	14	----------	**52**
Cad. Res.	2052	Cuidador Infantil	AMANDA ALVES GOMES	**Presente**	09	11	----------	**51**
Cad. Res.	928	Cuidador Infantil	ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA	**Presente**	04	14	----------	**50**
Cad. Res.	1099	Cuidador Infantil	EDILENI CORDEIRO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	13	30/01/1985	**49**
Cad. Res.	560	Cuidador Infantil	BRIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	**Presente**	05	13	----------	**49**
Cad. Res.	1440	Cuidador Infantil	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	**Presente**	08	11	----------	**49**
Cad. Res.	1403	Cuidador Infantil	VALDECI BATISTA DE OLIVEIRA	**Presente**	07	11	----------	**47**
Cad. Res.	866	Cuidador Infantil	ROSIANY DE SOUZA FAUSTINO DA COSTA	**Presente**	02	14	----------	**46**

Cad. Res.	1139	Cuidador Infantil	ELIZENE PEREIRA DE OLIVEIRA	**Presente**	05	12	----------	**46**
Cad. Res.	1993	Cuidador Infantil	DEBORA NAINE GONÇALVES RAMOS	**Presente**	05	12	01/01/1998	**46**
Cad. Res.	1976	Cuidador Infantil	ADRIANA DE SOUZA FARIAS	**Presente**	06	11	----------	**45**
Cad. Res.	2273	Cuidador Infantil	ARIANE MOURA DE LANA	**Presente**	04	12	----------	**44**
Cad. Res.	2262	Cuidador Infantil	EDILEUSA DE OLIVEIRA	**Presente**	07	10	----------	**44**
Cad. Res.	1816	Cuidador Infantil	MARIA APARECIDA DE CAMPOS	**Presente**	10	08	----------	**44**
Cad. Res.	1567	Cuidador Infantil	JÉSSICA LORRANE ALVES JACOB	**Presente**	05	11	----------	**43**
Cad. Res.	1372	Cuidador Infantil	CASSIA OLIVEIRA SILVA	**Presente**	06	10	----------	**42**
Cad. Res.	2752	Cuidador Infantil	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	**Presente**	07	09	----------	**41**
Cad. Res.	2808	Cuidador Infantil	JUSCELIA TEONILIA DA SILVA SANTOS	**Presente**	03	13	----------	**39**
Cad. Res.	995	Cuidador Infantil	THAIS DOS SANTOS ADELINO	**Presente**	02	11	----------	**37**
Cad. Res.	1131	Cuidador Infantil	NEIVA WA' UTOMODZADZE TSAWERETE	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	2953	Cuidador Infantil	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA REZENDE	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	1090	Cuidador Infantil	ELIZABETH LACERDA MOURA	**Presente**	08	06	----------	**34**
Cad. Res.	2265	Cuidador Infantil	ANDREIA COSTA DA SILVA	**Presente**	04	07	----------	**29**
Cad. Res.	1129	Cuidador Infantil	MARIA CONCEIÇÃO TSINHOTS ETEBRE'O	**Presente**	06	04	----------	**24**

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 13/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE IV

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1675	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	ROSELY DE CARVALHO MIRANDA SILVA	**Presente**	09	09	----------	**90**
Cad. Res.	511	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	MARCIA LADESLAU DE OLIVEIRA	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	1144	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	LAURA VICUNA JESUS DOS SANTOS	**Presente**	07	09	----------	**82**
Cad. Res.	396	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	LETICIA OLIVEIRA XAVIER	**Presente**	07	08	02/11/1991	**76**
Cad. Res.	2184	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	ALEXIA MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS	**Presente**	07	08	----------	**76**
Cad. Res.	2677	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	LETICIA DE JESUS HODUM	**Presente**	07	07	----------	**70**
Cad. Res.	1517	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	DIVINA CEDRO DE JESUS	**Presente**	06	07	----------	**66**
Cad. Res.	1744	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	JENIFER GABRIELA MUNDIM MOURA	**Presente**	05	07	----------	**62**
Cad. Res.	2348	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	ANDREA CURSINO DOURADO	**Presente**	07	05	----------	**58**
Cad. Res.	2927	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	NOELLY GONÇALVES DA SILVA	**Presente**	06	05	----------	**54**
Cad. Res.	1263	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	MARLI XAVIER PEREIRA	**Presente**	07	04	----------	**52**
Cad. Res.	1464	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	CLÁUDIA REGINA CARDOSO DE ARAUJO	**Presente**	05	04	----------	**44**
Cad. Res.	1266	Agente de Serviços Gerais – Lavadeira	LUCIANO FERREIRA AFONSO	**Presente**	01	02	----------	**16**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1037	Assistente Social	TÃNIA SOUZA DE ALMEIDA	**Presente**	12	19	----------	30/11/1986	**81**
Cad. Res.	520	Assistente Social	MARIA TEREZA MARTINS VALADÃO DE DEUS	**Presente**	13	15	03 pts.	28/04/1977	**74**
Cad. Res.	579	Assistente Social	KESIA PERIN MARTINES MECATTI	**Presente**	11	13	----------	15/05/1977	**61**
Cad. Res.	737	Assistente Social	VANUSA GALVAO DE SOUZA	**Presente**	12	10	03 pts.	11/01/1968	**57**
Cad. Res.	2239	Assistente Social	DAYANE PEREIRA CRISPIM	**Presente**	08	13	----------	28/03/1992	**55**
Cad. Res.	2492	Assistente Social	DIVINA DA SILVA BARROS	**Presente**	11	11	----------	17/08/1982	**55**
Cad. Res.	1610	Assistente Social	MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA	**Presente**	09	12	----------	26/04/1957	**54**
Cad. Res.	2858	Assistente Social	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	**Presente**	08	12	----------	28/09/1979	**52**
Cad. Res.	108	Assistente Social	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	**Presente**	11	08	----------	23/11/1984	**46**

Cad. Res.	1402	Assistente Social	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	**Presente**	05	09	----------	26/01/1983	**37**
Cad. Res.	2703	Assistente Social	MARCILENE FRABRICIO DE SOUZA	**Presente**	05	08	----------	23/03/1987	**34**
Cad. Res.	2109	Assistente Social	LINDINALVA RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	02	07	----------	13/01/1968	**25**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1532	Auxiliar de Encanador	SEBASTIAO GONÇALVES DE LIMA	**Presente**	08	05	----------	**62**
Cad. Res.	1992	Auxiliar de Encanador	BRUNO FABRICIO ROCHA ALBUQUERQUE	**Presente**	04	05	----------	**46**
Cad. Res.	1226	Auxiliar de Encanador	GABRIEL MARCOS MACIEL SOARES	**Presente**	08	02	----------	**44**
Cad. Res.	1942	Auxiliar de Encanador	AISSA PENAIO	**Presente**	06	03	----------	**42**
Cad. Res.	349	Auxiliar de Encanador	CLAYTON DOS REIS SOUZA	**Presente**	07	02	----------	**40**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	767	Auxiliar de Laboratório	EDILAINE CURSINO VIEIRA DA SILVA	**Presente**	09	12	----------	**54**
Cad. Res.	2173	Auxiliar de Laboratório	DURCILEY SILVA MOREIRA	**Presente**	07	13	----------	**53**
Cad. Res.	966	Auxiliar de Laboratório	ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	**Presente**	08	12	----------	**52**
Cad. Res.	1995	Auxiliar de Laboratório	TAYNARA RAFAELA GUSMÃO DA SILVA	**Presente**	07	12	----------	**50**
Cad. Res.	1318	Auxiliar de Laboratório	MARCELO ALEXANDER LEITE MAGALHÃES	**Presente**	06	12	----------	**48**
Cad. Res.	1390	Auxiliar de Laboratório	JULIANA ESTER RODRIGUES ARRUDA	**Presente**	09	10	----------	**48**
Cad. Res.	863	Auxiliar de Laboratório	ARLETE SANTOS DE ALMEIDA	**Presente**	04	13	----------	**47**
Cad. Res.	630	Auxiliar de Laboratório	FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO	**Presente**	08	10	----------	**46**
Cad. Res.	469	Auxiliar de Laboratório	MARIA NILVA BARAUNA DOS SANTOS	**Presente**	06	11	21/05/1974	**45**
Cad. Res.	2896	Auxiliar de Laboratório	JUCILENE DA SILVA COSTA	**Presente**	06	11	28/01/1985	**45**
Cad. Res.	298	Auxiliar de Laboratório	ALINE CARDOSO DA SILVA	**Presente**	06	11	----------	**45**
Cad. Res.	1678	Auxiliar de Laboratório	KASSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA	**Presente**	09	09	----------	**45**
Cad. Res.	589	Auxiliar de Laboratório	MIRIAN SOARES DE FREITAS	**Presente**	07	10	29/05/1981	**44**
Cad. Res.	2812	Auxiliar de Laboratório	TALLINE RODRIGUES TAVARES	**Presente**	07	10	08/05/1997	**44**
Cad. Res.	2935	Auxiliar de Laboratório	KLEDISTON KELPS DA SILVA FARIA OLIVEIRA	**Presente**	02	13	----------	**43**
Cad. Res.	1878	Auxiliar de Laboratório	JUCILENE NERES ROCHA	**Presente**	06	10	30/10/1998	**42**
Cad. Res.	3045	Auxiliar de Laboratório	CARLA BARBOZA DE OLIVEIRA	**Presente**	06	10	----------	**42**
Cad. Res.	2079	Auxiliar de Laboratório	LARISSA FARIAS MAIA	**Presente**	09	08	----------	**42**
Cad. Res.	945	Auxiliar de Laboratório	LYDDYSSEN GEANNES DA SILVA FERREIRA	**Presente**	04	11	----------	**41**
Cad. Res.	2451	Auxiliar de Laboratório	CREUSA ALCANTARA MAZETTO	**Presente**	07	09	02/09/1969	**41**
Cad. Res.	2133	Auxiliar de Laboratório	JULIANA YASMINI DA SILVA RODRIGUES	**Presente**	07	09	05/01/1997	**41**
Cad. Res.	607	Auxiliar de Laboratório	SUELLEN FERREIRA ROCHA LIMA	**Presente**	07	09	26/05/1997	**41**
Cad. Res.	1524	Auxiliar de Laboratório	SIRENE BATISTA DE SOUZA PARENTE	**Presente**	05	10	30/03/1967	**40**
Cad. Res.	2530	Auxiliar de Laboratório	ITALO BORGES BORTOLOTTI	**Presente**	05	10	20/03/1993	**40**
Cad. Res.	2195	Auxiliar de Laboratório	JOICY THAMILLIS DE SOUZA LOPES	**Presente**	08	08	----------	**40**
Cad. Res.	827	Auxiliar de Laboratório	SARA JANE DE SOUSA TAVARES	**Presente**	03	11	----------	**39**
Cad. Res.	569	Auxiliar de Laboratório	QUEZIA DE SOUSA RODRIGUES	**Presente**	09	07	----------	**39**
Cad. Res.	1826	Auxiliar de Laboratório	ANGELITA DE FÁTIMA VIEIRA	**Presente**	08	07	13/11/1966	**37**
Cad. Res.	1061	Auxiliar de Laboratório	CRISTIANE DE LANA	**Presente**	08	07	----------	**37**
Cad. Res.	1004	Auxiliar de Laboratório	JULLYANE SILVA DELMONES	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	1407	Auxiliar de Laboratório	MICHELLE DE SOUSA SANTOS	**Presente**	08	06	----------	**34**
Cad. Res.	2666	Auxiliar de Laboratório	ARIELLE APARECIDA ROCHA AIRES DA SILVA SANTOS	**Presente**	03	09	----------	**33**

Cad. Res.	921	Auxiliar de Laboratório	EVANIELE BRANDÃO BRAGA	**Presente**	06	07	14/01/1988	**33**
Cad. Res.	625	Auxiliar de Laboratório	SAMUEL BATISTA DOURADOS	**Presente**	06	07	05/08/1996	**33**
Cad. Res.	336	Auxiliar de Laboratório	DANIELA FARIAS DOS SANTOS	**Presente**	07	06	----------	**32**
Cad. Res.	1240	Auxiliar de Laboratório	ADRIAN MORAES DE SOUZA	**Presente**	06	06	----------	**30**
Cad. Res.	2226	Auxiliar de Laboratório	JOSIANE LIMA DOS SANTOS	**Presente**	04	07	----------	**29**
Cad. Res.	323	Auxiliar de Laboratório	MARIA SANTA FARIAS DOS SANTOS	**Presente**	02	08	----------	**28**
Cad. Res.	2353	Auxiliar de Laboratório	WALTERNI RODRIGUES BARBOSA	**Presente**	05	06	----------	**28**
Cad. Res.	1174	Auxiliar de Laboratório	YANE KAROLINE BARBOSA XAVIER	**Presente**	06	05	01/09/1993	**27**
Cad. Res.	591	Auxiliar de Laboratório	ESLANY DE SOUZA ARAUJO	**Presente**	06	05	06/02/1994	**27**
Cad. Res.	1987	Auxiliar de Laboratório	KARLAELLE DE PAULA FERREIRA	**Presente**	07	04	----------	**26**
Cad. Res.	1304	Auxiliar de Laboratório	MARIA BATISTA DOS SANTOS	**Presente**	06	04	11/02/1975	**24**
Cad. Res.	1720	Auxiliar de Laboratório	IGOR FERREIRA LEONIS	**Presente**	06	04	11/10/1996	**24**
Cad. Res.	2377	Auxiliar de Laboratório	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA	**Presente**	05	04	25/11/1990	**22**
Cad. Res.	2160	Auxiliar de Laboratório	TAIRINE AZEVEDO DA SILVA	**Presente**	05	04	----------	**22**
Cad. Res.	1722	Auxiliar de Laboratório	QUÉREN HAPUQUE FERREIRA BATHEMARQUE	**Presente**	03	05	----------	**21**
Cad. Res.	1101	Auxiliar de Laboratório	RAQUEL RODRIGUES SIMÃO	**Presente**	09	01	----------	**21**
Cad. Res.	2619	Auxiliar de Laboratório	NADIA ALVES DOS SANTOS GALDINO	**Presente**	05	02	----------	**16**
Cad. Res.	924	Auxiliar de Laboratório	ROSIANE JAQUES DOS SANTOS	**Presente**	06	01	----------	**15**
Cad. Res.	1385	Auxiliar de Laboratório	LILIA SOUZA BORJA	**Presente**	04	02	----------	**14**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2031	Auxiliar Mecânico	FÁBIO ANDRÉ PEREIRA DA SILVA	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	890	Auxiliar Mecânico	JOHN KLEBER ROCHA DE MACEDO SOUSA	**Presente**	05	08	----------	**68**
Cad. Res.	3041	Auxiliar Mecânico	EDSON RIBEIRO DE JESUS	**Presente**	08	06	----------	**68**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento	TOTAL
Cad. Res.	623	Biólogo	ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA	**Presente**	13	12	----------	25/01/1995	**62**
Cad. Res.	1116	Biólogo	DEVAIR OLIVEIRA SALES	**Presente**	14	10	----------	01/02/1984	**58**
Cad. Res.	1674	Biólogo	FÁBIO SANTOS EPPING	**Presente**	11	11	----------	26/08/1993	**55**
Cad. Res.	373	Biólogo	JHONATTA SOARES DA SILVA	**Presente**	10	10	----------	29/06/1994	**50**
Cad. Res.	2398	Biólogo	THYENE RODRIGUES PERES	**Presente**	11	09	----------	21/09/1990	**49**
Cad. Res.	2467	Biólogo	REGIANE ALVES PEREIRA DO CARMO	**Presente**	09	09	----------	28/04/1984	**45**
Cad. Res.	2589	Biólogo	INGO ADAM JUNIOR	**Presente**	07	10	----------	21/08/1991	**44**
Cad. Res.	1051	Biólogo	JUSCELIA SOUZA DOS SANTOS	**Presente**	10	08	----------	18/06/1987	**44**
Cad. Res.	1715	Biólogo	ELAINE CRISTINA FERREIRA	**Presente**	09	07	----------	22/11/1989	**39**
Cad. Res.	980	Biólogo	MARIA JOSÉ MACEDO DE SOUZA	**Presente**	08	06	----------	13/03/1981	**34**
Cad. Res.	2017	Biólogo	ANA LUCIA DE LIMA	**Presente**	06	06	----------	22/02/1978	**30**
Cad. Res.	1308	Biólogo	GLAUCIA PAULINO DA SILVA	**Presente**	07	04	----------	13/10/1993	**26**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1964	Bioquímico	JACQUELINE MARIA DE SOUZA	**Presente**	16	13	----------	06/11/1986	**71**
Cad. Res.	1837	Bioquímico	GABRIELA GABRIEL BORGES CASTRO	**Presente**	13	10	----------	16/02/1982	**56**
Cad. Res.	486	Bioquímico	LUCIANE MANDU MARTINS	**Presente**	11	06	----------	30/05/1989	**40**
Cad. Res.	781	Bioquímico	RITA DE CÁSSIA RAMOS	**Presente**	04	10	----------	31/08/1985	**38**
Cad. Res.	151	Bioquímico	ELLEN ROCHA LIMA	**Presente**	07	07	----------	05/09/1973	**35**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1323	Borracheiro	IRINEU PEREIRA DE CAMPOS	**Presente**	05	08	----------	**68**
Cad. Res.	1277	Borracheiro	JOSÉ LOPES DOS SANTOS	**Presente**	05	05	----------	**50**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2098	Contador	SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	**Presente**	10	12	03 pts.	20/01/1964	**59**

Cad. Res.	2015	Contador	ROSE FLAVIA DE MATOS RAIMUNDO	**Presente**	09	11	----------	02/06/1989	**51**
Cad. Res.	27	Contador	JOSÉ MARIA FERNANDO FARIAS DOS SANTOS	**Presente**	10	09	----------	17/02/1991	**47**
Cad. Res.	2327	Contador	KEYTHLY LHOREN DE PAULA DIAS	**Presente**	12	07	----------	17/07/1996	**45**
Cad. Res.	1021	Contador	JOSE ALVES DA MATA	**Presente**	06	10	----------	11/07/1963	**42**
Cad. Res.	969	Contador	LÚCIA CARDOSO DE ALMEIDA	**Presente**	08	08	----------	14/02/1982	**40**
Cad. Res.	2360	Contador	VANUSA VIEIRA DA SILVA	**Presente**	05	05	----------	13/09/1977	**35**
Cad. Res.	2897	Contador	CAROLINA SILVÉRIA DE SOUZA GONÇALVES ZELESCO	**Presente**	05	07	03 pts.	10/10/1985	**34**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2464	Coveiro	DANIEL FAUSTINO DA COSTA	**Presente**	07	04	----------	**52**
Cad. Res.	616	Coveiro	JOÃO FERREIRA DE SANTANA	**Presente**	03	03	----------	**30**
Cad. Res.	2495	Coveiro	LOURIVAL ALVES DA SILVA	**Presente**	00	02	----------	**12**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	437	Cuidador de Idoso	WANDERSON DUARTE SILVA ARAÚJO	**Presente**	09	16	----------	**66**
Cad. Res.	2277	Cuidador de Idoso	ANTÕNIA MARIA FABRICIO	**Presente**	03	14	----------	**48**
Cad. Res.	1984	Cuidador de Idoso	LUCINEIA CAMPOS FERREIRA	**Presente**	04	13	----------	**47**
Cad. Res.	2835	Cuidador de Idoso	JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	**Presente**	07	11	----------	**47**
Cad. Res.	1629	Cuidador de Idoso	MAYARA ARAÚJO DOS SANTOS	**Presente**	03	10	----------	**36**
Cad. Res.	1772	Cuidador de Idoso	NEURA DE SOUZA SILVA	**Presente**	05	05	----------	**25**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2088	Cuidador Infantil	UDINETH FRANCISCA PEREIRA	**Presente**	11	17	----------	**73**
Cad. Res.	832	Cuidador Infantil	GISLAYNE SANTOS CATELLANI RUICCI	**Presente**	09	16	----------	**66**
Cad. Res.	1244	Cuidador Infantil	LETICIA ISABELLE ALMEIDA GONÇALVES	**Presente**	06	17	----------	**63**
Cad. Res.	431	Cuidador Infantil	ALINE ALVES DE CARVALHO	**Presente**	07	16	05/05/1990	**62**
Cad. Res.	604	Cuidador Infantil	MARIANE FERREIRA MENDES	**Presente**	07	16	11/11/1994	**62**
Cad. Res.	1374	Cuidador Infantil	CINTIA OLIVEIRA SILVA	**Presente**	07	16	29/04/1995	**62**
Cad. Res.	2920	Cuidador Infantil	ROSÂNGELA ALVES DE PAULA	**Presente**	07	16	----------	**62**
Cad. Res.	2988	Cuidador Infantil	JANAINA RANGEL PINHEIRO	**Presente**	07	16	----------	**62**
Cad. Res.	425	Cuidador Infantil	JOSELI DE SOUZA MOREIRA	**Presente**	08	15	----------	**61**
Cad. Res.	1864	Cuidador Infantil	CLEUDENICE BENTO	**Presente**	11	13	----------	**61**
Cad. Res.	938	Cuidador Infantil	JEOVANIA BONFIM RUICCI	**Presente**	07	15	----------	**59**
Cad. Res.	2038	Cuidador Infantil	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	**Presente**	07	14	----------	**56**
Cad. Res.	934	Cuidador Infantil	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	**Presente**	08	13	----------	**55**
Cad. Res.	1770	Cuidador Infantil	JESSICA DAIANE SILVA CONDE	**Presente**	09	12	----------	**54**
Cad. Res.	2073	Cuidador Infantil	KETLEY SILVA LOPES	**Presente**	05	14	----------	**52**
Cad. Res.	2052	Cuidador Infantil	AMANDA ALVES GOMES	**Presente**	09	11	----------	**51**
Cad. Res.	928	Cuidador Infantil	ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA COSTA	**Presente**	04	14	----------	**50**
Cad. Res.	1099	Cuidador Infantil	EDILENI CORDEIRO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	13	30/01/1985	**49**
Cad. Res.	560	Cuidador Infantil	BRIZA LUANA FERREIRA LOPES DA SILVA	**Presente**	05	13	----------	**49**
Cad. Res.	1440	Cuidador Infantil	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	**Presente**	08	11	----------	**49**
Cad. Res.	1403	Cuidador Infantil	VALDECI BATISTA DE OLIVEIRA	**Presente**	07	11	----------	**47**
Cad. Res.	866	Cuidador Infantil	ROSIANY DE SOUZA FAUSTINO DA COSTA	**Presente**	02	14	----------	**46**
Cad. Res.	1139	Cuidador Infantil	ELIZENE PEREIRA DE OLIVEIRA	**Presente**	05	12	----------	**46**
Cad. Res.	1993	Cuidador Infantil	DEBORA NAINE GONÇALVES RAMOS	**Presente**	05	12	01/01/1998	**46**

Cad. Res.	1976	Cuidador Infantil	ADRIANA DE SOUZA FARIAS	**Presente**	06	11	----------	**45**
Cad. Res.	2273	Cuidador Infantil	ARIANE MOURA DE LANA	**Presente**	04	12	----------	**44**
Cad. Res.	2262	Cuidador Infantil	EDILEUSA DE OLIVEIRA	**Presente**	07	10	----------	**44**
Cad. Res.	1816	Cuidador Infantil	MARIA APARECIDA DE CAMPOS	**Presente**	10	08	----------	**44**
Cad. Res.	1567	Cuidador Infantil	JÉSSICA LORRANE ALVES JACOB	**Presente**	05	11	----------	**43**
Cad. Res.	1372	Cuidador Infantil	CASSIA OLIVEIRA SILVA	**Presente**	06	10	----------	**42**
Cad. Res.	2752	Cuidador Infantil	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	**Presente**	07	09	----------	**41**
Cad. Res.	2808	Cuidador Infantil	JUSCELIA TEONILIA DA SILVA SANTOS	**Presente**	03	13	----------	**39**
Cad. Res.	995	Cuidador Infantil	THAIS DOS SANTOS ADELINO	**Presente**	02	11	----------	**37**
Cad. Res.	1131	Cuidador Infantil	NEIVA WA' UTOMODZADZE TSAWERETE	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	2953	Cuidador Infantil	CAMILA MARQUES DE ALMEIDA REZENDE	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	1090	Cuidador Infantil	ELIZABETH LACERDA MOURA	**Presente**	08	06	----------	**34**
Cad. Res.	2265	Cuidador Infantil	ANDREIA COSTA DA SILVA	**Presente**	04	07	----------	**29**
Cad. Res.	1129	Cuidador Infantil	MARIA CONCEIÇÃO TSINHOTS ETEBRE'O	**Presente**	06	04	----------	**24**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: UDF DO NASCIMENTO ME**.**

OBJETO: REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE "CINQUENTÃO" – IIª ETAPA CONFORME COM O QUE CONSTA NO PROJETO TÉCNICO

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DATA: 23/12/2016 MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: OFERTÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICAS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS EXISTENTES NO ESPAÇO FÍSICO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 18.508,75 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: EDMILSON FERREIRA DE LISBOA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICAS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS EXISTENTES NO ESPAÇO FÍSICO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICAS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS EXISTENTES NO ESPAÇO FÍSICO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 160.845,00 (CENTO E SESSENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 13/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE VI

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL

Cad. Res.	2013	Gari – Coleta de Lixo	JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	**Presente**	09	10	22/09/1985	**96**
Cad. Res.	334	Gari – Coleta de Lixo	EDSON SOUZA DA SILVA	**Presente**	09	10	26/12/1989	**96**
Cad. Res.	2300	Gari – Coleta de Lixo	JOAO LOPES DOS ANJOS	**Presente**	08	10	----------	**92**
Cad. Res.	2040	Gari – Coleta de Lixo	SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA	**Presente**	07	10	----------	**88**
Cad. Res.	2560	Gari – Coleta de Lixo	VALDERI GARCIA DE FREITAS	**Presente**	07	10	----------	**88**
Cad. Res.	1756	Gari – Coleta de Lixo	REINALDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	2735	Gari – Coleta de Lixo	JOSE ALEXANDRE DE BARROS	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	1161	Gari – Coleta de Lixo	CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA	**Presente**	05	10	----------	**80**
Cad. Res.	1462	Gari – Coleta de Lixo	ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS	**Presente**	08	08	----------	**80**
Cad. Res.	1920	Gari – Coleta de Lixo	CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA	**Presente**	04	10	----------	**76**
Cad. Res.	1247	Gari – Coleta de Lixo	MANOEL VIEIRA DOS ANJOS	**Presente**	03	08	----------	**60**
Cad. Res.	1773	Gari – Coleta de Lixo	DIMORVAN TSIMHORIPI E TSERE-NHOWAM	**Presente**	04	07	----------	**58**
Cad. Res.	1173	Gari – Coleta de Lixo	GEOVANI LIMA DE SOUZA	**Presente**	07	04	----------	**52**
Cad. Res.	1733	Gari – Coleta de Lixo	DECIO WA'UMHORI OMOHI	**Presente**	07	04	----------	**52**
Cad. Res.	1828	Gari – Coleta de Lixo	WAGNER JOSE SILVA	**Presente**	02	04	----------	**32**
Cad. Res.	1795	Gari – Coleta de Lixo	ALDEMIR PREPE TSAWERETE	**Presente**	01	02	----------	**16**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	398	Gari – Limpeza Urbana	ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA	**Presente**	08	10	----------	**92**
Cad. Res.	2783	Gari – Limpeza Urbana	JOAO LUCAS SOARES DA SILVA	**Presente**	07	10	----------	**88**
Cad. Res.	403	Gari – Limpeza Urbana	EMERSON LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA	**Presente**	06	10	----------	**84**
Cad. Res.	1408	Gari – Limpeza Urbana	DEILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	**Presente**	06	10	----------	**80**
Cad. Res.	1151	Gari – Limpeza Urbana	MARLENE DA SILVA ALVES	**Presente**	07	08	----------	**76**
Cad. Res.	588	Gari – Limpeza Urbana	JANIELE UNIÃO DE MELO	**Presente**	05	09	----------	**74**
Cad. Res.	1041	Gari – Limpeza Urbana	ACELINO FRANCISCO GUIMARAES	**Presente**	06	08	13/03/1957	**72**
Cad. Res.	1581	Gari – Limpeza Urbana	GLORIA MARTINS PIO DOS SANTOS	**Presente**	06	08	25/05/1982	**72**
Cad. Res.	581	Gari – Limpeza Urbana	NEUSANIRA PEREIRA DE SOUZA	**Presente**	08	08	----------	**70**
Cad. Res.	2010	Gari – Limpeza Urbana	EDINEIA SOARES ISABEL	**Presente**	05	04	----------	**44**
Cad. Res.	593	Gari – Limpeza Urbana	JOSIANE ROSA DE SOUZA	**Presente**	03	05	----------	**42**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2973	Guarda Municipal	ADNILSON PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	10	10	----------	**100**
Cad. Res.	870	Guarda Municipal	MARCO ANTONIO DA SILVA	**Presente**	09	10	08/08/1963	**96**
Cad. Res.	1817	Guarda Municipal	RODRIGO COELHO DE JESUS	**Presente**	09	10	----------	**96**
Cad. Res.	167	Guarda Municipal	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	**Presente**	10	09	----------	**94**
Cad. Res.	2575	Guarda Municipal	JOSÉ ROBERTO MENDES DE LIMA	**Presente**	09	09	03/01/1967	**90**
Cad. Res.	707	Guarda Municipal	WALDECY CONCEICAO DE FARIAS	**Presente**	09	09	12/05/1972	**90**
Cad. Res.	2481	Guarda Municipal	ELISMAR RIBEIRO MAIA	**Presente**	09	09	06/10/1982	**90**
Cad. Res.	2579	Guarda Municipal	LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO	**Presente**	09	09	17/06/1987	**90**
Cad. Res.	2515	Guarda Municipal	FAGNER UMBELINO DA SILVA	**Presente**	09	09	25/10/1990	**90**
Cad. Res.	1406	Guarda Municipal	MARCOS JUNIOR ALVES SILVA	**Presente**	09	09	06/10/1996	**90**
Cad. Res.	239	Guarda Municipal	SALOMÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	**Presente**	09	09	04/05/1998	**90**
Cad. Res.	326	Guarda Municipal	DENILDO CARLOS DE ALBUQUERQUE	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	490	Guarda Municipal	MURILO LELIS FERREIRA	**Presente**	08	09	----------	**86**

Cad. Res.	586	Guarda Municipal	FRANCIEL AZEVEDO DE SOUZA	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	2367	Guarda Municipal	JEFFERSON FELIX DIAS	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	2669	Guarda Municipal	LAUDELINO SERGIO BARRETO	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	2680	Guarda Municipal	EDSON RODRIGUES ALVES	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	2750	Guarda Municipal	LUCIVANE PROFESSOR DE ARAUJO	**Presente**	08	09	----------	**86**
Cad. Res.	395	Guarda Municipal	MARCELO GALVÃO DA SILVA	**Presente**	09	08	----------	**84**
Cad. Res.	1452	Guarda Municipal	JONAS DOS SANTOS SIQUEIRA	**Presente**	09	08	----------	**84**
Cad. Res.	2456	Guarda Municipal	JAVER DE VASCONCELOS BARROS	**Presente**	09	08	----------	**84**
Cad. Res.	2548	Guarda Municipal	JULIO ALVES CONCEIÇÃO	**Presente**	09	08	----------	**84**
Cad. Res.	2686	Guarda Municipal	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	09	08	----------	**84**
Cad. Res.	98	Guarda Municipal	SERGIO BATISTA DOMINGOS	**Presente**	07	09	----------	**82**
Cad. Res.	384	Guarda Municipal	VALMIR JUNIO DE SOUSA	**Presente**	07	09	----------	**82**
Cad. Res.	922	Guarda Municipal	DEUZEMAR DA SILVA MENDES	**Presente**	07	09	----------	**82**
Cad. Res.	967	Guarda Municipal	JOÃO BOSCO BANDEIRA DUARTE	**Presente**	07	09	----------	**82**
Cad. Res.	1185	Guarda Municipal	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	**Presente**	07	09	----------	**82**
Cad. Res.	2132	Guarda Municipal	ODENILSON PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	07	09	----------	**82**
Cad. Res.	2424	Guarda Municipal	LUCICLEI LELIS DOS SANTOS	**Presente**	07	09	----------	**82**
Cad. Res.	2744	Guarda Municipal	ROSINALDO MIRANDA FARIAS	**Presente**	10	07	----------	**82**
Cad. Res.	288	Guarda Municipal	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Presente**	08	08	----------	**80**
Cad. Res.	538	Guarda Municipal	WANDERSON OLIVEIRA CAMPOS	**Presente**	08	08	----------	**80**
Cad. Res.	1274	Guarda Municipal	JONNES ALVES DOS SANTOS	**Presente**	08	08	----------	**80**
Cad. Res.	1624	Guarda Municipal	SINVALDO PINHEIRO	**Presente**	08	08	----------	**80**
Cad. Res.	1643	Guarda Municipal	MÁRCIO LUIS SOL DOS SANTOS	**Presente**	08	08	----------	**80**
Cad. Res.	1724	Guarda Municipal	UDENILSON DA SILVA MARCOLINO	**Presente**	08	08	----------	**80**
Cad. Res.	2091	Guarda Municipal	MARCELO NUNES DA SILVA	**Presente**	08	08	----------	**80**
Cad. Res.	2416	Guarda Municipal	GILSON FERREIRA LEITE	**Presente**	08	08	----------	**80**
Cad. Res.	2689	Guarda Municipal	WILLIAN APARECIDO SOUZA REIS	**Presente**	08	08	----------	**80**
Cad. Res.	2807	Guarda Municipal	PAULO CLEMENTINO PEREIRA	**Presente**	08	08	----------	**80**
Cad. Res.	2912	Guarda Municipal	MATHEUS NATAL NOGUEIRA	**Presente**	08	08	----------	**80**
Cad. Res.	192	Guarda Municipal	WINSTON ALVES BORGES	**Presente**	06	09	11/09/1994	**78**
Cad. Res.	283	Guarda Municipal	JOILSON SILVA CARDOSO	**Presente**	06	09	----------	**78**
Cad. Res.	2736	Guarda Municipal	CLESIO MIRANDA DOS SANTOS	**Presente**	09	07	03/01/1997	**78**
Cad. Res.	940	Guarda Municipal	CÉLIO RIBEIRO SILVA	**Presente**	09	07	----------	**78**
Cad. Res.	1496	Guarda Municipal	MARCELO FREITAS SUOZA	**Presente**	09	07	----------	**78**
Cad. Res.	2269	Guarda Municipal	MARK SUEL COSTA DE OLIVEIRA	**Presente**	09	07	----------	**78**
Cad. Res.	353	Guarda Municipal	MATHEUS SIQUEIRA LEMES	**Presente**	07	08	----------	**76**
Cad. Res.	359	Guarda Municipal	LORRAN FELIPE DA SILVA RAMOS FERREIRA	**Presente**	07	08	----------	**76**
Cad. Res.	484	Guarda Municipal	DOUGLAS FERREIRA DE ARAUJO	**Presente**	07	08	----------	**76**
Cad. Res.	1001	Guarda Municipal	ANDERSON ROGER PEREIRA OLIVEIRA	**Presente**	07	08	----------	**76**
Cad. Res.	1142	Guarda Municipal	JENILSON PEREIRA LIMA	**Presente**	07	08	----------	**76**
Cad. Res.	933	Guarda Municipal	WANDERLEY CARNEIRO DA CONCEIÇAO	**Presente**	08	07	----------	**74**
Cad. Res.	2771	Guarda Municipal	JUSCELINO LOPES LIMA	**Presente**	08	07	----------	**74**
Cad. Res.	1757	Guarda Municipal	KAUTUZUN DE ARAUJO COUTINHO	**Presente**	09	06	----------	**72**

Cad. Res.	1879	Guarda Municipal	KID BEATO DE SOUZA SILVA	**Presente**	07	07	01/08/1966	**70**
Cad. Res.	1227	Guarda Municipal	JOAO PAULO CARMO DOS SANTOS	**Presente**	07	07	----------	**70**
Cad. Res.	1562	Guarda Municipal	EDIVALDO SILVA MOREIRA	**Presente**	07	07	----------	**70**
Cad. Res.	1775	Guarda Municipal	CRISTIAN JOSE RAMOS CHIMENE	**Presente**	07	07	----------	**70**
Cad. Res.	1951	Guarda Municipal	DEVALDO OLIVEIRA SALES	**Presente**	07	07	----------	**70**
Cad. Res.	2005	Guarda Municipal	CLEITON COSTA LELIS	**Presente**	07	07	----------	**70**
Cad. Res.	97	Guarda Municipal	ALUIZIO SOUSA SILVA	**Presente**	05	08	----------	**68**
Cad. Res.	2981	Guarda Municipal	ADRIANO GONCALVES NASCIMENTO	**Presente**	05	08	----------	**68**
Cad. Res.	473	Guarda Municipal	HARRISON WILSON PEREIRA	**Presente**	08	06	----------	**68**
Cad. Res.	1334	Guarda Municipal	IONE RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	08	06	----------	**68**
Cad. Res.	1805	Guarda Municipal	LEONCIO TSINHONE TSEREDZAIWI	**Presente**	08	06	----------	**68**
Cad. Res.	2115	Guarda Municipal	SAMUEL ANACLETO DA SILVA	**Presente**	08	06	----------	**68**
Cad. Res.	648	Guarda Municipal	JOELSON FERREIRA CHAGAS	**Presente**	06	07	----------	**66**
Cad. Res.	1156	Guarda Municipal	JOSÉ DA SILVA ALVES	**Presente**	06	07	----------	**66**
Cad. Res.	2641	Guarda Municipal	WELLITON JOSE RODRIGUES VENANCIO	**Presente**	06	07	----------	**66**
Cad. Res.	974	Guarda Municipal	WLISSES BANDEIRA DUARTE	**Presente**	09	05	----------	**66**
Cad. Res.	949	Guarda Municipal	LAZARO LOPES PEREIRA	**Presente**	07	06	----------	**64**
Cad. Res.	1346	Guarda Municipal	WILMAR OSÓRIO DE OLIVEIRA	**Presente**	07	06	----------	**64**
Cad. Res.	1802	Guarda Municipal	CARLOS CEZAR FERREIRA MAGALHAES	**Presente**	07	06	----------	**64**
Cad. Res.	2542	Guarda Municipal	JOANITA FERREIRA MAGALHAES	**Presente**	07	06	----------	**64**
Cad. Res.	2880	Guarda Municipal	JUSCENBERG DOS SANTOS SOUSA	**Presente**	07	06	----------	**64**
Cad. Res.	2527	Guarda Municipal	JUVINIANO MIRANDA LOPIS	**Presente**	05	07	----------	**62**
Cad. Res.	789	Guarda Municipal	UDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	**Presente**	08	05	----------	**62**
Cad. Res.	1738	Guarda Municipal	EDILUCIO ANTUNES BARRETO	**Presente**	08	05	----------	**62**
Cad. Res.	2116	Guarda Municipal	SANDRO JOSE PEREIRA CALVACANTE	**Presente**	08	05	----------	**62**
Cad. Res.	2182	Guarda Municipal	PEDRO TAVARES DE ARAÚJO	**Presente**	08	05	----------	**62**
Cad. Res.	2462	Guarda Municipal	ISAQUE PAULINO DE SOUZA	**Presente**	08	05	----------	**62**
Cad. Res.	819	Guarda Municipal	PAULO HENRIQUE GOMES ARAUJO	**Presente**	06	06	----------	**60**
Cad. Res.	2095	Guarda Municipal	EMANUELL DOUGLAS DELGADO DE OLIVEIRA	**Presente**	06	06	----------	**60**
Cad. Res.	2580	Guarda Municipal	OSMAR RIBEIRO MENDES	**Presente**	06	06	----------	**60**
Cad. Res.	2986	Guarda Municipal	ROSENILDA ROCHA DE OLIVEIRA	**Presente**	06	06	----------	**60**
Cad. Res.	1457	Guarda Municipal	JOSÉ MARQUES GUSMAO	**Presente**	04	07	----------	**58**
Cad. Res.	1134	Guarda Municipal	IGOR SOUZA REIS	**Presente**	05	06	----------	**56**
Cad. Res.	2185	Guarda Municipal	MARCELO QUEIROZ OLIVEIRA	**Presente**	08	04	----------	**56**
Cad. Res.	764	Guarda Municipal	WALDEMAR BATISTA DE SOUZA	**Presente**	06	05	16/08/1956	**54**
Cad. Res.	541	Guarda Municipal	DIOGO DE JESUS FERREIRA	**Presente**	06	05	----------	**54**
Cad. Res.	1188	Guarda Municipal	JOSÉ BATISTA DOURADO	**Presente**	06	05	----------	**54**
Cad. Res.	2311	Guarda Municipal	RONICLEI INÁCIO DO NASCIMENTO	**Presente**	06	05	----------	**54**
Cad. Res.	244	Guarda Municipal	ADONAI SOARES DE LIMA	**Presente**	04	06	----------	**52**
Cad. Res.	400	Guarda Municipal	IRSON FRANCISCO DE SOUZA NETO	**Presente**	04	06	----------	**52**
Cad. Res.	1580	Guarda Municipal	MARCOS DA SILVA TUNES	**Presente**	04	06	----------	**52**
Cad. Res.	1370	Guarda Municipal	DAVI LEANDRO TEODORO SANTOS SOUZA	**Presente**	07	04	15/06/1981	**52**
Cad. Res.	1109	Guarda Municipal	LAURO EDSON DOS SANTOS BALBINO	**Presente**	07	04	----------	**52**

Cad. Res.	2956	Guarda Municipal	MAURICIO GONÇALVES DE QUEIROZ FILHO	**Presente**	07	04	----------	**52**
Cad. Res.	383	Guarda Municipal	MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	**Presente**	05	05	----------	**50**
Cad. Res.	1829	Guarda Municipal	JOÃO BALBINO DA CRUZ	**Presente**	05	05	----------	**50**
Cad. Res.	776	Guarda Municipal	PABLO RUAN PEREIRA DE BRITIS	**Presente**	08	03	----------	**50**
Cad. Res.	1762	Guarda Municipal	CRISTIANO BAIRRES GODOI	**Presente**	06	04	----------	**48**
Cad. Res.	1307	Guarda Municipal	LAURO ALMEIDA ROCHA	**Presente**	04	05	----------	**46**
Cad. Res.	576	Guarda Municipal	SALVADOR DE OLIVEIRA ALVES	**Presente**	07	03		**46**
Cad. Res.	942	Guarda Municipal	EMILIO COSME NARCISA DE SOUSA	**Presente**	07	03		**46**
Cad. Res.	1249	Guarda Municipal	DOUGLAS DE OLIVEIRA MENDES	**Presente**	05	04	----------	**44**
Cad. Res.	860	Guarda Municipal	AILTON WANDERLEY CUNHA	**Presente**	08	02	----------	**44**
Cad. Res.	2145	Guarda Municipal	VILMA GOMES DE SOUZA	**Presente**	03	05	----------	**42**
Cad. Res.	1305	Guarda Municipal	FERNANDO BATISTA DOS SANTOS	**Presente**	06	03	----------	**42**
Cad. Res.	2549	Guarda Municipal	GILMAR JOSE ROCHA SILVA	**Presente**	06	03	----------	**42**
Cad. Res.	174	Guarda Municipal	ALEX JUNIOR DE SOUZA BATISTA	**Presente**	04	04	----------	**40**
Cad. Res.	1336	Guarda Municipal	IZAIAS JOSÉ DE ABREU	**Presente**	04	04	----------	**40**
Cad. Res.	1925	Guarda Municipal	UBIRATAN DE JESUS MORAES SOUZA	**Presente**	04	04	----------	**40**
Cad. Res.	2167	Guarda Municipal	JAILTON PEREIRA DE ANDRADE	**Presente**	04	04	----------	**40**
Cad. Res.	2781	Guarda Municipal	VALMIRO GONÇALVES DA MATA	**Presente**	04	04	----------	**40**
Cad. Res.	1106	Guarda Municipal	ANTONIO PEREIRA LOPES	**Presente**	05	03	17/05/1963	**38**
Cad. Res.	2204	Guarda Municipal	MARILENE GOMES VIEIRA	**Presente**	05	03	----------	**38**
Cad. Res.	2463	Guarda Municipal	JURANDIR FERREIRA DE ARAUJO	**Presente**	03	04	----------	**36**
Cad. Res.	1730	Guarda Municipal	CLEVERSON TOMOPTSÃ	**Presente**	06	02	----------	**36**
Cad. Res.	1224	Guarda Municipal	VANILSO DA SILVA BARRETO	**Presente**	04	03	----------	**34**
Cad. Res.	1149	Guarda Municipal	AILTON FERREIRA LEITE	**Presente**	05	02	03/11/1984	**32**
Cad. Res.	2982	Guarda Municipal	EDIO LOPES DE SOUZA	**Presente**	05	02	03/10/1997	**32**
Cad. Res.	478	Guarda Municipal	JADSON ALVES FERREIRA DOS ANJOS	**Presente**	05	02	----------	**32**
Cad. Res.	1634	Guarda Municipal	VALTEIR SOARES VIANA	**Presente**	04	05	----------	**30**
Cad. Res.	691	Guarda Municipal	ALFREDO ALVES BORGES	**Presente**	03	03	11/10/1960	**30**
Cad. Res.	1082	Guarda Municipal	JOSÉ DE CAMPOS ROCHA	**Presente**	03	03	----------	**30**
Cad. Res.	1564	Guarda Municipal	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	**Presente**	04	02	----------	**28**
Cad. Res.	689	Guarda Municipal	ALBINO ANTONIO DE MACEDO	**Presente**	03	02	----------	**24**
Cad. Res.	686	Guarda Municipal	LUZIMAR ALVES BARBOSA	**Presente**	04	01	09/04/1975	**22**
Cad. Res.	2755	Guarda Municipal	ALDENIR COELHO DE ARAUJO	**Presente**	04	01	16/02/1982	**22**
Cad. Res.	1064	Guarda Municipal	EDSON GONÇALVES TRINDADE	**Presente**	02	02	----------	**20**
Cad. Res.	1029	Guarda Municipal	GERALDO MAGELA DE SOUZA	**Presente**	00	03	----------	**18**
Cad. Res.	1441	Guarda Municipal	LUIS CARLOS BARRETO	**Presente**	03	01	----------	**18**
Cad. Res.	156	Guarda Municipal	THIAGO DE JESUS FERREIRA	**Presente**	00	02	----------	**12**
Cad. Res.	873	Guarda Municipal	NICOMEDES RIBEIRO DA FONSECA NETO	**Presente**	03	00	----------	**12**
Cad. Res.	1194	Guarda Municipal	ADÃO FERREIRA LEITE	**Presente**	01	00	----------	**04**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	64	Instrutor de Artesanato	MARIA CAROLINA SANTOS GIL	**Presente**	09	13	----------	**57**
Cad. Res.	46	Instrutor de Artesanato	LUCIMAR FERREIRA AFONSO	**Presente**	07	14	----------	**56**
Cad. Res.	2473	Instrutor de Artesanato	JANAINA REIS DOS SANTOS	**Presente**	10	12	----------	**56**

Cad. Res.	1783	Instrutor de Artesanato	IRACY COSTA DOS SANTOS	**Presente**	09	10	----------	**48**
Cad. Res.	775	Instrutor de Artesanato	IZAURA ROMUALDO PEREIRA	**Presente**	10	08	----------	**44**
Cad. Res.	659	Instrutor de Artesanato	NAGELLA THAYSA CARVALHO	**Presente**	02	14	----------	**42**
Cad. Res.	302	Instrutor de Artesanato	VALDETE PEREIRA CORREIA	**Presente**	04	10	27/05/1971	**38**
Cad. Res.	2110	Instrutor de Artesanato	LIZZA DANIELLA LELIS DE OLIVEIRA	**Presente**	04	10	24/06/1993	**38**
Cad. Res.	818	Instrutor de Artesanato	THAIS BACAS SOUZA	**Presente**	04	10	----------	**38**
Cad. Res.	432	Instrutor de Artesanato	SIMONE TAVARES RIBEIRO	**Presente**	03	09	----------	**33**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1713	Instrutor de Dança	MARCELINO NETO FERREIRA DA SILVA	**Presente**	05	05	----------	**25**
Cad. Res.	2263	Instrutor de Dança	JOSELIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	**Presente**	03	04	----------	**18**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	402	Instrutor de Esportes	ED AURIO ARAUJO SILVA	**Presente**	07	16	----------	**62**
Cad. Res.	1394	Instrutor de Esportes	ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS	**Presente**	08	13	----------	**55**
Cad. Res.	2960	Instrutor de Esportes	LUIZ GUSTAVO BARBOZA LOPES	**Presente**	04	11	----------	**41**
Cad. Res.	57	Instrutor de Esportes	EDUARDO FERREIRA ROCHA LIMA	**Presente**	05	09	----------	**37**
Cad. Res.	362	Instrutor de Esportes	ADAILTON PEREIRA DE SOUSA	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	804	Instrutor de Esportes	FRANCIELI MENEZES SOUZA	**Presente**	05	08	----------	**34**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	785	Instrutor de Informática	WECISLEY INÁCIO PEREIRA	**Presente**	08	07	-------	**37**
Cad. Res.	2628	Instrutor de Informática	DAVID MAIK JESUS DE SOUSA	**Presente**	12	04	-------	**36**
Cad. Res.	320	Instrutor de Informática	LAYSE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	07	-------	**31**
Cad. Res.	931	Instrutor de Informática	EDUARDO VIEIRA DA SILVA BEZERRA	**Presente**	03	08	07/08/1998	**30**
Cad. Res.	587	Instrutor de Informática	EUZEBIO TSERE RURA WA AWE	**Presente**	03	08	27/06/1999	**30**
Cad. Res.	2705	Instrutor de Informática	JOSE JUNIOR ALVES REZENDE	**Presente**	06	06	-------	**30**
Cad. Res.	2503	Instrutor de Informática	TAINARA DE OLIVEIRA ANSELMO	**Presente**	06	05	-------	**27**
Cad. Res.	2384	Instrutor de Informática	ELENILDA MACHADO ARRUDA	**Presente**	08	03	-------	**25**
Cad. Res.	1579	Instrutor de Informática	TATIANA MARIA CZUI	**Presente**	05	04	-------	**22**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2919	Médico	JOSE GUSTAVO FERREIRA CARVALHO	**Presente**	13	08	----------	----------	**50**
Cad. Res.	2447	Médico	WALTERLY RIBEIRO DA SILVA	**Presente**	09	05	----------	27/01/1955	**33**
Cad. Res.	1638	Médico	THIAGO LOPES DO CARMO	**Presente**	09	05	----------	01/02/1985	**33**
Cad. Res.	1714	Médico	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA	**Presente**	04	07	----------	----------	**29**
Cad. Res.	2209	Médico	GUTEMBERG MILAN VARGAS VELASQUEZ	**Presente**	09	03	----------	----------	**27**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1115	Mecânico Máquinas Pesadas	OSVALDO FERREIRA DE MORAIS	**Presente**	06	06	----------	**60**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	912	Mecânico Veículos – Leves e Ônibus	JOÃO MARCOS DE SOUZA DUTRA	**Presente**	08	07	----------	**74**
Cad. Res.	1057	Mecânico Veículos – Leves e Ônibus	GERSON DE ALMEIDA LOPES	**Presente**	06	04	----------	**48**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL

Cad. Res.	3037	Motorista	VALDINEI PINHEIRO DA SILVA	**Presente**	09	08	----------	**84**
Cad. Res.	2529	Motorista	ADENIVAL ABRANTES QUEIROZ	**Presente**	07	09	15/06/1977	**82**
Cad. Res.	816	Motorista	SAULO RODRIGUES BASTOS	**Presente**	07	09	27/06/1991	**82**
Cad. Res.	1271	Motorista	ODENILDSON JOSE DE SOUZA	**Presente**	08	08	09/06/1973	**80**
Cad. Res.	1486	Motorista	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	08	08	22/12/1983	**80**
Cad. Res.	693	Motorista	MAURO DOS SANTOS REGES	**Presente**	09	07	----------	**78**
Cad. Res.	2762	Motorista	REGINALDO RODRIGUES MARTINS	**Presente**	07	08	----------	**76**
Cad. Res.	1613	Motorista	BERTRAN AIRES DE SOUZA	**Presente**	07	07	19/05/1989	**70**
Cad. Res.	1311	Motorista	IGOR HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	**Presente**	07	07	08/08/1990	**70**
Cad. Res.	1664	Motorista	JOSE CARLOS DA SILVA	**Presente**	09	05	----------	**66**
Cad. Res.	1717	Motorista	ANDRE DA SILVA RIBEIRO	**Presente**	08	05	----------	**62**
Cad. Res.	1485	Motorista	ELDER PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	06	06	----------	**60**
Cad. Res.	2376	Motorista	RENATO BISPO DE ABREU	**Presente**	09	04	----------	**60**
Cad. Res.	1824	Motorista	RODRIGO ALVES DA SILVA	**Presente**	07	05	12/11/1979	**58**
Cad. Res.	1820	Motorista	UELINGTON FERREIRA DA SILVA	**Presente**	07	05	22/08/1987	**58**
Cad. Res.	2748	Motorista	JANDERSON PINHO DE ALMEIDA	**Presente**	07	05	23/06/1988	**58**
Cad. Res.	2494	Motorista	DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM	**Presente**	07	05	22/04/1992	**58**
Cad. Res.	2114	Motorista	ROBSON SOUZA SILVA	**Presente**	07	05	----------	**58**
Cad. Res.	1825	Motorista	MARCELO CAETANO DO VALLLE BEZERRA	**Presente**	06	05	06/11/1969	**54**
Cad. Res.	1425	Motorista	RODINALDO TAVARES BORGES	**Presente**	06	05	----------	**54**
Cad. Res.	1836	Motorista	ADAO MAURICIO NEVES RABELO	**Presente**	07	04	17/05/1980	**52**
Cad. Res.	2836	Motorista	CHARLHES GEORGE TEIXEIRA	**Presente**	07	04	09/11/1983	**52**
Cad. Res.	1011	Motorista	JOSE LUIS RODRIGUES LOPES	**Presente**	06	04	----------	**48**
Cad. Res.	2668	Motorista	WILSON NETO CAMILO FERREIRA	**Presente**	04	05	----------	**46**
Cad. Res.	2476	Motorista	GILMAR ALVES DA SILVA	**Presente**	07	03	----------	**46**
Cad. Res.	672	Motorista	EVANIVALDO DE SOUSA ALVES	**Presente**	05	04	----------	**44**
Cad. Res.	1650	Motorista	REINIVAL ROCHA INACIO DE MORAES	**Presente**	08	02	----------	**44**
Cad. Res.	699	Motorista	MARCIO SILVA DE MATOS	**Presente**	06	03	09/01/1977	**42**
Cad. Res.	2385	Motorista	WENDER DE OLIVEIRA	**Presente**	06	03	28/05/1991	**42**
Cad. Res.	714	Motorista	GERALDO DE ARAUJO MARTINS	**Presente**	07	02	----------	**40**
Cad. Res.	2008	Motorista	LINDOMAR PEREIRA GUIMARAES	**Presente**	05	03	26/06/1966	**38**
Cad. Res.	251	Motorista	ANTONIO JOSE GOMES NETO	**Presente**	05	03	13/06/1991	**38**
Cad. Res.	629	Motorista	ROBERTO CARLOS DA SILVA	**Presente**	06	02	----------	**36**
Cad. Res.	44	Motorista	CLAUDETE FRANCISCO DE SOUZA	**Presente**	03	03	----------	**30**
Cad. Res.	2117	Motorista	EDSON ALVES BORGES	**Presente**	06	01	----------	**30**
Cad. Res.	515	Motorista	CARLOS CESAR AIRES DA SILVA	**Presente**	04	02	07/08/1962	**28**
Cad. Res.	2479	Motorista	ODAILTON GABRIEL DA SILVA	**Presente**	04	02	04/11/1973	**28**
Cad. Res.	261	Motorista	COSTINO CUSTODIO DE AMORIM	**Presente**	03	02	----------	**24**

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 13/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE V

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1846	Desenhista	BRUNO FONTANA VOLKWEIS	**Presente**	09	13	----------	**57**
Cad. Res.	129	Desenhista	MIRLA ALEXANDRA PEREIRA FREITAS	**Presente**	11	11	----------	**55**
Cad. Res.	1831	Desenhista	TAYNARA ALVES RIBEIRO	**Presente**	10	11	----------	**53**
Cad. Res.	1708	Desenhista	ISADORA BORGES DOS SANTOS	**Presente**	06	12	----------	**48**
Cad. Res.	2305	Desenhista	MAYNARA APARARECIDA COSTA BARBOSA	**Presente**	06	09	11/06/1985	**39**
Cad. Res.	2588	Desenhista	MARINO LOPES RIBEIRO	**Presente**	06	09	22/07/1997	**39**
Cad. Res.	1333	Desenhista	LUARA DANIELLY GOMES	**Presente**	04	10	----------	**38**
Cad. Res.	461	Desenhista	ANDERSON GREGORIO FERRO	**Presente**	08	07	----------	**37**
Cad. Res.	2734	Desenhista	ANNA GABRIELA DE ALMEIDA MORAES	**Presente**	09	05	----------	**33**
Cad. Res.	1113	Desenhista	MARCELO ALVES DE ALMEIDA	**Presente**	04	07	----------	**29**
Cad. Res.	822	Desenhista	KEYLA DELMON DE SOUZA	**Presente**	08	03	----------	**25**
Cad. Res.	2914	Desenhista	IROMMY MACHADO MACIEL	**Presente**	08	03	----------	**25**
Cad. Res.	2244	Desenhista	PEDRO HENRIQUE BOLANDIM MANCHINI	**Presente**	03	04	----------	**18**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	662	Eletricista	FABIO ANGELO DE SANTANA	**Presente**	08	09	----------	**43**
Cad. Res.	2574	Eletricista	FABIANO V CANDIAL	**Presente**	04	07	----------	**29**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2977	Eletricista de Automóveis	LAURO FERNANDO DO CARMO	**Presente**	09	12	----------	**54**
Cad. Res.	1962	Eletricista de Automóveis	JONATHAN FERREIRA ROCHA	**Presente**	02	13	----------	**43**
Cad. Res.	643	Eletricista de Automóveis	WARLEY SOUSA DE ARAÚJO	**Presente**	03	04	----------	**18**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2954	Encanador	ROBSON ALVES LEITE	**Presente**	09	06	----------	**72**
Cad. Res.	1424	Encanador	DELIELSON MARTINS	**Presente**	09	05	----------	**66**

Cad. Res.	138	Encanador	WILLIAN CÉSAR BARBOSA DE ARRUDA	**Presente**	06	05	----------	**54**
Cad. Res.	2175	Encanador	LUCAS CAETANO DOS SANTOS	**Presente**	03	03	----------	**30**
Cad. Res.	2469	Encanador	ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA	**Presente**	04	02	----------	**28**
Cad. Res.	2498	Encanador	ARLUZIO BARRETO VANDERLEY	**Presente**	01	00	----------	**04**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de Nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1841	Enfermeiro 12/36h	ANTONIO DE CASTRO E SILVA NETO	**Presente**	10	15	06 pts.	14/02/1989	**71**
Cad. Res.	1890	Enfermeiro 12/36h	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS	**Presente**	10	16	----------	05/06/1980	**68**
Cad. Res.	1913	Enfermeiro 12/36h	NÉLIDA DE OLIVEIRA PEAGUDA	**Presente**	12	13	03 pts.	06/01/1986	**66**
Cad. Res.	2347	Enfermeiro 12/36h	LINDSAY KELLY PEREIRA DE JESUS	**Presente**	13	13	----------	01/05/1990	**65**
Cad. Res.	1384	Enfermeiro 12/36h	IVÂNIA PEREIRA DE MACÊDO	**Presente**	14	12	----------	16/02/1988	**64**
Cad. Res.	2343	Enfermeiro 12/36h	FABIANA REGINA DE SOUZA	**Presente**	07	16	----------	20/05/1986	**62**
Cad. Res.	1422	Enfermeiro 12/36h	GIOVANNA TREMURA FIGUEIREDO	**Presente**	10	13	03 pts.	11/03/1985	**62**
Cad. Res.	1557	Enfermeiro 12/36h	MARCIA DA SILVA VILELLA	**Presente**	12	12	----------	15/04/1981	**60**
Cad. Res.	852	Enfermeiro 12/36h	FRANCIELLI PRICILA PIMENTEL DA SILVA	**Presente**	10	12	----------	24/04/1994	**56**
Cad. Res.	2201	Enfermeiro 12/36h	ANGELA DE LIMA RAMOS	**Presente**	10	10	06 pts.	03/05/1987	**56**
Cad. Res.	1760	Enfermeiro 12/36h	ALCIONE FERREIRA DE FREITAS MATOS	**Presente**	08	13	----------	08/03/1985	**55**
Cad. Res.	1009	Enfermeiro 12/36h	JEYCE KELLY DA SILVA	**Presente**	11	11	----------	05/10/1997	**55**
Cad. Res.	2439	Enfermeiro 12/36h	WAGNER BORGES DA PAZ	**Presente**	09	12	----------	05/08/1974	**54**
Cad. Res.	1411	Enfermeiro 12/36h	JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO	**Presente**	09	12	----------	06/04/1990	**54**
Cad. Res.	1989	Enfermeiro 12/36h	WESLAINE FRANCISCA DE SOUZA	**Presente**	09	11	----------	19/04/1991	**51**
Cad. Res.	180	Enfermeiro 12/36h	JULIANA BORGES GUIMARÃES	**Presente**	07	12	----------	22/03/1991	**50**
Cad. Res.	1867	Enfermeiro 12/36h	LUCIANA CASTRO DE SOUZA	**Presente**	07	12	----------	21/05/1990	**50**
Cad. Res.	2389	Enfermeiro 12/36h	JAIME WILLIAN CARVALHO VIEIRA	**Presente**	11	09	----------	06/11/1994	**49**
Cad. Res.	471	Enfermeiro 12/36h	ARIELY CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	**Presente**	09	10	----------	11/04/1992	**48**
Cad. Res.	1349	Enfermeiro 12/36h	GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA	**Presente**	09	10	----------	24/08/1991	**48**
Cad. Res.	405	Enfermeiro 12/36h	LUANA KAROLINE LIMA DOS SANTOS	**Presente**	09	09	----------	20/05/1992	**45**
Cad. Res.	2270	Enfermeiro 12/36h	MARIA CAROLINA PEREIRA MACÊDO RODRIGUES	**Presente**	09	09	----------	09/01/1995	**45**
Cad. Res.	961	Enfermeiro 12/36h	ALISLEIA PEREIRA DOS SANTOS QUERENDO	**Presente**	10	08	----------	21/01/1982	**44**
Cad. Res.	2901	Enfermeiro 12/36h	ALESSANDRA FAGUNDES DA ROCHA	**Presente**	07	09	----------	29/05/1979	**41**
Cad. Res.	3004	Enfermeiro 12/36h	DANIELLE COIMBRA INOCENCIO	**Presente**	05	10	----------	13/04/1989	**40**
Cad. Res.	1421	Enfermeiro 12/36h	RONIBETH GUIMARAES DOS SANTOS	**Presente**	08	07	----------	05/10/1976	**37**
Cad. Res.	2909	Enfermeiro 12/36h	VALDINEIA GOMES RABELO	**Presente**	06	08	----------	22/04/1988	**36**
Cad. Res.	2242	Enfermeiro 12/36h	CLAUDIA DOURADO DE SOUSA	**Presente**	04	06	----------	22/02/1975	**26**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	451	Enfermeiro 40h	KARIELLE GIOVANA TEIXEIRA BORGES	**Presente**	15	14	----------	07/07/1994	**72**
Cad. Res.	300	Enfermeiro 40h	JANETE GOMES DE ARAUJO	**Presente**	16	13	----------	30/05/1990	**71**
Cad. Res.	1822	Enfermeiro 40h	PLINIO MATHEUS DE OLIVEIRA	**Presente**	14	12	----------	15/11/1994	**64**
Cad. Res.	1903	Enfermeiro 40h	MARIA APARECIDA LOPES NUNES	**Presente**	12	12	----------	01/10/1977	**60**
Cad. Res.	2899	Enfermeiro 40h	TONY JACKSON SILVEIRA DE ALCÂNTARA JUNIOR	**Presente**	12	12	----------	23/08/1996	**60**
Cad. Res.	878	Enfermeiro 40h	TAYNARA DE SOUZA RODRIGUES	**Presente**	10	13	----------	30/10/1995	**59**
Cad. Res.	698	Enfermeiro 40h	SYNNARA LOUÍZE DE ALMEIDA	**Presente**	11	12	----------	04/07/1994	**58**
Cad. Res.	310	Enfermeiro 40h	ALINE JÉSSICA PEREIRA GUIMARÃES	**Presente**	11	11	3 pts.	26/10/1990	**58**
Cad. Res.	2187	Enfermeiro 40h	NEURACY BARBOSA DA SILVA	**Presente**	12	11	----------	13/05/1974	**57**
Cad. Res.	1685	Enfermeiro 40h	JOANICE GONCALVES DA CRUZ	**Presente**	12	11	----------	31/05/1983	**57**

Cad. Res.	1843	Enfermeiro 40h	AMANDA DE ALCANTARA FARIAS	**Presente**	10	13	----------	09/04/1991	**56**
Cad. Res.	2963	Enfermeiro 40h	INGRID GISELE BENTO DE SOUZA	**Presente**	09	12	----------	15/08/1986	**54**
Cad. Res.	2455	Enfermeiro 40h	MARIA DA LUZ CAMILO	**Presente**	10	11	----------	23/11/1971	**53**
Cad. Res.	2356	Enfermeiro 40h	ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA	**Presente**	10	11	----------	17/01/1984	**53**
Cad. Res.	55	Enfermeiro 40h	MELLYTEN YANINI SANTANA RINALDI	**Presente**	10	11	----------	08/10/1991	**53**
Cad. Res.	2719	Enfermeiro 40h	LUANA LAURA VIEIRA DA SILVA MIYA-MOTO	**Presente**	07	12	----------	13/02/1982	**50**
Cad. Res.	837	Enfermeiro 40h	RAQUEL JOSÉ DA SILVA	**Presente**	10	10	----------	28/11/1982	**50**
Cad. Res.	1239	Enfermeiro 40h	NAGILA MORGANA MACEDO DE SOUZA	**Presente**	10	10	----------	31/05/1992	**50**
Cad. Res.	1494	Enfermeiro 40h	DIVANIR ALVES DE SOUZA	**Presente**	08	11	----------	18/06/1979	**49**
Cad. Res.	877	Enfermeiro 40h	DAYANE GOMES DOS SANTOS	**Presente**	10	09	----------	25/03/1993	**47**
Cad. Res.	1874	Enfermeiro 40h	ANNY KAROLINE MARIA DE OLIVEIRA MESSIAS	**Presente**	08	10	----------	28/10/1984	**46**
Cad. Res.	2194	Enfermeiro 40h	JULIANA IZABEL MOURA	**Presente**	08	10	----------	13/04/1987	**46**
Cad. Res.	2834	Enfermeiro 40h	ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA	**Presente**	07	10	----------	23/12/1978	**44**
Cad. Res.	2243	Enfermeiro 40h	LESSANY MONIQUE ALVES DOS ANJOS	**Presente**	08	09	----------	07/11/1993	**43**
Cad. Res.	2785	Enfermeiro 40h	ANA CLAUDIA SANTOS	**Presente**	05	11	----------	02/04/1992	**43**
Cad. Res.	2321	Enfermeiro 40h	FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	**Presente**	09	08	----------	03/12/1981	**42**
Cad. Res.	893	Enfermeiro 40h	ELIANE MORAES DURÃES	**Presente**	04	10	----------	03/03/1986	**38**
Cad. Res.	1044	Enfermeiro 40h	NATALE CHRISTINA GUEDES DA SILVA	**Presente**	08	07	----------	18/05/1985	**37**
Cad. Res.	75	Enfermeiro 40h	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FER-REIRA	**Presente**	02	10	----------	31/08/1989	**34**
Cad. Res.	2094	Enfermeiro 40h	JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS	**Presente**	05	08	----------	01/09/1993	**34**
Cad. Res.	1093	Enfermeiro 40h	KEOMA FERNANDA GONÇALVES NASCI-MENTO	**Presente**	03	09	----------	29/07/1991	**33**
Cad. Res.	415	Enfermeiro 40h	EMANUEL MESSIAS LOPES PEREIRA	**Presente**	09	05	----------	02/02/1992	**33**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2978	Engenheiro Agrônomo	WESLEY SANDRO ALVES DE SOUZA	**Presente**	14	16	----------	----------	**76**
Cad. Res.	2933	Engenheiro Agrônomo	TONY SUZUKI	**Presente**	09	17	03 pts.	20/07/1964	**72**
Cad. Res.	1303	Engenheiro Agrônomo	EDSON AUGUSTO RAZENTE	**Presente**	09	16	06 pts.	17/07/1974	**72**
Cad. Res.	457	Engenheiro Agrônomo	LAYNARA AMANNA ALVES FERREIRA RODRIGUES	**Presente**	13	15	----------	30/08/1990	**71**
Cad. Res.	1898	Engenheiro Agrônomo	DALTHON BATISTA DA CONCEIÇÃO GOMES	**Presente**	11	16	----------	01/07/1990	**70**
Cad. Res.	2793	Engenheiro Agrônomo	ELSON PINTO REIS DA SILVA	**Presente**	12	15	----------	10/05/1989	**69**
Cad. Res.	2190	Engenheiro Agrônomo	FRANCISCO SEVERINO DE BARROS	**Presente**	13	13	----------	22/04/1972	**65**
Cad. Res.	1438	Engenheiro Agrônomo	WESCILEY JONATHAN MESSIAS DE CARVALHO	**Presente**	15	11	----------	09/01/1989	**63**
Cad. Res.	1163	Engenheiro Agrônomo	SARA SOLIMAN GROHS	**Presente**	09	14	----------	27/10/1992	**60**
Cad. Res.	605	Engenheiro Agrônomo	ELIVELTON SOUZA XAVIER	**Presente**	08	14	----------	05/01/1992	**58**
Cad. Res.	1694	Engenheiro Agrônomo	MURILO MATTIA CANOLA	**Presente**	09	13	----------	10/09/1992	**57**
Cad. Res.	1998	Engenheiro Agrônomo	BRENDA FRANCUISES MARTINS DA SILVA	**Presente**	12	11	----------	29/05/1993	**57**
Cad. Res.	1500	Engenheiro Agrônomo	LUCAS VICTOR BATISTA PARENTE	**Presente**	09	12	----------	07/08/1990	**54**
Cad. Res.	1933	Engenheiro Agrônomo	LEONARDO ALVES REGO SALATIEL	**Presente**	08	11	----------	20/04/1980	**52**
Cad. Res.	2543	Engenheiro Agrônomo	RAFAEL FERREIRA MORAES	**Presente**	08	12	----------	19/05/1987	**52**
Cad. Res.	37	Engenheiro Agrônomo	THAINI CAROLINI DA SILVA	**Presente**	11	10	----------	28/09/1992	**52**
Cad. Res.	997	Engenheiro Agrônomo	MARINA SILVA PEREIRA MACEDO	**Presente**	11	10	----------	03/10/1995	**52**
Cad. Res.	305	Engenheiro Agrônomo	UESLEY APARECIDO DA CRUZ	**Presente**	08	11	----------	15/01/1983	**49**
Cad. Res.	1682	Engenheiro Agrônomo	HERMES OLIVEIRA DA SILVA SOBRI-NHO	**Presente**	07	11	----------	08/06/1987	**47**
Cad. Res.	2763	Engenheiro Agrônomo	ÍTALO RODRIGO ASSUNÇÃO FRANÇA	**Presente**	11	08	----------	24/03/1990	**46**

Cad. Res.	2968	Engenheiro Agrônomo	WEVERTON GOMES DE ARAUJO	**Presente**	03	13	----------	----------	**45**
Cad. Res.	1871	Engenheiro Agrônomo	WASHINGTON SOUZA REIS	**Presente**	07	10	----------	04/06/1984	**44**
Cad. Res.	2089	Engenheiro Agrônomo	MICHELLE NUNES SILVA	**Presente**	10	08	----------	30/08/1989	**44**
Cad. Res.	1767	Engenheiro Agrônomo	KENNY ROGERS RAMOS DOS SANTOS	**Presente**	07	10	----------	14/07/1993	**44**
Cad. Res.	2229	Engenheiro Agrônomo	IAGO MARQUES DE BRITO	**Presente**	10	08	----------	27/08/1994	**44**
Cad. Res.	1000	Engenheiro Agrônomo	HAMILTON FERNANDES SILVA FREITAS MARTINS	**Presente**	05	11	----------	28/06/1979	**43**
Cad. Res.	679	Engenheiro Agrônomo	LUDHIANA ARIANY ALVES FERREIRA RODRIGUES	**Presente**	11	07	----------	10/02/1993	**43**
Cad. Res.	2992	Engenheiro Agrônomo	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARVALHO	**Presente**	06	10	----------	----------	**42**
Cad. Res.	977	Engenheiro Agrônomo	CARLOS MATHEUS MARTINS RODRIGUES	**Presente**	07	08	----------	19/07/1991	**38**
Cad. Res.	325	Engenheiro Agrônomo	FABIANO DOS SANTOS QUEIROZ	**Presente**	07	07	----------	19/02/1989	**35**
Cad. Res.	536	Engenheiro Agrônomo	VALDEI SILVA DE ALMEIDA	**Presente**	07	07	----------	21/04/1994	**35**
Cad. Res.	453	Engenheiro Agrônomo	LUANA DA SILVA TELES	**Presente**	08	06	----------	18/12/1990	**34**
Cad. Res.	1794	Engenheiro Agrônomo	ELIAS GONÇALVES DA SILVA	**Presente**	04	08	----------	30/05/1991	**32**
Cad. Res.	1470	Engenheiro Agrônomo	CHERLLAINE VIEIRA DA SILVA	**Presente**	03	08	----------	30/08/1987	**30**
Cad. Res.	2322	Engenheiro Agrônomo	TULIO ARTHUR BATISTA PARENTE	**Presente**	05	06	----------	25/08/1991	**28**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2873	Engenheiro Civil	SERGIO JOSE DOURADO	**Presente**	17	11	----------	22/08/1978	**67**
Cad. Res.	2096	Engenheiro Civil	GRAZIANYE SOUZA ZELESCO	**Presente**	12	13	03 pts.	14/11/1982	**66**
Cad. Res.	2255	Engenheiro Civil	VICTOR HUGO MATOS LEITE	**Presente**	12	12	----------	18/03/1983	**60**
Cad. Res.	1972	Engenheiro Civil	PEDRO ANTONIO SCHUSTER DOS SANTOS	**Presente**	12	12	----------	04/10/1993	**60**
Cad. Res.	2961	Engenheiro Civil	ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS	**Presente**	11	11	----------	06/02/1971	**55**
Cad. Res.	681	Engenheiro Civil	LISSA DANIELE SOARES BENEVIDES	**Presente**	14	09	----------	05/02/1993	**55**
Cad. Res.	2396	Engenheiro Civil	ROMARIO BASTO SOUZA SILVA	**Presente**	11	11	----------	24/06/1994	**55**
Cad. Res.	1108	Engenheiro Civil	FELIPE JOSÉ DIAS DE SOUZA	**Presente**	12	10	----------	19/03/1990	**54**
Cad. Res.	2557	Engenheiro Civil	LAYSLA DE CARVALHO MORANDINI MARTINS	**Presente**	12	09	----------	24/04/1989	**51**
Cad. Res.	1883	Engenheiro Civil	JOSÉ CARLOS CORREIA	**Presente**	10	10	----------	09/04/1967	**50**
Cad. Res.	3001	Engenheiro Civil	JAINYELLE COIMBRA INOCENCIO	**Presente**	07	12	----------	03/04/1991	**50**
Cad. Res.	262	Engenheiro Civil	CARLOS EDUARDO MOREIRA DE CARVALHO	**Presente**	08	11	----------	30/03/1976	**49**
Cad. Res.	1882	Engenheiro Civil	MARCELO LUIZ ARANA LEAL	**Presente**	11	09	----------	05/05/1993	**49**
Cad. Res.	964	Engenheiro Civil	MAX WENDER MACEDO DA CRUZ	**Presente**	09	10	----------	29/02/1996	**48**
Cad. Res.	2217	Engenheiro Civil	FELIPE AUGUSTO S. MASCARENHAS	**Presente**	11	08	----------	12/05/1993	**46**
Cad. Res.	1230	Engenheiro Civil	MARINA DE OLIVEIRA MARTINS	**Presente**	10	08	----------	20/11/1993	**44**
Cad. Res.	2069	Engenheiro Civil	MOSYEL JONNDLEY FIGUEIREDO	**Presente**	05	11	----------	13/11/1982	**43**
Cad. Res.	732	Engenheiro Civil	JACQUELINE TORRES FELIPE FIGUEIREDO	**Presente**	14	05	----------	20/04/1985	**43**
Cad. Res.	516	Engenheiro Civil	DEBORA CARDOSO MARQUES	**Presente**	14	04	03 pts.	11/09/1986	**43**
Cad. Res.	1255	Engenheiro Civil	WEVERTON VINICIUS FELIS FERREIRA	**Presente**	07	09	----------	26/04/1993	**41**
Cad. Res.	1693	Engenheiro Civil	GILMAR BISPO SEABRA	**Presente**	08	08	----------	28/12/1971	**40**
Cad. Res.	2333	Engenheiro Civil	SAMUEL DA SILVA TENÁRIO	**Presente**	09	07	----------	22/04/1987	**39**
Cad. Res.	973	Engenheiro Civil	THAIS MONTEIRO MEDEIROS	**Presente**	09	07	----------	04/03/1994	**39**
Cad. Res.	1703	Engenheiro Civil	VALDINEY DE LIMA SANTANA	**Presente**	07	08	----------	01/11/1978	**38**
Cad. Res.	975	Engenheiro Civil	HENRIQUE FERRAZ MOREIRA	**Presente**	07	06	----------	04/11/1993	**32**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL

Cad. Res.	2759	Fiscal de Serviços Urbanos	CLEYTON DE OLIVEIRA VASCONCELOS	**Presente**	11	15	----------	**67**
Cad. Res.	2452	Fiscal de Serviços Urbanos	JULIANO MOLOSSI	**Presente**	11	10	----------	**52**
Cad. Res.	1069	Fiscal de Serviços Urbanos	DILMAR ISABEL DE PAULA GENERO	**Presente**	09	11	----------	**51**
Cad. Res.	906	Fiscal de Serviços Urbanos	JÚLIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA	**Presente**	05	06	----------	**48**
Cad. Res.	2163	Fiscal de Serviços Urbanos	LUCIANO ALBERTO MATOS DIAS	**Presente**	10	09	----------	**47**
Cad. Res.	448	Fiscal de Serviços Urbanos	FABIO WILLIAN ALBUQUERQUE RIBEIRO	**Presente**	10	08	----------	**44**
Cad. Res.	2037	Fiscal de Serviços Urbanos	RONIVALDO AMORIM DA SILVA	**Presente**	07	09	09/12/1976	**41**
Cad. Res.	645	Fiscal de Serviços Urbanos	FERNANDO OLIVEIRA SILVA	**Presente**	07	09	----------	**41**
Cad. Res.	2450	Fiscal de Serviços Urbanos	JAIRO SILVA SIZENANDES	**Presente**	07	09	----------	**41**
Cad. Res.	79	Fiscal de Serviços Urbanos	PAULO ANDRE TALON PACHECO	**Presente**	10	07	----------	**41**
Cad. Res.	1237	Fiscal de Serviços Urbanos	ARLINDINEI DUTRA GALVÃO	**Presente**	08	09	----------	**40**
Cad. Res.	981	Fiscal de Serviços Urbanos	JEAN ALVES DE BRITO JUNIOR	**Presente**	06	09	----------	**39**
Cad. Res.	1018	Fiscal de Serviços Urbanos	ORLANDO PEREIRA NALON	**Presente**	07	08	----------	**38**
Cad. Res.	2083	Fiscal de Serviços Urbanos	ZENILDA ROSA DE PAULA	**Presente**	08	07	----------	**37**
Cad. Res.	2044	Fiscal de Serviços Urbanos	MÔNICA DE ALMEIDA PEREIRA	**Presente**	06	08	----------	**36**
Cad. Res.	889	Fiscal de Serviços Urbanos	DANILO CORREIA DOS SANTOS	**Presente**	09	06	----------	**36**
Cad. Res.	1764	Fiscal de Serviços Urbanos	TAMIRES KEILE DOS SANTOS FERREIRA	**Presente**	10	05	----------	**35**
Cad. Res.	1269	Fiscal de Serviços Urbanos	LEONICE IBANEZ	**Presente**	05	08	09/04/1983	**34**
Cad. Res.	1929	Fiscal de Serviços Urbanos	LINDNEIA RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	05	08	08/09/1984	**34**
Cad. Res.	1455	Fiscal de Serviços Urbanos	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	**Presente**	05	08	25/01/1988	**34**
Cad. Res.	2246	Fiscal de Serviços Urbanos	ERIANNY MILANY DO NASCIMENTO RODRIGUES	**Presente**	08	06	----------	**34**
Cad. Res.	2458	Fiscal de Serviços Urbanos	ANNA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	**Presente**	07	06	----------	**32**
Cad. Res.	577	Fiscal de Serviços Urbanos	ANTONIO ALBERT GOMES DE ALMEIDA	**Presente**	04	07	----------	**29**
Cad. Res.	1504	Fiscal de Serviços Urbanos	PAULO ADRIANO SILVA DE MORAES	**Presente**	07	05	----------	**29**
Cad. Res.	2857	Fiscal de Serviços Urbanos	WEMMER RODRIGUES DE MELO VIEIRA	**Presente**	05	06	11/12/1994	**28**
Cad. Res.	936	Fiscal de Serviços Urbanos	KEMER GONÇALVES ALMEIDA	**Presente**	05	06	16/10/1998	**28**
Cad. Res.	1443	Fiscal de Serviços Urbanos	ALEXANDRE REGO DA SILVA	**Presente**	05	06	----------	**28**
Cad. Res.	1658	Fiscal de Serviços Urbanos	MARIA JOSEFA MENDES DE OLIVEIRA	**Presente**	04	06	----------	**26**
Cad. Res.	2583	Fiscal de Serviços Urbanos	WILLIAN DA COSTA CONDE	**Presente**	04	06	----------	**26**
Cad. Res.	1066	Fiscal de Serviços Urbanos	MARIA CRISTINA CARDOSO BRITO	**Presente**	02	06	----------	**22**
Cad. Res.	999	Fiscal de Serviços Urbanos	LUIZ CARLOS ROMUALDO PEREIRA	**Presente**	05	04	----------	**22**
Cad. Res.	1642	Fiscal de Serviços Urbanos	WALLISSON DOUGLAS BARBOSA DA SILVA PEREIRA	**Presente**	03	05	----------	**21**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2504	Fiscal de Tributos	ELIZETE DA CRUZ XAVIER	**Presente**	11	14	----------	**64**
Cad. Res.	2136	Fiscal de Tributos	ELINETE DA CRUZ XAVIER	**Presente**	12	13	----------	**63**
Cad. Res.	1065	Fiscal de Tributos	JOAO VITOR DOS REIS SOUSA	**Presente**	10	11	----------	**53**
Cad. Res.	498	Fiscal de Tributos	MARIA YASMIN DE OLIVEIRA FARIA BRANDÃO DO CARMO	**Presente**	09	11	----------	**51**
Cad. Res.	1055	Fiscal de Tributos	ESMAEL ALMEIDA MORAES	**Presente**	09	11	----------	**51**
Cad. Res.	780	Fiscal de Tributos	DANIELA FERREIRA NERI PEREIRA	**Presente**	10	10	----------	**50**
Cad. Res.	1073	Fiscal de Tributos	MARLI ANACLETO DA SILVA	**Presente**	08	10	16/08/1979	**46**
Cad. Res.	2064	Fiscal de Tributos	MARIA VALDINEIDE DE MENDONCA	**Presente**	08	10	13/09/1982	**46**
Cad. Res.	2289	Fiscal de Tributos	ILVANEI PEREIRA DA CRUZ	**Presente**	11	08	----------	**46**
Cad. Res.	1195	Fiscal de Tributos	IVAN FELIX DIAS	**Presente**	08	09	19/01/1993	**43**

Cad. Res.	2197	Fiscal de Tributos	NICOMEDES PEREIRA DA FONSECA	**Presente**	08	09	18/03/1995	**43**
Cad. Res.	2642	Fiscal de Tributos	TATIANE REIS DO CARMO	**Presente**	06	10	----------	**42**
Cad. Res.	2681	Fiscal de Tributos	AMANDA IZABELLA FELIX DE ALMEIDA	**Presente**	09	08	----------	**42**
Cad. Res.	1467	Fiscal de Tributos	IASMIM FERREIRA VILELA	**Presente**	05	04	----------	**42**
Cad. Res.	1368	Fiscal de Tributos	ALEXANDRE MOURA ROCHA	**Presente**	07	09	----------	**41**
Cad. Res.	2181	Fiscal de Tributos	LÁIS DA SILVA GALVÃO	**Presente**	10	07	----------	**41**
Cad. Res.	331	Fiscal de Tributos	DEBORA RUTH ALVES DOS SANTOS	**Presente**	06	09	----------	**39**
Cad. Res.	1740	Fiscal de Tributos	VALDIRENE XAVIER DE OLIVEIRA	**Presente**	06	09	----------	**39**
Cad. Res.	937	Fiscal de Tributos	MARIA APARECIDA DE SOUSA GOMES	**Presente**	08	07	----------	**37**
Cad. Res.	1614	Fiscal de Tributos	LUZIA PEREIRA DO NASCIMENTO	**Presente**	08	07	----------	**37**
Cad. Res.	708	Fiscal de Tributos	VANESSA FONSECA SILVA	**Presente**	09	06	----------	**36**
Cad. Res.	513	Fiscal de Tributos	REGIANE CURSINO VIEIRA DA SILVA	**Presente**	04	09	----------	**35**
Cad. Res.	1659	Fiscal de Tributos	WENESSON SILVA CONCEIÇAO PEREIRA	**Presente**	07	07	----------	**35**
Cad. Res.	2845	Fiscal de Tributos	RODOLFO PEREIRA VIEIRA	**Presente**	07	07	----------	**35**
Cad. Res.	620	Fiscal de Tributos	NATHALI VIEIRA FRANÇA	**Presente**	10	05	----------	**35**
Cad. Res.	684	Fiscal de Tributos	DANIELA PEREIRA SANTANA	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	1197	Fiscal de Tributos	EMANUEL ALVES MACIEL	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	755	Fiscal de Tributos	ARLLEN GLIEKO MORAES DE SOUZA	**Presente**	08	06	----------	**34**
Cad. Res.	2831	Fiscal de Tributos	SINÁRIA DA CUNHA SOUSA	**Presente**	08	06	----------	**34**
Cad. Res.	494	Fiscal de Tributos	JOSE MARCOS DORNELIAS PEREIRA	**Presente**	06	07	----------	**33**
Cad. Res.	2474	Fiscal de Tributos	ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO	**Presente**	06	07	----------	**33**
Cad. Res.	1840	Fiscal de Tributos	NATALIA CARDOSO DOS SANTOS	**Presente**	07	06	----------	**32**
Cad. Res.	2991	Fiscal de Tributos	ALEXANDRE PEREIRA DIAS	**Presente**	07	06	----------	**32**
Cad. Res.	508	Fiscal de Tributos	KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA	**Presente**	05	07	----------	**31**
Cad. Res.	559	Fiscal de Tributos	ALEXSANDER VINICIUS PEREIRA KLOCZINSKI	**Presente**	05	07	----------	**31**
Cad. Res.	2178	Fiscal de Tributos	ELIETE PEREIRA DO NASCIMENTO	**Presente**	08	05	----------	**31**
Cad. Res.	2400	Fiscal de Tributos	LUCAS AZEVEDO FERREIRA	**Presente**	03	08	----------	**30**
Cad. Res.	2364	Fiscal de Tributos	RITA BEATRIZ GOMES BARBOSA	**Presente**	06	06	----------	**30**
Cad. Res.	1647	Fiscal de Tributos	WANDONY FERREIRA MENDONÇA	**Presente**	05	06	----------	**28**
Cad. Res.	2570	Fiscal de Tributos	TAISLAINE SOARES DOS ANJOS	**Presente**	05	06	----------	**28**
Cad. Res.	390	Fiscal de Tributos	KARINY MAIONI VARANDA DE FRANÇA BARCELOS	**Presente**	08	04	----------	**28**
Cad. Res.	1335	Fiscal de Tributos	MARIA GOMES SOUSA VIEIRA	**Presente**	06	05	----------	**27**
Cad. Res.	2234	Fiscal de Tributos	GEOBALDO ALVES DE OLIVEIRA PATRICIA	**Presente**	06	05	----------	**27**
Cad. Res.	2107	Fiscal de Tributos	WEMERSON JOSÉ MARTINS MARQUES	**Presente**	09	03	----------	**27**
Cad. Res.	1698	Fiscal de Tributos	MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	**Presente**	04	06	----------	**26**
Cad. Res.	2307	Fiscal de Tributos	ALLISON MARLLON ANUNCIAÇÃO ALCÁNTARA LEMES	**Presente**	04	06	----------	**26**
Cad. Res.	1980	Fiscal de Tributos	FABRICIA DE ALENCAR FERREIRA	**Presente**	07	04	----------	**26**
Cad. Res.	1934	Fiscal de Tributos	TANIA FERNANDES CARDOSO	**Presente**	05	05	----------	**25**
Cad. Res.	2696	Fiscal de Tributos	LUIS FERNANDO LEITE REZENDE	**Presente**	05	05	----------	**25**
Cad. Res.	1529	Fiscal de Tributos	GISELIA ALVES REGO	**Presente**	03	06	----------	**24**
Cad. Res.	1966	Fiscal de Tributos	SALMA TARLIS BENTO SOARES	**Presente**	04	05	----------	**23**
Cad. Res.	1164	Fiscal de Tributos	SARA DE OLIVEIRA SANTOS	**Presente**	03	05	----------	**21**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de Nascimento)	TOTAL

Cad. Res.	1909	Fiscal Sanitário	MARILZA DE ANACLETO DA SILVA MOLOSSI	**Presente**	13	16	----------	**74**
Cad. Res.	495	Fiscal Sanitário	GERCINEY LEITE DA SILVA	**Presente**	11	16	----------	**70**
Cad. Res.	1705	Fiscal Sanitário	RUBENS PAULO QUEIROZ FILHO	**Presente**	11	16	----------	**70**
Cad. Res.	2099	Fiscal Sanitário	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES	**Presente**	11	14	----------	**64**
Cad. Res.	2211	Fiscal Sanitário	WENDER MIRANDA GALVAO	**Presente**	11	14	----------	**64**
Cad. Res.	2690	Fiscal Sanitário	JANAINE OLIVEIRA DE SOUZA	**Presente**	09	15	----------	**63**
Cad. Res.	2624	Fiscal Sanitário	PAMELLA PEREIRA DE SOUZA	**Presente**	12	13	----------	**63**
Cad. Res.	1328	Fiscal Sanitário	RAYHANNE MADDALON JACINTO	**Presente**	08	15	----------	**61**
Cad. Res.	1900	Fiscal Sanitário	MARCELO SOUSA FREITAS	**Presente**	09	14	----------	**60**
Cad. Res.	897	Fiscal Sanitário	ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA	**Presente**	07	15	----------	**59**
Cad. Res.	1371	Fiscal Sanitário	LINDISLEY CONCEIÇÃO DOS SANTOS	**Presente**	08	14	----------	**58**
Cad. Res.	133	Fiscal Sanitário	APARECIDO OLIVEIRA DE MENESES	**Presente**	07	14	----------	**56**
Cad. Res.	1241	Fiscal Sanitário	ADEAN LUCAS TELES DE MATOS	**Presente**	03	16	----------	**54**
Cad. Res.	386	Fiscal Sanitário	JACKSON FELIPE DE ALMEIDA LOPES	**Presente**	06	14	----------	**54**
Cad. Res.	2368	Fiscal Sanitário	TATIANE TELES DE OLIVEIRA GALVAO	**Presente**	09	12	----------	**54**
Cad. Res.	864	Fiscal Sanitário	SCARLETT DIAS DE OLIVEIRA	**Presente**	04	15	----------	**53**
Cad. Res.	661	Fiscal Sanitário	MARIA DE SOUSA FERREIRA	**Presente**	05	14	----------	**52**
Cad. Res.	1750	Fiscal Sanitário	LUIZA DO NASCIMENTO GAMBARATTO	**Presente**	06	13	----------	**51**
Cad. Res.	788	Fiscal Sanitário	VALDENÍSIA PINHEIRO DA SILVA	**Presente**	04	14	----------	**50**
Cad. Res.	1588	Fiscal Sanitário	MARIA APARECIDA LEITE SILVA	**Presente**	04	14	----------	**50**
Cad. Res.	2042	Fiscal Sanitário	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA	**Presente**	07	12	----------	**50**
Cad. Res.	706	Fiscal Sanitário	JEFERSON GOMES BATISTA SILVA	**Presente**	10	10	----------	**50**
Cad. Res.	639	Fiscal Sanitário	VANIA LUZIA DE ARRUDA	**Presente**	08	11	----------	**49**
Cad. Res.	2955	Fiscal Sanitário	BEATRIZ ISADORA CAVALCANTE DA SILVA	**Presente**	08	11	----------	**49**
Cad. Res.	2840	Fiscal Sanitário	ALINE OLIVEIRA SOUSA	**Presente**	07	11	----------	**47**
Cad. Res.	1214	Fiscal Sanitário	ROSANGELA VIEIRA FRANÇA	**Presente**	05	12	----------	**46**
Cad. Res.	1555	Fiscal Sanitário	VANDA RIBEIRO DOS SANTOS	**Presente**	06	11	----------	**45**
Cad. Res.	2564	Fiscal Sanitário	LUCIANO GABRIEL DUARTE DA SILVA ARAUJO	**Presente**	06	11	----------	**45**
Cad. Res.	1639	Fiscal Sanitário	ELIANE SOUZA LOPES	**Presente**	06	10	----------	**42**
Cad. Res.	2319	Fiscal Sanitário	LUCIANA FERREIRA NASCIMENTO	**Presente**	06	10	----------	**42**
Cad. Res.	1198	Fiscal Sanitário	LÍDIA SOUZA BORJA	**Presente**	04	11	----------	**41**
Cad. Res.	3040	Fiscal Sanitário	GESSICA LEMES PEREIRA	**Presente**	04	11	----------	**41**
Cad. Res.	1809	Fiscal Sanitário	JESSICA LORENA LOPES LIMA	**Presente**	08	08	----------	**40**
Cad. Res.	646	Fiscal Sanitário	MATHEUS HENRIQUE SANTOS MANHANI	**Presente**	07	08	----------	**38**
Cad. Res.	908	Fiscal Sanitário	ADEVANI PEREIRA DE OLIVEIRA	**Presente**	07	08	----------	**38**
Cad. Res.	843	Fiscal Sanitário	ANALYVIA SANTOS LIMA	**Presente**	05	09	----------	**37**
Cad. Res.	2987	Fiscal Sanitário	KAIQUE PEREIRA TELES	**Presente**	04	09	----------	**35**
Cad. Res.	2338	Fiscal Sanitário	THIAGO VICTOR MORAES RANGEL SOARES	**Presente**	04	08	----------	**32**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	697	Fisioterapeuta	DANIELE DIAS DE OLIVEIRA	**Presente**	14	11	03 pts.	25/07/1983	**64**
Cad. Res.	1074	Fisioterapeuta	FRANCIELLE SILVA OLIVEIRA	**Presente**	12	11	----------	21/08/1987	**57**
Cad. Res.	2634	Fisioterapeuta	VANESSA HENDGES	**Presente**	12	11	----------	09/02/1988	**57**
Cad. Res.	2484	Fisioterapeuta	RAQUEL LORENA ARAUJO VIEIRA	**Presente**	11	11	----------	10/05/1993	**55**

Cad. Res.	654	Fisioterapeuta	DIONIZIA SOUZA DUARTE	**Presente**	03	11	---------	27/09/1987	**39**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: PEDREIRA & MORAES PEDREIRA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E TIJOLOS

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL**: R$ 44.250,00** (QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: DINA PEREIRA OLIVEIRA01259422143

OBJETO: CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE HOTELARIA, DISPONIBILIZANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA (APARTAMENTOS, CAFÉ DA MANHÃ, ESPAÇO FÍSICO E ACESSO À INTERNET), NO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL**: R$ 179.000,00** (cento e setenta e nove mil reais).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: OFERTÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICAS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS EXISTENTES NO ESPAÇO FÍSICO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 18.508,75 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: EDMILSON FERREIRA DE LISBOA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICAS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS EXISTENTES NO ESPAÇO FÍSICO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICAS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS EXISTENTES NO ESPAÇO FÍSICO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 160.845,00 (CENTO E SESSENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: M A BARBOSA DE OLIVEIRA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ/MT

DATA DA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 42.000,00** (QUARENTA E DOIS MIL REAIS);

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 13/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE VII

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Prova Prática	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1739	Motorista de Caçamba	WELLIS KENNIS NARCIZO SANTOS SOARES DA SILVA	**Presente**	09	05	65,00	----------	**131**
Cad. Res.	335	Motorista de Caçamba	CLEITON CARDOSO DOS SANTOS	**Presente**	08	05	63,33	----------	**125,33**
Cad. Res.	407	Motorista de Caçamba	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	**Presente**	07	05	66,67	----------	**124,67**
Cad. Res.	905	Motorista de Caçamba	DIEGO MIRANDA DA SILVA	**Presente**	07	05	58,33	----------	**116,33**
Cad. Res.	1804	Motorista de Caçamba	ANDRÉ GARCIA CARVALHO	**Presente**	08	07	41,67	----------	**115,67**
Cad. Res.	901	Motorista de Caçamba	JONIERE ROCHA MARQUES	**Presente**	07	04	63,33	----------	**115,33**
Cad. Res.	134	Motorista de Caçamba	MARCOS VINICIUS LOPES DE SOUZA	**Presente**	07	03	66,67	----------	**112,67**
Cad. Res.	2379	Motorista de Caçamba	ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO	**Presente**	08	07	30	----------	**104**
Cad. Res.	1348	Motorista de Caçamba	EDMILSON PATROCINIO DE LANA	**Presente**	07	01	65,00	----------	**99,00**
Cad. Res.	2853	Motorista de Caçamba	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	**Presente**	05	06	40	----------	**96**
Cad. Res.	1849	Motorista de Caçamba	JUVENAL MORENO CRISPIM	**Presente**	05	01	63,33	----------	**89,33**
Cad. Res.	2375	Motorista de Caçamba	WELLINTO LOPES CORREIA	**Presente**	03	02	62,67	----------	**86,67**
Cad. Res.	1731	Motorista de Caçamba	JOAO BATISTA MEDEIROS	**Presente**	02	01	33,33	----------	**47,33**
Cad. Res.	1095	Motorista de Caçamba	RONALDO VANDERLEY BORGES	**Presente**	07	03	00	----------	**46**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1755	Nutricionista	GRACIELA FERREIRA DE SOUZA	**Presente**	14	06	----------	18/03/1994	**46**
Cad. Res.	1031	Nutricionista	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	**Presente**	13	04	03 pts.	11/05/1984	**41**
Cad. Res.	1435	Nutricionista	MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA	**Presente**	12	05	----------	02/09/1995	**39**
Cad. Res.	666	Nutricionista	THALITA VIEIRA FRANÇA	**Presente**	11	03	----------	14/03/1996	**31**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	917	Odontólogo	FLÁVIA LARISSA PEREIRA MARQUES	**Presente**	06	12	----------	----------	**48**
Cad. Res.	1302	Odontólogo	GIZELLE MERCEDES SOUSA CAVALCANTE DA SILVA	**Presente**	10	08	----------	----------	**44**
Cad. Res.	1058	Odontólogo	MARILLIA DE OLIVEIRA BEZERRA	**Presente**	07	08	----------	----------	**38**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Prova Prática	Desempate (Data de nascimento	TOTAL
Cad. Res.	1343	Operador de Maquinas - I	DALMO FERREIRA NERI JUNIOR	**Presente**	05	07	80	----------	**142**
Cad. Res.	2505	Operador de Maquinas - I	IVO DE JESUS SOUZA	**Presente**	02	01	66,67	----------	**80,67**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Prova Prática	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	210	Operador de Máquinas II	AGDON DA SILVA BARROS	**Presente**	07	07	81,67	----------	**151,67**
Cad. Res.	162	Operador de Máquinas II	ADEMILTON GALVÃO DE ANDRADE	**Presente**	08	04	86,67	----------	**142,67**
Cad. Res.	628	Operador de Máquinas II	SILVERIS DE SOUZA LIMA	**Presente**	09	06	70	----------	**142**
Cad. Res.	1661	Operador de Máquinas II	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS GALDINO	**Presente**	08	06	71,67	----------	**139,67**
Cad. Res.	943	Operador de Máquinas II	JOSÉ CARLOS DO CARMO REIS	**Presente**	08	04	81,67	----------	**137,67**
Cad. Res.	642	Operador de Máquinas II	FRANCISNEI OLIVEIRA DE JESUS	**Presente**	03	07	75	----------	**129**
Cad. Res.	2593	Operador de Máquinas II	JOSÉ DE SOUSA	**Presente**	07	05	55	----------	**113**
Cad. Res.	2983	Operador de Máquinas II	MARCIEL DE PAULA ALMEIDA	**Presente**	07	05	45	----------	**103**
Cad. Res.	2842	Operador de Máquinas II	EDIVALDO IZIDORO DA CRUZ	**Presente**	08	05	40	----------	**102**
Cad. Res.	1819	Operador de Máquinas II	ADILSON AMORIM DA SILVA	**Presente**	07	03	55	----------	**101**
Cad. Res.	2932	Operador de Máquinas II	JAMIL PIMENTEL BASTOS	**Presente**	02	00	83,33	----------	**91,33**

Cad. Res.	2756	Operador de Máquinas II	JOAREZ SILVA GODOI	**Presente**	01	05	00	----------	**34**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Prova Prática	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1410	Operador de Máquinas III	WAGNER SILVA DE SOUZA	**Presente**	08	05	87,50	----------	**149,50**
Cad. Res.	1981	Operador de Máquinas III	WELITON MARCOS RIBEIRO LIMA	**Presente**	07	04	92,50	----------	**144,50**
Cad. Res.	1768	Operador de Máquinas III	EDVALDO COELHO DE SOUZA	**Presente**	04	06	90,00	----------	**142**
Cad. Res.	1834	Operador de Máquinas III	JOSÉ IVO DE ALMEIDA NETO	**Presente**	07	06	77,50	----------	**141,50**
Cad. Res.	504	Operador de Máquinas III	WILTON MARTINES	**Presente**	06	06	78,33	----------	**138,33**
Cad. Res.	1619	Operador de Máquinas III	JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO	**Presente**	07	03	88,33	----------	**134,33**
Cad. Res.	2816	Operador de Máquinas III	MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	**Presente**	06	06	62,50	----------	**122,50**
Cad. Res.	673	Operador de Máquinas III	ALEXSANDRO CUNHA OLIVEIRA	**Presente**	04	03	62,50	----------	**96,50**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	193	Orientador Social	FERNANDA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO	**Presente**	18	20	----------	**96**
Cad. Res.	2138	Orientador Social	JÁVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	**Presente**	09	19	----------	**75**
Cad. Res.	1397	Orientador Social	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	**Presente**	10	18	----------	**68**
Cad. Res.	33	Orientador Social	KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	**Presente**	08	17	----------	**67**
Cad. Res.	814	Orientador Social	SAMARA TALON PACHECO	**Presente**	09	16	----------	**66**
Cad. Res.	2776	Orientador Social	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS	**Presente**	07	17	----------	**65**
Cad. Res.	745	Orientador Social	ADRIELLY CRISTINA SILVA DE REZENDE SANGALLI	**Presente**	05	17	----------	**61**
Cad. Res.	1315	Orientador Social	CAMILIA REGINA LELIS SILVA	**Presente**	08	15	----------	**61**
Cad. Res.	2856	Orientador Social	LUZIVANIA VIEIRA DE MOURA ROSA	**Presente**	05	16	----------	**58**
Cad. Res.	2352	Orientador Social	LARISSA PENTEADO RODRIGUES	**Presente**	06	15	----------	**57**
Cad. Res.	419	Orientador Social	LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	**Presente**	12	11	----------	**57**
Cad. Res.	2603	Orientador Social	ROZENILDA SOARES DOS SANTOS	**Presente**	07	14	----------	**56**
Cad. Res.	543	Orientador Social	MARISTELA FERREIRA DE FREITAS	**Presente**	06	14	05/01/1983	**54**
Cad. Res.	355	Orientador Social	MONICA CARLA DA SILVA GOMES	**Presente**	06	14	29/08/1990	**54**
Cad. Res.	1509	Orientador Social	LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	**Presente**	09	12	24/04/1983	**54**
Cad. Res.	1970	Orientador Social	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	**Presente**	09	12	27/06/1997	**54**
Cad. Res.	2298	Orientador Social	SIMONE FERREIRA SANTOS	**Presente**	08	11	----------	**49**
Cad. Res.	2524	Orientador Social	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	**Presente**	02	13	----------	**43**
Cad. Res.	112	Orientador Social	VANESSA ALVES OLIVEIRA	**Presente**	07	09	----------	**41**
Cad. Res.	2320	Orientador Social	MARIA CORREIA DA SILVA	**Presente**	04	07	03/01/1955	**29**
Cad. Res.	948	Orientador Social	DANIELA RIBEIRO DAS DORES	**Presente**	04	07	28/03/1994	**29**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2878	Psicólogo	CRISTINA VALERIA CASSOL	**Presente**	12	11	06 pts.	25/07/1967	**63**
Cad. Res.	881	Psicólogo	WALLACE RODOLFO PEREIRA DA SILVA	**Presente**	18	08	----------	31/05/1989	**60**
Cad. Res.	2332	Psicólogo	GEANNE LORRAINE SOUZA	**Presente**	10	10	----------	02/03/1995	**50**
Cad. Res.	2568	Psicólogo	THAYNARA MICKAELLY DE PAIVA RAMOS	**Presente**	08	11	----------	27/06/1995	**49**
Cad. Res.	2949	Psicólogo	ANA KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Presente**	07	05	03 pts.	05/01/1985	**47**
Cad. Res.	2218	Psicólogo	HERMILIA CARVALHO SANTOS	**Presente**	07	10	----------	30/05/1989	**44**
Cad. Res.	2902	Psicólogo	JULIANA RIZZO	**Presente**	10	08	----------	11/09/1991	**44**
Cad. Res.	1978	Psicólogo	VANESKA APARECIDA COSTA GONÇALVES	**Presente**	09	07	----------	12/10/1994	**39**
Cad. Res.	3044	Psicólogo	RHAYANE GABRYELE CAMPANIN DE OLIVEIRA	**Presente**	12	05	----------	01/06/1995	**39**

Cad. Res.	2777	Psicólogo	FERNANDA MORAES DA CUNHA	**Presente**	08	07	----------	18/11/1990	**37**
Cad. Res.	2120	Psicólogo	KAMILLA ALVES DOS SANTOS	**Presente**	09	06	----------	08/09/1993	**36**
Cad. Res.	1636	Psicólogo	ISABELA SANTOS NASCIMENTO	**Presente**	05	06	----------	25/08/1993	**28**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1079	Técnico Agropecuário	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	**Presente**	09	14	02/03/1979	**60**
Cad. Res.	1565	Técnico Agropecuário	SEBASTIAO DOS SANTOS JUNIOR	**Presente**	09	14	27/03/1995	**60**
Cad. Res.	3022	Técnico Agropecuário	DOUGLAS DA SILVA MULHARSKI	**Presente**	10	13	----------	**59**
Cad. Res.	1187	Técnico Agropecuário	EDSON ROGERIO BORGES DE OLIVEIRA	**Presente**	08	14	----------	**58**
Cad. Res.	119	Técnico Agropecuário	VALMIR DE SOUZA AMADO	**Presente**	09	13	----------	**57**
Cad. Res.	799	Técnico Agropecuário	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	**Presente**	07	14	----------	**56**
Cad. Res.	3027	Técnico Agropecuário	ANDERSON MATHEUS GOMES PACHECO	**Presente**	08	12	----------	**52**
Cad. Res.	2394	Técnico Agropecuário	JUSCELINO BARBOSA DA SILVA	**Presente**	07	12	----------	**50**
Cad. Res.	857	Técnico Agropecuário	JOSÉ MATHEWS PEREIRA VILELA	**Presente**	06	12	----------	**48**
Cad. Res.	1860	Técnico Agropecuário	CARLOSON BENTO DE ALMEIDA	**Presente**	08	10	----------	**46**
Cad. Res.	1534	Técnico Agropecuário	TAINARA XAVIER GONCALVES	**Presente**	03	13	----------	**45**
Cad. Res.	2621	Técnico Agropecuário	JOSIEL SILVA DE ANDRADE	**Presente**	07	10	----------	**44**
Cad. Res.	1229	Técnico Agropecuário	WELIVELTON ALVES COSTA	**Presente**	10	08	----------	**44**
Cad. Res.	1153	Técnico Agropecuário	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	**Presente**	03	12	----------	**42**
Cad. Res.	1930	Técnico Agropecuário	CLEITON CAMILO TEIXEIRA	**Presente**	04	11	----------	**41**
Cad. Res.	2318	Técnico Agropecuário	MARCOS HINTZ JACINTO	**Presente**	05	10	----------	**40**
Cad. Res.	375	Técnico Agropecuário	WAGNER ESCAPOLAN SANTANA	**Presente**	03	11	05/01/1991	**39**
Cad. Res.	971	Técnico Agropecuário	EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA	**Presente**	03	11	----------	**39**
Cad. Res.	2363	Técnico Agropecuário	JUNIOR CAMILO SILVA TEIXEIRA	**Presente**	04	10	----------	**38**
Cad. Res.	861	Técnico Agropecuário	PAULO HENRIQUE FERREIRA ARAUJO	**Presente**	05	09	----------	**37**
Cad. Res.	682	Técnico Agropecuário	MISAEL FERREIRA BATHEMARQUE	**Presente**	08	07	----------	**37**
Cad. Res.	2459	Técnico Agropecuário	OZIEL SILVA COSTA	**Presente**	06	08	----------	**36**
Cad. Res.	1306	Técnico Agropecuário	FERNANDO MATHEUS DA SILVA FREITAS	**Presente**	03	09	----------	**33**
Cad. Res.	2280	Técnico Agropecuário	ADILSON OLIVEIRA DE ARAUJO	**Presente**	06	07	12/11/1962	**33**
Cad. Res.	430	Técnico Agropecuário	WESLAN MIRANDA GALVAO	**Presente**	06	07	11/09/1996	**33**
Cad. Res.	160	Técnico Agropecuário	JOÃO JÚLIO DE ALMEIDA SILVA	**Presente**	06	07	13/09/1999	**33**
Cad. Res.	2828	Técnico Agropecuário	CARLOS ROBERTO BATEMARQUE JUNIOR	**Presente**	05	07	06/08/1989	**31**
Cad. Res.	840	Técnico Agropecuário	VALDIVINO SANTANA ROSA	**Presente**	05	07	----------	**31**
Cad. Res.	356	Técnico Agropecuário	JOAQUIM CARLOS DA COSTA NETO	**Presente**	08	03	----------	**25**
Cad. Res.	926	Técnico Agropecuário	GILLIARD LIMA DUARTE	**Presente**	05	04	----------	**22**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2081	Técnico de Laboratório	HÉLEN LAVÍNIA MACIEL DOS SANTOS	**Presente**	10	09	----------	**47**
Cad. Res.	1644	Técnico de Laboratório	AMANDA ANDRE CELESTINO SOUZA	**Presente**	08	09	----------	**43**
Cad. Res.	1594	Técnico de Laboratório	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	**Presente**	08	06	----------	**34**
Cad. Res.	319	Técnico de Laboratório	THATIANY KELLY DE ARAUJO NUNES	**Presente**	04	08	----------	**32**
Cad. Res.	1690	Técnico de Laboratório	ISABEL BORGES DOS SANTOS	**Presente**	08	05	----------	**31**
Cad. Res.	1810	Técnico de Laboratório	MARIA DALVA DE ASSIS	**Presente**	09	04	----------	**30**
Cad. Res.	2786	Técnico de Laboratório	EDIVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS	**Presente**	07	05	----------	**29**

Cad. Res.	1301	Técnico de Laboratório	KEILA SILVA DE MATOS	**Presente**	08	04	09/08/1981	**28**
Cad. Res.	1926	Técnico de Laboratório	GEICY MARA PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	**Presente**	08	04	06/04/1990	**28**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2309	Técnico em Administração	DAYAME ROCHA RODRIGUES ALVES	**Presente**	10	06	----------	**38**
Cad. Res.	181	Técnico em Administração	JÚLIA AMANDA DOS REIS LIMA	**Presente**	06	07	----------	**33**
Cad. Res.	2077	Técnico em Administração	TATIANA CHAVES VIANA	**Presente**	09	05	----------	**33**
Cad. Res.	1386	Técnico em Administração	TULIO FERNANDES CARDOSO	**Presente**	10	04	----------	**32**
Cad. Res.	126	Técnico em Administração	ARTENIZA ARAUJO DE OLIVEIRA	**Presente**	05	07	----------	**31**
Cad. Res.	2948	Técnico em Administração	EDINALDO SEBASTIÃO ROCHA DE SOUZA	**Presente**	08	05	----------	**31**
Cad. Res.	466	Técnico em Administração	FELIPE PEREIRA SANTANA	**Presente**	07	05	----------	**29**
Cad. Res.	2325	Técnico em Administração	EDILENE SARAH CORREIA DOS SANTOS LOPES	**Presente**	06	05	----------	**27**
Cad. Res.	1259	Técnico em Administração	LUCAS ALMEIDA DE FRANÇA	**Presente**	05	05	----------	**25**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2496	Técnico em Enfermagem	VALERIA FERREIRA SANTOS PASSOS	**Presente**	10	10	----------	**50**
Cad. Res.	1468	Técnico em Enfermagem	EDNA ALVES ALMEIDA	**Presente**	09	10	----------	**48**
Cad. Res.	1791	Técnico em Enfermagem	DEUZENIR GALVAO DE MATOS RAIMUNDIO	**Presente**	10	09	08/11/1965	**47**
Cad. Res.	2475	Técnico em Enfermagem	LAURA CRISTINA AZEVEDO FERREIRA	**Presente**	10	09	08/04/1981	**47**
Cad. Res.	1347	Técnico em Enfermagem	DANIELI XAVIER DOS SANTOS	**Presente**	05	12	----------	**46**
Cad. Res.	1309	Técnico em Enfermagem	GEINA DA SILVA COSTA	**Presente**	10	08	----------	**44**
Cad. Res.	1528	Técnico em Enfermagem	DALVA DE JESUS NASCIMENTO	**Presente**	06	10	----------	**42**
Cad. Res.	154	Técnico em Enfermagem	REGINA FERREIRA ARAUJO	**Presente**	10	07	----------	**41**
Cad. Res.	1430	Técnico em Enfermagem	GRACIELA GONÇALVES BARBOSA	**Presente**	08	08	----------	**40**
Cad. Res.	677	Técnico em Enfermagem	MARIA APARECIDA MOREIRA DUARTE	**Presente**	07	08	----------	**38**
Cad. Res.	2382	Técnico em Enfermagem	ORMI ALVES SANTANA	**Presente**	06	08	25/11/1976	**36**
Cad. Res.	853	Técnico em Enfermagem	CLAUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA SANTOS LEMES	**Presente**	06	08	30/10/1981	**36**
Cad. Res.	1132	Técnico em Enfermagem	LEIDE FERREIRA SANTOS NUNES	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	624	Técnico em Enfermagem	SIMONE ROSA ALVES BORGES	**Presente**	08	06	----------	**34**
Cad. Res.	1957	Técnico em Enfermagem	SIDINÉIA GONÇALVES DE QUEIROZ	**Presente**	03	09	----------	**33**
Cad. Res.	2788	Técnico em Enfermagem	RENATA TEIXEIRA GUIMARÃES	**Presente**	04	08	----------	**32**
Cad. Res.	2170	Técnico em Enfermagem	JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA	**Presente**	05	07	03/10/1960	**31**
Cad. Res.	2533	Técnico em Enfermagem	ROSIZELDA BARBOSA DOS SANTOS	**Presente**	05	07	16/05/1975	**31**
Cad. Res.	1166	Técnico em Enfermagem	LIDIANE DA SILVA ALVES	**Presente**	05	07	20/11/1986	**31**
Cad. Res.	2717	Técnico em Enfermagem	IVANILSA BARBOSA DOS ANJOS TUNES	**Presente**	08	05	----------	**31**
Cad. Res.	1545	Técnico em Enfermagem	OLINDA FRANCISCA SANTOS	**Presente**	03	08	----------	**30**
Cad. Res.	433	Técnico em Enfermagem	ELIANE FERREIRA COSTA	**Presente**	05	06	----------	**28**
Cad. Res.	573	Técnico em Enfermagem	JOVINA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA	**Presente**	06	05	26/04/1978	**27**
Cad. Res.	1508	Técnico em Enfermagem	ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	**Presente**	06	05	08/07/1978	**27**
Cad. Res.	2240	Técnico em Enfermagem	JOSÉ NUNES DA MATA JÚNIOR	**Presente**	06	05	25/07/1979	**27**
Cad. Res.	738	Técnico em Enfermagem	ELLEN SANDRA A. DA SILVA	**Presente**	07	04	07/01/1982	**26**
Cad. Res.	2738	Técnico em Enfermagem	JÉSSICA TAÍS MENDES DE SOUZA	**Presente**	07	04	21/02/1991	**26**
Cad. Res.	265	Técnico em Enfermagem	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	**Presente**	01	07	----------	**23**
Cad. Res.	232	Técnico em Enfermagem	MARIA JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS	**Presente**	05	03	----------	**19**

Cad. Res.	1382	Técnico em Enfermagem	ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	**Presente**	03	01	----------	**09**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	865	Técnico em Higiene Dental	RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA	**Presente**	05	05	----------	**25**
Cad. Res.	1458	Técnico em Higiene Dental	NISLENE MARIA DOS SANTOS	**Presente**	07	08	----------	**38**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2258	Técnico em Informática	HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	**Presente**	09	09	----------	**45**
Cad. Res.	879	Técnico em Informática	WISLEY GREESLER FACUNDIM	**Presente**	05	11	----------	**43**
Cad. Res.	2594	Técnico em Informática	DYÉFERSON IBANÊZ XAVIER	**Presente**	09	08	----------	**42**
Cad. Res.	1924	Técnico em Informática	YGOR LUCIANO MAIA	**Presente**	10	06	----------	**38**
Cad. Res.	2061	Técnico em Informática	STEIVER KASLUHIN VERARDI	**Presente**	03	09	----------	**33**
Cad. Res.	1797	Técnico em Informática	EDUARDO BRITO VAILLANT	**Presente**	04	08	----------	**32**
Cad. Res.	1379	Técnico em Informática	NICOLE CÃNDIDA RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	**Presente**	10	04	----------	**32**
Cad. Res.	702	Técnico em Informática	GLAUCE ANNY NUNES LIMA	**Presente**	08	05	----------	**31**
Cad. Res.	2764	Técnico em Informática	JOHN MAYCO SILVA VIEIRA	**Presente**	04	07	----------	**29**
Cad. Res.	2517	Técnico em Informática	LUCAS HENRIQUE DE REZENDE NERY	**Presente**	04	05	----------	**23**
Cad. Res.	1857	Técnico em Informática	LUCAS PINTO DOS SANTOS	**Presente**	04	03	----------	**17**
Cad. Res.	223	Técnico em Informática	MARCOS AURELIO ROCHA MURTA	**Presente**	05	02	----------	**16**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: TAIAMA RENT A CAR LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO SUS.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: **R$ 159.600,00** (CENTO E CINQUENTA NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 13/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017 - PARTE I

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 13/2017

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no Anexo V do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, **DIVULGAR** a lista com o **resultado definitivo/classificação final**, conforme segue:

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1681	Advogado 20h	FERNANDA KELLEN OLIVEIRA VIEIRA	**Presente**	12	10	----------	16/06/1995	**54**
Cad. Res.	1863	Advogado 20h	GLENIA DOS SANTOS PEREIRA	**Presente**	12	08	03	11/02/1985	**51**
Cad. Res.	521	Advogado 20h	IVONE OLIVEIRA ROSA FERNANDES	**Presente**	11	09	----------	02/01/1971	**49**
Cad. Res.	1649	Advogado 20h	JENNYFER FERREIRA BATHEMARQUE	**Presente**	14	07	----------	25/11/1988	**49**
Cad. Res.	2566	Advogado 20h	EDUARDO STÉFANO MAZZUTTI	**Presente**	09	09	----------	22/04/1988	**45**
Cad. Res.	2371	Advogado 20h	POLLYANNA RODRIGUES COSTA	**Presente**	16	04	----------	22/04/1991	**44**
Cad. Res.	1574	Advogado 20h	MARCOS VINICIUS DA SILVA XAVIER	**Presente**	11	07	----------	27/02/1993	**43**
Cad. Res.	986	Advogado 20h	RILMA FERREIRA VIANA	**Presente**	09	08	----------	03/02/1990	**42**

Cad. Res.	1035	Advogado 20h	JESSICA FRAGA VASCONCELOS NEVES	**Presente**	12	05	----------	07/11/1992	**39**
Cad. Res.	2316	Advogado 20h	VALDINEIA ETERNA ANDREDA ROCHA	**Presente**	09	06	----------	15/08/1986	**36**
Cad. Res.	1264	Advogado 20h	NATALIA FERNANDES VERONEZE SANDRINI	**Presente**	07	07	----------	12/12/1985	**35**
Cad. Res.	317	Advogado 20h	LORRANE MOREIRA MARTINS DOS SANTOS	**Presente**	08	06	----------	31/12/1992	**34**
Cad. Res.	1506	Advogado 20h	LUIS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	**Presente**	06	07	----------	20/08/1986	**33**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Títulos	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	1793	Advogado 40h	MAIARA CRISTIANE DA SILVA ROSA	**Presente**	15	15	----------	----------	**75**
Cad. Res.	2213	Advogado 40h	JEFFERSON LOPES DA SILVA	**Presente**	16	11	----------	----------	**65**
Cad. Res.	2430	Advogado 40h	MÁRCIO DA COSTA DE OLIVEIRA	**Presente**	10	13	----------	----------	**59**
Cad. Res.	2940	Advogado 40h	JANAINA MANHANI DE CARVALHO	**Presente**	14	09	----------	----------	**55**
Cad. Res.	2221	Advogado 40h	JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	**Presente**	08	12	----------	----------	**52**
Cad. Res.	1291	Advogado 40h	JOJEAN VARANDA LEITE SENA	**Presente**	12	09	----------	----------	**51**
Cad. Res.	2984	Advogado 40h	DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA	**Presente**	10	10	----------	14/08/1985	**50**
Cad. Res.	1554	Advogado 40h	JEFFERSON LIMA VIEIRA	**Presente**	15	06	----------	----------	**48**
Cad. Res.	414	Advogado 40h	IVAN MIRANDA PEREIRA DA SILVA	**Presente**	10	09	----------	----------	**47**
Cad. Res.	1312	Advogado 40h	FERNANDA KRISTOSCHEK MAYER	**Presente**	07	10	----------	12/09/1991	**44**
Cad. Res.	2679	Advogado 40h	DAIANA ROSA BORGES	**Presente**	10	07	----------	07/06/1986	**41**
Cad. Res.	324	Advogado 40h	DEBORAH KAROLLINNY DE OLIVEIRA FERREIRA	**Presente**	08	08	----------	06/02/1994	**40**
Cad. Res.	1861	Advogado 40h	RUTH LOURENA ARAUJO VIEIRA	**Presente**	11	06	----------	----------	**40**
Cad. Res.	2559	Advogado 40h	PRISCILA SILVA DOS SANTOS	**Presente**	10	06	----------	22/08/1991	**38**
Cad. Res.	1189	Advogado 40h	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	**Presente**	10	06	----------	07/01/1985	**38**
Cad. Res.	1273	Advogado 40h	GISELLE SOARES FARIAS PINTO	**Presente**	11	05	----------	14/03/1997	**37**
Cad. Res.	2789	Advogado 40h	SIMONE GRASS	**Presente**	09	05	----------	----------	**33**
Cad. Res.	84	Advogado 40h	EMANOEL MARCOS FARIAS PINTO	**Presente**	05	07	----------	23/04/1971	**31**

Classificação	Inscrição	Cargo	Nome	Situação	Português	Específicas	Desempate (Data de nascimento)	TOTAL
Cad. Res.	2370	Agente Administrativo	CASSIA GABRIELLE GREGORIO DA SILVA	**Presente**	15	17	----------	**81**
Cad. Res.	256	Agente Administrativo	LUCAS DOS ANJOS AGUIAR	**Presente**	12	16	----------	**72**
Cad. Res.	1165	Agente Administrativo	SAMILA PRISCYLA DE SOUZA LEITE	**Presente**	13	15	----------	**71**
Cad. Res.	992	Agente Administrativo	MARIA GRAZIELLE CELESTINO LOYOLA	**Presente**	09	16	----------	**66**
Cad. Res.	1718	Agente Administrativo	MAURA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	09	15	----------	**63**
Cad. Res.	2871	Agente Administrativo	MARCELA LUZIA PEREIRA ROCHA	**Presente**	07	16	----------	**62**
Cad. Res.	2552	Agente Administrativo	RICARDO MATIAS SCHNEIDER	**Presente**	10	14	----------	**62**
Cad. Res.	1988	Agente Administrativo	MARCOS MAURICIO SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	**Presente**	11	13	12/04/1994	**61**
Cad. Res.	1122	Agente Administrativo	KELLEN VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	**Presente**	11	13	30/08/1996	**61**
Cad. Res.	1473	Agente Administrativo	TATIANE MARIA FIGUEIREDO DO LAGO	**Presente**	09	14	14/05/1996	**60**
Cad. Res.	2645	Agente Administrativo	WELINGTON GOMES DE SOUZA	**Presente**	09	14	14/01/1997	**60**
Cad. Res.	2825	Agente Administrativo	BRUNO RODOLFO GOMES DE ALMEIDA	**Presente**	12	12	13/07/1986	**60**
Cad. Res.	338	Agente Administrativo	THAISSA CAMILA RAMOS FERREIRA	**Presente**	10	13	----------	**59**
Cad. Res.	1923	Agente Administrativo	DENIVALDO OLIVEIRA SALES	**Presente**	08	14	----------	**58**
Cad. Res.	1245	Agente Administrativo	KEYTE FERREIRA DE SOUZA	**Presente**	11	12	----------	**58**
Cad. Res.	1024	Agente Administrativo	ALINE ROCHA DE ARAUJO	**Presente**	09	13	----------	**57**
Cad. Res.	1290	Agente Administrativo	ELLEN ALVES DA SILVA BRAVO	**Presente**	12	11	----------	**57**

Cad. Res.	1902	Agente Administrativo	LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA	**Presente**	07	14	----------	**56**
Cad. Res.	2513	Agente Administrativo	LUCAS VINICIUS DE A. SANTOS	**Presente**	10	12	----------	**56**
Cad. Res.	2640	Agente Administrativo	IZADHORA CARDOSO DE ALMEIDA COUTO	**Presente**	10	12	----------	**56**
Cad. Res.	446	Agente Administrativo	TAILYNNE CÁSSIA LEITE COSTA	**Presente**	05	15	----------	**55**
Cad. Res.	200	Agente Administrativo	JAQUELINE DE SOUZA	**Presente**	08	13	19/07/1995	**55**
Cad. Res.	344	Agente Administrativo	TAINÃ MARIA DOS SANTOS RAMOS	**Presente**	08	13	----------	**55**
Cad. Res.	1512	Agente Administrativo	ANNIE SOFIA SOL DA SILVA	**Presente**	08	13	----------	**55**
Cad. Res.	720	Agente Administrativo	CAMILA SILVA REZENDE DE MORAES	**Presente**	09	12	25/02/1993	**54**
Cad. Res.	790	Agente Administrativo	ANDRIELLY KRUSQUEVIS	**Presente**	09	12	----------	**54**
Cad. Res.	2310	Agente Administrativo	WALTEYR RODRIGUES BARBOSA	**Presente**	09	12	16/10/1993	**54**
Cad. Res.	216	Agente Administrativo	VILMA TEOTÔNIO DOS SANTOS	**Presente**	07	13	----------	**53**
Cad. Res.	470	Agente Administrativo	JULIANE PEREIRA FAGUNDES	**Presente**	07	13	----------	**53**
Cad. Res.	45	Agente Administrativo	WORTON LUIS DA SILVA BARRETO	**Presente**	10	11	----------	**53**
Cad. Res.	1522	Agente Administrativo	VENILSO PEREIRA DOS SANTOS	**Presente**	10	11	----------	**53**
Cad. Res.	566	Agente Administrativo	MATHEUS FRANCISCO NETO DE SOUZA	**Presente**	05	14	27/10/1996	**52**
Cad. Res.	1075	Agente Administrativo	ANDRIELLY DOS SANTOS DE MACEDO	**Presente**	05	14	----------	**52**
Cad. Res.	58	Agente Administrativo	TAINÃ LORRAYNE MONTEIRO DA SILVA	**Presente**	08	12	03/11/1995	**52**
Cad. Res.	166	Agente Administrativo	CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES	**Presente**	08	12	----------	**52**
Cad. Res.	2673	Agente Administrativo	ROSE MEIRE VIEIRA DA SILVA BEZERRA	**Presente**	11	10	02/01/1975	**52**
Cad. Res.	479	Agente Administrativo	EVA BEATRIZ SOUZA DA SILVA	**Presente**	11	10	03/06/1999	**52**
Cad. Res.	2295	Agente Administrativo	WENDERSON WILLIAN DA SILVA ALCÂNTARA	**Presente**	09	11	----------	**51**
Cad. Res.	2877	Agente Administrativo	GRAZIELE CORREA DUARTE	**Presente**	07	14	----------	**50**
Cad. Res.	1296	Agente Administrativo	JOSIANE ROZA DE SOUZA	**Presente**	07	12	03/09/1988	**50**
Cad. Res.	1270	Agente Administrativo	CLEONICE MOREIRA COSTA	**Presente**	07	12	----------	**50**
Cad. Res.	1503	Agente Administrativo	JESSICA DOS SANTOS AMORIM	**Presente**	10	10	----------	**50**
Cad. Res.	1949	Agente Administrativo	AMANDA REZENDE DE OLIVEIRA	**Presente**	11	09	----------	**49**
Cad. Res.	1344	Agente Administrativo	LAYNNE ISABELLA SOUZA DE MORAES COSTA	**Presente**	06	12	19/09/1997	**48**
Cad. Res.	3031	Agente Administrativo	HELOISA LUDMILLA RANGEL SOARES	**Presente**	06	12	----------	**48**
Cad. Res.	121	Agente Administrativo	IKARO PEREIRA DE ARAÚJO	**Presente**	09	10	14/01/1998	**48**
Cad. Res.	2578	Agente Administrativo	LUAN HENRIQUE ARRUDA AMORIM	**Presente**	09	10	19/11/1994	**48**
Cad. Res.	2742	Agente Administrativo	JAQUELINE DA FONSECA E SILVA	**Presente**	09	10	----------	**48**
Cad. Res.	1490	Agente Administrativo	LETÍCIA PEREIRA ALVES	**Presente**	07	11	29/10/1990	**47**
Cad. Res.	1520	Agente Administrativo	YESSICA CAMILLA CURSINO DE SOUZA	**Presente**	07	11	----------	**47**
Cad. Res.	1523	Agente Administrativo	ELIZANGELA VIEIRA SOBRINHO	**Presente**	07	11	19/09/1984	**47**
Cad. Res.	1616	Agente Administrativo	ENELCINA RODRIGUES CUNHA DOS SANTOS	**Presente**	07	11	26/02/1965	**47**
Cad. Res.	2922	Agente Administrativo	DANIELI DILL	**Presente**	07	11	15/01/1984	**47**
Cad. Res.	757	Agente Administrativo	RAYANE CAROLINE OLIVEIRA FELIPE	**Presente**	10	09	----------	**47**
Cad. Res.	90	Agente Administrativo	HYASMIM GOMES BRANCO	**Presente**	05	12	06/01/1990	**46**
Cad. Res.	985	Agente Administrativo	MARIA RITA DA SILVA	**Presente**	05	12	----------	**46**
Cad. Res.	1732	Agente Administrativo	JOSÉ RICARDO NERY MIRANDA	**Presente**	08	10	----------	**46**
Cad. Res.	2879	Agente Administrativo	BIANCA NIGRO ANTIGA MOURA BARBOSA	**Presente**	06	11	----------	**45**
Cad. Res.	2236	Agente Administrativo	JOHNMAX MORAES DE SOUZA	**Presente**	09	09	----------	**45**
Cad. Res.	485	Agente Administrativo	MATHEUS HENRIQUE B. DA S. PEREIRA	**Presente**	07	10	25/03/1999	**44**

Cad. Res.	1143	Agente Administrativo	MAIKE WEULLER DA SILVA NERY	**Presente**	07	10	----------	**44**
Cad. Res.	1640	Agente Administrativo	LARISSA KELLY XAVIER DE OLIVEIRA SILVA	**Presente**	07	10	----------	**44**
Cad. Res.	2486	Agente Administrativo	WERONYCA ROCHA DOS SANTOS	**Presente**	07	10	----------	**44**
Cad. Res.	1569	Agente Administrativo	JOSIANE BRITO	**Presente**	10	08	----------	**44**
Cad. Res.	690	Agente Administrativo	LAIS LUANA MESSIAS SOBRINHO	**Presente**	05	11	26/04/1995	**43**
Cad. Res.	1210	Agente Administrativo	KASSIA KARINA HESS PUDELL	**Presente**	05	11	----------	**43**
Cad. Res.	2587	Agente Administrativo	CRISTIANE DIAS DOS REIS	**Presente**	05	11	11/10/1987	**43**
Cad. Res.	2660	Agente Administrativo	WALKYRIA RODRIGUES DA SILVA	**Presente**	06	10	26/12/1990	**42**
Cad. Res.	1445	Agente Administrativo	JAQUELINE LELIS DE OLIVEIRA	**Presente**	06	10	28/06/1996	**42**
Cad. Res.	1994	Agente Administrativo	THALIANNE RIBEIRO DOS SANTOS	**Presente**	06	10	19/09/1997	**42**
Cad. Res.	1668	Agente Administrativo	IRISMAR FERREIRA DE QUEIROZ	**Presente**	09	08	----------	**42**
Cad. Res.	1946	Agente Administrativo	TAYNARA VENTURA BEZERRA	**Presente**	07	09	----------	**41**
Cad. Res.	2675	Agente Administrativo	JANAIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	**Presente**	07	09	----------	**41**
Cad. Res.	2678	Agente Administrativo	PAULO CARAHY PINA NETO	**Presente**	07	09	----------	**41**
Cad. Res.	1784	Agente Administrativo	LEILIANE PEREIRA DE SOUSA	**Presente**	10	07	----------	**41**
Cad. Res.	1314	Agente Administrativo	KARLA MARIA PATRICIA BATEMARQUE	**Presente**	05	10	08/12/1979	**40**
Cad. Res.	812	Agente Administrativo	JUAYLLA VARANDA LEITE SENA	**Presente**	05	10	07/10/1987	**40**
Cad. Res.	2659	Agente Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA E SOUZA	**Presente**	05	10	01/06/1995	**40**
Cad. Res.	618	Agente Administrativo	SIRLANIA MACIEL LACERDA	**Presente**	08	08	03/12/1984	**40**
Cad. Res.	163	Agente Administrativo	TAYNARA LEAL MAGALHAES	**Presente**	08	08	----------	**40**
Cad. Res.	2829	Agente Administrativo	LUANA DE ARAÚJO TOUSUBE DE OLIVEIRA	**Presente**	08	08	----------	**40**
Cad. Res.	880	Agente Administrativo	ANNA CARLA NERY MANDU SILVA E SILVA	**Presente**	07	08	----------	**38**
Cad. Res.	1025	Agente Administrativo	ODINEIA SILVA COSTA	**Presente**	07	08	----------	**38**
Cad. Res.	2591	Agente Administrativo	MYLENA BARRETO RODRIGUES	**Presente**	07	08	----------	**38**
Cad. Res.	3033	Agente Administrativo	LARISSA IBANEZ RIBEIRO	**Presente**	07	08	----------	**38**
Cad. Res.	2198	Agente Administrativo	LUCIENE BRAGA DA ROCHA	**Presente**	10	06	----------	**38**
Cad. Res.	1015	Agente Administrativo	VIVIAN KETLA AZEVEDO DE SOUZA	**Presente**	05	09	----------	**37**
Cad. Res.	2016	Agente Administrativo	LARISSA FERREIRA VILELA	**Presente**	05	09	----------	**37**
Cad. Res.	2714	Agente Administrativo	THAYNÃ DA COSTA REZENDE	**Presente**	05	09	----------	**37**
Cad. Res.	1645	Agente Administrativo	CARLOS EMMANUELL RODRIGUES SILVA	**Presente**	03	10	----------	**36**
Cad. Res.	1060	Agente Administrativo	CHRISTIAN DA SILVA PAULINO	**Presente**	06	08	----------	**36**
Cad. Res.	2605	Agente Administrativo	THAIS APARECIDA DE SOUZA NERY	**Presente**	06	08	----------	**36**
Cad. Res.	2631	Agente Administrativo	IVANEIDE LUZIA DE ALMEIDA	**Presente**	06	08	----------	**36**
Cad. Res.	2964	Agente Administrativo	RULIA GRAZIELA GALVÃO TEIXEIRA	**Presente**	06	08	----------	**36**
Cad. Res.	1680	Agente Administrativo	JOELMA PEREIRA VIEIRA	**Presente**	04	09	----------	**35**
Cad. Res.	882	Agente Administrativo	MYLENA BARBOSA TUNES	**Presente**	07	07	----------	**35**
Cad. Res.	1589	Agente Administrativo	DIANDRA PEREIRA CUNHA	**Presente**	07	07	----------	**35**
Cad. Res.	2993	Agente Administrativo	ANDRESSA CAROLINE SILVA PEREIRA	**Presente**	07	07	----------	**35**
Cad. Res.	854	Agente Administrativo	DIANA PAULA MARIA DE SOUZA	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	1519	Agente Administrativo	KEVINY XAVIER CORREIA	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	2687	Agente Administrativo	TACIANNY ALCANTARA MAZETTO	**Presente**	05	08	----------	**34**
Cad. Res.	740	Agente Administrativo	MYLENA PERES DA SILVA	**Presente**	03	09	----------	**33**
Cad. Res.	1814	Agente Administrativo	CAMILA DA SILVA NERY	**Presente**	03	09	----------	**33**

Cad. Res.	94	Agente Administrativo	DAYELLE SOUZA REZENDE	**Presente**	06	07	----------	**33**
Cad. Res.	817	Agente Administrativo	IVINA NATTIELE CAMPOS COUTINHO	**Presente**	01	10	----------	**32**
Cad. Res.	1063	Agente Administrativo	WILLIAM SOUZA LOPES	**Presente**	04	08	----------	**32**
Cad. Res.	2741	Agente Administrativo	LEILA REGINA GOMES DA MOTA	**Presente**	04	08	----------	**32**
Cad. Res.	2426	Agente Administrativo	JESSICA PATRICIA MARTINS DA SILVA RUPPEL	**Presente**	02	09	----------	**31**
Cad. Res.	668	Agente Administrativo	LUCINEIDE CAMPOS SIQUEIRA	**Presente**	05	07	----------	**31**
Cad. Res.	2313	Agente Administrativo	THAIS BORGES DE SIQUEIRA	**Presente**	05	07	----------	**31**
Cad. Res.	2656	Agente Administrativo	KÁSSIA ROBERTA SILVA CORREIA	**Presente**	05	07	----------	**31**
Cad. Res.	2671	Agente Administrativo	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA LEITE	**Presente**	08	05	----------	**31**
Cad. Res.	1596	Agente Administrativo	ANA CLAUDIA MENDES CUNHA	**Presente**	04	07	----------	**29**
Cad. Res.	1085	Agente Administrativo	MADELENY SOUZA XAVIER	**Presente**	02	08	----------	**28**
Cad. Res.	2342	Agente Administrativo	MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA	**Presente**	05	06	----------	**28**
Cad. Res.	598	Agente Administrativo	SOLANGE MARTA BATISTA	**Presente**	03	07	----------	**27**
Cad. Res.	2288	Agente Administrativo	VINICIUS VIEIRA DA SILVA BEZERRA	**Presente**	04	06	----------	**26**
Cad. Res.	2409	Agente Administrativo	JUSCILENE DA SILVA SANTOS	**Presente**	06	04	----------	**24**
Cad. Res.	190	Agente Administrativo	JULIANO CÉSAR PEREIRA DE ALMEIDA	**Presente**	01	05	----------	**17**
Cad. Res.	957	Agente Administrativo	INGRITY LORRANE FERREIRA LIMA	**Presente**	01	04	----------	**14**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/6/2017, ÀS 14h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica,** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 29 de maio de 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 12/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 12/2017

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no item 9 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, **DIVULGAR** o resultado dos recursos interpostos em face do resultado preliminar [Edital Complementar n.º 10/2017], conforme segue:

I. O **CANDIDATO N.º 2736** ingressou com recurso frente ao resultado preliminar divulgado através do Edital Complementar n.º 10/2017, pugnando pelo desempate com outros concorrentes que pontuaram na mesma proporção, apresentando cópia do documento de Identidade com foto.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Atestando que os demais candidatos empatados em pé de igualdade com o Recorrente não apresentaram data de nascimento com intuito de desempate de nota, conferimos procedência ao recurso interposto.

Recurso apreciado. Informação juntada. **Com alteração**.

II. O **CANDIDATO N.º 337** ingressou com recurso frente ao resultado preliminar, sentindo-se indignado pela minoração de sua pontuação após a fase recursal anterior.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Conforme já explicitado no Edital Complementar n.º 09/2017, a pontuação da Recorrente fora alvo de recurso apresentado por outro candidato, restando procedente naquela ocasião.

Ocorre que a pontuação da ora Recorrente havia sido somada de forma equivocada, maior do que o valor real a que fazia jus, razão pela qual a nota fora minorada.

Recurso apreciado. **Sem alteração**.

III. O **CANDIDATO N.º 1028** ingressou com recurso frente ao resultado preliminar divulgado através do Edital Complementar n.º 10/2017, pugnando pelo desempate com outros concorrentes que pontuaram na mesma proporção, apresentando cópia do documento de Identidade com foto.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Atestando que os demais candidatos empatados em pé de igualdade com o Recorrente não apresentaram data de nascimento com intuito de desempate de nota, conferimos procedência ao recurso interposto.

Recurso apreciado. Informação juntada. **Com alteração**.

IV. O **CANDIDATO N.º 1118** ingressou com recurso frente ao resultado preliminar divulgado através do Edital Complementar n.º 10/2017, pugnando pelo desempate com outros concorrentes que pontuaram na mesma proporção, apresentando cópia do documento de Identidade com foto.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Atestando que os demais candidatos empatados em pé de igualdade com o Recorrente não apresentaram data de nascimento com intuito de desempate de nota, conferimos procedência ao recurso interposto.

Recurso apreciado. Informação juntada. **Sem alteração**.

V. O **CANDIDATO N.º 2454** ingressou com recurso frente ao resultado preliminar divulgado através do Edital Complementar n.º 10/2017, pugnando pelo desempate com outros concorrentes que pontuaram na mesma proporção, apresentando cópia do documento de Identidade com foto.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Atestando que os demais candidatos empatados em pé de igualdade com o Recorrente não apresentaram data de nascimento com intuito de desempate de nota, conferimos procedência ao recurso interposto.

Recurso apreciado. Informação juntada. **Com alteração**.

VI. O **CANDIDATO N.º 192** ingressou com recurso frente ao resultado preliminar divulgado através do Edital Complementar n.º 10/2017, pugnando pelo desempate com outros concorrentes que pontuaram na mesma proporção, apresentando cópia do documento de Identidade com foto.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Atestando que os demais candidatos empatados em pé de igualdade com o Recorrente não apresentaram data de nascimento com intuito de desempate de nota, conferimos procedência ao recurso interposto, porém, sem alteração no resultado final.

Recurso apreciado. Informação juntada. **Sem alteração**.

VII. O **CANDIDATO N.º 2825** ingressou com recurso frente ao resultado preliminar divulgado através do Edital Complementar n.º 10/2017, pugnando pelo desempate com outros concorrentes que pontuaram na mesma proporção, apresentando cópia do documento de Identidade com foto.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Atestando que os demais candidatos empatados em pé de igualdade com o Recorrente não apresentaram data de nascimento com intuito de desempate de nota, conferimos procedência ao recurso interposto, porém sem alteração do resultado final, ante o fato de que o Recorrente já é o primeiro colocado na sua pontuação, quando o critério de desempate é a nota em questões Específicas.

Recurso apreciado. Informação juntada. **Sem alteração**.

VIII. O **CANDIDATO N.º 1932** ingressou com recurso frente ao resultado preliminar divulgado através do Edital Complementar n.º 10/2017, sem apresentar as razões para reforma/alteração da classificação.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Inexistindo razões pela Recorrente, indeferimos de pronto o recurso.

Recurso apreciado. Indeferido. **Sem alteração**.

IX. O **CANDIDATO N.º 1508** ingressou com recurso frente ao resultado preliminar divulgado através do Edital Complementar n.º 10/2017, pugnando pelo desempate com outros concorrentes que pontuaram na mesma proporção, apresentando cópia do documento de Identidade com foto.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Atestando que a Recorrente, pela data de seu nascimento, é mais velha que um outro candidato igualmente empatado com a mesma, damos provimento ao recurso interposto.

Recurso apreciado. Informação corrigida. **Com alteração**.

X. O **CANDIDATO N.º 1836** ingressou com recurso frente ao resultado preliminar divulgado através do Edital Complementar n.º 10/2017, pugnando pelo desempate com outros concorrentes que pontuaram na mesma proporção, apresentando cópia do documento de Identidade com foto.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Atestando que os demais candidatos empatados em pé de igualdade com o Recorrente são mais novos, conferimos procedência ao recurso interposto.

Recurso apreciado. Informação juntada. **Com alteração**.

XI. O **CANDIDATO N.º 525** ingressou com recurso frente ao resultado preliminar divulgado através do Edital Complementar n.º 10/2017, pugnando pelo desempate com outros concorrentes que pontuaram na mesma proporção, apresentando cópia do documento de Identidade com foto.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO utilizou-se do Anexo IV do Edital de Processo Seletivo n.º 002/2017, bem como protocolou referido recurso dentro do prazo recursal previsto, portanto, passamos à análise do mesmo.

Atestando que outros candidatos empatados em pé de igualdade com o Recorrente são mais novos, conferimos procedência ao recurso interposto.

Recurso apreciado. Informação juntada. **Com alteração**.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29/05/2017.

_____

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo n.º 002/2017

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 037, DE 29 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N.º 037/2017 Poxoréu/MT, 29 de maio de 2017.

Dispõe sobre a atualização dos valores constantes da Planta Genérica dos Valores Imobiliários do Município de Poxoréu – MT, instituída pela Lei Municipal n.º 1.728/2014, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT e arts. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 1.728, de 17 de dezembro de 2014:

CONSIDERANDO a necessidade/obrigatoriedade de atualização monetária dos valores implementados pela Lei Municipal n.º 1.728/2014, tendo como base o IPC-A e o INPC, ambos aferidos pelo IBGE (site oficial), observado o período de variação acumulada nos anos de 2015 e 2016;

DECRETA:

Art. 1.º Fica atualizada em 17,41% (dezessete vírgula quarenta e um por cento) os valores constantes da Planta Genérica dos valores imobiliários do Município de Poxoréu-MT, para fins tributários a que se refere a Lei Municipal n.º 1.728/2014 e demais legislações esparsas correlatas, consoante Anexos deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29 de maio de 2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 29/5/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 11/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 11/2017

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no item 9 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, **PRORROGAR** o prazo de interposição de recursos frente ao resultado preliminar divulgado através do Edital Complementar n.º 10/2017, de 24/05/2017, conforme segue:

Considerando que houveram problemas técnicos no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu nesta data de 25/05/2017, o que impossibilitou a visualização, em tempo integral, do Edital de Processo Seletivo n.º 02/2017, bem como do Edital Complementar n.º 10/2017, que dispõe acerca do resultado preliminar do Processo Seletivo citado;

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo para interposição de recurso frente ao Edital Complementar n.º 10/2017, divulgado em 24/05/2017, até a data de 26/05/2017 [final do expediente na Prefeitura Municipal de Poxoréu].

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25/05/2017.

_____

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo n.º 002/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ADILVAN COMÉRCIO E DIST. LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 416.615,59 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: FAMA DIST. HOSP. EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL:R$ 683.087,77 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS);

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: HIPERDENTAL PROD. ODONT. E HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL:R$ 528.762,30 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: LUVERMED DIST. DE MED. LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2017.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL:R$ 401.745,50 (QUATROCENTOS E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 126/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA O SENHOR VONISSON GOMES DOS SANTOS RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 069/2017, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL- MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Senhor **VONISSON GOMES DOS SANTOS**, responsável pela fiscalização do contrato 069/2017, firmado com a Empresa IGOR MEIRA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de Maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Maio de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2017

PROCESSO Nº 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **LP COM. REP. ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-29

OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DA ASSINATURA: 03/04/2017

DO VALOR: R$ 109.347,82 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **LP COM. REP. ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2017

PROCESSO Nº 0015/2017 – INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **M. S. CLAUDIO - ME**, CNPJ sob o nº 11.455.181/0001-67

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA COMEMORAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A QUARTA QUEIMA DO ALHO 2017 NESTE MUNICÍÍPIO.

DA ASSINATURA: 19/04/2017

DO VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **M. S. CLAUDIO -**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2017

PROCESSO Nº 0016/2017 – INEXIGIBILIDADE N.º 03/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **JG FRANCO PRODUÇÕES MUSICAIS - ME**, CNPJ sob o nº 11.514.501/0001-02

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A QUARTA QUEIMA DO ALHO 2017 NESTE MUNICÍÍPIO.

DA ASSINATURA: 19/04/2017

DO VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **JG FRANCO PRODUÇÕES MUSICAIS – ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2017

PROCESSO Nº 0017/2017 – INEXIGIBILIDADE N.º 04/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **SONHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 15.314.777/0001-06

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A QUARTA QUEIMA DO ALHO 2017 NESTE MUNICÍÍPIO.

DA ASSINATURA: 19/04/2017

DO VALOR: R$ R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **SONHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2017

PROCESSO Nº 0018/2017 – INEXIGIBILIDADE N.º 05/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **M. LUIZ ZAMPIERI - ME**, CNPJ sob o nº 25.079.396/0001-35

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO 29º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A QUARTA QUEIMA DO ALHO 2017 NESTE MUNICÍÍPIO.

DA ASSINATURA: 25/04/2017

DO VALOR: R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **M. LUIZ ZAMPIERI - ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO - ME, CNPJ n.º 24.408.501/0001-70**

BJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

DA ASSINATURA: 24/03/2017

DO VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* **EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO - ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2014 - PREGÃO 08/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **FÉLIX PEREIRA DA CRUZ - MEI**, CNPJ nº. 19.630.361/0001-40

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Terceira – Da Vigência.

A vigência do presente contrato terá acréscimo de 09 (nove) meses, passando a expirar no dia 31/12/2017

Cláusula Sexta – do Valor

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o contrato é aditivado por igual valor

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa **FÉLIX PEREIRA DA CRUZ - MEI.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 066/2015

PROCESSO Nº 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **ILTON ALVES DE JESUS - MEI**, CNPJ nº 20.695.296/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá seu prazo de vigência acrescido de 03 (três) meses, passando a expirar no dia 30/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

Em conseqüência deste Termo Aditivo, o valor do presente será acrescido de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando ao valor global de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

DA ASSINATURA: 03/04/2017

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **ILTON ALVES DE JESUS - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2017

PROCESSO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **PEDRO EVARISTO FERREIRA SILVA - MEI, CNPJ n.º 26.956.215/0001-74**

BJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

DA ASSINATURA: 01/04/2017

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um acréscimo de 3.260 (três mil duzentos e sessenta) Km rodados

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em conseqüência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R$ 9.454,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais), passando ao valor global de R$ 79.634,00 (setenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais)

DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* **PEDRO EVARISTO FERREIRA SILVA - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2017

PROCESSO Nº 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **VIRGÍLIO NUNES - MEI, CNPJ n.º 22.153.403/0001-03**

BJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar

DA ASSINATURA: 01/04/2017

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um acréscimo de 4.980 (quatro mil novecentos e oitenta) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Em conseqüência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um acréscimo de R$ 14.181,00 (quatorze mil cento e oitenta e um reais), passando ao valor global de R$ 83.781,00 (oitenta e três mil setecentos e oitenta e um reais)

DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e *a Empresa* **VIRGÍLIO NUNES - MEI**

GABINETE
PORTARIA N.080/2017

DATA: 29 DE MAIO DE 2017

"REVOGA A PORTARIA 074/2016 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 074/2016 de 31 de maio de 2016 e nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA. Conforme a Lei Municipal 747/2016 de 18 de maio de 2016.

Presidente

Reynaldo Fonseca Diniz

Representante do Poder Legislativo Municipal

Patricia Sousa Timo – Titulo
Lourenço Marsango - Suplente

Representante Orgão Municipal de Saúde/ Ação Social

Maria Jose Matins Abreu – Titular
Lucilene de Lopes de Souza - Suplente

Representante Orgão Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Deusuita Ferreira dos Santos - Titular
Gleison Oliveira Silva - Suplente

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais

Eduardo Correia - Titular
Priscila Oliveira Nascimento - Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 29 DE MAIO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N. 767/2017

DATA: 26 DE MAIO DE 2017.

"ACRESCENTA PARAGRAFOS NO ART. 1º DA LEI 610/2011 E NO ART. 2º DA LEI 571/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ribeirão cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Acrescenta parágrafo único no artigo 1º da Lei Municipal 610 de 22 de dezembro de 2011, que passa aconter a seguinte redação.

"Art. 1º - ...

***Paragrafo único** - O CMEI que conforme a Lei Municipal 571/2010, foi criado e denominado**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** fica agora denominado**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA**, localizada na Avenida Mutirao, Setor Alvorada."*

Art. 2º – Acrescenta parágrafo único no artigo 2 º da Lei no Art 2º da Lei 571 de 20 de abril de 2010.

***"Art. 2º**- ...*

Paragrafo Único** - As despesas decorrentes com a manutenção e aquisição de material de consumo e permanente para a **" CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** agora serão destinados a CMEI Osvaldo Vicente de Almeida**."

Art. 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 26 DE MAIO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N. 768/2017

DATA: 26 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE PLANTÃO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Reynaldo Fonseca Diniz, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A escala de plantão das Empresas Funerárias deverá ser semanal e estabelecido pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, a ser elaborada anualmente, podendo ser alterada de acordo apresentação de necessidade plausível.

§ 1º. Caberá exclusivamente a empresa determinada na escala de plantão o atendimento dos óbitos ocorridos dentro da circunscrição do Município, exceto em caso de opção do responsável pelo falecido por outro estabelecimento, devidamente comprovada;

§ 2º. Fara parte integrante do Decreto de regulamentação a tabela de empresas e seus respectivos horários de funcionamento.

Art.2º - Em caso de descumprimento da Escala de Plantão, a empresa sofrerá punições conforme preconizado no Artigo a seguir.

Art. 3º - A prática de infração aos dispositivos desta Lei, para as quais não haja pena específica, sujeita o infrator às seguintes penalidades, mediante regular procedimento administrativo, assegurado o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão pelo prazo de até trinta dias das atividades precípuas e multa de 50 (cinquenta) UFM's, em caso de reincidência;

III – Cassação do Alvará;

Art. 4º - A família tem como direito constituído no Código de Defesa do Consumidor, o direito de escolha, podendo optar pela funerária que lhe prestara o serviço, independente de qual funerária esteja de plantão, mediante expressa comunicação à empresa plantonista.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 26 DE MAIO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017

CONCURSO 001/2016

O **Prefeito Municipal** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, através do Decreto n°1611/2016 e Decreto n°1617/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da Administração Pública Municipal, ***CONVOCA*** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO INTERESSE NA VAGA

1.0 Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, n° 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia 29/05/2017 a 28/06/2017, no horário das 12:00 h ás 18:00 h para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito á posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito á posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 È de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 A avaliação dos exames e a emissão atestado médico de aptidão física e mental serão realizadas pela pericia oficial do Município dar-se-á, conforme portaria a ser publicada em momento anterior à posse.

2.1 Os Exames médico constante no anexo II deverão ser realizado com antecedência, no máximo 30 dias da data prevista para avaliação médica.

2.2 A não realização da avaliação médica e não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE

4.0 Cumpridas às exigências do presente edital, será dada a posse ao candidato observando prazo disposto no item 1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 29 de maio de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

ANEXO I

Bioquímico/biomédico – 20 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	619	Kátia Flavia C. Linauer

Enfermeira – 20 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	411	Camila Rodrigues Noedel

ANEXO II

Relação de documentos

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

d) Cédula de identidade ou documento equivalente;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) Documento de inscrição no PIS/PASEP;

g) Carteira de trabalho – CTPS;

h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para cargos de motorista e Operador Maquina Pesada e os demais candidatos (quando houver);

i) Certidão Negativa Civil e Criminal;

j) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo;

O exame de saúde, de caráter eliminatório, destina-se a constatação mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de sinais e sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Na comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado dos exames, abaixo relacionados que concorrerão às suas expensas:

v Raio X da Coluna lombo-sacro com laudo;

v Raio X da Coluna Cervical, com laudo;

v Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;

v Avaliação oftalmológica por especialista com laudo;

v Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;

v Hemograma completo;

v Glicemia (jejum);

v Eletrocardiograma, com laudo para candidatos acima de 40 anos;

v Machado Guerreiro;

v VDRL (Sorologia para Lues);

k) 2 (*duas)* fotos 3x4 recentes;

l) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92; (modelo anexo)

m) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de

Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo anexo)

o) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal; (modelo anexo)

p) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (modelo anexo)

q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 *(quatorze)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

r) Certidão de Freqüência Escolar dos Filhos;

s) Carteira de Vacinação dos Filhos;

t) RG e CPF do cônjuge;

u) Comprovante de residência e número de telefone para contato;

v) Número de conta bancaria *(Banco do Bradesco);*

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME	NOME	R.G.:	C.P.F.:

CAMPO 2		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE	
		NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA
	R.G.	U.F.	C.P.F.
		NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA
	R.G.	U.F.	C.P.F.
		NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA
	R.G.	U.F.	C.P.F.
		NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA
	R.G.	U.F.	C.P.F.

CAMPO 3	DADOS DOS BENS E VALORES	
TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		

2			
3			
4			
5			
TOTAL			

CAMPO 4	**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR** **Declaro, autorizando formulário, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.** **Ribeirão Cascalheira – MT, EM ___/ ___/ 2017** **_____**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ RG n°_____ CPF n° _____

DECLARO, para fins de posse no cargo **_____-**, na

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Cascalheira - MT, _____de _____ de 2017.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu_____ RG n°_____ CPF n°_____,**DECLARO**, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____no município de Ribeirão Cascalheira que:

( ) Exerço o cargo, função ou emprego público abaixo:

a)De_____no

Município/Estado/União_____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ___às ____ horas. Conforme certidão expedida pelo órgão.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas

abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito ás penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Ribeirão Cascalheira - MT_____, de _____201_.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ **DECLARO** para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ribeirão Cascalheira - MT, ___ de _____ de 2017.

_____

DECLARANTE

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____(a) RG _____, inscrito(a) no CPF sob n°_____ frente a aprovação o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme edital 001/2016, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de **_____**, nos termos da legislação municipal em vigor.

Ribeirão Cascalheira – MT, ____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2017

PROCESSO Nº 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 12.313.626/0001-90

OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DA ASSINATURA: 03/04/2017

DO VALOR: R$ 417.326,51 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta e um centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2017

PROCESSO Nº 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº 03.250.803/000192

OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DA ASSINATURA: 03/04/2017

DO VALOR: R$ 248.167,35 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2017

PROCESSO Nº 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04

OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

DA ASSINATURA: 03/04/2017

DO VALOR: R$ 279.818,30 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e trinta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 29 de maio de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de junho de 2017 as 08h00min, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 001/2017**, cujo objeto é: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário das 07h00min às 12h30min, nas dependências da sala de Licitação desta Prefeitura, mediante o recolhimento da taxa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), valor este não reembolsável".

Rio Branco – MT, 29 de maio de 2017.

Edmar Vicente de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, RESOLVE REGISTRAR os preços da empresa **Clea Suzane Motterle – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.983.460/0001-99**, instalada e localizada na Rua Jaime Freire, S/Nº, Bairro: Centro, na cidade de Rondolândia – MT, representada neste ato pela sua proprietária a Srª Clea Suzane Motterle, portadora do CPF: 906.729.841-72 e do RG de Nº 14778904 – SSP/MT, da empresa **A. Galmassi Eireli – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.725.368/0001-12**, instalada e localizada na Avenida Carlos Donejes, Lote 07 e 08, QD 18 – Setor 03, Bairro: Seringal, na cidade de Pimenta Bueno – RO, representada neste ato pelo seu procurador o Srº Valdinei Correa Pereira, portador do CPF: 599.476.752-20 e do RG de Nº 531.088 – SSP/RO e da empresa **Dalto & Dalto LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.491.532/0001-18**, instalada e localizada na Rua Castro Alves, Nº 2496, Bairro: Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal – RO, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Srº Claudemir Dalto, portador do CPF: 934.253.339-68 e do RG de Nº 53886930 – SSP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 011/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual ***Contratação de Empresa para prestar Serviços de Locação de Caminhão Pipa, Máquinas Pesadas, Ônibus, Vans, Caminhonete e Caminhão Prancha (com e sem motorista), para atender as necessidades de diversas Secretarias***, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 011/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 011/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 - O preço, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: Clea Suzane Motterle – ME						
CNPJ Nº: 08.983.460/0001-99						
Endereço: Rua Jaime Freire, S/Nº, Bairro: Centro						
Cidade/Estado: Rondolândia - MT				CEP: 78.338-000		
Telefone: 66-98400-7003				E-mail: cleasu_motterle@hotmail.com		
Representante Legal: Clea Suzane Motterle						
CPF Nº: 906.729.841-72						
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
02	202276-1	HORAS	4.000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO - **PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, 170 HP**, SERVIÇO DIURNO, OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	R$ 135,10	R$ 540.400,00
04	214978-8	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS - **ONIBUS RODOVIARIO 43 LUGARES, SEM AR CONDICIONADO**, SEM MANUTENÇÃO - COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR PARTE DA CONTRATANTE.	R$ 14.900,00	R$ 178.800,00
08	427755-4	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO - **COM MOTOR 2.5, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR, COM AR - CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VEICULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE, COM DUAS PORTAS - CABINE SIMPLES SEM TRAÇÃO** - COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR PARTE DA CONTRATANTE.	R$ 8.400,00	R$ 100.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 820.000,00**

Detentora da ARP:

Nome: **Dalto & Dalto LTDA – EPP**						
CNPJ Nº: **07.491.532/0001-18**						
Endereço: Rua Castro Alves, Nº 2496, Bairro: Jardim Clodoaldo						
Cidade/Estado: Cacoal – RO				CEP: 76.963-684		
Telefone: 69-3441-3320				E-mail: claudemirdalto_terra@hotmail.com		
Representante Legal: Claudemir Dalto						
CPF Nº: 934.253.339-68						
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
07	241489-9	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO - **COM MOTOR 2.5, POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR, SEM AR - CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VEICULO UTILITÁRIO, TIPO CAMINHONETE, COM DUAS PORTAS - CABINE SIMPLES COM TRAÇÃO** - COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR PARTE DA CONTRATANTE.	R$ 9.030,00	R$ 108.360,00
VALOR TOTAL						**R$ 108.360,00**

Detentora da ARP:

Nome: **A. Galmassi Eireli – ME**						
CNPJ Nº: **23.725.368/0001-12**						
Endereço: Avenida Carlos Donejes, Lote 07 e 08, QD 18 – Setor 03, Bairro: Seringal						
Cidade/Estado: Pimenta Bueno – RO				CEP: 76.970-000,		
Telefone: 69-99975-6556				E-mail: ericabassobrito@gmail.com		
Representante Legal: Valdinei Correa Pereira						
CPF Nº: 599.476.752-20						
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
01	215022-0	HORAS	1.300	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE - **CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 L** - MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 98,30	R$ 127.790,00
03	307034-4	HORAS	1.500	SERVIÇO DE LOCAÇÃO - **CAMINHÃO DO TIPO PRANCHA, COM CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE 23 TONELADAS**, SEM MANUTENÇÃO - MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	R$ 155,30	R$ 232.950,00
05	260585-6	MENSAL	12	SERVICO DE LOCACAO DE UTILITARIO - **DO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS**, SEM AR CONDICIONADO, - COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR PARTE DA CONTRATANTE.	R$ 9.001,00	R$ 108.012,00

06	382034-3	MENSAL	12	SERVICO DE LOCACAO DE UTILITARIO - **DO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS** - COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR PARTE DA CONTRATANTE.	R$ 12.120,00	R$ 145.440,00
09	215004-2	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE - CAMINHAO PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS, COM CARROCERIA PESO BRUTO DE 4.000 KG. (TIPO ¾) - COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR PARTE DA CONTRATANTE.	R$ 11.785,00	R$ 141.420,00
VALOR TOTAL						**R$ 755.612,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 1.683.972,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 011/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

4.16 - Na falta do produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE".

4.17 - Os itens serão recebido por servidor responsável designado pela administração.

4.18 - Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má9qualidade do produto e/ou prazo de validade.

4.19 - Os veículos/equipamentos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 011/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Municipais Requisitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 011/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgãos: Secretaria Municipal Educação e Cultura, Saúde, Obras e Serviços Públicos e Agricultura, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 011/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 24 de Maio de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Clea Suzane Motterle – ME

CNPJ: 08.983.460/0001-99

Clea Suzane Motterle – Representante Legal

CPF: 906.729.841-72

_____

Dalto & Dalto LTDA – EPP

CNPJ: 07.491.532/0001-18

Claudemir Dalto – Representante Legal

CPF: 934.253.339-68

_____

A. Galmassi Eireli – ME

CNPJ: 23.725.368/0001-12

Valdinei Correa Pereira – Representante Legal

CPF: 599.476.752-20

_____

Adriana de Oliveira barroso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

_____

Isaias Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____

Orlando Nunes Maciel

Secretário Municipal de Agricultura

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2017.

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0013/2017-GAB.

ASSUNTO: Concede *Licença Prêmio para servidor FABIO FRAZÃO VILA NOVA, Procurador Municipal, matricula nº 517.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor FABIO FRAZÃO VILA NOVA, procurador Municipal, matricula 517, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/01/2012 até 31/12/2016, a gozar consecutivamente nos meses de junho, julho e agosto/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 29 de Maio de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 061/2017.

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017

Base Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93

OBJETO: *Contratação de Empresa especializada em Locação de Programa para acesso aos serviços de Banco de Preços – Ferramenta de pesquisa e comparação de preços, buscando a economicidade, praticidade e eficiência*.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2017 realizada no dia 25/05/2017, ficou contratada a proponente: **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, endereço: Rua Lourenço Pinto, n º 196, CEP: 80.010-160, Curitiba/PR, com valor global por um período de 12 (doze) meses de R$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).**

Rondolândia – MT 25 de Maio de 2017.

Edimar Ricarte

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO CONVITE 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Processo Licitatório na modalidade CONVITE, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS I NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, foi declarada FRACASSADA, por não comparecer empresas interessadas no certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se a disposição dos interessados no setor de licitação. Rosário Oeste/MT, 23 de maio de 2017.

wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 587, DE 09 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão de Benefício Eventual, em caso de circunstanciais temporárias, emergenciais e de calamidade pública, *e dá outras providências.*

Wemerson Adão Prata, Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais, garantidos pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

Art. 2º. Entende-se como benefícios eventuais a modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias de Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfretamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º. Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivem sob o mesmo teto.

CAPÍTULO II

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - em espécie, com bens de consumo;

II - em pecúnia.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 5º. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I – concessão de medicamentos;

II – concessão de órteses, próteses, cadeiras de roda, muletas óculos e outros itens inerentes à área da saúde;

III – concessão de leites e dietas de prescrição especial; e

IV – pagamento ou apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município.

CAPÍTULO III

Das Modalidades

Art. 6º. São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio Funeral;

II – Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária;

III – Auxílio Natalidade;

IV – Auxílio Calamidade Pública;

V – outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

§ 1. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e para os casos de calamidade pública.

§ 2º. Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS e CREAS – e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO IV

Do Cadastramento

Art. 7º. A concessão do beneficio eventual pode ser requerido por qualquer cidadão/família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 8º. O cadastramento do requerente será feito mediante o seguinte procedimento:

I – Preenchimento do formulário socioeconômico, que será realizado pelo técnico Assistente Social;

II – Realização de visita domiciliar pela equipe técnica (assistente social), responsáveis pelo acompanhamento dos benefícios sócioassistenciais, para verificação da situação de vulnerabilidade do cidadão e famílias beneficiárias;

III – Autorização da equipe técnica (assistente social), que acompanham os benefícios sócioassistenciais vinculados a SMAS.

§ 1º. O requerente, no ato do cadastramento para concessão do benefício eventual, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade;

II – CPF;

III – Título de Eleitor;

IV – Carteira de Trabalho;

V – Certidão de Casamento;

VI – Certidão de Nascimento dos filhos;

VII – Comprovante de Residência;

VIII – Contracheques de recebimento de salários de todos os membros da família que residam na mesma casa;

IX – Cópia do contrato ou declaração do valor pago mensalmente a título de aluguel, caso não tenha residência própria, estando a declaração condicionada à posterior averiguação de sua veracidade pela equipe técnica.

§ 2º. A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e sua família à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania.

Art. 9º. Os benefícios de que tratam esta lei, serão concedidos apenas aos residentes no município de Salto do Céu.

CAPÍTULO V

Do Auxílio Funeral

Art. 10. O auxílio funeral atenderá:

I – a despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II – a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros; e

III – o ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1º. Além dos documentos exigidos no § 1º, do art. 6, o requerente deverá apresentar o atestado de óbito.

§ 2º. O auxilio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 3º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxilio funeral.

§ 4º. O valor conferido ao auxilio funeral será de um salário mínimo.

CAPÍTULO VI

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 11. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 12. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

1 – decisões governamentais de reassentamento habitacional;

2 – decisões desocupação de área de risco.

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Art. 13. O público alvo do auxílio de que trata este capítulo são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município de Salto do Céu.

Art. 14. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Art. 15. O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta de alimentos;

II - carga de gás doméstico P13;

Paragrafo único. O auxílio também poderá ser concedido em pecúnia para casos de auxílio aluguel de reassentamento de família em área de risco.

Art. 16. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II – moradia que apresenta condições de risco;

III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

IV – situação de extrema pobreza;

V – famílias com indicativos de rupturas familiares;

VI – que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.

Parágrafo Único. O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

CAPÍTULO VII

Do Auxílio Natalidade

Art. 17. O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, concedida na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 18. O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e atenderá aos seguintes aspectos:

I – as necessidades do nascituro;

II – apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido, que será através do auxilio funeral, conforme art. 9º.

III – apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 19. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.

§ 1º. O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§ 2º. São documentos essenciais para concessão do auxilio natalidade, além dos previstos no § 1º, do art. 8º:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

II – Se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

§ 3º. O valor conferido ao auxilio natalidade será de um salário mínimo.

CAPÍTULO VIII

Do Auxílio Calamidade Pública

Art. 20. O auxílio em situação de calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Art. 21. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Art. 22. O auxílio será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 23. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Art. 24. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 25. Compete ao Município de Salto do Céu, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 26. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 27. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei é fixado em valor igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional, não sendo este critério absoluto, devendo o técnico Assistente Social observar as peculiaridades de cada caso, auferindo o critério de renda de acordo com as circunstâncias vivenciadas pelo beneficiário.

Art. 28. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado.

Art. 29. Por serem considerados direitos sócioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 29 de 19 de maio de 2011.

Salto do Céu/MT, 09 de maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 588, DE 09 DE MAIO DE 2017

RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, **Wemerson Adão Prata,** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Salto do Céu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Salto do Céu/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, **RATIFICA** as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 038/2017 que altera o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio relativo aos entes consorciados, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 03 de março de 2017, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007.

Art. 2°. A Resolução Normativa Nº 038/2017, de 03 de março de 2017, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de RETÍFICA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO em geral, para aplicação em alguns veículos leves e pesados da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público à todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **BARRANCO & REZENDE LTDA-ME CNPJ: 26.382.508/0001-95,** vencedora de todo os itens deste certame com proposta em percentual de desconto descritas em na proposta vencedora e na ARP.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 26 de Maio 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 586, DE 09 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre autorização do Município de Salto do Céu-MT à celebrar convênio com o Município de Curvelândia-MT, instituindo parceria de transporte para universitários que estudam nos municípios de São José dos Quatro Marcos-MT e Araputanga-MT, *e dá outras providências.*

Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com o Município de Curvelândia-MT, mediante recebimento de repasse mensal no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para realizar o transporte dos estudantes universitários que necessitem de deslocamento para as instituições de ensino localizadas em São José dos Quatro Marcos-MT e Araputanga-MT.

Art. 2º - O referido transporte destina-se aos estudantes do Município de Curvelândia-MT e que estejam regularmente matriculados nas instituições de ensino superiores, localizadas nos Municípios destinos.

Art. 3º. Para tanto, será firmando Termo de Convenio entre os municípios convenentes, no qual constarão o prazo de vigência do convênio e as condições de execução do mesmo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 09 de Maio de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito

PORTARIA N. º 120/2017 DE 18 DE MAIO DE 2017

ALTERA A PORTARIA Nº 082/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso**, Srº. WEMERSON ADÃO PRATA** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 576, de 08 de março de 2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FETHAB deve ser constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito a indicação e nomeação dos 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do FETHAB deve ser presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 108/2017 de 02 de Maio de 2017 que nomeia novo Secretário Municipal de Obras e Serviço Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. **Substituir** o Senhor Flavio da Silva Aragão, até então responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme Portaria 004/2017, pelo Senhor Ubaldo Bessa de Oliveira atual Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, passando este a fazer parte dos membros indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 18 de Maio de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	22.463.930,97	22.478.930,97	4.529.117,48	9.553.469,89	12.925.461,08	2.260.329,11	4.748.307,83	17.730.623,14	4.209.077,19	
DESPESAS CORRENTES	16.813.536,50	16.841.736,50	2.412.112,83	7.126.486,20	9.715.250,30	1.974.331,55	4.209.964,03	12.631.772,47	3.679.179,10	
Pessoal e Encargos Sociais	7.765.733,05	7.770.733,05	1.478.646,82	3.029.050,46	4.741.682,59	948.365,10	2.461.750,03	5.308.983,02	2.305.942,29	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	9.042.803,45	9.066.003,45	933.466,01	4.097.435,74	4.968.567,71	1.025.966,45	1.748.214,00	7.317.789,45	1.373.236,81	
DESPESAS DE CAPITAL	5.560.394,47	5.547.194,47	2.117.004,65	2.426.983,69	3.120.210,78	285.997,56	538.343,80	5.008.850,67	529.898,09	
Investimentos	5.490.394,47	5.477.194,47	2.117.004,65	2.356.983,69	3.120.210,78	272.843,40	512.822,44	4.964.372,03	504.376,73	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	70.000,00	70.000,00		70.000,00		13.154,16	25.521,36	44.478,64	25.521,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00			90.000,00			90.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	22.463.930,97	22.478.930,97	4.529.117,48	9.553.469,89	12.925.461,08	2.260.329,11	4.748.307,83	17.730.623,14	4.209.077,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.463.930,97	22.478.930,97	4.529.117,48	9.553.469,89	12.925.461,08	2.260.329,11	4.748.307,83	17.730.623,14	4.209.077,19	
SUPERÁVIT (XIII)									392.738,46	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.463.930,97	22.478.930,97	4.529.117,48	9.553.469,89	12.925.461,08	2.260.329,11	4.748.307,83	17.730.623,14	4.601.815,65	
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

Emissão: 28/05/2017 17:35:05 Page 1 de 1
Homologado

RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.994,00	368.694,86	324.200,61		48.488,25	6.608,00	122.735,97	115.173,70	115.173,70		14.170,27	62.658,52
Executivo	3.994,00	367.823,48	323.329,23		48.488,25	6.608,00	122.735,97	115.173,70	115.173,70		14.170,27	62.658,52
GABINETE DO PREFEITO		5.771,00	5.771,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		5.661,02	5.661,02									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		75.236,77	73.248,51		1.988,26							1.988,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.994,00	20.371,78	8.626,49		15.739,29	6.608,00	7.082,57				13.690,57	29.429,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.320,12	2.320,12				2.663,25	2.663,25	2.663,25			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		258.462,79	227.702,09		30.760,70		112.990,15	112.510,45	112.510,45		479,70	31.240,40
Legislativo		871,38	871,38									
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU		871,38	871,38									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	3.994,00	368.694,86	324.200,61		48.488,25	6.608,00	122.735,97	115.173,70	115.173,70		14.170,27	62.658,52

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU Emissão: 28/05/2017 às 17:47 Page 1 de 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.348.479,54	10,45	4.601.815,65	20,48	17.862.115,32
RECEITAS CORRENTES	16.544.279,78	16.544.279,78	2.118.479,54	12,80	4.371.815,65	26,42	12.172.464,13
RECEITA TRIBUTARIA	894.700,00	894.700,00	51.693,89	5,77	114.862,55	12,83	779.837,45
Impostos	864.250,00	864.250,00	43.607,34	5,04	96.738,96	11,19	767.511,04
Taxas	30.450,00	30.450,00	8.086,55	26,55	18.123,59	59,51	12.326,41
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.540,00	17.540,00	13,29	0,07	8.295,10	47,29	9.244,90
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	17.540,00	17.540,00	13,29	0,07	8.295,10	47,29	9.244,90
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	41.068,86	97,78	77.819,98	185,28	-35.819,98
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	41.068,86	97,78	77.819,98	185,28	-35.819,98
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	2.273,74	43,30	5.571,19	106,11	-321,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.544.889,78	15.544.889,78	2.010.336,70	12,93	4.138.566,02	26,62	11.406.323,76
Transferências Intergovernamentais	15.342.180,39	15.342.180,39	2.007.476,70	13,08	4.132.846,02	26,93	11.209.334,37
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	202.709,39	202.709,39	2.860,00	1,41	5.720,00	2,82	196.989,39
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.900,00	39.900,00	13.093,06	32,81	26.700,81	66,91	13.199,19
Multa de Juros de Mora	9.450,00	9.450,00	17,28	0,18	17,28	0,18	9.432,72
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	10.783,48	102,69	20.774,27	197,85	-10.274,27
Receita da Dívida Ativa	19.950,00	19.950,00	2.292,30	11,49	5.909,26	29,62	14.040,74
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	5.919.651,19	5.919.651,19	230.000,00	3,88	230.000,00	3,88	5.689.651,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00	84.000,00					84.000,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00					52.500,00
Alienação de Bens Imóveis	31.500,00	31.500,00					31.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.835.651,19	5.835.651,19	230.000,00	3,94	230.000,00	3,94	5.605.651,19
Transferências Intergovernamentais	210.000,00	210.000,00					210.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.625.651,19	5.625.651,19	230.000,00	4,08	230.000,00	4,08	5.395.651,19
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.348.479,54	10,45	4.601.815,65	20,48	17.862.115,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.348.479,54	10,45	4.601.815,65	20,48	17.862.115,32
DÉFICIT (VI)					146.492,18		
TOTAL(VII) = (V + VI)	22.463.930,97	22.463.930,97	2.348.479,54	10,45	4.748.307,83	21,13	17.715.623,14

Emissão: 28/05/2017 17:35:05

Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

Emissão: 28/05/2017 17:35:05 Page 2 de 2

Homologado

RESULTADO NOMINAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	607.009,58	588.065,30	574.911,14
DEDUÇÕES (II)	2.727.449,66	2.786.848,91	2.989.465,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.100.138,52	3.029.579,28	3.037.797,25
Demais Haveres Financeiros		12.966,96	156,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	372.688,86	255.697,33	48.488,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.120.440,08	-2.198.783,61	-2.414.554,47
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	607.009,58	588.065,30	574.911,14
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.727.449,66	-2.786.848,91	-2.989.465,61

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-202.616,70	-262.015,95

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 28/FEV/2017 (b)	em 30/ABR/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 28/05/2017 às 17:39 Page 1 de 1

Homologado

RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2016 A ABRIL/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.460.375,10	1.642.331,97	1.465.059,75	1.774.697,82	1.389.162,46	1.445.023,59	2.048.306,78	2.626.578,96	1.340.429,13	1.310.032,74	1.236.937,79	1.234.103,23	18.973.039,32	19.122.479,78
Receita Tributária	44.164,24	28.410,40	81.701,64	537.526,93	227.659,98	158.308,21	139.434,73	81.658,16	31.254,92	31.913,74	40.429,44	11.264,45	1.413.726,84	894.700,00
IPTU	282,00	667,75	96,40			368,45	27.490,88	2.188,86	66,86				31.161,20	31.500,00
ISS	6.969,83	6.017,96	61.818,41	524.350,33	106.040,60	98.943,61	8.296,86	15.816,84	5.116,67	7.748,11	14.176,05	6.721,13	862.016,40	160.000,00
ITBI	334,75	1.760,00	1.000,00	600,00	101.000,00	36.000,00	81.162,90	29.180,00		600,00		200,00	251.837,65	430.000,00
IRRF	30.026,14	16.401,52	15.670,68	9.655,25	19.181,91	21.067,21	12.375,82	23.326,98	23.364,71	16.235,27	21.596,84	913,32	209.815,65	242.750,00
Outras Rec. Tributarias	6.551,52	3.563,17	3.116,15	2.921,35	1.437,47	1.928,94	10.108,27	11.145,48	2.706,68	7.330,36	4.656,55	3.430,00	58.895,94	30.450,00
Receita Contribuições	4.758,11	4.691,41	3.006,99	3.314,00	5.937,63	2.445,55	6.583,20	2.654,52	3.794,46	4.487,35	13,29		41.686,51	17.540,00
Receita Patrimonial	19.495,79	19.739,09	20.651,06	21.968,63	19.471,82	17.352,63	18.614,34	18.570,53	20.883,63	15.867,49	17.894,59	23.174,27	233.683,87	42.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	388,29	23.361,47	393,18	52.738,69	14.671,31	385,36	15.024,85	42.420,01	844,18	2.453,27	1.954,91	318,83	154.954,35	5.250,00
Transferências Correntes	1.387.023,69	1.553.541,08	1.351.918,47	1.154.394,37	1.117.313,89	1.264.419,97	1.865.977,89	2.473.179,45	1.278.929,42	1.246.425,66	1.171.681,50	1.191.216,68	17.056.022,07	18.123.089,78
Cota Parte do FPM	595.260,83	492.748,74	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	7.062.375,74	6.800.000,00
Cota Parte do ICMS	396.647,01	464.635,85	427.334,12	333.094,36	392.165,48	346.107,88	635.049,57	455.838,32	453.421,55	261.331,17	458.496,53	350.796,14	4.974.917,98	5.600.000,00
Cota Parte do IPVA	9.311,70	5.979,61	6.214,30	5.178,02	3.802,81	4.247,19	1.720,80	2.220,67	2.507,03	5.386,23	5.244,38	8.120,33	59.933,07	90.000,00
Cota Parte do ITR	115,57	589,27	1.296,17	6.416,02	5.857,61	114.258,43	46.381,82	47.247,49	51.326,86	274,19	4.664,10	408,15	278.835,68	380.000,00
Transf. LC 87/1966	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.862,02	1.834,40	1.834,40	1.834,40	1.834,40	22.233,76	21.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	165.413,57	119.982,66	147.816,13	139.079,07	126.708,51	109.996,55	219.858,48	204.655,90	140.285,56	144.707,79	92.658,45	148.312,18	1.759.474,85	1.880.000,00
Outras Transf. Correntes	218.412,99	467.742,93	222.074,94	226.596,39	227.346,14	251.466,07	164.750,26	516.458,92	98.780,94	152.757,82	183.052,16	168.811,43	2.898.250,99	3.352.089,78
Outras Receitas Correntes	4.544,98	12.588,52	7.388,41	4.755,20	4.107,83	2.111,87	2.671,77	8.096,29	4.722,52	8.885,23	4.964,06	8.129,00	72.965,68	39.900,00
DEDUÇÕES (I)	200.062,28	192.877,69	158.206,73	157.461,61	152.251,01	180.068,71	295.566,51	293.380,27	207.502,58	189.623,18	178.335,75	174.225,73	2.379.562,05	2.578.200,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	200.062,28	192.877,69	158.206,73	157.461,61	152.251,01	180.068,71	295.566,51	293.380,27	207.502,58	189.623,18	178.335,75	174.225,73	2.379.562,05	2.578.200,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.260.312,82	1.449.454,28	1.306.853,02	1.617.236,21	1.236.911,45	1.264.954,88	1.752.740,27	2.333.198,69	1.132.926,55	1.120.409,56	1.058.602,04	1.059.877,50	16.593.477,27	16.544.279,78

Emissão: 28/05/2017 17:38:50 Page 1 de 1

Homologado

DESPESAS DE PESSOAL EXECUTIVO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.114.467,34	
Pessoal Ativo	7.114.467,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.114.467,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		7.114.467,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.593.477,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	7.114.467,34	42,88 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	8.960.477,73	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)	8.512.453,84	51,30 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	8.064.429,96	48,60 %

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 28/05/2017 17:24:25 MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU Page 1 de 1

Homologado

PESSOAL PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	512.098,60	
Pessoal Ativo	512.098,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	512.098,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		512.098,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.598.477,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	512.098,60	3,09 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 28/05/2017 17:58:43 CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU Page 1 de 1

Homologado

DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.463.930,97	22.478.930,97	4.529.117,48	9.553.469,89	100,00	12.925.461,08	2.260.329,11	4.748.307,83	100,00	17.730.623,14	
LEGISLATIVA	812.592,00	812.592,00	127.040,63	277.196,17	2,90	535.395,83	131.006,43	256.509,27	5,40	556.082,73	
ACAO LEGISLATIVA	812.592,00	812.592,00	127.040,63	277.196,17	2,90	535.395,83	131.006,43	256.509,27	5,40	556.082,73	
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	3.490.333,92	3.441.333,92	752.401,76	1.789.016,26	18,72	1.652.317,66	404.926,90	1.029.211,32	21,67	2.412.122,60	
Administração Financeira	663.710,24	666.710,24	101.835,25	277.066,83	2,90	389.643,41	66.212,71	156.643,60	3,29	510.066,64	
Administração Geral	2.826.623,68	2.774.623,68	650.566,51	1.511.949,43	15,82	1.262.674,25	338.714,19	872.567,72	18,37	1.902.055,96	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	988.396,79	1.032.396,79	127.038,52	381.941,71	3,99	650.455,08	84.302,10	171.040,93	3,60	861.355,86	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	100.686,25	100.686,25	22.574,94	56.579,67	0,59	44.106,58	12.094,25	37.274,45	0,78	63.411,80	
Assistência Comunitária	887.710,54	931.710,54	104.463,58	325.362,04	3,40	606.348,50	72.207,85	133.766,48	2,81	797.944,06	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4.588.443,04	4.796.443,04	412.930,20	2.005.407,45	20,99	2.791.035,59	460.789,57	1.052.409,67	22,16	3.744.033,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.187.465,33	2.196.465,33	133.391,35	1.219.648,29	12,76	976.817,04	219.238,84	468.768,39	9,87	1.727.696,94	
Atenção Básica	2.249.968,96	2.358.968,96	249.237,94	622.419,75	6,51	1.736.549,21	216.710,80	522.262,78	10,99	1.836.706,18	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	24.750,00	114.750,00		102.383,50	1,07	12.366,50	7.728,38	16.196,52	0,34	98.553,48	
Vigilância Epidemiológica	89.530,00	89.530,00	20.736,98	48.211,98	0,50	41.318,02	12.939,07	37.829,50	0,79	51.700,50	
Vigilância Sanitária	36.728,75	36.728,75	9.563,93	12.743,93	0,13	23.984,82	4.172,48	7.352,48	0,15	29.376,27	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	6.755.398,41	6.778.098,41	2.472.706,90	3.373.288,95	35,30	3.404.809,46	516.673,53	1.124.870,54	23,68	5.653.227,87	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	260.875,00	260.875,00	94.695,68	95.865,38	1,00	165.009,62	38.645,58	38.645,58	0,81	222.229,42	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.214.529,11	5.344.229,11	2.209.015,96	2.971.104,81	31,09	2.373.124,30	387.246,31	858.119,82	18,07	4.486.109,29	
Educação Infantil	1.279.994,30	1.172.994,30	168.995,26	306.318,76	3,20	866.675,54	90.781,64	228.105,14	4,80	944.889,16	
CULTURA	150.999,25	150.999,25	11.042,80	21.664,00	0,22	129.335,25	9.293,36	19.414,56	0,40	131.584,69	
Difusão Cultural	150.999,25	150.999,25	11.042,80	21.664,00	0,22	129.335,25	9.293,36	19.414,56	0,40	131.584,69	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	801.365,08	993.365,08	142.313,41	295.548,32	3,09	697.816,76	136.879,02	252.113,93	5,30	741.251,15	
Infra-Estrutura Urbana	801.365,08	993.365,08	142.313,41	295.548,32	3,09	697.816,76	136.879,02	252.113,93	5,30	741.251,15	
HABITAÇÃO	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Habitação Urbana	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
SANEAMENTO	135.446,25	135.446,25	2.800,00	4.200,00	0,04	131.246,25	1.400,00	2.800,00	0,05	132.646,25	
Saneamento Básico Urbano	135.446,25	135.446,25	2.800,00	4.200,00	0,04	131.246,25	1.400,00	2.800,00	0,05	132.646,25	
GESTÃO AMBIENTAL	256.025,00	256.025,00		16.536,30	0,17	239.488,70	8.268,15	16.536,30	0,34	239.488,70	
Preservação e Conservação Ambiental	256.025,00	256.025,00		16.536,30	0,17	239.488,70	8.268,15	16.536,30	0,34	239.488,70	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	521.114,07	421.114,07	70.253,95	165.657,18	1,73	255.456,89	52.408,14	108.657,68	2,28	312.456,39	
Administração Geral	333.975,35	333.975,35	63.478,06	155.036,89	1,62	178.938,46	48.432,25	100.837,39	2,12	233.137,96	
Energia Elétrica	10.450,00	10.450,00				10.450,00				10.450,00	

Emissão: 28/05/2017 17:37:32 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Extensão Rural	20.434,97	20.434,97	1.400,00	1.400,00	0,01	19.034,97				20.434,97	
Promoção da Produção Animal	16.495,00	16.495,00	1.400,00	4.294,40	0,04	12.200,60		2.894,40	0,06	13.600,60	
Promoção da Produção Vegetal	139.758,75	39.758,75	3.975,89	4.925,89	0,05	34.832,86	3.975,89	4.925,89	0,10	34.832,86	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	136.223,16	142.223,16	28.359,77	53.764,89	0,56	88.458,27	37.873,15	46.888,18	0,98	95.334,98	
TURISMO	136.223,16	142.223,16	28.359,77	53.764,89	0,56	88.458,27	37.873,15	46.888,18	0,98	95.334,98	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	3.052.244,58	2.728.044,58	351.955,54	996.097,32	10,42	1.731.947,26	386.396,54	584.922,34	12,31	2.143.122,24	
Transporte Rodoviário	3.052.244,58	2.728.044,58	351.955,54	996.097,32	10,42	1.731.947,26	386.396,54	584.922,34	12,31	2.143.122,24	
DESPORTO E LAZER	480.349,42	495.849,42	30.274,00	103.151,34	1,07	392.698,08	16.958,06	57.411,75	1,20	438.437,67	
LAZER	480.349,42	495.849,42	30.274,00	103.151,34	1,07	392.698,08	16.958,06	57.411,75	1,20	438.437,67	
ENCARGOS ESPECIAIS	70.000,00	70.000,00		70.000,00	0,73		13.154,16	25.521,36	0,53	44.478,64	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	70.000,00	70.000,00		70.000,00	0,73		13.154,16	25.521,36	0,53	44.478,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	22.463.930,97	22.478.930,97	4.529.117,48	9.553.469,89	100,00	12.925.461,08	2.260.329,11	4.748.307,83	100,00	17.730.623,14	

Emissão: 28/05/2017 17:37:32 Page 2 de 2

Homologado

EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	644.600,00	644.600,00	40.538,08	6,29%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.500,00	52.500,00	5.976,12	11,38%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	31.500,00	31.500,00	66,86	0,21%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.100,00	2.100,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	15.750,00	15.750,00	5.909,26	37,52%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.150,00	3.150,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	431.050,00	431.050,00	800,00	0,19%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	430.000,00	430.000,00	800,00	0,19%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.050,00	1.050,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	161.050,00	161.050,00	33.761,96	20,96%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.000,00	160.000,00	33.761,96	21,10%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.050,00	1.050,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.891.000,00	12.891.000,00	3.758.886,93	29,16%
2.1- Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	2.149.572,67	31,61%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	2.149.572,67	31,61%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	1.524.045,39	27,22%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	7.337,60	34,94%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	56.673,30	14,91%
2.6- Cota-Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	21.257,97	23,62%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.535.600,00	13.535.600,00	3.799.425,01	28,07%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	222.722,26	222.722,26	52.931,02	23,77%
5.1- Transferências do Salário-Educação	134.522,26	134.522,26	41.013,10	30,49%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.100,00	2.100,00		

Emissão: 28/05/2017 17:48:21 Page 1 de 5

Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	54.600,00	54.600,00	10.421,60	19,09%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	31.500,00	31.500,00	1.496,32	4,75%
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferência de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.269.459,39	1.269.459,39	169.076,21	13,32%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.492.181,65	1.492.181,65	222.007,23	14,88%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.578.200,00	2.578.200,00	749.687,24	29,08%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	430.281,30	31,64%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.120.000,00	1.120.000,00	302.719,16	27,03%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	1.100,64	26,21%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	76.000,00	76.000,00	11.334,63	14,91%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	18.000,00	18.000,00	4.251,51	23,62%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	525.963,98	27,98%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	525.963,98	27,98%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-698.200,00	-698.200,00	-223.723,26	32,04%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	733.120,27	733.120,27	225.473,61	30,76%	144.337,71	19,69%	
13.1- Com Educação Infantil	57.166,60	57.166,60	23.511,19	41,13%	23.511,19	41,13%	
13.2- Com Ensino Fundamental	675.953,67	675.953,67	201.962,42	29,88%	120.826,52	17,87%	
14- OUTRAS DESPESAS	748.216,20	748.216,20	287.464,40	38,42%	209.788,32	28,04%	
14.1- Com Educação Infantil	296.653,95	296.653,95	121.783,73	41,05%	98.105,40	33,07%	
14.2- Com Ensino Fundamental	451.562,25	451.562,25	165.680,67	36,69%	111.682,92	24,73%	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.481.336,47	1.481.336,47	512.938,01	34,63%	354.126,03	23,91%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	27,44
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	27,44%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	27,44%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	45,11%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	325.164,11
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	50,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.383.900,00	3.383.900,00	949.856,25	28,07%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	422.010,55	422.010,55	147.770,37	35,02%	124.092,04	29,40%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	353.820,55	353.820,55	145.294,92	41,06%	121.616,59	34,37%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	68.190,00	68.190,00	2.475,45	3,63%	2.475,45	3,63%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.089.908,82	2.114.608,82	893.830,04	42,27%	635.785,27	30,07%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.127.515,92	1.127.515,92	367.643,09	32,61%	232.509,44	20,62%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	962.392,90	987.092,90	526.186,95	53,31%	403.275,83	40,85%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

Emissão: 28/05/2017 17:48:21

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS	928.638,75	953.638,75	333.523,63	34,97%	156.676,30	16,43%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.440.558,12	3.490.258,12	1.375.124,04	39,40%	916.553,61	26,26%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-223.723,26
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	-223.723,26
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	983.600,57
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	25,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.343.063,73	2.246.063,73	1.430.325,68	63,68%	70.278,20	3,13%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	2.343.063,73	2.246.063,73	1.430.325,68	63,68%	70.278,20	3,13%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.783.621,85	5.736.321,85	2.805.449,72	48,91%	986.831,81	17,20%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	325.164,11
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	525.963,98
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	354.126,03
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	497.002,06

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017 - Bimestre MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

Emissão: 28/05/2017 17:48:21

Page 5 de 5
Homologado

SAUDE

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	873.700,00	873.700,00	96.756,24	11,07%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.500,00	31.500,00	66,86	0,21%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	430.000,00	430.000,00	800,00	0,19%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.000,00	160.000,00	33.761,96	21,10%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	242.750,00	242.750,00	62.110,14	25,59%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.200,00	4.200,00	17,28	0,41%
Dívida Ativa dos Impostos	2.100,00	2.100,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.150,00	3.150,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.891.000,00	12.891.000,00	3.775.487,42	29,29%
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	2.149.572,67	31,61%
Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	56.673,30	14,91%
Cota-Parte IPVA	90.000,00	90.000,00	21.257,97	23,62%
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	1.524.045,39	27,22%
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	7.337,60	34,94%
Outras			16.600,49	1.660.049,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.764.700,00**	**13.764.700,00**	**3.872.243,66**	**28,13%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	626.165,00	626.165,00	159.227,34	25,43%
Provenientes da União	439.475,00	439.475,00	125.887,34	28,64%
Provenientes dos Estados	186.690,00	186.690,00	33.340,00	17,86%
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	147.600,00	147.600,00	39.421,14	26,71%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**773.765,00**	**773.765,00**	**198.648,48**	**25,67%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.116.257,56	4.206.257,56	1.908.879,53	45,38%	962.619,75	22,89%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.730.140,05	1.730.140,05	631.572,61	36,50%	487.392,95	28,17%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.386.117,51	2.476.117,51	1.277.306,92	51,59%	475.226,80	19,19%	
DESPESAS DE CAPITAL	495.410,22	613.410,22	96.527,92	15,74%	89.789,92	14,64%	
Investimentos	495.410,22	613.410,22	96.527,92	15,74%	89.789,92	14,64%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.611.667,78**	**4.819.667,78**	**2.005.407,45**	**41,61%**	**1.052.409,67**	**21,84%**	

Emissão: 28/05/2017 17:54:29

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.611.667,78	4.819.667,78	2.005.407,45	100,00%	1.052.409,67	100,00%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	4.611.667,78	4.819.667,78	2.005.407,45	100,00%	1.052.409,67	100,00%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**4.611.667,78**	**4.819.667,78**	**2.005.407,45**	**100,00%**	**1.052.409,67**	**100,00%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**0,00%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-580.836,55**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 28/05/2017 17:54:29 Page 2 de 4
Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	2.249.968,96	2.358.968,96	622.419,75	31,04%	522.262,78	49,63%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.187.465,33	2.196.465,33	1.219.648,29	60,82%	468.768,39	44,54%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	36.728,75	36.728,75	12.743,93	0,64%	7.352,48	0,70%	
Vigilância Epidemiológica	89.530,00	89.530,00	48.211,98	2,40%	37.829,50	3,59%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	47.974,74	137.974,74	102.383,50	5,11%	16.196,52	1,54%	
TOTAL	**4.611.667,78**	**4.819.667,78**	**2.005.407,45**	**100,00%**	**1.052.409,67**	**100,00%**	

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 28/05/2017 17:54:29

RESULTADO PRIMARIO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.502.279,78	4.293.995,67	4.659.829,38
Receitas Tributárias	894.700,00	114.862,55	175.341,60
IPTU	31.500,00	66,86	196,73
ISS	160.000,00	33.761,96	49.595,87
ITBI	430.000,00	800,00	47.483,32
IRRF	242.750,00	62.110,14	54.780,54
Outras Receitas Tributárias	30.450,00	18.123,59	23.285,14
Receitas de Contribuições	17.540,00	8.295,10	19.785,28
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	17.540,00	8.295,10	19.785,28
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	42.000,00	77.819,98	181.241,10
(-) Aplicações Financeiras	42.000,00	77.819,98	181.241,10
Transferências Correntes	15.544.889,78	4.138.566,02	4.439.716,34
FPM	5.440.000,00	1.719.291,37	1.595.821,45
ICMS	4.480.000,00	1.221.326,23	1.407.946,36
Convênios	202.709,39	5.720,00	137.750,00
Outras Transferências Correntes	5.422.180,39	1.192.228,42	1.298.198,53
Demais Receitas Correntes	45.150,00	32.272,00	24.986,16
Dívida Ativa	19.950,00	5.909,26	7.111,69
Diversas Receitas Correntes	25.200,00	26.362,74	17.874,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.919.651,19	230.000,00	14.460,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	84.000,00		
Transferências de Capital	5.835.651,19	230.000,00	14.460,00
Convênios	5.625.651,19	230.000,00	
Outras Transferências de Capital	210.000,00		14.460,00
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.835.651,19	230.000,00	14.460,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.337.930,97**	**4.523.995,67**	**4.674.289,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.841.736,50	7.126.486,20	6.056.785,64	4.209.964,03	4.057.604,27		
Pessoal e Encargos Sociais	7.770.733,05	3.029.050,46	2.342.744,42	2.461.750,03	2.245.673,49		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	9.066.003,45	4.097.435,74	3.714.041,22	1.748.214,00	1.811.930,78		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.836.736,50	7.126.486,20	6.056.785,64	4.209.964,03	4.057.604,27		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.547.194,47	2.426.983,69	1.583.331,60	538.343,80	228.631,08		
Investimentos	5.477.194,47	2.356.983,69	1.513.331,60	512.822,44	194.732,68		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	25.521,36	33.898,40		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.477.194,47	2.356.983,69	1.513.331,60	512.822,44	194.732,68		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	90.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**22.403.930,97**	**9.483.469,89**	**7.570.117,24**	**4.722.786,47**	**4.252.336,95**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-66.000,00**	**-4.959.474,22**	**-2.895.827,86**	**-198.790,80**	**421.952,43**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 28/05/2017 às 17:42 Page 1 de 1

Homologado

DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	607.009,58	574.911,14	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	607.009,58	574.911,14	0,00	0,00
Interna	607.009,58	574.911,14	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.727.445,16	2.902.043,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.099.262,64	2.950.498,93	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	371.817,48	48.488,25	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.120.435,58	-2.327.131,87	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.062.732,01	16.593.477,27	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,56	3,46	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-12,43	-14,02	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	204.752,78	199.121,73	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	184.277,50	179.209,56	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	607.009,58	574.911,14	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	607.009,58	574.911,14	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	607.009,58	574.911,14	0,00	0,00
Previdênciárias	607.009,58	574.911,14	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	108.145,88	84.952,92	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129.343,97	14.170,27	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/05/2017 16:31:08 Page 1 de 1

Homologado

DISPONIBILIDADE DE CAIXA EXECUTIVO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2017

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.950.498,93	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	147.611,44
Caixa	0,19	Depósitos	84.952,92
Bancos	376.265,75	Restos a Pagar Processados	48.488,25
Conta Movimento	170.880,15	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	205.385,60	De Exercícios Anteriores	48.488,25
Aplicações Financeiras	2.574.232,99	RP não Processados de Exercícios Anteriores	14.170,27
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	2.950.498,93	SUBTOTAL	147.611,44
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	2.802.887,49
TOTAL	2.950.498,93	TOTAL	2.950.498,93
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**2.802.887,49**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0,00**

Emissão: 28/05/2017 17:33:43 — Page 1 de 1

Homologado

DISPONIBILIDADE DE CAIXA LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2017 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**87.298,32**	**0,00**	**14.575,98**	**0,00**	**8.180,29**	**64.542,05**	**20.686,90**	**0,00**
0100000000 - Recursos Ordinários	87.298,32	0,00	14.575,98	0,00	8.180,29	64.542,05	20.686,90	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**87.298,32**	**0,00**	**14.575,98**	**0,00**	**8.180,29**	**64.542,05**	**20.686,90**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 28/05/2017 17:59:47 — Page 1 de 1 Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE POÇOS ARTESIANOS PERANTE A SEMA/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **AGUA BOA POÇOS EIRELI – ME- CNPJ Nº. 20.785.220/0001-85,** no valor de R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal n° 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 013/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE POÇOS ARTESIANOS PERANTE A SEMA/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE), DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **AGUA BOA POÇOS EIRELI – ME- CNPJ Nº. 20.785. 220/0001-85.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Data da assinatura até 31/12/2017.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 011/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
ROSA CAREN LOPES DA SILVA CLAZER	*15ª*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 29 de Maio de 2017.

_____

_____

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PORTARIA Nº 0168/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS (AS) SERVIDORES (AS) PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018 E 19/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os (as) servidores (as) como Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 18 e 19/2017, cujo objeto é: Aquisição de materiais de expediente diversos para serem usados nas secretarias municipais de Santa Rita do Trivelato/MT:

Secretaria Municipal de Saúde: Jane Fontoura da Costa – CPF nº 000.166.741-62;

Secretaria Municipal de Administração: Ironir Aparecida dos Santos – CPF nº 952.387.411-04;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Paula Adriana Haubrickt Barboza – CPF nº 965.173.791-34;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rogério Aparecido de Araujo – CPF nº 034.167.211-44;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Jeiziane Mendonça da Silva – CPF nº 041.401.571-19;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE MAIO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0171/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OSVALDO PEREIRA CAMPOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **OSVALDO PEREIRA CAMPOS**, portador do RG nº 292282 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.841.851-72, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Serviços Rurais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, segunda-feira, 29 de Maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0169/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PAULA ADRIANA HAUBRICKT BARBOZA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Paula Adriana Haubrickt Barboza – CPF nº 965.173.791-34 como Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 004/2017, cujo objeto é: Aquisição de materiais de gêneros alimentícios.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE MAIO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0170/2017 DE 29 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PAULA ADRIANA HAUBRICKT BARBOZA PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇO Nº 007, 008, 009 E 010/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Paula Adriana Haubrickt Barboza – CPF nº 965.173.791-34 como Fiscal das Atas de Registros de Preço nº 007, 008, 009 e 010/2017, cujo objeto é: Aquisição de materiais de limpeza.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE MAIO DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**ELEVAMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – LTDA – CNPJ Nº 04.360.553/0001-06**

Objeto: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 04 TONELADAS PARA INSTALAÇÃO NA OFICINA DO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Valor: Receberá o CONTRATADO a importância total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais),

Vigência: 26/05/2017 a 31/12/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 26 de Maio de 2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0173/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR TRÊS ANOS AO SERVIDOR SAMUEL DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER "afastamento por interesse particular por três anos" ao servidor SAMUEL DE ALMEIDA, portador do RG: 1061590-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº: 786.309.831-91 com sua vigência de 01/06/2017 A 01/06/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, segunda-feira, 29 de Maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0172/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OSVALDO PEREIRA CAMPOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **OSVALDO PEREIRA CAMPOS**, portador do RG nº 292282 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.841.851-72, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, segunda-feira, 29 de Maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PR12

Presencial nº 12/2017

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço, com a finalidade de selecionar propostas para:

1 - Contratação de Serviços mecânicos para manutenção, reparos, concerto em válvulas de ar, sistema eletrônico e instalação elétrica, em toda a frota de veículos, máquinas, caminhões e ônibus (diesel) da Prefeitura Municipal.

2 – Prestação de serviços de retifica e mão de obra em motores e bombas injetora, que serão realizados em toda frota de veículos, máquinas, caminhões e ônibus lotados nesta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

3 – Prestação de serviços de torno e recuperação de peças em toda a frota de veículos, máquinas, caminhões e ônibus (diesel) da Prefeitura Municipal. Cujas especificações detalhadas encontram-se especificado no ANEXO I acompanhando o Edital de Licitação. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09/06/2017 às 09:00 horas, (horário de Brasília), na sala de reuniões do Setor de Licitações.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 07:30 a 13:30 horas. Fone: 3558-1414 ou solicitado no e-mail prefeituracomprasstz@hotmail.com

Santa Terezinha – MT, 29 de maio de 2017.

JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2017

EMENTA: CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **GIRLEY NEVES DE SOUZA BRITO**, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxilio Doença a partir de 04 de Maio de 2017 a 03 de Junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE MAIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão de Pessoal por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
014	03.05.2017	AMANDA ALVES TOMAZELI	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MICRO-ÁREA 05	31.12.2017

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE MAIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2017

EMENTA: NOMEIA ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada o **Sra. LEIDIANE ARRUDA BORGES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2290103-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.474.881-56, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAÚDE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE MAIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2017

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **WANESSA DIAS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Licença Maternidade a partir de 12 de Maio de 2017 a 07 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de Maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE MAIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: Alceu Mendes Melo

CPF: 206.647.881-49

OBJETO: Locação de um imóvel urbano comercial para atender as necessidades da unidade de fisioterapia da secretaria municipal de saúde, com uma área aproximada de 107,55 M2, situado na AV. Sebastião Jacinto s/ n°- centro- Santo Afonso – MT.

VALOR: R$ 6.462,50

VIGÊNCIA: ASS. 05/05/2017 VCTO. 31/12/2017

SANTO AFONSO/MT, 29 DE MAIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2017

EMENTA: NOMEIA CHEFE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. JOSÉ ORLANDO DA SILVA MENEZES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 34. 303.427-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.447.838-76, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE MAIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2017

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Afonso, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO					
Titular			**Suplente**		
Rozinalva Dias da Rocha	CPF	995.608.791-20	Maria Nilda Vieira de Faria	CPF	503.563.721-20
	RG	1174795-1 SSP/MT		RG	6112889 SSP/MT
Roseane Dias da Silva	CPF	050.186.941-73	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	23045108 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO					
Titular			**Suplente**		
Leusidene Aparecida Souto	CPF	629.458.151-68	Ana Paula Parmejane de Moura	CPF	048.404.141-06
	RG	10489681 SSP/MT		RG	24813508 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL					
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA					
Titular			**Suplente**		
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	CPF	286.073.648-47	Isaias Izidoro Rezende	CPF	017.513.081-26
	RG	27334995-8		RG	16054504 SSP/MT
IGREJE EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS					
Titular			**Suplente**		
Jesiel Costa da Silva	CPF	021.424.421-02	Narciso Gomes da Silva	CPF	963.712.691-00
	RG	1724321-1 SSP/MT		RG	15622983 SSP/MT
REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA					
Titular			**Suplente**		
Eliana Borges Marques	CPF	013.445.221-65	Ilma Eliotério Barbosa	CPF	958.711.871-53
	RG	16749030 SSP/MT		RG	1458430-1 SSP/MT

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Leusidene Aparecida Souto

Vice-Presidente: Eliane Borges Marques

Secretária Executiva: Kennia Regina Fabrício Santos

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 03 (três) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 04 DE MAIO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de SANTO AFONSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n°155, Bairro Centro em SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG: 86541-5 SSP/MT, e CPF: 567.930.141-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT, assistido pelo Pregoeiro Sr. Josenilto Rosa de Jesus, e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 044/2017, que conduziram o Pregão nº 05/2017 - Registro de Preços nº 02/2017, tendo como vencedoras as empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**, Rua Comandante Costa, 10 – Bairro Planalto Ipiranga – Várzea Grande – MT. CNPJ nº. 10.226. 940/0001-57– neste ato representado por sua sócia a Srª. **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n° 320.455. 901-78 e RG nº 358 584 SSP/GO, e a empresa, GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, Av. Couto Magalhães, nº 1.889 - B, Centro Norte, Várzea Grande – MT, CNPJ nº 22.063.815/0001-52– neste ato representado por sua sócia proprietário o Srª. **LUANNA MEURER OLIVEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF n° 064.570.631-01 e RG nº 1933051-0 SSP-MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 05/2017, nas condições em que segue:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 05/ 2017, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 05/2017 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME CNPJ: 10.226.940/0001-57 Inscrição Estadual: nº. 13.359.115-8 Endereço: Rua Comandante Costa, 10 – Bairro Planalto Ipiranga – Várzea Grande – MT. Cidade/Estado: Várzea Grande – MT. CEP: 78.166-000 Telefones (65) 3023-4606 E-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br Representante Legal: MARIA JOSE DOS REIS NETO RG: 358 584 SSP/GO CPF: 320.455.901-78

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: Da empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME.

MARIA JOSE DOS REIS NETO ME					
ITEM	**UNID.**	**DESCRICAO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
1	UNID	AGENDA 2017	8	R$ 18,03	R$ 144,24

2	UNID	ALFINETE COM CABECA 50GRS Nº 24 **CAIXA COM 100 UNIDADES**	4	R$ 3,49	R$ 13,96
3	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	11	R$ 3,07	R$ 33,77
4	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA COMPOSICAO DA TINTA: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES. COMPOSICAO DO ESTOJO: FLANDRES, RESINA TERMOPLASTICA, TECIDO DE ALGODAO E FELTRO, NAO CONTEM ALCOOL.	9	R$ 3,07	R$ 27,63
5	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	19	R$ 3,09	R$ 58,71
6	CAIXA	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM PORTA GIZ	40	R$ 3,33	R$ 133,20
7	CAIXA	APONTADOR PARA LAPIS, MANUAL, EM METAL COM UM FURO CONICO, LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, SEM DEFORMACOES, AFIADA, FIXADA POR PARAFUSO METALICO, SEM DEPOSITO	73	R$ 0,24	R$ 17,52
8	CAIXA	BALAO CANUDO, CORES A DISPOSICAO 50X1	101	R$ 9,90	R$ 999,90
9	CAIXA	BALAO LISO, Nº 7, CORES A DISPOSICAO 50X1	200	R$ 3,74	R$ 748,00
10	UNID	BAMBOLE	20	R$ 2,54	R$ 50,80
11	UNID	BARBANTE Nº 6	18	R$ 5,33	R$ 95,94
12	PCT	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE FINA	17	R$ 27,26	R$ 463,42
13	LT	BASTAO DE COLA QUENTE SILICONE TRANSPARENTE GROSSA	42	R$ 27,26	R$ 1. 144,92
14	CAIXA	BLOCO PAPEL DE ANOTAÇÕES (AUTO ADESIVO).	6	R$ 2,67	R$ 16,02
15	LT	BOBINAS PARA FAX, 215 MM X 30M. PRODUTO NAO PERECIVEL	2	R$ 3,40	R$ 6,80
16	CAIXA	BOLAS DE FUTSAL	11	R$ 25,57	R$ 281,27
17	CAIXA	BOLAS DE ISOPOR GRANDE	42	R$ 1,61	R$ 67,62
18	CAIXA	BOLAS DE ISOPOR MEDIA	65	R$ 0,50	R$ 32,50
19	CAIXA	BOLAS DE ISOPOR PEQUENA	119	R$ 0,15	R$ 17,85
20	CAIXA	BOLAS DE VOLEY	11	R$ 55,62	R$ 611,82
21	CAIXA	BOLAS PARA INICIACAO AO ESPORTE	6	R$ 11,83	R$ 70,98
22	CAIXA	BOLSA UNIVERSITARIA, PASTA CARTEIRO EM LONA	5	R$ 47,12	R$ 235,60
23	CAIXA	BOMBA PARA ENCHER BOLA	8	R$ 8,01	R$ 64,08
24	CAIXA	BORRACHA PARA LAPIS, COR BRANCA, SEM CORANTE, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR ESCRITAS SEM MANCHAS NO PAPEL, DIMENSOES 31 X 22 X 05 MM **CAIXA COM 20 UNIDADES**	68	R$ 7,28	R$ 495,04
25	CAIXA	CADERNO 1/4 BROCHURA 40 FLS DESENHO	600	R$ 0,50	R$ 300,00
26	UNID	CADERNO DE CAPA DURA, 200MM X 275, UMA MATERIA, 96 FLS.	369	R$ 4,78	R$ 1. 763,82
27	UNID	CADERNO PEQUENO SEM ARAME, FLEXIVEL – 96 FOLHAS, PAUTADO.10X1	116	R$ 1,92	R$ 222,72
28	UNID	CADERNOS 10 MATERIAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 200MM X 275 M.	79	R$ 8,89	R$ 702,31
29	CAIXA	CADERNOS 8 MATERIAS 160 FOLHAS.	265	R$ 3,93	R$ 1. 041,45
30	CAIXA	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTICOS	107	R$ 3,27	R$ 349,89
31	CAIXA	CAIXA ARQUIVO MORTO, DE PAPELAO	309	R$ 1,46	R$ 451,14
32	CAIXA	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DIGITOS.	14	R$ 13,82	R$ 193,48
33	UNID	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS.	8	R$ 4,58	R$ 36,64
34	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR PRETA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA **CAIXA COM 50 UNIDADES**	23	R$ 26,40	R$ 607,20
35	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR AZUL, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXA DAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA **CAIXA COM 50 UNIDADES**.	35	R$ 26,40	R$ 924,00
36	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA, TINTA COR VERMELHA, PONTA MEDIA, CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFICIO PARA VENTILACAO, TAMPAS ENCAIXADAS SOB PRESSAO, CARGA FIXADA EM PONTA RIGIDA COM CALCO, ESFERA DE TUNGSTENIO, TRACO UNIFORME, SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA **CAIXA COM 50 UNIDADES.**	18	R$ 26,40	R$ 475,20
37	UNID	CANETA MARCA TEXTO, NA COR AMARELO TIPO FLUORESCENTE	44	R$ 0,81	R$ 35,64
38	UNID	CANETA PARA RETRO-PROJETOR PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	13	R$ 21,07	R$ 273,91
39	ROLO	CANETAS CORRETIVA CONTEM SOLVENTES ALIFATICOS E PIGMENTOS, PONTA METALICA 8 ML	45	R$ 4,50	R$ 202,50
40	PCT	CANETINHAS HIDROGRAFICAS, TINTA LAVAVEL, TAMPA VENTILAVEL, PONTA RESISTENTE, NAO TOXICA. COMPOSICAO: RESINAS TEMOPLASTICAS, CORANTES ORGANICOS, SOLVENTES. **PACOTE COM 12 UNIDADES**	120	R$ 3,39	R$ 406,80

41	PCT	CARTOLINAS FORMATO: 50 X 66 CM, CORES SORTIDAS.	182	R$ 0,46	R$ 83,72
42	PCT	CARTOLINAS LAMINADAS A2, CORES A DISPOSICAO	171	R$ 0,96	R$ 164,16
43	KG	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	8	R$ 73,85	R$ 590,80
44	KG	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO Nº 22-57 ORIGINAL OU COMPATIVEL	4	R$ 68,74	R$ 274,96
45	ROLO	CARTUCHO DE TINTA PRETA Nº 122 ORIGINAL OU COMPATIVEL	8	R$ 56,00	R$ 448,00
46	UNID	CARTUCHO DE TINTA PRETA Nº 21-54 ORIGINAL OU COMPATIVEL	4	R$ 44,52	R$ 178,08
47	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DISKJET F4480 ORIGINAL E COMPATIVEL	10	R$ 56,00	R$ 560,00
48	UNID	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 ORIGINAL E COMPATIVEL	10	R$ 52,47	R$ 524,70
49	UNID	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 3/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	30	R$ 1,40	R$ 42,00
50	UNID	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 2/0, **CAIXA COM 100 UNIDADES**	21	R$ 1,40	R$ 29,40
51	UNID	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 4/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	17	R$ 1,40	R$ 23,80
52	UNID	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, NUMERO 6/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	32	R$ 1,76	R$ 56,32
53	UNID	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL, GALVANIZADO, NUMERO 8/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	23	R$ 2,39	R$ 54,97
54	UNID	COLA BRANCA, 1 KG, LAVAVEL NAO TOXICA, SEGURANCA INMETRO	34	R$ 6,95	R$ 236,30
55	UNID	COLA BRANCA, LIQUIDA A BASE DE PVA, DISPERSA EM SOLUCAO AQUOSA, COM PLASTIFICANTES, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELAO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, QUE TENHA COMO RESULTADO EM UMA PELICULA TRANSPARENTE, DE ALTA RESISTENCIA E SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL, ATOXICA, FRASCO COM 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	38	R$ 13,86	R$ 526,68
56	UNID	COLA BRANCA,ODOR CARACTERISTICO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APOS SECO APRESENTA UMA PELICULA TRANSPARENTE 500G/1KG. COMPOSICAO: EMULSAO AQUOSA A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA)	42	R$ 4,40	R$ 184,80
57	ROLO	COLA PARA ISOPOR 40 G **CAIXA COM 12 UNIDADES**	6	R$ 11,31	R$ 67,86
58	UNID	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D` AGUA 18 ML ATOXICO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	7	R$ 9,75	R$ 68,25
59	UNID	DVD RW REGRAVAVEL 700MB 80MIN 1X – 112 X 80 MIN 700 MB, PARA PC/MAC.	20	R$ 2,97	R$ 59,40
60	UNID	E.V.A COM DESENHOS PARA CORTAR	108	R$ 4,80	R$ 518,40
61	UNID	E.V.A CORES A DISPOSICAO	1035	R$ 1,69	R$ 1. 749,15
62	UNID	ENVELOPE 160 X 240, 75 G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID**	94	R$ 42,65	R$ 4. 009,10
63	UNID	ENVELOPE 200 X 280 MM, 75G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID.**	121	R$ 50,00	R$ 6. 050,00
64	PCT	ENVELOPE 229MM X 324 MM, 80G, SACO OURO **CAIXA COM 250 UNID.**	110	56,87	R$ 6. 255,70
66	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA, FEITO COM METAL INOX.	14	R$ 1,07	R$ 14,98
67	UNID.	FITA METRICA, COMPOSICAO: CORPORAL E MEDICAO. AMBITO DE MEDIDAS DE 0 A 100 CM.	12	R$ 1,07	R$ 12,84
68	UNID.	FITA DE JUTA CORES A DISPOSICAO 3CMX10M	98	R$ 11,95	R$ 1. 171,10
69	UNID	FITA DECORATIVA TNT LISTRA DUPLA COLORIDA 3CMX25M	9	R$ 17,95	R$ 161,55
70	UNID	FITA DUPLA FACE, LINEAR DE PROTECAO SILICONIZADA, SUPORTE DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO A BASE DE AGUA, ADESIVO NAO REMOVIVEL.12 MM X 30 M	40	R$ 3,36	R$ 134,40
71	UNID	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER 13MM X 9M.	4	R$ 1,87	R$ 7,48
72	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 12 MM X 40 M, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	135	R$ 0,72	R$ 97,20
73	UNID	FITAS ADESIVAS, COR TRANSPARENTE, ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 45 M. FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRILICO.	73	R$ 2,55	R$ 186,15
74	PCT	FITILHO DE PLASTICO CORES A DISPOSICAO	61	R$ 0,83	R$ 50,63
76	UNID	FOLHA DE ISOPOR FINO	72	R$ 1,54	R$ 110,88
77	UNID	FOLHA DE ISOPOR GROSSO	66	R$ 5,75	R$ 379,50
78	PCT	FOLHA DE ISOPOR MEDIO	61	R$ 2,88	R$ 175,68
79	PCT	FOLHAS DE PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM, NA COR BRANCA.	10	R$ 26,84	R$ 268,40
80	UNID	GIZ DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES	101	R$ 0,93	R$ 93,93
81	UNID	GIZ ESCOLAR BRANCO **CAIXA COM 50 PALITOS**	13	R$ 1,80	R$ 23,40
82	UNID	GIZ ESCOLAR COLORIDO **CAIXA COM 50 PALITOS**	13	R$ 2,41	R$ 31,33
84	UNID	GRAFITE 0.7 MM	2	0,47	R$ 0,94
85	CAIXA	GRAFITE 0.9 MM	7	R$ 0,54	R$ 3,78

86	UNID	GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, MANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS 28,5 CM X 7 CM X 17,5 CM PARA GRAMPOS 23/10, 23/13	7	R$ 50,50	R$ 353,50
87	UNID	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, **CAIXA COM 5000 UNIDADES**	20	R$ 2,47	R$ 49,40
88	UNID	GRAMPOS ENCADERNADORES PARA PAPEL, EM METAL NIQUELADO **CAIXA COM 50 UNIDADES**	17	R$ 5,14	R$ 87,38
89	BOBINA	GUARDA-CHUVA AUTOMATICO CONDUZIDO A PUNHO, NA COR PRETA	8	R$ 21,13	R$ 169,04
90	UNID	IMÃS	63	R$ 4,95	R$ 311,85
91	UNID	ISOPOR 5 MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO, 50 CM	18	R$ 8,06	R$ 145,08
92	BOBINA	JOGO DE CARTAO	1	R$ 12,17	R$ 12,17
93	CAIXA	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES COMPOSICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. **CAIXA COM 12 CORES**	460	R$ 3,02	R$ 1.389,20
94	UNID	LAPIS PARA ESCRITA, PRETO, MALEAVEL, APONTADO, FORMATO CILINDRICO OU SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE, COM DUREZA HB, Nº 2, CORPO DO LAPIS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, SENDO UTILIZADO NO MINIMO 40% DE MATERIAL RECICLADO POS-CONSUMO. DIMENSOES ACEITAVEIS DO LAPIS: DIAMETRO DE 6,70 MM A 7,0 MM SOBRE PLANO E DE 7,30 MM A 7,60 MM SOBRE ARESTA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM (SEM BORRACHA). CORPO CONTINUO E UNIFORME,**CAIXA COM 72 UNIDADES**	84	R$ 11,83	R$ 993,72
95	PCT	LAPISEIRA 0.9 MM	7	R$ 1,25	R$ 8,75
96	UNID	LIVRO ATA CAPA PRETA PLASTIFICADA 100 FOLHAS	25	R$ 10,39	R$ 259,75
98	UNID	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS 100 FLS	20	R$ 14,42	R$ 288,40
99	UNID	LIVRO PONTO, FORMATO, 153 X 216 MM, 160 FOLHAS	19	R$ 8,01	R$ 152,19
100	UNID	MARCADOR PARA CD/DVD NA COR PRETA, SECAGEM RAPIDA, TINTA PERMANENTE, PONTO 1,0 MM	14	R$ 1,63	R$ 22,82
101	UNID	MASSA PARA MODELAR 160G COM 12 CORES	102	R$ 2,88	R$ 293,76
102	CAIXA	MOUSE OPTICO PS2 PRETO, RESOLUCAO: 800 DPI, CONEXAO COM COMPUTADOR: USB.	15	R$ 2,39	R$ 35,85
103	UNID	PALITO DE PICOLE COM PONTA REDONDA	32	R$ 4,06	R$ 129,92
104	UNID	PALITO TIPO CHURRASCO 25 CM	61	R$ 1,97	R$ 120,17
105	UNID	PAPEL A4 210 X 297 MM, 500 FOLHAS 75 G/M² **CAIXA COM 10 UNIDADES**	99	R$ 179,00	R$ 17.721,00
106	CAIXA	PAPEL CAMURCA FLS 65CM X45CM	97	R$ 0,57	R$ 55,29
107	CAIXA	PAPEL CARTAO CORES A DISPOSICAO	214	R$ 0,80	R$ 171,20
108	CAIXA	PAPEL CONTACTIL, COR TRANSPARENTE, 50 M	20	R$ 80,46	R$ 1.609,20
109	ROLO	PAPEL CREPOM CORES A DISPOSICAO	157	R$ 0,57	R$ 89,49
110	UNID	PAPEL FOTOGRÁFICO	15	R$ 6,76	R$ 101,40
111	UNID	PAPEL KRAFT 60 CM COM 100 MTS DE COMPRIMENTO	11	R$ 28,57	R$ 314,27
112	UNID	PAPEL MANTEIGA	109	R$ 0,42	R$ 45,78
113	UNID	PAPEL MICROONDULADO CORES A DISPOSICAO	120	R$ 1,40	R$ 168,00
114	UNID	PAPEL OFICIO 75 G/M², 216 MM X 330 MM, 500 FOLHAS **CAIXA COM 10 UNIDADES**	15	R$ 279,39	R$ 4.190,85
115	UNID	PAPEL SEDA CORES A DISPOSICAO	257	R$ 0,22	R$ 56,54
116	UNID	PAPEL VERGE A4 100FLS	35	R$ 25,95	R$ 908,25
117	UNID	PASTA CATALOGO NA COR PRETA, COM 20 PLASTICOS.	11	R$ 5,85	R$ 64,35
118	UNID	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPEIS, NAO TOXICO, PESO LIQUIDO 12 G. COMPOSICAO: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA.	25	R$ 1,22	R$ 30,50
119	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 2 CM, FORMATO 335X245 MM. TAMANHO MEDIA	61	R$ 1,93	R$ 117,73
120	UNID	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO LOMBO. 4 CM, FORMATO TAMANHO GRANDE	46	R$ 2,55	R$ 117,30
121	CX	PASTA GRAMPO TRILHO, FINA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	100	R$ 1,37	R$ 137,00
122	PCT	PASTA REGISTRADOR AZ OFICIO LOMBO LARGO TIGRADA USUAL **CAIXA COM 20 PASTAS**	79	R$ 129,71	R$ 10.247,09
123	UNID	PASTA SUSPENSA FINO, CADA PASTA ACOMPANHA: 01 VISOR, 01 ETIQUETA, 01 GRAMPO PLASTICO E 02 HASTES PLASTICAS. NA COR PARDA	212	R$ 1,04	R$ 220,48
124	UNID	PEN DRIVE 4 GB DT101	11	R$ 22,11	R$ 243,21
125	UNID	PERCEVEJO **CAIXA COM 100 UNIDADES**	13	R$ 1,09	R$ 14,17
126	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 100 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	1	R$ 104,95	R$ 104,95
127	UNID	PERFURADOR, PERFURA ATE 40 FOLHAS - CORPO DE ACO- BASE DE BORRACHA- NAO TOXICO	5	R$ 22,15	R$ 110,75
133		PINCEL ATOMICO PONTA FINA, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	23	R$ 30,95	R$ 711,85

135		PINCEL CHATO N° 0 AMARELO	42	R$ 0,91	R$ 38,22
136	UNID	PINCEL CHATO N° 04 AMARELO	42	R$ 1,02	R$ 42,84
137	UNID	PINCEL CHATO N° 06 AMARELO	42	R$ 1,06	R$ 44,52
140	UNID	PINCEL CHATO N° 14 AMARELO	42	R$ 1,40	R$ 58,80
142	CAIXA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	20	R$ 15,60	R$ 312,00
144	CAIXA	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES A DISPOSICAO **CAIXA COM 12 UNIDADES**	21	R$ 20,48	R$ 430,08
145	CAIXA	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE FINA	15	R$ 9,54	R$ 143,10
146	CAIXA	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GROSSA	32	R$ 13,60	R$ 435,20
147	CAIXA	PLASTICO ADESIVO NA COR PRETA PARA ENCAPAR CADERNOS.	2	R$ 26,49	R$ 52,98
148	CAIXA	PORTA CANETA DE PLASTICO	11	R$ 4,78	R$ 52,58
149	UNID	PRANCHETA, 320 MM X 220MM	2	R$ 2,42	R$ 4,84
150	UNID	QUADRO DE CORTIÇA	4	R$ 34,95	R$ 139,80
154	CAIXA	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO COMPOSICAO: AGUA, CORANTES ORGANICOS, GLICOL E CONSERVANTES, TINTA PRETA 40 ML	18	R$ 3,09	R$ 55,62
155	CAIXA	REABASTECEDOR DO PINCEL ATOMICO, COMPOSICAO BASICA RESINA TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. TINTA AZUL, 37 ML	24	R$ 5,70	R$ 136,80
156	UNID	REDE DE TRAVA	6	R$ 157,60	R$ 945,60
157	UNID	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 01 MM, 30 CM	81	R$ 0,52	R$ 42,12
158	CAIXA	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, LARGURA 25 MM,ESPESSURA 01 MM, 50 CM	17	R$ 1,02	R$ 17,34
159	UNID	REGUA DE MADEIRA DE 01 METRO	5	R$ 6,21	R$ 31,05
160	UNID	TECLADO, PESO: 435 G, DIMENSOES: 450 X 155 X 20 MM, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, POSSUI: 107 TECLAS	17	R$ 17,42	R$ 296,14
161	UNID	TESOURA DE PICOTAR	18	R$ 3,49	R$ 62,82
162	UNID	TESOURA MEDIA DE METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATOMICO. MAIS CONFORTO E SEGURANCA 19 CM	19	R$ 3,59	R$ 68,21
163	UNID	TESOURINHA, 10 CM	53	R$ 1,69	R$ 89,57
164	UNID	TINTA GUACHE 15ML **CAIXA COM 6 UNIDADES**	30	R$ 2,05	R$ 61,50
166	UNID	TINTA GUACHE 500 ML BRANCA	40	R$ 4,26	R$ 170,40
164	UNID	TINTA GUACHE 500 ML CORES A DISPOSICAO	40	R$ 4,26	R$ 170,40
167	UNID	TINTA PARA TECIDO 37 ML **CAIXA COM 12 POTES**	42	R$ 18,14	R$ 761,88
168	UNID	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 3D - GLITTER 20 ML **CAIXA COM 6 CORES**	12	R$ 12,95	R$ 155,40
169	UNID	TNT 50 METROS CORES A DISPOSICAO	49	R$ 64,05	R$ 3. 138,45
170	UNID	TONER PARA IMPRESSORA SANSUMG ML 2165 ORIGINAL OU COMPATIVEL	13	R$ 73,91	R$ 960,83
171	UNID	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG MI 3051 ND	2	R$ 154,41	R$ 308,82
172	UNID	TONER PARA XEROCADORA KYOSERAKM 1820 LA DISKTOP	52,57	R$ 15,00	R$ 788,55
TOTAL GERAL					**R$ 91. 889,07**

4.3. Empresa Vencedora:

Nome: GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: nº 22.063.815/0001-52 Inscrição Estadual: nº. 13.573.105-4 Endereço: Av. Couto Magalhães, nº 1.889 - B, Centro Norte, Várzea Grande – MT, Cidade/Estado: Várzea Grande – MT. CEP: 78.110-400 Telefones (65) 3686-0310. Representante Legal: LUANNA MEURER OLIVEIRA RG: 1933051-0 SSP-MT. CPF: 064.570.631-01

4.4. Descrição, Quantidade e Preços Registrados: da empresa: GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP					
ITEM	**UNID.**	**DESCRICAO DO PRODUTO**	**QTDE**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
65	UNID	RELOGIO DE PAREDE REDONDO	8	R$ 39,95	R$ 319,60
75	UNID	FITA DECORATIVA 36MM 10MTS COLORIDA	25	R$ 14,95	R$ 373,75
83	UNID	AGENDA TELEFONICA A-Z 2017	3	R$ 19,90	R$ 59,70
97	UNID	PAPEL PARANA 100 GRS	80	R$ 3,95	R$ 316,00
128	UNID	CARTUCHO DE TONER Nº Q2612A - IMPRESSORA HP LASERJET 1018 ORIGINAL OU COMPATIVEL	20	R$ 47,80	R$ 956,00

129	UNID	TONER HP LASERJET P1102W ORIGINAL OU COMPATIVEL	18	R$ 45,80	R$ 824,40
130	UNID	TONER Nº CE278A - IMPRESSORA HP LASERJET P1606 ORIGINAL OU COMPATIVEL	10	R$ 45,80	R$ 458,00
131	UNID	TONER Nº CE285A - IMPRESSORA HP LASERJET M1132 ORIGINAL E COMPATIVEL	65	R$ 45,80	R$ 2. 977,00
138	UNID	HD-EXTERNO 500 GIGABYTE (PARA REALIZAR BACK-UPS)	12	R$ 379,00	R$ 4. 548,00
139	UNID	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M127	14	R$ 45,80	R$ 641,20
141	UNID	HD-EXTERNO 1 GIGABYTE (PARA REALIZAR BACK-UPS0).	1	R$ 445,00	R$ 445,00
143	CAIXA	CLIPE PARA PAPEL, EM METAL GALVANIZADO, REVESTIDO DE PLASTICO COLORIDO NUMERO 3/0, **CAIXA COM 50 UNIDADES**	27	R$ 2,88	R$ 77,76
151	UNID	GRAMPEADOR GALVANIZADO, 106/8	3	R$ 86,50	R$ 259,50
152	UNID	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO	11	R$ 19,80	R$ 217,80
153	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, 23/13 **CAIXA COM 5000 UNIDADES**	16	R$ 15,75	R$ 252,00
TOTAL GERAL					**R$ 12. 725,71**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 05/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 14 de Março de 2017.

_____

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

_____

MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME

CNPJ: 10.226.940/0001-57

_____

Nome: GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ: 22.063.815/0001-52

TESTEMUNHAS

Nome: Fábia Neves Brito Tavares Nome: Josenilto Rosa De Jesus

C.P.F: 024.737.901-83 CPF: 838.029.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 224/2017.

DE: 29 DE MAIO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a denúncia feita através da OUVIDORIA MUNICIPAL, contra a servidora pública municipal, que exerce as atribuições estatutárias de ASSISTENTE SOCIAL,

Considerando, que a Servidora Pública Municipal SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SÔNIA MARIA ALVES FERREIRA – CARGO ASSISTENTE SOCIAL – nos termos da denúncia esta destratando as pessoas especialmente idosas;

Considerando, o Parecer da Assessoria Jurídica do Município orientando em várias vertentes administrativas o posicionamento legal que Administração Pública Municipal pode adotar;

Considerando, o que leciona **José de Aguiar Dias, Jurista de renome, em sua clássica obra sobre a Responsabilidade Civil, disserta que a "responsabilidade civil do Estado é matéria de direito administrativo. "[1]**que as consequências do ato infracional do servidor público acentuam a responsabilidade objetiva do Ente Público;

Considerando, a orientação jurídica que adoto, como fundamento/motivação da minha decisão assim.

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar o afastamento cautelar das suas funções estatutárias, em razão das denúncias recebidas e processadas pela AUVIDORIA DO MUNICÍPIO a Servidora Sra. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SÔNIA MARIA ALVES FERREIRA – CARGO ASSISTENTE SOCIAL – TERMO DE POSSE E COMPROMISSO de o2 de junho de 2015, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determino abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE MAIO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

[1] Da responsabilidade civil, Editora Forense, 1987, 8º edição, vol. II, pág. 651.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 223/2017.

DE: 29 DE MAIO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a denúncia feita através da OUVIDORIA MUNICIPAL, contra servidor público municipal, que exerce as atribuições estatutárias de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,

Considerando, que o Servidor Público Municipal Sr. Dorvalino de Jesus Pinheiro – Cargo de Motorista de Transporte Escolar – Termo de Posse de 14 de fevereiro de 2002 –nos termos da denúncia esta dirigindo o veiculo municipal – ônibus escolar – alcoolizado;

Considerando, o Parecer da Assessoria Jurídica do Município orientando em várias vertentes administrativas o posicionamento legal que Administração Pública Municipal pode adotar;

Considerando, o que leciona **José de Aguiar Dias, Jurista de renome, em sua clássica obra sobre a Responsabilidade Civil, disserta que a "responsabilidade civil do Estado é matéria de direito administrativo. "[1]**que as consequências do ato infracional do servidor público acentuam a responsabilidade objetiva do Ente Público;

Considerando, a orientação jurídica que adoto, como fundamento/motivação da minha decisão assim.

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar o afastamento cautelar das suas funções estatutárias, o Servidor Sr. Dorvalino de Jesus Pinheiro – Cargo de Motorista de Transporte Escolar – Termo de Posse de 14 de fevereiro de 2002, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º -O servidor referido no art. 1o, deve ser submetido, dentro do prazo legal, ao Auxílio Doença estabelecido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município.

Art. 3º - Se o servidor no retorno de suas funções cometer as mesmas irregularidades, deve ser aberto Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Art. 3º -Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE MAIO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

[1] Da responsabilidade civil, Editora Forense, 1987, 8º edição, vol. II, pág. 651.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 222/2017

DE: 29 DE MAIO DE 2017

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO PARA A 6ª CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para compor a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Assistência Social;

I - Roselane Rosa Ferreira Barboza

II - Valdivina da Hora Ramos

III - Alessandra Leônia Diogo Lira

IV - Orlando Alves de Souza;

Artigo 2º - Nomear Apoio Administrativo á Comissão Organizadora;

I - Nilza Roque Sobrinho Mendes

II - Kellis Cristina de Sousa Crecencio

Artigo 3º - Designar os responsáveis pela organização da Conferência, desde a divulgação até a plenária final e elaboração de relatório final;

Artigo 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE MAIO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA**, Brasileira, Solteira, Professora , residente e domiciliada na centro , s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - CENTRO , em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 883.960.961-04 e Identidade nº 1.271.142-0 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.002.144-9, nascida no dia 26/09/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de março de 2017

VIGÊNCIA: **27 de março de 2017 a 14 de julho de 2017**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **3 meses e 17 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ANDRÉ FERREIRA BERNARDO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete **(02/05/2017)**, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **ANDRÉ FERREIRA BERNARDO**, portador da carteira de identidade nº 2.176.052-7 - SSP-MT e do CPF nº 035.972.491-40, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **ELETRICISTA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocado para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 15 de 24 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de março de 2017. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ANDRÉ FERREIRA BERNARDO

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 803, DE 15 DE MARÇO DE 2017 - AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À ENERGISA

LEI MUNICIPAL N.º 803 DE 15 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica junto à ENERGISA S/A e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencido até 12/2016, e parcelamentos de acordos firmados anteriormente, junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA S/A).

Art. 2 º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado em parcelas mensais, acrescendo-se ao débito multas, juros e correções, de acordo com que determina o setor elétrico, nas seguintes condições:

Artigo 3º O parcelamento a que se refere a presente Lei inclui os seguintes encargos e condições conforme planilha anexa:

I - valor principal: R$ 544.251,58

II - juros: R$23.874, 67

III - multas: R$10.525,74

IV - correção: R$7.092,15

V- taxa 1,0000%

VI - valor total: R$585.744,14

VII - valor da parcela mensal: R$ 16.228,07

VIII - início do parcelamento abril de 2017

IX - término do parcelamento: dezembro de 2020.

Art. 4 º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 5 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia MT, 15 de Março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 103, DE 3 DE ABRIL DE 2017 - REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a Reestruturação do Departamento Jurídico do Município de São Félix do Araguaia – MT, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei Reestrutura o Departamento Jurídico do Município e define suas atribuições.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º O Departamento Jurídico do Município é constituído dos seguintes cargos:

I – Procurador-Geral do Município – 01 (um) cargo;

II – Procurador Jurídico do Município – 01 (um) cargo;

III – Procurador Jurídico Tributário do Município – 01 (um) cargo;

IV – Assessor Jurídico Municipal- 01 (um) cargo.

§ 1º O Procurador-Geral do Município e o Assessor Jurídico Municipal serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ao Departamento Jurídico do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;

II – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

III - promover a cobrança de dívida ativa municipal;

IV – emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico;

V – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

CAPÍTULO III

DO PROCURADOR-GERAL

Art. 4º O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 5º São atribuições do Procurador-Geral:

I – dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

V – assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

VI – firmar, como representante legal do Município, transações em ações judiciais;

VII - apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DOS PROCURADORES JURÍDICOS E DO ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL

Art. 6º Os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Tributário do Município serão providos em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Parágrafo Único - O cargo Procurador Jurídico Geral e Assessor Jurídico Municipal serão providos cargos em Comissão de Livre nomeação e exoneração,

Art. 7º São atribuições dos Procuradores Municipais e do Assessor Jurídico Municipal:

I – representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

II – propor ações civis públicas e de reparação de danos de autoria do Município;

III – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse;

V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

CAPÍTULO V

DO PROCURADOR JURÍDICO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

Art. 8º O cargo de Procurador Jurídico Tributário do Município será provido em caráter efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas, obedecendo-se, nos atos de nomeação, à ordem classificatória.

Art. 9º São atribuições dos Procuradores, Jurídicos, Tributários Municipais e do Assessor Jurídico Municipal:

I – promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

II – emitir parecer sobre matérias relacionadas a setor de tributação e arrecadação do Município;

III - subsidiar os setores de arrecadação e tributação em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

DO REGIME JURÍDICO

Art. 10º Aplica-se o regime jurídico estatutário aos cargos de Procurador Jurídico e Procurador Tributário, previsto na Lei Complementar Municipal nº 036/2003.

DOS REQUISITOS

Art. 11º São requisitos para tomar posse no Cargo de Procurador Jurídico Municipal e Procurador Jurídico Tributário Municipal:

I – ser brasileiro;

II – possuir diploma de Bacharel em Direito ou histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior, reconhecida na forma da legislação pertinente;

III – não possuir antecedentes criminais;

IV – gozar de reputação ilibada, consoante atestado de qualquer Autoridade Judiciária, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da carreira do magistério superior de instituição oficial;

V – estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

VI – comprovar o efetivo exercício da advocacia por pelo menos dois anos;

VII – estar em gozo pleno de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares.

CAPÍTULO VI

DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 12 º São prerrogativas dos Procuradores e do Assessor Jurídico Municipal:

I – não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – requisitar, sempre que necessário auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III – requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 13º São deveres dos Procuradores Geral, Jurídico Tributário e do Assessor Jurídico Municipal:

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – urbanidade;

IV – lealdade às instituições a que serve;

V – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;

VI – guardar sigilo profissional;

VII – representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.14º Os Procuradores Jurídicos do Município, Procurador Jurídico Tributário e Assessor Jurídico Municipal, terão carga horária de 20 horas semanais, de acordo do o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 15º Compete exclusivamente ao Procurador Geral, Procurador Jurídico e Tributário do Município e ao Assessor Jurídico Municipal: a propositura de ações civis públicas e ações de reparação de danos ao erário quando de interesse do Município.

Art. 16º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Complementar n.º 89, de 25 de maio de 2015.

São Félix do Araguaia MT, 03 de Abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 804 DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Legislativo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), assim exposto:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01 - Legislativa

01.01.01.0001 – Processo Legislativo

01.01.01.0001.031 Ação Legislativa

01.01.01.0001.031.2.002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.....R$ 6. 000,00

TOTAL.....R$ 6. 000,00

Art. 2° - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1° desta Lei se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CâMARA MUNICIPAL

01.01.01 - Legislativa

01.01.01.0001 – Processo Legislativo

01.01.01.0001.031 Ação Legislativa

01.01.01.0001.031.1.001 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

4.4.90.5.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 6. 000,00

TOTAL.....R$ 6.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Felix do Araguaia-MT, 15 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO - ALINNE ROCHA DE ABREU

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete **(03/05/2017)**, compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **ALINNE ROCHA DE ABREU**, portadora da carteira de identidade nº 1.546.895-0 - SEJUSP-MT e do CPF nº 011.103.431-08, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 16, de 11 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de abril de 2017. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 03 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ALINNE ROCHA DE ABREU

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102, DE 3 DE ABRIL DE 2017 - ALTERA A LEI 69/2011 E 88/2015 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 102 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Introduz alterações na Lei Complementar nº 69, de 21 de novembro, de 2011 e Lei Complementar nº 88 de 21 de março de 2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar introduz alterações nas Leis Complementares nº 69/2011 e 88/2015, institui os requisitos para provimento e as atribuições dos cargos em comissão, de livre provimento e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam extintos, na estrutura administrativa municipal, os órgãos abaixo:

1) Divisão de Licitação, Contratos e Compras, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Gabinete do Prefeito;

2) Divisão de Convenio e Prestação de Contas, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Gabinete do Prefeito;

3) Seção de Oficina e Manutenção, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

4) Seção do PETI, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social;

5) Seção dos Conselhos Municipais, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

6) Seção de Manutenção de Estradas e Rodagem, Controle Máquinas, Viaturas e Transporte.

7) Um (01) cargo de Coordenador de Assistência Social, vinculado a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Ficam alterados a nomenclatura na estrutura administrativa municipal, os órgãos abaixo:

Parágrafo Único - Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social para SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 4º Ficam criados, na estrutura administrativa municipal, os cargos e unidades abaixo:

1) Cria o cargo de Pregoeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

2) Cria a Assessoria Geral de Atenção Básica a Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

3) Cria o Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras;

4) Cria o Departamento de Controle: Fiscalização, Oficina, Manutenção e Controle de Máquinas, vinculado à Secretaria Municipal de Obras;

5) Cria o Departamento dos Conselhos Municipais da Assistência Social, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social;

6) Cria a Seção de Serviço de Convivência, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social;

7) Cria o Departamento de Vigilância Sócio Assistencial, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social;

8) Cria a Assessoria Especial de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito;

9) Cria o Departamento de Terras do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

10) Cria o cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social;

DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

DO PREGOEIRO

Requisitos para provimento:

Curso de nível médio completo reconhecido por instituição oficial de ensino. Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório.

II - o credenciamento dos interessados

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital

V - a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances

VII - a negociação do preço, visando à sua redução

VIII - a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço

X - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante

XI - a elaboração da ata da sessão pública

XII - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente

XIII - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

ASSESSORIA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Requisitos para provimento:

Curso Superior, com registro no respectivo conselho de classe; Idade igual ou superior a 18 anos.

Atribuições do cargo:

I – planejar, organizar, executar e controlar as ações e programas de saúde, previstos no Plano Municipal de Saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção da saúde, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde e do que preconiza a lei;

II – organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;

III – fortalecer e expandir a estratégia de Saúde da Família na rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;

IV – estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;

V – viabilizar infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;

VI – organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativos à atenção básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos;

VII – programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação local;

VIII – participar da elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal, desenvolven-

do mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos, com vistas à institucionalização da avaliação;

IX – definir estratégias de articulação com os serviços de saúde

X – firmar, monitorar e avaliar os indicadores da Atenção Básica, divulgando anualmente os resultados alcançados;

XI – buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território;

XII – participar na seleção e contratação dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de saúde, em conformidade com a legislação vigente;

XIII – desempenhar outras atividades, determinadas pelo Secretário de Saúde.

DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Requisitos para provimento:

Curso Ensino médio , com registro no respectivo conselho de classe; Idade igual ou superior a 18 anos.

Atribuições do cargo:

I – executar e fiscalizar o plano de obras municipais;

II – abertura, ampliação, recuperação, de avenidas e estradas vicinais vinculado à Secretaria de Obras;

III – auxiliar a Secretaria de Finanças na fiscalização do cumprimento das normas sobre o uso e parcelamento do solo, obras, edificações e posturas municipais;

IV – promover e executar atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;

V – executar as atividades relativas a prestação e manutenção dos serviços públicos locais, tais como: limpeza pública e cemitérios;

VI – controle do estoque no almoxarifado da Secretaria;

DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OFICINA E MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MÁQUINAS

Requisitos para provimento:

Curso de nível médio completo reconhecido por instituição oficial de ensino. Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

I – Manter cadastro de todos os veículos da frota municipal e das máquinas e equipamentos para fins de controle de custos;

II – Manter ficha de controle de custos para cada veículo ou máquina/equipamento, tais como combustível e peças de reposição, de forma a realçar a conveniência econômica de seu uso;

III – Fiscalizar a execução dos serviços urbanos.

IV – executar os serviços de mecânica de veículos e máquinas;

V – executar os serviços de manutenção dos pneus da frota municipal;

VI – manutenção e conservação da parte elétrica dos veículos e máquinas pesadas;

VII – Requisitar ao Secretário, sempre que necessário e por escrito, os instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços;

VIII – Executar os serviços de lanternagem e funilaria;

VI – executar os serviços de lavagem e lubrificação de toda frota do Município;

VII – Emitir relatório de todos os serviços executados;

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requisitos para provimento:

I - Ter curso superior reconhecido pelo MEC;

II - Ter conhecimento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

III - Ter conhecimento em informática (digitação de texto, planilhas, etc).

Atribuições do cargo:

I - Organizar com os conselheiros o regimento interno, tendo em vista disciplinar o ato desta equipe de assessoramento;

II - Organizar as atribuições administrativas dos Conselhos Municipais da Assistência Social, incluindo procedimentos administrativos internos, como elaboração de atas e memórias das reuniões, conforme orienta o art. 15 da Resolução CNAS nº 237/2006;

III - Manter a documentação dos conselhos atualizada;

IV -Organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos do conselho e torná-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade;

V - Subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalho na tomada de decisões;

VI - Coordenar, supervisionar e dirigir a equipe e estabelecer plano de trabalho da Secretaria Executiva e relatórios de atividades dos conselhos;

ENCARREGADO DE SEÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA FAMILIAR

Requisitos para provimento:

Curso de nível médio completo reconhecido por instituição oficial de ensino. Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

I – Desenvolver atividades de convivência envolvendo crianças e adolescentes, com estabelecimento e fortalecimento de vínculos;

II – Desenvolver atividades que garantam a socialização, segurança da acolhida e convívio familiar e comunitário;

III – Realizar discussões reflexivas envolvendo as famílias e atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos;

IV – Realizar orientações as famílias sobre cuidados com crianças e adolescentes;

V – Desenvolver atividades que possibilitem potencializar as habilidades gerais de crianças e adolescentes;

VI – Realizar atividades com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer;

VII – Realizar atividades com foco na abordagem de questões relevantes a infância e juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem;

VIII – Realizar o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

DIRETOR DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL

Requisitos para provimento:

Ter curso superior reconhecido pelo MEC; Ter conhecimento de SUAS – Sistema Único de Assistência Social; Ter conhecimento em informática (digitação de texto, planilhas, etc); Ter conhecimento em estatística.

Atribuições do cargo:

I - Planejar e coordenar a execução da Vigilância Socioassistencial fornecendo sistematicamente ao CRAS e CREAS informações para embasar intervenções;

II - Coordenar juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a estratégia de implementação do plano de implantação e manutenção da Vigilância Socioassistencial;

III - Realizar a produção e análise de dados qualitativos e quantitativos;

IV - Realizar tarefas de manipulação e produção de banco de dados;

V - Produzir e interpretar tabelas e gráficos;

VI - Elaborar documentos técnicos com análises baseada em dados, como os diagnósticos socioterritoriais afim de dar subsídios a gestão e técnicos da assistência social nas discussão dos grupos colegiados e órgãos de fiscalização;

VII - Propor e realizar diagnósticos participativos;

VIII - Realizar análise crítica dos indicadores construídos.

ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

Requisitos para provimento:

Curso Ensino Médio, com registro no reconhecido por instituição oficial de ensino.; Idade igual ou superior a 18 anos.

Atribuições do cargo:

I - Assessorar e executar as atividades determinadas diretamente pelo Prefeito Municipal em sua representação direta entre os órgãos e repartições do Estado e da União.

II - Assessorar o Gabinete do Prefeito, nas relações institucionais na busca de recursos e meios que viabilizem a execução do plano de governo;

III - Promover as execuções de formalidades, para a realização de convênios, direta entre o gabinete do Prefeito e os Ministérios do Governo Federal;

IV - Promover a comunicação direta do Gabinete do Prefeito e os eventos municipais;

V - Auxiliar o Chefe de Gabinete no que for necessário;

VI - Desempenhar outras atividades correlatas.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS DO MUNICÍPIO

Requisitos para provimento:

Curso Ensino Médio, com registro no reconhecido por instituição oficial de ensino; Idade igual ou superior a 18 anos.

Atribuições do cargo:

I - Regularização fundiária urbana e suburbana, com emissão de títulos definitivos de propriedades e vistorias para medição em lotes;

II - Fiscalizar a implantação de novos loteamentos no município;

III - Regulamentar a escrituração de imóveis urbanos e rurais; através da emissão de declarações pertinentes ao setor.

IV - Emissão de Certidões municipais de georreferenciamento;

V - Emissão de certidão de localização de definição de perímetros municipais;

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requisitos para provimento:

Curso Ensino Médio, com registro no reconhecido por instituição oficial de ensino.; Idade igual ou superior a 18 anos.

Atribuições do cargo:

I - Auxiliar o Secretário na organização da secretaria;

II - Orientação, coordenação e controle de atividades junto a secretaria;

III -Exercer atividades delegadas pelo secretário municipal da respectiva pasta;

IV - Despachar conjuntamente com o secretário, substituir em sua ausência ou afastamento legal;

V - Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do secretário municipal;

VI - Responder solidariamente junto ao secretário municipal.

Art. 5º - Fica alterado a nomenclatura ainda dos seguintes cargos: Procurador Geral e Procurador Municipal para PROCURADOR JURÍDICO GERAL e PROCURADOR MUNICIPAL ADMINISTRATIVO.

PROCURADOR JURÍDICO GERAL

Requisitos para provimento:

Curso Superior em Direito, com registro no respectivo conselho de classe; Idade igual ou superior a 18 anos.

Atribuições do cargo:

I − atuar em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;

II − prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, de habite-se, parcelamento do solo e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;

III − estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;

IV − interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Prefeitura;

V − promover desapropriações de forma amigável ou judicial;

VI − estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos;

VII − assistir à Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

VIII − analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação;

IX − prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;

X − elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XI − participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

XII − participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XIII − participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

XIV − realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

PROCURADOR MUNICIPAL ADMINISTRATIVO

Requisitos para provimento:

Escolaridade de nível médio completo reconhecida por instituição oficial de ensino; Idade mínima de 18 anos completos.

Atribuições do cargo:

I – Distribuir e receber documentos junto aos órgãos oficiais do Estado de Mato Grosso e demais instituições públicas e privadas, localizadas na capital;

II – Auxiliar o Prefeito e secretários municipais na elaboração de projetos de interesse do Município

III – Diligenciar junto aos órgãos oficiais sediados em Cuiabá, ou em Brasília, com vistas à consecução de receitas de convênios

IV – Manter o Prefeito informado de todos os assuntos relevantes de interesse do Município;

V – Representar o Prefeito, sempre que requerido para tal, em palestras, reuniões, seminários, etc., agendados para a capital Cuiabá.

VI – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 6º - Prevalecem os requisitos mínimos de escolaridade para os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, anterior às normas da presente Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente passa a denominar-se, doravante, Secretaria Municipal de Turismo, permanecendo com a estrutura e, orçamento e atribuições pertinentes às suas atividades.

Art. 8º - Fica autorizado o remanejamento de recursos orçamentários, por anulação de receita, da Secretaria de Turismo para a Secretaria de Meio Ambiente, para atender as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial os anexos I e II das Leis Complementares nº 69, de 21 de novembro, de 2011 e Lei Complementar nº 88 de 21 de março de 2015.

São Félix do Araguaia MT, 03 de Abril de de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I

ORGÃO	Cargo	Quantidade
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	1
Assessor Especial de Gabinete	Assessor	1
Procurador Municipal Administrativo	Procurador	1
Sub-Prefeitura de Espigão do Leste	Sub-Prefeito	1
Departamento de Comunicação e Assessoria	Diretor	1
Departamento de Assuntos Distritais	Diretor	1
Departamento de Água e Esgotos- DAE	Diretor	1
II – Procuradoria Geral do Município		
Procurador Jurídico Geral	Procurador Geral	1
Procurador Jurídico	Procurador	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1
Procurador Tributário	Procurador	1
Sub-total		**11**
III- Secretaria Mun. de Administração ePlanejamento		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Assessoria Geral de Administração	Assessor	1
Coordenadoria de Administração e Planejamento	Coordenador	1
Pregoeiro	Pregoeiro	1
Departamento de Administração de Recursos Humanos	Diretor	1
Departamento de Compras	Diretor	1
Departamento de Controle Administrativo	Diretor	1
Departamento de Tecnologia da Informação e Funções de Informática	Diretor	1
Departamento de Convênios e Prestação de Contas	Diretor	1
Divisão de Arquivos e Documentos	Chefe	1
Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Material	Chefe	1
Seção de Controle e Fiscalização de Rodoviária	Encarregado	1
Seção de Manutenção e Controle Aeródromo	Encarregado	1
Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas	Encarregado	1
Seção de Controle e Manutenção de Sítios Arqueológicos	Encarregado	1
Sub-total		**15**
IV - Secretaria Municipal de Finanças		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Assessoria de Orçamento e Finanças	Assessor Financeiro	1
Departamento de Contabilidade e Finanças	Diretor	1
Tesouraria	Tesoureiro	1
Divisão de Contabilidade	Chefe	1
Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	Diretor	1
Departamento de Terras	Diretor	1
Sub-total		**07**
Órgãos de Administração Específica:		
V - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Departamento de Obras e Serviço Urbanos e Rurais	Diretor	1
Departamento de Controle: Fiscalização, Oficina, Manutenção e Controle de Máquinas	Diretor	1
Sub-total		**03**
VI - Secretaria Municipal de Saúde		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Assessoria Geral de Atenção à Saúde	Assessor	1
Assessoria Geral de Atenção Básica	Assessor	1
Departamento de Gerência Atenção Básica	Diretor	1
Departamento de Análises Clínicas	Diretor	1
Divisão Apoio Administrativo	Chefe	1
Departamento de Vigilância em Saúde	Diretor	1
Seção de Vigilância Sanitária	Encarregado	1
Seção de Epidemiológica	Encarregado	1
Seção de Vigilância Ambiental	Encarregado	1
Seção de Centro de Diagnóstico	Encarregado	1
Seção de Assistência Farmacêutica	Encarregado	1
Central de Regulação	Diretor	1
Centro de Processamento de Dados	Diretor	1
Sub-total		**14**
VII - Secretaria Mun. de Desenvolvimento e Ação Social		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Secretário Adjunto	Secretário Adjunto	1
Coordenadoria de Assistência Social	Coordenador Social	1
Departamento de Programas Governamentais	Diretor	1
Divisão do CREAS	Chefe	1
Divisão CRAS	Chefe	1
Seção de Serviços de Convivência Familiar	Encarregado	1
Departamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social	Diretor	1
Seção Bolsa Família	Encarregado	1
Departamento de Vigilância Sócio Assistencial	Diretor	1
Departamento de Habitação de Interesse Social	Diretor	1
Departamento de Vigilância Sócio Assistencial	Diretor	1
Departamento de Assuntos Indígenas	Diretor	1
Sub-total		**13**
VIII- Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Assessoria Pedagógica	Assessor Pedagógico	1
Coordenadoria de Ensino Fundamental	Coordenador de Educação	3
Coordenadoria de Ensino de Jovens e Adultos – EJA	Coordenador de Educação	1
Coordenadoria de Ensino Infantil	Coordenador de Educação	1
Coordenadoria de Transporte Escolar	Coordenador de Educação	1
Coordenadoria de Merenda Escolar	Coordenador de Educação	1
Departamento de Educação	Diretor	1

Departamento de Cultura	Diretor	1
Divisão de Logística, Execução e Controle de Políticas Educacionais Complementares, Convênios e Projetos	Chefe	1
Divisão de Planejamento, Elaboração de Projetos, Gestão Financeira, de Pessoal e Patrimônio.	Chefe	1
Divisão de Políticas e Informações Educacionais, Gestão de Unidades Educativas e Avaliação.	Chefe	1
Sub-total		**14**
I- Secretaria Municipal de Agricultura		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Assessoria Técnica	Assessor técnico	1
Divisão de Projetos Agropecuários	Chefe	1
Sub-total		**03**
X - Secretaria Municipal de Turismo		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Departamento de Turismo	Diretor	1
Divisão de Projeto e Eventos	Chefe	1
Sub-total		**03**
X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Gabinete do Secretário	Secretário	1
Departamento de Meio Ambiente	Diretor	1
Coordenadoria de Defesa Civil	-	-
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Secretário	1
Seção de programação de eventos esportivos	Encarregado	1
Sub-total		**02**
TOTAL GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS		**85**

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

CARGOS	Vagas	CHS	VENCIMENTO (R$)
Assessor Financeiro	01	40	2.000,00
Assessor técnico	01	40	2.000,00
Assessor Geral de Administração	01	40	3.600,00
Assessor Geral de Atenção Básica	01	40	3.600,00
Assessor Especial de Gabinete	01	40	3.600,00
Assessor Geral de Atenção à Saúde	01	40	3.600,00
Assessor Jurídico	01	20	5.500,00
Assessor Pedagógico	01	40	3.600,00
Chefe de Divisão	15	40	1.350,00
Chefe de Gabinete	01	40	5.000,00
Coordenador de Administração	01	40	2.500,00
Coordenador de Educação	07	40	2.500,00
Coordenador Social	01	40	2.500,00
Diretor de Departamento	24	40	2.000,00
Encarregado de Seção	14	40	1.150,00
Procurador Jurídico Geral	01	20	6.800,00
Procurador Jurídico	01	20	6.800,00
Procurador Jurídico Tributário	01	20	6.800,00
Procurador Municipal Administrativo	01	40	3.000,00
Secretário Municipal	10	40	5.000,00
Secretário Adjunto	01	40	4.000,00
Pregoeiro	01	40	5.000,00
Subprefeito	01	40	2.600,00
Tesoureiro	01	40	3.000,00

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 028/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2017

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, cercado de muro, contendo 3 quartos, 2 suítes, sala, varandas e garagem, com utilização destinada para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDO: MARCOS ADRIANO PIRES, CPF nº 507.284.071-91

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de maio de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 091/2017 - DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Teste Seletivo Desta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº001/2017 e Processo Seletivo nº002/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo foram devidamente cumpridas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº002/2017 - EDITAL Nº001/2017 e editais complementares DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, conforme edital n°008 em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 29 DE MAIO DE 2017;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 09/2017

O Secretário de Administração **Sr. Euripedes Garcia de Moura**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo 002/2017 nos

cargos abaixo relacionados para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 29 a 31 de Maio 2017, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 05/2017.

NUTRICIONISTA		
APROVADA		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA	02	1º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
APROVADA		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
EDSON MOURA FERREIRA	440	1º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 29/05/2017

_____

RENATA LEÃO GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____ MARCIA CRISTINA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

MEMBRO DA COMISSÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **84/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VILSON TEIXEIRA SOBRINHO - ME , CNPJ nº 00.302.992/0001-01, no valor TOTAL de R$ 29.040,00 (Vinte e Nove Mil, e Quarenta Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 de Maio de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP 026/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 019/2017, SRP 026/2017, referente **Aquisição de solo lacterítico estabilizado granulometricamente sem mistura (cascalho) localizado na região do Alto da Glória para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.** Empresa Vencedora: **MARIA EDILANIA NOGUEIRA DE LIMA ME, CNPJ/MF:** 13.060.310/0001-43, **Item:** 01. Homologado em 29 de maio de 2017.

Marcello Pavan

Portaria 379/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 SRP 32/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Aquisições de Tubos de Concreto Armado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos,** encontra-se revogadapara readequação do Edital. A revogação tem amparo legal no subitem 23.10 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Sinop, 29 de maio de 2017.**

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2017

DATA: 23 de maio de 2017

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º. O art. 208 da Lei Complementar nº 109/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 208. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento é devida de acordo com a Tabela III do Anexo III da presente Lei Complementar.***

§1º. Nos casos de atividades múltiplas, exercidas no mesmo estabelecimento, a taxa de localização e funcionamento será calculada e paga levando-se em consideração a atividade principal.

§2º. A taxa de licença disposta no caput será recolhida no valor de 50% (cinqüenta por cento), do total devido, quando a atividade iniciar-se no segundo semestre.".

Art. 3º. Fica revogada a Tabela I do Anexo III da presente Lei Complementar que trata da Classificação Municipal de Atividades Econômicas - CMAE.

Art. 4º. A Tabela III do Anexo III passará a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei Complementar, contemplando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE /Código CNAE 2.0.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

ANEXO III

TABELA III

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

						Faixas													
Código CNAE 2.0					Denominação	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª
Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse		50 m2	100 m2	200 m2	300 m2	400 m2	500 m2	600 m2	700 m2	800 m2	900 m2	1000 m2	2000 m2	3000 m2	4000 m2	Acima 4000 m2
A					**AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA**															
	01				**AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS**															
		01.1			**Produção de lavouras temporárias**															
			01.11-3		**Cultivo de cereais**															
				0111-3/01	Cultivo de arroz	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				0111-3/02	Cultivo de milho	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				0111-3/03	Cultivo de trigo	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
			01.12-1		**Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária**															
				0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				0112-1/02	Cultivo de juta	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
			01.13-0		**Cultivo de cana-de-açúcar**															
				0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
			01.14-8		**Cultivo de fumo**															
				0114-8/00	Cultivo de fumo	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
			01.15-6		**Cultivo de soja**															
				0115-6/00	Cultivo de soja	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240

			01.16-4		**Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja**															
				0116-4/01	Cultivo de amendoim	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				0116-4/02	Cultivo de girassol	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				0116-4/03	Cultivo de mamona	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
			01.19-9		**Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente**															
				0119-9/01	Cultivo de abacaxi	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0119-9/02	Cultivo de alho	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0119-9/04	Cultivo de cebola	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0119-9/05	Cultivo de feijão	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				0119-9/06	Cultivo de mandioca	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0119-9/07	Cultivo de melão	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0119-9/08	Cultivo de melancia	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
		01.2			**Horticultura e floricultura**															
			01.21-1		**Horticultura**															
				0121-1/01	Horticultura, exceto morango	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0121-1/02	Cultivo de morango	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
			01.22-9		**Cultivo de flores e plantas ornamentais**															
				0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
		01.3			**Produção de lavouras permanentes**															
			01.31-8		**Cultivo de laranja**															
				0131-8/00	Cultivo de laranja	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
			01.32-6		**Cultivo de uva**															
				0132-6/00	Cultivo de uva	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
			01.33-4		**Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva**															
				0133-4/01	Cultivo de açaí	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0133-4/02	Cultivo de banana	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0133-4/03	Cultivo de caju	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0133-4/06	Cultivo de guaraná	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180

				0133-4/07	Cultivo de maçã	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0133-4/08	Cultivo de mamão	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0133-4/09	Cultivo de maracujá	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0133-4/10	Cultivo de manga	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0133-4/11	Cultivo de pêssego	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
			01.34-2		**Cultivo de café**														
				0134-2/00	Cultivo de café	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
			01.35-1		**Cultivo de cacau**														
				0135-1/00	Cultivo de cacau	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
			01.39-3		**Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente**														
				0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0139-3/02	Cultivo de erva-mate	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	180	180	180	180	180	120	120	120	120	120	180	180	180	180
				0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0139-3/05	Cultivo de dendê	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0139-3/06	Cultivo de seringueira	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
		01.4			**Produção de sementes e mudas certificadas**														
			01.41-5		**Produção de sementes certificadas**														
				0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
			01.42-3		**Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas**														
				0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
		01.5			**Pecuária**														
			01.51-2		**Criação de bovinos**														
				0151-2/01	Criação de bovinos para corte	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				0151-2/02	Criação de bovinos para leite	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300

			01.52-1		**Criação de outros animais de grande porte**															
				0152-1/01	Criação de bufalinos	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				0152-1/02	Criação de eqüinos	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				0152-1/03	Criação de asininos e muares	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
			01.53-9		**Criação de caprinos e ovinos**															
				0153-9/01	Criação de caprinos	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
			01.54-7		**Criação de suínos**															
				0154-7/00	Criação de suínos	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
			01.55-5		**Criação de aves**															
				0155-5/01	Criação de frangos para corte	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0155-5/02	Produção de pintos de um dia	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0155-5/05	Produção de ovos	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
			01.59-8		**Criação de animais não especificados anteriormente**															
				0159-8/01	Apicultura	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0159-8/02	Criação de animais de estimação	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0159-8/03	Criação de escargô	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
		01.6			**Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita**															
			01.61-0		**Atividades de apoio à agricultura**															
				0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	120	120	150	180	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	120	120	150	180	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	120	120	150	180	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	120	120	150	180	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
			01.62-8		**Atividades de apoio à pecuária**															
				0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	120	120	150	180	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	120	120	150	180	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240

				0162-8/03	Serviço de manejo de animais	120	120	150	180	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	120	120	150	180	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
			01.63-6		**Atividades de pós-colheita**														
				0163-6/00	Atividades de pós-colheita	120	120	150	180	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
		01.7			**Caça e serviços relacionados**														
			01.70-9		**Caça e serviços relacionados**														
				0170-9/00	Caça e serviços relacionados	120	120	150	180	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
	02				**PRODUÇÃO FLORESTAL**														
		02.1			**Produção florestal - florestas plantadas**														
			02.10-1		**Produção florestal - florestas plantadas**														
				0210-1/01	Cultivo de eucalipto	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				0210-1/03	Cultivo de pinus	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				0210-1/04	Cultivo de teca	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
				0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
		02.2			**Produção florestal - florestas nativas**														
			02.20-9		**Produção florestal - florestas nativas**														
				0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
				0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	120
				0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
				0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
				0220-9/06	Conservação de florestas nativas	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300

				0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
		02.3			**Atividades de apoio à produção florestal**															
			02.30-6		**Atividades de apoio à produção florestal**															
				0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
	03				**PESCA E AQÜICULTURA**															
		03.1			**Pesca**															
			03.11-6		**Pesca em água salgada**															
				0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
			03.12-4		**Pesca em água doce**															
				0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
		03.2			**Aqüicultura**															
			03.21-3		**Aqüicultura em água salgada e salobra**															
				0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
			03.22-1		**Aqüicultura em água doce**															

				0322-1/01	Criação de peixes em água doce	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0322-1/02	Criação de camarões em água doce	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0322-1/05	Ranicultura	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0322-1/06	Criação de jacaré	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
				0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185	185
B					**INDÚSTRIAS EXTRATIVAS**														
	05				**EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL**														
		05.0			**Extração de carvão mineral**														
			05.00-3		**Extração de carvão mineral**														
				0500-3/01	Extração de carvão mineral	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150
				0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
	06				**EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**														
		06.0			**Extração de petróleo e gás natural**														
			06.00-0		**Extração de petróleo e gás natural**														
				0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
				0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150
				0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
	07				**EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS**														
		07.1			**Extração de minério de ferro**														
			07.10-3		**Extração de minério de ferro**														
				0710-3/01	Extração de minério de ferro	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
		07.2			**Extração de minerais metálicos não-ferrosos**														
			07.21-9		**Extração de minério de alumínio**														

				0721-9/01	Extração de minério de alumínio	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			07.22-7		**Extração de minério de estanho**														
				0722-7/01	Extração de minério de estanho	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			07.23-5		**Extração de minério de manganês**														
				0723-5/01	Extração de minério de manganês	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			07.24-3		**Extração de minério de metais preciosos**														
				0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			07.25-1		**Extração de minerais radioativos**														
				0725-1/00	Extração de minerais radioativos	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			07.29-4		**Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente**														
				0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				0729-4/03	Extração de minério de níquel	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
	08				**EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**														
		08.1			**Extração de pedra, areia e argila**														
			08.10-0		**Extração de pedra, areia e argila**														
				0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730

				0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				0810-0/05	Extração de gesso e caulim	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		08.9			**Extração de outros minerais não-metálicos**															
			08.91-6		**Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos**															
				0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			08.92-4		**Extração e refino de sal marinho e sal-gema**															
				0892-4/01	Extração de sal marinho	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				0892-4/02	Extração de sal-gema	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			08.93-2		**Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)**															
				0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			08.99-1		**Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**															
				0899-1/01	Extração de grafita	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				0899-1/02	Extração de quartzo	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				0899-1/03	Extração de amianto	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970

				0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
	09				**ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS**															
		09.1			**Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural**															
			09.10-6		**Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural**															
				0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
		09.9			**Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural**															
			09.90-4		**Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural**															
				0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
C					**INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO**															
	10				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**															
		10.1			**Abate e fabricação de produtos de carne**															
			10.11-2		**Abate de reses, exceto suínos**															
				1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	610	610	610	610	610	1200	1200	1200	1200	1200	1200	2000	2000	2000	2000
				1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	500	500	500	500	500	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1500	1500	1500	1500
				1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	500	500	500	500	500	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1500	1500	1500	1500
				1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	610	610	610	610	610	1200	1200	1200	1200	1200	1200	2000	2000	2000	2000
				1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	400	400	400	400	400	400	500	500	500	500	500	610	610	610	610
			10.12-1		**Abate de suínos, aves e outros pequenos animais**															
				1012-1/01	Abate de aves	400	400	400	610	610	1200	1200	1200	1200	2000	2000	2000	2000	2000	2000
				1012-1/02	Abate de pequenos animais	400	400	400	610	610	1200	1200	1200	1200	2000	2000	2000	2000	2000	2000
				1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	600	600	600	600	600	1000	1000	1000	1000	1000	1500	1500	1500	1500	1500
				1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	600	600	600	600	600	1000	1000	1000	1000	1000	1500	1500	1500	1500	1500

			10.13-9		**Fabricação de produtos de carne**															
				1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	400	400	400	600	600	800	800	800	800	1400	1400	1400	1400	1400	1400
				1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	400	400	400	600	600	800	800	800	800	1400	1400	1400	1400	1400	1400
		10.2			**Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado**															
			10.20-1		**Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado**															
				1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	240	240	240	370	370	610	610	610	610	850	850	850	850	850	850
				1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	240	240	240	370	370	610	610	610	610	850	850	850	850	850	850
		10.3			**Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais**															
			10.31-7		**Fabricação de conservas de frutas**															
				1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	490	490	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			10.32-5		**Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais**															
				1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	490	490	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	490	490	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			10.33-3		**Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes**															
				1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	490	490	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	490	490	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
		10.4			**Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais**															
			10.41-4		**Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho**															
				1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	490	490	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			10.42-2		**Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho**															

				1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	490	490	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			10.43-1		**Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais**															
				1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	400	400	400	600	600	800	800	800	800	1400	1400	1400	1400	1400	1400
		10.5			**Laticínios**															
			10.51-1		**Preparação do leite**															
				1051-1/00	Preparação do leite	240	240	240	360	360	610	610	610	610	850	850	850	850	850	850
			10.52-0		**Fabricação de laticínios**															
				1052-0/00	Fabricação de laticínios	240	240	240	360	360	610	610	610	610	850	850	850	850	850	850
			10.53-8		**Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis**															
				1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	120	120	360	490	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		10.6			**Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais**															
			10.61-9		**Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz**															
				1061-9/01	Beneficiamento de arroz	240	240	240	360	360	610	610	610	610	970	970	970	970	970	970
				1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	610	610	610	850	850	1090	1090	1090	1090	1330	1330	1330	1330	1330	1330
			10.62-7		**Moagem de trigo e fabricação de derivados**															
				1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	610	610	610	850	850	1090	1090	1090	1090	1330	1330	1330	1330	1330	1330
			10.63-5		**Fabricação de farinha de mandioca e derivados**															
				1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	240	240	240	360	360	610	610	610	610	850	850	850	850	850	850
			10.64-3		**Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho**															
				1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	240	240	240	360	360	610	610	610	610	850	850	850	850	850	850
			10.65-1		**Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho**															
				1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	490	490	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	240	240	240	360	360	610	610	610	610	850	850	850	850	850	850

				1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	240	240	240	360	360	610	610	610	610	850	850	850	850	850	850
			10.66-0		**Fabricação de alimentos para animais**															
				1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	240	240	360	490	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			10.69-4		**Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente**															
				1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	490	490	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
		10.7			**Fabricação e refino de açúcar**															
			10.71-6		**Fabricação de açúcar em bruto**															
				1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	490	490	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			10.72-4		**Fabricação de açúcar refinado**															
				1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	490	490	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	490	490	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
		10.8			**Torrefação e moagem de café**															
			10.81-3		**Torrefação e moagem de café**															
				1081-3/01	Beneficiamento de café	360	360	360	490	490	730	730	730	730	970	970	970	970	970	970
				1081-3/02	Torrefação e moagem de café	360	360	360	490	490	730	730	730	730	970	970	970	970	970	970
			10.82-1		**Fabricação de produtos à base de café**															
				1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	610	610	610	850	850	970	970	970	970	1330	1330	1330	1330	1330	1330
		10.9			**Fabricação de outros produtos alimentícios**															
			10.91-1		**Fabricação de produtos de panificação**															
				1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	120	120	360	490	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			10.92-9		**Fabricação de biscoitos e bolachas**															
				1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	120	120	360	490	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			10.93-7		**Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos**															
				1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	610	610	610	850	850	1090	1090	1090	1090	1330	1330	1330	1330	1330	1330

				1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	610	610	610	850	850	1090	1090	1090	1090	1330	1330	1330	1330	1330	1330
			10.94-5		**Fabricação de massas alimentícias**															
				1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	250	250	360	490	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			10.95-3		**Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos**															
				1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	490	490	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			10.96-1		**Fabricação de alimentos e pratos prontos**															
				1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	490	490	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			10.99-6		**Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente**															
				1099-6/01	Fabricação de vinagres	490	490	730	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	490	490	730	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	490	490	730	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				1099-6/04	Fabricação de gelo comum	180	180	360	490	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	490	490	730	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	490	490	730	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	490	490	730	730	970	970	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
	11				**FABRICAÇÃO DE BEBIDAS**															
		11.1			**Fabricação de bebidas alcoólicas**															
			11.11-9		**Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas**															
				1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	240	240	240	490	490	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	240	240	240	490	490	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			11.12-7		**Fabricação de vinho**															
				1112-7/00	Fabricação de vinho	240	240	240	490	490	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			11.13-5		**Fabricação de malte, cervejas e chopes**															
				1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	240	240	240	490	490	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210

				1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	240	240	240	490	490	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
		11.2			**Fabricação de bebidas não-alcoólicas**															
			11.21-6		**Fabricação de águas envasadas**															
				1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	490	490	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			11.22-4		**Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas**															
				1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	490	490	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	490	490	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	490	490	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	490	490	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
	12				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO**															
		12.1			**Processamento industrial do fumo**															
			12.10-7		**Processamento industrial do fumo**															
				1210-7/00	Processamento industrial do fumo	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
		12.2			**Fabricação de produtos do fumo**															
			12.20-4		**Fabricação de produtos do fumo**															
				1220-4/01	Fabricação de cigarros	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
				1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
				1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
				1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
	13				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS**															
		13.1			**Preparação e fiação de fibras têxteis**															
			13.11-1		**Preparação e fiação de fibras de algodão**															
				1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820

			13.12-0		**Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão**															
				1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820
			13.13-8		**Fiação de fibras artificiais e sintéticas**															
				1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820
			13.14-6		**Fabricação de linhas para costurar e bordar**															
				1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
		13.2			**Tecelagem, exceto malha**															
			13.21-9		**Tecelagem de fios de algodão**															
				1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820
			13.22-7		**Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão**															
				1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820
			13.23-5		**Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas**															
				1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820
		13.3			**Fabricação de tecidos de malha**															
			13.30-8		**Fabricação de tecidos de malha**															
				1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1820	1820	1820	1820	1820
		13.4			**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**															
			13.40-5		**Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis**															
				1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
				1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
				1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
		13.5			**Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário**															
			13.51-1		**Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico**															

				1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
			13.52-9		**Fabricação de artefatos de tapeçaria**															
				1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
			13.53-7		**Fabricação de artefatos de cordoaria**															
				1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
			13.54-5		**Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos**															
				1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
			13.59-6		**Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente**															
				1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
	14				**CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**															
		14.1			**Confecção de artigos do vestuário e acessórios**															
			14.11-8		**Confecção de roupas íntimas**															
				1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				1411-8/02	Facção de roupas íntimas	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			14.12-6		**Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**															
				1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			14.13-4		**Confecção de roupas profissionais**															
				1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				1413-4/03	Facção de roupas profissionais	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970

			14.14-2		**Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção**															
				1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
		14.2			**Fabricação de artigos de malharia e tricotagem**															
			14.21-5		**Fabricação de meias**															
				1421-5/00	Fabricação de meias	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			14.22-3		**Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias**															
				1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
	15				**PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS**															
		15.1			**Curtimento e outras preparações de couro**															
			15.10-6		**Curtimento e outras preparações de couro**															
				1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	970	970
		15.2			**Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro**															
			15.21-1		**Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material**															
				1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			15.29-7		**Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente**															
				1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
		15.3			**Fabricação de calçados**															
			15.31-9		**Fabricação de calçados de couro**															

				1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			15.32-7		**Fabricação de tênis de qualquer material**															
				1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	180	180	360	610	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			15.33-5		**Fabricação de calçados de material sintético**															
				1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	180	180	360	610	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			15.39-4		**Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente**															
				1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	180	180	360	610	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
		15.4			**Fabricação de partes para calçados, de qualquer material**															
			15.40-8		**Fabricação de partes para calçados, de qualquer material**															
				1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	180	180	360	610	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
	16				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA**															
		16.1			**Desdobramento de madeira**															
			16.10-2		**Desdobramento de madeira**															
				1610-2/01	01 (uma) serra fita horizontal com 01 (um) quadro horizontal	460	460	460	460	460	460	460	460	460	460	460	460	460	460	460
				1610-2/02	02 (duas) serras fita horizontais com 01(um)quadro horizontal	590	590	590	590	590	590	590	590	590	590	590	590	590	590	590
				1610-2/03	01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				1610-2/04	02 (dois) quadros horizontais (pica-pau)	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				1610-2/05	01 (um) quadro horizontal (pica-pau) com beneficiamento	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				1610-2/06	02 (dois) quadros horizontais (pica-pau) com beneficiamento	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				1610-2/07	01 (uma) serras fita horizontal	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				1610-2/08	02 (duas) serras fita horizontal	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
				1610-2/09	01 (uma) serra fita horizontal com beneficiamento	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550
				1610-2/10	02 (duas) serras fita horizontal com beneficiamento	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610

				1610-2/11	01 (uma) serra fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	680	680	680	680	680	680	680	680	680	680	680	680	680	680	680
				1610-2/12	02 (duas) serras fita vertical com 01 (um) quadro horizontal (pica-pau)	780	780	780	780	780	780	780	780	780	780	780	780	780	780	780
				1610-2/13	01 (uma) serra fita vertical	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550
				1610-2/14	02 (duas) serras fita vertical	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670
				1610-2/15	01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				1610-2/16	02 (duas) serras fita vertical com beneficiamento	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				1610-2/17	01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento e laminadora	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				1610-2/18	02 (duas) serras fita vertical com beneficiamento e laminadora	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090
				1610-2/19	01 (uma) serra fital vertical com beneficiamento, laminadora e fábrica de compensados	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150
				1610-2/20	02 (duas) serras fita vertical com beneficiamento, laminadora e fábrica de compensados	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
				1610-2/21	01 (uma) serra fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090
				1610-2/22	02 (duas) serras fita vertical com beneficiamento e fábrica de esquadrias	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150
				1610-2/23	01 (uma) laminadora	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				1610-2/24	02 (duas) laminadoras	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				1610-2/25	01 (uma) laminadora e fábrica de compensados	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				1610-2/26	02 (duas) laminadoras e fébrica de compensados	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090
				1610-2/27	01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				1610-2/28	02 (duas) serras fita vertical, beneficiamento e fábrica de compensados	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090
				1610-2/29	01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento, fábrica de compensados e fábrica de esquadrias	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090

				1610-2/30	02 (duas) serras fita vertical, beneficiamento, fábrica de compensados e fábrica de esquadrias	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150	1150
				1610-2/31	01 (uma) serra fita vertical e laminadora	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				1610-2/32	02 (duas) serras fita vertical e laminadora	910	910	910	910	910	910	910	910	910	910	910	910	910	910	910
				1610-2/33	01 (uma) serra fita vertical, beneficiamento , laminadora, fábrica de compensados e fábrica de esquadrias	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
				1610-2/34	02 (duas) serras fitas vertical, beneficiamento, lamnadora, fábrica de compensados e fábrica de esquadrias	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450	1450
				1610-2/35	Fabricação de esquadrias (portas, janelas, batentes, etc)	360	360	360	430	430	490	490	730	730	730	730	730	730	730	730
				1610-2/36	Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc)	360	360	360	430	430	490	490	730	730	730	730	730	730	730	730
				1610-2/37	Beneficiamento (taco, assoalho, forro, lambril, etc) e fábrica de esquadrias (portas, janelas, batentes, etc)	430	430	430	490	490	610	610	850	850	850	850	850	850	850	850
				1610-2/38	Fabricação de caixas de madeiras	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				1610-2/39	Fabricação de urnas e caixões mortuário	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				1610-2/40	Fabricação de artesanato de madeiras e carpintaria não especificados ou não classificados	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				1610-2/41	Fabricação de chapas e placas de madeiras aglomerada ou prensada, revestida ou não com material plástico	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				1610-2/42	Fabricação de chapas de madeiras compensados revestida ou não com material plástico	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				1610-2/43	Tornearia e fabricação de artefatos de madeiras (barris, dornas, tonéis, pipas, bastidores aduelas, etc)	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				1610-2/44	Fabricação de artefatos de madeiras torneadas (cabo para ferramentas, utensílios, carretéis, carretilhas, etc)	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360

				1610-2/45	Fabricação de saltos e solado de madeiras	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				1610-2/46	fabricação de formas e modelo de madeiras	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				1610-2/47	Fabricação de molduras e execução de obras de talha	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
				1610-2/48	Fabricação de artefatos de madeiras não especificadas	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				1610-2/49	Produção de Lenha	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
		16.2			**Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis**															
			16.21-8		**Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada**															
				1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
			16.22-6		**Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção**															
				1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira	360	360	360	430	430	490	490	730	730	730	730	730	730	730	730
				1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
			16.23-4		**Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira**															
				1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
			16.29-3		**Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis**															
				1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	240	240	240	300	300	430	430	610	610	610	610	610	610	610	610

	17				**FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL**															
		17.1			**Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel**															
			17.10-9		**Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel**															
				1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	360	360	360	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		17.2			**Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão**															
			17.21-4		**Fabricação de papel**															
				1721-4/00	Fabricação de papel	490	490	490	730	730	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			17.22-2		**Fabricação de cartolina e papel-cartão**															
				1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	490	490	490	730	730	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970
		17.3			**Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado**															
			17.31-1		**Fabricação de embalagens de papel**															
				1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	490	490	490	730	730	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			17.32-0		**Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão**															
				1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	490	490	490	730	730	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			17.33-8		**Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado**															
				1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	490	490	490	730	730	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970
		17.4			**Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado**															
			17.41-9		**Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório**															
				1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	490	490	490	730	730	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970

				1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	490	490	490	730	730	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			17.42-7		**Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário**															
				1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			17.49-4		**Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente**															
				1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	490	490	490	730	730	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970
	18				**IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES**															
		18.1			**Atividade de impressão**															
			18.11-3		**Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas**															
				1811-3/01	Impressão de jornais	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			18.12-1		**Impressão de material de segurança**															
				1812-1/00	Impressão de material de segurança	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			18.13-0		**Impressão de materiais para outros usos**															
				1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				1813-0/99	Impressão de material para outros usos	360	360	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		18.2			**Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos**															
			18.21-1		**Serviços de pré-impressão**															
				1821-1/00	Serviços de pré-impressão	360	360	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730

			18.22-9		**Serviços de acabamentos gráficos**														
				1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	120	120	180	300	300	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
		18.3			**Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte**														
			18.30-0		**Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte**														
				1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	250	250	250	320	320	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
	19				**FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS**															
		19.1			**Coquerias**														
			19.10-1		**Coquerias**														
				1910-1/00	Coquerias	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
		19.2			**Fabricação de produtos derivados do petróleo**														
			19.21-7		**Fabricação de produtos do refino de petróleo**														
				1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
			19.22-5		**Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino**														
				1922-5/01	Formulação de combustíveis	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
				1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
				1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
		19.3			**Fabricação de biocombustíveis**														
			19.31-4		**Fabricação de álcool**														
				1931-4/00	Fabricação de álcool	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
			19.32-2		**Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool**														
				1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
	20				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**														

		20.1			**Fabricação de produtos químicos inorgânicos**														
			20.11-8		**Fabricação de cloro e álcalis**														
				2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	240	240	240	610	610	610	850	850	850	850	850	850	850	850
			20.12-6		**Fabricação de intermediários para fertilizantes**														
				2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
			20.13-4		**Fabricação de adubos e fertilizantes**														
				2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
			20.14-2		**Fabricação de gases industriais**														
				2014-2/00	Fabricação de gases industriais	670	670	670	910	910	910	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
			20.19-3		**Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente**														
				2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
				2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
		20.2			**Fabricação de produtos químicos orgânicos**														
			20.21-5		**Fabricação de produtos petroquímicos básicos**														
				2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
			20.22-3		**Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras**														
				2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
			20.29-1		**Fabricação de produtos químicos orgânicos não**														
				2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
		20.3			**Fabricação de resinas e elastômeros**														
			20.31-2		**Fabricação de resinas termoplásticas**														
				2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
			20.32-1		**Fabricação de resinas termofixas**														

				2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
			20.33-9		**Fabricação de elastômeros**														
				2033-9/00	Fabricação de elastômeros	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
		20.4			**Fabricação de fibras artificiais e sintéticas**														
			20.40-1		**Fabricação de fibras artificiais e sintéticas**														
				2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
		20.5			**Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários**														
			20.51-7		**Fabricação de defensivos agrícolas**														
				2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
			20.52-5		**Fabricação de desinfestantes domissanitários**														
				2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	240	240	240	610	610	610	850	850	850	850	850	850	850	850
		20.6			**Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**														
			20.61-4		**Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limbeza, cosméticos**														
				2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	240	240	240	360	360	360	490	490	490	490	490	490	490	490
			20.62-2		**Fabricação de produtos de limpeza e polimento**														
				2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento														
			20.63-1		**Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**														
				2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	670	670	670	910	910	910	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
		20.7			**Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins**														
			20.71-1		**Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas**														
				2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850

			20.72-0		**Fabricação de tintas de impressão**															
				2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	240	240	360	360	360	490	490	490	490	490	610	610	610	610	610
			20.73-8		**Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins**															
				2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
		20.9			**Fabricação de produtos e preparados químicos diversos**															
			20.91-6		**Fabricação de adesivos e selantes**															
				2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			20.92-4		**Fabricação de explosivos**															
				2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
				2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
				2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030	1030
			20.93-2		**Fabricação de aditivos de uso industrial**															
				2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
			20.94-1		**Fabricação de catalisadores**															
				2094-1/00	Fabricação de catalisadores	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
			20.99-1		**Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente**															
				2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	360	360	360	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	360	360	360	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
	21				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS**															
		21.1			**Fabricação de produtos farmoquímicos**															
			21.10-6		**Fabricação de produtos farmoquímicos**															
				2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	670	670	670	910	910	910	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330

		21.2			**Fabricação de produtos farmacêuticos**															
			21.21-1		**Fabricação de medicamentos para uso humano**															
				2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	610	610	610	730	730	760	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090
				2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	610	610	610	730	730	730	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090
				2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	610	610	610	730	730	730	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090
			21.22-0		**Fabricação de medicamentos para uso veterinário**															
				2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	610	610	610	850	850	850	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
			21.23-8		**Fabricação de preparações farmacêuticas**															
				2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	670	670	670	910	910	910	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
	22				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO**															
		22.1			**Fabricação de produtos de borracha**															
			22.11-1		**Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar**															
				2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			22.12-9		**Reforma de pneumáticos usados**															
				2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			22.19-6		**Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente**															
				2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
		22.2			**Fabricação de produtos de material plástico**															
			22.21-8		**Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico**															
				2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			22.22-6		**Fabricação de embalagens de material plástico**															
				2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850

			22.23-4		**Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção**															
				2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			22.29-3		**Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente**															
				2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
	23				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**															
		23.1			**Fabricação de vidro e de produtos do vidro**															
			23.11-7		**Fabricação de vidro plano e de segurança**															
				2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			23.12-5		**Fabricação de embalagens de vidro**															
				2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			23.19-2		**Fabricação de artigos de vidro**															
				2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
		23.2			**Fabricação de cimento**															
			23.20-6		**Fabricação de cimento**															
				2320-6/00	Fabricação de cimento	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
		23.3			**Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**															

			23.30-3		**Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**															
				2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
		23.4			**Fabricação de produtos cerâmicos**															
			23.41-9		**Fabricação de produtos cerâmicos refratários**															
				2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	610	610	730	730
			23.42-7		**Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção**															
				2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	730	730	850	850
				2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	610	610	730	730
			23.49-4		**Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente**															
				2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	730	730	850	850
				2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	730	730	850	850
		23.9			**Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos**															

			23.91-5		**Aparelhamento e outros trabalhos em pedras**															
				2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	420	420	610	610
				2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	550	550	730	730
			23.92-3		**Fabricação de cal e gesso**															
				2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	490	490	610	610
			23.99-1		**Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**															
				2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	490	490	610	610
				2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	490	490	610	610
	24				**METALURGIA**															
		24.1			**Produção de ferro-gusa e de ferroligas**															
			24.11-3		**Produção de ferro-gusa**															
				2411-3/00	Produção de ferro-gusa	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
			24.12-1		**Produção de ferroligas**															
				2412-1/00	Produção de ferroligas	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
		24.2			**Siderurgia**															
			24.21-1		**Produção de semi-acabados de aço**															
				2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
			24.22-9		**Produção de laminados planos de aço**															
				2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
				2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
			24.23-7		**Produção de laminados longos de aço**															
				2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
				2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330

			24.24-5		**Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço**															
				2424-5/01	Produção de arames de aço	240	240	240	360	610	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	360	360	610	610
		24.3			**Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura**															
			24.31-8		**Produção de tubos de aço com costura**															
				2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
			24.39-3		**Produção de outros tubos de ferro e aço**															
				2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
		24.4			**Metalurgia dos metais não-ferrosos**															
			24.41-5		**Metalurgia do alumínio e suas ligas**															
				2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	1330	1330	1330
				2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	1330	1330	1330
			24.42-3		**Metalurgia dos metais preciosos**															
				2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	1330	1330	1330
			24.43-1		**Metalurgia do cobre**															
				2443-1/00	Metalurgia do cobre	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	1330	1330	1330
			24.49-1		**Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente**															
				2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
				2449-1/02	Produção de laminados de zinco	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
				2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
				2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
		24.5			**Fundição**															
			24.51-2		**Fundição de ferro e aço**															
				2451-2/00	Fundição de ferro e aço	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
			24.52-1		**Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas**															1330
				2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330

	25				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**															
		25.1			**Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada**															
			25.11-0		**Fabricação de estruturas metálicas**															
				2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	610	610	730	730
			25.12-8		**Fabricação de esquadrias de metal**															
				2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	240	240	240	240	360	360	360	490	490	490	490	490	490	490	490
			25.13-6		**Fabricação de obras de caldeiraria pesada**															
				2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	360	360	360	360	610	610	610	850	850	850	850	850	850	850	850
		25.2			**Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras**															
			25.21-7		**Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central**															
				2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
			25.22-5		**Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos**															
				2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
		25.3			**Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais**															
			25.31-4		**Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas**															
				2531-4/01	Produção de forjados de aço	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
				2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330

			25.32-2		**Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó**															
				2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	360	360	360	360	610	610	610	850	850	850	850	850	850	850	850
				2532-2/02	Metalurgia do pó	360	360	360	360	610	610	610	850	850	850	850	850	850	850	850
			25.39-0		**Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais**															
				2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	1330	1330	1330
		25.4			**Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas**															
			25.41-1		**Fabricação de artigos de cutelaria**															
				2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	360	360	360	360	610	610	610	850	850	850	850	850	850	850	850
			25.42-0		**Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**															
				2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	360	360	360	360	610	610	610	850	850	850	850	850	850	850	850
			25.43-8		**Fabricação de ferramentas**															
				2543-8/00	Fabricação de ferramentas	360	360	360	360	610	610	610	850	850	850	850	850	850	850	850
		25.5			**Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições**															
			25.50-1		**Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições**															
				2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
				2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
		25.9			**Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente**															
			25.91-8		**Fabricação de embalagens metálicas**															
				2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	360	360	360	360	610	610	610	850	850	850	850	850	850	850	850
			25.92-6		**Fabricação de produtos de trefilados de metal**															
				2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	240	240	240	360	610	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850

				2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	240	240	240	360	610	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			25.93-4		**Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal**															
				2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	810	1330	1330
			25.99-3		**Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente**															
				2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	610	610	730	730
				2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
	26				**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS**															
		26.1			**Fabricação de componentes eletrônicos**															
			26.10-8		**Fabricação de componentes eletrônicos**															
				2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
		26.2			**Fabricação de equipamentos de informática e periféricos**															
			26.21-3		**Fabricação de equipamentos de informática**															
				2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
			26.22-1		**Fabricação de periféricos para equipamentos de informática**															
				2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
		26.3			**Fabricação de equipamentos de comunicação**															
			26.31-1		**Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação**															
				2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação,	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
			26.32-9		**Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação**															

				2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
		26.4			**Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo**															
			26.40-0		**Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo**															
				2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
		26.5			**Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios**															
			26.51-5		**Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle**															
				2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
			26.52-3		**Fabricação de cronômetros e relógios**															
				2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
		26.6			**Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**															
			26.60-4		**Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**															
				2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
		26.7			**Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos**															

			26.70-1		**Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos**															
				2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
				2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios															
		26.8			**Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas**															
			26.80-9		**Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas**															
				2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
	27				**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS**															
		27.1			**Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos**															
			27.10-4		**Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos**															
				2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
				2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
				2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
		27.2			**Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos**															
			27.21-0		**Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores**															
				2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
			27.22-8		**Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores**															

				2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
				2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
		27.3			**Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica**															
			27.31-7		**Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica**															
				2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
			27.32-5		**Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo**															
				2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
			27.33-3		**Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados**															
				2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
		27.4			**Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação**															
			27.40-6		**Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação**															
				2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
				2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
		27.5			**Fabricação de eletrodomésticos**															
			27.51-1		**Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico**															
				2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	1330	1330	1330

			27.59-7		**Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente**															
				2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	1330	1330	1330
				2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	810	1330	1330	1330
		27.9			**Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente**															
			27.90-2		**Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente**															
				2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
				2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
				2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
	28				**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**															
		28.1			**Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão**															
			28.11-9		**Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários**															
				2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
			28.12-7		**Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas**															
				2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330

			28.13-5		**Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes**															
				2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
			28.14-3		**Fabricação de compressores**															
				2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
				2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
			28.15-1		**Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais**															
				2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
				2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
		28.2			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral**															
			28.21-6		**Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas**															
				2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
				2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	850	1330	1330
			28.22-4		**Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas**															
				2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
				2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330

			28.23-2		**Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial**															
				2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
			28.24-1		**Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado**															
				2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
				2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
			28.25-9		**Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental**															
				2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
			28.29-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente**															
				2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	240	240	240	360	360	610	610	610	610	610	610	850	850	850	850
				2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	240	240	240	360	360	610	610	610	610	610	610	850	850	850	850
		28.3			**Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária**															
			28.31-3		**Fabricação de tratores agrícolas**															
				2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1600	2660	2660	2660

			28.32-1		**Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola**															
				2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
			28.33-0		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação**															
				2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
		28.4			**Fabricação de máquinas-ferramenta**															
			28.40-2		**Fabricação de máquinas-ferramenta**															
				2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
		28.5			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção**															
			28.51-8		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo**															
				2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
			28.52-6		**Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo**															
				2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
			28.53-4		**Fabricação de tratores, exceto agrícolas**															
				2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1600	2660	2660	2660

			28.54-2		**Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores**															
				2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
		28.6			**Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico**															
			28.61-5		**Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta**															
				2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
			28.62-3		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo**															
				2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
			28.63-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil**															
				2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
			28.64-0		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados**															
				2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
			28.65-8		**Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos**															
				2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330

			28.66-6		**Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico**															
				2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
			28.69-1		**Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente**															
				2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
	29				**FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS**															
		29.1			**Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários**															
			29.10-7		**Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários**															
				2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1620	2660	2660	2660
				2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330
				2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330
		29.2			**Fabricação de caminhões e ônibus**															
			29.20-4		**Fabricação de caminhões e ônibus**															
				2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1620	2660	2660	2660
				2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
		29.3			**Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores**															
			29.30-1		**Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores**															
				2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330

				2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330
				2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330
		29.4			**Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores**															
			29.41-7		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores**															
				2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330
			29.42-5		**Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores**															
				2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330
			29.43-3		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores**															
				2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330
			29.44-1		**Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores**															
				2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330
			29.45-0		**Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias**															
				2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330

			29.49-2		**Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente**															
				2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330
				2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330
		29.5			**Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**															
			29.50-6		**Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**															
				2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330
	30				**FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES**															
		30.1			**Construção de embarcações**															
			30.11-3		**Construção de embarcações e estruturas flutuantes**															
				3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1620	2660	2660	2660
				3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	970	1600	1600	1600
			30.12-1		**Construção de embarcações para esporte e lazer**															
				3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
		30.3			**Fabricação de veículos ferroviários**															
			30.31-8		**Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes**															
				3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	970	1600	1600	1600
			30.32-6		**Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários**															

				3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330
		30.4			**Fabricação de aeronaves**															
			30.41-5		**Fabricação de aeronaves**															
				3041-5/00	Fabricação de aeronaves	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1620	2660	2660	2660
			30.42-3		**Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves**															
				3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	970	1330	1330	1330
		30.5			**Fabricação de veículos militares de combate**															
			30.50-4		**Fabricação de veículos militares de combate**															
				3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1220	1620	2660	2660	2660
		30.9			**Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente**															
			30.91-1		**Fabricação de motocicletas**															
				3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	970	1600	1600	1600
			30.92-0		**Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados**															
				3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
			30.99-7		**Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente**															
				3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
	31				**FABRICAÇÃO DE MÓVEIS**															
		31.0			**Fabricação de móveis**															
			31.01-2		**Fabricação de móveis com predominância de madeira**															
				3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	300	300	300	430	430	490	490	730	730	730	730	730	730	730	730
			31.02-1		**Fabricação de móveis com predominância de metal**															
				3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	180	180	180	240	240	360	360	610	610	610	610	610	610	610	610

			31.03-9		**Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal**															
				3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	180	180	180	240	240	360	360	610	610	610	610	610	610	610	610
			31.04-7		**Fabricação de colchões**															
				3104-7/00	Fabricação de colchões	180	180	180	240	240	360	360	610	610	610	610	610	610	610	610
	32				**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS**															
		32.1			**Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes**															
			32.11-6		**Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria**															
				3211-6/01	Lapidação de gemas	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			32.12-4		**Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes**															
				3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
		32.2			**Fabricação de instrumentos musicais**															
			32.20-5		**Fabricação de instrumentos musicais**															
				3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
		32.3			**Fabricação de artefatos para pesca e esporte**															
			32.30-2		**Fabricação de artefatos para pesca e esporte**															
				3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	850	1330	1330	1330
		32.4			**Fabricação de brinquedos e jogos recreativos**															
			32.40-0		**Fabricação de brinquedos e jogos recreativos**															
				3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360

				3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
		32.5			**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**															
			32.50-7		**Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos**															
				3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	180	180	180	240	240	360	360	610	610	610	610	610	610	610	610
				3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	180	180	180	240	240	360	360	610	610	610	610	610	610	610	610
				3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				3250-7/06	Serviços de prótese dentária	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
		32.9			**Fabricação de produtos diversos**															
			32.91-4		**Fabricação de escovas, pincéis e vassouras**															
				3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			32.92-2		**Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional**															

				3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			32.99-0		**Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente**															
				3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	180	180	180	240	240	360	360	610	610	610	610	610	610	610	610
				3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	180	180	180	240	240	360	360	610	610	610	610	610	610	610	610
				3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	180	180	180	240	240	360	360	610	610	610	610	610	610	610	610
				3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	180	180	180	240	240	360	360	610	610	610	610	610	610	610	610
				3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	180	180	300	490	490	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
	33				**MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**															
		33.1			**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos**															
			33.11-2		**Manutenção e reparação de tanques, reservatórios**															
				3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
			33.12-1		**Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos**															
				3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610

			33.13-9		**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos**															
				3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
			33.14-7		**Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica**															
				3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610

				3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610

			33.15-5		**Manutenção e reparação de veículos ferroviários**														
				3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610
			33.16-3		**Manutenção e reparação de aeronaves**														
				3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610
			33.17-1		**Manutenção e reparação de embarcações**														
				3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610
			33.19-8		**Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**														
				3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610
		33.2			**Instalação de máquinas e equipamentos**														
			33.21-0		**Instalação de máquinas e equipamentos industriais**														
				3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610
			33.29-5		**Instalação de equipamentos não especificados anteriormente**														
				3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610
D					**ELETRICIDADE E GÁS**														
	35				**ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES**														
		35.1			**Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica**														
			35.11-5		**Geração de energia elétrica**														
				3511-5/00	Geração de energia elétrica	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200

			35.12-3		**Transmissão de energia elétrica**														
				3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
			35.13-1		**Comércio atacadista de energia elétrica**														
				3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
			35.14-0		**Distribuição de energia elétrica**														
				3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
		35.2			**Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas**														
			35.20-4		**Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas**														
				3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
				3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460
		35.3			**Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado**														
			35.30-1		**Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado**														
				3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
E					**ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO**														
	36				**CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**														
		36.0			**Captação, tratamento e distribuição de água**														
			36.00-6		**Captação, tratamento e distribuição de água**														
				3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
				3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
	37				**ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS**														

		37.0			**Esgoto e atividades relacionadas**														
			37.01-1		**Gestão de redes de esgoto**														
				3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
			37.02-9		**Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**														
				3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
	38				**COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS**															
		38.1			**Coleta de resíduos**														
			38.11-4		**Coleta de resíduos não-perigosos**														
				3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
			38.12-2		**Coleta de resíduos perigosos**														
				3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
		38.2			**Tratamento e disposição de resíduos**														
			38.21-1		**Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**														
				3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
			38.22-0		**Tratamento e disposição de resíduos perigosos**														
				3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
		38.3			**Recuperação de materiais**														
			38.31-9		**Recuperação de materiais metálicos**														
				3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	240	240	240	240	360	360	360	490	490	490	490	490	490	490
				3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio														
			38.32-7		**Recuperação de materiais plásticos**														
				3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	240	240	240	240	360	360	360	490	490	490	490	490	490	490
			38.39-4		**Recuperação de materiais não especificados anteriormente**														
				3839-4/01	Usinas de compostagem	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
				3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	240	240	240	240	360	360	360	490	490	490	490	490	490	490

	39				**DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS**															
		39.0			**Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**															
			39.00-5		**Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos**															
				3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
F					**CONSTRUÇÃO**															
	41				**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**															
		41.1			**Incorporação de empreendimentos imobiliários**															
			41.10-7		**Incorporação de empreendimentos imobiliários**															
				4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		41.2			**Construção de edifícios**															
			41.20-4		**Construção de edifícios**															
				4120-4/00	Construção de edifícios	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
	42				**OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA**															
		42.1			**Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais**															
			42.11-1		**Construção de rodovias e ferrovias**															
				4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	360	360	610	850	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			42.12-0		**Construção de obras-de-arte especiais**															
				4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			42.13-8		**Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**															
				4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
		42.2			**Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos**															

			42.21-9		**Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações**															
				4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			42.22-7		**Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas**															
				4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4222-7/02	Obras de irrigação	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			42.23-5		**Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto**															
				4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
		42.9			**Construção de outras obras de infra-estrutura**															
			42.91-0		**Obras portuárias, marítimas e fluviais**															
				4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			42.92-8		**Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas**															
				4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4292-8/02	Obras de montagem industrial	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			42.99-5		**Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**															

				4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
	43				**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO**														
		43.1			**Demolição e preparação do terreno**														
			43.11-8		**Demolição e preparação de canteiros de obras**														
				4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			43.12-6		**Perfurações e sondagens**														
				4312-6/00	Perfurações e sondagens	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			43.13-4		**Obras de terraplenagem**														
				4313-4/00	Obras de terraplenagem	360	360	610	850	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			43.19-3		**Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**														
				4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
		43.2			**Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções**														
			43.21-5		**Instalações elétricas**														
				4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	240	240	360	550	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			43.22-3		**Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração**														
				4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	240	240	360	550	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	240	240	360	550	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	240	240	360	550	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			43.29-1		**Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**														
				4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	240	240	360	550	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730

				4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	240	240	360	550	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
		43.3			**Obras de acabamento**														
			43.30-4		**Obras de acabamento**														
				4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	180	180	300	420	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	180	180	300	420	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	180	180	300	420	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral														
				4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	180	180	300	420	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	180	180	300	420	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
		43.9			**Outros serviços especializados para construção**														
			43.91-6		**Obras de fundações**														
				4391-6/00	Obras de fundações	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			43.99-1		**Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**														
				4399-1/01	Administração de obras	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4399-1/03	Obras de alvenaria	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850

				4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	300	300	420	610	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
	45				**COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS**															
		45.1			**Comércio de veículos automotores**															
			45.11-1		**Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores**															
				4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	550	550	670	790	910	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050
				4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	550	550	670	790	910	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050
				4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	720	720	980	1460	1460	1940	1940	1940	1940	1940	1940	2420	2420	2420	2420
				4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	720	720	980	1460	1460	1940	1940	1940	1940	1940	1940	2420	2420	2420	2420
				4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	720	720	980	1460	1460	1940	1940	1940	1940	1940	1940	2420	2420	2420	2420
				4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	720	720	980	1460	1460	1940	1940	1940	1940	1940	1940	2420	2420	2420	2420
			45.12-9		**Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores**															
				4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	550	550	670	790	910	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050	1050
		45.2			**Manutenção e reparação de veículos automotores**															
			45.20-0		**Manutenção e reparação de veículos automotores**															

				4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	120	120	120	180	240	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	240	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
		45.3			**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**															
			45.30-7		**Comércio de peças e acessórios para veículos automotores**															
				4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	240	240	360	490	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		45.4			**Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios**															

			45.41-2		**Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios**															
				4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	240	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	240	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	180	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
			45.42-1		**Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios**															
				4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	240	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			45.43-9		**Manutenção e reparação de motocicletas**															
				4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	240	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
	46				**COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS**															
		46.1			**Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas**															
			46.11-7		**Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos**															
				4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730

			46.12-5		**Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos**															
				4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			46.13-3		**Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens**															
				4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			46.14-1		**Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**															
				4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			46.15-0		**Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico**															
				4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			46.16-8		**Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem**															
				4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			46.17-6		**Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo**															

				4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			46.18-4		**Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**															
				4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			46.19-2		**Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado**															
				4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		46.2			**Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos**															
			46.21-4		**Comércio atacadista de café em grão**															
				4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.22-2		**Comércio atacadista de soja**															
				4622-2/00	Comércio atacadista de soja	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.23-1		**Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja**															

				4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
		46.3			**Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo**															
			46.31-1		**Comércio atacadista de leite e laticínios**															
				4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.32-0		**Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas**															
				4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.33-8		**Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros**															

				4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.34-6		**Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado**															
				4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.35-4		**Comércio atacadista de bebidas**															
				4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.36-2		**Comércio atacadista de produtos do fumo**															
				4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.37-1		**Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**															
				4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210

				4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.39-7		**Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**															
				4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
		46.4			**Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar**															
			46.41-9		**Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho**															
				4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.42-7		**Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios**															
				4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.43-5		**Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem**															
				4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210

			46.44-3		**Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário**															
				4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.45-1		**Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico**															
				4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.46-0		**Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**															
				4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.47-8		**Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações**															
				4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.49-4		**Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**															
				4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	360	360	730	730	730	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1460	1460	1460	1460
				4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	240	240	490	730	730	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1460	1460	1460	1460

				4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
		46.5			**Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação**															
			46.51-6		**Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática**															
				4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	240	240	490	730	730	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1460	1460	1460	1460
				4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	240	240	490	730	730	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1460	1460	1460	1460
			46.52-4		**Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**															
				4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210

		46.6			**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação**															
			46.61-3		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**															
				4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	360	360	490	730	730	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1460	1460	1460	1460
			46.62-1		**Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças**															
				4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	360	360	490	730	730	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1460	1460	1460	1460
			46.63-0		**Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**															
				4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	360	360	490	730	730	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1460	1460	1460	1460
			46.64-8		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**															
				4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	360	360	490	730	730	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1460	1460	1460	1460
			46.65-6		**Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**															
				4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	360	360	490	730	730	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1460	1460	1460	1460

			46.69-9		**Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças**															
				4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
		46.7			**Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção**															
			46.71-1		**Comércio atacadista de madeira e produtos derivados**															
				4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.72-9		**Comércio atacadista de ferragens e ferramentas**															
				4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.73-7		**Comércio atacadista de material elétrico**															
				4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.74-5		**Comércio atacadista de cimento**															
				4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.79-6		**Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados**															
				4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210

		46.8			**Comércio atacadista especializado em outros produtos**														
			46.81-8		**Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP**														
				4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460
				4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460
				4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	360	360	490	730	730	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	360	360	490	730	730	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	360	360	490	730	730	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1460	1460	1460
			46.82-6		**Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**														
				4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460	1460
			46.83-4		**Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**														
				4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210
			46.84-2		**Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos**														
				4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210
				4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210
				4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210

			46.85-1		**Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção**															
				4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.86-9		**Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens**															
				4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens															
			46.87-7		**Comércio atacadista de resíduos e sucatas**															
				4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.89-3		**Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente**															
				4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
				4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
		46.9			**Comércio atacadista não-especializado**															
			46.91-5		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios**															
				4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210

			46.92-3		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários**															
				4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
			46.93-1		**Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**															
				4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	1210	1210	1210	1210
	47				**COMÉRCIO VAREJISTA**															
		47.1			**Comércio varejista não-especializado**															
			47.11-3		**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados**															
				4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	790	790	790	950	1260	1260	1260	1730	1730	1730	1730	2400	2400	2400	2400
				4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	610	610	610	730	970	970	970	1330	1330	1330	1330	1850	1850	1850	1850
			47.12-1		**Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**															
				4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	180	180	240	300	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
			47.13-0		**Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios**															
				4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	240	240	420	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970

				4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	240	240	420	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	240	240	420	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970
		47.2			**Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo**														
			47.21-1		**Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes**														
				4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	120	120	360	490	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	120	120	180	300	300	490	490	490	490	490	490	490	490	490
				4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	120	120	180	300	300	490	490	490	490	490	490	490	490	490
				4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	120	120	180	300	300	490	490	490	490	490	490	490	490	490
			47.22-9		**Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias**														
				4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	180	180	240	360	360	550	550	550	550	550	550	550	550	550
				4722-9/02	Peixaria	180	180	240	360	360	550	550	550	550	550	550	550	550	550
			47.23-7		**Comércio varejista de bebidas**														
				4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	240	240	420	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			47.24-5		**Comércio varejista de hortifrutigranjeiros**														
				4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	120	120	180	300	300	490	490	490	490	490	490	490	490	490
			47.29-6		**Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo**														
				4729-6/01	Tabacaria	150	150	250	360	360	430	430	430	430	430	430	430	430	430
				4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	150	150	250	360	360	430	430	430	430	430	430	430	430	430
		47.3			**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**														

			47.31-8		**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**															
				4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	610	610	610	610	610	610	1100	1100	1100	1100	1100	1300	1300	1300	1300
			47.32-6		**Comércio varejista de lubrificantes**															
				4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	240	240	420	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
		47.4			**Comércio varejista de material de construção**															
			47.41-5		**Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**															
				4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			47.42-3		**Comércio varejista de material elétrico**															
				4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			47.43-1		**Comércio varejista de vidros**															
				4743-1/00	Comércio varejista de vidros	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			47.44-0		**Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção**															
				4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	180	180	180	250	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
				4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
		47.5			**Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico**															
			47.51-2		**Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**															

				4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	240	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			47.52-1		**Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**															
				4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	240	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			47.53-9		**Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**															
				4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	240	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			47.54-7		**Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação**															
				4754-7/01	Comércio varejista de móveis	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			47.55-5		**Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho**															
				4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			47.56-3		**Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**															
				4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	180	360	610	730	850	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970

			47.57-1		**Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**															
				4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	240	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			47.59-8		**Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**															
				4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	150	250	430	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
		47.6			**Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos**															
			47.61-0		**Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria**															
				4761-0/01	Comércio varejista de livros	180	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	180	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	180	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
			47.62-8		**Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas**															
				4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	180	360	610	730	850	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			47.63-6		**Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos**															
				4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	240	360	610	970	1100	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330	1330
				4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	240	240	360	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	240	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	240	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	240	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730

		47.7			**Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos**															
			47.71-7		**Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário**															
				4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	150	250	360	550	550	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	150	250	360	550	550	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	150	250	360	550	550	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	240	240	360	490	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			47.72-5		**Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**															
				4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	150	250	360	550	550	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			47.73-3		**Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**															
				4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	240	240	420	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			47.74-1		**Comércio varejista de artigos de óptica**															
				4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	200	300	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		47.8			**Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados**															
			47.81-4		**Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**															
				4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	150	250	420	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			47.82-2		**Comércio varejista de calçados e artigos de viagem**															
				4782-2/01	Comércio varejista de calçados	150	250	420	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	150	250	420	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			47.83-1		**Comércio varejista de jóias e relógios**															

				4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	360	360	730	850	970	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100
				4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	360	360	730	850	970	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100
			47.84-9		**Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**															
				4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	240	360	730	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			47.85-7		**Comércio varejista de artigos usados**															
				4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	180	180	240	300	360	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480
				4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	180	180	240	300	360	480	480	480	480	480	480	480	480	480	480
			47.89-0		**Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente**															
				4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	120	120	150	180	240	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	240	240	300	360	420	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
				4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	240	360	490	610	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	240	240	490	610	730	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	120	120	180	240	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
				4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	180	180	240	300	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
				4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	240	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	240	360	610	730	850	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	240	240	360	610	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
				4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	240	240	420	550	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
		47.9			**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**															
			47.90-3		**Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista**															
H					**TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO**															
	49				**TRANSPORTE TERRESTRE**															

		49.1			**Transporte ferroviário e metroferroviário**															
			49.11-6		**Transporte ferroviário de carga**															
				4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
			49.12-4		**Transporte metroferroviário de passageiros**															
				4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				4912-4/03	Transporte metroviário	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
		49.2			**Transporte rodoviário de passageiros**															
			49.21-3		**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana**	01 VEÍCULO	02 VEÍCU-LOS	03 VEÍCU-LOS	04 VEÍCU-LOS	05 VEÍCU-LOS	06 VEÍCU-LOS	07 VEÍCU-LOS	08 VEÍCU-LOS	09 VEÍCU-LOS	10 VEÍCU-LOS	ACIMA 10 VEÍCU-LOS				
				4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
			49.22-1		**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional**															
				4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
			49.23-0		**Transporte rodoviário de táxi**															
				4923-0/01	Serviço de táxi	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	200	200	200	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			49.24-8		**Transporte escolar**															
				4924-8/00	Transporte escolar	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500

			49.29-9		**Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente**															
				4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
		49.3			**Transporte rodoviário de carga**															
			49.30-2		**Transporte rodoviário de carga**															
				4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	200	500	750	750	750	750	750	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
		49.4			**Transporte dutoviário**															
			49.40-0		**Transporte dutoviário**															
				4940-0/00	Transporte dutoviário	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500	1500
		49.5			**Trens turísticos, teleféricos e similares**															
			49.50-7		**Trens turísticos, teleféricos e similares**															
				4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	250	250	250	370	370	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
	50				**TRANSPORTE AQUAVIÁRIO**															

		50.1			**Transporte marítimo de cabotagem e longo curso**															
			50.11-4		**Transporte marítimo de cabotagem**															
				5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
			50.12-2		**Transporte marítimo de longo curso**															
				5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
		50.2			**Transporte por navegação interior**															
			50.21-1		**Transporte por navegação interior de carga**															
				5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
			50.22-0		**Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares**															
				5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
		50.3			**Navegação de apoio**															
			50.30-1		**Navegação de apoio**															
				5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				5030-1/02	Navegação de apoio portuário	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
		50.9			**Outros transportes aquaviários**															
			50.91-2		**Transporte por navegação de travessia**															
				5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500

				5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
			50.99-8		**Transportes aquaviários não especificados anteriormente**															
				5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
				5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
	51				**TRANSPORTE AÉREO**															
		51.1			**Transporte aéreo de passageiros**															
			51.11-1		**Transporte aéreo de passageiros regular**															
				5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
			51.12-9		**Transporte aéreo de passageiros não-regular**															
				5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
				5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
		51.2			**Transporte aéreo de carga**															
			51.20-0		**Transporte aéreo de carga**															
				5120-0/00	Transporte aéreo de carga	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850	850
		51.3			**Transporte espacial**															
			51.30-7		**Transporte espacial**															
				5130-7/00	Transporte espacial	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
	52				**ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES**															
		52.1			**Armazenamento, carga e descarga**															
			52.11-7		**Armazenamento**															
				5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	610	610	610	610
				5211-7/02	Guarda-móveis	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	610	730	870	970
				5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	610	730	870	970
			52.12-5		**Carga e descarga**															
				5212-5/00	Carga e descarga	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		52.2			**Atividades auxiliares dos transportes terrestres**															
			52.21-4		**Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados**															

				5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			52.22-2		**Terminais rodoviários e ferroviários**														
				5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	200	200	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			52.23-1		**Estacionamento de veículos**														
				5223-1/00	Estacionamento de veículos	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090	1090
			52.29-0		**Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente**														
				5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		52.3			**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários**														
			52.31-1		**Gestão de portos e terminais**														
				5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	200	200	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				5231-1/02	Operações de terminais	200	200	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			52.32-0		**Atividades de agenciamento marítimo**														
				5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500	2500
			52.39-7		**Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente**														
				5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		52.4			**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**														
			52.40-1		**Atividades auxiliares dos transportes aéreos**														
				5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360

		52.5			**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**														
			52.50-8		**Atividades relacionadas à organização do transporte de carga**														
				5250-8/01	Comissaria de despachos	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
	53				**CORREIO E OUTRAS**														
		53.1			**Atividades de Correio**														
			53.10-5		**Atividades de Correio**														
				5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
		53.2			**Atividades de malote e de entrega**														
			53.20-2		**Atividades de malote e de entrega**														
				5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				5320-2/02	Serviços de entrega rápida	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
I					**ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO**														
	55				**ALOJAMENTO**														
		55.1			**Hotéis e similares**														
			55.10-8		**Hotéis e similares**														
				5510-8/01	Hotéis	300	300	300	300	500	500	500	650	650	650	650	780	780	780	780
				5510-8/02	Apart-hotéis	300	300	300	300	500	500	500	650	650	650	650	780	780	780	780
				5510-8/03	Motéis	610	610	610	610	730	730	730	850	850	850	850	970	970	970	970
		55.9			**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**														
			55.90-6		**Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente**														
				5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	250	250	250	250	300	300	300	360	360	360	360	450	450	450	450
				5590-6/02	Campings	250	250	250	250	300	300	300	360	360	360	360	450	450	450	450
				5590-6/03	Pensões (alojamento)	130	130	130	130	200	200	200	250	250	250	250	320	320	320	320

				5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	250	250	250	250	300	300	300	360	360	360	360	450	450	450	450
	56				**ALIMENTAÇÃO**															
		56.1			**Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas**															
			56.11-2		**Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas**															
				5611-2/01	Restaurantes e similares	250	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	130	180	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220
				5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	180	180	250	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
			56.12-1		**Serviços ambulantes de alimentação**															
				5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	130	180	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220
		56.2			**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**															
			56.20-1		**Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada**															
				5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	250	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	250	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	250	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	250	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
J					**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**															
	58				**EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO**															
		58.1			**Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição**															
			58.11-5		**Edição de livros**															
				5811-5/00	Edição de livros	180	180	240	360	360	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
			58.12-3		**Edição de jornais**															
				5812-3/00	Edição de jornais	120	120	240	300	300	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490

			58.13-1		**Edição de revistas**															
				5813-1/00	Edição de revistas	180	180	240	360	360	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
			58.19-1		**Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos**															
				5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	180	180	240	360	360	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
		58.2			**Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações**															
			58.21-2		**Edição integrada à impressão de livros**															
				5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	360	360	490	730	730	970	970	970	970	970	970	970	970	970	970
			58.22-1		**Edição integrada à impressão de jornais**															
				5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	360	360	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			58.23-9		**Edição integrada à impressão de revistas**															
				5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	360	360	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			58.29-8		**Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos**															
				5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	360	360	490	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
	59				**ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA**															
		59.1			**Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão**															
			59.11-1		**Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão**															
				5911-1/01	Estúdios cinematográficos	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670
				5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360

			59.12-0		**Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão**														
				5912-0/01	Serviços de dublagem	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			59.13-8		**Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão**														
				5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670
			59.14-6		**Atividades de exibição cinematográfica**														
				5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670
		59.2			**Atividades de gravação de som e de edição de música**														
			59.20-1		**Atividades de gravação de som e de edição de música**														
				5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670
	60				**ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO**														
		60.1			**Atividades de rádio**														
			60.10-1		**Atividades de rádio**														
				6010-1/00	Atividades de rádio	420	420	420	420	420	420	670	670	670	670	670	970	970	970	970
		60.2			**Atividades de televisão**														
			60.21-7		**Atividades de televisão aberta**														
				6021-7/00	Atividades de televisão aberta	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670
			60.22-5		**Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura**														
				6022-5/01	Programadoras	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670
				6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670
	61				**TELECOMUNICAÇÕES**														
		61.1			**Telecomunicações por fio**														
			61.10-8		**Telecomunicações por fio**														
				6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210

				6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
		61.2			**Telecomunicações sem fio**														
			61.20-5		**Telecomunicações sem fio**														
				6120-5/01	Telefonia móvel celular	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
		61.3			**Telecomunicações por satélite**														
			61.30-2		**Telecomunicações por satélite**														
				6130-2/00	Telecomunicações por satélite	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
		61.4			**Operadoras de televisão por assinatura**														
			61.41-8		**Operadoras de televisão por assinatura por cabo**														
				6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670
			61.42-6		**Operadoras de televisão por assinatura por microondas**														
				6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670
			61.43-4		**Operadoras de televisão por assinatura por satélite**														
				6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670	670
		61.9			**Outras atividades de telecomunicações**														
			61.90-6		**Outras atividades de telecomunicações**														
				6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
	62				**ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**														
		62.0			**Atividades dos serviços de tecnologia da informação**														

			62.01-5		**Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**															
				6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
			62.02-3		**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**															
				6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
			62.03-1		**Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**															
				6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
			62.04-0		**Consultoria em tecnologia da informação**															
				6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
			62.09-1		**Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**															
				6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
	63				**ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO**															
		63.1			**Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas**															
			63.11-9		**Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**															
				6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			63.19-4		**Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**															

				6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		63.9			**Outras atividades de prestação de serviços de informação**														
			63.91-7		**Agências de notícias**														
				6391-7/00	Agências de notícias	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			63.99-2		**Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**														
				6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
K					**ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS**														
	64				**ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS**														
		64.1			**Banco Central**														
			64.10-7		**Banco Central**														
				6410-7/00	Banco Central	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
		64.2			**Intermediação monetária - depósitos à vista**														
			64.21-2		**Bancos comerciais**														
				6421-2/00	Bancos comerciais	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
			64.22-1		**Bancos múltiplos, com carteira comercial**														
				6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
			64.23-9		**Caixas econômicas**														
				6423-9/00	Caixas econômicas	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
			64.24-7		**Crédito cooperativo**														
				6424-7/01	Bancos cooperativos	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
				6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
		64.3			**Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação**														
			64.31-0		**Bancos múltiplos, sem carteira comercial**														
				6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
			64.32-8		**Bancos de investimento**														

				6432-8/00	Bancos de investimento	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
			64.33-6		**Bancos de desenvolvimento**															
				6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
			64.34-4		**Agências de fomento**															
				6434-4/00	Agências de fomento	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			64.35-2		**Crédito imobiliário**															
				6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
				6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
				6435-2/03	Companhias hipotecárias	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
			64.36-1		**Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras**															
				6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
			64.37-9		**Sociedades de crédito ao microempreendedor**															
				6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
			64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
				6438-7/01	Bancos de câmbio	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
				6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
		64.4			**Arrendamento mercantil**															
			64.40-9		**Arrendamento mercantil**															
				6440-9/00	Arrendamento mercantil	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
		64.5			**Sociedades de capitalização**															
			64.50-6		**Sociedades de capitalização**															
				6450-6/00	Sociedades de capitalização	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430
		64.6			**Atividades de sociedades de participação**															
			64.61-1		***Holdings* de instituições financeiras**															
				6461-1/00	*Holdings* de instituições financeiras	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			64.62-0		***Holdings* de instituições não-financeiras**															
				6462-0/00	*Holdings* de instituições não-financeiras	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			64.63-8		**Outras sociedades de participação, exceto *holdings***															
				6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto *holdings*	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730

		64.7			**Fundos de investimento**															
			64.70-1		**Fundos de investimento**															
				6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430
				6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430
				6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430
		64.9			**Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**															
			64.91-3		**Sociedades de fomento mercantil - *factoring***															
				6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - *factoring*	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210	1210
			64.92-1		**Securitização de créditos**															
				6492-1/00	Securitização de créditos	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
			64.93-0		**Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos**															
				6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	240	240	240	300	360	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490
			64.99-9		**Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente**															
				6499-9/01	Clubes de investimento	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430
				6499-9/02	Sociedades de investimento	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
				6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
				6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
				6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
				6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
	65				**SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE**															
		65.1			**Seguros de vida e não-vida**															
			65.11-1		**Seguros de vida**															
				6511-1/01	Seguros de vida	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430
				6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	240	240	360	490	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610	610
			65.12-0		**Seguros não-vida**															
				6512-0/00	Seguros não-vida	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430
		65.2			**Seguros-saúde**															
			65.20-1		**Seguros-saúde**															

				6520-1/00	Seguros-saúde	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430
		65.3			**Resseguros**														
			65.30-8		**Resseguros**														
				6530-8/00	Resseguros	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430	2430
		65.4			**Previdência complementar**														
			65.41-3		**Previdência complementar fechada**														
				6541-3/00	Previdência complementar fechada	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820
			65.42-1		**Previdência complementar aberta**														
				6542-1/00	Previdência complementar aberta	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820
		65.5			**Planos de saúde**														
			65.50-2		**Planos de saúde**														
				6550-2/00	Planos de saúde	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820	1820
	66				**ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE**														
		66.1			**Atividades auxiliares dos serviços financeiros**														
			66.11-8		**Administração de bolsas e mercados de balcão organizados**														
				6611-8/01	Bolsa de valores	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6611-8/02	Bolsa de mercadorias	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			66.12-6		**Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias**														
				6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6612-6/03	Corretoras de câmbio	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			66.13-4		**Administração de cartões de crédito**														

				6613-4/00	Administração de cartões de crédito	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650	3650
			66.19-3		**Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente**															
				6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6619-3/04	Caixas eletrônicos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		66.2			**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde**															
			66.21-5		**Avaliação de riscos e perdas**															
				6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			66.22-3		**Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde**															
				6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			66.29-1		**Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente**															
				6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		66.3			**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**															

			66.30-4		**Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão**														
				6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
L					**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**															
	68				**ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**															
		68.1			**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**															
			68.10-2		**Atividades imobiliárias de imóveis próprios**															
				6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	120	120	180	250	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
		68.2			**Atividades imobiliárias por contrato ou comissão**															
			68.21-8		**Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis**															
				6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	120	120	180	250	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	120	120	180	250	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
			68.22-6		**Gestão e administração da propriedade imobiliária**															
				6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	130	120	190	240	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
M					**ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**															
	69				**ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA**															
		69.1			**Atividades jurídicas**															
			69.11-7		**Atividades jurídicas, exceto cartórios**															
				6911-7/01	Serviços advocatícios	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				6911-7/03	Agente de propriedade industrial	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			69.12-5		**Cartórios**															
				6912-5/00	Cartórios	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
		69.2			**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**															
			69.20-6		**Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária**															

				6920-6/01	Atividades de contabilidade	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
	70				**ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**														
		70.1			**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**														
			70.10-7		**Sedes de empresas e unidades administrativas locais**														
		70.2			**Atividades de consultoria em gestão empresarial**														
			70.20-4		**Atividades de consultoria em gestão empresarial**														
				7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
	71				**SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS**														
		71.1			**Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas**														
			71.11-1		**Serviços de arquitetura**														
				7111-1/00	Serviços de arquitetura	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
			71.12-0		**Serviços de engenharia**														
				7112-0/00	Serviços de engenharia	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
			71.19-7		**Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia**														
				7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	200	250	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	200	250	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	200	250	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	200	250	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
		71.2			**Testes e análises técnicas**														
			71.20-1		**Testes e análises técnicas**														

				7120-1/00	Testes e análises técnicas	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
	72				**PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO**															
		72.1			**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**															
			72.10-0		**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais**															
				7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
		72.2			**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**															
			72.20-7		**Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas**															
				7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
	73				**PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO**															
		73.1			**Publicidade**															
			73.11-4		**Agências de publicidade**															
				7311-4/00	Agências de publicidade	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			73.12-2		**Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**															
				7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			73.19-0		**Atividades de publicidade não especificadas anteriormente**															
				7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				7319-0/02	Promoção de vendas	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				7319-0/03	Marketing direto	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				7319-0/04	Consultoria em publicidade	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		73.2			**Pesquisas de mercado e de opinião pública**															
			73.20-3		**Pesquisas de mercado e de opinião pública**															
				7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360

	74				**OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS**															
		74.1			**Design e decoração de interiores**															
			74.10-2		**Design e decoração de interiores**															
				7410-2/01	Design	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				7410-2/02	Decoração de interiores	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
		74.2			**Atividades fotográficas e similares**															
			74.20-0		**Atividades fotográficas e similares**															
				7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				7420-0/03	Laboratórios fotográficos	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				7420-0/05	Serviços de microfilmagem	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
		74.9			**Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**															
			74.90-1		**Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**															
				7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				7490-1/02	Escafandria e mergulho	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
	75				**ATIVIDADES VETERINÁRIAS**															
		75.0			**Atividades veterinárias**															
			75.00-1		**Atividades veterinárias**															
				7500-1/00	Atividades veterinárias	180	180	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360

N					**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES**														
	77				**ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS**															
		77.1			**Locação de meios de transporte sem condutor**														
			77.11-0		**Locação de automóveis sem condutor**														
				7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	200	200	200	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			77.19-5		**Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor**														
				7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	200	200	200	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	400	400	400	600	720	720	720	720	720	720	720	720	720	720	720
				7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	300	300	360	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
		77.2			**Aluguel de objetos pessoais e domésticos**														
			77.21-7		**Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**														
				7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	240	240	240	360	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
			77.22-5		**Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares**														
				7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	240	240	240	360	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
			77.23-3		**Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios**														
				7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			77.29-2		**Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**														
				7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	250	250	250	320	320	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450
				7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730

				7729-2/03	Aluguel de material médico	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		77.3			**Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador**														
			77.31-4		**Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**														
				7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	200	200	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			77.32-2		**Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador**														
				7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	200	200	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				7732-2/02	Aluguel de andaimes	200	200	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			77.33-1		**Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório**														
				7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	200	200	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			77.39-0		**Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente**														
				7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	200	200	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	200	200	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	200	200	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	200	200	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
		77.4			**Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**														
			77.40-3		**Gestão de ativos intangíveis não-financeiros**														
				7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730

	78				**SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**															
		78.1			**Seleção e agenciamento de mão-de-obra**															
			78.10-8		**Seleção e agenciamento de mão-de-obra**															
				7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
		78.2			**Locação de mão-de-obra temporária**															
			78.20-5		**Locação de mão-de-obra temporária**															
				7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
		78.3			**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**															
			78.30-2		**Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**															
				7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
	79				**AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS**															
		79.1			**Agências de viagens e operadores turísticos**															
			79.11-2		**Agências de viagens**															
				7911-2/00	Agências de viagens	230	250	320	370	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
			79.12-1		**Operadores turísticos**															
				7912-1/00	Operadores turísticos	230	250	320	370	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
		79.9			**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**															
			79.90-2		**Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**															
				7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	230	250	320	370	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
	80				**ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO**															
		80.1			**Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores**															

			80.11-1		**Atividades de vigilância e segurança privada**															
				8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			80.12-9		**Atividades de transporte de valores**															
				8012-9/00	Atividades de transporte de valores	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
		80.2			**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**															
			80.20-0		**Atividades de monitoramento de sistemas de segurança**															
				8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
		80.3			**Atividades de investigação particular**															
			80.30-7		**Atividades de investigação particular**															
				8030-7/00	Atividades de investigação particular	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
	81				**SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGíSTICAS**															
		81.1			**Serviços combinados para apoio a edifícios**															
			81.11-7		**Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**															
				8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			81.12-5		**Condomínios prediais**															
				8112-5/00	Condomínios prediais	200	200	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
		81.2			**Atividades de limpeza**															
			81.21-4		**Limpeza em prédios e em domicílios**															
				8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			81.22-2		**Imunização e controle de pragas urbanas**															
				8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			81.29-0		**Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**															
				8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360

		81.3			**Atividades paisagísticas**															
			81.30-3		**Atividades paisagísticas**															
				8130-3/00	Atividades paisagísticas	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
	82				**SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS**															
		82.1			**Serviços de escritório e apoio administrativo**															
			82.11-3		**Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**															
				8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			82.19-9		**Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo**															
				8219-9/01	Fotocópias	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
		82.2			**Atividades de teleatendimento**															
			82.20-2		**Atividades de teleatendimento**															
				8220-2/00	Atividades de teleatendimento	180	240	300	360	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
		82.3			**Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos**															
			82.30-0		**Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos**															
				8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8230-0/02	Casas de festas e eventos	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		82.9			**Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas**															
			82.91-1		**Atividades de cobrança e informações cadastrais**															
				8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			82.92-0		**Envasamento e empacotamento sob contrato**															
				8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730

			82.99-7		**Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**															
				8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8299-7/04	Leiloeiros independentes	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8299-7/06	Casas lotéricas	240	420	550	670	790	790	790	790	790	790	790	790	790	790	790
				8299-7/07	Salas de acesso à internet	250	250	250	370	340	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
				8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
O					**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**															
	84				**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL**															
		84.1			**Administração do estado e da política econômica e social**															
			84.11-6		**Administração pública em geral**															
				8411-6/00	Administração pública em geral															
			84.12-4		**Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais**															
				8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais															
			84.13-2		**Regulação das atividades econômicas**															
				8413-2/00	Regulação das atividades econômicas															
		84.2			**Serviços coletivos prestados pela administração pública**															
			84.21-3		**Relações exteriores**															
				8421-3/00	Relações exteriores															

			84.22-1		**Defesa**														
				8422-1/00	Defesa														
			84.23-0		**Justiça**														
				8423-0/00	Justiça														
			84.24-8		**Segurança e ordem pública**														
				8424-8/00	Segurança e ordem pública														
			84.25-6		**Defesa Civil**														
				8425-6/00	Defesa Civil														
		84.3			**Seguridade social obrigatória**														
			84.30-2		**Seguridade social obrigatória**														
				8430-2/00	Seguridade social obrigatória														
P					**EDUCAÇÃO**														
	85				**EDUCAÇÃO**														
		85.1			**Educação infantil e ensino fundamental**														
			85.11-2		**Educação infantil - creche**														
				8511-2/00	Educação infantil - creche	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
			85.12-1		**Educação infantil - pré-escola**														
				8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
			85.13-9		**Ensino fundamental**														
				8513-9/00	Ensino fundamental	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
		85.2			**Ensino médio**														
			85.20-1		**Ensino médio**														
				8520-1/00	Ensino médio	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
		85.3			**Educação superior**														
			85.31-7		**Educação superior - graduação**														
				8531-7/00	Educação superior - graduação	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
			85.32-5		**Educação superior - graduação e pós-graduação**														
				8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
			85.33-3		**Educação superior - pós-graduação e extensão**														
				8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
		85.4			**Educação profissional de nível técnico e tecnológico**														
			85.41-4		**Educação profissional de nível técnico**														
				8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
			85.42-2		**Educação profissional de nível tecnológico**														
				8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150

		85.5			**Atividades de apoio à educação**															
			85.50-3		**Atividades de apoio à educação**															
				8550-3/01	Administração de caixas escolares															
				8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares															
		85.9			**Outras atividades de ensino**															
			85.91-1		**Ensino de esportes**															
				8591-1/00	Ensino de esportes	180	180	180	240	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
			85.92-9		**Ensino de arte e cultura**															
				8592-9/01	Ensino de dança	180	180	180	240	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	180	180	180	240	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				8592-9/03	Ensino de música	180	180	180	240	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	180	180	180	240	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
			85.93-7		**Ensino de idiomas**															
				8593-7/00	Ensino de idiomas	180	180	180	240	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
			85.99-6		**Atividades de ensino não especificadas anteriormente**															
				8599-6/01	Formação de condutores	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				8599-6/02	Cursos de pilotagem	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				8599-6/03	Treinamento em informática	180	180	180	240	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	180	180	180	240	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	180	180	180	240	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	180	180	180	240	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Q					**SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS**															
	86				**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA**															
		86.1			**Atividades de atendimento hospitalar**															
			86.10-1		**Atividades de atendimento hospitalar**															
				8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	610	610	610	610	610	610	790	790	790	790	790	1460	1460	1460	1460

				8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	610	610	610	610	610	610	790	790	790	790	790	1460	1460	1460	1460
		86.2			**Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes**															
			86.21-6		**Serviços móveis de atendimento a urgências**															
				8621-6/01	UTI móvel	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
			86.22-4		**Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências**															
				8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		86.3			**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**															
			86.30-5		**Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos**															
				8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	610	610	610	610	610	610	790	790	790	790	790	1460	1460	1460	1460
				8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	610	610	610	610	610	610	790	790	790	790	790	1460	1460	1460	1460
				8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
				8630-5/04	Atividade odontológica	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	610	610	610	610	610	610	790	790	790	790	790	1460	1460	1460	1460
		86.4			**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**															

			86.40-2		**Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica**															
				8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	360	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8640-2/02	Laboratórios clínicos	360	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	360	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8640-2/04	Serviços de tomografia	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
				8640-2/10	Serviços de quimioterapia	610	610	610	610	610	610	790	790	790	790	790	1460	1460	1460	1460
				8640-2/11	Serviços de radioterapia	610	610	610	610	610	610	790	790	790	790	790	1460	1460	1460	1460
				8640-2/12	Serviços de hemoterapia	610	610	610	610	610	610	790	790	790	790	790	1460	1460	1460	1460
				8640-2/13	Serviços de litotripsia	610	610	610	610	610	610	790	790	790	790	790	1460	1460	1460	1460
				8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	610	610	610	610	610	610	790	790	790	790	790	1460	1460	1460	1460
				8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	360	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		86.5			**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**															
			86.50-0		**Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos**															
				8650-0/01	Atividades de enfermagem	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				8650-0/04	Atividades de fisioterapia	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
				8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180

				8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
		86.6			**Atividades de apoio à gestão de saúde**															
			86.60-7		**Atividades de apoio à gestão de saúde**															
				8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		86.9			**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**															
			86.90-9		**Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente**															
				8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
	87				**ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES**															
		87.1			**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares**															
			87.11-5		**Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares**															
				8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	610	610	610	610	610	610	790	790	790	790	790	1460	1460	1460	1460

				8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	610	610	610	610	610	610	790	790	790	790	790	1460	1460	1460	1460
				8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes															
				8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS															
				8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	200	200	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			87.12-3		**Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**															
				8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	240	360	490	610	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730	730
		87.2			**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química**															
			87.20-4		**Atividades de assistência psicossocial e à saúde a**															
				8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial															
				8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente															
		87.3			**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**															
			87.30-1		**Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares**															
				8730-1/01	Orfanatos															
				8730-1/02	Albergues assistenciais															
				8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente															

	88				**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO**															
		88.0			**Serviços de assistência social sem alojamento**															
			88.00-6		**Serviços de assistência social sem alojamento**															
				8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento															
R					**ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO**															
	90				**ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS**															
		90.0			**Atividades artísticas, criativas e de espetáculos**															
			90.01-9		**Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares**															
				9001-9/01	Produção teatral	250	250	250	300	300	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				9001-9/02	Produção musical	250	250	250	300	300	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	250	250	250	300	300	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	250	250	250	300	300	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	250	250	250	300	300	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	250	250	250	300	300	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	250	250	250	300	300	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
			90.02-7		**Criação artística**															
				9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	250	250	250	300	300	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				9002-7/02	Restauração de obras de arte	250	250	250	300	300	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
			90.03-5		**Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas**															
				9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	250	250	250	300	300	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
	91				**ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL**															

		91.0			**Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental**															
			91.01-5		**Atividades de bibliotecas e arquivos**															
				9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos															
			91.02-3		**Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares**															
				9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares															
				9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos															
			91.03-1		**Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental**															
				9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental															
	92				**ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS**															
		92.0			**Atividades de exploração de jogos de azar e apostas**															
			92.00-3		**Atividades de exploração de jogos de azar e apostas**															
				9200-3/01	Casas de bingo	240	240	240	360	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
				9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	240	240	240	360	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
				9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	240	240	240	360	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
	93				**ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER**															
		93.1			**Atividades esportivas**															
			93.11-5		**Gestão de instalações de esportes**															
				9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	250	250	250	300	300	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
			93.12-3		**Clubes sociais, esportivos e similares**															

				9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares															
			93.13-1		**Atividades de condicionamento físico**															
				9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			93.19-1		**Atividades esportivas não especificadas anteriormente**															
				9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	240	240	240	360	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
				9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	240	240	240	360	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
		93.2			**Atividades de recreação e lazer**															
			93.21-2		**Parques de diversão e parques temáticos**															
				9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	240	240	240	360	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
			93.29-8		**Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**															
				9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	240	240	240	300	300	420	420	420	420	420	420	420	420	420	420
				9329-8/02	Exploração de boliches	250	250	250	320	320	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450
				9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	250	250	250	320	320	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450
				9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	250	250	250	370	370	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
				9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	240	240	240	360	360	490	490	490	490	490	490	490	490	490	490
S					**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS**															
	94				**ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS**															
		94.1			**Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais**															
			94.11-1		**Atividades de organizações associativas patronais e empresariais**															
				9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais															

			94.12-0		**Atividades de organizações associativas profissionais**															
				9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais															
		94.2			**Atividades de organizações sindicais**															
			94.20-1		**Atividades de organizações sindicais**															
				9420-1/00	Atividades de organizações sindicais															
		94.3			**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**															
			94.30-8		**Atividades de associações de defesa de direitos sociais**															
				9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais															
		94.9			**Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente**															
			94.91-0		**Atividades de organizações religiosas**															
				9491-0/00	Atividades de organizações religiosas															
			94.92-8		**Atividades de organizações políticas**															
				9492-8/00	Atividades de organizações políticas															
			94.93-6		**Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e**															
				9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte															
			94.94-1		**Cooperativas**															
				94.94-1/01	Cooperativas de Produção	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
				94.94-1/02	Cooperativas de Beneficiamento, industrialização e comercialização	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
				94.94-1/03	Cooperativas de eletrificação rural	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
				94.94-1/04	Cooperativas de Compra e venda	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
				94.94-1/05	Cooperativas de serviços médicos e odontológicos	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				94.94-1/06	Cooperativas de seguros	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				94.94-1/07	Cooperativas escolares	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
				94.94-1/08	Cooperativas habitacionais	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300

				94.94-1/09	Cooperativas não especificadas ou não classificadas	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
			94.99-5		**Atividades associativas não especificadas anteriormente**															
				9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente															
	95				**REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**															
		95.1			**Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação**															
			95.11-8		**Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**															
				9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	180	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			95.12-6		**Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**															
				9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	180	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
		95.2			**Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos**															
			95.21-5		**Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**															
				9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	180	180	180	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
			95.29-1		**Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente**															
				9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	120	180	240	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				9529-1/02	Chaveiros	120	180	240	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				9529-1/03	Reparação de relógios	120	180	240	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	120	180	240	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360

				9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	120	180	240	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				9529-1/06	Reparação de jóias	120	180	240	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	120	180	240	240	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
	96				**OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS**															
		96.0			**Outras atividades de serviços pessoais**															
			96.01-7		**Lavanderias, tinturarias e toalheiros**															
				9601-7/01	Lavanderias	120	180	240	240	360	360	490	490	490	490	490	730	730	730	730
				9601-7/02	Tinturarias	120	180	240	240	360	360	490	490	490	490	490	730	730	730	730
				9601-7/03	Toalheiros	120	180	240	240	360	360	490	490	490	490	490	730	730	730	730
			96.02-5		**Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza**															
				9602-5/01	Cabeleireiros	120	180	240	240	360	360	490	490	490	490	490	730	730	730	730
				9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	120	180	240	240	360	360	490	490	490	490	490	730	730	730	730
			96.03-3		**Atividades funerárias e serviços relacionados**															
				9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				9603-3/02	Serviços de cremação	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				9603-3/03	Serviços de sepultamento	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				9603-3/04	Serviços de funerárias	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				9603-3/05	Serviços de somatoconservação	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
			96.09-2		**Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**															
				9609-2/01	Clínicas de estética e similares	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				9609-2/02	Agências matrimoniais	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	180	180	250	300	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360	360
				9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
				9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240

T					**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**														
	97				**SERVIÇOS DOMÉSTICOS**														
		97.0			**Serviços domésticos**														
			97.00-5		**Serviços domésticos**														
				9700-5/00	Serviços domésticos	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
U					**SERVIÇOS PROFISSIONAIS**														
	98				**SERVIÇOS PROFISSIONAIS**														
		98.0			**Serviços Profissionais em Geral**														
			98.00-1		**Serviços Profissionais em Geral**														
				98.00-1/01	Construções (pedreiros, carpinteiros, encanadores, mestres de obras, eletricistas, pintores, aplicados de sinteco, etc).	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/02	Pintura (telas, letreiros, fachadas, painéis, etc)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/03	Mecânica (funileiros, torneiros, eletricistas, montadores mecânicos, borracheiros, etc)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/04	Costura (costureiros, alfaites, treteiros, crocheteiras)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/05	Tinturaria e Lavanderia (tintureiro e lavadeiros)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/06	Motorista, operários e máquinas	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/07	Taxistas	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/08	Cobradores	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
				98.00-1/09	Músicos	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
				98.00-1/10	Relações Públicas	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/11	Medicina Veterinária (veterinários, zootecnistas, etc)	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
				98.00-1/12	Engenharia (Civil, mecânica, arquiteto, agronômo, eletricista, urbanista, etc)	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/13	Cabeleireiro (barbeiros, pedicures, manicures, limpeza de pele, etc)	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80
				98.00-1/14	Relojoeiros e joalheiros	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/15	Advogados (Civil, trabalhista, criminalista, tributaristas, etc)	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
				98.00-1/16	Odontologistas	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
				98.00-1/17	Contadores, economistas, administradores de empresas	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250

				98.00-1/18	Técnicos em Contabilidade	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				98.00-1/19	Técnicos em Eletrônica	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/20	Técnicos Agrícolas	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/21	Técnicos em aparelhos e máquinas de uso domésticos	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/22	Técnicos em Agrimensura	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/23	Técnico em Enfermagem	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/24	Técnico em Limpeza (dedetização, borrifação, imunização, desinfecção, etc)	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/25	Desenhistas (plantas, mapas, etc)	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/26	Massagistas e Ginastas	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/27	Tapeceiros	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/28	Agentes (seguros, turismo, publicidade, etc)	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/29	Despachantes de trânsito	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/30	Cozinheiros, doceiros, confeiteiros	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/31	Guarda e vigilantes	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/32	Jardineiros	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/33	Sapateiros	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/34	Serralheiros	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/35	Fotográfos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/36	Assistentes sociais	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
				98.00-1/37	Outras Profissões regulamentadas não especificadas	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/38	Outras Profissões de nível de 2º grau não especificadas	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/39	Outras Profissões de nível superior não especificadas	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
				98.00-1/40	Outras Profissões não especificadas	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/41	Exposições	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/42	Exposições de arte ou artesanatos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
				98.00-1/43	Exposições de animais (bovinos, caprinos, suínos, etc)	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
				98.00-1/44	Publicidade Automotiva - Por Veículo	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110
				98.00-1/45	Moto-taxista	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
U					**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**															

	99				**ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS**															
		99.0			**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**															
			99.00-8		**Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais**															
				9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais															

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 086/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Cancela Restos a Pagar do exercício de 2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com os artigos 36, 37 e 38 da Lei 4.320/64,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através da Diretoria Executiva de Contabilidade, o cancelamento dos Restos a Pagar do exercício de 2016 inscritos no exercício de 2017.

Art. 2º. O limite dos saldos apurados em 28 de abril de 2017 totalizou o montante de R$ 284.947,57 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos).

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição de Despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado, poderá ser atendido à conta da dotação destinada às despesas de exercícios anteriores, de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. A relação dos Restos a Pagar ora cancelados integram a presente, na forma do Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 28 de abril de 2017.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

PREFEITA MUNICIPAL

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planej. Finanças e Orçamento

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 086/2017

RELAÇÃO DOS EMPENHOS CANCELADOS

EXERCÍCIO 2016						
ÓRGÃO	**CREDOR**	**EMPENHO**	**DATA**	**VALOR**	**MOTIVO**	**SITUAÇÃO**
02. Gabinete	Claro S/A	01883/06	01.02.2016	391,32	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Claro S/A	01884/07	01.02.2016	204,05	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Claro S/A	01885/09	01.02.2016	19,46	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Claro S/A	11218/00	02.09.2016	0,52	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Douglas Wille & Cia Ltda	00771/00	04.01.2016	73,92	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Douglas Wille & Cia Ltda	14090/00	01.11.2016	325,04	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Ademir Muller & Cia Ltda	00796/00	04.01.2016	135,84	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Ademir Muller & Cia Ltda	00780/00	04.01.2016	44,88	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Ademir Muller & Cia Ltda	12528/00	03.10.2016	667,44	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Emp. Brasileira de Correios e Teleg.	08968/00	22.07.2016	262,59	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	14081/00	01.11.2016	381,62	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	14082/00	01.11.2016	594,53	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	15619/00	01.12.2016	92,16	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	OI S/A	02279/02	15.02.2016	58,91	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	OI S/A	02277/09	15.02.2016	33,58	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	OI S/A	02276/08	15.02.2016	0,61	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	RD Comércio de Impressoras Multif.	14093/00	01.11.2016	221,69	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	RD Comércio de Impressoras Multif.	14095/00	01.11.2016	977,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	RD Comércio de Impressoras Multif.	13914/00	01.11.2016	558,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	RD Comércio de Impressoras Multif.	14006/00	01.11.2016	1.812,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	RD Comércio de Impressoras Multif.	00775/00	04.01.2016	605,30	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Claro S/A	06181/04	18.05.2016	177,33	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Emp. Brasileira de Correios e Teleg.	08971/00	22.07.2016	504,73	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
02. Gabinete	Douglas Wille & Cia Ltda	14089/00	01.11.2016	353,04	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DO GABINETE: R$ 8.496,56 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

ÓRGÃO	**CREDOR**	**EMPENHO**	**DATA**	**VALOR**	**MOTIVO**	**SITUAÇÃO**
03. Administração	Robson Vicente Gregório	05763/00	05.05.2016	32,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Robson Vicente Gregório	05764/00	05.05.2016	332,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Claro S/A	04263/06	01.04.2016	29,45	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Claro S/A	05512/04	02.05.2016	702,50	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Douglas Wille & Cia Ltda	12936/00	14.10.2016	862,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Ademir Muller & Cia Ltda	00824/00	04.01.2016	241,92	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Ademir Muller & Cia Ltda	00828/00	04.01.2016	136,48	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Ademir Muller & Cia Ltda	08159/00	01.07.2016	1.366,72	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Emp. Brasileira de Correios e Teleg.	08967/00	22.07.2016	245,24	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	05510/04	02.05.2016	938,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	10337/00	19.08.2016	2.278,16	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	Maria Eli Ferreira MEI	00592/00	01.01.2016	431,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	MP de Oliveira Silva Soluções WEB	04296/09	01.04.2016	228,55	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	OI S/A	05511/02	02.05.2016	79,16	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	OI S/A	11432/00	09.09.2016	13.475,07	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	OI S/A	13257/00	21.10.2016	177,54	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
03. Administração	RD Comércio de Impressoras Multif.	15612/00	01.12.2016	424,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: R$ 21.982,99 (vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

ÓRGÃO	**CREDOR**	**EMPENHO**	**DATA**	**VALOR**	**MOTIVO**	**SITUAÇÃO**
04. Finanças	Claro S/A	00143/11	01.01.2016	31,33	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Claro S/A	00143/12	01.01.2016	300,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Claro S/A	08158/05	01.07.2016	79,90	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Douglas Wille & Cia Ltda	00242/00	01.01.2016	219,44	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Ativa Com. De Prod. Alimentícios	14190/00	03.11.2016	1.252,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Ativa Com. De Prod. Alimentícios	14191/00	03.11.2016	475,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Douglas Wille & Cia Ltda	00247/00	01.01.2016	123,76	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

04. Finanças	Douglas Wille & Cia Ltda	01932/00	02.02.2016	274,48	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Ademir Muller & Cia Ltda	00241/00	01.01.2016	749,28	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Ademir Muller & Cia Ltda	09669/00	01.08.2016	1.862,24	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Ademir Muller & Cia Ltda	14981/00	25.11.2016	766,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Emp. Brasileira de Correios e Teleg.	08972/00	22.07.2016	262,63	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Emp. Brasileira Serv. Auxil. Transp.	08126/00	01.07.2016	49.711,82	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00049/12	01.01.2016	620,23	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00050/08	01.01.2016	45,26	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	15595/00	01.12.2016	322,08	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	Prosolution Consult. E Sistemas Inf.	16543/00	22.12.2016	8.375,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
04. Finanças	RD Comércio de Impressoras Multif.	00245/00	01.01.2016	565,10	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE FINANÇAS: R$ 66.036,75 (sessenta e seis mil trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
05. Div. Cultural	Claro S/A	12533/00	03.10.2016	10,92	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Douglas Wille & Cia Ltda	14009/00	01.11.2016	75,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	02306/08	15.02.2016	49,52	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	02307/06	15.02.2016	59,33	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
05. Div. Cultural	OI S/A	10020/00	09.08.2016	923,57	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL: R$ 1.118,94 (um mil cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
06. Esportes	Claro S/A	01805/07	01.02.2016	243,24	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	Douglas Wille & Cia Ltda	00856/00	04.01.2016	194,56	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	OI S/A	02283/09	15.02.2016	428,47	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
06. Esportes	RD Comércio De Impressoras Multif.	00857/00	04.01.2016	40,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ESPORTES: R$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
07. SOSU	AR Comineti & Cia Ltda – ME	13355/00	26.10.2016	5.276,46	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Ação Com. E Serv. De Móveis e Info.	14547/00	11.11.2016	251,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Belaforte Comercial Ltda – ME	12964/00	17.10.2016	56,49	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Copeçal Distrib. De Auto Peças Ltda	16396/00	21.12.2016	3.326,13	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	White Martins Gases Ind. Do Norte	01337/00	21.01.2016	898,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Elétrica Cidade Jardim Ltda	10495/00	25.08.2016	12.945,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Claro S/A	00148/12	01.01.2016	584,88	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Ecopav Const. E Soluções Urbanas	13272/01	24.10.2016	0,01	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00058/11	01.01.2016	470,83	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	11213/00	02.09.2016	148,97	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Francisco Avelino Jorge Eireli – ME	04751/00	14.04.2016	3.500,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Sanetran – Saneamento Ambiental	13271/01	24.10.2016	25.907,48	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Ecopav Const. E Soluções Urbanas	16606/00	27.12.2016	7.674,83	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	OI S/A	12530/00	03.10.2016	477,79	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
07. SOSU	Sanorte Saneamento Ambiental Ltda	16607/00	27.12.2016	12.147,61	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE OBRAS: R$ 73.665,88 (setenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
08. Trânsito	Claro S/A	00149/12	01.01.2016	88,43	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Douglas Wille & Cia Ltda	01687/00	28.01.2016	853,52	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00061/11	01.01.2016	10,91	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	OI S/A	14031/00	01.11.2016	71,89	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
08. Trânsito	RD Comércio de Impressoras Multif.	04796/00	15.04.2016	297,90	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE TRÂNSITO: R$ 1.322,65 (um mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
09. Agricultura	Claro S/A	01806/08	01.02.2016	49,10	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
09. Agricultura	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	01879/05	01.02.2016	482,92	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
09. Agricultura	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	01880/08	01.02.2016	363,95	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
09. Agricultura	OI S/A	14032/00	01.11.2016	53,43	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
09. Agricultura	OI S/A	14033/00	01.11.2016	32,49	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE AGRICULTURA: R$ 981,89 (novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
10. Meio Ambiente	Claro S/A	14020/00	01.11.2016	24,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
10. Meio Ambiente	Douglas Wille & Cia Ltda	01891/00	01.02.2016	252,16	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
10. Meio Ambiente	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	08151/06	01.07.2016	150,87	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

10. Meio Ambiente	OI S/A	02286/09	15.02.2016	122,94	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
10. Meio Ambiente	OI S/A	14035/00	01.11.2016	72,22	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE R$ 622,59 (Seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta e nove centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
11. Educação	3M Com. de Mat. Elétrico, Const., Eq.	14416/00	09.11.2016	178,36	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	B & M Comercial de Combustíveis	15793/00	08.12.2016	171,65	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	D.P de Souza Com. De Pneus e Borrac	13813/00	01.11.2016	883,96	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	E Caetano da Silva Autopeças – EPP	13814/00	01.11.2016	1.339,96	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	E Caetano da Silva Autopeças – EPP	14485/00	11.11.2016	1.339,96	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Megacom Comércio e Serviços Ltda	08934/00	21.07.2016	100,85	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Ônix Com. E Distrib. De Materiais	14411/00	09.11.2016	692,48	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Ônix Com. E Distrib. De Materiais	14410/00	09.11.2016	998,56	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Transterra Mineração e Mat. Constr.	11540/00	13.09.2016	192,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Claro S/A	00152/12	01.01.2016	293,74	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Claro S/A	00154/11	01.01.2016	37,70	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Claro S/A	00155/11	01.01.2016	25,03	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Claro S/A	14023/00	01.11.2016	172,75	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00067/09	01.01.2016	9.649,24	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00066/11	01.01.2016	758,14	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	OI S/A	00119/11	01.01.2016	260,28	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	OI S/A	00118/10	01.01.2016	607,75	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	OI S/A	00120/12	01.01.2016	8,56	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	OI S/A	00117/12	01.01.2016	106,62	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
11. Educação	OI S/A	12538/00	03.10.2016	292,70	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO: R$ 18.110,29 (dezoito mil cento e dez reais e vinte e nove centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
12. Assist. Social	Claro S/A	00156/12	01.01.2016	27,47	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	00162/12	01.01.2016	99,12	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	00161/12	01.01.2016	45,88	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	00163/12	01.01.2016	13,36	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	00164/12	01.01.2016	13,32	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	12534/00	03.10.2016	60,53	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	14026/00	01.11.2016	300,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Claro S/A	14027/00	01.11.2016	46,98	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda	00993/00	04.01.2016	155,84	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda	13328/00	25.10.2016	64,32	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda	13350/00	25.10.2016	65,68	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda	13346/00	25.10.2016	69,04	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda	13364/00	26.10.2016	150,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda	14852/00	22.11.2016	36,72	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda	15577/00	01.12.2016	66,40	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda	15780/00	08.12.2016	139,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Ademir Muller & Cia Ltda	13366/00	26.10.2016	106,88	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00075/12	01.01.2016	238,78	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00079/09	01.01.2016	48,76	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00073/08	01.01.2016	474,65	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00077/10	01.01.2016	219,28	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00071/08	01.01.2016	737,52	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00076/08	01.01.2016	250,34	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	13997/00	01.11.2016	1.818,32	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	OI S/A	00125/12	01.01.2016	158,24	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	OI S/A	00124/12	01.01.2016	362,52	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	OI S/A	00122/10	01.01.2016	15,88	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	OI S/A	09490/00	01.08.2016	162,30	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	OI S/A	12537/00	03.10.2016	863,32	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	RD Comércio de Impressoras Multif.	00892/00	04.01.2016	544,08	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda	00992/00	04.01.2016	1.116,32	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda	00997/00	04.01.2016	120,48	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	Douglas Wille & Cia Ltda	13327/00	25.10.2016	135,36	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	RD Comércio de Impressoras Multif.	12556/00	03.10.2016	3,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
12. Assist. Social	RD Comércio de Impressoras Multif.	14548/00	11.11.2016	38,70	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: R$ 8.769,59 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
13. Indústria	Claro S/A	00165/09	01.01.2016	195,57	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
13. Indústria	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	16124/00	19.12.2016	2.010,83	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
13. Indústria	RD Comércio de Impressoras Multif.	00342/00	01.01.2016	361,09	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: R$ 2.567,49 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
14. Saúde	Pro remédios Dist. Prod. Farmaceut.	14976/00	25.11.2016	586,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Recmed Com. De Mat. Hospitalares	12758/00	10.10.2016	2.160,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Angai Distrib. Medicamentos Ltda	14456/00	10.11.2016	2,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Erefarma Prod. Para Saúde Eireli	14972/00	25.11.2016	35,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	PMH Prod. Médicos Hospitalares Ltda	11736/00	19.09.2016	525,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Marcofarma Distrib. De Prod. Farmac.	03578/00	16.03.2016	1.670,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	PMH Prod. Médicos Hospitalares Ltda	11731/00	19.09.2016	645,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	PMH Prod. Médicos Hospitalares Ltda	15346/00	28.11.2016	1.160,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Angai Distrib. Medicamentos Ltda	12990/00	17.10.2016	9.871,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Angai Distrib. Medicamentos Ltda	14106/00	03.11.2016	4.293,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Marcofarma Distrib. De Prod. Farmac.	13044/00	18.10.2016	2.120,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Rinaldi & Cogo Ltda – ME	14738/00	18.11.2016	1.800,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Debiasi & Mello Ltda – ME	00366/00	01.01.2016	79,46	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	PMH Prod. Médicos Hospitalares Ltda	11735/00	19.09.2016	645,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	PMH Prod. Médicos Hospitalares Ltda	07542/00	28.06.2016	497,50	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Angai Distrib. Medicamentos Ltda	14974/00	25.11.2016	5,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	PMH Prod. Médicos Hospitalares Ltda	11722/00	19.09.2016	2.100,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Centermedi – Com. Prod. Hospitalares	14736/00	18.11.2016	2.761,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Marcofarma Distrib. De Prod. Farm.	10325/00	19.08.2016	398,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	PMH Prod. Médicos Hospitalares Ltda	11755/00	20.09.2016	525,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	All Médica Dist. de Mat. Hospitalares	14979/00	25.11.2016	47,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Robson Vicente Gregório	04386/00	05.04.2016	148,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Debiasi & Mello Ltda – ME	15939/00	14.12.2016	997,36	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Sonova do Brasil Prod. Audiológicos	13146/00	19.10.2016	1.985,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Rotilli & Machado Ltda – EPP	06880/00	03.06.2016	5.000,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ararauna Turismo Ecológico Ltda	15715/00	06.12.2016	150,38	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00081/09	01.01.2016	79,21	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	RD Comércio de Impressoras Multif.	00390/00	01.01.2016	1.100,98	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	RD Comércio de Impressoras Multif.	06291/00	24.05.2016	269,30	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00084/11	01.01.2016	58,16	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Máxima Ambiental Serv. Gerais	11613/00	15.09.2016	3.824,50	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	RD Comércio de Impressoras Multif.	00391/00	01.01.2016	507,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00087/10	01.01.2016	50,73	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Máxima Ambiental Serv. Gerais	11616/00	15.09.2016	81,20	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Máxima Ambiental Serv. Gerais	11617/00	15.09.2016	988,60	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	RD Comércio de Impressoras Multif.	00392/00	01.01.2016	926,68	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Televida Centro Espec. Telediagnóst.	05822/00	09.05.2016	2.848,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00091/10	01.01.2016	179,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Alvori Marin	16133/00	19.12.2016	132,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ademir Muller & Cia Ltda	09800/00	04.08.2016	184,80	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00092/10	01.01.2016	358,35	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Máxima Ambiental Serv. Gerais	11618/00	15.09.2016	2.882,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Máxima Ambiental Serv. Gerais	11619/00	15.09.2016	3.453,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nalevaiko Auto Mecân. E Auto Eletr.	16132/00	19.12.2016	154,72	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	13994/00	01.11.2016	48,22	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	OI S/A	06885/05	03.06.2016	1,03	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	OI S/A	13937/00	01.11.2016	21,08	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	00089/12	01.01.2016	307,69	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Máxima Ambiental Serv. Gerais	11614/00	15.09.2016	2.420,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	S. Schneider Lavanderia – ME	00347/00	01.01.2016	236,23	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	S. Schneider Lavanderia – ME	13916/00	01.11.2016	97,64	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	DIS Diagnóstico p/ Imagem de Sorriso	06304/00	24.05.2016	375,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nazzari Clínica de Ultrassonografia	06681/00	31.05.2016	1.120,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	DIS Diagnóstico p/ Imagem de Sorriso	03586/00	16.03.2016	6.625,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nazzari Clínica de Ultrassonografia	04255/00	01.04.2016	1.400,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	S. Schneider Lavanderia – ME	13915/00	01.11.2016	288,96	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ademir Muller & Cia Ltda	05545/00	02.05.2016	641,76	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Ademir Muller & Cia Ltda	10986/00	31.08.2016	792,24	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	Nazzari Clínica de Ultrassonografia	09505/00	01.08.2016	700,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
14. Saúde	DIS Diagnóstico p/ Imagem de Sorriso	03592/00	16.03.2016	1.250,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE SAÚDE: R$ 74.611,58 (setenta e quatro mil seiscentos e onze reais e cinqüenta e oito centavos).

ÓRGÃO	CREDOR	EMPENHO	DATA	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
17. Governo	Claro S/A	01887/06	01.02.2016	962,66	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
17. Governo	Claro S/A	01887/07	01.02.2016	1.500,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
17. Governo	Claro S/A	01887/08	01.02.2016	1.500,00	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
17. Governo	Douglas Wille & Cia Ltda	01183/00	04.01.2016	292,24	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
17. Governo	Energisa Mato Grosso Distrib. Energia	14080/00	01.11.2016	458,55	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado
17. Governo	RD Comércio de Impressoras Multif.	01185/00	04.01.2016	1.039,85	Saldo de empenho não utilizado	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE GOVERNO: R$ 5.753,30 (cinco mil setecentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos).

TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS R$ 284.947,57 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos).

GABINETE
RESOLUÇÃO 002/2017

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS – SINOP/MT

A Plenária da Comissão de Seleção II dos Termos de Colaboração, em sua reunião ordinária realizada no dia 17/05/2017, às dez horas, conforme **Ata nº 003**, nas dependências do Departamento de Convênios na Prefeitura Municipal de Sinop, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 13019/2014 de 31.07.2014 e o decreto 065/2017 de 17.04.2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Associação Filhas de São Camilo, com recursos oriundos de emenda impositiva no valor de R$ 30.000,00;

Art. 2º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição APAMS – Associação Protetora dos Animais de Sinop, com recursos oriundos de emenda impositiva no valor de R$ 100.000,00;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 26 de maio 2017.

_____

Elis Regina S. Venancio Martins

Departamento de Convênios

_____

Josiane Silva Gonçalves

Gerente Municipal de Convênios

GABINETE
RESOLUÇÃO 001/2017

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS – SINOP/MT

A Plenária da Comissão de Seleção I dos Termos de Colaboração, em sua reunião ordinária realizada no dia 16/05/2017, às onze horas, conforme **Ata nº 002**, nas dependências do Departamento de Convênios na Prefeitura Municipal de Sinop, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 13019/2014 de 31.07.2014 e o decreto 065/2017 de 17.04.2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Comunidade Esperança Maria de Nazaré, com recursos oriundos de emenda impositiva no valor de R$ 165.000,00;

Art. 2º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição CAOPA – Centro de Acolhimento e Proteção ao Adolescente de Sinop, com recursos oriundos de emenda impositiva no valor de R$ 55.000,00;

Art. 3º Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a instituição Centro Social Menino Jesus, com recursos oriundos de emenda impositiva no valor de R$ 60.000,00;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 26 de maio 2017.

_____

Elis Regina S. Venancio Martins

Departamento de Convênios

_____

Josiane Silva Gonçalves

Gerente Municipal de Convênios

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2428/2017

DATA: 23 de maio de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de softwares livres em computadores utilizados pelos estabelecimentos públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, a Prefeita sancionou tacitamente e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Os estabelecimentos públicos municipais da Administração Direta e Indireta deverão utilizar em seus sistemas e equipamentos de informática, prioritariamente, programas de computação de código aberto, livres de restrições quanto à cessão, alteração e distribuição de suas cópias eletrônicas.

§ 1º O formato padrão de documentos que operam nos equipamentos de informática dos estabelecimentos dispostos no “caput” deste artigo deverão ser livres de restrição proprietária.

§ 2º Caso exista a necessidade de aquisição de programas de propriedade de entidades privadas, mediante justificativa prévia, será dada preferência para aquelas que possibilitem a conversão dos arquivos e o intercâmbio entre os sistemas, permitindo sua execução sem restrições em sistemas operacionais baseados em código aberto.

Art. 2º Entende-se por programa de computação de código aberto aquele cuja licença de propriedade industrial ou intelectual não restrinja sob nenhum aspecto a sua cessão, distribuição, utilização ou alteração de suas características originais, assegurando, ao usuário, acesso irrestrito e sem custos adicionais ao seu código fonte, permitindo a alteração parcial ou total do programa para seu aperfeiçoamento ou adequação.

Parágrafo único. O código fonte deve ser o recurso preferencial utilizado pelo programador para modificar o programa, não sendo permitido ofuscar a sua acessibilidade, nem tampouco introduzir qualquer forma intermediária como saída de um pré-processador ou tradutor.

Art. 3º A licença de utilização dos programas abertos deve permitir modificações e trabalhos derivados, assim como a sua livre distribuição sob os mesmos termos da licença do programa original.

Parágrafo único. Não poderão ser utilizados programas cujas licenças:

I – impliquem em qualquer forma de discriminação a pessoas ou grupos;

II – sejam específicas para determinado produto impossibilitando que programas derivados deste tenham a mesma garantia de utilização, alteração e distribuição;

III – restrinjam outros programas distribuídos conjuntamente.

Art. 4º Quando houver justificativa técnica comprobatória da ineficiência dos programas abertos em determinada contratação, a Administração Pública poderá adquirir, mediante concorrência prévia, programas de informática não caracterizados como abertos, desde que haja a apresentação de justificativa técnica.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 23 de maio de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE/2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PERÍODO DE REFERÊNCIA 1º QUADRIMESTRE/2017

LRF.art 55, Inciso I, alínea 'a' – Anexo XII R$

	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DE PESSOAL	Últimos 12 meses	Até Quadrimestre	% da Despesa s/ RCL
PODER LEGISLATIVO DESPESA DE PESSOAL			
Pessoal Ativo	7.980.531,50	2.537.343,72	
Pessoal Inativo e Pensionistas			
(+/-) Precatórios (Sentenças Judiciais) ref período de apuração			
(-) Inativos com recursos vinculados			
(-) Convocação Extraordinária (inciso II do Paragr 6º do art.57 da CF)	0,00	0,00	
(-) Indenizações por Demissão	(238.389.44)	(17.725,49)	
Outras Depesas de Pessoal (art 18, parágrafo 1º)	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	7.742.142,06	2.519.618,23	
DESPESA LÍQUIDA TOTAL (I+II)	7.742.142,06	2.519.618,23	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	333.017.915,48		2,32
LIMITE PRUDENCIAL (1)	18.982.021,18		
LIMITE LEGAL (2)	19.981.074,93		

(1) E (2) – Limites definidos, respectivamente, no inciso III do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademir Antonio Bortoli Presidente	Ladimir Dal Bosco 1º Secretário	Priscilla Vieira Leitzke CRC-MT 006985/O-7 Contadora

Jose Marcelo Philippsen

Secretário de Controle Interno

GABINETE
RESOLUÇÃO 05/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296/2010, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 116 de 09 de junho de 2014, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de Maio 2017, em consonância com a **Ata N- 277/2017** de 29 de maio 2017, **RESOLVE:**

Art. 1° - Deliberar pelaaprovação da inscrição do Projeto Horta Comunitária Agro-ecológica da Instituição Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente – CAOPA.

Art. 2° - **E**sta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCIA TEREZINHA BANTLE

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

GABINETE
RESOLUÇÃO 001/2017

O Plenário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, em sua reunião extraordinária realizada no dia 29/05/2017, às 09:00 horas, conforme a **Ata nº 02**, na Casa dos Conselhos, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 1.149, de 14.07.2009, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão exercício 2016.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 29 de Maio de 2017.

JOSEFINA OLÍVIA TOMASI SEGER

Presidente do Conselho Gestor do

Fundo Municipal de Habitação e

Interesse Social/Sinop - MT

CONTABILIDADE
ANEXOS DA RGF 1º QUAD. DE 2017

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2016 A ABRIL 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**185.395.396,04**	**0,00**
Pessoal Ativo	165.371.819,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.434.355,24	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.589.221,43	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**26.495.813,58**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.750.628,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	980.449,49	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.434.355,24	0,00
Despesas IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	10.330.380,59	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**158.899.582,46**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**333.017.915,48**	**-**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas ás emendas individuais (V) (§13, art.166da CF)	**0,00**	**0**
(-) IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	**10.330.380,59**	**0**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**322.687.534,89**	**0**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**158.899.582,46**	**49,24**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**179.829.674,36**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**170.838.190,64**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**161.846.706,92**	**48,6%**

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 29/05/2017, hora da emissão 09:00.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: Nas outras despesas com pessoal foi incluso os profissionais da saúde contratados pela ADESCO equiparados no plano de cargos e salários da Prefeitura.

MUNICIPIO DE SINOP
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/1° QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**34.309.275,59**	**37.005.859,64**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	33.875.532,58	36.976.811,46	0,00	0,00
Empréstimos	33.875.532,58	36.976.811,46	0,00	0,00
Internos	33.875.532,58	36.976.811,46		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municipios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dividas	0,00	0,00	0,00	0,00
De tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	433.743,01	29.048,18		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**37.735.289,60**	**61.872.439,21**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.607.086,03	61.872.439,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.325.123,93	61.849.510,13		
(-) Restos a Pagar Processados	4.718.037,90	22.929,08		
Demais Haveres Financeiros	128.203,57	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	332.965.549,51	333.017.915,48		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,30	11,11	#DIV/0!	#DIV/0!
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	#DIV/0!	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	399.558.659,41	399.621.498,58	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	359.602.793,47	359.659.348,72	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	196.029.651,15	196.029.651,15		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS	233.240,47	3.432.951,50		
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.022.405,34	1.705.816,75		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 22/05/2017, hora da emissão 10:05.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

MUNICIPIO DE SINOP
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/1º QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	332.965.549,51	333.017.915,48		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	#DIV/0!	#DIV/0!
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 22%	73.252.420,89	73.263.941,41	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 22/05/2017, hora da emissão 10:08.

1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Nota:

MUNICIPIO DE SINOP
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇOES DE CRÈDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/1º QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.091.569,18	4.091.569,18
Interna	4.091.569,18	4.091.569,18
Emprétimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito previstas no art. 7º §3º da RSF Nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamentos Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de c´redito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	4.091.569,18	4.091.569,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	333.017.915,48	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	4.091.569,18	1,23
LIMITE GERAL DEF. POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL P/ AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%	53.282.866,48	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	47.954.579,83	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEF. POR RES. SENADO FEDERAL P/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA REC. ORÇAMENTÁRIA	23.311.254,08	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tibutos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestrturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 22/05/2017, hora da emissão 10:11.

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

2 < Medidas Corretivas>

Notas:

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/1º QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	333.017.915,48

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	158.899.582,46	49,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	179.829.674,36	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	170.838.190,64	51,30%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	399.621.498,58	120%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.263.941,41	22%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.091.569,18	1,23%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	53.282.866,48	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.311.254,08	7%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Sinop, Contabilidade, Data da emissão 29/05/2017, hora da emissão 09:00.

Resp. Poder Executivo: Rosana Martinelli

Resp. Adm. Financeira: Ivete Mallmann Franke

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

CONTABILIDADE
ANEXOS DA RREO 2º BIM. DE 2017

MUNICÍPIO DE SINOP-MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	**370.516.608,00**	**370.516.608,00**	**73.668.527,26**	19,88	**124.491.932,99**	33,60	246.024.675,01
RECEITAS CORRENTES	**338.197.340,00**	**338.197.340,00**	**69.556.958,08**	20,57	**120.319.570,73**	35,58	217.877.769,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	90.621.000,00	90.621.000,00	30.787.171,06	33,97	42.634.822,42	47,05	47.986.177,58
Impostos	81.373.675,00	81.373.675,00	28.851.240,98	35,46	36.617.464,97	45,00	44.756.210,03
Taxas	8.898.897,00	8.898.897,00	1.787.785,67	20,09	5.788.834,66	65,05	3.110.062,34
Contribuição de Melhoria	348.428,00	348.428,00	148.144,41	42,52	228.522,79	65,59	119.905,21
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.485.937,00	22.485.937,00	3.982.146,00	17,71	6.176.472,45	27,47	16.309.464,55
Contribuições Sociais	12.782.025,00	12.782.025,00	2.110.450,77	16,51	3.189.796,13	24,96	9.592.228,87
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Contribuição de Iluminação Pública	9.703.912,00	9.703.912,00	1.871.695,23	19,29	2.986.676,32	30,78	6.717.235,68
RECEITA PATRIMONIAL	26.226.026,00	26.226.026,00	4.827.789,19	18,41	12.357.615,30	47,12	13.868.410,70
Receitas Imobiliárias	117.102,00	117.102,00	26.431,85	22,57	59.974,22	51,22	57.127,78
Receitas de Valores Mobiliários	26.108.924,00	26.108.924,00	4.801.357,34	18,39	12.297.641,08	47,10	13.811.282,92
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.783,00	6.783,00	838,00	12,35	1.023,00	15,08	5.760,00
Receita da Produção Vegetal	6.783,00	6.783,00	838,00	12,35	1.023,00	15,08	5.760,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
RECEITA DE SERVIÇOS	3.389.080,00	3.389.080,00	160.780,68	4,74	315.713,86	9,32	3.073.366,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	183.201.876,00	183.201.876,00	27.576.890,56	15,05	54.865.480,38	29,95	128.336.395,62
Transferências Intergovernamentais	179.613.049,00	179.613.049,00	27.231.309,56	15,16	54.519.899,38	30,35	125.093.149,62
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Convênios	3.588.827,00	3.588.827,00	345.581,00	9,63	345.581,00	9,63	3.243.246,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.266.638,00	12.266.638,00	2.221.342,59	18,11	3.968.443,32	32,35	8.298.194,68
Multas e Juros de Mora	4.568.851,00	4.568.851,00	833.204,09	18,24	1.431.283,81	31,33	3.137.567,19
Indenizações e Restituições	490.332,00	490.332,00	46.489,82	9,48	140.623,44	28,68	349.708,56
Receita da Dívida Ativa	7.134.013,00	7.134.013,00	1.335.308,64	18,72	2.380.756,05	33,37	4.753.256,95
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receitas Correntes Diversas	73.442,00	73.442,00	6.340,04	8,63	15.780,02	21,49	57.661,98
RECEITAS DE CAPITAL	**32.319.268,00**	**32.319.268,00**	**4.111.569,18**	**12,72**	**4.172.362,26**	**12,91**	**28.146.905,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000.000,00	19.000.000,00	4.091.569,18	21,53	4.091.569,18	21,53	14.908.430,82
Operações de Crédito Internas	19.000.000,00	19.000.000,00	4.091.569,18	21,53	4.091.569,18	21,53	14.908.430,82
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.319.268,00	13.319.268,00	0,00	0,00	60.793,08	0,46	13.258.474,92
Transferências Intergovernamentais	2.192.000,00	2.192.000,00	0,00	0,00	45.793,08	2,09	2.146.206,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Transferências de Convênios	11.127.268,00	11.127.268,00	0,00	0,00	15.000,00	0,13	11.112.268,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	20.000,00	#DIV/0!	20.000,00	#DIV/0!	- 20.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	20.000,00	#DIV/0!	20.000,00	#DIV/0!	- 20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.087.605,00	18.087.605,00	2.974.551,62	16,45	4.464.386,41	24,68	13.623.218,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**388.604.213,00**	**388.604.213,00**	**76.643.078,88**	**19,72**	**128.956.319,40**	33,18	259.647.893,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Contratual	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
Contratual	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	388.604.213,00	388.604.213,00	76.643.078,88	19,72	128.956.319,40	33,18	259.647.893,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	388.604.213,00	388.604.213,00	76.643.078,88	19,72	128.956.319,40	33,18	259.647.893,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			31.525.583,17		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro					31.525.583,17		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	336.926.840,00	381.386.194,81	49.399.446,80	147.799.649,36	233.586.545,45	52.434.588,98	88.412.464,65	292.973.730,16	83.412.015,89	
DESPESAS CORRENTES	285.736.822,00	310.576.574,99	42.467.615,30	119.555.366,83	191.021.208,16	48.949.771,03	84.293.556,49	226.283.018,50	79.825.973,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.365.732,00	176.839.687,07	28.626.370,33	55.270.209,60	121.569.477,47	28.635.086,25	55.225.088,05	121.614.599,02	54.915.278,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.381.483,00	1.381.483,00	0,00	1.124.858,02	256.624,98	402.997,12	793.309,72	588.173,28	793.309,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.989.607,00	132.355.404,92	13.841.244,97	63.160.299,21	69.195.105,71	19.911.687,66	28.275.158,72	104.080.246,20	24.117.385,87	
Transferências a Municípios [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes [1]	111.989.607,00	132.355.404,92	13.841.244,97	63.160.299,21	69.195.105,71	19.911.687,66	28.275.158,72	104.080.246,20	24.117.385,87	
DESPESAS DE CAPITAL	49.668.391,00	69.337.992,82	6.931.831,50	28.244.282,53	41.093.710,29	3.484.817,95	4.118.908,16	65.219.084,66	3.586.041,97	
INVESTIMENTOS	46.919.559,00	66.589.160,82	6.931.831,50	26.743.008,85	39.846.151,97	2.978.751,62	3.123.685,95	63.465.474,87	2.590.819,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.748.832,00	2.748.832,00	0,00	1.501.273,68	1.247.558,32	506.066,33	995.222,21	1.753.609,79	995.222,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.521.627,00	1.471.627,00			1.471.627,00			1.471.627,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.087.605,00	18.311.539,56	3.002.502,87	5.954.042,47	12.357.497,09	3.006.346,31	5.935.596,93	12.375.942,63	4.455.639,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	355.014.445,00	399.697.734,37	52.401.949,67	153.753.691,83	245.944.042,54	55.440.935,29	94.348.061,58	305.349.672,79	87.867.655,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	355.014.445,00	399.697.734,37	52.401.949,67	153.753.691,83	245.944.042,54	55.440.935,29	94.348.061,58	305.349.672,79	87.867.655,52	
SUPERÁVIT (XIII)							34.608.258			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	355.014.445,00	399.697.734,37	52.401.949,67	153.753.691,83	245.944.042,54	55.440.935,29	128.956.319,40	305.349.672,79	87.867.655,52	
RESERVA DO RPPS	33.589.768,00	33.339.768,00			33.339.768,00			33.339.768,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.087.605,00	18.087.605,00	2.974.551,62	16,45	4.464.386,41	24,68	13.623.218,59
RECEITAS CORRENTES	18.087.605,00	18.087.605,00	2.974.551,62	16,45	4.464.386,41	24,68	13.623.218,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	17.966.605,00	17.966.605,00	2.951.323,81	16,43	4.433.485,57	24,68	13.533.119,43
Contribuições Sociais	17.966.605,00	17.966.605,00	2.951.323,81	16,43	4.433.485,57	24,68	13.533.119,43
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
a Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de D	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.000,00	121.000,00	23.227,81	19,20	30.900,84	25,54	90.099,16
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Indenizações e Restituições	121.000,00	121.000,00	23.227,81	19,20	30.900,84	25,54	90.099,16
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.087.605,00	18.311.539,56	3.002.502,87	5.954.042,47	12.357.497,09	3.006.346,31	5.935.596,93	12.375.942,63	4.455.639,63	
DESPESAS CORRENTES	18.087.605,00	18.311.539,56	3.002.502,87	5.954.042,47	12.357.497,09	3.006.346,31	5.935.596,93	12.375.942,63	4.455.639,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.087.605,00	18.311.539,56	3.002.502,87	5.954.042,47	12.357.497,09	3.006.346,31	5.935.596,93	12.375.942,63	4.455.639,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 17/05/2017, às 11:40. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa linha será apresentada no Demonstrativo aplicado aos Estados

2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**370.516.608,00**	**414.725.962,81**	**49.399.446,80**	**147.799.649,36**	**96,13**	**266.926.313,45**	**52.434.588,98**	**88.412.464,65**	**93,71**	**326.313.498,16**
LEGISLATIVA	**12.320.000,00**	**12.320.000,00**	**1.616.547,87**	**3.555.775,69**	**2,31**	**8.764.224,31**	**1.618.240,94**	**3.180.930,10**	**3,37**	**9.139.069,90**
Ação Legislativa	12.320.000,00	12.320.000,00	1.616.547,87	3.555.775,69	2,31	8.764.224,31	1.618.240,94	3.180.930,10	3,37	9.139.069,90
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**546.000,00**	**991.669,65**	**426.939,39**	**694.673,06**	**0,45**	**296.996,59**	**431.992,71**	**676.265,70**	**0,72**	**315.403,95**
Ação Judiciária	546.000,00	991.669,65	426.939,39	694.673,06	0,45	296.996,59	431.992,71	676.265,70	0,72	315.403,95
Defesa do Interesse Público no Processo Ju	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**1.787.716,00**	**1.787.716,00**	**255.285,68**	**607.045,67**	**0,39**	**1.180.670,33**	**280.263,36**	**532.135,75**	**0,56**	**1.255.580,25**
Defesa da Ordem Jurídica	1.787.716,00	1.787.716,00	255.285,68	607.045,67	0,39	1.180.670,33	280.263,36	532.135,75	0,56	1.255.580,25
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**40.493.470,00**	**41.341.861,05**	**6.352.982,89**	**15.364.935,20**	**9,99**	**25.976.925,85**	**7.129.588,12**	**12.511.075,86**	**13,26**	**28.830.785,19**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	28.090.184,00	28.785.510,21	4.564.233,76	9.986.385,62	6,50	18.799.124,59	4.676.158,70	8.832.315,62	9,36	19.953.194,59
Administração Financeira	5.514.659,00	5.516.198,84	1.052.379,94	2.265.566,40	1,47	3.250.632,44	1.124.389,76	1.996.198,16	2,12	3.520.000,68
Controle Interno	847.239,00	847.239,00	115.078,21	215.357,43	0,14	631.881,57	111.891,41	208.405,43	0,22	638.833,57
Normatização e Fiscalização	1.095.000,00	1.135.924,00	135.463,58	215.565,01	0,14	920.358,99	135.463,58	211.815,01	0,22	924.108,99
Tecnologia da Informação	2.317.274,00	2.458.799,00	206.565,92	1.473.044,61	0,96	985.754,39	513.377,54	656.659,38	0,70	1.802.139,62
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	307.114,00	296.190,00	15.152,07	52.635,55	0,03	243.554,45	20.271,01	29.737,17	0,03	266.452,83
Administração de Receitas	302.000,00	302.000,00	62.302,85	180.253,56	0,12	121.746,44	71.475,37	94.295,22	0,10	207.704,78
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	2.020.000,00	2.000.000,00	201.806,56	976.127,02	0,63	1.023.872,98	476.560,75	481.649,87	0,51	1.518.350,13
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**344.570,00**	**344.570,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**344.570,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**344.570,00**
Policiamento	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	174.570,00	174.570,00	0,00	0,00	0,00	174.570,00	0,00	0,00	0,00	174.570,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**9.483.424,00**	**11.998.667,84**	**1.485.481,64**	**2.964.614,80**	**1,93**	**9.034.053,04**	**1.226.264,91**	**1.926.768,96**	2,04	**10.071.898,88**
Assistência ao Idoso	362.668,00	697.686,06	51.622,87	103.595,96	0,07	594.090,10	75.216,04	87.161,61	0,09	610.524,45
Assistência ao Portador de Deficiência	153.793,00	161.982,39	0,00	7.798,80	0,01	154.183,59	7.798,80	7.798,80	0,01	154.183,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.133.973,00	1.553.107,96	102.259,76	282.398,63	0,18	1.270.709,33	133.586,79	201.648,72	0,21	1.351.459,24
Assistência Comunitária	5.736.989,00	7.198.818,50	888.795,27	1.607.568,04	1,05	5.591.250,46	565.782,40	891.024,01	0,94	6.307.794,49
Demais Subfunções	2.096.001,00	2.387.072,93	442.803,74	963.253,37	0,63	1.423.819,56	443.880,88	739.135,82	0,78	1.647.937,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**18.164.900,00**	**18.414.900,00**	**2.475.723,51**	**5.540.880,10**	**3,60**	**12.874.019,90**	**2.320.246,56**	**4.523.165,41**	4,79	**13.891.734,59**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.344.175,00	15.344.175,00	2.012.986,43	3.919.509,51	2,55	11.424.665,49	2.013.117,50	3.914.569,74	4,15	11.429.605,26
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.820.725,00	3.070.725,00	462.737,08	1.621.370,59	1,05	1.449.354,41	307.129,06	608.595,67	0,65	2.462.129,33
SAÚDE	**86.868.005,00**	**101.416.488,93**	**14.047.257,90**	**40.459.833,36**	**26,31**	**60.956.655,57**	**15.935.113,05**	**26.814.820,28**	28,42	**74.601.668,65**
Atenção Básica	42.671.569,00	47.155.577,52	7.735.783,29	17.799.401,91	11,58	29.356.175,61	7.182.376,64	12.799.667,98	13,57	34.355.909,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.763.806,00	43.299.808,49	4.381.138,89	18.688.683,53	12,15	24.611.124,96	7.167.945,74	11.413.342,98	12,10	31.886.465,51
Suporte Profilático e Terapêutico	2.537.946,00	2.700.900,38	684.190,95	1.221.323,08	0,79	1.479.577,30	505.718,30	638.619,36	0,68	2.062.281,02
Vigilância Sanitária	1.514.328,00	1.612.757,29	215.248,59	445.604,65	0,29	1.167.152,64	206.159,27	424.165,81	0,45	1.188.591,48
Vigilância Epidemiológica	5.362.356,00	6.629.445,25	1.029.056,47	2.302.980,48	1,50	4.326.464,77	872.913,10	1.539.024,15	1,63	5.090.421,10
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	1.839,71	1.839,71	0,00	16.160,29	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TRABALHO	**351.310,00**	**388.895,05**	**42.479,76**	**145.374,09**	**0,09**	**243.520,96**	**53.143,13**	**81.047,23**	0,09	**307.847,82**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	335.810,00	335.810,00	38.879,76	141.774,09	0,09	194.035,91	49.543,13	77.447,23	0,08	258.362,77
Fomento ao Trabalho	15.500,00	53.085,05	3.600,00	3.600,00	0,00	49.485,05	3.600,00	3.600,00	0,00	49.485,05
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**85.751.867,00**	**95.210.005,26**	**15.036.705,99**	**38.439.092,78**	**25,00**	**56.770.912,48**	**14.909.711,08**	**25.186.060,71**	26,69	**70.023.944,55**
Ensino Fundamental	41.652.523,00	46.514.818,92	6.312.433,81	19.763.606,32	12,85	26.751.212,60	7.375.568,15	12.882.640,12	13,65	33.632.178,80
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	29.284.152,00	33.803.132,63	4.952.319,71	12.803.467,62	8,33	20.999.665,01	5.209.985,18	8.884.775,52	9,42	24.918.357,11
Educação de Jovens e Adultos	314.733,00	322.189,25	0,00	20.697,10	0,01	301.492,15	0,00	20.697,10	0,02	301.492,15
Educação Especial	2.869.243,00	2.869.243,00	153.114,64	878.281,37	0,57	1.990.961,63	438.930,89	721.416,29	0,76	2.147.826,71
Demais Subfunções	11.631.216,00	11.700.621,46	3.618.837,83	4.973.040,37	3,23	6.727.581,09	1.885.226,86	2.676.531,68	2,84	9.024.089,78
CULTURA	**2.185.109,00**	**2.185.109,00**	**210.478,42**	**482.202,62**	**0,31**	**1.702.906,38**	**207.422,84**	**372.051,66**	0,39	**1.813.057,34**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológ	49.613,00	49.613,00	-21.836,37	14.072,90	0,01	35.540,10	6.070,13	9.171,42	0,01	40.441,58
Difusão Cultural	686.529,00	686.529,00	37.647,89	96.811,70	0,06	589.717,30	39.029,81	50.933,38	0,05	635.595,62
Demais Subfunções	1.448.967,00	1.448.967,00	194.666,90	371.318,02	0,24	1.077.648,98	162.322,90	311.946,86	0,33	1.137.020,14
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	**47.288.717,00**	**58.996.778,63**	**3.517.323,88**	**27.798.595,90**	**18,08**	**31.198.182,73**	**4.505.700,10**	**6.326.753,52**	6,71	**52.670.025,11**
Infra-Estrutura Urbana	32.044.257,00	41.485.814,44	2.625.799,28	19.184.781,16	12,48	22.301.033,28	1.086.082,06	1.086.082,06	1,15	40.399.732,38
Serviços Urbanos	15.238.400,00	17.504.904,19	891.524,60	8.613.814,74	5,60	8.891.089,45	3.419.618,04	5.240.671,46	5,55	12.264.232,73
Transportes Coletivos Urbanos	6.060,00	6.060,00	0,00	0,00	0,00	6.060,00	0,00	0,00	0,00	6.060,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	**2.136.052,00**	**2.136.052,00**	**26.730,40**	**151.781,62**	**0,10**	**1.984.270,38**	**51.126,16**	**67.065,85**	0,07	**2.068.986,15**
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	2.136.052,00	2.136.052,00	26.730,40	151.781,62	0,10	1.984.270,38	51.126,16	67.065,85	0,07	2.068.986,15
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**2.983.163,00**	**4.385.879,85**	**445.537,12**	**908.240,56**	**0,59**	**3.477.639,29**	**422.566,84**	**679.636,58**	0,72	**3.706.243,27**
Preservação e Conservação Ambiental	951.862,00	2.218.709,18	53.128,00	139.500,57	0,09	2.079.208,61	48.342,72	57.499,77	0,06	2.161.209,41
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.031.101,00	2.166.970,67	392.409,12	768.739,99	0,50	1.398.230,68	374.224,12	622.136,81	0,66	1.544.833,86
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	**3.183.396,00**	**3.501.434,09**	**331.146,70**	**626.791,94**	**0,41**	**2.874.642,15**	**286.012,41**	**502.179,26**	0,53	**2.999.254,83**
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	123.200,00	441.238,09	0,00	0,00	0,00	441.238,09	0,00	0,00	0,00	441.238,09
Irrigação	781.696,00	781.696,00	0,00	0,00	0,00	781.696,00	0,00	0,00	0,00	781.696,00
Promoção da Produção Agropecuária	395.250,00	395.250,00	62.474,31	130.640,31	0,08	264.609,69	24.613,31	43.553,34	0,05	351.696,66
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.883.250,00	1.883.250,00	268.672,39	496.151,63	0,32	1.387.098,37	261.399,10	458.625,92	0,49	1.424.624,08
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	**1.070.175,00**	**1.070.175,00**	**153.435,33**	**284.148,77**	**0,18**	**786.026,23**	**164.713,08**	**257.186,77**	0,27	**812.988,23**
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.070.175,00	1.070.175,00	153.435,33	284.148,77	0,18	786.026,23	164.713,08	257.186,77	0,27	812.988,23
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.177.300,00**	**1.177.300,00**	**75.932,56**	**393.042,26**	**0,26**	**784.257,74**	**84.590,35**	**137.516,45**	0,15	**1.039.783,55**
Promoção Comercial	66.300,00	66.300,00	0,00	0,00	0,00	66.300,00	0,00	0,00	0,00	66.300,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.111.000,00	1.111.000,00	75.932,56	393.042,26	0,26	717.957,74	84.590,35	137.516,45	0,15	973.483,55
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**5.339.119,00**	**7.575.199,70**	**695.580,48**	**2.149.059,26**	**1,40**	**5.426.140,44**	**825.961,67**	**1.229.831,87**	1,30	**6.345.367,83**
Transporte Aéreo	2.558.835,00	4.558.835,00	376.419,72	996.387,64	0,65	3.562.447,36	356.525,25	558.707,47	0,59	4.000.127,53
Transporte Rodoviário	855.346,00	1.018.806,30	10.700,00	10.700,00	0,01	1.008.106,30	10.700,00	10.700,00	0,01	1.008.106,30
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.924.938,00	1.997.558,40	308.460,76	1.141.971,62	0,74	855.586,78	458.736,42	660.424,40	0,70	1.337.134,00
DESPORTO E LAZER	**6.957.421,00**	**7.698.366,76**	**2.202.668,83**	**3.232.059,82**	**2,10**	**4.466.306,94**	**657.384,44**	**951.947,14**	1,01	**6.746.419,62**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	6.947.421,00	7.688.366,76	2.202.668,83	3.232.059,82	2,10	4.456.306,94	657.384,44	951.947,14	1,01	6.736.419,62
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**6.973.499,00**	**6.973.499,00**	**1.208,45**	**4.001.501,86**	**2,60**	**2.971.997,14**	**1.324.547,23**	**2.456.025,55**	2,60	**4.517.473,45**
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.130.315,00	4.130.315,00	0,00	2.626.131,70	1,71	1.504.183,30	909.063,45	1.788.531,93	1,90	2.341.783,07
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.843.184,00	2.843.184,00	1.208,45	1.375.370,16	0,89	1.467.813,84	415.483,78	667.493,62	0,71	2.175.690,38
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.521.627,00	1.471.627,00				**1.471.627,00**				
RESERVA DO RPPS	33.589.768,00	33.339.768,00				**33.339.768,00**				
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	18.087.605,00	18.311.539,56	3.002.502,87	5.954.042,47	3,87	**12.133.562,53**	3.006.346,31	5.935.596,93	6,29	**12.375.942,63**
TOTAL (III) = (I + II)	**388.604.213,00**	**433.037.502,37**	**52.401.949,67**	**153.753.691,83**	**100,00**	**279.283.810,54**	**55.440.935,29**	**94.348.061,58**	**100,00**	**338.689.440,79**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade. Emissão: 26/05/2017, às 08:21. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**18.087.605,00**	**18.311.539,56**	**3.002.502,87**	**5.954.042,47**	**#REF!**	**12.357.497,09**	**3.006.346,31**	**5.935.596,93**	**100,00**	**12.375.942,63**
LEGISLATIVA	**380.000,00**	**380.000,00**	**59.108,15**	**116.743,70**	**1,96**	**263.256,30**	**59.108,15**	**116.743,70**	**1,97**	**263.256,30**
Ação Legislativa	380.000,00	380.000,00	59.108,15	116.743,70	1,96	263.256,30	59.108,15	116.743,70	1,97	263.256,30
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciári	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**17.583,00**	**17.583,00**	**1.526,73**	**3.581,91**	**0,06**	**14.001,09**	**1.526,73**	**3.581,91**	**0,06**	**14.001,09**
Defesa da Ordem Jurídica	17.583,00	17.583,00	1.526,73	3.581,91	0,06	**14.001,09**	1.526,73	3.581,91	0,06	14.001,09
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	**2.600.545,00**	**2.600.545,00**	**422.958,28**	**847.819,03**	**14,24**	**1.752.725,97**	**422.958,28**	**847.819,03**	**14,28**	**1.752.725,97**
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.071.481,00	2.071.481,00	346.790,97	698.678,03	11,73	1.372.802,97	346.790,97	698.678,03	11,77	1.372.802,97
Administração Financeira	384.493,00	384.493,00	57.930,68	116.275,97	1,95	268.217,03	57.930,68	116.275,97	1,96	268.217,03
Controle Interno	118.571,00	118.571,00	16.133,62	30.240,02	0,51	88.330,98	16.133,62	30.240,02	0,51	88.330,98
Normatização e Fiscalização	26.000,00	26.000,00	2.103,01	2.625,01	0,04	23.374,99	2.103,01	2.625,01	0,04	23.374,99
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**291.341,00**	**291.341,00**	**73.416,04**	**143.736,12**	**2,41**	**147.604,88**	**73.416,04**	**143.736,12**	2,42	**147.604,88**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.150,00	26.150,00	3.206,64	5.970,80	0,10	20.179,20	3.206,64	5.970,80	0,10	20.179,20
Assistência Comunitária	137.491,00	137.491,00	41.703,70	83.309,68	1,40	54.181,32	41.703,70	83.309,68	1,40	54.181,32
Demais Subfunções	127.700,00	127.700,00	28.505,70	54.455,64	0,91	73.244,36	28.505,70	54.455,64	0,92	73.244,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**225.205,00**	**225.205,00**	**14.995,36**	**50.227,81**	**0,84**	**174.977,19**	**18.838,80**	**31.782,27**	0,54	**193.422,73**
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	225.205,00	225.205,00	14.995,36	50.227,81	0,84	174.977,19	18.838,80	31.782,27	0,54	193.422,73
SAÚDE	**6.884.259,00**	**6.884.259,00**	**975.124,23**	**1.925.835,11**	**32,35**	**4.958.423,89**	**975.124,23**	**1.925.835,11**	32,45	**4.958.423,89**
Atenção Básica	4.250.066,00	4.250.066,00	562.673,44	1.116.006,97	18,74	3.134.059,03	562.673,44	1.116.006,97	18,80	3.134.059,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.998.207,00	1.998.207,00	310.096,33	603.435,62	10,13	1.394.771,38	310.096,33	603.435,62	10,17	1.394.771,38
Suporte Profilático e Terapêutico	42.807,00	42.807,00	9.095,16	16.685,72	0,28	26.121,28	9.095,16	16.685,72	0,28	26.121,28
Vigilância Sanitária	102.216,00	102.216,00	15.920,87	32.975,10	0,55	69.240,90	15.920,87	32.975,10	0,56	69.240,90
Vigilância Epidemiológica	490.963,00	490.963,00	77.338,43	156.731,70	2,63	334.231,30	77.338,43	156.731,70	2,64	334.231,30
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	**28.900,00**	**28.900,00**	**4.929,18**	**9.101,89**	**0,15**	**19.798,11**	**4.929,18**	**9.101,89**	0,15	**19.798,11**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	28.900,00	28.900,00	4.929,18	9.101,89	0,15	19.798,11	4.929,18	9.101,89	0,15	19.798,11
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	**6.916.046,00**	**7.112.680,56**	**1.313.884,12**	**2.598.052,97**	**43,64**	**4.514.627,59**	**1.313.884,12**	**2.598.052,97**	43,77	**4.514.627,59**
Ensino Fundamental	3.816.249,00	3.929.330,99	690.827,47	1.376.001,22	23,11	2.553.329,77	690.827,47	1.376.001,22	23,18	2.553.329,77
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.353.433,00	2.436.985,57	499.452,10	985.109,65	16,55	1.451.875,92	499.452,10	985.109,65	16,60	1.451.875,92
Educação de Jovens e Adultos	31.267,00	31.267,00		3.135,74	0,05	28.131,26	0,00	3.135,74	0,05	28.131,26
Educação Especial	98.064,00	98.064,00	1.054,01	31.719,11	0,53	66.344,89	1.054,01	31.719,11	0,53	66.344,89
Demais Subfunções	617.033,00	617.033,00	122.550,54	202.087,25	3,39	414.945,75	122.550,54	202.087,25	3,40	414.945,75
CULTURA	**40.470,00**	**67.770,00**	**19.238,63**	**38.219,66**	**0,64**	**29.550,34**	**19.238,63**	**38.219,66**	0,64	**29.550,34**
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	40.470,00	67.770,00	19.238,63	38.219,66	0,64	29.550,34	19.238,63	38.219,66	0,64	29.550,34
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	**53.800,00**	**53.800,00**	**4.064,92**	**7.977,59**	**0,13**	**45.822,41**	**4.064,92**	**7.977,59**	0,13	**45.822,41**

Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	53.800,00	53.800,00	4.064,92	7.977,59	0,13	45.822,41	4.064,92	7.977,59	0,13	45.822,41
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**130.000,00**	**130.000,00**	**26.981,48**	**51.902,42**	**0,87**	**78.097,58**	**26.981,48**	**51.902,42**	0,87	**78.097,58**
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00	26.981,48	51.902,42	0,87	78.097,58	26.981,48	51.902,42	0,87	78.097,58
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	**137.000,00**	**137.000,00**	**23.647,68**	**44.673,96**	**0,75**	**92.326,04**	**23.647,68**	**44.673,96**	0,75	**92.326,04**
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	137.000,00	137.000,00	23.647,68	44.673,96	0,75	92.326,04	23.647,68	44.673,96	0,75	92.326,04
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	**37.456,00**	**37.456,00**	**7.617,78**	**14.123,01**	**0,24**	**23.332,99**	**7.617,78**	**14.123,01**	0,24	**23.332,99**
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	37.456,00	37.456,00	7.617,78	14.123,01	0,24	23.332,99	7.617,78	14.123,01	0,24	23.332,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	**64.000,00**	**64.000,00**	**11.216,64**	**21.507,21**	**0,36**	**42.492,79**	**11.216,64**	**21.507,21**	0,36	**42.492,79**
Transporte Áereo	64.000,00	64.000,00	11.216,64	21.507,21	0,36	42.492,79	11.216,64	21.507,21	0,36	42.492,79
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	**281.000,00**	**281.000,00**	**43.793,65**	**80.540,08**	**1,35**	**200.459,92**	**43.793,65**	**80.540,08**	1,36	**200.459,92**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	281.000,00	281.000,00	43.793,65	80.540,08	1,35	200.459,92	43.793,65	80.540,08	1,36	200.459,92
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				**0,00**				**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				**0,00**				**0,00**
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**18.087.605,00**	**18.311.539,56**	**3.002.502,87**	**5.954.042,47**	**100,00**	**12.357.497,09**	**3.006.346,31**	**5.935.596,93**	**100,00**	**12.375.942,63**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade. Emissão:26/05/2017, às 12:04. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Maio 16	Junho 16	Julho 16	Agosto 16	Setembro 16	Outubro 16	Novembro16	Dezembro 16	Janeiro 17	Fevereiro 17	Março17	Abril 17		
RECEITAS CORRENTES (I)	**33.439.157,23**	**31.957.667,67**	**29.799.446,38**	**26.343.527,51**	**25.473.100,45**	**25.483.522,97**	**30.292.331,22**	**38.947.282,54**	**26.005.356,21**	**28.656.355,58**	**29.591.701,42**	**43.951.730,56**	**369.941.179,74**	**362.721.745,00**
Receita Tributária	**9.486.205,19**	**8.078.021,66**	**6.290.387,83**	**5.756.756,44**	**5.939.724,23**	**5.762.493,09**	**4.903.739,55**	**6.156.491,35**	**5.736.870,08**	**6.110.781,28**	**8.227.904,70**	**22.559.266,36**	**95.008.641,76**	**90.621.000,00**
IPTU	3.193.731,37	3.049.761,05	1.259.305,68	1.117.116,20	939.546,53	247.521,98	341.812,35	293.894,25	0,00	0,00	2.740.468,63	17.636.902,20	**30.820.060,24**	28.660.107,00
ISS	4.031.861,63	3.094.420,97	2.980.489,12	2.755.897,00	3.861.886,45	3.069.712,69	2.700.694,47	3.309.863,64	2.852.785,73	2.722.975,20	2.788.958,69	2.910.654,96	**37.080.200,55**	34.274.924,00
ITBI	756.818,09	463.799,04	586.890,03	434.332,77	480.551,93	409.262,11	397.652,22	761.468,51	285.297,51	225.559,05	413.294,00	456.330,71	**5.671.255,97**	7.344.372,00
IRRF	845.219,54	861.701,34	918.485,95	795.194,85	242.255,01	1.537.377,65	950.927,30	1.054.969,94	834.023,80	845.582,70	1.019.622,14	885.009,65	**10.790.369,87**	11.094.272,00
Outras Receitas Tributárias	658.574,56	608.339,26	545.217,05	654.215,62	415.484,31	498.618,66	512.653,21	736.295,01	1.764.763,04	2.316.664,33	1.265.561,24	670.368,84	**10.646.755,13**	9.247.325,00
Receita de Contribuições	2.232.336,06	1.713.480,13	1.653.248,51	1.490.447,30	1.702.304,80	1.547.681,95	1.610.132,55	2.570.896,73	625.841,53	1.568.484,92	1.642.207,82	2.339.938,18	**20.697.000,48**	22.485.937,00
Receita Patrimonial	2.345.283,56	3.706.348,35	3.451.564,93	3.139.851,71	3.231.809,04	2.213.580,51	1.580.066,96	4.728.433,53	3.322.648,94	4.207.177,17	3.100.398,31	1.727.390,88	**36.754.553,89**	26.226.026,00
Receita Agropecuária	315,00	215,00	280,00	180,00	1.350,00	1.185,00	450,00	1.270,00	100,00	85,00	373,00	465,00	**6.268,00**	6.783,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Receita de Serviços	23.718,79	234.773,82	734.353,89	142.525,92	153.450,17	506.787,17	300.137,47	119.005,26	71.033,25	83.899,93	145.207,78	15.572,90	**2.530.466,35**	3.389.080,00
Transferências Correntes	**18.456.963,30**	**17.383.779,16**	**16.529.406,08**	**14.452.962,32**	**13.571.295,44**	**13.643.424,58**	**21.130.856,97**	**24.456.331,01**	**15.389.683,86**	**15.798.005,10**	**15.398.274,37**	**16.165.090,09**	**202.376.072,28**	**207.726.281,00**
Cota-Parte do FPM	3.571.564,96	2.950.691,27	2.757.564,29	2.653.010,88	2.157.427,90	2.618.890,95	4.778.129,67	7.469.376,72	3.184.638,54	4.080.804,31	2.554.388,89	3.077.604,34	**41.854.092,72**	38.977.703,00
Cota-Parte do ICMS	4.554.459,18	5.368.910,07	4.917.094,73	3.836.434,71	4.512.819,58	3.973.042,66	7.304.422,50	5.236.857,94	5.560.508,90	3.250.878,72	5.668.464,85	4.340.937,00	**58.524.830,84**	62.735.431,00
Cota-Parte do IPVA	2.846.745,78	2.040.743,41	1.817.357,13	1.628.624,92	903.702,29	715.350,60	655.455,75	629.108,34	1.363.764,38	1.901.685,32	1.685.099,17	2.509.028,19	**18.696.665,28**	21.526.498,00
Cota-Parte do ITR	6.619,22	18.535,44	21.813,32	53.338,98	96.127,79	920.946,40	172.058,06	280.377,90	44.410,27	63.019,76	30.841,07	20.220,38	**1.728.308,59**	1.600.116,00
Transferências da LC 87/1996	21.537,07	21.537,07	21.537,07	21.537,07	21.537,07	21.537,07	21.537,07	21.537,07	22.893,21	22.893,21	22.893,21	22.893,21	**263.869,40**	265.733,00
Transferências da LC 61/1989	31.721,95	14.609,75	8.478,97	26.340,58	20.661,79	27.787,85	31.886,18	30.331,28	4.273,53	41.879,99	55.834,61	32.567,52	**326.374,00**	417.358,00
Transferências do FUNDEB	4.138.461,59	3.004.175,77	3.713.635,75	3.494.132,09	3.183.341,03	2.763.480,99	5.523.580,09	5.141.641,27	3.602.138,78	3.729.317,36	2.387.935,04	3.822.207,64	**44.504.047,40**	47.049.542,00
Outras Transferências Correntes	3.285.853,55	3.964.576,38	3.271.924,82	2.739.543,09	2.675.677,99	2.602.388,06	2.643.787,65	5.647.100,49	1.607.056,25	2.707.526,43	2.992.817,53	2.339.631,81	**36.477.884,05**	35.153.900,00
Outras Receitas Correntes	894.335,33	841.049,55	1.140.205,14	1.360.803,82	873.166,77	1.808.370,67	766.947,72	914.854,66	859.178,55	887.922,18	1.077.335,44	1.144.007,15	**12.568.176,98**	12.266.638,00
DEDUÇÕES (II)	**3.186.591,14**	**3.064.122,86**	**2.781.060,21**	**2.628.176,84**	**2.521.539,60**	**3.560.034,68**	**3.594.421,74**	**4.429.373,82**	**2.102.186,17**	**2.916.962,79**	**3.066.090,73**	**3.072.703,68**	**36.923.264,26**	**37.507.980,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	986.405,98	984.039,50	997.642,50	989.587,63	983.216,77	986.238,44	1.008.101,11	1.987.424,93	46.219,01	1.031.018,58	1.051.710,59	1.056.553,07	**12.108.158,11**	12.763.575,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923.842,80	0,00	52.998,04	20.724,19	22.088,04	22.042,78	22.014,07	**1.063.709,92**	220.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.200.185,16	2.080.083,36	1.783.417,71	1.638.589,21	1.538.322,83	1.649.953,44	2.586.320,63	2.388.950,85	2.035.242,97	1.863.856,17	1.992.337,36	1.994.136,54	**23.751.396,23**	24.524.405,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**30.252.566,09**	**28.893.544,81**	**27.018.386,17**	**23.715.350,67**	**22.951.560,85**	**21.923.488,29**	**26.697.909,48**	**34.517.908,72**	**23.903.170,04**	**25.739.392,79**	**26.525.610,69**	**40.879.026,88**	**333.017.915,48**	**325.213.765,00**

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão:17/05/2017, às 09:11. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2017	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES(I)	51.979.873,00	51.979.873,00	18.853.236,81	18.449.690,93
Receita de Contribuições dos Segurados	12.763.575,00	12.763.575,00	3.185.501,25	6.939.605,62
Civil	12.763.575,00	12.763.575,00	3.185.501,25	6.939.605,62
Ativo	12.732.225,00	12.732.225,00	3.179.751,00	6.928.661,70
Inativo	27.500,00	27.500,00	5.023,99	10.333,45
Pensionista	3.850,00	3.850,00	726,26	610,47
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	17.985.055,00	17.985.055,00	4.437.780,45	0,00
Civil	17.985.055,00	17.985.055,00	4.437.780,45	0,00
Ativo	17.947.720,00	17.947.720,00	4.437.780,45	0,00
Inativo	32.750,00	32.750,00	0,00	0,00
Pensionista	4.585,00	4.585,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.000.000,00	21.000.000,00	11.143.085,44	11.508.380,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.000.000,00	21.000.000,00	11.143.085,44	11.508.380,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	231.243,00	231.243,00	86.869,67	1.704,34
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	220.000,00	220.000,00	86.869,08	0,00
Demais Receitas Correntes	11.243,00	11.243,00	0,59	1.704,34
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**51.979.873,00**	**51.979.873,00**	**18.853.236,81**	**18.449.690,93**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2017	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/ 2016	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2017	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/ 2016
ADMINISTRAÇÃO(IV)	3.140.105,00	3.340.105,00	1.671.598,40	1.199.823,75	640.377,94	585.152,66
Despesas Correntes	3.000.105,00	3.200.105,00	1.666.452,79	1.197.881,91	635.232,33	583.210,82
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	5.145,61	1.941,84	5.145,61	1.941,84
PREVIDÊNCIA(V)	15.250.000,00	15.300.000,00	3.919.509,51	3.197.345,98	3.914.569,74	3.179.212,22
Benefícios Civil	15.200.000,00	15.200.000,00	3.868.619,81	3.197.345,98	3.863.680,04	3.179.212,22
Aposentadorias	8.000.000,00	8.000.000,00	2.421.308,83	1.826.529,36	2.421.308,83	1.826.529,36
Pensões	2.000.000,00	2.000.000,00	528.325,29	415.566,40	528.325,29	415.566,40
Outros Benefícios Previdenciários	5.200.000,00	5.200.000,00	918.985,69	955.250,22	914.045,92	937.116,46
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	100.000,00	50.889,70	0,00	50.889,70	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	55.000,00	50.889,70	0,00	50.889,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	18.390.105,00	18.640.105,00	5.591.107,91	4.397.169,73	4.554.947,68	3.764.364,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**33.589.768,00**	**33.339.768,00**			**14.298.289,13**	**14.685.326,05**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	**33.589.768,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO DO RPPS DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	**686.484,50**
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
CAIXA E EQUIVALENTES DE DE CAIXA	168.019,60	83.660,14
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	257.401.992,26	243.413.813,03
OUTROS BENS E DIREITOS	4.162.979,14	1.665.636,05

FONTE: Sistema AGENDA, Unidade Responsável: PREVI SINOP. Emissão: 18/05/2017, às 12:30. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) — Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Dezembro/2016 (c)	Janeiro-Fevereiro (c)	Março-Abril (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.309.275,59	33.822.474,20	37.005.859,64
DEDUÇÕES (II)	37.735.289,60	46.984.995,20	61.826.582,05
Disponibilidade de Caixa	37.607.086,03	46.856.791,63	61.826.582,05
Disponibilidade de Caixa bruta	42.325.123,93	47.063.992,92	61.849.511,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	4.718.037,90	207.201,29	22.929,08
Demais Haveres Financeiros	128.203,57	128.203,57	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-3.114.951,00

FONTE:Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 19/05/2017, às 10:00 . Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**330.396.021,00**	**112.486.316,06**	**110.871.641,99**
Receitas Tributárias	90.621.000,00	42.634.822,42	38.923.956,60
IPTU	28.660.107,00	20.377.370,83	17.529.545,41
ISS	34.274.924,00	11.275.374,58	9.917.745,35
ITBI	7.344.372,00	1.380.481,27	2.271.785,49
IRRF	11.094.272,00	3.584.238,29	3.122.145,72
Outras Receitas Tributárias	9.247.325,00	6.017.357,45	6.082.734,63
Receitas de Contribuições	40.452.542,00	10.609.958,02	9.450.038,94
Receitas Previdenciárias	30.748.630,00	7.623.281,70	6.939.605,62
Outras Receitas de Contribuições	9.703.912,00	2.986.676,32	2.510.433,32
Receita Patrimonial Líquida	117.102,00	59.974,22	37.910,33
Receita Patrimonial	26.226.026,00	8.125.507,90	13.100.708,39
(-) Aplicações Financeiras	26.108.924,00	8.065.533,68	13.062.798,06
Transferências Correntes	183.201.876,00	54.865.480,38	58.024.974,72
Cota-Parte do FPM	28.861.509,00	10.317.948,98	9.315.190,66
Cota-Parte do ICMS	50.188.345,00	15.056.631,67	16.057.889,77
Cota-Parte do IPVA	17.221.198,00	5.967.661,73	5.960.238,64
Convênios	3.588.827,00	345.581,00	700.369,50
Outras Transferências Correntes	83.341.997,00	23.177.657,00	25.991.286,15
Demais Receitas Correntes	16.003.501,00	4.316.081,02	4.434.761,40
Dívida Ativa	7.134.013,00	2.380.756,05	2.034.972,28
Diversas Receitas Correntes	8.869.488,00	1.935.324,97	2.399.789,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**32.319.268,00**	**4.172.362,26**	**4.255.895,28**
Operações de Crédito (III)	19.000.000,00	4.091.569,18	2.677.606,89
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.319.268,00	60.793,08	1.578.288,39
Convênios	11.127.268,00	15.000,00	790.768,39
Outras Transferências de Capital	2.192.000,00	45.793,08	787.520,00
Outras Receitas de Capital	0,00	20.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	13.319.268,00	80.793,08	1.578.288,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**343.715.289,00**	**112.567.109,14**	**112.449.930,38**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2016	Em <Exercício Anterior>
DESPESAS CORRENTES (VIII)	328.888.114,55	125.509.409,30	118.849.633,95	90.229.153,42	77.568.306,57	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	195.151.226,63	61.224.252,07	56.305.543,22	61.160.684,98	56.216.863,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.381.483,00	1.124.858,02	1.190.400,00	793.309,72	481.382,31	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	132.355.404,92	63.160.299,21	61.353.690,73	28.275.158,72	20.870.060,60	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	327.506.631,55	124.384.551,28	117.659.233,95	89.435.843,70	77.086.924,26	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	69.337.992,82	28.244.282,53	43.981.493,79	4.118.908,16	3.886.028,91	0,00	0,00
Investimentos	66.589.160,82	26.743.008,85	41.355.283,49	3.123.685,95	3.148.657,29	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.748.832,00	1.501.273,68	2.626.210,30	995.222,21	737.371,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	66.589.160,82	26.743.008,85	41.355.283,49	3.123.685,95	3.148.657,29	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.471.627,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	33.339.768,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVI	**428.907.187,37**	**151.127.560,13**	**159.014.517,44**	**92.559.529,65**	**80.235.581,55**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-85.191.898,37**			**20.007.579,49**	**32.214.348,83**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE RE	-26.278.621,00

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 19/05/2017, às 09:20. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENT.) (I)	**82.993,74**	**4.726.271,43**	**4.793.642,19**		**15.622,98**	**370.627,18**	**7.316.021,47**	**5.695.884,33**	**5.688.578,23**	**284.947,57**	**1.713.122,85**	**1.728.745,83**
												-
PODER EXECUTIVO	**82.993,74**	**4.726.271,43**	**4.793.642,19**	**-**	15.622,98	**370.627,18**	**7.313.521,47**	**5.693.384,33**	**5.686.078,23**	**284.947,57**	**1.713.122,85**	**1.728.745,83**
PREFEITURA	82.993,74	4.635.044,16	4.702.414,92	-	15.622,98	370.627,18	7.213.777,60	5.604.734,33	5.597.428,23	284.947,57	1.702.028,98	**1.717.651,96**
PREVI		91.227,27	91.227,27	-	-						**-**	**-**
AGER							99.743,87	88.650,00	88.650,00		11.093,87	**11.093,87**
											-	**-**
PODER LEGISLATIVO	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**-**	**-**	**-**
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP							2.500,00	2.500,00	2.500,00		**-**	**-**
											-	**-**
PODER JUDICIÁRIO												**-**
												-
MINISTÉRIO PÚBLICO												**-**
												-
DEFENSORIA PÚBLICA												**-**
												-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
												-
TOTAL (III) = (I + II)	**82.993,74**	**4.726.271,43**	**4.793.642,19**	**0,00**	**15.622,98**	**370.627,18**	**7.316.021,47**	**5.695.884,33**	**5.688.578,23**	**284.947,57**	**1.713.122,85**	**1.728.745,83**

FONTE: DURALEX Sistemas, Setor de Contabilidade, Data da emissão 19/05/2017 e hora de emissão 07:46

Anexo 7 - RP Poder e Órgão

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	90.051.708,00	90.051.708,00	39.468.569,10	43,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.763.101,00	35.763.101,00	22.849.986,71	63,89
1.1.1- IPTU	28.660.107,00	28.660.107,00	20.377.370,83	71,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora,Dívida Atuva e Outros encargos do iptu	7.102.994,00	7.102.994,00	2.472.615,88	34,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	7.344.372,00	7.344.372,00	1.380.481,27	18,80
1.2.1- ITBI	7.344.372,00	7.344.372,00	1.380.481,27	18,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora. Dívida ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	35.849.963,00	35.849.963,00	11.653.862,83	32,51
1.3.1- ISS	34.274.924,00	34.274.924,00	11.275.374,58	32,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.575.039,00	1.575.039,00	378.488,25	24,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.094.272,00	11.094.272,00	3.584.238,29	32,31
1.4.1- IRRF	11.094.272,00	11.094.272,00	3.584.238,29	32,31
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	125.522.839,00	125.522.839,00	39.562.422,58	31,52
2.1- Cota-Parte FPM	38.977.703,00	38.977.703,00	12.897.436,08	33,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.076.886,00	36.076.886,00	12.897.436,08	35,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.227.725,00	1.227.725,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.673.092,00	1.673.092,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	62.735.431,00	62.735.431,00	18.820.789,47	30,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	265.733,00	265.733,00	91.572,84	34,46
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	417.358,00	417.358,00	134.555,65	32,24
2.5- Cota-Parte ITR	1.600.116,00	1.600.116,00	158.491,48	9,90
2.6- Cota-Parte IPVA	21.526.498,00	21.526.498,00	7.459.577,06	34,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**215.574.547,00**	**215.574.547,00**	**79.030.991,68**	**36,66**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	250.057,00	250.057,00	17.054,40	6,82
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.291.070,00	4.291.070,00	1.752.876,83	40,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.615.208,00	2.615.208,00	1.074.560,75	41,09
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.362.524,00	1.362.524,00	261.741,60	19,21
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	135.240,00	135.240,00	17.829,46	13,18
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	334.041,49	#DIV/0!
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	178.098,00	178.098,00	64.703,53	36,33
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.459.720,00	1.459.720,00	374.852,47	25,68
6.1- Transferências de Convênios	1.356.865,00	1.356.865,00	345.581,00	25,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	102.855,00	102.855,00	29.271,47	28,46
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**6.000.847,00**	**6.000.847,00**	**2.144.783,70**	**35,74**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	24.524.404,40	24.524.404,40	7.912.484,52	32,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.215.377,20	7.215.377,20	2.579.487,22	35,75
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	12.547.086,20	12.547.086,20	3.764.157,89	30,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	53.146,60	53.146,60	18.314,57	34,46
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	83.471,60	83.471,60	26.911,13	32,24
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)	320.023,20	320.023,20	31.698,30	9,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.305.299,60	4.305.299,60	1.491.915,41	34,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	47.547.753,00	47.547.754,00	13.722.012,19	28,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	47.049.542,00	47.049.542,00	13.541.598,82	28,78
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	498.211,00	498.212,00	180.413,37	36,21
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**22.525.137,60**	**22.525.137,60**	**5.629.114,30**	**24,99**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS %) = (g/d)xI	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.727.535,00	40.727.714,78	10.994.172,68	26,99	10.994.172,68	26,99	0,00
13.1- Com Educação Infantil	13.200.000,00	14.282.117,11	4.110.411,15	28,78	4.110.411,15	28,78	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	23.527.535,00	26.445.597,67	6.883.761,53	26,03	6.883.761,53	26,03	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	10.820.218,00	10.856.459,85	3.597.164,47	33,13	3.597.164,47	33,13	0,00
14.1- Com Educação Infantil	4.974.542,00	5.010.783,85	1.999.206,17	39,90	1.999.206,17	39,90	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.845.676,00	5.845.676,00	1.597.958,30	27,34	1.597.958,30	27,34	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**47.547.753,00**	**51.584.174,63**	**14.591.337,15**	**28,29**	**14.591.337,15**	**28,29**	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.034.994,43
17.1 - FUNDEB 60%	3.998.752,58
17.2 - FUNDEB 40%	36.241,85
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +	4.034.994,43
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR

19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	10.556.342,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	50,98
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,95
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	23,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	4.019.973,63
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >[2]	4.034.715,14

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%) = (g/d)x1	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.637.585,00	32.905.761,01	12.417.479,93	37,74	9.807.488,71	29,80	0,00
22.1 - Creche	13.422.136,00	13.893.192,44	4.215.968,94	30,35	3.530.047,23	25,41	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.082.262,00	9.553.318,44	3.053.878,32	31,97	3.053.878,32	31,97	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.339.874,00	4.339.874,00	1.162.090,62	26,78	476.168,91	10,97	0,00
22.2 - Pré-escola	18.215.449,00	19.012.568,57	8.201.510,99	43,14	6.277.441,48	33,02	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.092.280,00	9.739.582,52	3.055.739,00	31,37	3.055.739,00	31,37	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.123.169,00	9.272.986,05	5.145.771,99	55,49	3.221.702,48	34,74	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	51.114.021,00	54.179.278,24	19.758.729,06	36,47	16.156.566,99	29,82	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.373.211,00	32.291.273,67	8.481.719,83	26,27	8.481.719,83	26,27	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.740.810,00	21.888.004,57	11.277.009,23	51,52	7.674.847,16	35,06	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**82.751.606,00**	**87.085.039,25**	**32.176.208,99**	**36,95**	**25.964.055,70**	**29,81**	**0,00**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.629.114,30
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	180.413,37
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	4.034.994,43
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	18.110,29
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)[6]	9.862.632,39
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))[6]	16.101.423,31
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE[5] ((38) / (3) x 100) %[6]	20,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%) = (g/d)x1	(i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	250.057,00	672.135,18	163.053,29	24,26	709,45	0,11	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.615.208,00	2.738.981,72	2.332.722,07	85,17	392.662,79	14,34	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO	7.051.042,00	11.826.529,67	6.365.161,40	53,82	1.426.685,74	12,06	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	9.916.307,00	15.237.646,57	8.860.936,76	58,15	1.820.057,98	11,94	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	92.667.913,00	102.322.685,82	41.037.145,75	40,11	27.784.113,68	27,15	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.241,46	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.241,46	18110,29
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	3.926.559,97	646.174,17
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.541.598,82	1.074.560,75
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.950.181,93	734.947,14
48.1 Orçamento do Exercício	13.931.082,80	392.175,30
48.2 Restos a Pagar	3.220,33	342.771,84
Pagamentos de outras fontes a compensar	15.878,80	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	180.413,37	21.623,25
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.698.390,23	1.007.411,03
51-(+)Ajustes	1.410.629,29	0,00
51.1 Retenções	1.282.951,19	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
Transferências recebidas de outras fontes	127.678,10	0,00
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.109.019,52	1.007.411,03

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade, Data da emissão 26/05/2017 e hora de emissão 12:53

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercíci

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	90.051.708,00	90.051.708,00	39.468.569,10	43,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.660.107,00	28.660.107,00	20.377.370,83	71,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	7.344.372,00	7.344.372,00	1.380.481,27	18,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.274.924,00	34.274.924,00	11.275.374,58	32,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	11.094.272,00	11.094.272,00	3.584.238,29	32,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	367.374,00	367.374,00	31.536,73	8,58
Dívida Ativa dos Impostos	5.867.061,00	5.867.061,00	1.943.196,26	33,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.443.598,00	2.443.598,00	876.371,14	35,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	125.522.839,00	125.522.839,00	39.562.422,58	31,52
Cota-Parte FPM	38.977.703,00	38.977.703,00	12.897.436,08	33,09
Cota-Parte ITR	1.600.116,00	1.600.116,00	158.491,48	9,90
Cota-Parte IPVA	21.526.498,00	21.526.498,00	7.459.577,06	34,65
Cota-Parte ICMS	62.735.431,00	62.735.431,00	18.820.789,47	30,00
Cota-Parte IPI-Exportação	417.358,00	417.358,00	134.555,65	32,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	265.733,00	265.733,00	91.572,84	34,46
Desoneração ICMS (LC 87/96)	265.733,00	265.733,00	91.572,84	34,46
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**215.574.547,00**	**215.574.547,00**	**79.030.991,68**	**36,66**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	23.552.220,00	23.552.220,00	6.342.775,29	26,93
Provenientes da União	20.735.169,00	20.735.169,00	6.142.082,15	29,62
Provenientes dos Estados	2.103.688,00	2.103.688,00	29.500,00	1,40
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras Receitas do SUS	713.363,00	713.363,00	171.193,14	24,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	102.778,00	102.778,00	32.184,13	31,31
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**23.654.998,00**	**23.654.998,00**	**6.374.959,42**	**26,95**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS CORRENTES	90.316.980,00	102.905.330,64	42.006.229,44	40,82	28.526.225,49	27,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	54.137.164,00	54.518.662,35	18.021.687,98	33,06	18.021.687,98	33,06	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Despesas Correntes	36.179.816,00	48.386.668,29	23.984.541,46	49,57	10.504.537,51	21,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.435.284,00	5.395.417,29	379.439,03	7,03	214.429,90	3,97	0,00
Investimentos	3.435.284,00	5.395.417,29	379.439,03	7,03	214.429,90	3,97	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**93.752.264,00**	**108.300.747,93**	**42.385.668,47**	**39,14**	**28.740.655,39**	**26,54**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	23.654.998,00	32.056.481,93	12.155.277,48	28,68	5.424.572,63	18,87	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	23.552.220,00	29.440.179,81	11.999.732,89	28,31	5.419.635,25	18,86	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outros Recursos	102.778,00	2.616.302,12	155.544,59	0,37	4.937,38	0,02	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	9.195,49	0,02	9.195,49	0,03	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00		0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**23.654.998,00**	**32.056.481,93**	**12.164.472,97**	**28,70**	**5.433.768,12**	**18,91**	**6.730.704,85**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**70.097.266,00**	**76.244.266,00**	**30.221.195,50**		**23.306.887,27**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	**29,49**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	**11.452.238,52**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
..					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	**41.810,13**	**9195,49**	32.513,84	100,80	41.810,13
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
..			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>	**9195,49**	**9195,49**	0
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			

Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	46.921.635,00	51.405.643,52	18.915.408,88	44,63	13.915.674,95	48,42	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.762.013,00	45.298.015,49	19.292.119,15	45,52	12.016.778,60	41,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.580.753,00	2.743.707,38	1.238.008,80	2,92	655.305,08	2,28	0,00
Vigilância Sanitária	1.616.544,00	1.714.973,29	478.579,75	1,13	457.140,91	1,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.853.319,00	7.120.408,25	2.459.712,18	5,80	1.695.755,85	5,90	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Subfunções	18.000,00	18.000,00	1.839,71	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL	**93.752.264,00**	**108.300.747,93**	**42.385.668,47**	**100**	**28.740.655,39**	**100**	**0,00**

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade, Data da emissão 22/05/2017e hora de emissão 12:54.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Constituidos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações contratuais				
Garantias concedidas				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC +	<EC + 2>	<EC +	<EC +	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC +	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	332.965.549,51	333.017.915,48									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V= IV/III)											

Nota:

FONTE: Sistema DURALEX, Setor de Contabilidade. Emissão: 26/05/2017, às 13:32. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	388.604.213,00
Previsão Atualizada	388.604.213,00
Receitas Realizadas	128.956.319,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	31.525.583,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	355.014.445,00
Créditos Adicionais	44.683.289,37
Dotação Atualizada	399.697.734,37
Despesas Empenhadas	153.753.691,83
Despesas Liquidadas	94.348.061,58
Despesas Pagas	87.867.655,52
Superávit Orçamentário	34.608.258,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	153.753.691,83
Despesas Liquidadas	94.348.061,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	333.017.915,48

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	18.853.236,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	4.554.947,68
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	14.298.289,13

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.114.951,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-26.278.621,00	20.007.579,49	-76,14

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.809.265,17	0,00	4.793.642,19	15.622,98
Poder Executivo	4.809.265,17	0,00	4.793.642,19	15.622,98
Poder Legislativo		0,00		0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.686.648,65	284.947,57	5.688.578,23	1.713.122,85
Poder Executivo	7.684.148,65	284.947,57	5.686.078,23	1.713.122,85
Poder Legislativo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	12.495.913,82	284.947,57	10.482.220,42	1.728.745,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.101.423,31	25%>	20,37%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.556.342,72	60%	50,98%
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado

Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.306.887,27	15%	29,49%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	0

FONTE: Sistema DURALEX, Unidade Responsável: Setor de Contabilidade. Emissão: 26/05/2017, às13:00. Assinado Digitalmente no dia

Resp. Poder Executivo: Rosana Martinelli

Resp. Adm. Financeira: Ivete Mallmann Franke

Resp. Contabilidade:Diná Bordulis

AGER SINOP
ANEXO 13 DE ABRIL 2017

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2017

MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2017 Página.: 1 de 1

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$	DESPESAS	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				**ORCAMENTARIA**			
RECEITAS TRIBUTÁRIA	237.025,80	0,00	0,00	Administração	278.966,18	0,00	0,00
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	9.343,07	0,00	0,00	Encargos Especiais	2.370,16	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	324,92	246.693,79	246.693,79	Reserva de Contingência	0,00	281.336,34	281.336,34
INTERFERENCIA FINANCEIRA				**INTERFERENCIA FINANCEIRA**			
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00			TRANF.FINANCEIRA PREVI	0,00	0,00	0,00
EXTRA - ORCAMENTARIA				**EXTRA - ORCAMENTARIA**			
IRRF - Funcionalismo	10.832,76	0,00		RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	88.650,00	88.650,00	88.650,00
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	822,00	0,00		IRRF - Funcionalismo	10.832,76	0,00	0,00
Contribuicao Sindical	667,26	0,00		IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	822,00	0,00	0,00
INSS - SERVIDORES	4.867,52	0,00		Contribuicao Sindical	667,26	0,00	0,00
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.862,93	0,00		INSS - SERVIDORES	4.867,52	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 999	3.624,56	22.677,03	22.677,03	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	1.862,93	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR				ISSQN - Fonte 999	3.624,56	0,00	0,00
Valor Liquidado	39.371,65	39.371,65	39.371,65	**COMPENSACAO**			
Valor a Liquidar	3.230,00	3.230,00	3.230,00	Obrigações Contratuais	88.650,00	88.650,00	88.650,00
COMPESACAO				**SALDO PARA MES SEGUINTE**			
Obrigações Contratuais	0,00	88.650,00	88.650,00	CONTA MOVIMENTO	361.238,14	361.238,14	361.238,14
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
CONTA MOVIMENTO	0,00	448.366,84	448.366,84				
TOTAL			848.989,31	TOTAL			819.874,48

SINOP,31 de maio de 2017

José Almiro Muller
Diretor

Carlos Eduardo Mateos da Rocha
Tesoureiro

Bruna da Cruz Duarte
Contadora
CRC MT-018073/O-0

www.duralexsistemas.com.br OR 844

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2017

DATA: 22 de maio de 2017

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº. 058/2010, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. O artigo 4° da Lei Complementar nº 058/2010, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

§1.º ***Para os parques recreativos e as academias públicas, privadas ou de uso comum, deverão ser instalados brinquedos adaptados, bem como equipamentos adaptados, ao uso de pessoas portadoras de deficiência física.***

§2.º ***São considerados brinquedos e equipamentos adaptados ao uso de pessoas portadoras de deficiência física, aqueles que possam ser usufruídos tanto por cadeirantes quanto por pessoas com outros tipos de deficiências físicas.***

§3.º ***Os parques de diversões devem propiciar a convivência e o entretenimento das crianças portadoras de deficiência física, visando, principalmente, fomentar a convivência daquele grupo com outras crianças."***

Art. 2º O parágrafo único do artigo 10 da Lei Complementar nº 058/2010, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10. A construção de edificações de uso privado multifamiliar deve atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Parágrafo único. Também estão sujeitos ao disposto no caput os acessos, piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, ginásio e estádio de esportes, portarias, e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum das edificações de uso privado multifamiliar. "

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 22 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2427/2017

DATA: 23 de maio de 2017

SÚMULA: Modifica a Lei nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei modifica a Lei nº 1296/2010, de 06 de abril de 2010, que trata dos princípios da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; sobre o Conselho Tutelar e sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O art. 9º da Lei nº 1296/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 14 (quatorze) membros efetivos e 14 (quatorze) suplentes, sendo:

I – 07 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelas seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

b) Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

f) Secretaria Municipal de Saúde;

g) Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

II – 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada que possam contribuir efetivamente para o atendimento e defesa dos direitos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. As organizações representativas da sociedade civil de que trata o inciso II deste artigo deverão ter, no mínimo, 02 (dois) anos de constituição, com atuação em âmbito territorial correspondente.".

Art. 3º. O art. 63 da Lei nº 1296/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. O Observatório Social será composto por 05 (cinco) membros das seguintes Secretarias, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, conforme segue:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

b) Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

d) Secretaria Municipal de Saúde;

e) Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos.

§1°. (...).

§2°. (...)."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 23 de maio de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2425/2017

DATA: 22 de maio de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas contra atos de violência contra mulher.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a usar os espaços públicos e de publicidades, tais como escolas, creches, hospitais, repartições, veículos e outros, no Município de Sinop Estado de Mato Grosso para campanhas educativas permanentes voltadas para a conscientização da sociedade sobre todo tipo de violência contra a mulher.

Art. 2°. A campanha educativa deverá ser feita por meio de materiais de publicidade, que serão fixados em locais públicos que tenham visibilidade e grande circulação de pessoas.

Art. 3°. O conteúdo e a forma dos materiais de publicidade serão decididos em conjunto pela Secretária Municipal de Saúde; Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; e Setor de Coordenadoria de Violência contra a Mulher.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2424/2017

DATA: 22 de maio de 2017

SÚMULA: Fica Instituída do dia 19 de Setembro a 27 de Setembro a "Semana Municipal de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos".

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica Instituída do dia 19 de Setembro a 27 de Setembro "Semana Municipal de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos".

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização da Doação de Órgãos e Tecidos integrará o calendário oficial do Município de Sinop.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 24/05/2017 VIGÊNCIA: 24/05/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de transportes de passageiros com veículos do tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, para os trajetos (ida e volta) de Sinop à Gleba Mercedes, Sinop à Santa Carmem e Sinop à Cláudia, para atender ao Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na região de Sinop/MT, conforme Convênio 801587/2014, do FNMA (Fundo Nacional do Meio Ambiente), a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 139/2017 – VIAÇÃO ROSA LTDA - CNPJ 09.552.818/0001-91, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2564	KM	LOCAÇAO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA OS TRAJETOS DE IDA E VOLTA DE SINOP A GLEBA MERCEDES, DE SINOP A SANTA CARMEM E DE SINOP A CLAUDIA PARA VISITAS TECNICAS E SEMINARIOS EXTERNOS QUE SERAO REALIZADOS EM SINOP, COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LUGARES.	VIAÇÃO ROSA	3,80	9. 743,20
VALOR TOTAL						**R$ 9.743,20**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 29 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 034/2017

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1246/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA**, participante do Pregão Eletrônico nº 47/2016, Registro de Preços nº 118/2016, com vistas à *"Aquisição de materiais para construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais.";*

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador nº 18/2016, em especial o Parecer Jurídico nº 272/2017 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO** à empresa **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA** conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 25 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 033/2017

Retorna a este Gabinete autos da Comissão Processante Permanente em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador nº 16/2016 envolvendo a empresa **LUCIMAR DA SILVA – CICLOTEC - ME**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 223/2013, oriunda do Registro de Preços nº 186/2013, Pregão Presencial nº 194/2013, com vistas à *"Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalares, Fisioterapeuticos e Laboratoriais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*", cujo último Despacho fora proferido em 26 de abril de 2017 e publicado no Diário Oficial do Município em 15 de maio de 2017, Edição nº 2.728;

Considerando o recurso apresentado pela referida empresa e a certificação da Comissão Processante Permanente;

ACOLHO pela **MANUTENÇÃO** dos termos proferidos no **DESPACHO Nº 010/2017.**

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 25 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 032/2017

Retorna a este Gabinete autos da Comissão Processante Permanente em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador nº 14/2016 envolvendo a empresa **SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTES EIRELI**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 236/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 058/2016 – SRP nº 058/2016, com vistas à *"Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Públicos de Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais para atender às necessidades das Secretarias Municipais",* cujo último **DESPACHO** fora proferido em 24 de fevereiro de 2017 e publicado em 07 de março de 2017 no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.683;

Considerando o recurso apresentado pela referida empresa e a certificação da Comissão Processante Permanente;

ACOLHO pela **MANUTENÇÃO** dos termos proferidos no **DESPACHO Nº 003/2017.**

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 031/2017

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1278/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME**, participante do Pregão Eletrônico nº 48/2016, Registro de Preços nº 121/2016, com vistas à *"Aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades das Secretarias Municipais";*

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador nº 19/2016, em especial o Parecer Jurídico nº 273/2017 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO** à empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA ME** conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 030/2017

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1224/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, participante do Pregão Eletrônico nº 39/2016, Registro de Preços nº 105/2016, com vistas à *"Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde";*

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador nº 04/2017, em especial o Parecer Jurídico nº 274/2017 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO** à empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, conforme previsto no subitem 18.1. da Cláusula 18 do Pregão Eletrônico nº 39/2016.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 24 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 029/2017

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1296/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **RPS COMERCIAL EIRELLI - ME**, participante do Pregão Eletrônico nº 044/2016, Registro de Preços nº 115/2016, com vistas à *"Aquisição de materiais de iluminação pública para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos";*

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador nº 13/2017, em especial o Parecer Jurídico nº 263/2017 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO** à empresa **RPS COMERCIAL EIRELLI - ME**, conforme previsto no subitem 18.3.4. da Cláusula 18 do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 044/2016, Registro de Preços nº 115/2016.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 027/2017

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1190/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **SEARA COMERCIAL EIRELI - ME**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 080/2016, Registro de Preços nº 19/2016, Pregão Eletrônico nº 07/2016, com vistas à *"Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para atender às necessidades das Secretarias Municipais.";*

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador nº 14/2017, em especial o Parecer Jurídico nº 264/2017 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO** à empresa **SEARA COMERCIAL EIRELI - ME**, conforme previsto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 026/2017

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 434/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 251/2015, Registro de Preços nº 079/2015, Pregão Eletrônico nº 024/2015, com vistas à *"Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"*;

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador nº 05/2016, em especial o Parecer Jurídico nº 262/2017 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS** à empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, conforme previsto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 025/2017

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, detentora do Contrato nº 023/2015, oriundo do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 009/2014, destinado à *"Aquisição de material de consumo (insumos e reagentes), com instalação de equipamentos e aparelhos em regime de comodato e com assistência técnica para utilização de material a ser adquirido para atender o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sinop*";

Examinando os documentos acostados ao Processo Administrativo Sancionador nº 21/2015, em especial o Parecer Jurídico nº 258/2017 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante as irregularidades praticadas pela empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** e **DEFIRO** pela aplicação da sanção de **MULTA** na ordem de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato nº 023/2015, perfazendo um total **de R$ 233.998,90 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, conforme previsto no subitem 16.3. da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 023/2015, bem como, pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 024/2017

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1254/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **FAXINAL HOSPITALAR - EIRELLI**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 149/2016, Registro de Preços nº 042/2016, Pregão Eletrônico nº 015/2016, destinada à *"Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e o Centro de Apoio Psicossocial – CPAS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."*.

Examinando os documentos acostados ao Processo Administrativo Sancionador nº 20/2016, em especial o Parecer Jurídico nº 260/2017 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o Parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante as irregularidades praticadas pela empresa **FAXINAL HOSPITALAR - EIRELLI** e **DEFIRO** pela aplicação da sanção de **MULTA** na ordem de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preço, perfazendo um total **de R$ 1.319,00 (um mil, trezentos e dezenove reais)**, conforme previsto no subitem 7.3.2. da Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 149/2016, bem como, pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS**, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 023/2017

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1225/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **STAR ODONTOMÉDICA EIRELI LTDA**, participante do Pregão Eletrônico nº 39/2016, Registro de Preços nº 105/2016 com vistas à *"Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."*;

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador nº 06/2017, em especial o Parecer Jurídico nº 259/2017 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS** à empresa **STAR ODONTOMÉDICA EIRELI LTDA**, conforme previsto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 22/05/2017 VIGÊNCIA: 22/05/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Confecções de Materiais Gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sinop, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 135/2017 – 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME - CNPJ 13.278.238/0001-25, **CUIABÁ/MT**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0002	CATALOGO EM PAPEL COUCHE 120G, 10 PAGINAS INCLUINDO CAPA, FORMATO 29X20 CAPA COLORIDA E MIOLO COLORIDO	SERVICO	1.615 UN	R$ 2,25	R$ 3.633,75
0006	LIVRO - PPP ED. INFANTIL - CAPA EM PAPELAO CAPA DURA ENCAPADO COUCHE 150 GR, LAMINADO FOSCO 4X4 CORES, FORMATO: 30X21...	SERVICO	165 UN	R$ 100,00	R$ 16.500,00
0009	FOLDERS - 31X46CM, COR 4X0, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300GR, SAÍDA EM CTP, DOBRADO, CORTE/VINCO.	SERVICO	53.000 UN	R$ 0,95	R$ 50.350,00
0017	IMPRESSO - CAPA PARA PROCESSO PARA LICITAÇÃO 32X45 CARTOLINA 180 GR 1X0	SERVICO	900 UN	R$ 0,93	R$ 837,00
0023	IMPRESSO - PASTA SEM ORELHAS COM LOGO MARCA DO MUNICIPIO 32X45 COUCHE LISO 230GR 4X0	SERVICO	21.350 UN	R$ 2,69	R$ 57.431,50
0025	ENVELOPE MEDIO C/ LOGOMARCA DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE - CPP 20X28 SULF. 90 GR 1 4X0	SERVICO	400 UN	R$ 3,10	R$ 1.240,00
0026	ENVELOPE PEQUENO C/ LOGOMARCADA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE - CPP 12X23 SULF. 90 GR 4X0	SERVICO	400 UN	R$ 2,08	R$ 832,00
0027	IMPRESSO - CAPA C/ LOGOMARCADA PARA PROCESSO PARA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE - CPP - BRANCA - COUCHE LISO 230 GR...	SERVICO	450 UN	R$ 1,78	R$ 801,00
0028	IMPRESSO - CAPA C/ LOGOMARCADA PARA PROCESSO PARA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE - CPP - ROSA - COUCHE LISO 230 GR 1...	SERVICO	100 UN	R$ 3,47	R$ 347,00
0030	IMPRESSO - PASTA CONTRATOS GEO-OBRAS BRANCA, SEM ORELHA, COM VINCOS E PERFURAÇÃO, IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO NA CAPA...	SERVICO	2.000 UN	R$ 0,98	R$ 1.960,00
0032	CARTILHA 4X4 CORES- 8 PAGINAS 21X15 RECICLADO 150 GRA GRAMPEADO	SERVICO	13.900 UN	R$ 0,45	R$ 6.255,00
0034	ADESIVO VISTORIA PARA COLAR EM VIDRO PELA PARTE DE DENTRO, IMPRESSO NAS DUAS FACES, QUATRO CORES, TAMANHO 12 X 25 CM.	SERVICO	400 UN	R$ 2,99	R$ 1.196,00
0035	ADESIVO COM VALORES REFERENTE AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, QUATRO CORES, SO FRENTE, TAMANHO 12 X 25 CM.	SERVICO	300 UN	R$ 1,78	R$ 534,00
0036	BLOCO - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO COM CAPA 16X86 CM,TINTA PRETA EM SULFT. 56 GR 1ª - VIA 29X16 BRANCA...	SERVICO	4.800 UN	R$ 7,24	R$ 34.752,00
0037	BLOCO - BOLETIM DE ACIDENTE, DECLARAÇAO, GRAMPEADO E PICOTADO PAPEL SULFITE 63 GRAMAS CAPA AG F8 50X1 1 COR	SERVICO	50 UN	R$ 5,30	R$ 265,00
0040	BLOCO - BOLETIM DE ACIDENTE, 22X32 - F-09 ,SULF. 63 GR, 50X1,1X0, COL/GRAM/PIC	SERVICO	50 UN	R$ 5,19	R$ 259,50
0041	ADESIVO 12X7CM VISTORIADO MOTO TAXI	SERVICO	150 UN	R$ 1,20	R$ 180,00
0044	IMPRESSO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 16,5X24 SULF.180 GR 4X0 FRENTE E VERSO	SERVICO	10.000 UN	R$ 0,22	R$ 2.200,00
0045	IMPRESSO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO 16,5X24 SULF.180 GR 4X0 FRENTE E VERSO	SERVICO	4.000 UN	R$ 0,25	R$ 1.000,00
0046	IMPRESSO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIO 16,5X24 SULF.180 GR 4X0 FRENTE E VERSO	SERVICO	4.000 UN	R$ 0,25	R$ 1.000,00
0047	IMPRESSO - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA 16,5X24 SULF. 180 GR 4X0 FRENTE E VERSO	SERVICO	4.000 UN	R$ 0,25	R$ 1.000,00

0048	BLOCO- PRODUTOR RURAL, 16,5X24, SULF. 56 GR, 50X3 - CARBONO INTERCALADO, 2X2, COL/ GRAM/PIC/NUM	SERVICO	1.200 BL	R$ 16,55	R$ 19. 860,00
0049	CAPA PARA CARNÊ PARCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA F/V 9X63.5 CM 4X4 CORES - TINTA ESCALA CORMO EM COUCHE LISO 170G	SERVICO	5.000 UN	R$ 0,35	R$ 1. 750,00
0051	CARTILHA PROERD - CAPA:28X56,1 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 230 G. SAIDA EM CTP.MIOLO: 42X28 CM, 4X4 CO...	SERVICO	6.000 UN	R$ 7,24	R$ 43. 440,00
0052	BLOCO - AUTO DE INFRAÇAO - F16 (16X22) - PAPEL AUTOCOPIATIVO - 50X3 - 1X0 - COL/GRAMP/PIC/ NUM	SERVICO	1.500 UN	R$ 9,49	R$ 14. 235,00
0053	CAPA DE PROCESSO PRESTAÇAO DE CONTA 33X48 SUPER BOND 75 GR 1X0	SERVICO	3.500 UN	R$ 0,34	R$ 1. 190,00
0054	BLOCO - NOTIFICAÇAO 17X26 - PAPEL AUTOCOLIATIVO - 50X3 - 1X0 COL/GRAM/PIC/NUM	SERVICO	2.000 UN	R$ 19,59	R$ 39. 180,00
0055	CONFECÇÃO MATERIAL GRÁFICO - BLOCOS DE RELATORIO DE VIAGEM C/50 FOLHAS	SERVICO	25 UN	R$ 10,98	R$ 274,50
0057	ADESIVO DE VINIL - OBRA FISCALIZADA - 10X30 - 4X0 - ESCITA COLORIDA	SERVICO	4.000 UN	R$ 0,91	R$ 3. 640,00
0059	CRACHÁ COLORIDO COM BARBANTE - 12X6 (F32) - CARTOLINA 180 - FRENTE COLORIDA (4X0)	SERVICO	16.885 UN	R$ 0,60	R$ 10. 131,00
VALOR TOTAL					**R$ 316.274,25**

ATA Nº. 136/2017 – GRAFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA - CNPJ 73.783.649/0001-08, **CUIABÁ/MT**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0004	CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHE 230 GR, CORES 4X1 FORMATO 22X30 FRENTE COLORIDA E VERSO 1 COR COM NOME DOS PARTICIPANTE...	MARCA PROPRIA	9.210 UN	R$ 0,60	R$ 5. 526,00
0005	CERTIFICADO - TAMANHO 22X30, PAPEL COUCHE 230 GR IMPRESSO FRENTE COLORIDO E VERSO 01 COR(4X1)	MARCA PROPRIA	6.300 UN	R$ 0,85	R$ 5. 355,00
0008	CONVITE FOLDER IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 150GR, CORES 4X1 FORMATO 15X15, COM DUAS DOBRAS.	MARCA PROPRIA	36.700 UN	R$ 0,13	R$ 4. 771,00
0010	PANFLETO, PAPEL COUCHE 90GR, COR CROMO, TAMANHO 15X21CM	MARCA PROPRIA	122. 500 UN	R$ 0,05	R$ 6. 125,00
0011	ENVELOPE PEQUENO C/ LOGOMARCA DO MUNICIPIO 12X23 SULF. 90 GR 4X0	MARCA PROPRIA	12.035 UN	R$ 0,35	R$ 4. 212,25
0012	ENVELOPE MEDIO C/ LOGOMARCA DO MUNICIPIO 20X28 SULF. 90 GR 1 4X0	MARCA PROPRIA	21.730 UN	R$ 0,42	R$ 9. 126,60
0013	ENVELOPE GRANDES C/ LOGOMARCA DO MUNICIPIO 26X36 SULF. 120 GR 1 4X0	MARCA PROPRIA	16.840 UN	R$ 0,52	R$ 8. 756,80
0014	IMPRESSO - PAPEL OFICIO TIMBRADO LOGOMARCA DO MUNICIPIO 22X30 SULF. 90 GR 1 4X0	MARCA PROPRIA	92.530 UN	R$ 0,08	R$ 7. 402,40
0019	IMPRESSO - PASTA COM ORELHAS COM LOGO MARCA DO MUNICIPIO 32X45 COUCHE LISO 230GR 4X0	MARCA PROPRIA	43.975 UN	R$ 0,36	R$ 15. 831,00
0020	IMPRESSO - PASTA CONTRATOS GEO-OBRAS BRANCA, SEM ORELHA, COM VINCOS, IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO NA CAPA EXTERNA E IN...	MARCA PROPRIA	1.600 UN	R$ 1,20	R$ 1. 920,00
0022	IMPRESSO - PASTA SEM ORELHAS COM DOIS FUROS COM LOGO MARCA DO MUNICIPIO 32X45 COUCHE LISO 230GR 4X0	MARCA PROPRIA	28.630 UN	R$ 0,60	R$ 17. 178,00
0024	ENVELOPE GRANDES C/ LOGOMARCA DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE - CPP - 26X36 SULF. 120 GR 1 4X0	MARCA PROPRIA	610 UN	R$ 5,00	R$ 3. 050,00
0031	FOLDER 31X22 CM - 4X4 CORES - COUCHE 115 GR	MARCA PROPRIA	50.100 UN	R$ 0,21	R$ 10. 521,00
0033	CARTILHA 4X4 CORES- 16 PAGINAS 21X15 RECICLADO 150 GRA GRAMPEADO	MARCA PROPRIA	28.250 UN	R$ 0,70	R$ 19. 775,00
0042	PANFLETO 21 X 15CM, 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150G. SAÍDA CTP	MARCA PROPRIA	52.500 UN	R$ 0,12	R$ 6. 300,00
0043	IMPRESSO - PASTA GRANDE CONTRATOS GEO-OBRAS COM VINCOS, PERFURAÇAO, IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO NA CAPA EXTERNA E INT...	MARCA PROPRIA	1.000 UN	R$ 1,90	R$ 1. 900,00
0058	CARTAO DE VISITA	MARCA PROPRIA	12.200 UN	R$ 0,35	R$ 4. 270,00
VALOR TOTAL					**R$ 132.020,05**

ATA Nº. 137/2017 – NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ 18.486.182/0001-18, **BLUMENAU/SC**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0015	2 VIAS FORMULARIO CONTÍNUO REQUISIÇÃO DE COMPRAS , 1 VIA 24X14CM, 1X0 COR, TINTA PRETO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1 VIA	PROPRIA	18.000 JG	R$ 0,26	R$ 4. 680,00
0038	BLOCO - AUTO DE APREENSÃO O 22X32 SULF. 56 GR, CARBONO INTERCALADO, 25X3 1X0 COL/ GRAM/PIC/NUM	PROPRIA	150 UN	R$ 13,00	R$ 1. 950,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.630,00**

ATA Nº. 138/2017 – ROSALINO MELO DOS SANTOS - ME - CNPJ 14.414.382/0001-04, **LUCAS DO RIO VERDE/MT**

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIT	TOTAL
0001	BLOCO DE ANOTAÇAO - CAPA PAPEL COUCHE FOSCO 240G COLORIDO 4X0, MIOLO 0X0 PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE, FORMATO 20	PROPRIA	7.220 UN	R$ 0,94	R$ 6. 786,80
0016	IMPRESSO - CAPA PARA PROCESSO COMPRA 32X45 SUPER BOND 75 GR 1X0	PROPRIA	49.950 UN	R$ 0,14	R$ 6. 993,00
0018	IMPRESSO - FICHAS PARA CADASTRO RECURSOS HUMANOS 32X45 CARTOLINA 180 GR 1X0	PROPRIA	600 UN	R$ 0,96	R$ 576,00
0029	IMPRESSO - CAPA C/ LOGOMARCADA PARA PROCESSO PARA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE - CPP - AZUL - COUCHE LISO 230 GR 1...	PROPRIA	100 UN	R$ 3,35	R$ 335,00
0039	BLOCO - BOLETIM ACIDENTE CROQUI PAPEL SULFITE 63 GRAMAS CAPA AG PICOTADO E GRANPEADO F8 50X1 1 COR	PROPRIA	50 UN	R$ 5,20	R$ 260,00
0050	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA E GRAVAÇÃO DE LIVRO FISCAL 23 X 32 CM 2X0 CORES	PROPRIA	5.220 UN	R$ 109,79	R$ 573. 103,80
0056	SERVIÇOS GRAFICOS DE IMPRESSÃO DE SELO DE SEGURANÇA CASCA DE OVO	PROPRIA	15.000 UN	R$ 0,72	R$ 10. 800,00

VALOR TOTAL	**R$ 598.854,60**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 29 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 109/2017

DATA: 22 de maio de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 105/2017, de 19 de maio de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1149/2009, de 14 de julho de 2009, e no Decreto n° 108/2009, de 11 de agosto de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Alterar a alínea *"b"* do inciso II do Decreto nº 105/2017, de 19 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES:

a) (...);

b) Rotary Clube de Sinop Tarumãs:

Titular: **Robson Eizo Iwazaki da Silva**

Suplente: Leonardo Magalhães Scremin".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

JOSEFINA OLIVIA TOMASI SEGER

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 108/2017

DATA: 19 de maio de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 188/2016, de 05 de setembro de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 188/2016, de 05 de setembro de 2016, que trata da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º. A alínea *"A"* do inciso *"I"* do art. 1º do Decreto nº 188/2016, passa a vigorar conforme segue:

"I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Titular: Laura Marielly Pereira de Oliveira Almeida

Suplente: Rozane Nara Rizzatti Mendes".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 27 de abril de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 082/2017, de 27 de abril de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 19 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

JOSEFINA OLIVIA TOMASI SEGER

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 104/2017

DATA: 19 de maio de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 072/2017, de 20 de abril de 2017, e dá outras providências.

ROSANA TEREZA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o Decreto nº 072/2017, de 20 de abril de 2017, que aprovou o loteamento denominado de Jardim Goiabeiras.

Art. 2º. O art. 3º do Decreto nº 072/2017 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ***P-01****, de coordenadas* ***Longitude: -55°28'40.704" e Latitude -11°50'33.053"****; situado no limite da faixa de domínio da Estrada Ruth com Lote 53-C; deste, segue confrontando Lote 53-C, propriedade de Josemar Battisti Archer, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°09' e 500,80 m até o vértice* ***P-02****, de coordenadas* ***Longitude: -55°28'24.455" e Latitude -11°50'29.987"****; situado no limite do Lote 53-C com a margem esquerda do Ribeirão Curupy; deste, segue confrontando com margem esquerda, a montante, do Ribeirão Curupy, com os seguintes azimutes e distâncias:180°10' e 61,49 m até o vértice* ***P-03****, de coordenadas* ***Longitude: -55°28'24.461" e Latitude -11°50'31.988"****; 163°13' e 2,73 m até o vértice* ***P-04****, de coordenadas* ***Longitude: -55°28'24.435" e Latitude -11°50'32.073"****; 173°12' e 17,92 m até o vértice* ***P-05****, de coordenadas* ***Longitude: -55°28'24.365" e Latitude -11°50'32.652"****; 249°50' e 3,03 m até o vértice* ***P-06****, de coordenadas* ***Longitude: -55°28'24.459" e Latitude -11°50'32.686"****;257°28' e 12,47 m até o vértice* ***P-07****, de coordenadas* ***Longitude: -55°28'24.861" e Latitude -11°50'32.774"****;225°54' e 93,36 m até o vértice* ***P-08****, de coordenadas* ***Longitude: -55°28'27.076" e Latitude -11°50'34.888"****; situado na margem esquerda, do Ribeirão Curupy com Lote N° 54-B; deste, segue confrontando com Lote N° 54-B, propriedade de Adélia Ramalho da Silva, casada com Manoel José da Silva, matrícula 29.596 – RGI de Sinop-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°11' e 351,95 m até o vértice* ***P-09****, de coordenadas* ***Longitude: -55°28'38.533" e Latitude -11°50'36.840"****; situado no limite do Lote N° 54-B com a faixa de domínio da Estrada Ruth; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Ruth, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°32' e 133,65 m até o vértice* ***P-01****, ponto inicial da descrição deste perímetro.".*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 19 de maio de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 101/2017

DATA: 19 de maio de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 122/2015, de 27 de maio de 2015, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no art. 8º, Capítulo V – Do Conselho Consultivo, da Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 122/2015, de 27 de maio de 2015, que trata da composição do Conselho Consultivo da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop e dá outras providências.

Art. 2º. Os incisos II e V do art. 1º do Decreto nº 122/2015, passa a vigorar conforme segue:

"II- Marcel Natari Vieira – representante do Poder Executivo;

V – Gilmar Flores – representante do Poder Legislativo Municipal"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO;

EM, 19 de maio de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da AGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1084/2017

DATA: 26 de maio de 2017

SÚMULA: Delega a Sra. CARMEM PIZATTO a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei nº 2407/2017, de 17 de fevereiro de 2017;

Considerando a disciplina do Decreto nº 064/2017, de 17 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar a Sra. CARMEM PIZATTO a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 30 de maio de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N°. 1083/2017

DATA: 26 de maio de 2017.

SUMULA: Designa aservidora CARMEM PIZATTO para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CARMEM PIZATTO, matricula nº 12681, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a partir de 30 de maio de 2017.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* não será remunerada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1082/2017

DATA: 26 de maio de 2017.

SÚMULA: Concede licença prêmio a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora que menciona:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Qüinqüênio	Período
6508	NELI CORREA	ZELADOR	05	17.02.2005 A 17.02.2010	21.02.2017 a 21.05.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1081/2017

DATA: 26 de maio de 2017

SÚMULA: Concede licença prêmio fracionada aos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio fracionada aos servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CE	PARCELA	QUINQUENIO		PERÍODO DE GOZO	
6722	EDSON RODRIGUES DA SILVA	1078 – Guarda Civil Municipal	44	1 e 2	19/09/2005	19//09/2010	03/05/2017	01/07/2017
9413	PRISCILA FRANCIS FERREIRA	238 - Zelador	05	1 e 2	05/08/2009	05/08/2014	02/05/2017	30/06/2017
7452	ROSELI APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	6 – Agente de Serviços de saúde	08	1	14/08/2006	14/08/2011	02/05/2017	31/05/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1005/2017, de 05 de maio de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de maio de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1079/2017

DATA: 25 de maio de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 139/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LUCIMAR GOMES DE QUEIROZ CENEDESE, matrícula nº 6569, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 139/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2017 – SRP 025/2017, referente à *"Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transportes de Passageiros, com Veículos do tipo Ônibus, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados, para os trajetos (ida e volta) de Sinop à Gleba Mercedes, Sinop à Santa Carmem e Sinop à Cláudia, para atender ao Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/MT, conforme Convênio 801587/2014, do FNMA (Fundo Nacional do Meio Ambiente), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1078/2017

DATA: 25 de maio de 2017

SÚMULA: Delega ao Sr. MARCELO ROBERTO KLEMENT a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei nº 2407/2017, de 17 de fevereiro de 2017;

Considerando a disciplina do Decreto nº 064/2017, de 17 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao Sr. MARCELO ROBERTO KLEMENT a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de maio de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1077/2017

DATA: 25 de maio de 2017

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CC	Secretaria	Exoneração
12909	Gabriel Munhoz de Andrade	Assistente 2	31	Saúde	25/05/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1076/2017

DATA: 24 de maio de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

Nome	Cargo	Secretaria	Data	CC
Silvia Helena Centena Duarte	Supervisor 1	Governo	18/05/2017	28

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1075/2017

DATA: 24 de maio de 2017

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 579/2017, de 15 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 579/2017, de 15 de março de 2017:

Onde se lê:

MAT.	NOME	CARGO EFETIVO	CE	DESIGNAÇÃO	SECRETARIA	CC
2405	SOLANGE MEYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	SUPERVISOR 1	**GOVERNO**	28

Leia-se:

MAT.	NOME	CARGO EFETIVO	CE	DESIGNAÇÃO	SECRETARIA	CC
2405	SOLANGE MEYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	SUPERVISOR 1	**ADMINISTRAÇÃO**	28

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1074/2017

DATA: 24 de maio de 2017

SÚMULA: Designa o servidor MARCELO ROBERTO KLEMENT para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor MARCELO ROBERTO KLEMENTE para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Saúde, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo Efetivo	CE	Designação	Secretaria	CC	DATA
8888	Marcelo Roberto Klement	Enfermeiro	25	Secretário Mun. de Saúde	Saúde	11	01/05/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1073/2017

DATA: 24 de maio de 2017

SÚMULA: Destitui o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir o servidor que menciona, a partir de 30 de abril de 2017:

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA
8888	MARCELO ROBERTO KLEMENT	GERENTE 2	SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1071/2017

DATA: 24 de maio de 2017

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme Lei Complementar n° 062/2011 a partir de 16 de maio de 2017:

MATRIC.	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
11963	ANGELA MARIA DA SILVA DE MELLO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	EMEI TATIANA BELINKY
2777	SILVANA CLERIA PIC-COLI	DIRETOR DE UNI-DADE I	EMEI TATIANA BELINKY

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1070/2017

DATA: 24 de maio de 2017

SÚMULA: Delegar aos servidores que menciona a responsabilidade pela aprovação e expedição de documentos junto a PRODEURBS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar aos servidores abaixo relacionados, lotados no PRODEURBS, a responsabilidade pela aprovação e expedição dos documentos conforme segue:

I – Alvará de Construção, “Habite-se”, Unificação e Desmembramento de Lotes Urbanos e Regularização Predial:

a) Manuella Polla;

b) Fernando Morari.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1069/2017

DATA: 24 de maio de 2017

SÚMULA: Reconduz ocupante de cargos de provimento em comissão conforme segue.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as disposições contidas no Mandato de Segurança nº 1005413-56.8.11.0015 da 6ª Vara Civil da Comarca de Sinop/MT;

Considerando o disposto no §2º do art. 65 da Lei nº 2407/2017, de 27 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Reconduzir a servidora abaixo relacionada ao cargo de provimento em comissão, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CC	Data
10766	Nataly Heitor Martini	Assessor Jurídico 40 hs	09-2	01.03.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1066/2017

DATA: 23 de maio de 2017

SÚMULA: Designa a servidora SILVANA CLERIA PICOLI para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 012/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora SILVANA CLERIA PICOLI, matrícula 2777, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 012/2017 que trata da *"Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Rua: Colonizador Enio Pipino nº 625 (quadra 549 lote 001) – BR: São Cristóvão, destinado a instalação de uma escola Municipal de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação"*, referente à Dispensa de Licitação nº. 002/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1065/2017

DATA: 23 de maio de 2017

SÚMULA: Designa a servidora CARLA SPRIZÃO PONCE para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CARLA SPRIZÃO PONCE, matrícula nº 1912, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2017 que trata da *"Contratação de empresa especializada em confecções de materiais gráficos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais"*, referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2017 - SRP nº. 018/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1064/2017

DATA: 23 de maio de 2017

SÚMULA: Designa a servidora CARLA SPRIZÃO PONCE para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 137/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CARLA SPRIZÃO PONCE, matrícula nº 1912, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 137/2017 que trata da *"Contratação de empresa especializada em confecções de materiais gráficos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais"*, referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2017 - SRP nº. 018/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1063/2017

DATA: 23 de maio de 2017

SÚMULA: Designa a servidora CARLA SPRIZÃO PONCE para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 136/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CARLA SPRIZÃO PONCE, matrícula nº 1912, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 136/2017 que trata da *"Contratação de empresa especializada em confecções de materiais gráficos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais"*, referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2017 - SRP nº. 018/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1062/2017

DATA: 23 de maio de 2017

SÚMULA: Designa a servidora CARLA SPRIZÃO PONCE para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 135/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CARLA SPRIZÃO PONCE, matrícula nº 1912, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 135/2017 que trata da *"Contratação de empresa especializada em confecções de materiais gráficos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais"*, referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2017 - SRP nº. 018/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1061/2017

DATA: 22 de maio de 2017

SÚMULA: Designa o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 134/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RONALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 8247, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 134/2017 que trata da *"Aquisição de pó de pedra e de concreto usinado, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais"*, referente ao Pregão Presencial nº. 016/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1060/2017

DATA: 22 de maio de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ANA PAULA FERNANDES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 133/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ANA PAULA FERNANDES, matrícula nº 8869, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 133/2017 que trata da *"Contratação de empresa especializada em sonorização através de carro de som para divulgação de atividades e locação de som especializado para eventos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais"*, referente ao Pregão Presencial nº. 013/2017 - SRP nº. 019/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1059/2017

DATA: 22 de maio de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ANA PAULA FERNANDES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 132/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ANA PAULA FERNANDES, matrícula nº 8869, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 132/2017 que trata da *"Contratação de empresa especializada em sonorização através de carro de som para divulgação de atividades e locação de som especializado para eventos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais"*, referente ao Pregão Presencial nº. 013/2017 - SRP nº. 019/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1058/2017

DATA: 22 de maio de 2017

SÚMULA: Designa o servidor RUBSON CLEBER NEVES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 130/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor RUBSON CLEBER NEVES, matrícula nº 7175, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 130/2017 que trata da *"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais"*, referente ao Pregão Presencial nº. 014/2017 - SRP nº. 021/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1057/2017

DATA: 22 de maio de 2017

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11846	ERICA ALVES SAMPAIO	945 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA	CE-31	15/05/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1056/2017

DATA: 19 de maio de 2017

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO EFETIVO	CE	DESIGNAÇÃO	SECRETARIA	CC	DATA
8296	BIAFRA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	ASSISTENTE 2	SAÚDE	31	01/05/2017
9397	JULIANA REGELIN TIETZ	AGENTE DE SERVIÇO DE SÁUDE	08	ASSISTENTE 2	SAÚDE	31	01/05/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1055/2017

DATA: 19 de maio de 2017.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
011729	MARCIANO DE OLIVEIRA	945 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA	CE-31	18/04/2017
006204	SIRLENE VIEIRA DE SOUZA	942 - TECNICO DE DESENV. INFANTIL - 40 HS	CE-30	24/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 967/2017, de 24 de abril de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1052/2017

DATA: 17 de maio de 2017

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA participante do Pregão Eletrônico nº 037/2016, Registro de Preço nº 103/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 26/2017/CAF/SMS/SINOP/2017 da Central de Apoio Logístico da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06696359/0001-21, participante do Pregão Eletrônico nº 037/2016, Registro de Preço nº 103/2016, para *"Aquisição de fraldas descartáveis, frascos e equipos para atendimento de liminares judiciais e a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".*

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO Nº 006/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Retorna a esse Gabinete os autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 003/2016, destinado a apurar os fatos ocorridos no Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop – PRODEURBS, envolvendo os servidores Fernando Rogério Guerra Bessa, matrícula nº 8514, e Valdinei Monteiro da Silva, matrícula nº 8311;

Examinando os documentos do recurso ora apensado pelo recorrente Valdinei Monteiro da Silva, bem como a Certificação da Comissão Processante Permanente - CPP;

ACOLHO pela **MANUTENÇÃO** dos termos proferidos no **Despacho Nº 004/2017 – Processo Administrativo Disciplinar**, de 13 de março do corrente, publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº. 2711, página 390, de 18 de abril de 2017.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias.

Sinop - MT, 27 de abril de 2017.

_____

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT - QUADRO RESUMO DE DEMONSTRATIVOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Quadro Resumo de Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2017 (período findo em 30/04/2017)

DESPESA COM PESSOAL	Executivo		Legislativo		Município	
	VALOR (R$)	% RCL	VALOR (R$)	% RCL	VALOR (R$)	% RCL
Total Despesa Líquida com Pessoal (12meses)	**104.463.699,77**	**49,45%**	**4.775.352,57**	**2,26%**	**109.239.052,34**	**51,71%**
Limite de Alerta	102.675.358,55	48,60%	11.408.373,17	5,40%	114.083.731,72	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	108.379.545,14	51,30%	12.042.171,68	5,70%	120.421.716,82	57,00%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	114.083.731,72	54,00%	12.675.970,19	6,00%	126.759.701,92	60,00%

DÍVIDA	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada	**15.548.588,99**	**7,36%**
Dívida Consolidada Líquida	**-40.956.172,03**	**-19,39%**
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	253.519.403,83	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Total das Garantias	**0**	**0**
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.478.557,37	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0**	**0,00%**
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	**0**	**0,00%**
Limite para Op. de Crédito Internas e Externas	33.802.587,18	16,00%
Limite para Op. Crédito por Antecipação da Receita	14.788.631,89	7,00%

RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIB. FINANCEIRA LÍQUIDA
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Vinculados Saúde)	2.966.527,93	12.159.115,86
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Vinculados Educação)	5.429.746,15	11.037.783,71
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Vinculados Assist. Social)	187.981,87	1.910.572,39
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Vinculados Outros)	9.309.580,26	7.435.041,34
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Ordinários)	15.924.585,79	10.234.905,84
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Op. Crédito)	0,00	0,00
Inscrição em Restos a Pagar Não Proc. do Exercício (Alienação de Bens)	0,00	589.453,25
TOTAL	**33.818.422,00**	**43.366.872,39**

Obs: Valor da receita corrente líquida - RCL 211.266.169,86

Obs: O IRRF teve seus efeitos expurgados da receita corrente líquida e dos gastos com pessoal

Obs: Relatório completo disponível em: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Contas-Publicas/>

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 845, DE 29 DE MAIO DE 2.017.

DECRETO Nº 845, DE 29 DE MAIO DE 2.017.

HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 7/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 1/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS, COM O FIM ESPECIFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório nº 7/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 1/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, 41º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0003/0000016/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT / O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo **do Termo de Cooperação nº016/ADM/2014(objeto: Este contrato visa à cooperação mútua das partes contraentes (Lei nº2.561 de 09 de junho 2006), e tem por objetivo criar normas e diretrizes no tocante ao fornecimento de material necessário para a transfusão e produtos hemoterápicos para o atendimento das necessidades do município de** Brasnorte /MT**), firmado entre as partes em 19/05/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta , passando a vigência inicial de 19/05/2014 a 20/05/2017 para** 19/05/2014 a 20/05/2018. **R$ /00/**DATA DE ASSINATURA: **24/04/2017**.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO

Data.: 29/05/2017
Hora.: 17:01:01
1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
Período: 2.o Bimestre - 2017

Receitas / Categoria Econômica/Fontes	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
RECEITAS CORRENTES	**198.960.881,16**	**198.960.881,16**	**39.193.812,55**	**68.811.914,68**	**130.148.966,48**
RECEITA TRIBUTÁRIA	39.312.196,98	39.312.196,98	11.190.785,77	15.242.722,36	24.069.474,62
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.196.222,40	3.196.222,40	926.887,35	1.830.653,69	1.365.568,71
RECEITA PATRIMONIAL	2.907.068,73	2.907.068,73	656.474,43	1.301.256,30	1.605.812,43
RECEITAS AGROPECUÁRIAS	2.515,50	2.515,50	0,00	0,00	2.515,50
RECEITAS DE SERVIÇOS	5.062,97	5.062,97	0,00	54,17	5.008,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.667.534,29	145.667.534,29	22.641.956,41	45.407.489,35	100.260.044,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.870.280,29	7.870.280,29	3.777.708,59	5.029.738,81	2.840.541,48
RECEITAS DE CAPITAL	**20.206.595,73**	**20.206.595,73**	**809.050,49**	**1.579.084,10**	**18.627.511,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	159.750,00	(159.750,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.206.595,73	20.206.595,73	809.050,49	1.419.334,10	18.787.261,63
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**(17.157.824,30)**	**(17.157.824,30)**	**(2.669.505,07)**	**(5.383.370,35)**	**(11.774.453,95)**
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(502.154,37)	(502.154,37)	(13.126,40)	(13.126,40)	(489.027,97)
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	(16.655.669,93)	(16.655.669,93)	(2.656.378,67)	(5.370.243,95)	(11.285.425,98)
SOMA	202.009.652,59	202.009.652,59	37.333.357,97	65.007.628,43	137.002.024,16
DÉFICIT	0,00	12.169.975,51	0,00	955.666,37	11.214.309,14
TOTAL	202.009.652,59	214.179.628,10	37.333.357,97	65.963.294,80	148.216.333,30

Despesas / Categoria Econômica / Grupo Natureza	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	**162.953.412,63**	**178.610.654,30**	**26.157.122,56**	**62.406.789,01**	**26.659.248,21**	**45.003.364,45**	**116.203.865,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.137.844,04	117.926.711,97	17.453.832,97	33.635.539,59	17.468.135,51	33.568.226,09	84.291.172,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	890.000,00	890.000,00	0,00	827.714,93	145.716,06	286.233,47	62.285,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.925.568,59	59.793.942,33	8.703.289,59	27.943.534,49	9.045.396,64	11.148.904,89	31.850.407,84
DESPESAS DE CAPITAL	**27.542.119,77**	**32.254.853,61**	**2.228.573,61**	**3.556.505,79**	**707.636,03**	**882.963,61**	**28.698.347,82**
INVESTIMENTOS	26.504.119,77	31.216.853,61	2.228.573,61	2.786.179,35	533.295,03	534.281,61	28.430.674,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	770.326,44	174.341,00	348.682,00	259.673,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.314.120,19**	**3.314.120,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.314.120,19**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.314.120,19	3.314.120,19	0,00	0,00	0,00	0,00	3.314.120,19
SOMA	193.809.652,59	214.179.628,10	28.385.696,17	65.963.294,80	27.366.884,24	45.886.328,06	148.216.333,30
SUPERÁVIT	8.200.000,00	0,00	8.947.661,80	0,00	9.966.473,73	19.121.300,37	0,00
TOTAL	202.009.652,59	214.179.628,10	37.333.357,97	65.963.294,80	37.333.357,97	65.007.628,43	148.216.333,30

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA
Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA
Contador
CRC/MT 008584/O-7

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 844 DE 29 DE MAIO DE 2017.

HOMOLOGA O PREGÃO 13/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 13/2017, PARA CONTRATAÇÃO NO REGIME EMPREITADA INTEGRAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME INTEGRADO COM A CENTRAL DA CONTRATADA.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2017, PROCESSO Nº 13/2017**, para contratação no regime empreitada integral de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento 24h, com fornecimento, instalação e manutenção de sistema de alarme integrado com a central da contratada, que foi declarado **DESERTO,** conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 29 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 41º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 DE JUNHO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 30 de Maio de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 29 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 846 DE 29 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 846 DE 29 DE MAIO DE 2017.

ADJUDICA OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 07/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2017, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica ADJUDICADO o objeto do procedimento licitatório nº 07/2017, Modalidade Tomada de Preço nº 001/2017 em favor a empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.757.389/0001-78, conforme deliberado na ata de sessão pública de julgamento realizada no dia 25 de Abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, 41º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 047/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CITYPLAN- CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI ME /** O presente contrato, oriundo de procedimento licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 004/2017**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOBRE TRABALHO INFANTIL / R$ 33.550,00(trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)** Data de Assinatura: 16/05/2017.

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO ANEXO DE METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO

ANEXO DE METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2017

Milhares

	Valor Previsto para 2017			Valor Realizado 1º Quadrimestre		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x100
Receita Total	275.875	258.891	0,219	81.614	80.749	0,065
Receitas Primárias (I)	270.942	254.262	0,215	76.527	75.716	0,061
Despesa Total	275.875	258.891	0,219	92.144	91.167	0,073
Despesas Primárias (II)	272.815	256.020	0,216	89.548	88.598	0,071
Resultado Primário (III)=(I-II)	(1.873)	(1.758)	(0,001)	(13.021)	(12.883)	(0,010)
Resultado Nominal	(4.100)	(3.847)	(0,003)	11.601	11.478	0,009
Dívida Consolidada	17.257	16.195	0,014	15.548	15.384	0,012

Divida Consolidada Líquida	(22.782)	(21.379)	(0,018)	-40.956	-40.522	(0,032)

Cenário Macroeconômico	2016 Previsto	Jan/Abril 2016
PIB Real (crescimento % Anual)	3,00	3,23
Câmbio	2,60	0,46
Inflação Média do período (IPCA)	6,56	1,06
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões (anual)	126.234.518	126.234.518

Cenário Macroeconômico Abril/2016 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT , Banco Central do Brasil –FOCUS No primeiro quadrimestre de cada ano são emitidas notas de empenhos de despesas que serão realizadas durante o corrente ano, que tende a deduzir o superávit primário no período, o que deverá se equalizar até o final do exercício.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE –MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE –MT

A" Prefeitura Municipal de terra nova do norte". CNPJ 01.978.212/0001-00, Torna-se público esta requendo da Secretaria de Estado de meio ambiente – SEMA, a Licença Previa (LP) e Licença de instalação (LI) do sistema de esgoto sanitário (Rede de Esgoto, ETE e Emissário com Lançamento na margem esquerda do Córrego Boa Esperança) Houve alteração do loca. As novas Coordenadas Geográfica de Referência 10' 35' 0400"S e Longitude 55º06'37,00"w.

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 27/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 25/2017, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES CÂMARAS DE AR, SENDO NOVOS E MONTADOS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

PANTANAL PNEUS E BORRACHAS
PNEUS VIA NOBRE LTDA
OLIVIO PAVAN - EPP

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE MAIO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2017.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 33/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 31/2017, TEVE COMO OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DIVULGA€AO DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO E MATERIAS DO INTERESSE DESTE EXECUTIVO COM DUAS EDIÇOES MENSAIS E DISTRIBUIDA EM TODO O MUNICIPIO, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: JEDIEL RIBEIRO LEMES - ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE MAIO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): RAIZER DROGARIA LTDA (DROGARIA REAL)

Data da Notificação:05/10/2016

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 15.349.508/0001-77

Processo nº: 417781/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): REAL VILLE HOTEL LTDA – ME (REAL VILLE HOTEL)

Data da Notificação:20/12/2016

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 07.194.645/0001-51

Processo nº: 446213/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ROSEMEIRE DE SOUZA E SILVA (CHAPEIRO BURGUER)

Data da Notificação:07/10/2016

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 486.798.281-49

Processo nº: 438287/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA SEMGEFAZ/GAB Nº 025 / 2017

"Dispõe sobre a prorrogação da Portaria SEMGEFAZ/GAB nº 025/2017, e dá demais providencias".

O **SECRETÁRIO DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, do Município de Várzea Grande, **JOÃO BENEDITO GONCALVES NETO**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, e, considerando a necessidade de INSTAURAR procedimento próprio atendendo ao TCE/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por igual período o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação das informações referente à Portaria SEMGEFAZ/GAB nº 020/2017.

Art. 2º Fica substituído o seguinte membro, a saber:

S E R V I D O R:	C A R G O e/ou F U N Ç Ã O:
Odete Moreira Duarte e Silva	**Assessora Jurídica**

Passando a fazer parte da comissão:

S E R V I D O R:	C A R G O e/ou F U N Ç Ã O:
Eder Silva Lourenço	**Inspetor de Tributos I**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, ***"Paço Municipal Couto Magalhães"***, **Várzea Grande, 26 de maio de 2017**.

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº 324/2017

Considerando o Mandado de Segurança expedido por determinação do (A) MM.(ª) JUIZ (A) Jones Gattass Dias, Processo n° 12114-36.2010.811.0002 (Código 253359),

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO – 30 h , conforme Edital 001/2003. NOMEIA a(o) Sr(a). **JANE MARA MURILO DANTAS**, classificado(a) em 03º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO – 30 h, para o qual foi aprovada.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de maio de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ALUÍZIO FRANCISCO DA SILVA (TREVO LANCHES)

Data da Notificação:27/01/2017

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 241.024.401-78

Processo nº: 446245/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

TERMO DE POSSE

Considerando o Mandado de Segurança expedido por determinação do (A) MM.(ª) JUIZ (A) Jones Gattass Dias, Processo n° 12114-36.2010.811. 0002 (Código 253359),

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal de Administração, a Srª. **JANE MARA MURILO DANTAS, CPF n° 346.596. 761-53**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO – 30 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 16 de maio de 2017 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JANE MARA MURILO DANTAS

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): S.A DE BARROS (CENTRO EDUCACIONAL CONSTRUINDO O SABER)

Data da Notificação:24/01/2017

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 08.543.984/0001-69

Processo nº: 446214/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 05/2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o **JULGAMENTO SINGULAR n° 022/JCN/ 2016 proferido no Processo n° 16.861-0/2014 oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**;

RESOLVE:

NOTIFICAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) a comparecer a Superintendência de Gestão de Pessoas/SAD no prazo de 15 (quinze) dias úteis, das 13:30 as 17:30 para dar ciência acerca da decisão proferida no processo administrativo que trata da revisão da incorporação de gratificação de função, nos termos do julgamento da Corte de Contas, quando da análise dos RECURSOS.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
RODOLFO JOGE RODRIGUES ARRUDA	40253	393583/ 2016
OSMAR ALVES DA SILVA	37984	390250/ 2016
JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS	25442	391430/ 2016
MARIA ANSELMA DE CASTRO	31573	390265/ 2016
MARCIA FRANÇOSO	30897	391896/ 2016
RODRIGO ALONSO LEMES	40256	394846/ 2016
NIRLETE MARIA RAMOS	37171	398910/ 2016
IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ	20384	390267/ 2016
ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SÁ	1963	393582/ 2016
IVANA MARIA BORGES FERRAZ	20642	390262/ 2016
LAURINEI TADEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS	26792	391432/ 2016
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	7552	390268/ 2016
SIRLEI SALETE PIASECHI	43769	391426/ 2016
MARINETE DA SILVA GUEDES	34351	391427/ 2016
LOURINEY DOS SANTOS SILVA	28164	392256/ 2016

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 29 de maio de 2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretario Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SAIÃO FEST EVENTOS E BUFFET EIRELI – ME (SAIÃO FEST)

Data da Notificação:11/04/2017

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 26.427.840/0001-29

Processo nº: 446192/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA DE 50 UPF.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SANDRO RAMOS MEIRA (SANDRO CABELEIREIRO)

Data da Notificação:15/02/2017

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 694.201.811-20

Processo nº: 445741/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 470/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de 17.05.2017 á 31.05. 2017**,** ao servidor **EDER HENRIQUE DE MORAES**, matrícula n° 117075, exercendo o cargo Comissionado de Assistente Técnico – Auxiliar de Topografia - UEL, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Maio de 2017.

.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 469/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
9546	DALILA DE MORAES FREIRE	Efetivo	2015/2016	03.05.17 a 02.06.17 (30 dias)
23501	JOSE ANTONIO DA COSTA	Efetivo	2013/2014	19.05.17 a 17.06.17 (30 dias)
30424	MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA	Efetivo	2015/2016	03.05.17 a 02.06.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 468/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
110103	ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO	Comissionada	**2015/2016**	22.05.17 a 31.05.17 (10 dias)
86892	RODRIGO DUARTE MONTEIRO	Efetivo	2015/2016	25.05.17 a 23.06.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): BRASILIAN OXS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME (SUPERMERCADO DU BAIRRO)

Data da Notificação: 10/04/2017

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 21.995.719/0001-80

Processo nº: 446179/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, II da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de MULTA DE 50 UPF.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	757.820.882,04	757.820.882,04	82.161.503,01	10,84	162.705.251,96	21,47	595.115.630,08
RECEITAS CORRENTES	534.195.882,04	534.195.882,04	81.675.343,78	15,29	158.865.490,73	29,74	375.330.391,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	98.969.878,70	98.969.878,70	12.296.247,48	12,42	21.641.480,44	21,87	77.328.398,26
Impostos	81.661.302,62	81.661.302,62	9.043.671,81	11,07	16.157.199,02	19,79	65.504.103,60
Taxas	17.308.576,08	17.308.576,08	3.252.575,67	18,79	5.484.281,42	31,69	11.824.294,66
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	28.202.000,00	28.202.000,00	9.760.217,61	34,61	9.760.217,61	34,61	18.441.782,39
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.202.000,00	28.202.000,00	9.760.217,61	34,61	9.760.217,61	34,61	18.441.782,39
RECEITA PATRIMONIAL	13.304.416,93	13.304.416,93	8.028.622,35	60,35	18.312.628,79	137,64	-5.008.211,86
Receitas Imobiliárias	60.000,00	60.000,00	30.735,87	51,23	40.259,45	67,10	19.740,55
Receitas de Valores Mobiliários	13.244.416,93	13.244.416,93	7.997.886,48	60,39	18.272.369,34	137,96	-5.027.952,41
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.663.308,94	27.663.308,94	4.760.398,84	17,21	9.249.663,68	33,44	18.413.645,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	343.087.265,69	343.087.265,69	44.900.536,55	13,09	96.290.022,00	28,07	246.797.243,69
Transferências Intergovernamentais	338.621.407,66	338.621.407,66	44.809.893,53	13,23	96.118.221,98	28,39	242.503.185,68
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	4.465.858,03	4.465.858,03	90.643,02	2,03	171.800,02	3,85	4.294.058,01
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.969.011,78	22.969.011,78	1.929.320,95	8,40	3.611.478,21	15,72	19.357.533,57
Multas e Juros de Mora	2.101.217,93	2.101.217,93	782.102,00	37,22	1.363.571,66	64,89	737.646,27
Indenizações e Restituições	4.608.644,00	4.608.644,00	54.561,19	1,18	134.927,98	2,93	4.473.716,02
Receita da Dívida Ativa	15.999.101,05	15.999.101,05	1.069.863,37	6,69	2.066.351,41	12,92	13.932.749,64
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	260.048,80	260.048,80	22.794,39	8,77	46.627,16	17,93	213.421,64

Documento gerado em 29/05/2017 16:35:55

Página 1 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	223.625.000,00	223.625.000,00	486.159,23	0,22	3.839.761,23	1,72	219.785.238,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	223.625.000,00	223.625.000,00	486.159,23	0,22	3.839.761,23	1,72	219.785.238,77
Transferências Intergovernamentais	61.510.000,00	61.510.000,00	486.159,23	0,79	3.839.761,23	6,24	57.670.238,77
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	162.115.000,00	162.115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.115.000,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.443.744,00	16.443.744,00	12.495.451,51	75,99	23.466.222,40	142,71	-7.022.478,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	774.264.626,04	774.264.626,04	94.656.954,52	12,23	186.171.474,36	24,04	588.093.151,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	774.264.626,04	774.264.626,04	94.656.954,52	12,23	186.171.474,36	24,04	588.093.151,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	774.264.626,04	774.264.626,04	94.656.954,52	12,23	186.171.474,36	24,04	588.093.151,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.411.480,16			1.059.315,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.411.480,16			1.059.315,58		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	755.239.786,31	758.524.996,38	86.549.500,95	273.492.654,20	485.032.342,18	74.248.274,19	131.944.766,70	626.580.229,68	127.538.249,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	458.805.602,90	461.692.261,75	73.468.827,32	175.662.086,75	286.030.175,00	68.853.274,37	123.830.229,44	337.862.032,31	119.434.752,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.958.527,03	240.541.462,74	43.178.378,60	80.694.691,86	159.846.770,88	43.118.749,38	80.271.732,80	160.269.749,94	77.671.206,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.140.000,00	5.140.000,00	32.693,30	3.478.508,51	1.661.491,49	500.561,01	1.039.353,71	4.100.646,29	1.039.353,71	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.707.075,87	216.010.779,01	30.257.755,42	91.488.886,38	124.521.892,63	25.233.963,98	42.519.142,93	173.491.636,08	40.724.192,31	
DESPESAS DE CAPITAL	292.974.439,41	293.372.990,63	13.080.673,63	97.830.567,45	195.542.423,18	5.394.999,82	8.114.537,26	285.258.453,37	8.103.497,26	0,00
INVESTIMENTOS	275.644.439,41	276.042.990,63	13.080.673,63	82.556.968,61	193.486.022,02	3.221.843,88	3.804.098,27	272.238.892,36	3.793.058,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.330.000,00	17.330.000,00	0,00	15.273.598,84	2.056.401,16	2.173.155,94	4.310.438,99	13.019.561,01	4.310.438,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.459.744,00	3.459.744,00			3.459.744,00			3.459.744,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.024.839,73	18.151.109,82	2.880.943,09	5.860.087,23	12.291.022,59	2.869.209,55	5.836.255,30	12.314.854,52	4.478.523,21	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	774.264.626,04	776.676.106,20	89.430.444,04	279.352.741,43	497.323.364,77	77.117.483,74	137.781.022,00	638.895.084,20	132.016.772,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	774.264.626,04	776.676.106,20	89.430.444,04	279.352.741,43	497.323.364,77	77.117.483,74	137.781.022,00	638.895.084,20	132.016.772,52	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							23.444.539,69		29.208.789,17	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	774.264.626,04	776.676.106,20	89.430.444,04	279.352.741,43		77.117.483,74	161.225.561,69		161.225.561,69	0,00
RESERVA DO RPPS	3.359.744,00	3.359.744,00			3.359.744,00			3.359.744,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.443.744,00	16.443.744,00	12.495.451,51	75,99	23.466.222,40	142,71	-7.022.478,40
RECEITAS CORRENTES	16.443.744,00	16.443.744,00	12.495.451,51	75,99	23.466.222,40	142,71	-7.022.478,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.203.644,00	16.203.644,00	11.789.195,28	72,76	22.087.626,21	136,31	-5.883.982,21
Contribuições Sociais	16.203.644,00	16.203.644,00	11.789.195,28	72,76	22.087.626,21	136,31	-5.883.982,21
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.100,00	240.100,00	706.256,23	294,15	1.378.596,19	574,18	-1.138.496,19
Multas e Juros de Mora	240.100,00	240.100,00	706.256,23	294,15	1.378.596,19	574,18	-1.138.496,19
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.024.839,73	18.151.109,82	2.880.943,09	5.860.087,23	12.291.022,59	2.869.209,55	5.836.255,30	12.314.854,52	4.478.523,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.024.839,73	18.151.109,82	2.880.943,09	5.860.087,23	12.291.022,59	2.869.209,55	5.836.255,30	12.314.854,52	4.478.523,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.024.839,73	18.151.109,82	2.880.943,09	5.860.087,23	12.291.022,59	2.869.209,55	5.836.255,30	12.314.854,52	4.478.523,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	755.239.786,31	758.524.995,75	86.549.500,95	273.492.654,20	97,90	485.032.341,55	74.248.274,19	131.944.766,70	95,76	626.580.229,05	0,00
Legislativa	15.257.000,00	15.257.000,00	1.201.288,53	3.720.320,54	1,33	11.536.679,46	1.305.065,15	3.370.488,02	2,45	11.886.511,98	0,00
Ação Legislativa	15.257.000,00	15.257.000,00	1.201.288,53	3.720.320,54	1,33	11.536.679,46	1.305.065,15	3.370.488,02	2,45	11.886.511,98	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	13.026.000,00	13.026.000,00	820.613,10	6.619.371,87	2,37	6.406.628,13	1.388.024,51	2.781.874,21	2,02	10.244.125,79	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	9.100.000,00	9.100.000,00	128.179,04	5.289.909,02	1,89	3.810.090,98	783.388,42	1.597.317,95	1,16	7.502.682,05	
Administração Geral	3.926.000,00	3.926.000,00	692.434,06	1.329.462,85	0,48	2.596.537,15	604.636,09	1.184.556,26	0,86	2.741.443,74	
Demais Subfunções											
Administração	55.768.786,27	57.463.876,27	8.084.141,16	21.325.319,95	7,63	36.138.556,32	7.715.565,83	14.452.277,97	10,49	43.011.598,30	0,00
Planejamento e Orçamento	1.824.200,00	1.824.200,00	137.646,52	246.596,20	0,09	1.577.603,80	104.392,09	207.651,77	0,15	1.616.548,23	
Administração Geral	32.039.588,27	33.734.676,27	5.316.549,78	10.466.269,17	3,75	23.268.407,10	4.597.528,34	8.809.817,07	6,39	24.924.859,20	
Administração Financeira	16.555.000,00	16.555.000,00	1.822.935,58	8.533.946,03	3,05	8.021.051,97	2.394.813,64	4.491.910,46	3,26	12.063.089,54	
Controle Interno	1.650.000,00	1.650.000,00	157.009,30	328.506,55	0,12	1.321.493,45	156.688,79	304.906,04	0,22	1.345.093,96	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.700.000,00	3.700.000,00	650.000,00	1.750.000,00	0,63	1.950.000,00	462.142,97	637.992,63	0,46	3.062.007,37	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.662.915,63	2.329.315,00	151.657,40	480.427,53	0,17	1.848.887,47	99.502,38	158.939,87	0,12	2.170.375,13	0,00
Policiamento	2.532.915,63	2.241.015,00	141.661,81	454.074,21	0,16	1.786.940,79	97.095,21	156.532,70	0,11	2.084.482,30	
Defesa Civil	130.000,00	88.300,00	9.995,59	26.353,32	0,01	61.946,68	2.407,17	2.407,17	0,00	85.892,83	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	16.566.983,43	18.978.463,59	2.706.188,26	4.332.109,01	1,55	14.646.354,58	2.438.138,11	3.617.553,23	2,63	15.360.910,36	0,00
Assistência ao Idoso	800.000,00	800.000,00	0,00	165.594,00	0,06	634.406,00	110.396,00	165.594,00	0,12	634.406,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.641.100,00	3.025.700,89	1.139.796,42	1.245.297,06	0,45	1.780.403,83	1.032.058,26	1.082.004,59	0,79	1.943.696,30	
Assistência Comunitária	7.229.849,43	8.176.630,79	443.689,91	696.261,34	0,25	7.480.369,45	336.974,80	508.190,76	0,37	7.668.440,03	
Administração Geral	6.896.034,00	6.976.131,91	1.122.701,93	2.224.956,61	0,80	4.751.175,30	958.709,25	1.861.763,88	1,35	5.114.368,03	
Demais Subfunções											
Previdência Social	33.946.000,00	33.946.000,00	4.076.017,01	8.512.607,52	3,05	25.433.392,48	4.319.629,59	8.198.095,07	5,95	25.747.904,93	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	33.946.000,00	33.946.000,00	4.076.017,01	8.512.607,52	3,05	25.433.392,48	4.319.629,59	8.198.095,07	5,95	25.747.904,93	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	137.927.153,83	138.823.995,74	24.837.960,97	63.195.448,57	22,62	75.628.547,17	20.854.051,12	36.317.975,34	26,36	102.506.020,40	0,00
Atenção Básica	8.860.238,71	10.678.709,62	2.658.548,31	5.106.316,51	1,83	5.572.393,11	869.062,22	1.386.677,90	1,01	9.292.031,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.445.266,35	22.795.266,35	3.285.891,30	16.735.168,03	5,99	6.060.098,32	3.455.428,28	3.959.154,65	2,87	18.836.111,70	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.491.221,60	8.401.522,23	94.725,00	1.752.575,22	0,63	6.648.947,01	820.089,47	1.354.816,60	0,98	7.046.705,63	
Vigilância Sanitária	1.291.741,57	1.291.741,57	0,00	31.550,00	0,01	1.260.191,57	10.935,00	22.935,00	0,02	1.268.806,57	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	96.838.685,60	95.656.755,97	18.798.796,36	39.569.838,81	14,16	56.086.917,16	15.698.536,15	29.594.391,19	21,48	66.062.364,78	
Demais Subfunções											
Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	163.944.221,55	163.938.121,55	24.078.833,30	66.602.931,98	23,84	97.335.189,57	19.508.843,76	32.630.467,60	23,68	131.307.653,95	0,00
Ensino Fundamental	89.456.000,00	88.609.900,00	15.125.547,82	26.667.887,04	9,55	61.942.012,96	13.193.861,65	22.239.995,28	16,14	66.369.904,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	56.551.000,00	59.321.000,00	5.544.356,62	33.965.816,27	12,16	25.355.183,73	3.356.257,33	5.534.338,97	4,02	53.786.661,03	
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Educação Especial	3.705.500,00	3.705.500,00	895.650,92	1.079.119,53	0,39	2.626.380,47	863.577,37	1.003.651,40	0,73	2.701.848,60	
Educação Básica											
Administração Geral	14.181.721,55	12.251.721,55	2.513.277,94	4.890.109,14	1,75	7.361.612,41	2.095.147,41	3.852.481,95	2,80	8.399.239,60	
Demais Subfunções											
Cultura	1.101.400,00	1.101.400,00	129.281,64	267.290,92	0,10	834.109,08	142.286,74	219.505,46	0,16	881.894,54	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.101.400,00	1.101.400,00	129.281,64	267.290,92	0,10	834.109,08	142.286,74	219.505,46	0,16	881.894,54	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00		90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00		90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	235.543.656,60	236.995.656,60	9.649.718,60	60.402.351,15	21,62	176.593.305,45	7.018.927,44	11.364.679,25	8,25	225.630.977,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	212.452.069,60	211.767.069,60	3.851.490,03	47.196.353,56	16,90	164.568.716,04	3.035.546,84	3.663.797,84	2,66	208.103.271,76	
Serviços Urbanos	17.521.587,00	19.729.587,00	5.030.917,00	11.669.433,42	4,18	8.060.153,58	3.305.686,82	6.401.354,11	4,65	13.328.232,89	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	5.570.000,00	5.499.000,00	767.311,57	1.534.564,17	0,55	3.964.435,83	677.693,78	1.299.527,30	0,94	4.199.472,70	
Demais Subfunções											
Habitação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	28.072.523,00	28.072.523,00	4.149.088,69	12.395.780,86	4,44	15.676.742,14	4.831.112,80	9.425.098,34	6,84	18.647.424,66	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00		50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Saneamento Básico Urbano	27.710.207,00	27.710.207,00	4.100.920,26	12.298.192,46	4,40	15.412.014,54	4.782.944,37	9.327.509,94	6,77	18.382.697,06	
Administração Geral	282.316,00	282.316,00	48.168,43	97.588,40	0,03	184.727,60	48.168,43	97.588,40	0,07	184.727,60	
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Gestão Ambiental	3.214.000,00	3.214.000,00	251.897,75	579.876,83	0,21	2.634.123,17	268.539,35	521.745,55	0,38	2.692.254,45	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00		440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	2.774.000,00	2.774.000,00	251.897,75	579.876,83	0,21	2.194.123,17	268.539,35	521.745,55	0,38	2.252.254,45	
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	370.000,00	370.000,00	0,00	15.269,80	0,01	354.730,20	0,00	0,00		370.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	370.000,00	370.000,00	0,00	15.269,80	0,01	354.730,20	0,00	0,00	0,00	370.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	370.000,00	370.000,00	72.000,00	72.000,00	0,03	298.000,00	36.000,00	36.000,00	0,03	334.000,00	0,00
Promoção Industrial	370.000,00	370.000,00	72.000,00	72.000,00	0,03	298.000,00	36.000,00	36.000,00	0,03	334.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	345.000,00	345.000,00	50.197,31	52.597,31	0,02	292.402,69	18.116,97	18.116,97	0,01	326.883,03	0,00
Promoção Comercial	215.000,00	215.000,00	22.684,66	22.684,66	0,01	192.315,34	4.541,00	4.541,00	0,00	210.459,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	130.000,00	130.000,00	27.512,65	29.912,65	0,01	100.087,35	13.575,97	13.575,97	0,01	116.424,03	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	18.080.000,00	15.249.500,00	825.281,70	5.743.781,70	2,06	9.505.718,30	2.202.577,03	4.734.979,87	3,44	10.514.520,13	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	18.080.000,00	15.249.500,00	825.281,70	5.743.781,70	2,06	9.505.718,30	2.202.577,03	4.734.979,87	3,44	10.514.520,13	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	9.274.400,00	9.274.400,00	5.465.335,51	5.557.170,92	1,99	3.717.229,08	170.588,80	260.724,94	0,19	9.013.675,06	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.790.000,00	7.790.000,00	5.323.507,66	5.323.507,66	1,91	2.466.492,34	56.473,50	56.473,50	0,04	7.733.526,50	
Lazer	1.484.400,00	1.484.400,00	141.827,85	233.663,26	0,08	1.250.736,74	114.115,30	204.251,44	0,15	1.280.148,56	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	16.100.000,00	16.100.000,00	0,00	13.617.997,74	4,87	2.482.002,26	1.931.304,61	3.836.245,01	2,78	12.263.754,99	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	16.100.000,00	16.100.000,00	0,00	13.617.997,74	4,87	2.482.002,26	1.931.304,61	3.836.245,01	2,78	12.263.754,99	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Reserva do RPPS	3.359.744,00	3.359.744,00				3.359.744,00				3.359.744,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.024.839,73	18.151.109,82	2.880.943,09	5.860.087,23	2,10	12.291.022,59	2.869.209,55	5.836.255,30	4,24	12.314.854,52	
TOTAL (III) = (I + II)	774.264.626,04	776.676.105,57	89.430.444,04	279.352.741,43	100,00	497.323.364,14	77.117.483,74	137.781.022,00	100,00	638.895.083,57	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.024.839,73	18.151.109,82	2.880.943,09	5.860.087,23	2,10	12.291.022,59	2.869.209,55	5.836.255,30	4,24	12.314.854,52	0,00
Legislativa	150.000,00	150.000,00	20.444,85	72.420,84	0,03	77.579,16	20.444,85	72.420,84	0,05	77.579,16	0,00
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	20.444,85	72.420,84	0,03	77.579,16	20.444,85	72.420,84	0,05	77.579,16	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	234.000,00	234.000,00	45.303,78	91.267,66	0,03	142.732,34	45.303,78	91.267,66	0,07	142.732,34	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral	234.000,00	234.000,00	45.303,78	91.267,66	0,03	142.732,34	45.303,78	91.267,66	0,07	142.732,34	
Demais Subfunções											
Administração	4.099.189,42	4.116.201,42	423.022,00	849.484,67	0,30	3.266.716,75	422.524,88	842.736,40	0,61	3.273.465,02	0,00
Planejamento e Orçamento	15.800,00	15.800,00	2.515,74	5.031,48	0,00	10.768,52	2.515,74	5.031,48	0,00	10.768,52	
Administração Geral	2.853.389,42	2.870.401,42	308.463,08	616.364,57	0,22	2.254.036,85	308.090,24	609.802,72	0,44	2.260.598,70	
Administração Financeira	1.120.000,00	1.120.000,00	103.092,39	209.842,70	0,08	910.157,30	102.968,11	209.656,28	0,15	910.343,72	
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	8.950,79	18.245,92	0,01	91.754,08	8.950,79	18.245,92	0,01	91.754,08	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	263.000,00	263.000,00	45.585,89	90.326,77	0,03	172.673,23	45.119,84	89.612,16	0,07	173.387,84	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral	263.000,00	263.000,00	45.585,89	90.326,77	0,03	172.673,23	45.119,84	89.612,16	0,07	173.387,84	
Demais Subfunções											
Previdência Social	92.000,00	92.000,00	13.577,10	24.170,49	0,01	67.829,51	13.577,10	24.170,49	0,02	67.829,51	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	92.000,00	92.000,00	13.577,10	24.170,49	0,01	67.829,51	13.577,10	24.170,49	0,02	67.829,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	6.415.948,31	5.519.106,40	808.590,00	1.618.607,62	0,58	3.900.498,78	804.236,03	1.612.005,50	1,17	3.907.100,90	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	6.415.948,31	5.519.106,40	808.590,00	1.618.607,62	0,58	3.900.498,78	804.236,03	1.612.005,50	1,17	3.907.100,90	
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	7.167.500,00	7.173.600,00	1.428.601,17	2.913.447,12	1,04	4.260.152,88	1.422.184,77	2.903.680,19	2,11	4.269.919,81	0,00
Ensino Fundamental	4.853.000,00	4.859.100,00	1.026.387,41	2.074.017,42	0,74	2.785.082,58	1.022.638,00	2.068.346,70	1,50	2.790.753,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.340.000,00	1.340.000,00	240.644,47	496.699,09	0,18	843.300,91	238.953,67	494.107,26	0,36	845.892,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	254.500,00	254.500,00	13.040,68	25.038,44	0,01	229.461,56	12.530,54	24.217,60	0,02	230.282,40	
Educação Básica											
Administração Geral	720.000,00	720.000,00	148.528,61	317.692,17	0,11	402.307,83	148.062,56	317.008,63	0,23	402.991,37	
Demais Subfunções											
Cultura	98.600,00	98.600,00	11.674,26	22.548,76	0,01	76.051,24	11.674,26	22.548,76	0,02	76.051,24	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	98.600,00	98.600,00	11.674,26	22.548,76	0,01	76.051,24	11.674,26	22.548,76	0,02	76.051,24	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	17.241,85	43.432,04	0,02	86.567,96	17.241,85	43.432,04	0,03	86.567,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	17.241,85	43.432,04	0,02	86.567,96	17.241,85	43.432,04	0,03	86.567,96	
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	159.002,00	159.002,00	42.872,75	84.383,43	0,03	74.618,57	42.872,75	84.383,43	0,06	74.618,57	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	159.002,00	159.002,00	42.872,75	84.383,43	0,03	74.618,57	42.872,75	84.383,43	0,06	74.618,57	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	13.879,78	29.129,95	0,01	70.870,05	13.879,78	29.129,95	0,02	70.870,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	13.879,78	29.129,95	0,01	70.870,05	13.879,78	29.129,95	0,02	70.870,05	
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	115.600,00	115.600,00	10.149,66	20.867,88	0,01	94.732,12	10.149,66	20.867,88	0,02	94.732,12	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	115.600,00	115.600,00	10.149,66	20.867,88	0,01	94.732,12	10.149,66	20.867,88	0,02	94.732,12	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	43,729,575.99	43,239,270.42	46,897,886.23	37,588,552.74	34,851,046.20	32,738,148.21	51,011,767.09	56,421,221.94	40,332,002.34	42,297,385.04	39,864,098.25	37,562,131.95	506,532,996.40	0,00
Receita Tributária	4,724,235.85	6,422,169.65	12,109,497.27	5,801,076.19	5,530,868.24	5,122,623.54	4,778,025.00	6,673,185.06	4,010,969.41	5,334,263.55	7,362,165.80	4,934,061.68	72,803,161.24	0,00
IPTU	66,708.37	1,729,989.18	7,086,514.55	1,125,183.62	713,003.75	461,259.31	427,656.02	456,873.74	55,660.02	2,380.44	1,655.71	108,854.91	12,235,739.62	
ISS	2,866,684.15	2,672,777.94	2,978,667.93	2,613,236.50	3,059,114.36	2,720,322.86	2,580,705.30	3,027,993.84	2,365,002.01	2,168,085.59	3,337,176.84	2,684,812.48	33,074,379.80	
ITBI	418,417.00	710,929.41	375,346.64	613,973.48	431,475.32	647,447.70	471,732.05	977,228.28	406,808.65	451,833.85	498,930.29	395,187.54	6,399,310.21	
IRRF	857,774.72	755,604.30	945,965.08	980,760.84	985,158.33	916,825.86	892,841.46	1,779,326.49	793,472.58	870,284.07	1,008,782.95	1,008,471.09	11,795,267.77	
Outras Receitas Tributárias	514,651.61	552,868.82	723,003.07	467,921.75	342,116.48	376,767.81	405,090.17	431,782.71	390,026.15	1,841,679.60	2,515,620.01	736,955.66	9,298,463.84	
Receita de Contribuições	3,653,050.17	2,430,304.83	2,343,642.54	2,292,061.40	2,346,035.87	2,279,980.75	2,382,833.12	3,241,718.93	2,501,070.65	2,480,961.87	2,324,325.07	2,453,860.02	30,729,845.22	
Receita Patrimonial	1,850,071.86	2,360,644.23	2,276,680.01	2,136,455.70	2,295,036.05	1,552,673.74	1,349,131.59	3,121,018.01	2,220,624.76	2,926,283.79	2,069,694.35	1,209,512.60	25,167,826.69	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,588,255.14	1,700,947.32	2,491,368.86	2,379,424.33	1,969,689.61	2,085,472.84	2,426,069.30	2,454,821.63	2,389,560.59	2,099,704.25	2,594,275.57	2,166,123.27	26,345,712.71	
Transferências Correntes	31,133,843.38	29,434,971.70	27,638,351.45	23,989,029.48	21,831,828.29	21,142,944.15	39,437,375.75	39,828,449.17	28,372,395.46	28,611,395.79	24,479,543.74	25,903,237.15	341,803,365.51	0,00
Cota-Parte do FPM	5,417,641.56	4,475,849.62	3,245,043.47	4,024,303.71	3,272,562.93	3,972,547.76	7,247,857.51	8,912,439.00	4,836,638.81	6,198,422.35	3,880,930.26	4,675,861.11	60,160,098.09	
Cota-Parte do ICMS	7,123,022.09	8,396,796.09	7,690,171.97	6,000,055.77	7,057,899.14	6,213,706.05	11,423,872.86	8,190,270.94	6,033,542.71	4,624,630.48	8,063,836.76	6,175,324.03	86,993,128.89	
Cota-Parte do IPVA	2,980,780.52	2,275,955.03	2,238,499.40	2,041,478.26	1,253,137.06	1,050,918.20	934,558.04	766,789.53	2,052,660.17	2,158,456.85	1,874,920.58	2,673,727.15	22,301,880.79	
Cota-Parte do ITR	151.58	1,388.98	5,226.36	126.87	1,732.14	22,023.63	3,438.34	1,964.18	1,266.40	777.49	231.24	1,257.06	39,584.27	
Transferências da LC nº 87/1996	33,683.25	33,683.25	33,683.25	33,683.25	33,683.25	33,683.25	33,683.25	33,683.25	32,567.39	32,567.39	32,567.39	32,567.39	399,735.56	
Transferências da LC nº 61/1989	49,612.07	22,849.16	31,076.48	41,195.79	32,460.55	43,459.27	58,507.77	47,800.69	41,838.06	15,112.99	83,306.08	47,823.56	515,062.47	
Transferências do FUNDEB	7,344,357.94	5,331,759.76	6,590,436.97	6,200,892.79	5,649,344.65	4,904,236.26	9,802,470.89	9,124,659.73	6,300,215.95	6,506,804.25	4,166,399.43	6,668,876.55	78,590,455.17	
Outras Transferências Correntes	8,184,594.37	8,896,689.81	7,804,213.55	5,647,293.04	4,530,988.57	4,902,369.73	9,932,987.09	12,750,841.85	7,073,665.97	9,074,623.99	6,377,352.00	5,627,800.30	90,803,420.27	
Outras Receitas Correntes	980,119.59	890,232.69	2,038,346.10	990,505.64	877,588.14	554,453.19	638,332.33	1,102,029.14	837,381.47	844,775.79	1,034,003.72	895,317.23	11,683,085.03	
DEDUÇÕES (II)	3,967,756.60	3,915,030.63	3,518,072.86	3,348,917.43	3,219,703.05	3,154,424.46	4,828,816.22	5,318,794.39	3,902,355.92	3,502,069.24	3,698,812.66	3,615,945.76	45,990,699.22	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	856,700.90	878,296.17	876,774.04	928,987.96	895,900.28	895,848.82	900,134.37	1,767,686.14	911,020.92	899,098.44	928,315.53	904,198.55	11,642,962.14	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3,111,055.70	3,036,734.46	2,641,298.82	2,419,929.45	2,323,802.77	2,258,575.64	3,928,681.85	3,551,108.25	2,991,335.00	2,602,970.80	2,770,497.13	2,711,747.21	34,347,737.08	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	39,761,819.39	39,324,239.79	45,379,813.37	34,239,635.31	31,631,343.15	29,583,723.75	46,182,950.87	51,102,427.55	36,429,646.42	38,795,315.80	36,165,285.59	33,946,186.19	462,542,297.18	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.395.744,00	27.395.744,00	21.015.226,72	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	10.622.000,00	10.622.000,00	7.234.435,51	0,00
Civil	10.622.000,00	10.622.000,00	7.234.435,51	0,00
Ativo	10.544.000,00	10.544.000,00	7.183.604,14	
Inativo	78.000,00	78.000,00	50.831,37	
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	16.203.644,00	16.203.644,00	10.718.042,92	0,00
Civil	13.403.644,00	13.403.644,00	6.775.955,24	0,00
Ativo	13.403.644,00	13.403.644,00	6.775.955,24	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	2.800.000,00	2.800.000,00	3.942.087,68	
Receita Patrimonial	60.000,00	60.000,00	14.946,73	0,00
Receitas Imobiliárias	60.000,00	60.000,00	14.946,73	
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	2.435.210,60	
Outras Receitas Correntes	510.100,00	510.100,00	612.590,96	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	270.000,00	270.000,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	240.100,00	240.100,00	612.590,96	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	27.395.744,00	27.395.744,00	21.015.226,72	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.062.000,00	1.062.000,00	25.545,22	0,00	25.545,10	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	24.170,61	0,00	24.170,49			
Despesas de Capital	970.000,00	970.000,00	1.374,61	0,00	1.374,61			
PREVIDÊNCIA (V)	32.976.000,00	32.976.000,00	8.511.232,91	0,00	8.196.720,46	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	24.000.000,00	24.000.000,00	6.100.680,80	0,00	6.100.680,80	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	20.000.000,00	20.000.000,00	5.212.978,75	0,00	5.212.978,75			
Pensões	4.000.000,00	4.000.000,00	887.702,05	0,00	887.702,05			
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	8.976.000,00	8.976.000,00	2.410.552,11	0,00	2.096.039,66	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias	7.976.000,00	8.976.000,00	2.410.552,11	0,00	2.096.039,66			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	34.038.000,00	34.038.000,00	8.536.778,13	0,00	8.222.265,56	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-6.642.256,00	-6.642.256,00	12.478.448,59	0,00	12.792.961,16	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	3.359.744,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	607.876,97	297.501,74
Investimentos e Aplicações	138.530.932,91	112.419.685,67
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)	210.770.659,95	210.897.429,95	208.728.586,27
DEDUÇÕES (**II**)	61.233.367,37	73.551.864,28	66.591.392,44
Disponibilidade de Caixa	61.085.299,80	73.403.796,71	66.430.436,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	81.172.984,74	91.413.583,25	83.505.525,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	20.087.684,94	18.009.786,54	17.075.089,30
Demais Haveres Financeiros	148.067,57	148.067,57	160.955,86
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	149.537.292,58	137.345.565,67	142.137.193,83
Receita de Privatizações (**IV**)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	149.537.292,58	137.345.565,67	142.137.193,83

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	4.791.628,16	-7.400.098,75

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	537.395.209,11	148.974.631,69	134.339.875,58
Receitas Tributárias	98.969.878,70	21.641.480,44	19.543.292,97
IPTU	16.556.444,00	168.551,08	169.088,14
ISS	45.342.947,42	10.554.876,92	10.527.209,75
ITBI	7.341.960,45	1.752.760,33	1.617.068,66
IRRF	12.419.950,75	3.681.010,69	2.346.726,13
Outras Receitas Tributárias	17.308.576,08	5.484.281,42	4.883.200,29
Receitas de Contribuições	44.405.644,00	17.554.449,67	4.395.178,70
Receitas Previdenciárias	26.825.644,00	11.436.865,50	0,00
Outras Receitas de Contribuições	17.580.000,00	6.117.584,17	4.395.178,70
Receita Patrimonial Líquida	60.000,00	14.946,73	0,00
Receita Patrimonial	13.304.416,93	8.426.115,50	2.514.221,75
(-) Aplicações Financeiras	13.244.416,93	8.411.168,77	2.514.221,75
Transferências Correntes	343.087.265,69	96.290.022,00	98.722.320,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	49.271.063,69	15.673.482,25	14.127.467,98
Cota-Parte do ICMS	73.673.600,00	21.517.867,27	25.047.743,97
Cota-Parte do IPVA	14.248.851,20	7.007.811,88	6.846.744,49
Convênios Corrente	4.465.858,03	171.800,02	4.339.660,20
Outras Transferências Correntes	201.427.892,77	51.919.060,58	48.360.703,77
Demais Receitas Correntes	50.872.420,72	13.473.732,85	11.679.083,50
Dívida Ativa	15.999.101,05	2.066.351,41	1.813.897,59
Diversas Receitas Correntes	34.873.319,67	11.407.381,44	9.865.185,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	223.625.000,00	3.839.761,23	771.611,76
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	223.625.000,00	3.839.761,23	771.611,76
Convênios Capital	162.115.000,00	0,00	217.945,38
Outras Transferências de Capital	61.510.000,00	3.839.761,23	553.666,38
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	223.625.000,00	3.839.761,23	771.611,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	761.020.209,11	152.814.392,92	135.111.487,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	446.775.371,57	172.986.770,58	152.787.110,57	121.445.593,79	101.809.366,96	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	229.318.592,56	79.074.389,05	65.346.858,88	78.627.598,06	64.957.910,52		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.090.000,00	3.476.276,75	3.471.364,59	1.037.121,95	1.022.728,91		
Outras Despesas Correntes	212.366.779,01	90.436.104,78	83.968.887,10	41.780.873,78	35.828.727,53		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	441.685.371,57	169.510.493,83	149.315.745,98	120.408.471,84	100.786.638,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	292.402.990,63	97.829.192,84	29.279.684,62	8.113.162,65	6.211.231,00	0,00	0,00
Investimentos	275.092.990,63	82.556.968,61	15.275.242,13	3.804.098,27	2.074.080,07		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	17.310.000,00	15.272.224,23	14.004.442,49	4.309.064,38	4.137.150,93		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	275.092.990,63	82.556.968,61	15.275.242,13	3.804.098,27	2.074.080,07	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	716.878.362,20	252.067.462,44	164.590.988,11	124.212.570,11	102.860.718,12	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	44.141.846,91	-99.253.069,52	-29.479.500,77	28.601.822,81	32.250.769,22		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.299.215,70		1.059.315,58			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.692.590,95	8.161.690,91	6.895.784,65	0,00	11.958.497,21	4.597.078,82	15.593.858,65	7.839.348,70	7.446.285,83	0,00	12.744.651,64	24.703.148,85
PODER EXECUTIVO	10.692.590,95	8.161.690,91	6.895.784,65	0,00	11.958.497,21	4.597.078,82	15.593.858,65	7.839.348,70	7.446.285,83	0,00	12.744.651,64	24.703.148,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.990,57	1.295.857,23	1.295.857,23	0,00	2.990,57	0,00	21.862,66	21.862,66	21.862,66	0,00	0,00	2.990,57
TOTAL (III) = (I + II)	10.695.581,52	9.457.548,14	8.191.641,88	0,00	11.961.487,78	4.597.078,82	15.615.721,31	7.861.211,36	7.468.148,49	0,00	12.744.651,64	24.706.139,42

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.990,57	1.295.857,23	1.295.857,23	0,00	2.990,57	0,00	21.862,66	21.862,66	21.862,66	0,00	0,00	2.990,57
PODER EXECUTIVO	2.990,57	1.295.857,23	1.295.857,23	0,00	2.990,57	0,00	21.862,66	21.862,66	21.862,66	0,00	0,00	2.990,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	774.264.626,04
Previsão Atualizada	774.264.626,04
Receitas Realizadas	192.754.054,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.059.315,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	774.264.626,04
Créditos Adicionais	2.411.480,16
Dotação Atualizada	776.676.106,20
Despesas Empenhadas	279.634.270,48
Despesas Liquidadas	137.888.723,70
Despesas Pagas	132.215.194,73
Superávit Orçamentário	23.336.837,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	279.634.270,48
Despesas Liquidadas	137.888.723,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/04/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	462.542.297,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	21.015.226,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	8.222.265,56
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	12.792.961,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-7.293.435,96	
Resultado Primário		28.494.121,11	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.153.129,66	0,00	8.191.641,88	11.961.487,78
Poder Executivo	20.153.129,66	0,00	8.191.641,88	11.961.487,78
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	20.212.800,13	0,00	7.468.148,49	12.744.651,64
Poder Executivo	20.212.800,13	0,00	7.468.148,49	12.744.651,64
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	40.365.929,79	0,00	15.659.790,37	24.706.139,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.633.704,06	25,00	23,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	17.932.296,53	60,00	75,66
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.114.537,26	285.258.453,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.050.669,70	15,00	20,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	260.587.213,12	0,00
Pessoal Ativo	242.755.273,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.831.939,89	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.374.869,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	469.999,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	72.044,52	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	886,15	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.831.939,89	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	242.212.343,42	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	462.542.297,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	462.542.297,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	242.212.343,42	52,37
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	249.772.840,48	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	237.284.198,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	224.795.556,43	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	200.309.551,21	205.670.106,81	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	183.564.149,38	190.501.175,43	0,00	0,00
Empréstimos	183.564.149,38	190.501.175,43	0,00	0,00
Internos	183.564.149,38	190.501.175,43		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	16.745.401,83	15.168.931,38	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	62.016.102,98	89.802.605,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	61.878.197,37	89.802.605,58		
Disponibilidade de Caixa Bruta	81.260.080,10	110.626.664,11		
(-) Restos a Pagar Processados	19.381.882,73	20.824.058,53		
Demais Haveres Financeiros	137.905,61	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	138.293.448,23	115.867.501,23	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	460.624.067,80	462.542.297,18	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	43,49	44,47		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	30,02	25,05		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	552.748.881,36	555.050.756,61	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	497.473.993,22	499.545.680,95	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	16.745.401,83	15.168.931,38	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL		
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	462.542.297,18
Receita Corrente Líquida Ajustada	462.542.297,18

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	242.212.343,42	52,37
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	249.772.840,48	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	237.284.198,45	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	115.867.501,23		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	555.050.756,61		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 459/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 088/2016**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a cláusula terceira do **Termo de Apostilamento de Fiscal ao Contrato nº 088/2016** de 18 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Roberto Augusto Dias** brasileiro, ocupando o cargo de **Guarda Municipal**, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, portador da Cédula de Identidade RG nº **1061192-4** e inscrito no CPF sob nº **795.422.981-53**, Matrícula nº **40105**, para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas e com observância às disposições no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº. 02-03 e Orientação Técnica nº. 02/CGM/2015 ambas expedidas pela Controladoria Geral do Município, atuar como Fiscal, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 088/2016, à empresa **OI S/A,** inscrita no **CNPJ** sob **nº 76.535.764/0001-43**, e que tem por objeto **Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa distancia nacional (LDN) tronco digitais (DDR), Discagem Direta Gratuita (DDG 0800) e serviço de acesso a Internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, para atender as Secretaria e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. Art. 2º.** Caberá ao Fiscal ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato**,** e durante o

seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande. **Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado. **Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 18 de janeiro de 2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 24 de Maio de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2017
(EXCLUSIVO ME – EPP)

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 045/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM,** cujo objeto**: Abertura de processo Licitatório para Aquisição de Pallets e Caixas Plásticas, para atender as necessidades CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item/Licitação Exclusiva, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.**. A realização está prevista para o dia **13** de **junho** de 2017, às **10hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 067/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Mandado Judicial n° 1005538-97.2016.8.11.0002 código 256.563 da 1ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possue carreira regida pela Lei Complementar supracitada, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOEL ALMEIDA DE SOUSA	TSAE/AG. SEG.MAN.	TSAE/AG. SEG.MAN	23/04/2012	-	-	30H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de Maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017.

Processados: Gilmar Vieira da Silva

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, o servidor **GILMAR VIEIRA DA SILVA** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 23 de maio de 2017.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N. 04/2017

PROCESSO: 435736/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 382/2017, comunica aos interessados que, a Sessão Pública de Abertura do Envelope n. 02 contendo a Proposta de Preços das empresas Habilitadas Tomada de Preço n. 04/2017, Cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA DE DIVERSAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO**, se dará no dia **31 de maio de 2017, às 08hs**30-min **(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. A Comissão de Licitação informa, que decorrido o prazo recursais, e os julgados encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2017. Lauro Josney Corrêa, Presidente da CPL.

PORTARIA Nº 063/2017/GAB/SMECEL/VG

Institui o Prêmio de Gestão Escolar no âmbito das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Edital Nº 001/2017 de 12 de maio, que referencia O Prêmio de Gestão Escolar, como iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura, Esporte e Lazer tendo como parceiro a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME, e pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED.

Considerando que o Prêmio Gestão Escolar tem por objetivo estimular o desenvolvimento da gestão democrática eficaz, focada no compromisso com o ensino, com a aprendizagem e com os resultados das avaliações externas;

Considerando a necessidade de apoiar o desenvolvimento de uma cultura de autoavaliação e pela elaboração de planos de melhoria continua;

Considerando a necessidade de valorizar as escolas públicas que se destacam pela competência de sua gestão e por iniciativas e experiências bem- sucedidas.

Resolve:

Art.1º- Implementar no Sistema Municipal de Ensino, o processo de auto avaliação baseados nos procedimentos estabelecidos pelo Prêmio Nacional Gestão Escolar.

Art. 2º- Instituir Comissão Municipal para orientar, acompanhar a avaliação dos documentos referentes a auto avaliação e Plano de Melhoria dos processos de Gestão, descritos no Regulamento Nacional da PGE/2017.

Art. 3º - A Comissão Municipal será composta pelos profissionais descritos abaixo:

I. Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon; II. Benedita Santana Ponce; III. Maria Alice de Barros Silva; IV. Maria de Fatima Gabriel; V. Deize Benedita da Costa; VI. Marinete da Guia Campos Barros VII. Sandra Mara de Souza Borges VIII. Wanda Cecilia Correa de Mello

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de maio de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO N. 03/2017 - REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS COM O APOIO LOGISTICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OU SEM MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Na publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios – AMM, N. 2.736, de 25 de Maio de 2017, página 338, altera-se as seguintes informações:

Onde se Lê: "torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017".**

Leia-se: "torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017".**

Várzea Grande/MT, 29 de Maio de 2017.

KESIA CLAUDIA BOZZA DE OLIVEIRA

Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MÁRCIA REGINA DE ARRUDA CARMONA (CLÍNICA ODONTOLÓGICA)

Data da Notificação: 19/10/2016

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 22.110.232/0001-35

Processo nº: 438313/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MARGARIDA PEREIRA DE PAULA (MARGARIDAS BAR)

Data da Notificação: 20/09/2016

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 12.688.616/0001-86

Processo nº: 438292/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): KARINA EMANUELLA CRUZ DE CASTRO (SALÃO ESCOLA NOVO VISUAL)

Data da Notificação:08/06/2016

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 18.287.741/0001-60

Processo nº: 438315/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOSÉ ACELINO DA CIOSTA SANTIAGO (RESTAURANTE NUNES GRILL)

Data da Notificação:01/02/2017

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 15.269.670/0001-85

Processo nº: 445774/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): IZABELLA LOPES BEIRÃO – ME (DROGA LUZ)

Data da Notificação: 05/12/2016

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 09.642.282/0001-03

Processo nº: 438304/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FRANK DAMANI PORT (SKINA'S CHOPERIA)

Data da Notificação:03/02/2017

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 696.222.801-53

Processo nº: 445742/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): O J K RODRIGUES (POINT DA GELADA)

Data da Notificação:26/11/2016

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 81.500.000/3925-14

Processo nº: 445744/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): M. DE ARAÚJO BARBOSA (FARMÁCIA REDE DO POVO)

Data da Notificação: 06/12/2016

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 15.293.555/0001-46

Processo nº: 438300/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): R. GEVOTISKI DOS SANTOS – ME (SUPERMERCADO SEMPRE MAIS)

Data da Notificação:18/01/2017

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 17.058.671/0001-06

Processo nº: 446209/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA SP LTDA – ME (DROGARIA SP)

Data da Notificação: 14/12/2016

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 25.080.766/0001-54

Processo nº: 438310/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DROGARIA DROGA VIDA LTDA (PRAMYM DROGARIAS)

Data da Notificação:07/12/2016

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 05.085.536/0001-70

Processo nº: 438307/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): M. DE ARAÚJO BARBOSA (FARMÁCIA REDE DO POVO)

Data da Notificação: 06/12/2016

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 15.293.555/0001-46

Processo nº: 438300/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): L D DE OLIVEIRA – ME (DROGA 1000)

Data da Notificação:22/11/2016

Data da Decisão: 18/05/2017

CPF/CNPJ nº: 11.686.529/0001-27

Processo nº: 438298/17

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação **de pena de ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2017.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N. 1.318/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) ÁS PESSOAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** faz saber que o vereador **Clodoaldo Miranda da Cruz** propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° – Fica isento de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os contribuintes, cônjuges e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia (Tumor Maligno), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e Insuficiência Renal Crônica, que tenham, comprovadamente, renda familiar de até 03(três) salários mínimos vigente no País.

Parágrafo Único – A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art.2º. Para ter direito a isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I- Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, ou tendo cônjuge, filho ou pais nesta condição, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família:

II- Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário:

III- Documento de identificação do requerente (cédula de identidade e /ou carteira de trabalho e previdência social e, quando o filho do proprietário for o portador da doença e/ou maternidade);

IV- Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V- Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

1- Estágio clínico atual;

2- Classificação Internacional da Doença (CID)

3- Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM)

Art. 3º O disposto no caput do Art. 1º desta Lei não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 4º Os benefícios de que trata a presente lei, quando concedidos, serão válidos por 3 (três) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 3(três) anos e cessará quando deixar de ser requerido.

Art.5º O Poder Executivo concederá remissão de débitos referentes ao IPTU do imóvel, de que trata o caput do Art. 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90(noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão á conta das verbas próprias do Orçamento, suplementares se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 29 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

LEI N. 1.319/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

"DISPOE SOBRE CRIAR O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, faz saber que o Vereador, **DALTON FRAZÃO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, propôs, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município; obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I – Um representante do Poder Judiciário da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT;

II - Um representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT;

III – Um representante do Departamento de Engenharia ou Secretaria de Obras do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT;

IV - Um representante do Departamento Jurídico do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e ou/ Meio Ambiente do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT;

VI - Um representante do Poder Legislativo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT;

VII – Um representante do Ministério Público;

VIII – Um representante da Defensoria Pública;

IX – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil –OAB/MT;

X- Um representante da Associação Comercial e Industrial; se houver;

XI - Um representante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT;

XII – Um representante do Tabelionato de Notas da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT;

XIII – Um representante do Sindicato dos Produtores Rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT;

XIV – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT; se houver;

XV – Um representante de Associações de Distritos, Associação de Moradores de Assentamentos Rurais, ou de Associação de Moradores de Bairros do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, se houver;

XVI – Um representante de Associações Rurais e/ou Cooperativas de Produtores Rurais do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, se houver;

§ 1º - Poderão participar das reuniões do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA;

b) INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

§ 2º - Todas as entidades representadas no Art. 2º e seus incisos indicarão seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.3º - O conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do Município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município.

Art. 4º - É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/ titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislatura estadual e federal, no que for pertinente.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um Presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para o mandado de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado a Secretaria Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

§ 1º - São atribuições do Administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I – Administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável , as demonstrações semestrais, sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;

V – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - Assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda ou quem o chefe do executivo indicar;

VII - Manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX – Apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X – manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 8º - A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial , a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Lei Pregão nº 10.520/05.

Art. 9º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal.

b) Doações, auxílio e contribuições de terceiros;

c) Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d) Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 10º - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO

Art. 11º - O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 12º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 13º - Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14º - As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato do próprio Poder Executivo Municipal.

Art. 15º - Essa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 29 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 147/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamen-

te inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **DJAMES PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG:1268111-7 SSP/GO. e do CPF:282.517.681-87 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MOTORISTA DE VEICULO PESADO** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá o **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.215,64** (hum mil duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses, com inicio em 10 de março de 2017 e término em 31 de agosto de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso publico aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT,10 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DJAMES PEREIRA DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 167/2017

PORTARIA N.º 167/2017

De 29 de Maio de 2017.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a servidora **MAIZA VICENSI WEBBER,** Matricula 2716,portadora do CPF sob o nº 041.723.711-16 lotada na Secretaria de Saúde, do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

Edital de Convocação nº 02/2017

Vila Rica MT, 29 de Maio de 2.017

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2017, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

NOME
FABIO ROSENDO DOS REIS

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

NOME
CLEIDISON ROSA SILVA
MARCOS PEREIRA DA SILVA
HELIO ALVES DE OLIVEIRA

PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

NOME
GLAUCIA LAIKOWSKI
CAROLINE ROSSETTO BORDIN

PROFESSOR V A VIII – EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

NOME
MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – EMEF NAZARÉ / PA SÃO JOSÉ

NOME
AGINEI ALVES DA COSTA

PROFESSOR I A IV – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

NOME
PLARDIA ALVES DE ALMEIDA

PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

NOME
NOEMI MARIA WAGNER
ROSÂNGELA GOMES DA SILVA
LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA

NOME
MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

NOME
ENIO LAZARO BORGES

PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

NOME
TEREZINHA JARDIM DE MELO SILVA

PROFESSOR V A VIIII – EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

NOME
KEILA CAMARGO
ILSON ANTONIO PEREIRA DOURADO

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

NOME
MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EMEF (EJA) SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA

NOME
ELIZANGELA LOPES MENDANHA SANTOS

AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR- EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

NOME
RENI BORGES DOS SANTOS

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

NOME
GEICIVALDO INOCENCIO COSTA
SERGIO DIAS DA SILVA
MARCELO JOSE DA COSTA

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

NOME
CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART
MARY ROSA ROCHA DE JESUS
ALINE BEZERRA DE LIMA
EDILEUZA CORTES DA SILVA

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS

NOME
IVONEI MEURER
JOAO PAULO SILVA GOMES

PROFESSOR I A IV - EMEF BOM JESUS/PA BOM JESUS

NOME
LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

NOME
WANDERLEI DA CRUZ LIMA

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

NOME
GERALDA MARIA DO CARMO

MOTORISTA ESCOLAR – EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/ PROJETO BELEZA I

NOME
LUIZ CARLOS DOS SANTOS

GARI – MASCULINO

NOME
NILTON FERREIRA
MARCOS MARQUES PEREIRA
LUIZ FRANCA

MECÂNICO

NOME
EVANDRO MARTINHAK

TRABALHADOR BRAÇAL

NOME
MARCOS VINICIUS FRANCISCONI
FABRICIO VIEIRA COSTA
ANDRE LUIZ RODRIGUES DE MELO
CLARISMUNDO GUIMARÃES DA SILVA
DOUGLAS KRAEMER CARDOSO
FLORENCIO RIBEIRO LIMA
UENDER GOMES DA SILVA
ALESSANDRO GONÇALVES RIZZON
DANIEL KRAEMER
LEONIDAS BENTO DA SILVA
LEANDRO MONTES SILVA
DEYSLY BORBOSA DA COSTA
JEILHON MACEDO LIMA
CRISTIAN CARVALHO DA SILVA
GUSTAVO LOPES BORGES
PABLO EDUARDO MOURA ALVES NASCIMENTO
WEMERSON GOMES DA ASSUNCAO
MAYCON JORGE FERREIRA MOURA
EDIVALDO BUENO LOPES DOS SANTOS
MANOEL MESSIAS RODRIGUES AMORIM
GILDO FERNANDES RODRIGUES
ISIDORIO EVANGELISTA DE SOUSA

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

NOME
ANTÔNIO CARLOS SOUZA LOPES

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA (PATROLA)

NOME
JOAO DE ALMEIDA FILHO

MOTORISTA

NOME
JOANIR MAGALHÃES
VANDERLEI DA SILVA
GILMAR DOS SANTOS DE ASSIS
RODRIGO GONÇALVES PALMERI

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR – SEDE

NOME
LUZIA DE AQUINO

OPERADOR DE E.T.A.

NOME
JAIR CANOVA
VALMIR SALOMAO PIMENTA
MARCO AURELIO CORREIA DA PAZ

ENCANADOR

NOME
EDIVAIR FOGAÇA GOULART
MARCELO JOSÉ BARTINIK
JESIMON DIAS DOS SANTOS

FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME
FABIO JUNIOR AVELAR MINELI
THAYS DOS REIS FREITAS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME
MIRACI ROSA DE ALMEIDA
RANNIELLE KETLEY BATISTA CARVALHO

ENFERMEIRO

NOME
FERNANDA NOGUEIRA PARENTE
JOSE SEBASTIAO GUIMARAES FERREIRA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME
ANDREIA SCHEIDT

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SAÚDE

NOME
THALLYSSON COSTA SILVA

FISCAL SANITÁRIO

NOME
KARINA FERREIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOME
ENI BALLIN

PROFESSOR I A IV – SEDE

NOME
ELAINE MARIA APARECIDA ALEXANDRE BASTOS
JOANA DE PAULA FIGUEREDO DUARTE
EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO

ASSISTENTE SOCIAL

NOME
LARA DE OLIVEIRA ARAUJO

PSICÓLOGO

NOME
JULIANO ANTONIO HEBERLE

ESCRITURÁRIO

NOME
MAGDA DANIELE PEREIRA
RUAN LION COSTA DE SOUZA
DENISE BRETANHA MOREIRA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

NOME
MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS

TRATORISTA

NOME
VALDEREY MARCIL MOREIRA
ODACIR DEBONA

MONITOR DE CRECHE

NOME
ERLINDA COSTA TAVARES
RAILANE MARTINS BARROS
LIBBY RHYANNA SANTANA SCARPIN
MARITANIA FATIMA FORTUNA

Abmael Borges Da Silveira

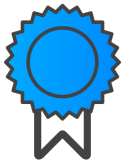
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF dos dependentes; Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)** Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 29 22:37:00 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)